



ESTADO DE MATO GROSSO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL "COMPLEXO
NASCENTES DO PANTANAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO
COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL
PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 01/2013

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº. 03/2013 DE 09 DE
JULHO DE 2013.

DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 001/2013 DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARIA MANEA DA CRUZ, Presidente do Consórcio

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS (AMM)

Diretoria da AMM
biênio 2013/2014

Presidente de Honra: Meraldo Figueiredo Sá- PSD

Presidente: Valdecir Luiz Colle – Juscimeira -PSD

Primeiro Vice-Presidente: Milton José Toniazzo – Terra Nova do Norte – DEM

Segundo Vice-Presidente: Jamar da Silva Lima – Nova Brasilândia - PT

Terceiro Vice-Presidente: Marcos de Sá Fernandes da Silva - Santa Cruz do Xingu - PSB

Quarto Vice-Presidente: João Antônio da Silva Balbino – Rosário Oeste - PSB

Quinto Vice-Presidente: Leonardo Farias Zampa – Novo São Joaquim - PR

Secretário Geral: Carlos Roberto Bianchi – São José dos Quatro Marcos - PSB

Primeiro Secretário: Elias Leal-Mirassol D'Oeste - PSD

Segundo Secretário: Humberto Bortolini – Itiquira - PR

Tesoureiro Geral: Moacir Pinheiro Piovezan – Porto dos Gaúchos - PSB

Primeiro Tesoureiro: Divina Maria da Silva Oda – Pontal do Araguaia - PSB

Segundo Tesoureiro: Ademir Gaspar de Lima – Jaciara – PT

CONSELHO FISCAL

1 – Magali Amorim Vilena Moraes – General Carneiro - PSD

2 – Fábio Schroeter – Campo Verde - PTB

3 – Fausto Aquino de Azambuja Filho – Luciara (PSB)

SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

1 – Luiz Henrique do Amaral – Cocalinho - PT

2 – Daniel Gonzaga Correia – Vale de São Domingos - PP

3 – José Mauro Figueiredo – Arenápolis – PRB

GERÊNCIA DE COMUNICAÇÃO

Gerente de Comunicação

Malu Sousa

Encarregado Jornal

Noides Cenio da Silva

Entre em Contato:

jornaloficial@amm.org.br

(65) - 2123-1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 20 do Contrato Consórcio, e em conformidade com o Edital nº 007, datado de 03/07/2013 que divulgou o Resultado Final do Desempenho dos(as) Candidatos(as) do Processo de Seleção Pública Nº 001/2013, realizado em 23 de Junho de 2013, com vistas ao preenchimento de vagas de Emprego Público no Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, sob o regime celetista, não adquirindo a estabilidade a que se refere o art. 41 da Constituição Federal, com contribuição previdenciária para o regime geral;

CONSIDERANDO que não houve recurso contra o Edital Nº 007 datado de 03/07/2013 que divulgou o Resultado Final do Desempenho dos(as) Candidatos(as) do Processo de Seleção Pública Nº 001/2013, do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o **Processo de Seleção Pública Nº 001/2013**, realizado em 23 de junho de 2013 no Município de São José dos Quatro Marcos/MT para os seguintes cargos:

Do Cargo do Ensino Médio Completo

Cargo: AUXILIAR ADMINISTRATIVO – Nº de Vagas: 01

CLAS.	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO	CRITÉRIO DE DESEMPATE
1	MARA GLEICER NEVES	31	APROVADA	
	ELISANGELA DIAS DA SILVA	27	CLASSIFICADA	
	ALESSANDRA CARINE DA SILVA	25	CLASSIFICADA	
	HELENA MARIA RIBEIRO	24	CLASSIFICADA	
	ALEX JUNIOR DOS SANTOS NOGUEIRA	23	CLASSIFICADO	
	SOLIMAR APARECIDA DOS SANTOS SILVA	22	CLASSIFICADA	Conhecimentos Específicos
	LUIS EDUARDO LONGHI	22	CLASSIFICADO	

Do Cargo do Ensino Superior Completo

Cargo: CONTADOR – Nº de Vagas: 01

CLASS	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
1	DANILO RICARDO PIVETTA	25	APROVADO

Art. 2º - Não houve candidatos(as) inscritos(as) na condição de Pessoa com deficiência para os cargos objetos do Processo de Seleção Pública Nº 001/2013 do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal.

Art. 3º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação. São José dos Quatro Marcos/MT, 09 de Julho de 2013.

MARIA MANEA DA CRUZ

Presidente do Cidesat

Visto:

DARIU ANTONIO CARNIEL

Presidente da Comissão Coordenadora do Processo de Seleção Pública/CIDESAT

Registre-se, Publique-se e Afixe-se.

Publicado por:

Dariu Antonio Carniel

Código Identificador:DED143C9

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL - MT, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob nº 03.507.571/0001-05 situada a Av. Nossa Senhora de Brotas S/nº, Bairro Nova Acorizal-MT, doravante denominada CONTRATANTE, respectivamente, neste ato representada pelo Prefeito Municipal o Sr. **ARCILIO JESUS DA CRUZ**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 393.810.721-91 e da Carteira de Identidade RG nº 0475330-5 SSP/MT, residente e domiciliado na Rua José de Gusmão e Silva, nº 49, Centro, CEP: 78.480-000, Acorizal - MT, e de outro lado a empresa **CONSTRUTORA CRISTALINO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.702.035/0001-11, Inscrição Estadual sob o nº 13.312.097-0 com sede à Rua Barão de Melgaço nº 2.350 – Ed. Barão Center – sala 112 – Porto – CEP: 78.025-300 – Cuiabá – MT, doravante denominada CONTRATADA, respectivamente, neste ato representado pelo senhor **ANÉSIO RIBEIRO JUNIOR**, portador da Carteira de Identidade nº 14218569 SSP/MT, OAB-MT 9.491 e do CPF nº 045.079.698-16, residente e domiciliado à Rua Cascadura nº 186, Bairro Jardim Guanabara em Cuiabá – MT, resolvem celebrar o **4º TERMO ADITIVO ao CONTRATO Nº 034/2011**, mediante as Cláusulas e seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica aditada a Cláusula **V DO PRAZO DE ENTREGA** – do Contrato nº 034/2011, por mais 180 (cento e oitenta) dias corridos a contar da data de assinatura deste 4º Termo Aditivo, conforme faculta a Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato de nº 034/2011, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato que tem por objeto **Construção da Feira do Produtor**, no Município de Acorizal – MT, objeto do contrato de Repasse nº 0331011-21/2010/MAPA/CAIXA-Programa PRODESA referente à Tomada de Preço nº 005/2011, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas. Acorizal-MT, 05 de Fevereiro de 2013.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

ARCÍLIO JESUS DA CRUZ

CONTRATADA: CONSTRUTORA CRISTALINO LTDA

ANÉSIO RIBEIRO JUNIOR

TESTEMUNHAS:

RG

RG

Publicado por:
Soniel Ribeiro Taques
Código Identificador:C9BC6289

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO N. 14-2013

AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 14/2013

O Município de Acorizal/MT, Estado de Mato Grosso, neste ato representado por sua Pregoeira Oficial, torna público aos interessados, que irá realizar procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, TIPO MENOR PREÇO POR LOTE**, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, bem como subsidiariamente as normas constantes da Lei Federal 8.666/93, e suas

modificações, no **DIA 22 DE JULHO DE 2013, ÀS 8h00m (horário local)**, na Prefeitura Municipal de Acorizal/MT, localizado à Avenida Nossa Senhora de Brotas, s/n, em Acorizal/MT, com a finalidade de receber os envelopes contendo proposta de preço e documentos de habilitação pertinentes à **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER AS SECRETARIAS DESTA PREFEITURA MUNICIPAL**. Poderão participar deste procedimento licitatório as empresas cujo ramo de atividade esteja em consonância com o objeto e demais cláusulas desta licitação. Os interessados poderão retirar o edital completo no endereço acima citado em dias úteis, das 08h às 13h00 (horário local), ou solicitar pelo e-mail licitacao_acorizal@hotmail.com.

Acorizal, 08 de Julho de 2013.

SHELMA TAQUES DA SILVA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Soniel Ribeiro Taques
Código Identificador:16C7E001

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 062/2013

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, designado pelo Decreto 2.463/2013; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 08/07/2013, licitação na modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preço, que teve como vencedores as empresas:

LOTE 1 – GIMGO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
LOTE 2 – GIMGO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
LOTE 3 – MIGUEL ANGELO REBELATTO-ME
LOTE 4 – MIGUEL ANGELO REBELATTO-ME
LOTE 5 – GIMGO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
LOTE 6 – GIMGO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
LOTE 7 – GIMGO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
LOTE 8 – GIMGO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
LOTE 9 – MIGUEL ANGELO REBELATTO-ME

Água Boa, 08 de julho de 2013

CARINA MIGNOSO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Ivania Cezira Volpi
Código Identificador:BDBDAF1D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 030/2013

CREDOR: VILMAR WAGNER
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COCAÇÃO DE SOM E PROPAGANDA VOLANTE DE RUA
VALOR: 23.440,00
DATA: 08/07/2013
VENCIMENTO: 08/07/2014

MAURO ROSA DA SILVA
Prefeito Municipal de Água Boa

Publicado por:
Ivania Cezira Volpi
Código Identificador:121551A1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório: 105/2013.
Concorrência: 004/2013.

Objeto: Alienação de lotes urbanos dotados de infra-estrutura, destinados à ocupação comercial e industrial, situada na zona urbana do município de Água Boa, denominada Setor Industrial "Cidade Água Boa - MT" e Industrial Expansão.

Através do presente e para se adequar as exigências do Art. 21, I, II e III da Lei nº. 8.666/93; por razões de interesse público, motivado pela necessidade dessas adequações, fica **SUSPENSO** a Concorrência nº 005/2013, ficando a ser divulgado e publicado nova data para a realização do certame.

Água Boa, 08 de julho de 2013.

IVANIA CEZIRA VOLPI

Presidente Comissão de Licitação

Publicado por:

Ivania Cezira Volpi

Código Identificador:65057623

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº. 005/2013

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, torna público que realizará a seguinte Licitação regida pela Lei nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e atualizada pela Lei nº. 8.883/94 e suas alterações posteriores.

MODALIDADE: Concorrência nº. 005/2013.

TIPO: Concorrência.

OBJETO: Contratação de empresa para realizar serviços de coleta, transporte e tratamento do lixo domiciliar no perímetro urbano e suburbano de Água Boa, diariamente, de segunda a sábado.

REALIZAÇÃO: 15/08/2013.

HORAS: 14h00min.

Os interessados poderão retirar o Edital completo, na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa, situada à Avenida Planalto, 410 em Água Boa – MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, até o terceiro dia que anteceder o recebimento dos envelopes, mediante o prévio recolhimento da importância de R\$ 30,00 (Trinta Reais), que se refere ao custo efetivo da reprodução gráfica do Edital, em conformidade com o Art. 32, § 5º da Lei 8.666/93.

Água Boa - MT, 08 de julho de 2013.

IVANIA CEZIRA VOLPI

Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:

Ivania Cezira Volpi

Código Identificador:5C44BE5D

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

PREFEITURA MUNICIPAL AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2013

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta, através de seu Pregoeiro devidamente nomeado, torna público que estará realizando licitação na Modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2013**, regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/1993. **Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E CORRELATOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTA FLORESTA – MT. **Início da Sessão:** Dia 23/07/2013. **Horário:** 08:30 horas (Horário Oficial de Mato Grosso). Retirada do edital na Prefeitura de Alta Floresta ou através do site www.altafloresta.mt.gov.br, informações pelo telefone (66) 3512-3112. **Local:** Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Alta Floresta – Situada à Avenida Ariosto da Riva, 3391, Centro – Alta Floresta – MT. CEP 78.580-000.

ALTA FLORESTA-MT, 08 DE JULHO DE 2013

MIRALDO GOMES DE SOUZA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Miraldo Gomes de Souza

Código Identificador:226F4A4A

PREFEITURA MUNICIPAL AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2013

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta, através de seu Pregoeiro devidamente nomeado, torna público que estará realizando licitação na Modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2013**, regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/1993. **Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTA FLORESTA – MT. **Início da Sessão:** Dia 25/07/2013. **Horário:** 08:30 horas (Horário Oficial de Mato Grosso). Retirada do edital na Prefeitura de Alta Floresta ou através do site www.altafloresta.mt.gov.br, informações pelo telefone (66) 3512-3112. **Local:** Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Alta Floresta – Situada à Avenida Ariosto da Riva, 3391, Centro – Alta Floresta – MT. CEP 78.580-000.

ALTA FLORESTA-MT, 08 DE JULHO DE 2013

MIRALDO GOMES DE SOUZA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Miraldo Gomes de Souza

Código Identificador:E9CB9E85

PREFEITURA MUNICIPAL AVISO DE CREDENCIAMENTO INEXIGIBILIDADE Nº 005/2013

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta, através da Comissão Permanente de Licitação torna público que estará realizando CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GUINCHAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES. **Periodo de Credenciamento:** 09/07/2013 à 25/07/2013. **Horário:** 07:00 às 13:00 horas (Horário Oficial de Mato Grosso), segunda à sexta-feira. Retirada do edital na Prefeitura de Alta Floresta, através do site www.altafloresta.mt.gov.br ou solicitado através do e-mail pmf_licitacao@yahoo.com.br. Informações pelo telefone (66) 3512-3112. **Local:** Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Alta Floresta – Situada à Avenida Ariosto da Riva, 3391, Centro – Alta Floresta – MT. CEP 78.580-000.

ALTA FLORESTA-MT, 08 de julho de 2013

MIRALDO GOMES DE SOUZA

Presidente C.p.l.

Publicado por:

Miraldo Gomes de Souza

Código Identificador:7EC00D11

PREFEITURA MUNICIPAL AVISO DE PRORROGAÇÃO DE JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2013

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta, através de seu Pregoeiro devidamente nomeado, torna público que por motivo de inexistência de empresa interessada em participar do julgamento do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2013**, tendo como objeto a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CAPACITAÇÃO, REALIZAÇÃO DE CURSOS, PLANO DE TRABALHO TÉCNICO EM SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, ESPECIAL E CONTROLE SOCIAL”, resolve PRORROGAR o julgamento do referido certame a realizar-se-a no dia 19/07/2013. **Horário:** 12:00 horas (Horário Oficial de Mato Grosso). Retirada do edital na Prefeitura de Alta Floresta ou através do site www.altafloresta.mt.gov.br, informações pelo telefone (66) 3512-3112. **Local:** Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Alta

Floresta – Situada à Avenida Ariosto da Riva, 3391, Centro – Alta Floresta – MT. CEP 78.580-000.

ALTA FLORESTA-MT, 05 DE JULHO DE 2013

MIRALDO GOMES DE SOUZA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Miraldo Gomes de Souza

Código Identificador:53881088

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 10/2013 CONCURSO
PÚBLICO 001/2011**

O Sr. Jerônimo Samita Maia Neto, Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições e de acordo com o Resultado Final do Concurso Público edital nº 001/2011, Convoca o candidato abaixo relacionado a comparecer no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Alto Araguaia-MT, sito à Avenida Carlos Hugueney, nº 572, munido dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para posse no cargo pleiteado no prazo máximo de 30 (trinta) dias sob pena de ser considerado como desistente, podendo a Prefeitura Municipal de Alto Araguaia convocar o(s) imediatamente posterior(es), obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.

Vigilante – Comunidade do Gato Preto		
Classif.	Inscrição	Nome
02	587	José Ribeiro de Rezende

Alto Araguaia – MT, 08 de Julho de 2013

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO

Prefeito Municipal

Documentos para Posse

- Atestado de sanidade física e mental emitido pelo Médico do Trabalho da junta Médica Oficial do Município;
- R.G. (fotocópia);
- C.P.F. (fotocópia);
- Documento comprobatório de Escolaridade exigido para o cargo – (Diploma ou histórico escolar com certidão de conclusão do curso) (fotocópia);
- Documento comprobatório de Registro no respectivo Conselho de Classe, se for o caso (fotocópia);
- Certificado de reservista ou dispensa de incorporação do Serviço Militar (para o sexo masculino) (fotocópia);
- Título de eleitor (fotocópia);
- Certidão eleitoral;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pelo Fórum da Comarca de domicílio do candidato;
- Declaração de não ocupar ou receber proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis previstos na Constituição da República;
- Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e dos dependentes;
- Declaração de que não foi demitido por justa causa ou em decorrência de processo administrativo ou criminal
- Comprovante de residência e telefone para contato (fotocópia);
- Certidão de Nascimento ou Casamento com CPF do cônjuge, se for o caso (fotocópia);
- Certidão de Nascimento e Atestado de Frequência Escolar dos filhos menores de 14 anos, se for o caso (fotocópia);
- Cartão de Vacina dos filhos menores de 7 anos, se for o caso (fotocópia);
- 01 foto 3x4;
- Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (fotocópia);
- Carteira de Trabalho (fotocópia);
- Número de conta corrente para recebimento do Salário.

Obs.: nenhum candidato será empossado com a documentação incompleta

Publicado por:

Sebastião Elias Filho

Código Identificador:5E98F500

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 208, DE 25 DE JUNHO DE 2013**

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR, Prefeito Municipal de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições lhe conferidas por Lei.

Resolve:

Artigo 1º - Instituir uma Comissão Especial consultiva, com a atribuição de assessorar e apoiar a Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, na elaboração do Planejamento Orçamentário, composta pelos seguintes membros:

Ø SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

José Petrílio Guimarães Borges

CPF Nº 283.873.411-34

RG Nº 325469 SSP/MT

Ø GERENCIA DE SUPRIMENTOS

Valter de Souza Martins

CPF: 349.437.901-78

RG nº. 1720822 SSP/MT

Ø SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Joyce Lobo Dutra

CPF: 979.375.921-68

RG: 1482981-9 SSP/MT

Ø SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

Luis Roberto Zago

CPF: 050.177.908-61

RG. nº 14152068 SSP/SP

Ø SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Claudete Wachtmann Carvalho

CPF: 848 379 181 -15

RG. nº 634 513 SSP/MT

Ø SECRETARIA DE SAÚDE

Paraguassu Gregório Júnior

CPF: 208 142 081-34

RG. nº 343 276 SSP/MT

Ø SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Marise Aires Mesquita Teixeira

CPF: 278 387 811-91

RG. nº 672561 DPGP/GO

**Ø SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL SOCIAL**

Valcleber Junior Leite

CPF: 006 300 171 -31

RG. nº 13138316 SSP/MT

Ø SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER, CULTURA E TURISMO

Sonia Siqueira Vichietti

CPF: 014 381 708-66

RG. nº 1129715-2 SSP/SP

Parágrafo Único - Constitui o Planejamento Orçamentário as seguintes peças: Plano Plurianual para o quadrimestre 2014 a 2017 e Lei Orçamentária Anual.

Artigo 2º - Compete a Secretaria de Finanças e Planejamento, através da Gerência de Planejamento, conduzir todos os trabalhos visando à elaboração das peças do Planejamento Orçamentário.

Artigo 3º - Os serviços prestados pelos membros da Comissão Especial serão considerados serviços relevantes, ficando vedado a concessão de qualquer tipo de vantagens ou benefícios de natureza pecuniária.

Artigo 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, 25 de Junho de 2013.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Ribeiro da Silva Pereira
Código Identificador:85B42B07

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 209, DE 28 DE JUNHO DE 2013.

REQUISITA, LOTA E NOMEIA O SERVIDOR IZELMAN JOSÉ DE SOUZA, PARA A FUNÇÃO DE OUVIDOR, LOTADO NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso VI e X da Lei Orgânica do Município de Alto Garças – MT,

CONSIDERANDO:

- A preocupação em promover a defesa dos direitos e interesses do público interno e externo do Tribunal face aos atos e omissões da administração;
- A necessidade de aprimoramento na prestação dos serviços, mediante canal de comunicação que possibilite ao público reclamar, solicitar, denunciar ou apresentar sugestões;

- Que o Serviço de Ouvidoria Administrativa serve como subsídio às unidades administrativas para diagnosticar a qualidade, a eficiência e a eficácia dos serviços prestados ao público interno e externo.

Resolve:

Artigo 1º - Requisitar, Lotar e Nomear **IZELMAN JOSÉ DE SOUZA**, Portador do CPF Nº 823.893.061-87 e RG Nº 2277063 SSP/GO, para a função de **OUVIDOR**, Lotado na Secretaria de Administração, e dá outras providências.

Artigo 2º - Este serviço não possuirá função gratificada. Terá como função dialogar, ouvir os lados de uma situação em conflito e buscar, se não o acordo, pelo menos encaminhamentos que possam ajudar a resolver o impasse;

Parágrafo Único - Determinar ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, proceder às anotações e providências cabíveis de que trata o *caput* deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças MT, em 28 de Junho de 2013.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Alto Garças - Mt

Publicado por:

Eliane Ribeiro da Silva Pereira
Código Identificador:FC50A562

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 210, DE 01 DE JULHO DE 2013.

REQUISITA E LOTA, ANTONIO LEANDRO JACOB, PARA A “SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso VI e X da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Artigo 1º - Requisitar e Lotar, **ANTONIO LEANDRO JACOB**, Portador do CPF Nº 930.817.581-49 e RG Nº 1223865-1 SSP/MT, para exercer sua função de Motorista, na “Secretaria de Educação”, e dá outras providências.

Parágrafo Único - Determinar ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, proceder às anotações e providências cabíveis de que trata o *caput* deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças MT, em 01 de Julho de 2013.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Alto Garças - Mt

Publicado por:
Eliane Ribeiro da Silva Pereira
Código Identificador:655FA35E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 211, DE 01 DE JULHO DE 2013.

SUBSTITUI MEMBRO, PARA OS FISCALIS DE CONTRATOS PARA AS SECRETARIAS QUE MENCIONA DE ACORDO COM A EXIGÊNCIA DA LEI 8.666/93 E NORMA INTERNA 10/2011, PARA O ANO DE 2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso VI e X da Lei Orgânica do Município, e,

Considerando o artigo 67, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, que “Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e das outras providências”, e,

Considerando o item 2.5 da Norma Interna 10/2011 referente aos Contratos, e

Considerando o desligamento de membro- Fiscal de Contrato a Sr^a Eidna Moraes Rocha, representante do segmento da Secretaria de Saúde; e

Considerando- Que os demais membros e representantes dos diversos segmentos de cada secretaria permanecem inalterados para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos da Secretaria que menciona:

Resolve:

Artigo 1º - **REVOGA** a portaria nº 180 de 16 de Maio de 2013 e Designa os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos da Secretaria que menciona;

Ø SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**José Petrílio Guimarães Borges**

CPF Nº 283.873.411-34

RG Nº 325469 SSP/MT

Ø SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**Joyce Lobo Dutra**

RG: 1482981-9 SSP/MT

CPF: 979.375.921-68

Ø SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS**Fabício Barbosa**

RG: 09450122 SJ/MT

CPF: 580.537.431-53

Ø SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**Rozimeire Mendes Teixeira**

RG: 598.812 SSP/MT

CPF: 415.784.731-87

Aline Cabral de Oliveira (processos referente a merenda escolar)

RG: 5151772 SPTC/GO

CPF: 024.941.181-40

Ø SECRETARIA DE SAÚDE**Maria José Souza de Melo**

CPF: 347.208.981-49

RG: 946680 SSP/MT

Paraguassu Gregório Júnior

CPF: 208 142 081-34

RG. nº 343 276 SSP/MT

Ø SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**Terezinha Mendes Teixeira**

RG: 096.425 SSP/MT

CPF: 172.428.001-53

Ø SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER, CULTURA E TURISMO.**Henrique Rodrigues Felix**

RG: 1532732- 9 SSP/MT

CPF: nº 031.388.131-60

Ø SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL.**Valdeber Leite Junior**

RG: 13138316 SSP/MT

CPF: nº 006.300.171-31

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, proceder às anotações e providências cabíveis de que trata o *caput* deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças MT, em 01 de Julho de 2013.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças - mt

Publicado por:

Eliane Ribeiro da Silva Pereira

Código Identificador:6FF5CB6E**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES****AVISO DE RESULTADO PROCESSO Nº 058/2013****RESULTADO DE JULGAMENTO****PROCESSO Nº. 058/2013****PREGÃO PRESENCIAL R.P Nº. 035/2013**

O MUNICIPIO DE ALTO GARÇAS, Estado Mato Grosso, por intermédio de sua Pregoeira, Edi Batista Ribeiro de Miranda, e Equipe de Apoio, designado pela Portaria nº 020/2013 e 023/2013 de 02 de Janeiro de 2013, torna público aos interessados o resultado final do processo supracitado, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCOMOÇÃO E ACOMPANHAMENTO PARA PACIENTES QUE FAZEM TRATAMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, FORA DO MUNICIPIO, EM ESPECÍFICO NA CIDADE DE CUIABÁ-MT QUE SÃO ENCAMINHADO ATRAVÉS DE ÔNIBUS INTERESTADUAL**. Temos a informar o seguinte: Após analisar as propostas apresentadas concluímos que sagra se vencedor a empresa: **ZANETO TEIXEIRA SPINDOLA**, inscrita no CNPJ sob o nº14.817.542/0001-66, localizada na Avenida Governador Dante Martins de Oliveira ,nº46, Condomínio Planalto I, Bairro Carumbé, Cuiabá- MT, com o valor de R\$24.000,00 (Vinte quatro mil reais), conforme Edital do Processo.

Alto Garças – MT, 05 de Julho de 2013

EDI BATISTA RIBEIRO DE MIRANDA

Pregoeira

EQUIPE DE APOIO:

LUZIA FRAGA RIBEIRO

Membro

CLAIR PERES DE OLIVEIRA

Membro

Publicado por:

Telles Lincoln R. Pimentel

Código Identificador:2E62973C
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

Extrato de Aditivo nº 001/2013 ao Contrato: Nº024/2013

Contratado: LEÃO E FERREIRA DA SILVA LTDA

CNPJ: 12.469.622/0001-42

Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução do contrato original por mais 02(dois) meses, contados a partir de 27/06/2013 até 27/08/2013.

A prorrogação do referido contrato se dará sem a aplicação de reajuste do valor contratual original.

Valor:R\$ 0,00

Vigência: 27/06/2013 à 27/12/2013.

Publicado por:

Telles Lincoln R. Pimentel

Código Identificador:3361D069
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

Extrato de Aditivo nº 001/2013 ao Contrato: Nº023/2013

Contratado: LEÃO E FERREIRA DA SILVA LTDA

CNPJ: 12.469.622/0001-42

Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução do contrato original por mais 04(quatro) meses, contados a partir de 01/05/2013 até 01/09/2013.

A prorrogação do referido contrato se dará sem a aplicação de reajuste do valor contratual original.

Valor:R\$0,00

Vigência: 01/05/2013 à 01/09/2013

Publicado por:

Telles Lincoln R. Pimentel

Código Identificador:8364D0F7
ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO DE PREGÃO 030/2013

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO 030/2013

A Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, através da CPL, torna público o RESULTADO do Pregão 030/2013, cujo objeto é: **Contratação de empresa para reforma e fornecimento de peças e serviços da motoniveladora 120 B Cat**, onde se sagrou vencedora a empresa **RODA MOTRIZ MÁQUINAS E MATERIAL RODANTE LTDA**, CNPJ: 01.830.189/0001-02, em todos os itens onde ofertou **R\$ 64.000,12** (Sessenta e Quatro Mil Reais e Doze Centavos)

Alto Paraguai - MT, 08 de Julho de 2013.

CLEONICE GONÇALVES DOS SANTOS

Presidente Cpl

Publicado por:

Vailde Luciana de Oliveira

Código Identificador:E2AC7560

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 016/2013

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2013
PREGÃO Nº 031/2013

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, através do Prefeito Municipal de Alto Paraguai, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n.º 09287868 e do CPF n.º 604.418.441-20, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº031/2013** publicada no JORNAL DIÁRIO OFICIAL do dia 17/06/2013, no JORNAL DIÁRIO DE CUIABÁ do dia 18/06/2013 e JORNAL DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO do dia 18/06/2013, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **PARECIS MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA**, CNPJ: 11.130.959/0001-68 nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Nº 3.931 de 19 de setembro de 2001, Decreto Municipal Nº004/2009 e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços **Contratação de empresa para fornecimento de patrulha agrícola conforme especificações constantes no anexo I**, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I do edital.

Item	Un.	Quant.	VALOR	MARCA
Trator agrícola sobre rodas, tração 4x4, 04 cilindros, 75 a 80 CV transmissão de 12x4 velocidades, levante hidráulico de 3 pontos, com memória de posição, tomada de força independente, rotação de 540 rpm, direção hidrostática, freios a discos, freios de estacionamento, arco de segurança com capota de proteção solar ao operador, pneus traseiros 18.4x30 e dianteiros, 12.4x24 R1;	Ud	1	91.500,00	NEW HOLLAND
Grade niveladora de arrasto, 32, discos x 22" de diâmetro, com mancais de rolamento;	Ud	1	9.800,00	TATU
Grade aradora controle remoto, 14 discos de 28" de diâmetro, com mancais de rolamento, espaçamento entre discos de 230 mm;	Ud	1	16.000,00	TATU
Distribuidor de calcário, adubo e sementes de três pontos, acionamento hidráulico, com capacidade para 1.300 litros	Ud	1	9.000,00	JAN

Valor total da proposta: **R\$ 126.300,00** (Cento e Vinte e Seis Mil e Trezentos Reais).

Parágrafo Único – Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

Parágrafo Único – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria de Administração, através do Almoxarifado Central – Setor de Compras - no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, a especificações dos produtos, os quantitativos, marcas e empresas fornecedoras encontram-se elencados no Quadro Comparativo de Preços, em ordem de classificação no processo licitatório de Pregão Presencial nº. 031/2013 - SRP.

CLÁUSULA QUINTA - Do(s) LOCAL (Is) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

Os materiais/produtos deverão ser entregues exclusivamente na Prefeitura Municipal de Alto Paraguai.

Parágrafo Primeiro - Os materiais/produtos contratados deverão ser entregues na sede do Município, nos dias e horários estipulados na **Ordem de Fornecimento/empenho**.

Parágrafo Segundo - O prazo de entrega será imediato, contados a partir da expedição da Ordem de Fornecimento/empenho expedida pelo Setor de Compras do Almoxarifado da Prefeitura.

CLÁUSULA SEXTA — DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos, e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro - As aquisições dos produtos registradas neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Execução Orçamentária, com Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras, contendo o nº. da ATA, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

Parágrafo Segundo - A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Setor de Compras no prazo de 02 (dois) dias a contar da data do seu recebimento.

Parágrafo Terceiro - Se fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta no Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Setor de Compras, de acordo com o especificado no Edital e no Anexo I-A, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente bem como dar ciência ao Setor de Compras, Imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor de Compras, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do Fornecedor, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos produtos objeto desta ATA não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente ao Setor de Compras qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX - fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Setor de Compras;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI - substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 5 (Cinco) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações.

XII - emitir relatório mensal dos materiais entregues no período, constando a data, NF, Órgão/Local de entrega, Responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos produtos entregues.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

tudo e qualquer dano que causar ao Órgão ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Setor de Compras;

tudo e qualquer tipo de atuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Prefeitura Municipal de Alto Paraguai por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas pela mesma ao Órgão/Entidade, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

Parágrafo Primeiro - a CONTRATADA autoriza a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

Parágrafo Segundo - a ausência ou omissão da fiscalização do Setor de Compras não eximirá CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta ATA.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Prefeitura Municipal de Alto Paraguai obriga-se a:

indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos. permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;

notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade e encontrada no fornecimento dos produtos;

Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.

Parágrafo único: caberá ao Setor de Compras promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados do mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO PAGAMENTO.

A Prefeitura Municipal de Alto Paraguai efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA preferencialmente em, até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota Fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Autorização de Fornecedor, com o respectivo comprovante de que o fornecimento foi realizado a contento.

Parágrafo Primeiro — Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

Parágrafo Segundo — Para cada Nota de Empenho, a Contratada deverá emitir **nota fiscal/fatura distinta**.

Parágrafo Terceiro — Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta ‘ON-LINE’ da situação do Fornecedor junto ao INSS e FGTS, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa.

Parágrafo Quarto — Constatada a situação de irregularidade, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Setor de Compras, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto — Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo primeiro — Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo — Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo Único.

Parágrafo Terceiro — Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o ITEM, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

Parágrafo Quarto — Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;
- b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
- c) quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
f) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificadas;

Parágrafo Primeiro — Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo Segundo — No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

Parágrafo Terceiro — A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

Parágrafo Quarto — Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.

Parágrafo Quinto — Caso o SETOR DE COMPRAS não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR: todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência;
multa

III) suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública por período não superior a 2 (dois) anos;

IV) declaração de inidoneidade.

Parágrafo primeiro - A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA sujeitar-se á multa moratória simples, de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o total do fornecimento não executado, por dia corrido de atraso, até o 20º (vigésimo) dia, considerando o prazo estabelecido para entrega dos produtos.

Parágrafo Terceiro - No caso de atraso na entrega do produto por mais de 20 (vinte) dias poderá a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, a partir do 5º (quinto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

Parágrafo Quarto - 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

Parágrafo Quinto - A multa será descontada do valor da garantia contratual, da fatura, cobrada diretamente CONTRATADA ou ainda judicialmente.

Parágrafo Sexto - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses Fatos resultem prejuízos à Prefeitura Municipal de Alto Paraguai;

se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de Fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou deixar de cumprir suas obrigações Fiscais ou para-fiscais;

se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

Parágrafo Sétimo - As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

Parágrafo Oitavo - A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e no eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste PREGÃO PRESENCIAL correrão à conta da NATUREZA DA DESPESA consignadas na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e Contrato de Repasse nº 0374388-72/2011/MAPA/CAIXA-Programa PRODESA.

Cód. Reduzido	Unid. Orçam.	Projeto Atividade	Elemento Despesa
507	08.002.20.605.0041	1059	449052 000000

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo, aditivo presente ata de Registro de Preços.

integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 031/2013** e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, por ITEM.

é vedado caucionar ou utilizar a ATA decorrente do presente registro para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de Diamantino - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam presente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Alto Paraguai- MT 08 de Julho de 2013.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA

Prefeito Municipal
Contratante

GELSO ANTONELLI

Parecis Máquinas Agrícolas Ltda
Contratada

Publicado por:
Vailde Luciana de Oliveira
Código Identificador:838CD797

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

PREFEITURA MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI - MT
EXTRATOS DE ADITIVOS DO MÊS DE JUNHO/2013

1º Termo Aditivo do Contrato Nº 21/2012, Parte: Barbosa & Guedes Ltda-EPP, Objeto: O objeto do termo aditivo é o acréscimo do Valor em R\$ 18.375,00 Vigência: 05/06/2013 a 31/12/2013; **3º Termo Aditivo do Contrato Nº 50/2012**, Parte: M. A. Fontes Vano - Me, Objeto: O objeto do termo aditivo é o acréscimo do prazo, Vigência: 12/06/2013 a 14/12/2013; **7º Termo Aditivo do Contrato Nº 62/2011**, Parte: M. A. Fontes Vano - Me, Objeto: O objeto do termo aditivo é o acréscimo do prazo, Vigência: 14/06/2013 a 22/10/2013; **2º Termo Aditivo do Contrato Nº 56/2012**, Parte: Consfran Engenharia e Comercio Ltda, Objeto: O objeto termo aditivo é o acréscimo do prazo Vigência: 20/06/2013 a 26/06/2014; **1º Termo Aditivo do Contrato Nº 001/2013**, Parte: M. A. Fontes Vano - Me, Objeto: O objeto do termo aditivo é o acréscimo do prazo, Vigência: 05/07/2013 a 08/01/2014;

Publicado por:
Fernanda Mara de Freitas
Código Identificador:5C9FDF20

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATOS DE CONTRATOS DO MES DE JUNHO DE 2013

Contrato Nº 070/2013, Parte: Paulo dos Santos & Cia Ltda, Valor: R\$ 328.579,93 Vigência: 06/06/2013 a 06/12/2013, Objeto: contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de recuperação de pavimento em vias urbanas no município;

Publicado por:
Jusineia Menezes de Carvalho
Código Identificador:807D42FF

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATOS DE CONTRATOS DO MES DE JUNHO DE 2013

Contrato Nº 071/2013, Parte: Darci Diavan, Valor: R\$ 4.900,00 Vigência: 12/06/2013 a 31/12/2013, Objeto: Locação de equipamentos de Studio de comunicação para atender a Secretaria Municipal de Administração;

Publicado por:
Jusineia Menezes de Carvalho
Código Identificador:4B467758

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATOS DE CONTRATOS E ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DO MÊS DE JUNHO/2013

Contrato Nº 072/2013, Parte: Maxima Ambiental Serviços Gerais e Participações Ltda-EPP, Valor: R\$ 35.280,00 Vigência: 13/06/2014 a 13/06/2014, Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de operação e manutenção das atividades de coleta, transporte, armazenamento, tratamento e destinação final de resíduos das unidades de saúde do município de Alto Taquari-MT;

Publicado por:
Jusineia Menezes de Carvalho
Código Identificador:817B29D3

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATOS DE CONTRATOS E ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DO MÊS DE JUNHO/2013

Ata de Registro de Preços Nº 073/2013, Parte: Sylvia Maia Santos Berigo - Me, Valor: R\$ 100.835,00 Vigência: 13/06/2013 a 13/06/2014, Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento parcelado de ar condicionado tipo split, incluindo os serviços de instalação e assistência técnica durante o período de garantia para atender as diversas secretarias do município de Alto Taquari;

Publicado por:
Jusineia Menezes de Carvalho
Código Identificador:25D16405

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATOS DE CONTRATOS E ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DO MÊS DE JUNHO/2013

Ata de Registro de Preços Nº 074/2013, Parte: Refricenter Conserto de Eletrodoméstico Ltda-Me, Valor: R\$ 19.522,00 Vigência: 13/06/2013 a 13/06/2014, Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento parcelado de ar condicionado tipo split, incluindo os serviços de instalação e assistência técnica durante o período de garantia para atender as diversas secretarias do município de Alto Taquari;

Publicado por:
Jusineia Menezes de Carvalho
Código Identificador:AD45E7C7

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATOS DE CONTRATOS E ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DO MÊS DE JUNHO/2013

Ata de Registro de Preços Nº 075/2013, Parte: Panificadora Taquari Ltda-Me, Valor: R\$ 80.030,62 Vigência: 13/06/2013 a 13/06/2014, Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento parcelado de panificados para atendimento das diversas secretarias do município de Alto Taquari;

Publicado por:
Jusineia Menezes de Carvalho
Código Identificador:951C40C0

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATOS DE CONTRATOS E ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DO MÊS DE JUNHO/2013

Ata de Registro de Preços Nº 076/2013, Parte: Amélio Betta - Me, Valor: R\$ 33.068,50 Vigência: 13/06/2013 a 13/06/2014, Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento parcelado de panificados para atendimento das diversas secretarias do município de Alto Taquari;

Publicado por:
Jusineia Menezes de Carvalho
Código Identificador:F545D7AD

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATOS DE CONTRATOS E ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DO MÊS DE JUNHO/2013

Ata de Registro de Preços Nº 076/2013, Parte: Amélio Betta - Me, Valor: R\$ 33.068,50 Vigência: 13/06/2013 a 13/06/2014, Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento parcelado de panificados para atendimento das diversas secretarias do município de Alto Taquari;

Publicado por:
Jusineia Menezes de Carvalho
Código Identificador:6D100552

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATOS DE CONTRATOS E ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DO MÊS DE JUNHO/2013

Ata de Registro de Preços Nº 077/2013, Parte: Noeli Kopp Follmann-Me, Valor: R\$ 35.240,68 Vigência: 13/06/2013 a 13/06/2014, Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento parcelado de panificados para atendimento das diversas secretarias do município de Alto Taquari;

Publicado por:
Jusineia Menezes de Carvalho
Código Identificador:520213E9

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATOS DE CONTRATOS E ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DO MÊS DE JUNHO/2013

Ata de Registro de Preços Nº 078/2013, Parte: Trivelato & Magri Ltda, Valor: R\$ 260.994,15 Vigência: 13/06/2013 a 14/06/2014, Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento parcelado de materiais de limpeza, higiene, copa, cozinha e ração para cães para atender diversas secretarias do município de Alto Taquari;

Publicado por:
Jusineia Menezes de Carvalho
Código Identificador:248BEB78

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATOS DE CONTRATOS E ATAS DE REGISTRO DE
PREÇOS DO MÊS DE JUNHO/2013

Ata de Registro de Preços Nº 078/2013, Parte Trivelato & Magri Ltda, Valor: R\$ 260.994,15 Vigência: 13/06/2013 a 14/06/2014, Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento parcelado de materiais de limpeza, higiene, copa, cozinha e ração para cães para atender diversas secretarias do município de Alto Taquari;

Publicado por:
Jusineia Menezes de Carvalho
Código Identificador:1CC19C87

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATOS DE CONTRATOS E ATAS DE REGISTRO DE
PREÇOS DO MÊS DE JUNHO/2013

Ata de Registro de Preços Nº 079/2013, Parte Adari Barbosa de Queiroz-Me, Valor: R\$ 15.607,68 Vigência: 13/06/2013 a 14/06/2014, Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento parcelado de materiais de limpeza, higiene, copa, cozinha e ração para cães para atender diversas secretarias do município de Alto Taquari;

Publicado por:
Jusineia Menezes de Carvalho
Código Identificador:8631E639

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATOS DE CONTRATOS E ATAS DE REGISTRO DE
PREÇOS DO MÊS DE JUNHO/2013

Contratos Nº 080/2013, Parte: Amaurildo Borges dos Santos, Valor: R\$ 44.091,00 Vigência: 14/06/2013 a 14/12/2013, Objeto: Contratação de micro empresa e/ou empresa de pequeno porte especializada para o fornecimento, prestação de serviço e a instalação de alambrado;

Publicado por:
Jusineia Menezes de Carvalho
Código Identificador:6166AA1F

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATOS DE CONTRATOS E ATAS DE REGISTRO DE
PREÇOS DO MÊS DE JUNHO/2013

Ata de Registro de Preços Nº 081/2013, Parte Adari Barbosa de Queiroz-Me, Valor: R\$ 28.000,00 Vigência: 18/06/2013 a 18/06/2014, Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de micro empresa e/ou empresa de pequeno porte para o fornecimento de cobertores, para atendimento às famílias em vulnerabilidade social assistidas pelo Fundo de Assistência Social;

Publicado por:
Jusineia Menezes de Carvalho
Código Identificador:4CE195FF

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATOS DE CONTRATOS E ATAS DE REGISTRO DE
PREÇOS DO MÊS DE JUNHO/2013

Contrato Nº 082/2013, Parte: Lucas Gabriel Sperandio, Valor: R\$ 3.167,00 Vigência: 20/06/2013 a 31/12/2013, Objeto: Locação de um imóvel para instalação da ASPLAT (associação dos produtores de leite de Alto Taquari).

Publicado por:
Jusineia Menezes de Carvalho
Código Identificador:5BC668A7

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATOS DE CONTRATOS E ATAS DE REGISTRO DE
PREÇOS DO MÊS DE JUNHO/2013

Contratos Nº 083/2013, Parte: Associação de Intervenção e Reabilitação de Dependentes Químicos-Liberdade, Valor: R\$ 64.800,00 Vigência: 20/06/2013 a 20/12/2013, Objeto: Prestação de serviços em clínica especializada para tratamento e recuperação de dependência química e alcoolismo;

Publicado por:
Jusineia Menezes de Carvalho
Código Identificador:DC4BB5CC

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATOS DE CONTRATOS E ATAS DE REGISTRO DE
PREÇOS DO MÊS DE JUNHO/2013

Contratos Nº 084/2013, Parte: Rodrigo de Oliveira, Valor: R\$ 29.400,00 Vigência: 21/06/2013 a 21/06/2014, Objeto: Contratação de micro empresa e/ou empresa de pequeno porte para prestação de serviços de locação de veículo automotor tipo caminhão ¾ carroceria aberta, sem motorista, para atender a Secretaria Municipal de Infra Estrutura Urbana.

Publicado por:
Jusineia Menezes de Carvalho
Código Identificador:CF2B32DD

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATOS DE CONTRATOS E ATAS DE REGISTRO DE
PREÇOS DO MÊS DE JUNHO/2013

Ata de Registro de Preços Nº 085/2013, Parte Adari Barbosa de Queiroz-Me, Valor: R\$ 27.247,57 Vigência: 24/06/2013 a 24/06/2014, Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais para atividades artesanais.

Publicado por:
Jusineia Menezes de Carvalho
Código Identificador:65C8BF8A

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATOS DE CONTRATOS E ATAS DE REGISTRO DE
PREÇOS DO MÊS DE JUNHO/2013

Ata de Registro de Preços Nº 086/2013, Parte Papelaria Pantanal Ltda, Valor: R\$ 35.512,61 Vigência: 24/06/2013 a 24/06/2014, Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais para atividades artesanais.

Publicado por:
Jusineia Menezes de Carvalho
Código Identificador:01D94132

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATOS DE CONTRATOS E ATAS DE REGISTRO DE
PREÇOS DO MÊS DE JUNHO/2013

Ata de Registro de Preços Nº 087/2013, Parte J. C. Baptista Ferreira Garcia - Me, Valor: R\$ 19.779,12 Vigência: 24/06/2013 a 24/06/2014, Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais para atividades artesanais.

Publicado por:
Jusineia Menezes de Carvalho
Código Identificador:220DEDAF

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATOS DE CONTRATOS E ATAS DE REGISTRO DE
PREÇOS DO MÊS DE JUNHO/2013

Ata de Registro de Preços Nº 089/2013, Parte Papelaria Pantanal Ltda, Valor: R\$ 8.425,20 Vigência: 25/06/2013 a 25/06/2014, Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de equipamentos de informática, periféricos, toners e cartuchos de tinta.

Publicado por:
Jusineia Menezes de Carvalho
Código Identificador:19FCD42A

**PREFEITURA MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI - MT
EXTRATOS DE CONTRATOS E ATAS DE REGISTRO DE
PREÇOS DO MÊS DE JUNHO/2013**

Ata de Registro de Preços Nº 089/2013, Parte Papelaria Pantanal Ltda, Valor: R\$ 8.425,20 Vigência: 25/06/2013 a 25/06/2014, Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de equipamentos de informática, periféricos, toners e cartuchos de tinta.

Publicado por:
Jusineia Menezes de Carvalho
Código Identificador:3D71EC24

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATOS DE CONTRATOS E ATAS DE REGISTRO DE
PREÇOS DO MÊS DE JUNHO/2013**

Ata de Registro de Preços Nº 090/2013, Parte Viviane Regina Claudino - Me, Valor: R\$ 8.350,00 Vigência: 25/06/2013 a 25/06/2014, Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de equipamentos de informática, periféricos, toners e cartuchos de tinta.

Publicado por:
Jusineia Menezes de Carvalho
Código Identificador:431E6636

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATOS DE CONTRATOS E ATAS DE REGISTRO DE
PREÇOS DO MÊS DE JUNHO/2013**

Ata de Registro de Preços Nº 091/2013, Parte Opção Informática Ltda-Me, Valor: R\$ 17.249,00 Vigência: 25/06/2013 a 25/06/2014, Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de equipamentos de informática, periféricos, toners e cartuchos de tinta.

Publicado por:
Jusineia Menezes de Carvalho
Código Identificador:87F89DA1

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATOS DE CONTRATOS E ATAS DE REGISTRO DE
PREÇOS DO MÊS DE JUNHO/2013**

Ata de Registro de Preços Nº 092/2013, Parte Sylvia Maia Santos Berigo - Me, Valor: R\$ 259.037,10 Vigência: 25/06/2013 a 25/06/2014, Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de equipamentos de informática, periféricos, toners e cartuchos de tinta.

Publicado por:
Jusineia Menezes de Carvalho
Código Identificador:6111FFA6

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATOS DE CONTRATOS E ATAS DE REGISTRO DE
PREÇOS DO MÊS DE JUNHO/2013**

Ata de Registro de Preços Nº 093/2013, Parte Charrira Cheble Leal - Me, Valor: R\$ 259.800,00 Vigência: 27/06/2013 a 27/06/2014, Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de assessoria e consultoria nos postos fiscais base cabeceira alta e tres fronteiras, prestação de serviços de receitas tributárias com monitoramento da fiscalização urbana, quando da incidência do issqn, prestação de serviços de assessoria e consultoria no cômputo e apuração de índices do FPM, ICMS, processamento de dados e informações referente ao GIPM/SUAC/SARP/SEFAZ;

Publicado por:
Jusineia Menezes de Carvalho
Código Identificador:2B55272E

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATOS DE CONTRATOS E ATAS DE REGISTRO DE
PREÇOS DO MÊS DE JUNHO/2013**

Ata de Registro de Preços Nº 094/2013, Parte 3M Comercio de Materiais Eletrico, Construção e Equipamentos Ltda - Me, Valor: R\$ 28.768,00 Vigência: 27/06/2013 a 27/06/2014, Objeto: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material elétrico para iluminação pública,

Publicado por:
Jusineia Menezes de Carvalho
Código Identificador:2BE58B77

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATOS DE CONTRATOS E ATAS DE REGISTRO DE
PREÇOS DO MÊS DE JUNHO/2013**

Ata de Registro de Preços Nº 095/2013, Parte COXIPO MATERIAIS ELETRICOS LTDA - Me, Valor: R\$ 33.957,50 Vigência: 27/06/2013 a 27/06/2014, Objeto: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material elétrico para iluminação pública,

Publicado por:
Jusineia Menezes de Carvalho
Código Identificador:07BE65E2

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATOS DE CONTRATOS E ATAS DE REGISTRO DE
PREÇOS DO MÊS DE JUNHO/2013**

Ata de Registro de Preços Nº 096/2013, Parte Elétrica Radiante Materiais Elétricos Ltda - Me, Valor: R\$ 37.656,00 Vigência: 27/06/2013 a 27/06/2014, Objeto: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material elétrico para iluminação pública,

Publicado por:
Jusineia Menezes de Carvalho
Código Identificador:76124D46

**PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO DE LICITAÇÃO - CONVITE N.º 007/2013**

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, através de sua Comissão Permanente de Licitação no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e 8.883 de 08 de junho de 1994, torna público, para conhecimentos dos interessados, na modalidade supra, tendo como objeto: **contratação de empresa especializada em serviço de engenharia para revisão e adequação do projeto do sistema de abastecimento de água do município de Alto Taquari** teve como vencedor a empresa: **LEAO E FERREIRA DA SILVA LTDA**, com proposta no valor de **R\$ 145.435,10** (cento e quarenta e cinco mil quatrocentos e trinta e cinco reais e dez centavos); por apresentar menor preço e atender os requisitos do processo licitatório. Alto Taquari – MT, 08 de julho de 2013.

JUSINÉIA MENEZES DE CARVALHO.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Jusineia Menezes de Carvalho
Código Identificador:400B2E93

**PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO DE LICITAÇÃO - CONVITE N.º 008/2013**

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, através de sua Comissão Permanente de Licitação no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e 8.883 de 08 de junho de 1994, torna público, para conhecimentos dos interessados, na modalidade supra, tendo como objeto: **contratação de empresa especializada em serviço de engenharia para elaboração de projetos de pavimentação asfáltica e drenagem urbana** teve como vencedor a empresa: **AFA AUDITORIA, FISCALIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO EM CONSTRUÇÃO LTDA ME**, com proposta no valor de **R\$ 141.036,00** (cento e quarenta e um mil e trinta e seis reais); por apresentar menor preço e atender os requisitos do processo licitatório. Alto Taquari – MT, 08 de julho de 2013.

JUSINÉIA MENEZES DE CARVALHO.

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:

Jusineia Menezes de Carvalho

Código Identificador:040FC5B4

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 617./2013

Em, 08 de julho de 2013

SÚMULA: “Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal, e dá outras providências.”

JOSÉ MARR NERY, Prefeito Municipal de ARAGUAIANA, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Esta Lei regulamenta o direito constitucional de acesso à informação, a fim de garantir sua efetividade, consoante previsto no inciso XXXIII do artigo 5º, no inciso II, do § 3º do artigo 37 e no § 2º, do artigo 216, da Constituição Federal, bem como os regramentos encartados na Lei nº 12.527/2011.

Art. 2º. A informação pública deverá estar acessível a todos, adotando este Município as medidas necessárias para garantir a acessibilidade de conteúdo para pessoas com deficiência.

CAPÍTULO II
DO ACESSO A INFORMAÇÕES E DA SUA DIVULGAÇÃO

Art. 3º. O acesso à informação compreende os direitos de obter orientação sobre os procedimentos para a consecução de acesso, bem como sobre o local onde poderá ser encontrada ou obtida a informação almejada.

§ 1º. Quando não for autorizado acesso integral à informação por ser ela parcialmente sigilosa, é assegurado o acesso à parte não sigilosa por meio de certidão, extrato ou cópia com ocultação da parte sob sigilo.

§ 2º. Informado do extravio da informação solicitada, poderá o interessado requerer ao Prefeito Municipal, a imediata abertura de sindicância para apurar o desaparecimento da respectiva documentação.

§ 3º. Verificada a hipótese prevista no § 2º deste artigo, o responsável pela guarda da informação extraviada deverá, no prazo de 10 (dez) dias, justificar o fato e indicar os meios de provas cabíveis.

Art. 4º. É dever do Município promover, independentemente de requerimentos, a divulgação em local de fácil acesso, no âmbito de suas competências, de informações de interesse coletivo ou geral, produzidas ou custodiadas pelo órgão.

§ 1º. Na divulgação das informações a que se refere o caput, deverão constar, no mínimo:

- I.** registro das competências e estrutura organizacional, endereços e telefones das respectivas unidades e horários de atendimento ao público;
- II.** registros de quaisquer repasses ou transferências de recursos financeiros;
- III.** registros de despesas;
- IV.** informações concernentes a procedimentos licitatórios, inclusive os respectivos editais e resultados, bem como a todos os contratos celebrados;
- V.** dados gerais para o acompanhamento de programas, ações, projetos e obras; e,
- VI.** respostas a perguntas mais frequentes da sociedade.

§ 2º As informações constantes dos incisos do § 1º, deverão estar disponíveis no Portal Transparência do Município.

Art. 5º. O acesso a informações públicas será assegurado mediante:

- I.** criação de Serviço de Informações ao Cidadão, vinculado à Ouvidoria do Município de Araguaiana, em local com condições apropriadas para:
- a)** atender e orientar o público quanto ao acesso a informações;
- b)** informar sobre a tramitação de documentos nas suas respectivas unidades;
- c)** protocolizar documentos e requerimentos de acesso a informações.

CAPÍTULO III
DO PROCEDIMENTO DE ACESSO A INFORMAÇÃO Seção I
Do Pedido de Acesso

Art. 6º. Qualquer interessado poderá apresentar pedido de acesso a informações ao Município por qualquer meio legítimo.

§ 1º. O pedido de acesso a informação deve observar os seguintes requisitos:

- I.** ter como destinatário o Serviço de Informação ao Cidadão – SIC, junto a Ouvidoria do Município de ARAGUAIANA;
- II.** conter a identificação do requerente (nome, RG, CPF, endereço, e-mail e telefone) e a especificação da informação requerida;
- III.** ser efetuado preferencialmente por meio do preenchimento de formulário eletrônico disponibilizado no Portal Transparência do Município; e
- IV.** alternativamente, ao inciso III, ser formulado ao Serviço de Informação ao Cidadão (SIC) junto à Ouvidoria, por intermédio dos demais canais de comunicação.

§ 2º. Para o acesso a informações de interesse público, a identificação do requerente não pode conter exigências que inviabilizem a solicitação.

§ 3º. São vedadas quaisquer exigências relativas aos motivos determinantes da solicitação de informações de interesse público.

Art. 7º. O pedido de acesso à informação será atendido pela equipe da Ouvidoria de imediato, sempre que possível.

§ 1º. Caso não seja possível atender de imediato ao pedido, haverá comunicação ao interessado, fixando-se o prazo para resposta não superior a 20 (vinte) dias, admitida prorrogação por 10 (dez) dias, nos termos da Lei Federal nº 12.527/2011.

§ 2º. A eventual prorrogação será devidamente justificada ao requerente, se este assim solicitar.

§ 3º. A informação armazenada em formato digital será assim fornecida, ressalvado pedido expresso do requerente.

§ 4º. Quando não for autorizado o acesso por se tratar de informação total ou parcialmente sigilosa, o requerente deverá ser informado sobre a possibilidade de recurso, prazos e condições para sua interposição, devendo, ainda, ser-lhe indicada a autoridade competente para sua apreciação.

Art. 8º. Não serão atendidos pedidos de acesso a informação:

- I.** genéricos;
- II.** desproporcionais ou desarrazoados; ou
- III.** que exijam trabalhos adicionais de análise, interpretação ou consolidação de dados e informações, ou serviço de produção ou tratamento de dados que não seja de competência do órgão ou entidade.

Parágrafo único. Na hipótese do inciso III do caput, o órgão ou entidade deverá, caso tenha conhecimento, indicar o local onde se encontram as informações a partir das quais o requerente poderá realizar a interpretação, consolidação ou tratamento de dados.

Seção II
Da Tramitação Interna

Art. 9º. O pedido de informação formulado pelo interessado será encaminhado ao Serviço de Informação ao Cidadão – SIC, vinculado à Ouvidoria do Município de Araguaiana, o qual disciplinará acerca das demais etapas de tramitação, bem como prazos a serem respeitados, dentro do órgão.

Seção III
Do s Recurso s

Art. 10. Negado o acesso a informação o requerente poderá recorrer contra a decisão no prazo de 10 (dez) dias a contar da sua ciência à Controladoria-Geral do Município, se:

- I.** o acesso a informação não classificada como sigilosa for negado;
 - II.** a decisão de negativa de acesso a informação total ou parcialmente classificada como sigilosa não indicar a autoridade classificadora ou a hierarquicamente superior a quem possa ser dirigido pedido de acesso ou desclassificação;
 - III.** os procedimentos de classificação de informação sigilosa, estabelecidos nesta Lei, não tiverem sido observados; e
 - IV.** estiverem sendo descumpridos prazos ou outros procedimentos previstos nesta Lei.
- § 1º.** O recurso previsto neste artigo somente poderá ser dirigido à Controladoria-Geral do Município de depois de submetido à apreciação de pelo menos uma autoridade hierarquicamente superior àquela que exarou a decisão impugnada.
- § 2º.** Verificada a procedência das razões do recurso, a Controladoria-Geral do Município determinará ao órgão ou entidade que adote as providências necessárias para dar cumprimento ao disposto nesta Lei.

Art. 11. Aplica-se subsidiariamente, no que couber, a Lei no 7.692, de 1º de julho de 2002, ao procedimento de que trata este Capítulo.

CAPÍTULO IV DAS RESTRIÇÕES DE ACESSO A INFORMAÇÃO

Seção I

Das Disposições Gerais

Art. 12. Não poderá ser negado acesso a informação necessária à tutela judicial ou administrativa de direitos fundamentais.

Parágrafo único. As informações ou documentos que versem sobre condutas que impliquem violação dos direitos humanos, praticada por agentes públicos ou a mando de autoridades públicas, não poderão ser objeto de restrição de acesso.

Art. 13. O disposto nesta Lei não exclui as demais hipóteses legais de sigilo e de segredo de justiça, nem as hipóteses de segredo industrial decorrentes da exploração direta de atividade econômica pelo Estado ou por pessoa física ou entidade privada que tenha qualquer vínculo com o Poder Público.

Seção II

Das Informações Pessoais

Art. 14. O tratamento das informações pessoais deve ser feito de forma transparente e com respeito à intimidade, vida privada, honra e imagem das pessoas, bem como às liberdades e garantias individuais.

§ 1º. As informações pessoais, a que se refere este artigo, relativas à intimidade, vida privada, honra e imagem:

- I.** terão seu acesso restrito, independentemente de classificação de sigilo e pelo prazo máximo de cem anos a contar da sua data de produção, a agentes públicos legalmente autorizados e à pessoa a que elas se re- ferirem; e
- II.** poderão ter autorizada sua divulgação ou acesso por terceiros diante de previsão legal ou consentimento expresso da pessoa a que elas se referirem.

§ 2º. Aquele que obtiver acesso as informações de que trata este artigo responsabiliza-se pelo seu uso indevido.

§ 3º. O consentimento referido no inciso II do §1º não será exigido quando as informações forem necessárias:

- I.** à prevenção e diagnóstico médico, quando a pessoa estiver física ou legalmente incapaz, e para utilização única e exclusivamente para o tratamento médico;
- II.** à realização de estatísticas e pesquisas científicas de evidente interesse público ou geral, previstos em lei, sendo vedada a identificação da pessoa a que as in- formações se referirem;
- III.** ao cumprimento de ordem judicial; ou

IV. à proteção do interesse público e geral preponderante.

§ 4º. Observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, a restrição de acesso a informação relativa à vida

privada, honra e imagem de pessoa não poderá ser invocada com o intuito de prejudicar processo de apuração de irregularidades em que estiver envolvida ou ações voltadas para a recuperação de fatos históricos de maior relevância.

CAPÍTULO V

DAS RESPONSABILIDADES

Art. 15 Constituem condutas ilícitas que ensejam responsabilidades do agente público;

- I.** Recusar-se a fornecer informação requerida nos termos desta Lei, retardar deliberadamente o seu fornecimento ou fornecê-la intencionalmente de forma incorreta incompleta ou imprecisa;
- II.** Utilizar indevidamente, bem como subtrair, destruir, inutilizar, desfigurar, alterar ou ocultar, total ou parcialmente, informações que se encontre sob sua guarda ou a que tenha acesso ou conhecimento em razão do exercício das atribuições de cargo, emprego ou função pública;
- III.** Agir com dolo ou má-fé na análise das solicitações de acesso a informação;
- IV.** Divulgar ou permitir a divulgação ou acessar ou permitir acesso indevido à informação sigilosa ou informação pessoal;
- V.** Impor sigilo à informação para obter proveito pessoal ou de terceiro, ou para fins de ocultação de ato ilegal cometido por si ou por outrem;
- VI.** Ocultar da revisão de autoridade superior competente informação sigilosa para beneficiar a si ou a outrem, ou em prejuízo de terceiros; e
- VII.** Destruir ou subtrair, por qualquer meio, documentos concernentes a possíveis violações de direitos humanos por parte de agentes do Estado

Art. 16. Os órgãos e entidades públicas respondem diretamente pelos danos causados em decorrência da divulgação não autorizada ou utilização indevida de informações sigilosas ou informações pessoais, assegurado o direito de apurar responsabilidade funcional nos casos de dolo ou culpa

Parágrafo único. O disposto neste artigo aplica-se à pessoa física ou entidade privada que, em virtude de qualquer vínculo com órgãos ou entidades, tenha acesso a informação sigilosa ou pessoal e a submeta a tratamento indevido.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 17 No prazo de sessenta dias, a contar da vigência desta Lei, o dirigente máximo de cada órgão ou entidade da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional designará autoridade que lhe seja diretamente subordinada para, no âmbito do respectivo órgão ou entidade, exercer as seguintes atribuições

- I.** Assegurar o cumprimento das normas relativas acesso a informação, de forma eficiente e adequada aos objetivos desta Lei;
- II.** monitorar a implementação do disposto nesta Lei e apresentar relatórios periódicos sobre o seu cumprimento;
- III.** recomendar as medidas indispensáveis à implementação e ao aperfeiçoamento das normas e procedimentos necessários ao correto cumprimento do disposto nesta Lei;
- IV.** orientar as respectivas unidades no que se refere ao cumprimento do disposto nesta Lei e seus regulamentos.

Art. 18. O poder Executivo regulamentará o disposto nesta Lei no prazo de cento e vinte dias a contar da data de sua publicação.

Art. 19. Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, Mato Grosso, aos oito dias do mês de julho de dois mil e treze.

JOSÉ MARRA NERY

Prefeito Municipal

Publicado por:

Edivan da Silva Menezes

Código Identificador:5001916C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI MUNICIPAL Nº 618/2013

Araguaiana, 08 de julho de 2013.

“Dispõe sobre alteração do art. 58 da Lei Municipal nº 591/2012”

O Excelentíssimo Sr. **JOSÉ MARRA NERY**, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - O § 1º do art. 58, passa a vigorar com a seguinte redação:
“§ 1º - Serão isentos do pagamento de tarifa de água e esgoto os seguintes usuários.:

- a) Usuários residenciais cujo consumo mensal de água não exceda o limite de 10.000 litros e forem portadores de necessidades especiais, beneficiários do INSS que não ultrapassem um salário mínimo como benefício devidamente comprovado e que deverá ser renovado anualmente.
- b) As unidades escolares sendo: Escola municipal Laura Vicunã I e II e a Escola Estadual I e II Graus Cel. Jerônimo Gomes da Silva;
- c) Os Templos Religiosos, Entidades Filantrópicas e Organização Não Governamental (ONG)

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada As disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, 08 de julho de 2013.

JOSÉ MARRA NERY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivan da Silva Menezes
Código Identificador:9198F517

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI MUNICIPAL Nº 619/2013

Em, 08 julho de 2013

“Dispõe sobre a criação da Ouvidoria do Município e dá outras providências.”

JOSÉ MARRA NERY, Prefeito Municipal de ARAGUAIANA, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criada a Ouvidoria do Município de Araguaiana, tendo por objetivo assegurar, de modo permanente e eficaz, a preservação dos princípios de legalidade, moralidade e eficiência dos atos dos agentes da Administração Direta e Indireta, inclusive das empresas públicas e sociedades nas quais o Município detenha capital majoritário, e entidades privadas de qualquer natureza que operem com recursos públicos, na prestação de serviços à população.

Art. 2º. A Ouvidoria será o canal de comunicação direta entre a sociedade e a Administração Municipal, recebendo reclamações, denúncias, sugestões e elogios, de modo a estimular a participação do cidadão no controle e avaliação dos serviços prestados e na gestão dos recursos públicos.

Art. 3º. Compete à Ouvidoria do Município de Araguaiana:

- I.** receber denúncias, reclamações e representações sobre atos considerados arbitrários, desonestos, indecorosos, ilegais, irregulares ou que violem os direitos individuais ou coletivos, praticados por servidores civis e militares da Administração Pública Municipal direta e indireta e daquelas entidades referidas no artigo 1º desta lei;
- II.** receber sugestões de aprimoramento, críticas, elogios e pedidos de informação sobre as atividades da Administração Pública Municipal;
- III.** diligenciar junto às unidades administrativas competentes, para que prestem informações e esclarecimentos a respeito das comunicações mencionadas no inciso anterior;

- IV.** manter o cidadão informado a respeito das averiguações e providências adotadas pelas unidades administrativas, excepcionados os casos em que necessário for o sigilo, garantindo o retorno dessas providências a partir de sua intervenção e dos resultados alcançados;
- V.** elaborar e divulgar, trimestral e anualmente, relatórios de suas atividades, bem como, permanentemente, os serviços da Ouvidoria do Município junto ao público, para conhecimento, utilização continuada e ciência dos resultados alcançados;
- VI.** promover a realização de pesquisas, seminários e cursos sobre assuntos relativos ao exercício dos direitos e deveres do cidadão perante a administração pública;
- VII.** organizar e manter atualizado arquivo da documentação relativa às denúncias, reclamações e sugestões recebidas;

§ 1º. A Ouvidoria manterá sigilo sobre denúncias e reclamações que receber, bem como sobre sua fonte, assegurando a proteção dos denunciantes, quando requerer o caso ou assim for solicitado.

§ 2º. A Ouvidoria manterá serviço telefônico gratuito, destinado a receber as denúncias e reclamações, garantindo o sigilo da fonte de informação.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, Mato Grosso, aos oito dias do mês de julho de dois mil e treze.

JOSE MARRA NERY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivan da Silva Menezes
Código Identificador:F67059C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI MUNICIPAL Nº 620/2013

Em, 08 Julho de 2013

SÚMULA: DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º - O Orçamento do Município de Araguaiana, Estado Mato Grosso para o exercício de 2014 será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

- I - as Metas Fiscais;
- II - as Prioridades da Administração Municipal;
- III - a Estrutura dos Orçamentos;
- IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
- V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
- VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
- VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
- VIII - as Disposições Gerais.

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2013, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com a Portaria nº 637 de 18 de outubro de 2012-STN.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º - O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º do art. 4º da LRF, obedece as determinações do MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS DA PORTARIA Nº 637, de 18/10/2012-STN, 5ª Edição válida para 2014.

Art. 5º - Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais desta Lei, constituem-se dos seguintes:

01.00.00 PARTE I ANEXO DE RISCOS FISCAIS.

01.01.00 DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS.

02.00.00 PARTE II ANEXO DE METAS FISCAIS

02.01.00 DEMONSTRATIVO I - METAS ANUAIS.

02.02.00 DEMONSTRATIVO II - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR.

02.03.00 DEMONSTRATIVO III - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES.

02.04.00 DEMONSTRATIVO IV - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO.

02.05.00 DEMONSTRATIVO V - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS.

02.06.00 DEMONSTRATIVO VII - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA.

02.07.00 DEMONSTRATIVO VIII - MARGEM DE EEXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo, serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

Art. 6º - Em cumprimento ao § 3º do Art. 4º da LRF a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2014, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

METAS ANUAIS

Art. 7º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Complementar nº 101/2000, o Demonstrativo I - Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos à Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2014 e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2014, 2015 e 2016 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes, utilizam o parâmetro do Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 637/2012 da STN.

§ 2º - Os valores da coluna "% PIB", são calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 8º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art.9º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo Único - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 10º - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário quando houver.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 11 - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos, deve estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário, quando houver.

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Art. 12 - Em razão do que está estabelecido no § 2º, inciso IV, alínea "a", do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios. O Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos, seguindo o modelo da Portaria nº 407/2011-STN, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS quando houver.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 13 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a propiciar o equilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam à tratamento diferenciado.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Art. 14 - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 15 - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria nº 637/2012-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2014, 2015 e 2016.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.

Art. 16 - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários, são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Parágrafo Único - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL.

Art. 17 - O cálculo do Resultado Nominal, deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal, deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Art. 18 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2014, 2015 e 2016.

II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 19 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2014, estão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2014 a 2017, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2014 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2014, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 20 - O orçamento para o exercício financeiro de 2014 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 21 - A Lei Orçamentária para 2014 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as **Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001** e alterações posteriores, as quais deverão conter os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 22 - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação vigente.

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 23 - O Orçamento para exercício de 2014 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 24 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2014 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Parágrafo Único - Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subsequentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3º da LRF).

Art. 25 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

- I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
- II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
- III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e
- IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 26 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2014, poderão ser expandidas em até 5%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2014 (art. 4º, § 2º da LRF).

Art. 27 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

§ 1º - Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver, do Excesso de Arrecadação e do Superávit Financeiro do exercício de 2012.

§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei à Câmara Municipal, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

Art. 28 - O Orçamento para o exercício de 2014 poderá destinar recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 1% das Receitas Correntes Líquidas.

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem no decorrer 2014, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 29 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 30 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 31 - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2014 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa,

respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 32 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2014, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 33 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 34 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2014, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº 8.666 / 1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 35 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 36 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 37 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2014 a preços correntes.

Art. 38 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa / Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

Parágrafo Único - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal). Sendo prevista na ordem de 35% (trinta e cinco por cento) do total do orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares. (art. 5º, III da LRF).

Art. 39 - Durante a execução orçamentária de 2014, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2014 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 40 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 41 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrem a Lei Orçamentária de 2014 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 42 - A Lei Orçamentária de 2014 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 30% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 43 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

Art. 44 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1º, II da LRF).

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 45 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2014, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2014.

Art. 46 - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2014, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2014, acrescida de 5%, obedecido o limites prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 47 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 48 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20):

- I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
- II - eliminação das despesas com horas-extras;
- III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
- IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 49 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 50 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 51 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 52 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 53 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhada à sanção até o início do exercício financeiro de 2013, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 54 - Serão considerados legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 55 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 56 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 57 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
ESTADO DE MATO GROSSO.

AOS OITO DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2013

JOSÉ MARRA NERY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivan da Silva Menezes
Código Identificador:BC1B8EB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 621/2013

“DISPÕE SOBRE O REPASSE DE RECURSO FINANCEIRO PARA O CONSELHO DA COMUNIDADE, COM O OBJETIVO DE AUXILIAR NA REFORMA DA CADEIA PÚBLICA DA COMARCA DE BARRA DO GARÇAS/MT. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

JOSE MARRA NERY, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições legais.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Artigo 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a transferir recursos financeiros, a título de auxílio na reforma da cadeia pública, no valor de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), ao Conselho da Comunidade de Barra do Garças – MT, situado à rua Mato Grosso, 685, Centro, inscrito sob o o CNPJ n.º 09.585.080/0001-69.

Parágrafo Único – O valor será repassado em 04 (quatro) parcelas iguais e sucessíveis no montante de R\$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais), mediante **TERMO DE CONVENIO** a ser formalizado entre as partes.

Artigo 2.º - Os recursos a serem utilizados para atender ao disposto no artigo anterior são os provenientes de dotação específica a ser criada mediante crédito adicional especial e consignada no Orçamento Programa do Município para o exercício de 2013.

Artigo 3.º - Esta Lei entrará em vigor na Data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Araguaiana, 08 de Julho de 2013

JOSE MARRA NERY

Prefeito Municipal

Publicado por:

Edivan da Silva Menezes

Código Identificador:D4582B6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI MUNICIPAL Nº. 622/2013

Em, 08 de julho de 2013.

Dispõe sobre a autorização de abertura de Crédito Adicional Especial, e inclusão de metas, ações e programas no PPA 2010/2013, e LDO/2013, e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Araguaiana/MT**, Senhor **JOSE MARRA NERY**, faz saber que a Câmara Municipal **aprovou** e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 10.000,00** (Dez Mil Reais), no Orçamento Municipal vigente.

Órgão: 03 Secretaria Municipal de Administração

Função: 06 Segurança Pública

Subfunção: 182 Defesa Civil

Programa: 0070 Segurança Públicas

Atividade: 1033 Reforma da Cadeia Pública de Barra do Garças - MT

Elemento da Despesa: **3390.41.00.00 – Contribuições R\$ 10.000,00**

Art. 2º - Os recursos para cobertura do Crédito Especial aberto no artigo anterior, virão por ocasião da anulação parcial de dotações orçamentárias na forma do inciso III, §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, que segue abaixo:

Órgão: 03 Secretaria Municipal de Administração

Função: 12 Educação

Subfunção: 361 Ensino Fundamental

Programa: 040 Expansão e Melhoria do Ensino Fundamental

Atividade: 2016 Manutenção Encargos com Salário Educação

El.Despesa: **3390.39.00.00** Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica– **R\$ 10.000,00**

Art. 3º - Fica autorizado a inclusão e atualização destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela **Lei nº 101/00, (PPA/LDO/LOA)**.

Art. 4º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana/MT, 08 de julho de 2013.

JOSE MARRA NERY

Prefeito Municipal

Publicado por:

Edivan da Silva Menezes

Código Identificador:E5A99171

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 136/2013

REVOGAR NOEMAÇÃO DE FISCALIS DE CONTRATO DAS PORTARIAS Nº 059/2013, 095/2013 E 125/2013. NOMEIA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO.

SIDNEY PIRES SALOMÉ, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Artigo 67;

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar as Portarias de nº 059/2013 e 095/2013 em que designa o servidor **Sr. Aparecido Claudino da Silva**, Responsável pelos objetos requisitados da **Secretaria Municipal de Esporte e Lazer**, para acompanhamento e fiscalização dos contratos gerado pelo Pregão Presencial nº 001/2013 das Atas de Registro de Preço nº 001/2013, 002/2013, 003/2013, 004/2013 e 034/2012, e o Pregão Presencial nº 20/2012 e suas respectivas Atas de Registro de Preço nº 016/2012, 017/2012, 018/2012, 019/2012, 020/2012, 021/2012, 029/2012, 030/2012, 031/2012, 032/2012 e 034/2012.

Art. 2º - Fica nomeado servidor **Luiz André Fernandes Silva Leite** – Responsável pelos objetos requisitados da **Secretaria Municipal de Esporte e Lazer**, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização destes contratos.

Art. 3º - Revogar a Portaria de nº 125/2013 em que designa o servidor **Sr. Juliano Will**, Responsável pelos objetos requisitados da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, para acompanhamento e fiscalização dos contratos, gerado pelo Pregão Presencial nº 016/2013 das Atas de Registro de Preço nº 031/2013, 032/2013 e 033/2013.

Art. 4º - Nomeia servidor **Fabiano de Oliveira Freire** – Responsável pelos objetos requisitados da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização destes contratos.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos três (3) dia do mês de junho (6) do ano de dois mil e treze (2.013).

SIDNEY PIRES SALOMÉ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rogerio Batista

Código Identificador:7BAF19F6**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ****GABINETE DO PREFEITO****ATO Nº. 012/2013**

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ADMISSÃO DE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº. 002/2013, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº. 1.027/2013, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/1999 E 002/1999 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

EDNILSON LUIZ FAITTA, Prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal de nº 1.027/2013;

RESOLVE

Art. 1º Ficam convocados os candidatos relacionados, no **anexo I** do presente **ATO**, aprovados no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ADMISSÃO DE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 002/2013**, para comparecerem na Secretaria Municipal de Saúde, para devida contratação no dia 09 de julho de 2013.

Art. 2º No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro do número de vagas, do Edital de Seleção nº. 001/2013 do Processo Seletivo 002/2013.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente Ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este **ATO** entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 08 dias do mês de julho de 2013.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Ordem de Classificação	Nome do Candidato	Nº. da Inscrição
1	Glauciane Santiago Araújo	18
2	Gesika Paula Battisti	30
3	Cassia Ligia de Andrade	3
4	Marcia Mirian Ponce Pereira	25
5	Genivaldo Angelos de Lane	7
6	Sonia da Luz	13
7	Jorgiana do Carmo Cerchi	22
8	Rosimar Coutinho da Luz	9
9	Maria Aparecida Nunes	6
10	Ivania Ribeiro dos Santos	24
11	Lucilene Alves de Souza Xavier	15
12	Sandra da S. Pontes Dos Santos	27
13	Juliana Bueno Henrique	21
14	Ivanir da Silva Rocha	23
15	Anatália Silva Araújo	4
16	Rosane de Camargo Ramos	5
17	Elizandra Veranilde Hommerding	1
18	Edna Maria de Sena	20
19	Marcilene das Graças R. Sulque	2
20	Lucilene Rodrigues dos Santos	8

Publicado por:

Claudia Maria Tscha

Código Identificador:6D3E4628**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº:
014/2013**

O município de Barra do Bugres - MT, torna público O RESULTADO do processo Licitatório modalidade pregão presencial 014/2013 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E PREDIOS PUBLICOS INCLUINDO DISTRITOS E ZONA RURAL, licitante vencedor: EDILSON DE OLIVEIRA - ME, no valor global de R\$140.000,00 (cento e quarenta mil reais).

Barra do Bugres – MT, 12 de junho de 2013.

EDIRLEI SOARES DA COSTA

Pregoeiro oficial

Publicado por:

Edirlei Soares da Costa

Código Identificador:EB4C28B5**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO - CONVITE Nº.: 011/2013**

O município de Barra do Bugres – MT, torna público, o Resultado do procedimento licitatório na modalidade de convite nº.: 011/2013, que tem objeto a “CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA A ASSESSORIA ELÉTRICA ESPECIFICA PARA A ATUAÇÃO NOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÕES DE MOTORES ELÉTRICOS E BOMBAS D’ÁGUA DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO – DAE DESTA MUNICÍPIO”. Empresa Vencedora: NILTON FABRICIO DA SILVA MENDES - ME, no valor global de R\$36.000,00 (trinta e seis mil reais).

Barra do Bugres, 04 de junho de 2013.

EDIRLEI SOARES DA COSTA

Comissão Perm. de Licitação

Publicado por:

Edirlei Soares da Costa

Código Identificador:FE6589CA**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO - CONVITE Nº.: 013/2013**

O município de Barra do Bugres – MT, torna público, o Resultado do procedimento licitatório na modalidade de convite nº.: 013/2013, que tem objeto a “SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL, COMPREENDENDO A REALIZAÇÃO DE VISTORIAS E DIAGNÓSTICOS DE OBRAS NOVAS E EM ANDAMENTO, COORDENAÇÃO DE ELABORAÇÃO, ANÁLISE E APROVAÇÃO DE PROJETOS, PARECERES E ASSESSORIA TÉCNICOS, ORÇAMENTOS, QUANTITATIVOS, LAUDOS E PLANILHAS DE MEDIÇÃO, SUPERVISÃO E ACOMPANHAMENTO DE OBRAS, EMISSÃO DE ATESTADOS E TERMOS DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DE OBRAS, REGISTRO DE ANOTAÇÕES DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART) JUNTO AO CREA-MT”. Empresa Vencedora: WCA CONSTRUÇÕES LTDA – EPP, no valor global de R\$45.500,00(Quarenta e cinco mil e quinhentos reais). Barra do Bugres, 04 de junho de 2013.

EDIRLEI SOARES DA COSTA

Comissão Perm. de Licitação

Publicado por:

Edirlei Soares da Costa

Código Identificador:84368B0A**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.:06/2013**

O município de Barra do Bugres - MT, torna-se público quanto à Inexigibilidade de Licitação nº.:06/2013. Conforme o artigo 25, Inciso I da Lei nº.:8.666/93 e alterações posteriores, para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENTUPIMENTO DE RAMAIS, PV, LIMPEZA DE FOSSA E CARGA DE DETRITOS, PARA DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO - Contratada: Neli Arselia Schmitti - Me - Valor global: **R\$219.000,00**(Duzentos e dezenove mil reais) .Data: 22/05/2013 - Prazo: 31/12/2013 - Dot. Orç.: **12.004.0.0.04.122.3040.2.059-3.3.90.39.00.00;09.001.0.0.10.301.6080.2.094-3.3.90.39.00;09.002.0.0.10.302.6030.2.050-3.3.90.39.00.00;08.002.0.0.12.361.5010.2.025-3.3.90.39.00.00;08.002.0.0.12.365.5020.2.026-33.90.39.00.00;10.001.0.0.08.244.6110.2.033-33.90.39.00.00;06.001.0.0.04.122.3010.2.008-33.90.39.00.00.**
Barra do Bugres - MT, 22 de maio de 2013.

JULIO CESAR FLORINDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edirlei Soares da Costa
Código Identificador:88DBB515

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS **AVISO DE PRORROGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL** **018/2013.**

O município de Barra do Bugres – MT torna publico a prorrogação da data de abertura da licitação pregão presencial 018/2013, onde a mesma passará a ser realizada no dia 16/07/2013, as 08h30min.
Barra do Bugres-MT, 08 de julho de 2013.

EDIRLEI SOARES DA COSTA
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Edirlei Soares da Costa
Código Identificador:EE33C8CC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS **RESULTADO DE LICITAÇÃO - CONVITE Nº.: 015/2013**

O município de Barra do Bugres – MT, torna público, o Resultado do procedimento licitatório na modalidade de convite nº.: 015/2013, que tem objeto a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONSULTORIA DE GESTÃO EM SERVIÇOS DE SAÚDE”. Empresa Vencedora: FACILITA GESTÃO PÚBLICA BRASIL LTDA - ME, no valor global de R\$-31.150,00(Trinta e um mil cento e cinquenta reais).
Barra do Bugres, 04 de junho de 2013.

EDIRLEI SOARES DA COSTA
Comissão Perm. de Licitação

Publicado por:
Edirlei Soares da Costa
Código Identificador:067689F4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS **RESULTADO DE LICITAÇÃO - CONVITE Nº.: 016/2013**

O município de Barra do Bugres – MT, torna público, o Resultado do procedimento licitatório na modalidade de convite nº.: 016/2013, que tem objeto a “AQUISIÇÃO DE MERCADORIAS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DESTINADAS PARA A CASA TRANSITÓRIA, ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS (APAE), LAR SÃO VICENTE DE PAULO E PARA UNIDADES DO CRAS MARACANÃ, CRAS UNIÃO E NO CENTRO DE CONVIVÊNCIA 3ª IDADE”. Empresa Vencedora: SUPERMERCADO MULTIMARCA LTDA, no valor global de R\$-22.836,94(vinte e dois mil oitocentos e trinta e seis reais e quatro centavos).
Barra do Bugres, 04 de junho de 2013.

EDIRLEI SOARES DA COSTA
Comissão Perm. de Licitação

Publicado por:
Edirlei Soares da Costa
Código Identificador:1F38E2D0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS **RESULTADO DE LICITAÇÃO - CONVITE Nº.: 018/2013**

O município de Barra do Bugres – MT, torna público, o Resultado do procedimento licitatório na modalidade de convite nº.: 018/2013, que tem objeto a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO PERTINENTE DE EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA NA REFORMA E READEQUAÇÃO DO ESPAÇO DA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL - UAB DE BARRA DO BUGRES - MT”. Empresa Vencedora: CONSTRUTORA BRANDÃO LTDA ME, no valor global de R\$-81.313,16(oitenta e um mil, trezentos e treze reais e dezesseis centavos).

Barra do Bugres, 24 de junho de 2013.

EDIRLEI SOARES DA COSTA
Comissão Perm. de Licitação

Publicado por:
Edirlei Soares da Costa
Código Identificador:801701BF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS **RESULTADO DE LICITAÇÃO - CONVITE Nº.: 019/2013**

O município de Barra do Bugres – MT, torna público, o Resultado do procedimento licitatório na modalidade de convite nº.: 019/2013, que tem objeto a “PRESTAÇÃO SE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE ENGENHARIA SANITÁRIA, COMPREENDENDO A REALIZAÇÃO DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE SANEAMENTO BÁSICO A SEREM EXECUTADOS NESTE MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES-MT”. Empresa Vencedora: SOUZA FARIA & CIA LTDA – ME, no valor global de R\$-117.000,00 (cento e dezessete mil reais).

Barra do Bugres, 17 de junho de 2013.

EDIRLEI SOARES DA COSTA
Comissão Perm. de Licitação

Publicado por:
Edirlei Soares da Costa
Código Identificador:C08C2626

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS **RESULTADO DE LICITAÇÃO - CONVITE Nº.: 012/2013**

O município de Barra do Bugres – MT, torna público, o Resultado do procedimento licitatório na modalidade de convite nº.: 012/2013, que tem objeto a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, NA REALIZAÇÃO DE CONCERTO E MANUTENÇÃO DE MAQUINÁRIOS DE USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS”. **EMPRESA VENCEDORA: EDUARDO MARQUES CALOI & CIA LTDA - ME, NO VALOR GLOBAL DE R\$-78.050,00 (SETENTA E OITO MIL E CINQUENTA REAIS). BARRA DO BUGRES, 04 DE JUNHO DE 2013.**

EDIRLEI SOARES DA COSTA
Comissão Perm. de Licitação

Publicado por:
Edirlei Soares da Costa
Código Identificador:7430F95E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS **RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº:** **015/2013**

O município de Barra do Bugres - MT, torna público O RESULTADO do processo Licitatório modalidade pregão presencial 015/2013 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS COM O OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES DE TRANSPORTE DE PACIENTES EM TRATAMENTO MÉDICO DESTE MUNICÍPIO, licitante vencedor: SAO CRISTOVAO TRANSPORTES LTDA, no valor global de R\$122.500,00 (cento e vinte e dois mil e quinhentos reais).

Barra do Bugres – MT, 17 de junho de 2013.

EDIRLEI SOARES DA COSTA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Edirlei Soares da Costa

Código Identificador:9BC29C29

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO - CONVITE Nº.: 08/2013**

O município de Barra do Bugres – MT, torna público, o Resultado do procedimento licitatório na modalidade de convite nº.: 08/2013, que tem objeto a “AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE INSUMOS NECESSARIOS PARA A REALIZAÇÃO DO PROJETO “GLICEMIA SOB CONTROLE”, PARA O MONITORAMENTO DA GLICEMIA CAPILAR DOS PORTADORES DE DIABETES MELLITUS”. Empresa Vencedora: DIHOL - DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, no valor global de R\$49.955,00(quarenta e nove mil e novecentos e cinquenta e cinco reais). Barra do Bugres, 04 de junho de 2013.

EDIRLEI SOARES DA COSTA

Comissão Perm. de Licitação

Publicado por:

Edirlei Soares da Costa

Código Identificador:DAE07544

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO - CONVITE Nº.: 014/2013**

O município de Barra do Bugres – MT, torna público, o Resultado do procedimento licitatório na modalidade de convite nº.: 014/2013, que tem objeto a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ATENDER A DEMANDA DE REPARO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO SISTEMA ELÉTRICOS DOS PRÉDIO E DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES – MT”. Empresa Vencedora: E.P. COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, no valor global de R\$-78.571,10 (setenta e oito mil e quinhentos e setenta e um reais e dez centavos). Barra do Bugres, 04 de junho de 2013.

EDIRLEI SOARES DA COSTA

Comissão Perm. de Licitação

Publicado por:

Edirlei Soares da Costa

Código Identificador:E7BF55B0

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2013.

OBJETO: Contratação de Empresa especializada na Promoção de Eventos com a realização de SHOWS ARTISTICOS na realização da 2ª EXPOBONJA, no município de Bom Jesus do Araguaia, que será realizado do dia 11 a 14 de Julho de 2013.

FAVORECIDA: FABRICA DE SHOWS, PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA ME

VALOR GLOBAL: R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 25 inciso III da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.

JUSTIFICATIVA: Anexa ao processo de Inexigibilidade de Licitação n.º 001/2013.

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação em consonância com a justificativa apresentada de acordo com o parecer constante dos autos do Processo de inexigibilidade nº 001/2013, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia-MT, 08 de Julho de 2013.

JOEL FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Célio José de Oliveira

Código Identificador:99BEDDAD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
TERMO DE POSSE DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DO
PROCESSO SELETIVO 01/2012 A.C.S. THANIA MARTINS
SOUSA**

O Sr. **JOEL FERREIRA**, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento as normas previstas no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município, na legislação Municipal vigente. Fica homologado o resultado do processo seletivo 01/2012, de 03/06/2012 da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia – MT, publicado no jornal Oficial dos Municípios dia 24 de fevereiro de 2013. **EMPOSSA**, nesta data o servidor. (a), **THANIA MARTINS SOUSA**, portador (a) RG nº: 1784971-6 SSP/MT, e do CPF nº: 015.271.541-06, nomeado pelo **EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº: 07/2013 de 02 de abril de 2013**, publicado no mural público e no Jornal Oficial dos Municípios, para exercer o cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, habilitado em concurso público. O servidor (a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, como o não acumulo de cargo público, bem como compromete use a observar o **Código da Ética Profissional dos Servidores Públicos Municipal**. Para constar, eu Laurice Sousa Leite, com exercício na função de Diretora de Dep. Pessoal, lavrei o presente **TERMO**, que vai assinado pelo Sr. Prefeito Municipal, e pelo empossado.

Bom Jesus do Araguaia - MT, aos 03 de junho de 2013.

JOEL FERREIRA

Prefeito

THANIA MARTINS SOUSA

Empossado

Publicado por:

Antonio Fernando Ferreira

Código Identificador:293F40C4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
TERMO DE POSSE CARGO EFETIVO – ANA CAROLINA DE
PAIVA TEIXEIRA**

O Sr. **JOEL FERREIRA**, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o disposto o art.7º da lei complementar nº 018/2009, de 06 de abril de 2009, fica homologado o resultado do concurso público da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia – MT, publicado no Jornal Oficial dos Municípios dia 21 de agosto de 2009, Edição nº 800 previsto no Edital nº 001/2009 e Decreto nº 019/2009 de 08 de setembro de 2009. Empossa, nesta data a servidor (a), **ANA CAROLINA DE PAIVA**

TEIXEIRA, portador do RG: nº MG-14.370.297 SSP/MG, e inscrito no Cadastro de Pessoa Física CPF: nº 083.587.316-12, nomeada pelo **EDITAL DE PUBLICAÇÃO nº 008/20013 de 22 de abril de 2013**, publicado no mural publico e no Jornal Oficial dos Municípios, para exercer o cargo efetivo de **CIRURGIÃO DENTISTA**, habilitado em concurso publico. O servidor (a) apresentou os documentos exigido por lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, como o não acumulo de cargo publico, bem como compromete use a observar o Código da Ética profissional dos Servidores Públicos Municipal. Para constar, eu Laurice Sousa Leite, com exercício na função de Diretora de Deptº Pessoal, lavrei o presente **TERMO**, que vai assinado pelo Sr. Prefeito Municipal e pelo empossado.

Bom Jesus do Araguaia – MT, aos 24 de junho de 2013.

JOEL FERREIRA
Prefeito Municipal

ANA CAROLINA DE PAIVA TEIXEIRA
Empossado

Publicado por:
Antonio Fernando Ferreira
Código Identificador:151469BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 75/2013 ADRIANA
APARECIDA MOREIRA SANTOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT
CONTRATADO (A): ADRIANA APARECIDA MOREIRA SANTOS
VALOR MENSAL: 1.770,00 (hum mil setecentos e setenta reais.)
DOTAÇÃO: 31.90.11.00.00.00 remuneração dos profissionais da Educação Básica.
OBJETO: contrato pessoal por tempo determinado, junto a Sec. Municipal de Municipal de Educação.
FUNDAMENTO: Lei de Contratação 263/2013 de 18 de fevereiro de 2013.
PRAZO: O presente contrato tem início em 03 de junho de 2013 e termino em 31 de dezembro de 2013.
ASSINATURA: 03/06/2013

JOEL FERREIRA
Prefeito Municipal

Bom Jesus do Araguaia – em 03 de junho de 2013

Publicado por:
Antonio Fernando Ferreira
Código Identificador:8572B74F

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 76/2013 CLAUDINEIAISTEIG
NERY

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT
CONTRATADO (A): CLAUDINEIA ISTEIG NERY
VALOR MENSAL: 1.770,00 (hum mil setecentos e setenta reais.)
DOTAÇÃO: 31.90.11.00.00.00 remuneração dos profissionais da Educação Básica.
OBJETO: contrato pessoal por tempo determinado, junto a Sec. Municipal de Municipal de Educação, como Professora.
FUNDAMENTO: Lei de Contratação 263/2013 de 18 de fevereiro de 2013.
PRAZO: O presente contrato tem início em 03 de junho de 2013 e termino em 31 de dezembro de 2013.
ASSINATURA: 03/06/2013

JOEL FERREIRA
Prefeito Municipal

Bom Jesus do Araguaia – em 03 de junho de 2013

Publicado por:
Antonio Fernando Ferreira
Código Identificador:4A73D98D

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 74/2013 HELIO MATEUS DA
SILVA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 74/2013
HELIO MATEUS DA SILVA

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT

CONTRATADO (A): HELIO MATEUS DA SILVA
VALOR MENSAL: 1.180,00 (hum mil e cento e oitenta reais.)
DOTAÇÃO: 31.90.11.00.00.00 manutenção e Encargos com o FUNDEB.
OBJETO: contrato pessoal por tempo determinado, junto a Sec. Municipal de Educação, como Motorista.
FUNDAMENTO: Lei de Contratação 270/2013 de 18 de fevereiro de 2013.
PRAZO: O presente contrato tem início em 03 de junho de 2013 e termino em 31 de dezembro de 2013.
ASSINATURA:03/06/2013

JOEL FERREIRA
Prefeito Municipal

Bom Jesus do Araguaia – em 03 de Junho de 2013

Publicado por:
Antonio Fernando Ferreira
Código Identificador:E6FFEF1F

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº77/2013 VALMIR COELHO
PINTO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT
CONTRATADO (A): VALMIR COELHO PINTO
VALOR MENSAL: 1.025,00 (hum mil e vinte e cinco reais.)
DOTAÇÃO: 31.90.11.00.00.00 manutenção das atividades com a Secretaria.
OBJETO: contrato pessoal por tempo determinado, junto a Sec. Municipal de Saúde, como Motorista.
FUNDAMENTO: Lei de Contratação 270/2013 de 26 de abril de 2013.
PRAZO: O presente contrato tem início em 10 de junho de 2013 e termino em 31 de dezembro de 2013.
ASSINATURA: 10/06/2013

JOEL FERREIRA
Prefeito Municipal

Bom Jesus do Araguaia – em 10 de junho de 2013

Publicado por:
Antonio Fernando Ferreira
Código Identificador:D6B1A05D

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº. 049/2013.

CONTRATADO: DELCIR PASQUALETO.
OBJETO: Rescindir o Contrato nº. 049/2013, cancelando o valor de R\$ 4.637,45 (quatro mil e seiscentos e trinta e sete reais e quarenta e cinco centavos), em razão de não haver mais a necessidade de continuidade dos serviços prestados pelo contratado, resultando assim no cancelamento do Contrato que teria validade até 30/11/2013.
VALOR: R\$ 4.637,45
DATA: 01/07/2013

Publicado por:
Fabiani Aparecida Urauer
Código Identificador:BD32E010

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4162/2013

Dispõe sobre desligamento e nomeação de novos membros para compor a Comissão de Sindicância e

Processo Administrativo Disciplinar – CSPAD- da Prefeitura Municipal de Campinápolis/MT.

O Prefeito Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, Sr. **JEOVAN FARIA**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Legislação em vigor,

Considerando a Solicitação de Desligamento protocolada em 18 de junho de 2.013 pelo Sr. **ALTHIERS LIMA SILVA**, a qual solicita sua imediata desvinculação da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar (CSPAD), Considerando que a Servidora **ANDRÉA ROSA RODRIGUES** entra em gozo de suas férias anuais no mês de julho do corrente ano, e, Considerando a necessidade em dar prosseguimento aos tramites das sindicâncias em andamento,

RESOLVE:

Art. 1º. Desvincular o Servidor **ALTHIERS LIMA SILVA**, Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar (CSPAD), na qual exerce função de Presidente.

Art. 2º. Desvincular, pelo o período de 30 (trinta) dias, a Servidora **ANDRÉA ROSA RODRIGUES**, da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar (CSPAD), na qual exerce função de membro.

Art. 3º. Nomear o Servidor **CHARLLEY ANDERSON DE SOUZA**, para exercer a função de Presidente da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar (CSPAD).

Art. 4º. Nomear, o Servidor **GILBERTO FRANCISCO RIBEIRO DE PAULA**, com as mesmas delegações e funções, em substituição à Servidora mencionada no Art. 2º, a qual após o término de suas férias retorna automaticamente às suas funções como membro da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar (CSPAD).

Art. 5º. Manter, conforme nomeada na Portaria 4058/2013, a Servidora **MÍRIAM DE FÁTIMA LAGARES**, na função de Secretária da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar (CSPAD).

Art. 6º. Os membros nomeados nos artigos anteriores integrarão a Comissão durante o período de 02 (dois) anos.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário, notadamente a Portaria 4058/2013.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 05 de julho de 2.013.

JEOVAN FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Conceição Oliveira de Paula
Código Identificador:D312B62A

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA 002/2013

Aos 28 dias do mês de junho de 2013 (dois mil e treze), nesta cidade de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, estando presentes os membros da Comissão ao final assinados, instalou-se, Por determinação do Senhor Prefeito Municipal, na sala do Departamento Jurídico da Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT, situada na Avenida Benônio José Lourenço Nº 2170, Setor União, a Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar da Prefeitura Municipal de Campinápolis/MT, designada pela Portaria Nº 4058/2013, pelo Prefeito Municipal de Campinápolis - MT, Sr Jeovan Faria, cuja finalidade é proceder à apuração do acontecimento abaixo relacionado:

Que o servidor **GERSON ANTONIO PEREIRA DE MELO**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, exercendo o Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, não compareceu em seu local de trabalho para exercer sua função desde o primeiro dia do mês de maio até a data de 02 de junho de 2013.

Tal fato, caso realmente tenha ocorrido, vai de encontro com a legislação Vigente, sobretudo ao Art. 140 da Lei 001 de 13 de dezembro de 1993.

Campinápolis – MT, 28 de junho de 2013
Publica-se.

ALTHIERS LIMA SILVA
Presidente

MÍRIAM DE FÁTIMA LAGARES
Secretário

ANDRÉA ROSA RODRIGUES
Membro

Publicado por:
Conceição Oliveira de Paula
Código Identificador:F49396BD

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA 003/2013

Aos 28 dias do mês de junho de 2013 (dois mil e treze), nesta cidade de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, estando presentes os membros da Comissão ao final assinados, instalou-se, Por determinação do Senhor Prefeito Municipal, na sala do Departamento Jurídico da Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT, situada na Avenida Benônio José Lourenço Nº 2170, Setor União, a Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar da Prefeitura Municipal de Campinápolis/MT, designada pela Portaria Nº 4058/2013, pelo Prefeito Municipal de Campinápolis - MT, Sr Jeovan Faria, cuja finalidade é proceder à apuração do acontecimento abaixo relacionado:

Denúncia enviada ao Senhor Prefeito Municipal, efetuada pela comissão de fiscais da obra do “Residencial Jatobá” onde mencionam o atraso da obra e que **teria ocorrido um depósito na conta do Secretário de Obras Hamilton Simões** no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) inclusive juntando documento.

Tal fato, caso realmente tenha ocorrido, vai de encontro com a legislação Vigente, afrontando o Art. 119, inciso X e XIII da Lei Municipal Nº01/1993.

Campinápolis – MT, 28 de junho de 2013
Publica-se.

ALTHIERS LIMA SILVA
Presidente

MÍRIAM DE FÁTIMA LAGARES
Secretário

ANDRÉA ROSA RODRIGUES
Membro

Publicado por:
Conceição Oliveira de Paula
Código Identificador:0981B989

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº. 1040 DE 05 DE JULHO 2.013

“Dispõe sobre abertura de vagas para provimento em caráter efetivo de candidatos aprovados no Concurso Público 001/2011 para a Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providencias.”

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

ART. 1º - Para atender a demanda da Secretária Municipal de Saúde fica o Poder Executivo autorizado a abrir vaga para provimento em

caráter efetivo conforme o Concurso Público Municipal 001/2011, para preencher os seguintes cargos:

Ord	Vaga	Cargo	Carga Horária	Salário Tabela
01	03	Agente de Limpeza	40h	PCCS

ART. 2º - A despesa será por conta de dotação orçamentária já consignada no orçamento vigente.

ART. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 05 de julho de 2.013.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Conceição Oliveira de Paula
Código Identificador:6E7AF73C

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 1041 DE 05 JULHO DE 2013

SUMULA: “DISPOE SOBRE ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”

JEOVAN FARIA, Prefeito Municipal de Campinópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que à Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte:

Artigo 1 – Fica aberto no Orçamento Programa vigente, Lei Municipal nº **996/2012 – Lei Orçamentária Anual**, um Credito Adicional Especial no valor de **R\$ 61.000,00 (Sessenta e Um Mil Reais)** a ser consignado nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão	08 – Secretaria de Assistência Social
Unid. Orç.	010 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08 – Assistência Social
Sub-Função	241 – Assistência ao Idoso
Programa	5.009 – Gestão de Assistência Social
Proj. /Ativ.	2.082 – Encargos com Atenção a Pessoa Idosa
Elemento	3390.36.00.00.00 – Outros Serviços Terceiros - Pessoa Física
Valor R\$	14.000,00

Órgão	08 – Secretaria de Assistência Social
Unid. Orç.	010 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08 – Assistência Social
Sub-Função	241 – Assistência ao Idoso
Programa	5.009 – Gestão de Assistência Social
Proj. /Ativ.	2.082 – Encargos com Atenção a Pessoa Idosa
Elemento	3390.39.00.00.00 – Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
Valor R\$	6.000,00

Órgão	08 – Secretaria de Assistência Social
Unid. Orç.	010 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08 – Assistência Social
Sub-Função	241 – Assistência ao Idoso
Programa	5.009 – Gestão de Assistência Social
Proj. /Ativ.	2.063 – Encargos com Atenção a Pessoa com Deficiência
Elemento	3390.36.00.00.00 – Outros Serviços Terceiros - Pessoa Física
Valor R\$	2.000,00

Órgão	08 – Secretaria de Assistência Social
Unid. Orç.	010 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08 – Assistência Social
Sub-Função	241 – Assistência ao Idoso
Programa	5.009 – Gestão de Assistência Social
Proj. /Ativ.	2.063 – Encargos com Atenção a Pessoa com Deficiência
Elemento	3390.39.00.00.00 – Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
Valor R\$	4.000,00

Órgão	08 – Secretaria de Assistência Social
Unid. Orç.	010 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08 – Assistência Social
Sub-Função	244 – Assistência Comunitária
Programa	5.009 – Gestão de Assistência Social

Proj. /Ativ.	2.055 – Manutenção do Programa PAIF
Elemento	3390.36.00.00.00 – Outros Serviços Terceiros - Pessoa Física
Valor R\$	10.000,00

Órgão	08 – Secretaria de Assistência Social
Unid. Orç.	010 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08 – Assistência Social
Sub-Função	244 – Assistência Comunitária
Programa	5.009 – Gestão de Assistência Social
Proj. /Ativ.	2.055 – Manutenção do Programa PAIF
Elemento	3390.39.00.00.00 – Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
Valor R\$	10.000,00

Órgão	08 – Secretaria de Assistência Social
Unid. Orç.	010 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08 – Assistência Social
Sub-Função	244 – Assistência Comunitária
Programa	5.009 – Gestão de Assistência Social
Proj. /Ativ.	2.061 – Manut. Programa de Apoio a Gestão do Bolsa Família
Elemento	4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
Valor R\$	15.000,00

Artigo 2 – Para amparar o Crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, Inciso III, da Lei 4.320/64, proveniente de anulação total ou parcial das seguintes Dotações Orçamentárias.

Órgão	08 – Secretaria de Assistência Social
Unid. Orç.	010 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08 – Assistência Social
Sub-Função	244 – Assistência Comunitária
Programa	5.009 – Gestão de Assistência Social
Proj. /Ativ.	1.027 – Construção de Casas Populares
Elemento	4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações
Valor R\$	61.000,00

Artigo 3 – Esta Lei entrara em vigor na data da sua afiação, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis – MT, em 05 de Julho de 2013.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Conceição Oliveira de Paula
Código Identificador:4E3F8FC3

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 4.163 DE 08 DE JULHO DE 2013

DESIGNA ENFERMEIRA PARA ASSUMIR SUAS FUNÇÕES NO POSTO DE SAUDE DO DISTRITO DE SÃO JOSE DO COUTO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, conforme disposto no artigo 77, IncisoV da Lei Orgânica do Município de Campinópolis;

Considerando a necessidade de atendimento a população de São Jose do Couto, Distrito de Campinópolis, sobretudo no que concerne a encaminhamentos de pacientes;

Considerando a inexistência de Enfermeiro atendendo no posto de saúde do Distrito;

Considerando o exponencial crescimento demográfico de São José do Couto em face a abertura lavours naquela região;

Considerando existência de um Posto de Saúde que é extensão da “Estratégia de Saúde da Família Rural” e a necessidade de um enfermeiro para prestar os primeiros atendimentos a pacientes;

Considerando existência de uma Ambulância no Distrito de São Jose do Couto para o transporte dos pacientes que forem encaminhados;

Considerando a insuficiência de recursos para implantar uma equipe multiprofissional de saúde para atender permanentemente a população de São José do Couto;

Considerando as disposições do Decreto 2.183 de 17 de junho de 2013;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a enfermeira **ARIANY ALVES BARBOSA** para assumir suas funções no posto de saúde de São Jose do Couto Distrito de Campinópolis.

Art. 2º - A servidora designada por meio desta Portaria deverá se apresentar no Distrito de São José do Couto no prazo estabelecido no Art. 20 da Lei Complementar 001/1993.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campinópolis em 08 de julho de 2013.

JEOVAN FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Conceição Oliveira de Paula
Código Identificador:CB3D47F7

GABINETE DO PREFEITO NOTIFICAÇÃO Nº002/2013

A Prefeitura Municipal de Campinópolis-MT, nesse ato por seu representante legal Jeovan Faria, **NOTIFICA** o Sr. **Vandeir Luiz Ribeiro**, brasileiro, casado, ex-prefeito de Campinópolis, inscrito na CIRG nº 442.092 SSP/MT, e CPF nº 344. 499.651-91, local incerto e não sabido, para que preste informações no **prazo de 15(quinze) dias**, face ao descumprimento de prazo no envio na remessa das informações e documentos: LRF 4 Bimestre; Carga Mensal – Competência de julho; carga mensal - competência agosto; carga mensal - competência setembro; carga mensal - competência outubro; carga mensal - competência novembro do exercício 2012, o qual está sendo discutido no processo nº5.506-9/2012. Campinópolis-MT, 08 de julho de 2013.

JEOVAN FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Conceição Oliveira de Paula
Código Identificador:298A8044

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 382, DE 03 DE JULHO DE 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto na Lei Municipal 1.170/2007, de 09.05.07, alterada pela Lei nº 1.345/2010, que dispõe sobre a reestruturação do FUNSEM – Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis,

Considerando o laudo de Perícia Médica da servidora abaixo elencada,

R E S O L V E

1. CONCEDER desvio de função, no período de 27 de junho de 2013 a 26 de setembro de 2013, em virtude de licença para tratamento de saúde à servidora Municipal, **ANITA DE LARA BUCMAIER**, cargo Agente Educacional, especialidade Auxiliar de Creche, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 03 dias do mês de julho de 2013.

MAURO VALTER BERFT
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, Publicado no Diário Oficial do Município/jornal Oficial Eletrônico Dos Municípios

do Estado de Mato Grosso e Por Afixação no Local de Costume, Data Supra, Cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:630C6AC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 383, DE 03 DE JULHO DE 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto na Lei Municipal 1.170/2007, de 09.05.07, alterada pela Lei nº 1.345/2010, que dispõe sobre a reestruturação do FUNSEM – Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis,

Considerando o laudo de Perícia Médica da servidora abaixo elencada,

R E S O L V E

1. CONCEDER desvio de função, no período de 05 de junho de 2013 a 04 de outubro de 2013, em virtude de licença para tratamento de saúde à servidora Municipal, **AGUSTINHA AURORA FREITAS MACIEL DA SILVA**, cargo Agente Educacional, especialidade Auxiliar de Creche, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 03 dias do mês de julho de 2013.

MAURO VALTER BERFT
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:C73B12CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 384, DE 03 DE JULHO DE 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto na Lei Municipal 1.130/2006, de 11.07.06 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis, alterada pela Lei Municipal 1.267/2008, de 06.11.08,

Considerando os laudos de Perícia Médica do servidor abaixo elencado,

R E S O L V E

1. CONCEDER licença para tratamento de saúde ao servidor Municipal abaixo elencado pelo período que menciona.

NOME	CARGO	PERÍODO
Reinaldo José dos Santos	Agente de Manutenção	30.05.13 a 29.11.13

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 03 dias do mês de julho de 2013.

MAURO VALTER BERFT
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Dalila Pamela Gonçalves Nunes

Código Identificador:C8A80A1B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO RP 090/2013**

ABERTURA: 19 de julho de 2013.

CREDENCIAMENTO: a partir das **08:00h.**

INÍCIO DA SESSÃO: 19 de julho de 2013 às 08:00 horas.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, para atender a Secretaria Municipal de Educação.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5147 / 5157, o edital na íntegra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 8 de julho de 2013.

PABLO MARCELLO BORGES CARPINETTI

Pregoeiro

Publicado por:

Dalila Pamela Gonçalves Nunes

Código Identificador:3C22D907

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 080/2013**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis torna público aos interessados, que resolve **SUSPENDER** o procedimento licitatório modalidade Pregão Presencial nº 080/2013, que tem por objeto a Contratação de prestação de serviços de telecomunicações para implementação, operação e manutenção de link de Internet Dedicado na velocidade de 12Mbps, com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 7 (sete) dias da semana, a partir de sua ativação até o término do contrato, conforme regulamentação da ANATEL. Por radiodifusão com frequência mínima de 5.1ghz e máxima de 5.8ghz ou cabeamento de fibra óptica ou metálico.

Os motivos para a suspensão do Edital em tela encontram-se disponíveis nos autos do processo.

Campo Novo do Parecis, 08 de julho de 2013.

PABLO MARCELLO BORGES CARPINETTI

Pregoeiro

Publicado por:

Dalila Pamela Gonçalves Nunes

Código Identificador:5924CF5D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO 054/2013**, destinada à **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais de expediente para atender as secretarias municipais para o ano de 2013**, teve como vencedoras as empresas: **SUPREMA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA ME com o valor total de R\$ 265.711,37 (duzentos e sessenta e cinco mil setecentos e onze reais**

e trinta e sete centavos); ATHENA PAPELARIA LTDA ME com o valor total de R\$ 212.521,78 (duzentos e doze mil quinhentos e vinte e um reais e setenta e oito centavos) ; FABIO MENEZES E SILVA - ME com o valor total de R\$ 73.894,40 (setenta e três mil oitocentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos); HELIO LUIS DA SILVA com o valor total de R\$ 70.066,62 (setenta mil e sessenta e seis reais e sessenta e dois centavos)

Campo Novo do Parecis-MT, 08 de julho de 2013.

PABLO MARCELLO BORGES CARPINETTI

Pregoeiro

Publicado por:

Dalila Pamela Gonçalves Nunes

Código Identificador:7C236337

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO RP 091/2013**

ABERTURA: 23 de julho de 2013.

CREDENCIAMENTO: a partir das **08:00h.**

INÍCIO DA SESSÃO: 23 de julho de 2013 às 08:00 horas.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços especializado de laboratório, para realização de exames preconizados pelo Ministério da Saúde.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5147 / 5157, o edital na íntegra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 8 de julho de 2013.

PABLO MARCELLO BORGES CARPINETTI

Pregoeiro

Publicado por:

Dalila Pamela Gonçalves Nunes

Código Identificador:F98F9C1F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO 063/2013**, destinada à **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de camisas, camisetas, calças, shorts, jalecos, bonés e kimonos, para atender as Secretarias Municipais**, teve como vencedoras as empresas: **ADRIANO CESAR ALVES DE OLIVEIRA com o valor total de R\$ 83.290,00 (oitenta e três mil duzentos e noventa reais); IMPACTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA - ME com o valor total de R\$ 30.560,50 (trinta mil quinhentos e sessenta reais e cinquenta centavos)**

Campo Novo do Parecis-MT, 08 de julho de 2013.

PABLO MARCELLO BORGES CARPINETTI

Pregoeiro

Publicado por:

Dalila Pamela Gonçalves Nunes

Código Identificador:9E902BF5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO 071/2013**, destinada à **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada na**

prestação de serviços gráficos para atender as Secretarias Municipais, teve como vencedoras as empresas: **APOLLO GRAFICA E EDITORA LTDA ME com o valor total de R\$ 207.300,00; D. P. DA SILVA GRAFICA - ME com o valor total de R\$ 190.000,00; JAIRO SCHANTZ & CIA LTDA - ME com o valor total de R\$ 159.830,00**

Campo Novo do Parecis-MT, 08 de julho de 2013.

PABLO MARCELLO BORGES CARPINETTI

Pregoeiro

Publicado por:

Dalila Pamela Gonçalves Nunes

Código Identificador:EDAB8122

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE RESULTADO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO 073/2013**, destinada à **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de Coffee Break e produtos para atender as Secretarias Municipais**, teve como vencedoras as empresas: **PANIFICADORA DOCE PÃO LTDA - ME com o valor total de R\$ 60.740,00 (cento e sessenta mil setecentos e quarenta reais); S. C. PERINI ZABOOSTKY - ME com o valor total de R\$ 27.089,00 (vinte e sete mil e oitenta e nove reais)**

Campo Novo do Parecis-MT, 08 de julho de 2013.

PABLO MARCELLO BORGES CARPINETTI

Pregoeiro

Publicado por:

Dalila Pamela Gonçalves Nunes

Código Identificador:D9BAE261

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE RESULTADO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO 074/2013**, destinada à **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para locação de salão de eventos, jogos de mesas com cadeiras, caixas térmicas, dentre outros, para a realização de eventos das Secretarias Municipais**, teve como vencedora a empresa: **S. C. PERINI ZABOOSTKY - ME com o valor total de R\$ 106.895,90 (cento e seis mil oitocentos e noventa e cinco reais e noventa centavos)**

Campo Novo do Parecis-MT, 08 de julho de 2013.

PABLO MARCELLO BORGES CARPINETTI

Pregoeiro

Publicado por:

Dalila Pamela Gonçalves Nunes

Código Identificador:C37D901D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE RESULTADO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO 077/2013**, destinada à **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de fornecimento de refeições prontas do tipo Self-Service, Buffet e Marmitas, para atender as Secretarias Municipais**, teve como vencedoras as empresas: **M. C. ROCHA RESTAURANTE - ME com o valor total de R\$ 77.150,00 (setenta e sete mil cento e cinquenta reais); PEIXARIA E COM. DE CARNES LAPO LTDA - ME com o valor total de R\$ 15.092,00 (quinze mil e noventa e dois reais)**

Campo Novo do Parecis-MT, 08 de julho de 2013.

PABLO MARCELLO BORGES CARPINETTI

Pregoeiro

Publicado por:

Dalila Pamela Gonçalves Nunes

Código Identificador:F6FC0BA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RETIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 06/2013

O Secretário da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, torna público aos interessados a Retificação da data do Edital de Dispensa de Licitação nº 06/2013, que tem por objeto a Contratação **EMERGENCIAL** de empresa de engenharia, por regime de empreitada global, para conclusão da construção da Unidade Básica de Saúde (UBS), edificado na Av. Maranhão, Q-354, Bairro Jardim das Palmeiras, Município de Campo Novo do Parecis. Através do Convenio firmado Fundo a Fundo com o Ministério da Saúde por meio da Proposta nº. 24772287000/1090-02.

Onde se lê:

“Campo Novo do Parecis - MT, aos 17 dias do mês de maio de 2013.”

Deve-se ler:

“Campo Novo do Parecis - MT, aos 17 dias do mês de junho de 2013.”

As demais disposições ficam sem alteração.

Campo Novo do Parecis, 08 de julho de 2013.

PABLO MARCELLO BORGES CARPINETTI

Secretário da Cpl

Publicado por:

Dalila Pamela Gonçalves Nunes

Código Identificador:8D00EB50

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RETIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 07/2013

O Secretário da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, torna público aos interessados a Retificação da data do Edital de Dispensa de Licitação nº 07/2013, que tem por objeto a Contratação **EMERGENCIAL** de empresa especializada para execução dos serviços de reforma da Escola de Educação Infantil EMEI Itamarati Norte.

Onde se lê:

“Campo Novo do Parecis - MT, aos 17 dias do mês de maio de 2013.”

Deve-se ler:

“Campo Novo do Parecis - MT, aos 17 dias do mês de junho de 2013.”

As demais disposições ficam sem alteração.

Campo Novo do Parecis, 08 de julho de 2013.

PABLO MARCELLO BORGES CARPINETTI

Secretário da CPL

Publicado por:

Dalila Pamela Gonçalves Nunes

Código Identificador:201BE7B4

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº.066, DE 8 DE JULHO DE 2013.

ALTERA A COMPOSIÇÃO DO COMITÊ EXECUTIVO DE ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO a competência do Município para definir e organizar a prestação dos serviços públicos de interesse local;

CONSIDERANDO a responsabilidade do Poder Público Municipal em formular a Política Pública de Saneamento e o respectivo Plano Municipal de Saneamento Básico, nos termos da Lei Federal nº.11.445 de 5 de janeiro de 2007 e do Decreto Federal nº.7.217 de 21 de junho de 2010;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a composição do Comitê Executivo de Elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB, ficando assim constituído:

Nome	Profissão/Cargo	Unidade Administrativa
Guilherme Cuoghi dos Santos	Engenheiro de Produção Assessoria de Planejamento	Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvol. Institucional
Luiz Carlos Correia de Oliveira	Engenheiro Civil	Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvol. Institucional
Cintya Vieira Souto	Arquiteta	Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvol. Institucional
Viviane Barbosa Silva	Procuradora	Procuradoria Geral do Município
Olívia Silva Borges Maciel	Assistente Social	Secretaria Municipal de Ação e Promoção Social
Dominga Cassol Comiran	Secretária	Secretaria Municipal de Ação e Promoção Social
Caetano Claudio Pereira Soares	Agente de Combate às Endemias	Secretaria Municipal de Saúde
Valdemar da Guia Ferreira	Agente de Vigilância Sanitária	Secretaria Municipal de Saúde
Lucia Souza da Silva	Agente de Vigilância Sanitária	Secretaria Municipal de Saúde
Andrelina Siqueira dos Santos	Agente Comunitário de Saúde	Secretaria Municipal de Saúde
Luciane Ribeiro da Silva	Agente Comunitário de Saúde	Secretaria Municipal de Saúde
Luciomerio Orolan	Secretário	Secretaria Municipal de Viação, Obras Públicas e Serviços Urbanos
Dorildo Neves de Moura	Vice Prefeito	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Art. 2º São atribuições do Comitê Executivo:

I- promover a divulgação de informações, por meios de comunicação local e impressos de linguagem simples e acessível, do lançamento do Plano Municipal de Saneamento Básico de Campos de Júlio e das demais etapas de sua elaboração; fornecer à população condições de acompanhamento e participação nas atividades de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico;

II - disponibilizar e organizar a infra - estrutura de espaço físico e meios necessários para a realização das etapas que envolvam a participação da população e representantes institucionais em eventos públicos de realização do Plano Municipal de Saneamento Básico;

III - auxiliar a equipe técnica da empresa contratada na obtenção de dados e informações à pesquisa da situação de Saneamento Básico do município e outras relevantes a elaboração do Plano, fornecendo condições de pesquisa e acesso às informações nos órgãos e instituições públicas municipais;

IV – acompanhar e apoiar o trabalho da equipe técnica da contratada, colaborando para a obtenção de dados confiáveis e melhor qualidade de informações, zelando pela efetiva participação da população e qualidade geral dos trabalhos relacionados a elaboração do PMSB;

V – analisar e aprovar os Relatórios Preliminares das 3 Etapas do Plano de Saneamento Básico, conforme termo de referência – Etapa-I – Organização e Metodologia de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, Etapa – II – Diagnóstico do Saneamento Básico, Etapa – III – Estratégias de Ação;

VI- Executar todas as atividades previstas neste Termo de Referência, apreciando as atividades de cada fase da elaboração do PMSB e de cada produto a ser entregue à Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, submetendo-os à validação em Audiência Pública;

VII - Observar os prazos indicados no cronograma de execução para finalização dos produtos.

Art. 3º Poderão ser constituídos Grupos de Trabalho multidisciplinares, para assessoramento ao Comitê Executivo, de acordo com as necessidades locais, compostos por técnicos do saneamento básico de áreas correlatas da sociedade civil e de outros processos locais de mobilização de interesse social, como: Conselhos de Habitação, Conselhos de Saúde, Conselhos de Assistência Social, entre outros.

Art. 4º O exercício da função de membro do Comitê Executivo Municipal para elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico de Campos de Júlio não será remunerada, sendo considerado serviço público relevante.

Art. 5º Fica designado o senhor Dorildo Neves de Moura para exercer as atribuições de Coordenadora do Comitê Executivo de Elaboração do Plano Local de Saneamento Básico.

Art. 6º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições constantes no Decreto nº. 050, de 26 de abril de 2013.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 8 de julho de 2013.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio/mt

Publicado por:

Luciano Celeste Bueno Rolim

Código Identificador:F14C21BD

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 155, DE 01 DE JULHO DE 2013.**

CONCEDE LICENÇA PARA TRATO DE ASSUNTOS PARTICULARES A SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o atendimento aos requisitos previsto no artigo 144 do Estatuto do Servidor instituído pela Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para o trato de assuntos de interesse particular à servidora **VIVIANE DUARTE MAILHO CASSOL**, admitida na forma do Inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e nomeada em caráter efetivo para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, através da Portaria nº. 022, de 9 de setembro de 1999 e para o cargo de Agente Administrativo, através da Portaria nº. 006, de 02 de fevereiro de 2004, sem remuneração, pelo prazo de dois anos, a contar de 01 de julho do corrente ano.

Art. 2º O período da licença prevista no artigo primeiro não será computado para fins de concessão das vantagens previstas nos artigos 69, § 1º e 150, § 1º, III do Estatuto do Servidor.

Art. 3º O exercício de cargo ou emprego durante o afastamento da servidora vinculada à administração pública caracteriza situação de acúmulo ilegal de cargos, devendo a servidora, nesse caso, optar por um dos cargos, em conformidade com o Acórdão nº. 923/2007, do Egrégio Tribunal de Contas de Mato Grosso.

Art. 4º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 01 de julho de 2013.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

Publicado por:

Luciano Celeste Bueno Rolim

Código Identificador:BD1A56FE

GABINETE DO PREFEITO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 030, DE 02 DE JULHO DE 2013.

O Município de Campos de Júlio, em cumprimento ao princípio da transparência e nos termos que dispõe o artigo 19, § 5º da Lei 11.445/2007, CONVOCA a comunidade em geral para participar da **Audiência Pública de Lançamento do Plano Municipal de Saneamento Básico e divulgação do Plano de Mobilização Social**, a ser realizada às **19:30 horas do dia 12 de Julho de 2013**, tendo como local o Auditório da Câmara Municipal de Campos de Júlio, situado na Rua Volmir Taborda Câmara s/nº, Bairro Bom Jardim. Campos de Júlio – MT, 02 de julho de 2013.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciano Celeste Bueno Rolim

Código Identificador:C3D992F0

GABINETE DO PREFEITO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 031, DE 8 DE JULHO DE 2013.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 58, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal (LOM) e;

CONSIDERANDO a classificação do (s) candidato (s) mencionado(s) no artigo primeiro desse edital no concurso público para preenchimento de vagas do quadro efetivo da administração pública municipal; regido pelo edital nº 001, de 13 de abril de 2012, homologado através do Decreto nº. 070, de 5 de outubro de 2012;

CONSIDERANDO a estrita observância à regra prevista no artigo 37, II da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica(m) convocado(s) o(s) candidato(s) aprovado/classificado(s) no Concurso Público 001/2012, de 18/3/2012, abaixo nominado(s), para comparecer (em) ao Departamento de Recursos Humanos dessa municipalidade, a fim de apresentar os documentos exigidos conforme Edital nº 001/2012 para a efetiva nomeação.

CARGO	CANDIDATO(A)	CLASSIFICAÇÃO
PROFESSOR DE PEDAGOGIA	AGDA SARAI STUR	15º
PROFESSOR DE PEDAGOGIA	MARIA LAURICE CALIXTO	16º
PROFESSOR DE PEDAGOGIA	TAMARA CRISTINA HELIOODORO POMPEU DA SILVA	17º
PROFESSOR DE PEDAGOGIA	EVANIR DA COSTA COMIRAN	18º
PROFESSOR DE PEDAGOGIA	FERNANDA JESUS GOMES DE ARRUDA FUKUSHIMA	19º
PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ALEXANDRINA MARIA PEREIRA DE FARIAS	20º
PROFESSOR DE PEDAGOGIA	CARLINA DOS SANTOS CRUZ	21º
PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ELEIDA MARIA DA SILVA FRONZA	22º
PROFESSOR DE PEDAGOGIA	QUEILA MATHEUS	23º
PROFESSOR DE PEDAGOGIA	VADERLEIA MARIA DE JESUS	24º
PROFESSOR DE PEDAGOGIA	IRENE APARECIDA CORREA DA SILVA	25º
PROFESSOR DE PEDAGOGIA	JULIANA DO NASCIMENTO PISKE CONDACK	26º

PROFESSOR DE PEDAGOGIA	HELOIZA GONÇALVES MONTORO MARTINS	27º
PROFESSOR DE PEDAGOGIA	TATIANE PINHEIRO DA SILVA LEQUE	28º
PROFESSOR DE PEDAGOGIA	SIRLENE GOMES FERREIRA GRAVA	29º
PROFESSOR DE HISTÓRIA	CLÁUDIA MONEZ CHAGAS	1º
PROFESSOR DE INFORMÁTICA	ISACIO RAFAEL PEREIRA GALEANO	3º
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	MARIA TEREZA DE OLIVEIRA LAZZARETTI	1º
COZINHEIRO DE NUTRIÇÃO HOSPITALAR	CLARICE RODRIGUES DE CAMPOS	2º

Art. 2º. Para tomar posse, o(a) candidato(a) deverá apresentar documentação no original e fotocópia autenticada em cartório, que comprove os requisitos exigidos no item 7.4 do edital 001/2012, a seguir elencados:

I- Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

II- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);

III- Certidão de Casamento ou Nascimento;

IV- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

V- Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

VI- Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

VII- Cartão do PIS/PASEP;

VIII- Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem à posse;

IX- Título de Eleitor;

X- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações criminais (com trânsito em julgado);

XI- Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

XII- Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial do Município;

XIII- duas fotos 3x4, coloridas e recentes;

XIV- Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

XV- Certidão de Reservista, se do sexo masculino;

XVI- Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC;

XVII- Declaração contendo endereço residencial;

XVIII- Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

XIX- Declaração de Bens;

XX- Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função.

Parágrafo único. O(s) candidato(s) ora convocado (s) deverá(ão) submeter-se a exame médico admissional que será realizado por uma junta médica do município, na forma prevista no item 7.5 e seguintes do edital nº.001/2012.

Art. 3º. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades na apresentação dos documentos exigidos no edital do certame, verificadas a qualquer tempo, acarretará na nulidade de pleno direito do ato de nomeação do(s) candidato(s) ora convocado (s).

Art. 4º Será considerado desistente e, portanto, eliminado do concurso público o(s) candidato(s) que não se apresentar a administração para a posse no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação desse edital.

Art. 5º A publicação do presente edital de convocação será tornada pública por meio da Imprensa Oficial do Município, considerada essa o Jornal da Associação dos Municípios Mato-grossenses (www.amm.org.br), sendo de responsabilidade do(s) candidato(s) o acompanhamento de tais publicações, na forma do item 9.10.1 do edital nº 001/2012.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 8 de julho de 2013.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio/mt

Publicado por:

Luciano Celeste Bueno Rolim

Código Identificador:4AA0D4A7

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 044/2012,
CUJO OBJETO É A COLETA DE MATERIAIS RECICLÁVEIS
NOS LOGRADOUROS E ESPAÇOS PÚBLICOS.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
Contratado: COOPERATIVA DE TRABALHO DE MANEJO E
 RECICLAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DE
 CAMPO VERDE/MT.

Objeto: FICA PRORROGADA A VIGÊNCIA DO CONTRATO
 ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2013.

Data de assinatura: 27 de junho de 2013.

Publicado por:

Suzanne Panerai Schmidt

Código Identificador:37B2DEB1

SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO 042/2013

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Pregoeira Oficial, torna público aos interessados o resultado do **Pregão Presencial 042/2013 – Registro de Preços para futura e eventual aquisição de extintores e EPI's**, que teve como vencedores as empresas: **BRASIL100 ARMAZÉM ATACADISTA E SERVIÇOS LTDA – ME**, CNPJ 07.000.107.0001.89, vencedora do lote 01 com o valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) e lote 02 - R\$ 125.000,00 (cento vinte e cinco mil reais), e **M. L. DE F. C. PASSOS COM. DE PRODUTOS E SERVIÇOS**, CNPJ 18.238.722.0001.44, vencedora do lote 03 com o valor de R\$ 39.700,00 (trinta e nove mil e setecentos reais).

Campo Verde – MT, 08 de julho de 2013.

ANA CAROLINA S. BRAGA BLUME

Pregoeira

Publicado por:

Gislene Jesus Lopes

Código Identificador:097A97E4

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 363/2013 RECESSO MUNICIPAL

DECRETO Nº 363/2013 **DE: 05/07/2013**

“EM CONFORMIDADE COM A LEI ORGÂNICA
 MUNICIPAL ART. 83 INCISO V E XXX QUE
 MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

VALDEZ VIANA NUNES, Prefeito de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas em Lei:

DECRETA:

Artigo 1º. Fica Decretado Recesso Municipal do dia 15 á 31 de Julho.

Artigo 2º. O expediente voltará a funcionar normalmente no dia 01 de Agosto do corrente ano.

Artigo 3º. Ficam excluídos do presente Decreto:

- Sefaz
- Indea

- Departamento de tributos
- Detran
- Limpeza pública
- Serviços essenciais de cada secretaria definido pelo secretário.

Artigo 4º. Os servidores poderão ser convocados pelo seu superior á retornar ao trabalho a qualquer momento havendo necessidade.

Artigo 5º. O presente Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

VALDEZ VIANA NUNES

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,**Publicado por:**

Ana Claudia da Silva

Código Identificador:49F2633A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 364/2013 LICENÇA DE CAPACITAÇÃO

DECRETO Nº 364/2013 **DE: 05/07/2013**

Dispõe sobre a comprovação de frequência em curso de capacitação dos servidores municipais que atualmente gozam de licença para capacitação instituída pela Lei Complementar nº 004/2012.

VALDS VIANA NUNES, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o deferimento de licença para capacitação aos servidores do município de Canabrava do Norte-MT em dezembro de 2013;

CONSIDERANDO que nos arquivos municipais não constam os respectivos pedidos de licença para capacitação dos respectivos servidores;

CONSIDERANDO que, nos termos da Lei Complementar nº 004/2012, que instituiu a licença para capacitação existe a exigência legal de interesse da Administração no deferimento da licença para capacitação;

CONSIDERANDO que a ausência dos documentos que comprovam o pedido de licença, bem como o comprovante de frequência no curso de capacitação impedem que a Administração ateste a utilidade da capacitação de seus servidores;

DECRETA

Art. 1º - Os servidores municipais do Município de Canabrava do Norte que atualmente gozam de licença para capacitação devem comparecer ao departamento pessoal da prefeitura municipal de Canabrava do Norte-MT até a data de 05 de agosto de 2013, apresentando o comprovante de inscrição no curso de capacitação que se inscrevera, grade curricular do curso contendo a data do início e do término do curso, bem como atestado que comprove que atenderam a frequência mínima exigida para conclusão do curso.

Parágrafo único – Os servidores que gozam de licença para capacitação deverão comprovar junto ao departamento pessoal da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT, até o quinto dia útil de cada mês, que atendem a frequência mínima exigida para conclusão de seu respectivo curso, sob pena de ter sua licença para capacitação cancelada.

Art. 2º - Os servidores que não apresentarem a documentação solicitada tempestivamente terão seus vencimentos suspensos até que apresentem a documentação solicitada no artigo anterior.

Art. 3º - Os servidores que estiverem realizando curso de capacitação sem qualquer relação com sua função na prefeitura municipal de Canabrava do Norte terão suas licenças canceladas, devendo se apresentar em seu posto trabalho imediatamente.

Art. 4º - Os servidores que não comprovarem a frequência mínima exigida para conclusão do curso de capacitação que se inscreveram, terão sua licença cancelada, devendo se apresentar em seu posto trabalho imediatamente.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

VALDEZ VIANA NUNES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE,

Publicado por:
Ana Claudia da Silva
Código Identificador:6064F75F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 081/2013 EXONERAÇÃO ANA LUIZA

PORTARIA Nº 081/2013 DE: 02/07/2013

“EM CONFORMIDADE COM A LEI ORGANICA MUNICIPAL ARTIGO 83 PARAGRAFO II E XXX.”

VALDEZ VIANA NUNES, Prefeito de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º. – Fica o Sr^a. **ANA LUIZA SILVA DA COSTA**, portadora da Cédula de Identidade Civil CI-RG sob nº **5746083** Órgão Expedidor SSP/GO e Inscrita no Cadastro de Pessoa Física CPF/MF sob nº. **045.079.571-33**, **Exonerada** da Função de **Gestora do Programa Bolsa Família**, deste Município.

Artigo 2º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de Julho de 2013.

VALDEZ VIANA NUNES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE
PUBLIQUE -SE
CUMPRE-SE

Publicado por:
Ana Claudia da Silva
Código Identificador:606BAD86

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 082/2013 NOMEAÇÃO ANA LUIZA

PORTARIA Nº 082/2013 DE: 02/07/2013

“EM CONFORMIDADE COM A LEI ORGANICA MUNICIPAL ARTIGO 83 PARAGRAFO II E XXX.”

VALDEZ VIANA NUNES, Prefeito de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º. – Fica o Sr^a. **ANA LUIZA SILVA DA COSTA**, portadora da Cédula de Identidade Civil CI-RG sob nº **5746083** Órgão Expedidor SSP/GO e Inscrita no Cadastro de Pessoa Física CPF/MF sob nº. **045.079.571-33**, Nomeada para exercer a Função de **Gerente de Departamento de Desenvolvimento Social**, deste Município.

Artigo 2º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de Julho de 2013.

VALDEZ VIANA NUNES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE
PUBLIQUE -SE
CUMPRE-SE

Publicado por:
Ana Claudia da Silva
Código Identificador:1F65E480

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº.759/2013

SÚMULA: “ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 681/2011, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, **GERALDO RIBEIRO DE SOUZA**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Altera o quadro funcional constante do artigo 9º, da Lei Municipal nº 681/2011, que passa a ter acrescido a seguinte redação:

4.1. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
R – ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO	01
4.2. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E PROJETOS	
B – CHEFE DE PLANEJAMENTO	01
G – CHEFE DE PLANEJAMENTO FINANCEIRO	01

Artigo 2º – Os dispositivos do Anexo II da Lei Municipal nº 681/2011, que passa a ter acrescido a seguinte redação:

ANEXO II		
GRUPO DE DIREÇÃO E ACESSORAMENTO SUPERIOR – DAS		
DISCRIMINAÇÃO DE CARGOS	N.º DE VAGAS	SÍMBOLO
ADVOGADO	01	DAS-I
ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO	01	DAS-I
CHEFE DE PLANEJAMENTO FINANCEIRO	01	DAS-XXIII
CHEFE DE PLANEJAMENTO	01	DAS-VII
TOTAL	227	

Artigo 3º - Os dispositivos do Anexo IV da Lei Municipal nº 681/2011, passa a ter acrescido a seguinte redação:

ANEXO IV	
TABELA DE VENCIMENTO DE CARGO DE DIREÇÃO E ACESSORAMENTO SUPERIOR – DAS	
SÍMBOLO	VENCIMENTO
DAS-XXIII	3.000,00

Artigo 4º – No dispositivo do Anexo XI, da Lei Municipal nº 681/2011, fica acrescentado a seguinte redação:

CARGO: ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO

Atribuições:

Recolher, redigir, registrar por intermédio de imagens e de sons, interpretar e organizar informações e notícias a serem difundidas, expondo, analisando e comentando os acontecimentos; fazer seleção, revisão e preparo, definitivo das matérias institucionais a serem divulgadas em jornais, revistas, televisão, rádio, internet, assessorias de imprensa e quaisquer outros meios de comunicação com o público.

CARGO: CHEFE DE PLANEJAMENTO FINANCEIRO

Atribuições:

Prestar auxílio ao Secretário Municipal de Finanças nos assuntos pertinentes às funções de planejamento e orçamento; promover a coordenação e a integração de projetos de gestão estratégica das unidades organizacionais da Secretaria, avaliando periodicamente a sua execução.

Artigo 5º - As demais disposições da Lei Municipal nº. 681/2011 permanecerão em vigor.

Artigo 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à reedição da Lei Municipal nº. 681/2011, com as alterações da presente Lei.

Artigo 7º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, cujos efeitos retroagem a 03 de junho de 2013.

Artigo 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT,
Em 05 de julho de 2013**GERALDO RIBEIRO DE SOUZA**

Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Fernandes Pafume
Código Identificador:6144816E**SECRETARIA MUNICIPAL DE**
FINANÇAS/PLANEJAMENTO E PROJETOS
PORTARIA Nº. 025/2013

O Presidente da Câmara Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, Sr. **José Alcides Linjardi**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando: “Considerando o Recesso Parlamentar”.

Resolve:

Artigo 1º - Suspender o expediente da Câmara Municipal de 01 a 31 de julho de 2013.

Artigo 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua afixação ou publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Carlinda, em 28 de Junho de 2013.

Registre-se.
Cumpra-se.
Publique-se.**JOSÉ ALCIDES LINJARDI**
Presidente da Câmara Municipal**Publicado por:**
Elaine Juviniانو de Lima
Código Identificador:BEF1108A**SECRETARIA MUNICIPAL DE**
FINANÇAS/PLANEJAMENTO E PROJETOS
AVISO DE CONVOCAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº
004/2013

A Prefeitura Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 10 de Julho de 2013, as 09:00, convoca a Empresa **CONSTRUTORA SUL MATOGROSSENSE LTDA, CNPJ: 00.829.275/0001-32**, para comparecer na sede da Prefeitura, referente a Tomada de Preço 004/2013 – do tipo Melhor Preço Valor Global, que tem como Objeto a **CONSTRUÇÃO DE SISTEMA SIMPLIFICADO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA – ASSENTAMENTO RENASCER/VIVEIRO** para atender as necessidades desta municipalidade. O qual terá continuidade da citada licitação com a abertura do envelope 02 da Proposta de Preço, melhores informações poderá ser obtido pelos interessados no mesmo endereço da Prefeitura, situada na Av. Tancredo de Almeida Neves, s/nº. Cx. Postal 45, Centro, CEP: 78.587-000 Carlinda - MT, das 07:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas ou pelo endereço eletrônico <http://www.carlinda.mt.gov.br> maiores informações pelo telefone (66) 3525-2000.

Carlinda/MT, em 08 de Julho de 2013.

ELAINE JUVINIANO DE LIMA
Presidente da Cpl**Publique-se****Publicado por:**
Elaine Juviniانو de Lima
Código Identificador:4E0FE8B1**SECRETARIA MUNICIPAL DE**
FINANÇAS/PLANEJAMENTO E PROJETOS
EDITAL DE PUBLICAÇÃO**AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, de acordo com as disposições da Lei Federal nº. 10.520, Lei nº. 8.666/93 e suas alterações; tornada publico o cancelamento da licitação pregão presencial nº 041/2013 por interesse da administração municipal. Carlinda/MT 08 de Julho de 2013.

ELAINE JUVINIANO DE LIMA
Pregoeira**Publique-se****Publicado por:**
Elaine Juviniانو de Lima
Código Identificador:B3EE5CDF**SECRETARIA MUNICIPAL DE**
FINANÇAS/PLANEJAMENTO E PROJETOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, de acordo com as disposições da Lei Federal nº. 10.520, Lei nº. 8.666/93 e suas alterações; torna publico que realizará a **LICITAÇÃO** a seguir caracterizada:

ONDE SE LE Pregão Presencial nº 039/2013**Leia-se Pregão Presencial nº 038/2013**

Carlinda/MT, em 08 de Julho de 2013.

ELAINE JUVINIANO DE LIMA

Pregoeira

Publique-se**Publicado por:**
Elaine Juviniانو de Lima
Código Identificador:3C927995**ESTADO DE MATO GROSSO**
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS
GUIMARÃES**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
LEI MUNICIPAL**Lei nº 1.529/2013 DE 21 DE JUNHO DE 2013.**

DISPÕE SOBRE A RECOMPOSIÇÃO DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS LOTADOS NA FUNDAÇÃO ASSISTENCIAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ DE SOUZA NEVES, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a efetuar recomposição salarial de 7,2% (sete inteiros e dois milésimos por cento), a ser efetuada no quadro disposto no Parágrafo 1º do artigo 3º da Lei Municipal n.º 1.209/2006 a ser implantado na folha de pagamento do mês de junho do corrente exercício.

Art. 2º - Fica autorizado o Poder Executivo a efetuar recomposição salarial de 2,8% (dois inteiros e oito milésimos por cento), a ser efetuada no quadro disposto no Parágrafo 1º do artigo 3º da Lei Municipal n.º 1.209/2006, a ser implantado na folha de pagamento do mês de novembro do corrente exercício.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, ratificando todos os atos já praticados.

JOSÉ DE SOUZA NEVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Paulo de Albuquerque
Código Identificador:9A86CACB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI MUNICIPAL

Lei nº 1.528/2013 DE 21 DE JUNHO DE 2013.

DISPÕE SOBRE A RECOMPOSIÇÃO DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS LOTADOS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, FIXA TABELA DE INCENTIVO DO PSFs E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ DE SOUZA NEVES, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a efetuar recomposição salarial de **7,2% (sete inteiros e dois milésimos por cento)**, a ser efetuada no quadro disposto no Parágrafo 1º do artigo 3º da Lei Municipal n.º 1.208/2006 a ser implantado na folha de pagamento do mês de junho do corrente exercício.

Art. 2º - Fica autorizado o Poder Executivo a efetuar recomposição salarial de **2,8% (dois inteiros e oito milésimos por cento)**, a ser efetuada no quadro disposto no Parágrafo 1º do artigo 3º da Lei Municipal n.º 1.208/2006, a ser implantado na folha de pagamento do mês de novembro do corrente exercício.

Art. 3º - Fica prorrogada até 31.05.2014 a vigência do Auxílio Financeiro previsto no §2º do artigo 1º da Lei n.º 1.487 de 26.03.2012.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão à conta da Dotação Orçamentária nº 2.017- (Manutenção e Encargos da Secretaria de Saúde - 3.3.9.0.36.00.00 (outros serviços de terceiros - pessoa física), conforme tabela a seguir:

I – TABELA DE DISTRIBUIÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

	Área	Especialidades	Vagas	Elemento e Sub - elemento de despesas	Auxílio Financeiro
1	Médico Clínico – PSF – Zona Rural Acima de 60 km – da sede da Secretaria de Saúde	Clínico	1	3.3.9.0.36.00.00	9.799,90
2	Médico Clínico – PSF – Zona Rural Até de 60 km – da sede da Secretaria de Saúde	Clínico	2	3.3.9.0.36.00.00	7.154,14
3	Médico Clínico – PSF – na sede do município – zona urbana – da sede da Secretaria de Saúde	Clínico	1	3.3.9.0.36.00.00	5.921,52
4	Dermatologista		1	3.3.9.0.36.00.00	1.883,39
5	Oftalmologista		1	3.3.9.0.36.00.00	1.883,39
6	Neurologista		1	3.3.9.0.36.00.00	1.883,39
7	Clínico PSF		1	3.3.9.0.36.00.00	5.921,52
8	Psiquiatra		1	3.3.9.0.36.00.00	1.883,39

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e ratificando todos os atos já praticados.

JOSÉ DE SOUZA NEVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Paulo de Albuquerque
Código Identificador:C11ECAC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI MUNICIPAL

Lei Complementar Nº 59/2013 DE 02 DE JULHO DE 2013.

MODIFICA O ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR N.º 41/2010, NA FORMA COMO MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

José De Souza Neves, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a efetuar recomposição salarial de **15,38% (quinze inteiros e trinta e oito centésimos por cento)**, passando o Anexo I da Lei Complementar n.º 41/2010 a ter a redação de acordo o Parágrafo Único deste artigo.

Parágrafo Único – O Anexo I da Lei Complementar n.º 41/2010 passa a ter a seguinte redação:

a) para os pagamentos dos meses de Junho/2013 e Julho/2013, conforme a tabela 1 em anexo;

b) para os pagamentos a partir do mês de agosto/2013, conforme a tabela 2 em anexo.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2013.

JOSÉ DE SOUZA NEVES
Prefeito Municipal

TABELA 01						
ANEXO 01						
TABELA DOS PROFESSORES - 30 HORAS SEMANAIS						
Classe	Coeficiente	A	B	C	D	E
Nível		1	1,5	1,7	2,0	2,3
		Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio
1	1,00	R\$ 1.144,00	R\$ 1.716,00	R\$ 1.944,80	R\$ 2.288,00	R\$ 2.631,20
2	1,04	R\$ 1.189,76	R\$ 1.784,64	R\$ 2.022,59	R\$ 2.379,52	R\$ 2.736,45
3	1,09	R\$ 1.246,96	R\$ 1.870,44	R\$ 2.119,83	R\$ 2.493,92	R\$ 2.868,01
4	1,14	R\$ 1.304,16	R\$ 1.956,24	R\$ 2.217,07	R\$ 2.608,32	R\$ 2.999,57
5	1,19	R\$ 1.361,36	R\$ 2.042,04	R\$ 2.314,31	R\$ 2.722,72	R\$ 3.131,13
6	1,25	R\$ 1.430,00	R\$ 2.145,00	R\$ 2.431,00	R\$ 2.860,00	R\$ 3.289,00
7	1,32	R\$ 1.510,08	R\$ 2.265,12	R\$ 2.567,14	R\$ 3.020,16	R\$ 3.473,18
8	1,41	R\$ 1.613,04	R\$ 2.419,56	R\$ 2.742,17	R\$ 3.226,08	R\$ 3.709,99
9	1,50	R\$ 1.716,00	R\$ 2.574,00	R\$ 2.917,20	R\$ 3.432,00	R\$ 3.946,80
10	1,53	R\$ 1.750,32	R\$ 2.625,48	R\$ 2.975,54	R\$ 3.500,64	R\$ 4.025,74
11	1,56	R\$ 1.784,64	R\$ 2.676,96	R\$ 3.033,89	R\$ 3.569,28	R\$ 4.104,67
12	1,59	R\$ 1.818,96	R\$ 2.728,44	R\$ 3.092,23	R\$ 3.637,92	R\$ 4.183,61
TABELA DOS PROFESSORES - 20 HORAS SEMANAIS						
Classe	Coeficiente	A	B	C	D	E
Nível		1	1,5	1,7	2,0	2,3
		Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio
1	1,00	R\$ 762,67	R\$ 1.144,00	R\$ 1.296,53	R\$ 1.525,33	R\$ 1.754,13
2	1,04	R\$ 793,17	R\$ 1.189,76	R\$ 1.348,39	R\$ 1.586,35	R\$ 1.824,30
3	1,09	R\$ 827,49	R\$ 1.241,24	R\$ 1.406,74	R\$ 1.654,99	R\$ 1.903,23
4	1,14	R\$ 865,63	R\$ 1.298,44	R\$ 1.471,57	R\$ 1.731,25	R\$ 1.990,94
5	1,19	R\$ 907,57	R\$ 1.361,36	R\$ 1.542,87	R\$ 1.815,15	R\$ 2.087,42
6	1,25	R\$ 953,33	R\$ 1.430,00	R\$ 1.620,67	R\$ 1.906,67	R\$ 2.192,67
7	1,32	R\$ 1.006,72	R\$ 1.510,08	R\$ 1.711,42	R\$ 2.013,44	R\$ 2.315,46
8	1,41	R\$ 1.075,36	R\$ 1.613,04	R\$ 1.828,11	R\$ 2.150,72	R\$ 2.473,33
9	1,50	R\$ 1.144,00	R\$ 1.716,00	R\$ 1.944,80	R\$ 2.288,00	R\$ 2.631,20
10	1,53	R\$ 1.166,88	R\$ 1.750,32	R\$ 1.983,70	R\$ 2.333,76	R\$ 2.683,82
11	1,56	R\$ 1.189,76	R\$ 1.784,64	R\$ 2.022,59	R\$ 2.379,52	R\$ 2.736,45
12	1,59	R\$ 1.212,64	R\$ 1.818,96	R\$ 2.061,49	R\$ 2.425,28	R\$ 2.789,07

TABELA 02						
ANEXO 01						
TABELA DOS PROFESSORES - 30 HORAS SEMANAIS						
Classe	Coeficiente	A	B	C	D	E
Nível		1	1,5	1,7	2,0	2,3
		Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio
1	1,00	R\$ 1.199,95	R\$ 1.799,93	R\$ 2.039,92	R\$ 2.399,90	R\$ 2.759,89
2	1,04	R\$ 1.247,95	R\$ 1.871,92	R\$ 2.121,51	R\$ 2.495,90	R\$ 2.870,28
3	1,09	R\$ 1.307,95	R\$ 1.961,92	R\$ 2.223,51	R\$ 2.615,89	R\$ 3.008,27
4	1,14	R\$ 1.367,94	R\$ 2.051,91	R\$ 2.325,50	R\$ 2.735,89	R\$ 3.146,27
5	1,19	R\$ 1.427,94	R\$ 2.141,91	R\$ 2.427,50	R\$ 2.855,88	R\$ 3.284,26
6	1,25	R\$ 1.499,94	R\$ 2.249,91	R\$ 2.549,89	R\$ 2.999,88	R\$ 3.449,86
7	1,32	R\$ 1.583,93	R\$ 2.375,90	R\$ 2.692,69	R\$ 3.167,87	R\$ 3.643,05
8	1,41	R\$ 1.691,93	R\$ 2.537,89	R\$ 2.876,28	R\$ 3.383,86	R\$ 3.891,44
9	1,50	R\$ 1.799,93	R\$ 2.699,89	R\$ 3.059,87	R\$ 3.599,85	R\$ 4.139,83
10	1,53	R\$ 1.835,92	R\$ 2.753,89	R\$ 3.121,07	R\$ 3.671,85	R\$ 4.222,62
11	1,56	R\$ 1.871,92	R\$ 2.807,88	R\$ 3.182,27	R\$ 3.743,84	R\$ 4.305,42
12	1,59	R\$ 1.907,92	R\$ 2.861,88	R\$ 3.243,46	R\$ 3.815,84	R\$ 4.388,22

TABELA DOS PROFESSORES - 20 HORAS SEMANAIS

Classe Nível	Coeficiente	A	B	C	D	E
		1	1,5	1,7	2,0	2,3
		Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio
1	1,00	R\$ 799,97	R\$ 1.199,95	R\$ 1.359,94	R\$ 1.599,93	R\$ 1.839,92
2	1,04	R\$ 831,97	R\$ 1.247,95	R\$ 1.414,34	R\$ 1.663,93	R\$ 1.913,52
3	1,09	R\$ 867,96	R\$ 1.301,95	R\$ 1.475,54	R\$ 1.735,93	R\$ 1.996,32
4	1,14	R\$ 907,96	R\$ 1.361,94	R\$ 1.543,54	R\$ 1.815,92	R\$ 2.088,31
5	1,19	R\$ 951,96	R\$ 1.427,94	R\$ 1.618,33	R\$ 1.903,92	R\$ 2.189,51
6	1,25	R\$ 999,96	R\$ 1.499,94	R\$ 1.699,93	R\$ 1.999,92	R\$ 2.299,90
7	1,32	R\$ 1.055,96	R\$ 1.583,93	R\$ 1.795,13	R\$ 2.111,91	R\$ 2.428,70
8	1,41	R\$ 1.127,95	R\$ 1.691,93	R\$ 1.917,52	R\$ 2.255,91	R\$ 2.594,29
9	1,50	R\$ 1.199,95	R\$ 1.799,93	R\$ 2.039,92	R\$ 2.399,90	R\$ 2.759,89
10	1,53	R\$ 1.223,95	R\$ 1.835,92	R\$ 2.080,71	R\$ 2.447,90	R\$ 2.815,08
11	1,56	R\$ 1.247,95	R\$ 1.871,92	R\$ 2.121,51	R\$ 2.495,90	R\$ 2.870,28
12	1,59	R\$ 1.271,95	R\$ 1.907,92	R\$ 2.162,31	R\$ 2.543,89	R\$ 2.925,48

Publicado por:

João Paulo de Albuquerque

Código Identificador:EE84B83C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREGÃO 001/2013

EDITAL DE PREGÃO Nº. 001/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2013

PREGÃO Nº 001/2013 regida pela Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE HIPOCLORITO DE CALCIO GRANULADO 65%, DESTINADO AS UNIDADES DE ABASTECIMENTO DO SISTEMA AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CHAPADA DOS GUIMARAES, cujos quantitativos e especificações estão apresentadas no Termo de Referência Anexo I do Edital.

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO: Data: 19 DE JULHO DE 2013 – Horário: 09h00min (nove horas).

Local de Abertura da Licitação: SISTEMA AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES - END: AV NECO SIQUEIRA, S/N – BOM CLIMA – CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT.

Local de Retirada do Edital: Av Neco Siqueira, s/n – Bom Clima, Sede do Sistema Autônomo de Água e Esgoto de Chapada dos Guimarães, junto a Pregoeira Oficial do SAAE-CG, mediante a apresentação do recibo de compra do Edital, no valor de R\$ 20,00 (vinte reais) não reembolsável, para cobrir despesas referente a reprodução gráfica.

Chapada dos Guimarães (MT), 08 de julho de 2013.

MARINALVA MORAES DE SOUZA

Pregoeira

Publicado por:

João Paulo de Albuquerque

Código Identificador:A1021135

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Colíder - MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Presencial nº 041/2013, cujo objeto é Aquisição de Compressor de Ar e um Kit propulsora pneumática de graxa para serem utilizadas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo. **Sagrou-se vencedor a empresa COLOMBO E COLOMBO LTDA.**

Colider – MT, 08 de Julho de 2013.

ZENILDA ALVES DA SILVA

Pregoeira

Publicado por:

Edivaldo Moreira da Silva

Código Identificador:241FEA13

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT

Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2013

Cargo: Médico Clínico Geral

GABARITO

Nº.	A	B	C	D
01				X
02	X			
03			X	
04				X
05		X		
06	X			
07				X
08		X		
09				X
10				X
11			X	
12		X		
13	X			
14				X
15			X	
16	X			
17		X		
18				X
19			X	
20	X			

Publicado por:

Jean Wagner Borro

Código Identificador:9E97731C

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DO PP 060/2013

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2013

A Prefeitura Municipal de Comodoro - MT torna público aos interessados que a licitação realizada no dia 08/07/2013 às 08:30 horas, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL nº 060/2013, tendo como objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSTRUMENTOS DE FANFARRA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, consagrou-se vencedora a empresa: **CENTRO MUSICAL SORAYA LTDA.**

Comodoro – MT, 08 de julho de 2013.

MARIA APARECIDA CAVALCANTI DA SILVA

Pregoeira

Publicado por:

Maria Aparecida Cavalcanti da Silva

Código Identificador:3FAD4C5F

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CPL 058/2013

Ref: Prorrogação do Prazo Contratual por mais 210 dias; Vigência: 07/07/2013 a 02/02/2013; Contratado: LL Construtora Ltda.;

Data: 03/07/2013

Publicado por:
Iranizo Matos Rodrigues
Código Identificador:A70734EC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2013

A Prefeitura De Confresa, Estado de Mato Grosso, através de seu Pregoeiro, comunica que será aberta licitação na modalidade Pregão Presencial, Menor Preço 032/2013 no dia 18/07/2013 às 14:00 para o Registro de Preços para futura e eventual Prestação de Serviços de Sonorização, para atender a demanda das Secretarias Municipais de Confresa. Conforme Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93. O Edital está a disposição no setor de licitações no horário das 07:30 as 11:30.

Confresa, 08 de Julho de 2013

JOSÉ CARNEIRO DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Iranizo Matos Rodrigues
Código Identificador:11182E2E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2013

A Prefeitura De Confresa, Estado de Mato Grosso, através de seu Pregoeiro, comunica que será aberta licitação na modalidade Pregão Presencial, Menor Preço 033/2013 no dia 18/07/2013 às 10:00 para o Registro de Preços para futuras e eventuais Publicações em Emissora de Rádio para Prestação de Serviços com abrangência de cobertura em todo o Município de Confresa para Divulgação dos Informativos de Utilidade Pública do Município, Conforme Atendimento a Demanda das Secretarias da Municipalidade. Conforme Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93. O Edital está a disposição no setor de licitações no horário das 07:30 as 11:30.

Confresa, 08 de Julho de 2013

JOSÉ CARNEIRO DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Iranizo Matos Rodrigues
Código Identificador:1AC08924

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 803/2013

“Estabelece limitação de empenho no âmbito dos Órgãos do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências”.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS, PREFEITA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU, No uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art 1º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e considerando a necessidade da limitação de empenho e movimentação financeira, com o objetivo de manter, na execução orçamentária, o equilíbrio das contas públicas para o exercício financeiro,

DECRETA:

Art. 1º – Que, para fins de limitação de empenhos, fica bloqueado o valor correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do saldo atualizado das dotações correspondentes às despesas de custeio e investimentos, excetuadas as despesas com pessoal e encargos sociais, dos Órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, bem como dos Fundos Especiais, atendidas com recursos próprios do Tesouro Municipal para os meses de julho, agosto e setembro de 2013.

Parágrafo único – O percentual definido poderá ser revisto, a critério da Secretaria de Finanças e ou Planejamento, se houver alteração significativa no ingresso das receitas dos referidos recursos em relação à projeção de arrecadação estabelecida para o Exercício.

Art. 2º - Que, fica determinado que os Ordenadores de Despesas de todos os Órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo deverão ajustar suas contas visando o equilíbrio entre DESPESAS E RECEITAS PÚBLICAS.

Parágrafo único - As Unidades Orçamentárias e Administrativas competentes adotarão as medidas e procedimentos, inclusive com relação aos contratos e às licitações, necessários à redução das despesas e à sua adequação aos limites fixados neste Decreto.

Art. 3º - Que, para atender ao disposto neste decreto poderão ser cancelados os empenhos relativos a despesas ainda não realizadas.

Art. 4º - Que, aos Órgãos de Controle Interno da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo incumbe zelar pelo cumprimento do disposto neste decreto, responsabilizando os Secretários Municipais responsáveis por cada unidade orçamentária, dirigentes e demais servidores que praticarem em desacordo com o mesmo, podendo ser adotadas medidas complementares para a correta aplicação do estabelecido neste decreto.

Art. 5º - Que, seja dado conhecimento formal ao Poder Legislativo Municipal para que tome as providências legais de ajustamento às medidas deste Decreto, nos termos da legislação atinente e invocada neste decreto.

Art. 6º - As Secretarias de Finanças e Planejamento poderão expedir instruções complementares que se fizerem necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu, aos 04 dias do mês de julho de 2013.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

NOELI MARIA LORANDI
Secretária de Governo

Publicado por:
Noeli Maria Lorandi
Código Identificador:D5BBB021

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 802/2013

INSTITUI A COMISSÃO PREPARATÓRIA DA 1ª CONFERÊNCIA DAS CIDADES DA CIDADE DE COTRIGUAÇU/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS, Prefeita Municipal de Cotriguaçu, - MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto nº. 799, de 10 de junho de 2013;
RESOLVE:

Artigo 1º. Fica instituída a Comissão Preparatória da 1ª Conferência das Cidades da Cidade de Cotriguaçu/MT, com o objetivo de propor medidas e ações necessárias à realização da referida Conferência, conforme estabelecido no artigo 17 do Regimento da 5ª Conferência Nacional das Cidades.

Artigo 2º. A Comissão Preparatória terá como função, organizar, mobilizar e subsidiar a execução da 1ª Conferência das Cidades na Cidade de Cotriguaçu/MT.

Parágrafo Único. Fazer cumprir as regras previstas no Regimento da 1ª Conferência das Cidades, da Cidade de Cotriguaçu/MT.

Artigo 3º. A Comissão Preparatória Municipal, será composta dos seguintes segmentos:

I – Poder Público:

- a) Elaine Coutinho Weber;
b) Noeli Maria Lorandi;
d) Tania Cardoso Eufrásio;
e) Cecília Ribeiro Campos;

II – Movimentos Populares: Organização não governamental com atuação no desenvolvimento urbano – representante:

Sr. José Carlos Miranda;
Sr. José Carlos Sudré

III – Trabalhadores (Representado por sua Entidade)

Sra. Denise Schutz Freitas;

Artigo 4.º - Fica designada para o exercício das atividades de Coordenadora Geral da Comissão Preparatória a senhora Elaine Coutinho Weber.

Artigo 5.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, 25 de junho de 2013.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Noeli Maria Lorandi

Código Identificador:AF2D9C35

**PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO DA TOMADA DE PREÇO Nº 007/2013**

Processo 065/2013

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT., torna público Resultado de Licitação na Modalidade Tomada de Preços nº 007/2013, tendo como Objeto: “ PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS, URGÊNCIA , EMERGÊNCIA , CIRURGIAS OBSTÉTRICAS E ELETIVAS NO HOSPITAL MUNICIPAL, BEM COMO, REALIZAÇÃO DE PLANTÕES PRESENCIAIS DE 12 HORAS”, Empresa: TORRES E MOCCHETTI SOCIEDADE MÉDICA SS, CNPJ: 13.766.893/0001-22. Prazo: 31/12/2013. Menor preço por item conforme descrito abaixo:

Descrição do item	Quantidade de meses	Valor salarial	Valor de 30 Plantões	Valor Mensal	Valor Total
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS, URGÊNCIA , EMERGÊNCIA , CIRURGIAS OBSTÉTRICAS E ELETIVAS NO HOSPITAL MUNICIPAL, BEM COMO REALIZAÇÃO DE PLANTÕES PRESENCIAIS DE 12 HORAS.	6 (seis)	R\$ 33.500,00	R\$ 30.000,00	R\$ 63.500,00	R\$381.000,00

Cotriguaçu/MT, 08 de Julho de 2013.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Elaine Castanha Bonavito

Código Identificador:B928F977

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

**MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº. 05/2013
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. PG919695-5/2013)**

O Município de Cuiabá, através da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que, foi PRORROGADO para alterações no edital, a licitação modalidade Tomada de Preços

005/2013, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de engenharia para a realização de reforma geral e adequações na Creche “ESPAÇO LIVRE”, reforma geral do refeitório, construção de banheiros e muro na EMEB “FRANCISCO PEDROSO”, construção de muro de divisa e reforço dos pilares da Quadra Coberta da EMEB “OSMAR CABRAL” e construção de muro de divisa nas EMEB’s “HÉLIO DE SOUZA VIEIRA” e “DEP. ULISSES GUIMARÃES”, conforme planilhas de detalhamento dos serviços que deverão ser executados em cada uma das unidades escolares, sob a forma de empreitada global, por lote, na Modalidade de Tomada de Preços, de acordo com os elementos técnicos a serem discriminados, conforme especificações descritas no Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I, no Memorial Descritivo anexo VIII, e as demais condições e anexos do presente certame. **Data da Abertura 24 de julho de 2013 – Horário: 09:00 hs (nove horas) – fuso horário da capital (MT).** Informações/Contato: Diretoria de Compra e Licitações /Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças – DCL/SMPPF - Telefone: (65) 3645-6252 - E-mail: licitacao@cuiaba.mt.gov.br - Atendimento: 14:00 às 18:00 h. Retirada Edital: www.cuiaba.mt.gov.br – Ano: 2013 – Órgão: SME

Cuiabá, 08 de julho de 2013.

MAGDA ROSSI

Presidente

Visto:

JOSÉ DIAS DE OLIVEIRA

Diretor Compra e Licitações

FRANCISCO SERAFIM DE BARROS

Secretario de Planejamento e Finanças - Smpf

Publicado por:

Magda Rossi

Código Identificador:FADCB277

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA**

**CÂMARA MUNICIPAL
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2013 - EDITAL Nº 006/2013
DIVULGAÇÃO DO GABARITO DAS PROVAS 1ª
ETAPA/OBJETIVA DATA: 09 DE JULHO DE 2013**

De ordem doSr. **GERALDO ELIAS RIBEIRO**, Presidente da Câmara Municipal de Curvelândia, a Comissão Examinadora do Concurso Público, torna pública a divulgação do Gabarito das Provas realizadas em 07 de Julho de 2013 para o Concurso Público destinado a selecionar candidatos para o ingresso no quadro permanente de servidores efetivos da Câmara Municipal de Curvelândia/MT.

Cargo Ensino Superior: Contador

Língua Portuguesa

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
D	B	A	C	B	D	C	C	B	A

Matemática

11	12	13	14	15
D	C	B	A	A

Atualidades

16	17	18	19	20
C	D	A	B	B

Informática

21	22	23	24
A	B	B	C

Conhecimentos Específicos

25	26	27	28	29	30	31	32	33	34
B	C	C	D	B	D	D	B	C	D

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação
Curvelândia, 09 de Julho de 2013

GERALDO ELIAS RIBEIRO

Presidente da Câmara Municipal de Curvelândia

Visto:

CLAUDECIR FAUSTINO**Presidente da Comissão Examinadora do Concurso Público***Registre-se, Publique-se e Afixe-se.***Publicado por:**

Sirlene Souza Magalhães

Código Identificador:FF067A1B**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 199/2013****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****PORTARIA Nº 199/2013**

JUVIANO LINCOLN, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar, **EUNICE MORAES DA COSTA**, matrícula 104, portadora do CPF 571.649.081-68 e RG 742085 SSP/MT, para exercer seu cargo de Agente Público Municipal, na Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

Parágrafo Único – Determinar ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, proceder às anotações e providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Artigo 2º - Esta portaria produzirá efeitos legais a partir de 08 de julho de 2013, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE

Diamantino 05 de Julho de 2013

JUVIANO LINCOLN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adelia Maria dos Santos

Código Identificador:8A282586**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2013****Validade: 12 (doze) meses.**

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE DIAMANTINO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.648.540/0001-74, com sede administrativa na Av. Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, n.º 2341, Bairro Jardim Eldorado, na cidade de DIAMANTINO-MT, através do Prefeito Municipal, Juviano Lincoln, brasileiro, divorciado, portador da Carteira de Identidade n.º. 378.465 SSP/MT e do CPF n.º. 304.779.991-15, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2013**, bem como a classificação da proposta e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **POSTO 10 LIMITADA**, inscrita no CNPJ sob n.º 03.244.374/0003-02, com endereço à Av. Couto Magalhães, n.º 2561esq. C/travessa João Norberto de Barros, centro de Várzea Grande-MT, neste ato representada por sua representante Sr^a **MONISE CRISTINA DE ARRUDA ALVES**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG n.º 1336795-1 SSP/MT e inscrito no CPF sob n.º 710.212.561-53, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da **Lei nº 8.666/93** de 21/06/93 e suas alterações, **Lei 10.520** de 17 de julho de 2002, **Decreto Nº 3.931** de 19 de setembro

de 2001 e **Decreto 7892** de 23 de Janeiro de 2013 que regulamenta o SPR e **Decreto Municipal nº 018/2012** e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Licitação tem por objeto: **Registro de preço para futura e eventual AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES PARA ATENDER As DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO - MT**, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I do edital. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, abaixo especificados:

VALORES REGISTRADOS**lote 01**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTDE	V. UNIT.	V. TOTAL
01	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR DIESEL SAE (15W40) API CG-4 BD 20 LTS (1ª LINHA)	LUBRAX	BD	100	R\$ 144,00	R\$14.400,00
02	ÓLEO LUBRIFICANTE TDH PARA TRANSMISSÃO (10W30) BD 20 LTS.	LUBRAX	BD	100	R\$ 201,00	R\$ 20.100,00
03	ÓLEO LUBRIFICANTE HIDRÁULICO DE ALTO DESEMPENHO API VG 68 BD 20 LTS (1ª LINHA)	TOTAL	BD	150	R\$ 115,90	R\$ 17.385,00
04	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTORES 2 TEMPOS A GASOLINA SAE 30 FRASCO DE 500 ML (1ª LINHA) CX C/40	LUBRAX	CX	100	R\$ 158,40	R\$ 15.840,00
05	ÓLEO LUBRIFICANTE 4 T 20W50 P/ MOTO CX. C/ 24 FR. DE 1 LT.	LUBRAX	CX	20	R\$ 200,16	R\$ 4.003,20
06	ÓLEO LUBRIFICANTE 20W50 DE 1 LT CX C/ 24 SJ	LUBRAX	CX	30	R\$ 193,92	R\$ 5.817,60
07	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR DIESEL SAE 40 GL 4 API BD 20 LTS (1ª LINHA)	LUBRAX	BD	250	R\$ 124,00	R\$ 31.000,00
08	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA CAMBIO E DIFERENCIAL SAE 90 GL 5 BD 20 LTS (1ª LINHA)	LUBRAX	BD	80	R\$ 154,50	R\$ 12.360,00
09	ÓLEO LUBRIFICANTE 20w30 PARA TRANSMISSÃO HIDRÁULICO SAE BD 20 LTS (1ª LINHA)	TUTELA	BD	100	R\$ 188,10	R\$ 18.810,00
10	ÓLEO SEMI-SINTÉTICO 5W30	TOTAL	CX	20	R\$ 192,00	R\$ 3.840,00
11	ÓLEO LUBRIFICANTE 25W60 BD 20 LTS	LUBRAX	BD	100	R\$ 135,00	R\$ 13.500,00
12	FLUIDO DE FREIO 500 ML CX C/ 40 DOT 4	TOTAL	CX	20	R\$ 468,00	R\$ 9.360,00
13	FLUIDO TIPO A 1 LT CX C/24	LUBRAX	CX	20	R\$ 204,00	R\$ 4.080,00
14	FLUIDO TIPO A PARA TRANSMISSÃO DIREÇÃO HIDRAULICA	LUBRAX	BD	50	R\$ 201,00	R\$ 10.050,00
15	GRAXA PARA CHASSI 20 LTS	KARTER	BD	50	R\$ 106,00	R\$ 5.300,00
16	GRAXA LUBRIFICANTE AZUL API NGLI 2 COM ADITIVO EP A BASE DE LITIO BD 20 KILOS (1ª LINHA)	KARTER	BD	50	R\$ 189,00	R\$ 9.450,00
TOTAL:						R\$ 195.295,80

Valor total da proposta: **R\$ 195.295,80**(cento e noventa e cinco mil e duzentos e noventa e cinco reais e oitenta centavos)

Parágrafo Único – Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS ADESÕES.

A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, não poderá exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, não excedendo, na sua totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria de Administração, através do Almoxarifado Central – Setor de Compras - no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, a especificações dos produtos, os quantitativos, marcas e empresas fornecedoras encontram-se elencados no Quadro Comparativo de Preços, em ordem de classificação no processo licitatório de **Pregão Presencial nº. 021/2013 - SRP**.

CLÁUSULA QUINTA - Do(s) LOCAL (Is) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

Os produtos deverão ser entregues exclusivamente no município de Diamantino ou conforme determinado pela ordem de fornecimento dos produtos.

Parágrafo Primeiro - Os produtos contratados deverão ser entregues na sede do Município, nos dias e horários estipulados na **Ordem de Fornecimento/empenho**.

Parágrafo Segundo - O prazo de entrega será de **03 dias**, contados a partir da expedição da Ordem de Fornecimento/empenho expedida pelo Setor de Compras do Almoxarifado da Prefeitura.

CLÁUSULA SEXTA — DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos, e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro - As contratações dos produtos registradas neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Execução Orçamentária, com Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras, contendo o nº. da ATA, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

Parágrafo Segundo - A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Setor de Compras no prazo de 02 (dois) dias a contar da data do seu recebimento.

Parágrafo Terceiro - Se fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

Parágrafo Quarto - Os produtos deverão respeitar padrões de qualidade mediante devolução por parte de quem receber e conferir.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta no Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Setor de Compras, de acordo com o especificado no Edital e no Anexo I-A, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por

eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os ou os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente bem como dar ciência ao Setor de Compras, Imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor de Compras, no tocante a entrega dos ou produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos e produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos ou produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente ao Setor de Compras qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX - fiscalizar o perfeito cumprimento da dos e entrega dos produtos a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Setor de Compras;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI - substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte os e produtos devolvida pela mesma, no prazo de **03 dias**, caso constatadas divergências nas especificações.

XII - emitir relatório mensal dos e produtos realizados e entregues no período, constando a data, NF, Órgão/Local de entrega, Responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos e produtos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

I. Todo e qualquer dano que causar ao Órgão ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Setor de Compras;

II. Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Prefeitura Municipal de Diamantino por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas pela mesma ao Órgão/Entidade, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

Parágrafo Primeiro - a CONTRATADA autoriza a Prefeitura Municipal de Diamantino, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

Parágrafo Segundo – a ausência ou omissão da fiscalização do Setor de Compras não eximirá CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta ATA.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Prefeitura Municipal de Diamantino obriga-se a:

- I. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos;
- II. Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- III. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade e encontrada no fornecimento dos produtos;
- IV. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.

Parágrafo único: caberá ao Setor de Compras promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados do mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO PAGAMENTO.

A Prefeitura Municipal de Diamantino efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA preferencialmente em, até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota Fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Autorização de Fornecimento, com o respectivo comprovante de que o produto foi entregue a contento.

Parágrafo Primeiro — Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

Parágrafo Segundo — Para cada Nota de Empenho, a Contratada deverá emitir **nota fiscal/fatura distinta**.

Parágrafo Terceiro — Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta “ON-LINE” da situação do Fornecedor junto ao INSS e FGTS, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa.

Parágrafo Quarto — Constatada a situação de irregularidade, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Setor de Compras, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto — Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do produto.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

Os preços registrados manter-se-ão inalteradas pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo primeiro — Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo — Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo Único.

Parágrafo Terceiro — Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o ITEM, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

Parágrafo Quarto — Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;
- b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
- c) quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificadas;

Parágrafo Primeiro — Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo Segundo — No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

Parágrafo Terceiro — A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Diamantino, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

Parágrafo Quarto — Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas aos produtos a serem adquiridos.

Parágrafo Quinto — Caso o SETOR DE COMPRAS não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

- I. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
- II. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES.

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- I) Advertência;
- II) Multa
- III) Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública por período não superior a 2 (dois) anos;
- IV) Declaração de inidoneidade.

Parágrafo primeiro - A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura Municipal de Diamantino.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA sujeitar-se á multa moratória simples, de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o total do fornecimento não executado, por dia corrido de atraso, até o 20º (vigésimo) dia, considerando o prazo estabelecido para entrega dos produtos.

Parágrafo Terceiro - No caso de atraso na entrega dos produtos por mais de 10 (dez) dias poderá a Prefeitura Municipal de Diamantino, a partir do 5º (quinto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

Parágrafo Quarto - 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

Parágrafo Quinto - A multa será descontada do valor da garantia contratual, da fatura, cobrada diretamente CONTRATADA ou ainda judicialmente.

Parágrafo Sexto - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

- Se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses Fatos resultem prejuízos à Prefeitura Municipal de Diamantino;
- Se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de Fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou deixar de cumprir suas obrigações Fiscais ou para fiscais;
- Se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

Parágrafo Sétimo - As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

Parágrafo Oitavo - A falta dos ou produtos ou outro adjetivo não poderá ser alegada como motivo de força maior e no eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS.

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

A despesa decorrente das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotações orçamentárias previstas em:

Dotações Orçamentárias:

CODIGO REDUZIDO	UNIDADE ORÇ.	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
044	02 01	2.002	3.3.90.30.00.00.00.00.0080
050	03 01	2.003	3.3.90.30.00.00.00.00.0080
099	04 01	2.005	3.3.90.30.00.00.00.00.0080
147	04 02	2.006	3.3.90.30.00.00.00.00.0080
733	04 03	2.007	3.3.90.30.00.00.00.00.0080
181	05 01	2.008	3.3.90.30.00.00.00.00.0101
194	05 01	2.010	3.3.90.30.00.00.00.00.0101
241	05 03	1.086	3.3.90.30.00.00.00.00.0090
244	05 03	1.087	3.3.90.30.00.00.00.00.0090
247	05 03	2.018	3.3.90.30.00.00.00.00.0090
326	05 04	2.022	3.3.90.30.00.00.00.00.0101
393	06 01	2.024	3.3.90.30.00.00.00.00.0080
587	07 01	2.041	3.3.90.30.00.00.00.00.0080
667	09 01	2.051	3.3.90.30.00.00.00.00.0001
693	10 01	2.054	3.3.90.30.00.00.00.00.0001
725	11 01	2.055	3.3.90.30.00.00.00.00.0001

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo, aditivo presente ata de Registro de Preços.

II. Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 021/2013** e seus anexos e a proposta da empresa classificada para cada grupo.

III. É vedado caucionar ou utilizar a ATA decorrente do presente registro para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Diamantino.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO.

As partes contratantes elegem o foro de Diamantino - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Diamantino - MT, 05 de julho de 2013.

Município de Diamantino

JUVIANO LINCOLN

Prefeito Municipal

Contratante

POSTO 10 LIMITADA

SRª. MONISE CRISTINA DE ARRUDA ALVES

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

LEANDRO APARECIDO BATALHA BICHO

RG: 105.816-93 SSP/MT

CPF: 559.445.971-04

LAURO JOSNEY CORREA

RG: 1099500-5 SJ/MT

CPF: 693.215.071-91

Publicado por:

Sandra Berenice Wagner da Silva

Código Identificador:3861772D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E

FINANÇAS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 388/2013

CONTRATO Nº. 388/2013 – ASS: 25/06/2013 – Valor: 7.950,00 (sete mil novecentos e cinquenta reais). Contratado: **MARCOS SIDNEY GATTI**. Objeto: **PRESTAÇÃO DE CONTAS FALTANTE DO CONVÊNIO TRIPARTITE PAC - CRT/MT/60.000/2002; REFERENTE AO PROGRAMA DE APERFEIÇOAMENTO DA CONSOLIDAÇÃO DE ASSENTAMENTOS DA REFORMA AGRÁRIA - PAC, CELEBRADO ENTRE O INCRA/ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS 17 DE ABRIL - GLEBAS CAETÉS E CAETÉS I COM INTERVENIÊNCIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO**. Vigência do Contrato: 31/12/2013.

DIAMANTINO /MT em 25 de junho de 2013.

JUVIANO LINCOLN

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Sandra Berenice Wagner da Silva

Código Identificador:DF5D04E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E

FINANÇAS

EXTRATO DE CONTRATO Nº389/2013

CONTRATO Nº 389/2013 – ASS: 26/06/2013 – Valor global: R\$ **4.587,00** (quatro mil quinhentos e oitenta e sete reais). Unidade Orçamentária: 248, 249, 263, 277 e 289 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Proj. Ativ.: 1.092, 1.262, 1.093, 1.208 e 1.250; Contratado: **SRA. MARIA JOSÉ DE MIRANDA VIGNANDO** Objeto: **RECEBIMENTO DOS PROJETOS DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.** Vigência do Contrato: 31/12/2013.

DIAMANTINO /MT em 26 de junho de 2013.

JUVIANO LINCOLN

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Sandra Berenice Wagner da Silva

Código Identificador:D23ED2C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2013

Validade: 12 (doze) meses.

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE DIAMANTINO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.648.540/0001-74, com sede administrativa na Av. Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, n.º 2341, Bairro Jardim Eldorado, na cidade de DIAMANTINO-MT, através do Prefeito Municipal, Juviano Lincoln, brasileiro, divorciado, portador da Carteira de Identidade n.º 378.465 SSP/MT e do CPF n.º 304.779.991-15, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2013**, bem como a classificação da proposta e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da empresa, **LUDYMILLA DE SOUZA ALVES-ME**, inscrita no CNPJ sob n.º 11.653.998/0001-40, com endereço à Rua Monsenhor Doudreneuf, nº 10, centro em Diamantino-MT, neste ato representada por sua representante Sr^a **LUDYMILLA DE SOUZA ALVES**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG nº 1817048-0 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 015.013.861-07, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da **Lei nº 8.666/93** de 21/06/93 e suas alterações, **Lei 10.520** de 17 de julho de 2002, **Decreto Nº 3.931** de 19 de setembro de 2001 e **Decreto 7892** de 23 de Janeiro de 2013 que regulamenta o SPR e **Decreto Municipal nº 018/2012** e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Licitação tem por objeto: **Registro de preço para futura e eventual FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO PARA OS JOGOS ESTUDANTIS REGIONAIS, REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO - MT**, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I do edital. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, abaixo especificados:

VALORES REGISTRADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	V. REF	V. TOTAL
01	CAFÉ DA MANHÃ Composição Mínima: Leite puro; Leite c/ achocolatado; Café; Chá mate; Pão c/ margarina e queijo; Mamão, Banana e melancia (ou frutas da época).	UNID	6.000	R\$ 0,47	R\$ 2.820,00
02	ALMOÇO 01º DIA Composição Mínima: Salada de repolho e tomate; Carne de panela c/ molho de tomate; Mandioca Cozida; Arroz; Feijão; Sobremesa: Melancia; Suco de Cajú.	UNID	6.000	R\$ 1,80	R\$ 10.800,00

	ALMOÇO 02º DIA Composição Mínima: Salada de alface e tomate; Frango c/ batata; Farofa de ovos; Arroz; Feijão; Sobremesa: Abacaxi; Suco de uva. ALMOÇO 03º DIA Composição Mínima: Salada Verde (Alface, rúcula e pepino); Cozido de carne c/ legumes; Pirão; Arroz; Feijão; Sobremesa: Banana; Suco de goiaba. ALMOÇO 04º DIA Composição Mínima: Salada de beterraba; Isas de carne c/ milho verde; Purê de batatas; Arroz; Feijão; Sobremesa: Melancia; Suco de abacaxi. ALMOÇO 05º DIA Composição Mínima: Salada mista (batata, cenoura e chuchu); Frango assado; Macarrão ao molho de tomate; Arroz; Feijão; Sobremesa: Maçã; Suco de caju. ALMOÇO 06º DIA Composição Mínima: Salada de repolho, cenoura ralada e tomate; Lagarto ao molho madeira; Creme de milho verde; Arroz; Feijão; Sobremesa: Banana; Suco de acerola.				
03	JANTAR 01º DIA Composição Mínima: Salada de alface e tomate; Macarrão ao molho bolonhesa (com carne moída); Arroz; Feijão. JANTAR 02º DIA Composição Mínima: Salada de repolho e tomate; Carne seca c/ arroz; Farofa de banana; Tutu de feijão. JANTAR 03º DIA Composição Mínima: Sopa de legumes c/ macarrão, feijão e carne; Carne moída com ervilha; Arroz; Feijão. JANTAR 04º DIA Composição Mínima: Salada de alface e tomate; Risoto de frango; Farofa de cenoura; Feijão. JANTAR 05º DIA Composição Mínima: Salada de repolho e tomate; Carne com batata; Arroz; Feijão. JANTAR 06º DIA Composição Mínima: Salada de batata e cenoura; Frango com arroz; Farofa de ovos; Feijão.	UNID	6.000	R\$ 1,782	R\$ 10.692,00
TOTAL:					R\$ 24.312,00

Valor total da proposta: **R\$ R\$ 24.312,00** (vinte e quatro mil e trezentos e doze reais).

Parágrafo Único – Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS ADESÕES.

A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, não poderá exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, não excedendo, na sua totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria de Administração, através do Almoarifado Central – Setor de Compras - no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, a especificações dos produtos, os quantitativos, marcas e empresas fornecedoras encontram-se elencados no Quadro Comparativo de Preços, em ordem de classificação no processo licitatório de **Pregão Presencial nº. 026/2013 - SRP**.

CLÁUSULA QUINTA - Do(s) LOCAL (Is) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

Os produtos deverão ser servidos em 01 local no Novo Diamantino e no Velho Diamantino, no município de Diamantino ou conforme determinado pela ordem de fornecimento dos produtos.

Parágrafo Primeiro - Os produtos contratados deverão ser entregues na sede do Município, nos dias e horários estipulados na **Ordem de Fornecimento/empenho**.

Parágrafo Segundo - O prazo de entrega será de **01 hora**, contados a partir da expedição da Ordem de Fornecimento/empenho expedida pelo Setor de Compras do Almoarifado da Prefeitura.

CLÁUSULA SEXTA — DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos, e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro - As contratações dos produtos registradas neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Execução Orçamentária, com Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras, contendo o nº. da ATA, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

Parágrafo Segundo - A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Setor de Compras no prazo de 02 (dois) dias a contar da data do seu recebimento.

Parágrafo Terceiro - Se fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

Parágrafo Quarto - Os produtos deverão respeitar padrões de qualidade e conforme cardápio, mediante devolução por parte de quem receber e conferir.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta no Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Setor de Compras, de acordo com o especificado no Edital e no Anexo I-A, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os ou os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente bem como dar ciência ao Setor de Compras, Imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor de Compras, no tocante a entrega dos ou produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos e produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos ou produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente ao Setor de Compras qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX - fiscalizar o perfeito cumprimento da dos e entrega dos produtos a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Setor de Compras;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI - substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte os produtos devolvida pela mesma, no prazo de **01 dia**, caso constatadas divergências nas especificações.

XII - emitir relatório mensal dos produtos realizados e entregues no período, constando a data, NF, Órgão/Local de entrega, Responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos e produtos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

I. Todo e qualquer dano que causar ao Órgão ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Setor de Compras;

II. Todo e qualquer tipo de atuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Prefeitura Municipal de Diamantino por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas pela mesma ao Órgão/Entidade, que ficará, de

pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

Parágrafo Primeiro - a CONTRATADA autoriza a Prefeitura Municipal de Diamantino, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

Parágrafo Segundo - a ausência ou omissão da fiscalização do Setor de Compras não eximirá CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta ATA.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Prefeitura Municipal de Diamantino obriga-se a:

- I. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos;
- II. Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- III. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade e encontrada no fornecimento dos produtos;
- IV. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.

Parágrafo único: caberá ao Setor de Compras promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados do mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO PAGAMENTO.

A Prefeitura Municipal de Diamantino efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA preferencialmente em, até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota Fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Autorização de Fornecimento, com o respectivo comprovante de que o produto foi entregue a contento.

Parágrafo Primeiro — Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

Parágrafo Segundo — Para cada Nota de Empenho, a Contratada deverá emitir **nota fiscal/fatura distinta**.

Parágrafo Terceiro — Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta ‘ON-LINE’ da situação do Fornecedor junto ao INSS e FGTS, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa.

Parágrafo Quarto — Constatada a situação de irregularidade, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Setor de Compras, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto — Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do produto.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

Os preços registrados manter-se-ão inalteradas pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo primeiro — Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo — Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo à definição do parágrafo Único.

Parágrafo Terceiro — Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o ITEM, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

Parágrafo Quarto — Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;
- b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
- c) quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificadas;

Parágrafo Primeiro — Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo Segundo — No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

Parágrafo Terceiro — A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Diamantino, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

Parágrafo Quarto — Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas aos produtos a serem adquiridos.

Parágrafo Quinto — Caso o SETOR DE COMPRAS não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

- I. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
- II. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos produtos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 031/2013

A Prefeitura Municipal de Diamantino, através do Pregoeiro Oficial, torna público, para conhecimento de interessados que realizará no dia **19/07/2013 às 13h00min**, Licitação na modalidade: PREGÃO PRESENCIAL (SRP), tipo “Menor Preço por lote”, cujo objetivo é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMARAS E PROTETORES PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DIAMANTINO**. O Edital completo está à disposição na sede da Prefeitura, sito a Av. Desembargador J. P. F. Mendes, Nº 2.341 – Jardim Eldorado, Diamantino – MT, setor de licitação das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, e no site da Prefeitura Municipal: www.diamantino.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (65) 3336-6422/6423.

Diamantino - MT, 09 de Julho de 2013.

LAURO JOSNEY CORREA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Lauro Josney Correa
Código Identificador:36FBDBFA2

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

LICITAÇÃO
ATA DESERTA DO PREGÃO Nº. 015/2013

Às 08h00min do dia oito de julho ano de dois mil e treze, na sede da prefeitura municipal de Dom Aquino, localizada na Avenida Cuiabá, 143, centro, nesta cidade Dom Aquino, reuniu-se os servidores: WANUSA SOARES ALVES, SIRLENE VIEIRA DE JESUS e MARIA DE LOURDES OLIVIERA, constituída por ato do Prefeito Municipal Senhor JOSAIR JERIMIAS LOPES, através da Portaria nº. 010/2013, de 04 de Janeiro de 2013, com objetivo de proceder a contratação de empresa para Prestação de serviços médicos - profissionais de medicina de nível superior, com perfil para atendimento do Programa Saúde da Família (PSF), nos quantitativos e especificações descritas no anexo I do edital, para atender a Secretaria Municipal de Saúde. Aviso de licitação foi publicado no Jornal Oficial dos Municípios, Diário Oficial do Estado, Jornal de Grande Circulação e Mural da Prefeitura Municipal. Ato contínuo, nenhuma empresa compareceu e/ou encaminhou documentação para participar deste certame. Diante dos fatos a Comissão considera a Licitação DESERTA. Nada mais havendo dá-se por encerrada esta ATA, que após lida e achada conforme, vai assinada pela Comissão.

COMISSÃO:

WANUSA SOARES ALVES
Pregoeira

SIRLENE VIEIRA DE JESUS
Apoio

MARIA DE LOURDES OLIVIERA
Apoio

Publicado por:
Maria Lucia Vieira de Jesus
Código Identificador:ED3CCE22

LICITAÇÃO
QUARTA ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2013.

Às 08h00min do dia oito de julho do ano de dois mil e treze, na sede da prefeitura municipal de Dom Aquino, localizada na Avenida Cuiabá, 143, centro, nesta cidade Dom Aquino, reuniu-se a Comissão com objetivo de ratificar a terceira ata deste pregão. ONDE SE LÊ: “Diante da decisão passe se para a fase de abertura dos envelopes das empresas que ficaram como segunda colocada na fase de lances

STAR ODONTO MÉDICA LTDA – CNPJ: 05.567.724/0001-35 e MS HOSPILAR LTDA ME – CNPJ: 15.224.444.0001/88”. LEIA-SE: “Diante da decisão passe se para a fase de abertura dos envelopes das empresas que ficaram como segunda colocada na fase de lances STAR ODONTO MÉDICA LTDA – CNPJ: 05.567.724/0001-35 e ADILVAN COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ: 02.192.932/0001-09”. Passando adiante, foi analisada a documentação das empresas STAR ODONTO MÉDICA LTDA e ADILVAN COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA ambas se encontram habilitadas. Ficando o resultado final do pregão nº 14/2013 conforme abaixo relacionado:

LOTE 1 - ADILVAN COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA - R\$ 21.100,00 - ARREMATADO

LOTE 2 - BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA ME – R\$ 75.500,00 – ARREMATADO

LOTE 3 - STAR ODONTO MÉDICA LTDA – 37.341,06 - ARREMATADO

Caso aja interesse em interpor recurso os interessados deverão juntar os memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde já intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurado vista imediata dos autos;

A falta de manifestação no prazo de 03 (três) dias úteis do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor; Nada mais havendo a ser tratado, encerra-se esta ATA, que após lida e achada conforme, vai assinada pela Comissão.

COMISSÃO:

WANUSA SOARES ALVES
Pregoeira

SIRLENE VIEIRA DE JESUS
Equipe de Apoio

MARIA DE LOURDES OLIVEIRA
Equipe de Apoio

Publicado por:
Maria Lucia Vieira de Jesus
Código Identificador:67343DBF

LICITAÇÃO
AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2013

Órgãos: Departamento de Água e Esgoto - DAE

Identificação: Pregão Presencial nº 017/2013

Objeto: O presente **Pregão Presencial** tem por objeto o **Registro de Preços para Contratação de empresa para publicações de editais, avisos de processos licitatórios, avisos de resultados de processos licitatórios, dispensa, inexigibilidade de licitações, extratos de contratos e outros exigidos por lei**, no período de 12 (doze) meses (Art. 15, Inc. II e IV e § 3º, Inc. I e II da Lei nº. 8.666/93), conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos.

Data: 19/07/2013

Horário: Credenciamento às 08h00min e às 09h00min horas abertura do Pregão (horário de Mato Grosso).

Local: Sala de Reuniões, na sede desta Prefeitura Municipal de Dom Aquino – MT, situada na Avenida Cuiabá, n.º 143, centro, Município de Dom Aquino-MT.

O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Dom Aquino, sito à Av. Cuiabá, 143 centro, no horário normal de expediente (07:00 às 13:00). Maiores informações poderão ser obtidas pelos fones (0xx66) 3451-1127/1202, fax (0xx66) 3451-1236 ou ainda pelo e-mail: licitacaopmda@gmail.com

Dom Aquino-MT, 08 de julho de 2013.

WANUSA SOARES ALVES

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Maria Lucia Vieira de Jesus

Código Identificador:72668FCE**LICITAÇÃO****AVISO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2013****Órgãos:** Secretaria Municipal de Obras Públicas e Urbanismo**Identificação:** Tomada de Preços nº 002/2013**Objeto:** O objeto do certame consiste na reforma da ponte do Chibiu, conforme especificações descritas no edital e seus anexos.**Tipo da Licitação:** MENOR PREÇO**Data:** 26/07/2013**Horário:** às 08:00 horas (horário de Mato Grosso)**REGIME DE EXECUÇÃO:** Empreitada por Preço Global**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 30 (trinta) dias corridos**Local:** Sala de Reuniões, na sede desta Prefeitura Municipal de Dom Aquino – MT, situada na Avenida Cuiabá, n.º 143, centro, Município de Dom Aquino-MT.**VALOR ESTIMADO:** R\$ 41.213,25 (quarenta e um mil, duzentos e treze reais e vinte e cinco centavos).**VISITA TÉCNICA:** deverá ser agendada com o Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Dom Aquino, pessoalmente ou pelos telefones (66) 3451 1127, 3451 1202, para o período compreendido entre a data de publicação do aviso de edital e a que antecede a data máxima para entrega dos envelopes.**VALOR DO EDITAL:** R\$ 150,00 (Cento e cinquenta Reais).

A íntegra do Edital poderá ser retirado pelos interessados mediante pagamento e a apresentação do original do comprovante de pagamento do edital.

Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, por escrito, até o prazo de 3 (três) dias úteis anteriores à data de entrega do envelopes, na prefeitura Municipal de Dom Aquino-MT, durante horário comercial através do fax (66) 3451 1236 ou através do e-mail licitacaopmda@hotmail.com

O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Dom Aquino, sito à Av. Cuiabá, 143 centro, no horário normal de expediente (07:00 às 13:00).

Maiores informações poderão ser obtidas pelos fones (0xx66) 3451-1127/1202, fax (0xx66) 3451-1236 ou ainda pelo e-mail: licitacaopmda@gmail.com

Dom Aquino – MT, 08 de julho de 2013

WANUSA SOARES ALVES

Presidente da Cpl

Visto**JOSAIR JEREMIAS LOPES**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Lucia Vieira de Jesus

Código Identificador:F76BA90D**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL****PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL 033/2013**

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal, através de seu pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que realizou no dia 08 de julho de 2013, PREGÃO PRESENCIAL nº 033/2013, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS/ACESSÓRIOS DA LINHA MECÂNICA, DE PRIMEIRA LINHA PARA A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL- MT foram vencedoras do presente certame as seguintes empresas FALCÃO ROLAMENTOS G. A. LTDA – EPP vencedora do lote 03 com desconto de 12,5% (doze e meio por cento), lote 05 com desconto de 15,00% (quinze por cento), lote 11 com

desconto de 14,50% (quatorze e meio por cento), lote 12 com desconto de 15,50% (quinze e meio por cento), lote 15 com desconto de 16,50% (dezesseis e meio por cento), lote 22 com desconto de 18,00% (dezoito por cento), lote 24 com desconto de 18,50% (dezoito e meio por cento), lote 29 com desconto de 16,50% (dezesseis e meio por cento), lote 35 com desconto de 24,50% (vinte quatro e meio por cento), lote 38 com desconto de 25,50% (vinte e cinco e meio por cento), e lote 39 com desconto de 25,50% (vinte e cinco e meio por cento); A empresa NT COMÉRCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS PESADAS LTDA – ME vencedora do lote 31 com desconto de 21,00% (vinte e um por cento), lote 32 com desconto de 21,00% (vinte e um por cento), lote 33 com desconto de 25,00% (vinte e cinco por cento), e lote 34 com desconto de 22,00% (vinte e dois por cento), A empresa COPEÇAL DISTRIBUIDORA DE AUTOPEÇAS LTDA – ME vencedora do lote 01 com desconto de 20,00% (vinte por cento), lote 02 com desconto de 18,50% (dezoito e meio por cento), lote 04 com desconto de 21,00% (vinte e um por cento), lote 06 com desconto de 15,00% (quinze por cento), lote 07 com desconto de 21,00% (vinte e um por cento), lote 08 com desconto de 22,00% (vinte e dois por cento), lote 09 com desconto de 18,00% (dezoito por cento), lote 10 com desconto de 16,00% (dezesseis por cento), lote 13 com desconto de 16,00% (dezesseis por cento), lote 14 com desconto de 16,00% (dezesseis por cento), lote 16 com desconto de 16,00% (dezesseis por cento), lote 17 com desconto de 16,00% (dezesseis por cento), lote 18 com desconto de 17,00% (dezessete por cento), lote 19 com desconto de 16,00% (dezesseis por cento), lote 20 com desconto de 16,00% (dezesseis por cento), lote 21 com desconto de 15,50% (quinze e meio por cento), lote 23 com desconto de 16,00% (dezesseis por cento), lote 25 com desconto de 18,00% (dezoito por cento), lote 26 com desconto de 21,00% (vinte e um por cento), lote 27 com desconto de 20,00% (vinte por cento), lote 28 com desconto de 14,00% (quatorze por cento), lote 30 com desconto de 18,00% (dezoito por cento), lote 36 com desconto de 16,00% (dezesseis por cento), lote 37 com desconto de 18,00% (dezoito por cento).

MICHEL CRISTIANO GALANTE

Pregoeiro

Publicado por:

Michel Cristiano Galante

Código Identificador:92110C48**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE****SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2013 - ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 007/2013****PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2013****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2013**

Pelo presente instrumento o MUNICIPIO DE FIGUEIROPOLIS D'OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Santa Catarina, nº 146, Centro, Figueirópolis D'Oeste - MT., inscrito no CNPJ 01.367.762/0001-93, doravante denominado CONTRATANTE neste ato representado pelo seu prefeito Sr. LINO CUPERTINO TEIXEIRA, brasileiro, casado, portador do RG. 229.042 SSP/MT e CPF: 327.996.081-91, residente e domiciliado na Rua Paraná, nº 616, Centro RESOLVE registrar os preços da empresa A.T.I COMERCIO DE MÓVEIS E INFORMÁTICA LTDA - ME, potador do CNPJ: 12.544.341/0001-07, localizada na Rua da Tapagem nº 200B – centro – Cáceres – MT. Tem por seu representante o Sr. RENE CRESPO MANTEL, brasileiro, casado, portador do CPF: nº 631.154.171-87 e RG: nº 922012 nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 10.520/2002 e Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O presente instrumento tem por objetivo o Registro de Preços para futura e eventual contratação da empresa A.T.I COMERCIO DE MÓVEIS E INFORMÁTICA LTDA - ME especializada em fornecimento de Aquisição de Ar Condicionado, Equipamentos e Material de Informática, conforme Termo de Referência e a proposta apresentada pela empresa, nas seguintes quantidades estimadas:

2. DA LICITAÇÃO

2.1 Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 007/2013, com fundamento nas Leis nº. 10.520/02, nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

3. DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1 Empresa A.T.I COMERCIO DE MÓVEIS E INFORMÁTICA LTDA - ME, detentora do registro de preços deverá realizar o fornecimento de Aquisição de ar condicionado, material de informática, eletrodomésticos e eletrônicos indicados no objeto deste Instrumento, conforme especificado no Termo de Referência.

3.2 O objeto deste registro de preços deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial 007/2013 e seus anexos, que são parte integrante desta Ata.

4. DA EMPRESA VENCEDORA E DOS PREÇOS REGISTRADOS

Nome de Fantasia: R. M. MÓVEIS E INFORMÁTICA	
Razão Social: A.T.I COMERCIO DE MÓVEIS E INFORMÁTICA LTDA - ME	
CNPJ: 12.544.341/0001-07	
Endereço: Rua da Tapagem nº 200B	
Bairro: Centro	Cidade: Cáceres - MT
CEP: 78.200.000	E-MAIL: licitação@rmmicro.com.br
Telefone: (65) 3223-5008	Fax: (65)3223-7289
Representante Legal: RENE CRESPO MANTEL	
RG: 922012	CPF: 631.154.171-87

4.2. Descrição, Quantidade e Preços Registrados:

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO PRODUTOS	MARCA	QUANTIL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
5	UN	HD 500 GB 7200 RPM (SATA)	SEAGATE	10	205,00	2.050,00
6	UN	Microcomputador desktop processador: Processador: (1155) Core i5, 4gb	RM	16	2.000,00	32.000,00
7	UN	Monitor LCD LED 20 polegadas	LG	10	430,00	4.300,00
8	UN	Mouse óptico USB	HARDLINE	11	7,88	86,68
9	UN	Placa de rede 10/100/1000	VINIK	11	19,00	209,00
10	UN	Teclado multimídia preto/prata USB	MAXPRINT	10	19,50	195,00
VALOR TOTAL GERAL:						38.840,68

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Comparecer quando convocado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura da Ata de Registro de Preço, sob pena de multa de 2% ao dia.

5.2 Fornecer os produtos contratados dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.3 Entregar os produtos no local especificado na Autorização de Fornecimento, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a formalização do pedido.

5.4 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

5.5 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.6 Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

5.7 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento dos produtos a que se obrigou, cabendo lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.8 Indenizar terceiros e/ou esta Prefeitura mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.9 A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.10 Fornecer os produtos conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.11 Todos os encargos sociais, de frete e impostos da equipe, inclusive os trabalhistas, deverão ser de responsabilidade da empresa contratada;

5.12 A contratada fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste edital;

6.2 Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;

6.3 Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos materiais;

6.4 Disponibilizar local para recebimento e guarda dos produtos.

6.5 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.6 Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 O registro de preços constante desta Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado.

7.2 A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando

sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

8. DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 A gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo da Secretaria de Compras, Licitações e Contratos, desta Prefeitura.

9. DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pela Secretaria de Compras, acompanhada dos relatórios mensais do fornecimento realizado.

9.2 A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição e quantitativo dos produtos entregues, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento;

9.2.1 Caso seja constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/fatura, estas serão devolvidas à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/fatura;

9.2.2 Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos fornecidos.

9.3 O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

9.4 As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

10. DOS REAJUSTES DE PREÇOS

10.1 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente. Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

10.1.1 Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei nº. 8.666/93, serão concedidos após decorridos meses da vigência do contrato, por provocação do contratado, que deverá comprovar através de percentuais do INPC/FGV, o reajuste pleiteado, que passarão por análise contábil de servidores designados por esta Prefeitura.

10.2 Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.3 Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

10.4 Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata e registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

10.5 Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

11. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações;

11.1.1 Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

11.1.2 Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

11.1.3 Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

11.1.4 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

11.1.5 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.2 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado e Jornal Oficial dos Municípios – AMM, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4 A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.5 Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

11.6 Caso a PREFEITURA não utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12. DAS PENALIDADES

12.1 Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei 8.666/93, incidente sobre a quantidade que deveria ter sido entregue, contado a partir da solicitação de entrega encaminhada pela Administração.

12.1.1 A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste – MT e poderá cumular com as demais sanções administrativas.

12.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

12.2.1 Advertência por escrito;

12.2.3 Multa Administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato.

12.2.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

12.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, c/c art. 7º da Lei nº 10.520/02.

12.3 Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura

Municipal de Figueirópolis D'Oeste, o respectivo valor descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pelo Fórum comarca de Jauru – MT.

12.3.1 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.4 Serão Publicadas no Jornal Oficial dos Municípios – AMM as sanções administrativas deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, objeto deste instrumento, correrão pela seguinte dotação orçamentária:

Dotação Orçamentária Destinação

Secretaria Municipal de Administração:

- 04.122.0013.2008.4.4.90.52.00.00.00 – Manutenção Encargos com a Sec. de Administração (095);

Secretaria Municipal de Ação Social:

- 08.122.0013.2024.4.4.90.52.00.00.00 – Manutenção e Encargos com a Sec. de Ação Social (286);

Secretaria de Educação:

- 07.12.361.0002.1018.4.4.90.52.00.00.00 – Manutenção e Encargos com a Sec. de Educação (197);

Secretaria de Saúde:

- 05.10.301.0013.2011.3.3.90.30.00.00.00 – Manutenção e Encargos com a Sec. de Saúde (118);

Secretaria de Esporte e Lazer:

- 11.27.122.0013.2015.3.3.90.30.00.00.00 – Manutenção e Encargos com a Sec. de Esportes e Lazer (342);

Secretaria de Agricultura:

02.10.18.126.0003.1024.4.4.90.52.00.00.00 – Aquis. De Mat. Perm. e de Infor. Para Secretaria de Meio Ambiente (323);

Secretaria de Infraestrutura e Obras:

- 06.02.07512.0013.2072.3.3.90.30.00.00.00 – Manutenção do Departamento de Água e Esgoto (193).

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições;

I – todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento da presente ata de registro de preços.

II – vinculam-se a esta ata de registro de preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº 011/2011, seus anexos e as propostas da contratada.

III – é vedado caucionar ou utilizar a presente ata de registro de preços para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste – MT.

15. DA PUBLICAÇÃO

15.1 Para eficácia do presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste providenciará a publicação do seu extrato no Jornal Oficial dos Municípios - AMM, conforme Lei nº 10.520/02.

16. DO FORO

16.1 As partes contratantes elegem o foro de Jauru – MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Figueirópolis D'Oeste – MT, 02 de Julho de 2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE – MT

LINO CUPERTINO TEIXEIRA

Prefeito Municipal

FORNECEDOR

Publicado por:

Vanessa Resende de Oliveira

Código Identificador:0BFCEAF2

SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2013 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2013

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2013

Pelo presente instrumento o MUNICIPIO DE FIGUEIROPOLIS D'OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Santa Catarina, nº 146, Centro, Figueirópolis D'Oeste - MT., inscrito no CNPJ 01.367.762/0001-93, doravante denominado CONTRATANTE neste ato representado pelo seu prefeito Sr. LINO CUPERTINO TEIXEIRA, brasileiro, casado, portador do RG. 229.042 SSP/MT e CPF: 327.996.081-91, residente e domiciliado na Rua Paraná, nº 616, Centro RESOLVE registrar os preços da empresa STILUS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA, CNPJ: 05.870.717/0001-08, com sede na Rua Joaquim Murinho nº 1140, tem por seu representante legal o Sr. CLEBER LUIZ DE CONTO, brasileiro, portador do CPF: 811.730.751-00 e RG: 1.228.281-2 SSP/MT nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 10.520/2002 e Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O presente instrumento tem por objetivo o Registro de Preços para futura e eventual contratação da empresa STILUS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA especializada em fornecimento de Aquisição de Ar Condicionado, Equipamentos e Material de Informática, conforme Termo de Referência e a proposta apresentada pela empresa, nas seguintes quantidades estimadas:

2. DA LICITAÇÃO

2.1 Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 007/2013, com fundamento nas Leis nº. 10.520/02, nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

3. DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1 Empresa STILUS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA, detentora do registro de preços deverá realizar o fornecimento de Aquisição de ar condicionado, material de informática, eletrodomésticos e eletrônicos indicados no objeto deste Instrumento, conforme especificado no Termo de Referência.

3.2 O objeto deste registro de preços deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial 007/2013 e seus anexos, que são parte integrante desta Ata.

4. DA EMPRESA VENCEDORA E DOS PREÇOS REGISTRADOS

Nome de Fantasia: STILUS	
Razão Social: STILUS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA-ME	
CNPJ: 05.870.717/0001-08	
Endereço: Rua Joaquim Murtinho nº 1140	
Bairro: Centro	Cidade: Cuiabá
CEP: 78020-290	E-MAIL: quesiadourado@hotmail.com
Telefone: (65) 3925-5300	Fax: (65) 3925-5300
Representante Legal: CLEBER LUIZ DE CONTO	
RG: 1.228.281-2 SSP/MT	CPF: 811.730.751-00

4.2. Descrição, Quantidade e Preços Registrados:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO PRODUTOS	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	UN	Ar Condicionado 12000 BTU	ELGIN	5	1.215,00	6.075,00
2	UN	Ar Condicionado 24000 BTU	ELGIN	4	2.260,00	9.040,00
4	UN	Ar Condicionado SPLIT 18000 BTU	GREE	5	1.775,00	8.875,00

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Comparecer quando convocado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura da Ata de Registro de Preço, sob pena de multa de 2% ao dia.

5.2 Fornecer os produtos contratados dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.3 Entregar os produtos no local especificado na Autorização de Fornecimento, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a formalização do pedido.

5.4 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

5.5 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.6 Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

5.7 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento dos produtos a que se obrigou, cabendo lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.8 Indenizar terceiros e/ou esta Prefeitura mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.9 A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.10 Fornecer os produtos conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.11 Todos os encargos sociais, de frete e impostos da equipe, inclusive os trabalhistas, deverão ser de responsabilidade da empresa contratada;

5.12 A contratada fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste edital;

6.2 Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;

6.3 Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos materiais;

6.4 Disponibilizar local para recebimento e guarda dos produtos.

6.5 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.6 Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 O registro de preços constante desta Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado.

7.2 A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

8. DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 A gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo da Secretaria de Compras, Licitações e Contratos, desta Prefeitura.

9. DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pela Secretaria de Compras, acompanhada dos relatórios mensais do fornecimento realizado.

9.2 A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição e quantitativo dos produtos entregues, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento;

9.2.1 Caso seja constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/fatura, estas serão devolvidas à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/fatura;

9.2.2 Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos fornecidos.

9.3 O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

9.4 As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

10. DOS REAJUSTES DE PREÇOS

10.1 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

10.1.1 Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei nº. 8.666/93, serão concedidos após decorridos meses da vigência do contrato, por provocação do contratado, que deverá comprovar através de percentuais do INPC/FGV, o reajuste pleiteado, que passarão por análise contábil de servidores designados por esta Prefeitura.

10.2 Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.3 Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

10.4 Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata e registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

10.5 Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

11. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações;

11.1.1 Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

11.1.2 Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

11.1.3 Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

11.1.4 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

11.1.5 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.2 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado e Jornal Oficial dos Municípios – AMM, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4 A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.5 Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

11.6 Caso a PREFEITURA não utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução

e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12. DAS PENALIDADES

12.1 Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei 8.666/93, incidente sobre a quantidade que deveria ter sido entregue, contado a partir da solicitação de entrega encaminhada pela Administração.

12.1.1 A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste – MT e poderá cumular com as demais sanções administrativas.

12.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

12.2.1 Advertência por escrito;

12.2.3 Multa Administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato.

12.2.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

12.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, c/c art. 7º da Lei nº 10.520/02.

12.3 Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste, o respectivo valor descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pelo Fórum comarca de Jauru – MT.

12.3.1 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.4 Serão Publicadas no Jornal Oficial dos Municípios – AMM as sanções administrativas deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, objeto deste instrumento, correrão pela seguinte dotação orçamentária:

Dotação Orçamentária Destinação

Secretaria Municipal de Administração:

- 04.122.0013.2008.4.4.90.52.00.00.00 – Manutenção Encargos com a Sec. de Administração (095);

Secretaria Municipal de Ação Social:

- 08.122.0013.2024.4.4.90.52.00.00.00 – Manutenção e Encargos com a Sec. de Ação Social (286);

Secretaria de Educação:

- 07.12.361.0002.1018.4.4.90.52.00.00.00 – Manutenção e Encargos com a Sec. de Educação (197);

Secretaria de Saúde:

- 05.10.301.0013.2011.3.3.90.30.00.00.00 – Manutenção e Encargos com a Sec. de Saúde (118);

Secretaria de Esporte e Lazer:

- 11.27.122.0013.2015.3.3.90.30.00.00.00 – Manutenção e Encargos com a Sec. de Esportes e Lazer (342);

Secretaria de Agricultura:

02.10.18.126.0003.1024.4.4.90.52.00.00.00 – Aquis. De Mat. Perm. e de Infor. Para Secretaria de Meio Ambiente (323);

Secretaria de Infraestrutura e Obras:

- 06.02.07512.0013.2072.3.3.90.30.00.00.00 – Manutenção do Departamento de Água e Esgoto (193).

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições;

I – todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento da presente ata de registro de preços.

II – vinculam-se a esta ata de registro de preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº 011/2011, seus anexos e as propostas da contratada.

III – é vedado caucionar ou utilizar a presente ata de registro de preços para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste – MT.

15. DA PUBLICAÇÃO

15.1 Para eficácia do presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste providenciará a publicação do seu extrato no Jornal Oficial dos Municípios - AMM, conforme Lei nº 10.520/02.

16. DO FORO

16.1 As partes contratantes elegem o foro de Jauru – MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Figueirópolis D'Oeste – MT, 02 de Julho de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE – MT

LINO CUPERTINO TEIXEIRA

Prefeito Municipal

FORNECEDOR

Publicado por:

Vanessa Resende de Oliveira

Código Identificador:F0C4AE2C

SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2013 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2013

Pelo presente instrumento o MUNICIPIO DE FIGUEIROPOLIS D'OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Santa Catarina, nº 146, Centro, Figueirópolis D'Oeste - MT., inscrito no CNPJ 01.367.762/0001-93, doravante denominado CONTRATANTE neste ato representado pelo seu prefeito Sr. LINO CUPERTINO TEIXEIRA, brasileiro, casado, portador do RG. 229.042 SSP/MT e CPF: 327.996.081-91, residente e domiciliado na Rua Paraná, nº 616, Centro RESOLVE registrar os preços da empresa AKDD ELETRONICOS E PAPELARIA COMERCIO E REPRESENTACAO DE SERVIÇOS LTDA-ME, CNPJ: 13.472.885/0001-73 com sede na Rua Cinquenta e Três, nº01, quadra 53, sala 08, 1º andar, 1ª etapa – Morada da Serra IV – Cuiabá – MT tem como seu representante legal o Sr. SÉRGIO ARAGÃO JÚNIOR, brasileiro, portador do CPF: 016.949.502-71 e RG: 2657831-0 nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro

de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 10.520/2002 e Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O presente instrumento tem por objetivo o Registro de Preços para futura e eventual contratação da empresa AKDD ELETRONICOS E PAPELARIA COMERCIO E REPRESENTACAO DE SERVIÇOS LTDA-ME especializada em fornecimento de Aquisição de Ar Condicionado, Equipamentos e Material de Informática, conforme Termo de Referência e a proposta apresentada pela empresa, nas seguintes quantidades estimadas:

2. DA LICITAÇÃO

2.1 Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 007/2013, com fundamento nas Leis nº. 10.520/02, nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

3. DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1 Empresa AKDD ELETRONICOS E PAPELARIA COMERCIO E REPRESENTACAO DE SERVIÇOS LTDA-ME, detentora do registro de preços deverá realizar o fornecimento de Aquisição de ar condicionado, material de informática, eletrodomésticos e eletrônicos indicados no objeto deste Instrumento, conforme especificado no Termo de Referência.

3.2 O objeto deste registro de preços deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial 007/2013 e seus anexos, que são parte integrante desta Ata.

4. DA EMPRESA VENCEDORA E DOS PREÇOS REGISTRADOS

Nome de Fantasia: AKDD ELETRÔNICA E PAPELARIA	
Razão Social: AKDD ELETRONICOS E PAPELARIA COMERCIO E REPRESENTACAO DE SERVIÇOS LTDA-ME	
CNPJ: 13.472.885/0001-73	
Endereço: Rua Cinquenta e Três, nº01, quadra 53, sala 08, 1º andar, 1ª etapa	
Bairro: Morada da Serra IV	Cidade: Cuiabá - MT
CEP: 78.058-082	E-MAIL: akddinf@hotmail.com
Telefone: (65) 3027-2503	Fax:
Representante Legal: Sr. SÉRGIO ARAGÃO JÚNIOR	
RG: 2657831-0	CPF: 016.949.502-71

4.2. Descrição, Quantidade e Preços Registrados:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO PRODUTOS	MARCA	QUANTIL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
3	UN	Ar Condicionado 36000 BTU	ELGIN	4	3.600,00	14.400,00
VALOR TOTAL GERAL:						14.400,00

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Comparecer quando convocado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura da Ata de Registro de Preço, sob pena de multa de 2% ao dia.

5.2 Fornecer os produtos contratados dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.3 Entregar os produtos no local especificado na Autorização de Fornecimento, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a formalização do pedido.

5.4 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

5.5 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.6 Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

5.7 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento dos produtos a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.8 Indenizar terceiros e/ou esta Prefeitura mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.9 A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.10 Fornecer os produtos conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.11 Todos os encargos sociais, de frete e impostos da equipe, inclusive os trabalhistas, deverão ser de responsabilidade da empresa contratada;

5.12 A contratada fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste edital;

6.2 Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;

6.3 Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos materiais;

6.4 Disponibilizar local para recebimento e guarda dos produtos.

6.5 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.6 Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 O registro de preços constante desta Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado.

7.2 A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando

sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

8. DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 A gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo da Secretaria de Compras, Licitações e Contratos, desta Prefeitura.

9. DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pela Secretaria de Compras, acompanhada dos relatórios mensais do fornecimento realizado.

9.2 A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição e quantitativo dos produtos entregues, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento;

9.2.1 Caso seja constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/fatura, estas serão devolvidas à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/fatura;

9.2.2 Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos fornecidos.

9.3 O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

9.4 As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

10. DOS REAJUSTES DE PREÇOS

10.1 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente. Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

10.1.1 Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei nº. 8.666/93, serão concedidos após decorridos meses da vigência do contrato, por provocação do contratado, que deverá comprovar através de percentuais do INPC/FGV, o reajuste pleiteado, que passarão por análise contábil de servidores designados por esta Prefeitura.

10.2 Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.3 Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

10.4 Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata e registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

10.5 Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

11. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações;

11.1.1 Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

11.1.2 Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

11.1.3 Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

11.1.4 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

11.1.5 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.2 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado e Jornal Oficial dos Municípios – AMM, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4 A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.5 Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

11.6 Caso a PREFEITURA não utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12. DAS PENALIDADES

12.1 Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei 8.666/93, incidente sobre a quantidade que deveria ter sido entregue, contado a partir da solicitação de entrega encaminhada pela Administração.

12.1.1 A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste – MT e poderá cumular com as demais sanções administrativas.

12.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

12.2.1 Advertência por escrito;

12.2.3 Multa Administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato.

12.2.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

12.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, c/c art. 7º da Lei nº 10.520/02.

12.3 Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura

Municipal de Figueirópolis D'Oeste, o respectivo valor descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pelo Fórum comarca de Jauru – MT.

12.3.1 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.4 Serão Publicadas no Jornal Oficial dos Municípios – AMM as sanções administrativas deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, objeto deste instrumento, correrão pela seguinte dotação orçamentária:

Dotação Orçamentária Destinação

Secretaria Municipal de Administração:

- 04.122.0013.2008.4.4.90.52.00.00.00 – Manutenção Encargos com a Sec. de Administração (095);

Secretaria Municipal de Ação Social:

- 08.122.0013.2024.4.4.90.52.00.00.00 – Manutenção e Encargos com a Sec. de Ação Social (286);

Secretaria de Educação:

- 07.12.361.0002.1018.4.4.90.52.00.00.00 – Manutenção e Encargos com a Sec. de Educação (197);

Secretaria de Saúde:

- 05.10.301.0013.2011.3.3.90.30.00.00.00 – Manutenção e Encargos com a Sec. de Saúde (118);

Secretaria de Esporte e Lazer:

- 11.27.122.0013.2015.3.3.90.30.00.00.00 – Manutenção e Encargos com a Sec. de Esportes e Lazer (342);

Secretaria de Agricultura:

02.10.18.126.0003.1024.4.4.90.52.00.00.00 – Aquis. De Mat. Perm. e de Infor. Para Secretaria de Meio Ambiente (323);

Secretaria de Infraestrutura e Obras:

- 06.02.07512.0013.2072.3.3.90.30.00.00.00 – Manutenção do Departamento de Água e Esgoto (193).

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições;

I – todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento da presente ata de registro de preços.

II – vinculam-se a esta ata de registro de preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº 011/2011, seus anexos e as propostas da contratada.

III – é vedado caucionar ou utilizar a presente ata de registro de preços para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste – MT.

15. DA PUBLICAÇÃO

15.1 Para eficácia do presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste providenciará a publicação do seu extrato no Jornal Oficial dos Municípios - AMM, conforme Lei nº 10.520/02.

16. DO FORO

16.1 As partes contratantes elegem o foro de Jauru – MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Figueirópolis D'Oeste – MT, 02 de Julho de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE – MT

LINO CUPERTINO TEIXEIRA

Prefeito Municipal

FORNECEDOR

Publicado por:

Vanessa Resende de Oliveira

Código Identificador:DF9FB120

SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 023/2013

Extrato de 1º Termo Aditivo do contrato **023/2013**

Contratado: JUSSEMAR REBULI PINTO - ME

Objeto do Aditivo: Altera a cláusula terceira e prorroga o prazo de vigência do contrato por mais 60 (sessenta) dias.

Figueirópolis D'Oeste – MT, 28 de junho de 2013.

Publicado por:

Vanessa Resende de Oliveira

Código Identificador:68BE98F1

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL EXTRATO DE CONTRATO 225/2013

OBJETO: Aquisição de compressor de ar para utilização em consultório odontológico em Unidades de Saúde da Família do Fundo Municipal de Saúde do município de Guarantã do Norte representado pela Prefeitura Municipal, constantes no Termo de Referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais.

DATA: 02/07/2013

CONTRATADA: DENTAL REZENDE LTDA

VALOR R\$ 6.330,00

Guarantã do Norte, 09 de julho de 2013.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ronaldo da Silva

Código Identificador:FF5E55C2

PREFEITURA MUNICIPAL EXTRATO DE CONTRATO 226/2013

OBJETO: Contratação de solução integrada interativa de computador e projeção, denominada **Computador Interativo e Solução de Lousa Digital**, para o atendimento das redes públicas de ensino dos Estados, Distrito Federal e Municípios e demais entidades autorizadas a aderir ao programa de acordo com a legislação específica vigente, para atender ao Programa Nacional de Tecnologia Educacional (PROINFO) do Ministério da Educação, referente ao item 01 – COMPUTADOR INTERATIVO, do pregão Eletrônico nº 72/2011b.

DATA: 02/07/2013

CONTRATADA: DARUMA TELECOMUNICAÇÕES E

INFORMÁTICA SA

VALOR R\$ 76.650,00

Guarantã do Norte, 09 de julho de 2013.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ronaldo da Silva

Código Identificador:3A3F7381

PREFEITURA MUNICIPAL EXTRATO DE CONTRATO 227/2013

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica habilitada para **FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER NECESSIDADES DAS ESCOLAS E CRECHES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DO DEPARTAMENTO DE DESPORTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT**, com as especificações do termo de referência, com as especificações do termo de referência, ata de registro de preço e Proposta do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2012**, que fica fazendo parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição.

DATA: 03/07/2013

CONTRATADA: SG ARTIGOS ESPORTIVOS E PAPELARIA LTDA

VALOR R\$ 33.946,63

Guarantã do Norte, 09 de julho de 2013.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ronaldo da Silva

Código Identificador:F78A18F9

PREFEITURA MUNICIPAL EXTRATO DE CONTRATO 228/2013

OBJETO: Locação de um imóvel destinado ao funcionamento da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto com construção em alvenaria com 380,00 m² (trezentos e oitenta metros quadrados) de área construída, Lote nº 08, Quadra 45, situado na Avenida Jequitibá, Centro, neste município de Guarantã do Norte/MT, destinado ao funcionamento da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

DATA: 02/07/2013

CONTRATADA: LUCINEI PEREIRA PINTO ISHIBA

VALOR R\$ 42.000,00

Guarantã do Norte, 09 de julho de 2013.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ronaldo da Silva

Código Identificador:4E857EB7

PREFEITURA MUNICIPAL EXTRATO DE CONTRATO 229/2013

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica habilitada para **fornecimento** de gêneros alimentícios/ material de limpeza e produção de higienização/ material de copa e cozinha/ material de cama, mesa e banho/material elétrico e eletrônico/outros materiais de consumo/para atender necessidades operacionais das Secretarias da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT, com as especificações do termo de referência, ata de registro de preço e Proposta do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2012**, que fica fazendo parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição.

DATA: 05/07/2013

CONTRATADA: SUPERMERCADO REI DO NORTE LTDA.

VALOR R\$ 3.845,30

Guarantã do Norte, 09 de julho de 2013.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ronaldo da Silva

Código Identificador:F873B8BF

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO 230/2013

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica habilitada para **fornecimento** de gêneros alimentícios/ material de limpeza e produção de higienização/ material de copa e cozinha/ material de cama, mesa e banho/material elétrico e eletrônico/outros materiais de consumo/para atender necessidades operacionais das Secretarias da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT, com as especificações do termo de referência, ata de registro de preço e Proposta do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2012**, que fica fazendo parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição.

DATA: 05/07/2013

CONTRATADA: R. C. MACCARI - ME

VALOR R\$ 5.102,45

Guarantã do Norte, 09 de julho de 2013.

SANDRA MARTINS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronaldo da Silva
Código Identificador:B3D38C1F

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO 231/2013

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica habilitada para fornecimento peças para condicionador de ar, e serviços de manutenção e conservação de máquinas e equipamentos e material elétrico e eletrônico, de propriedade da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT, com as especificações do subitem 1.1 e termo de referência, ata de registro de preço e Proposta do Pregão Presencial nº 64/2012, que fica fazendo parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição.

DATA: 08/07/2013

CONTRATADA: O.L SROCZYNSKI – ME

VALOR R\$ 715,00

Guarantã do Norte, 09 de julho de 2013.

SANDRA MARTINS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronaldo da Silva
Código Identificador:4227BD44

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2013

A Prefeitura Municipal de Guiratinga - MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que irá realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, com a finalidade de selecionar propostas **objetivando a contratação de pessoa jurídica** visando à futura e eventual aquisição de materiais educativos e esportivos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social – Programa PBV II e de materiais educativos, esportivos e permanentes para atender as necessidades do Núcleo de Assistência as Famílias da Secretaria Municipal de Saúde, dia 19 de julho de 2013 às 09h30min, na sede da Prefeitura Municipal de Guiratinga.

O Edital Completo poderá ser obtido na sede da prefeitura, na AV. Rotary Internacional, 944, Bairro Santa Maria Bertila, em meio impresso, de segunda a sexta-feira, nos horários entre 07h00min às 13h00min, mediante pagamento de taxa não reembolsável de R\$ 16,50 (dezesesseis reais e cinquenta centavos), ou gratuitamente pelo endereço eletrônico “www.guiratinga.mt.gov.br”. É necessário que, ao se fazer download do Edital, seja informado ao Pregoeiro, via fone ou

via fax, (66) 3431-1441, 3431-1874 ou 3431-1128, a retirada do mesmo, para que se possam comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias. O Pregoeiro não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas, contatar pelo telefone (66) 3431-1441, 3431-1874 ou 3431-1128 ou pelo e-mail: licitacaogga@hotmail.com.

Guiratinga - MT, 05 de julho de 2013.

NIVALDO ALMEIDA QUEIRÓZ
Pregoeiro Oficial
Portaria nº 029/2013

ELEUSA FERREIRA SOUZA
Pregoeira Substituta
Portaria nº 029/2013

Publicado por:
Marcus Vinicius Silva Dias
Código Identificador:4504B531

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIABAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 83/2013

“DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO E NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO E DESEMPENHO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS QUE SE ENCONTRAM EM ESTÁGIO PROBATÓRIO E PARA FINS DE PROGRESSÃO NA CARREIRA”

VALTEIR QUIRINO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Indibaí, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º. Designar e nomear a Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho dos Servidores Municipais que se encontram em estágio probatório e para fins de progressão na carreira, em conformidade com o art. 13, parágrafo único, da Lei Municipal n.º 462/2011, cujos membros são os seguintes:

Presidente: Suzamara Inácio Soares
Membro: Ana Lúcia Tabua dos Santos
Membro: Bruno Leonardo Andrade Rosa

Suplentes: Tatiane Camilo Nieri
Clério Vanuzo dos Santos
Eva Maria dos Santos

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indibaí, Estado de Mato Grosso, aos vinte e sete (27) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e treze (2013).

VALTEIR QUIRINO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Esta portaria foi publicada e fixada no átrio do Executivo Municipal.

Publicado por:
Douglas Ribeiro Machado
Código Identificador:23107A38

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI N.º 533/2013

“Dispõe sobre autorização para contratar Servidores Públicos por tempo determinado”.

VALTEIR QUIRINO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Indaiavá, Estado do Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber a toda população, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar servidores públicos por tempo determinado consubstanciado no Artigo 37 Parágrafo IX da Constituição Federal.

Art. 2º - As contratações por tempo determinado são para atender as necessidades da Administração Pública.

Art. 3º - O recrutamento do pessoal a ser contratado, nos termos desta lei, será feito no âmbito de suas respectivas Secretarias, atendendo Plano de cargos, carreiras e salários deste município. Conforme consta na Lei Municipal nº 462/2011.

Art. 4º - Fica alterado o anexo I da lei 462/2011, onde consta 15 vagas para Motorista passará a conter 18 vagas e Técnico de Enfermagem onde consta 02 vagas passará a conter 05 vagas, os requisitos para investidura nestes cargos obedecerá o anexo I da lei 462/2011.

PARAGRAFO ÚNICO - No caso de rescisão de contrato, antes do prazo pré-estipulado por ambas as partes, a Administração pagará ao Contratado na sua rescisão (distrato), todos os direitos trabalhistas de acordo com a legislação vigente.

SECRETARIA DE SAÚDE

CARGO VAGAS SETOR SALÁRIO

Agente Comunitário de Saúde (03) Três Séc. de Saúde R\$ 817,29

Vigia (02) Duas Séc. de Saúde R\$ 682,60

Técnico de Enfermagem (03) Três Séc. de Saúde R\$ 1.167,55

Motorista (01) Uma Séc. de Saúde R\$ 992,43

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CARGO VAGAS SETOR SALÁRIO

Vigia (01) Uma Séc. de Educação R\$ 682,60

Motorista (02) Dois Séc. de Educação R\$ 992,43

Art. 5º - Os salários dos contratados por tempo determinado estará de acordo com plano de cargos, carreiras e salários dos demais servidores municipais.

Art. 6º - As despesas decorrentes da presente lei, correrão a conta de dotações orçamentárias próprias, e se necessário suplementadas.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indaiavá, Estado de Mato Grosso, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de Maio de 2013.

VALTEIR QUIRINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Douglas Ribeiro Machado

Código Identificador:4BB4F859

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL ANEXO I DA LEI Nº 419 DE 05 DE JULHO DE 2013

PLANO PLURIANUAL - PPA 2014/2017

ANEXO I - PROGRAMAS TEMÁTICOS

1. Nome do programa:	INFRA-ESTRUTURA À SERVIÇO DO DESENVOLVIMENTO DE
----------------------	---

		IPIRANGA		
1.1 Objetivos doprograma:		1. Promover a melhoria da Rede Física da Educação Básica do Município, através da construção, ampliação e reforma de Unidades Escolares,centros de lazer e esportivos e culturais.		
2. Unidade Orçamentaria Responsavel.:		SMECE		
3. Valor Global do Programa para o PPA				
4. Fontes de Financiamento		Ano 2014	Anos 2015-2017	TOTAL DO PPA
Recursos Ordinários		R\$ 925.000,00	R\$ 2.000.000,00	R\$ 2.925.000,00
Transferências de Convênios		R\$ 300.000,00	R\$ 1.000.000,00	R\$ 1.300.000,00
Total		R\$ 1.225.000,00	R\$ 3.000.000,00	R\$ 4.225.000,00
5. Indicadores do Programa para o PPA				
Descrição do Indicador/Forma de Apuração	Unidade de Medida	Data Mais Recente	Indice Apurado	Indice Esperado Final do PPA 2017
Taxa de Execução de Investimentos em Educação,% (Valor Liquidado de Investimentos Função Educação/Orçamento Inicial Programa)	Unidade	dez/12	296,00%	Garantir 100% de execução
Taxa de Execução de Investimentos em Cultura,% (Valor Liquidado de Investimentos Função Cultura/Orçamento Inicial Programa)	Unidade	dez/12	283,00%	Garantir 100% de execução
Taxa de Execução de Investimentos em Esporte,%(Valor Liquidado de Investimentos Função Desporto e lazer/Orçamento Inicial Programa)	Unidade	dez/12	0,00%	Garantir 100% de execução
Fonte: TCE-MT				
6. Ações Orçamentárias				
Valor Global do Programa para o PPA 2014-2017	Orçamento Fiscal e da Seguridade Social	Ano 2014	Anos 2015-2017	TOTAL DO PPA
6.1 Nome da Ação:		Recursos Orçamentários da Ação		
Construção, Ampliação e Reforma de Unidades do Ensino Fundamental		R\$ 250.000,00	R\$ 450.000,00	R\$ 700.000,00
Construção, Ampliação e Reforma de Unidades do Ensino Infantil		R\$ 300.000,00	R\$ 1.400.000,00	R\$ 1.700.000,00
Aquisição de imóveis		R\$ 35.000,00		R\$ 35.000,00
Construção da Sede da Secretaria Municipal de Educação		R\$ 100.000,00		R\$ 100.000,00
Construção de Centros de Lazer e Entretenimento			R\$ 350.000,00	R\$ 350.000,00
Conclusão da Obra do Estádio Municipal		R\$ 500.000,00		R\$ 500.000,00
Construção de Centro Cultural			R\$ 400.000,00	R\$ 400.000,00
Construção da Biblioteca Pública Municipal.			R\$ 400.000,00	R\$ 400.000,00
Aquisição de Imóveis - Cultura		R\$ 40.000,00		R\$ 40.000,00
				R\$ -
				R\$ -
TOTAL DO PPA 2014-2017		R\$ 1.225.000,00	R\$ 3.000.000,00	R\$ 4.225.000,00
1. Nome do programa:		TRANSPORTE ESCOLAR		
1.1 Objetivos doprograma:		1. Ampliar a frota escolar e realizar o Transporte Escolar com qualidade e segurança.		
2. Unidade Orçamentaria Responsavel.:		SMECE		
3. Valor Global do Programa para o PPA				
4. Fontes de Financiamento		Ano 2014	Anos 2015-2017	TOTAL DO PPA
Recursos Próprios		R\$ 792.000,00	R\$ 2.426.000,00	R\$ 3.218.000,00
Transferências de Convênios		R\$ 418.000,00	R\$ 1.254.000,00	R\$ 1.672.000,00
Total		R\$ 1.210.000,00	R\$ 3.680.000,00	R\$ 4.890.000,00
5. Indicadores do Programa para o PPA				
Descrição do Indicador/Forma de Apuração	Unidade de Medida	Data Mais Recente	Indice Apurado	Indice Esperado Final do PPA 2017
Percentual de alunos atendidos pelo Transporte Escolar	Unidade	mar/13	51,03%	90,00%
Fonte: SMECE				
6. Ações Orçamentárias				
Valor Global do Programa para o PPA 2014-2017	Orçamento Fiscal e da Seguridade Social	Ano 2014	Anos 2015-2017	TOTAL DO PPA
6.1 Nome da Ação:		Recursos Orçamentários da Ação		
Aquisição de Veículo para o Transporte Escolar.		R\$ 460.000,00	R\$ 1.300.000,00	R\$ 1.760.000,00
Manutenção do Transporte Escolar		R\$ 750.000,00	R\$ 2.380.000,00	R\$ 3.130.000,00
TOTAL DO PPA 2014-2017		R\$	R\$ 3.680.000,00	R\$ 4.890.000,00

		1.210.000,00		
1. Nome do programa:	QUALIDADE NA MERENDA ESCOLAR			
1.1 Objetivos doprograma:				
	1. Fornecer a Merenda Escolar com qualidade.			
2. Unidade Orçamentaria Responsavel.:	SMECE			
3. Valor Global do Programa para o PPA				
4. Fontes de Financiamento		Ano 2014	Anos 2015-2017	TOTAL DO PPA
Recursos Próprios		R\$ 139.000,00	R\$ 497.000,00	R\$ 636.000,00
Transferências de Convênios		R\$ -	R\$ -	R\$ -
Total		R\$ 139.000,00	R\$ 497.000,00	R\$ 636.000,00
5. Indicadores do Programa para o PPA				
Descrição do Indicador/Forma de Apuração	Unidade de Medida	Data Mais Recente	Índice Apurado	Índice Esperado Final do PPA 2017
Total de alunos atendidos na educação Infantil -				
Pre-Escola	Unidade	dez/12	131	150
Total de alunos atendidos na educação Infantil -				
Creche	Unidade	dez/12	174	235
Total de alunos atendidos no ensino Fundamental	Unidade	dez/12	472	560
Total de alunos atendidos na educação Especial	Unidade	mai/13	13	20
Satisfação dos alunos quanto a merenda oferecida	Unidade	Em apuração	Em apuração	Em apuração
Percentual de utilização dos produtos da agricultura familiar na merenda escolar	Unidade	dez/12	4,00%	30,00%
Fonte: SMECE/INEP				
6. Ações Orçamentárias				
Valor Global do Programa para o PPA 2014-2017	Orçamento Fiscal e da Seguridade Social	Ano 2014	Anos 2015-2017	TOTAL DO PPA
6.1 Nome da Ação:	Recursos Orçamentários da Ação			
Aquisição da Merenda Escolar - Ensino Fundamental		R\$ 32.000,00	R\$ 114.000,00	R\$ 146.000,00
Aquisição da Merenda - Educação Infantil – Pre-Escola		R\$ 30.000,00	R\$ 108.000,00	R\$ 138.000,00
Aquisição da Merenda - Educação Infantil – Creche		R\$ 76.000,00	R\$ 271.000,00	R\$ 347.000,00
Aquisição da Merenda - Educação Infantil – Ed. Especial		R\$ 1.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 5.000,00
TOTAL DO PPA 2014-2017		R\$ 139.000,00	R\$ 497.000,00	R\$ 636.000,00
1. Nome do programa:	IPIRANGA MELHOR NA EDUCAÇÃO			
1.1 Objetivos doprograma:	Fazer a diferença na educação de Ipiranga com a formação continuada dos profissionais, da educação, garantir o acesso e a permanência da criança na escola, fortalecer o ensino superior e profissionalizante, garantir a remuneração e valorização dos profissionais da educação, investir em parcerias com outras instituições de ensino e entidades privadas visando zerar o analfabetismo no município.			
2. Unidade Orçamentaria Responsavel.:	SMECE			
3. Valor Global do Programa para o PPA				
4. Fontes de Financiamento		Ano 2014	Anos 2015-2017	TOTAL DO PPA
Recursos Próprios		R\$ 4.854.000,00	R\$ 15.146.000,00	R\$ 20.000.000,00
Transferências		R\$ -	R\$ -	R\$ -
Total		R\$ 4.854.000,00	R\$ 15.146.000,00	R\$ 20.000.000,00
5. Indicadores do Programa para o PPA				
Descrição do Indicador/Forma de Apuração	Unidade de Medida	Data Mais Recente	Índice Apurado	Índice Esperado Final do PPA 2017
Número Criança Atendidas Creches	Unidade	dez/12	174	235
Número de Crianças Atendidas Pré Escola	Unidade	dez/12	131	150
Taxa de Cobertura Potencial na Educação Infantil (0 a 6 anos) = (Razão entre o total de matrículas nas redes pública e privada na educação infantil (creche e pré-escola) no numerador, e a população de 0 a 6 anos de idade, no denominador.)	Percentual	dez/11	89,10%	100,00%
Número Alunos Atendidos - Ensino Fundamental	Unidade	dez/12	472	560
Taxa de Aprovação - Ensino Fundamental	Percentual	Em apuração	95,76%	99,00%
Taxa de Reprovação - Ensino Fundamental	Percentual	Em apuração	4,24%	1,00%
Taxa de Abandono - Ensino Fundamental	Percentual	Em apuração	0,00%	0,00%
Distorção Idade-Série - Rede Municipal - Até a 4ª Série/5º Ano EF - 2009 (Nº de alunos defasados de 1º ao 5º ano/Nº de	Percentual	dez/11	10,60%	6,00%

alunos matriculados do 1º ao 5º ano)				
Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb*) - Rede municipal municipal de 1ª a 4ª série	Percentual	dez/11	5,40%	6,00%
Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb*) - Rede municipal municipal de 5ª a 8ª série	Percentual	dez/11	4,30%	5,50%
Crianças de 04 a 14 anos na escola	Percentual	dez/11	100,00%	100,00%
Percentual de Crianças plenamente alfabetizadas até os 8 anos	Percentual	dez/12	22,30%	35,00%
Taxa de analfabetismo na população com 15 anos ou mais	Percentual	dez/11	6,00%	3,00%
Nível de formação dos professores	Percentual	mai/13	100,00%	100,00%
Oferta de cursos profissionalizantes sobre a demanda	Percentual	mai/13	0,00%	100,00%
Total de Alunos que utilizam o transporte universitário municipal	Percentual	maio	200	250
Proporção de Escolas Municipais com nota na				
Prova Brasil em Português (5º ano do Ensino Fundamental)inferior a média do Brasil(Nº de	Percentual	Em apuração	Em apuração	Em apuração
escolas munipais)				
Proporção de Escolas Municipais com nota na Prova Brasil em Português (5º ano do Ensino Fundamental)inferior a média do Brasil(Nº de escolas munipais)	Percentual	Em apuração	Em apuração	Em apuração
Educação ambiental e sustentabilidade, de forma transversal, nos parâmetros curriculares do município	Percentual	mai/13	100,00%	100,00%
Percentual de empresas que desenvolvem projetos nas escolas com ações locais de responsabilidade socioambiental.(Porcentagem de empresas com ações locais de responsabilidade socioambiental sobre o total de empresas da cidade)	Percentual	mai/13	1,00%	5,00%
Fonte: TCE-MT/INEP/IBGE				
6. Ações Orçamentárias				
Valor Global do Programa para o PPA 2014-2017	Orçamento Fiscal e da Seguridade Social	Ano 2014	Anos 2015-2017	TOTAL DO PPA
6.1 Nome da Ação:	Recursos Orçamentários da Ação			
Apoio ao Fundo Municipal de Educação		R\$ 70.000,00	R\$ 210.000,00	R\$ 280.000,00
Apoio com Parcerias para o Ensino Superior		R\$ 232.000,00	R\$ 342.000,00	R\$ 574.000,00
Apoio ao Ensino Profissionalizante		R\$ 120.000,00	R\$ 360.000,00	R\$ 480.000,00
Formação Continuada dos Profissionais da Educação		R\$ 60.000,00	R\$ 90.000,00	R\$ 150.000,00
Aquisição de Uniformes Escolares		R\$ 65.000,00		R\$ 65.000,00
Manutenção das Atividades da Escola Mun. Nossa Senhora Aparecida		R\$ 800.000,00	R\$ 2.400.000,00	R\$ 3.200.000,00
Manutenção das Atividades do CMEI		R\$ 600.000,00	R\$ 1.920.000,00	R\$ 2.520.000,00
Manutenção das Atividades da Escola Mun. Crescer e Aprender		R\$ 500.000,00	R\$ 1.500.000,00	R\$ 2.000.000,00
Manutenção das atividades da Educ. Infantil- Pré-Escola- FUNDEB 60%		R\$ 420.000,00	R\$ 1.384.000,00	R\$ 1.804.000,00
Manutenção das atividades da Educ. Infantil- Creche – FUNDEB 60%		R\$ 560.000,00	R\$ 1.562.000,00	R\$ 2.122.000,00
Manutenção das atividades da Educ. Especial – FUNDEB 60%		R\$ 10.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 40.000,00
Manutenção das atividades do Ens. Fundamental – FUNDEB 60%		R\$ 1.285.000,00	R\$ 4.952.000,00	R\$ 6.237.000,00
Manutenção e Encargos do FUNDEB Ensino Infantil – Pré Escola40%		R\$ 1.750,00	R\$ 5.250,00	R\$ 7.000,00
Manutenção e Encargos do FUNDEB Ensino Infantil – Creche 40%		R\$ 1.750,00	R\$ 5.250,00	R\$ 7.000,00
Manutenção e Encargos do FUNDEB Ensino Fundamental 40%.		R\$ 3.500,00	R\$ 10.500,00	R\$ 14.000,00
Manutenção das Educação Integral no Ensino Fundamental		R\$ 25.000,00	R\$ 75.000,00	R\$ 100.000,00
Transfencia as APMS		R\$ 100.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 400.000,00
TOTAL DO PPA 2014-2017		R\$ 4.854.000,00	R\$ 15.146.000,00	R\$ 20.000.000,00

1. Nome do programa:		IPIRANGA LEGAL			
1.1 Objetivos doprograma:		Este programa visa atender aspectos ligados ao Desenvolvimento ordenada com elaboração do plano municipal da educação e cultura da educação de forma			
2. Unidade Orçamentaria Responsavel.:		SMECE			
3. Valor Global do Programa para o PPA					
4. Fontes de Financiamento		Ano 2014	Anos 2015-2017	TOTAL DO PPA	
Recursos Próprios		R\$ 20.000,00	R\$ -	R\$ 20.000,00	
Transferências		R\$ -	R\$ -	R\$ -	
Total		R\$ 20.000,00	R\$ -	R\$ 20.000,00	
5. Indicadores do Programa para o PPA					
Descrição do Indicador/Forma de Apuração	Unidade de Medida	Data Mais Recente	Índice Apurado	Índice Esperado Final do PPA 2017	
Plano Municipal de educação	Unidade	mai/13	0%	100%	
Plano Municipal de cultura	Unidade	mai/13	0%	100%	
Fonte: SMECE					
6. Ações Orçamentárias					
Valor Global do Programa para o PPA 2014-2017		Orçamento Fiscal e da Seguridade Social	Ano 2014	Anos 2015-2017	TOTAL DO PPA
6.1 Nome da Ação:		Recursos Orçamentários da Ação			
Elaboração do Plano Municipal de Educação			R\$ 10.000,00		R\$ 10.000,00
Elaboração do Plano Municipal de Cultura			R\$ 10.000,00		R\$ 10.000,00
TOTAL DO PPA 2014-2017			R\$ 20.000,00	R\$ -	R\$ 20.000,00
1. Nome do programa:		IPIRANGA MELHOR NO ESPORTE			
1.1 Objetivos doprograma:		Incentivar a prática esportiva no município com atendimentos esportivos em modalidades diversas, atendimentos recreativos e de Lazer visando qualidade de vida a população.			
2. Unidade Orçamentaria Responsavel.:		SMECE			
3. Valor Global do Programa para o PPA					
4. Fontes de Financiamento		Ano 2014	Anos 2015-2017	TOTAL DO PPA	
Recursos Próprios		R\$ 240.000,00	R\$ 765.000,00	R\$ 1.005.000,00	
Transferências		R\$ -	R\$ -	R\$ -	
Total		R\$ 240.000,00	R\$ 765.000,00	R\$ 1.005.000,00	
5. Indicadores do Programa para o PPA					
Descrição do Indicador/Forma de Apuração	Unidade de Medida	Data Mais Recente	Índice Apurado	Índice Esperado Final do PPA 2017	
Percentual de vagas públicas para a prática desportiva orientada em relação a demanda.	Unidade	mai/13	54,65%	100,00%	
Percentual da demanda atendida de crianças e jovens de 04 à 17 anos em atividades físicas	Unidade	mai/13	17,00%	50,00%	
Porcentagem de educadores desportivos sobre as vagas oferecidas para atividades públicas de prática desportiva orientada.	Unidade	mai/13	3 educadores com 219 atletas que representa proporcionalmente 73 atletas por educador	mínimo 8 educadores para atender mais 50% de crianças que representa proporcionalmente 41 atletas por educador	
Fonte: SMECE/IBGE					
6. Ações Orçamentárias					
Valor Global do Programa para o PPA 2014-2017		Orçamento Fiscal e da Seguridade Social	Ano 2014	Anos 2015-2017	TOTAL DO PPA
6.1 Nome da Ação:		Recursos Orçamentários da Ação			
Atendimentos Esportivos, Recreativos e de Lazer			R\$ 150.000,00	R\$ 450.000,00	R\$ 600.000,00
Apoio ao Esporte amador			R\$ 35.000,00	R\$ 105.000,00	R\$ 140.000,00
Manutenção dos Espaços Esportivos e de Lazer			R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 65.000,00
Mantenção das Atividades do Departamento de Esportes			R\$ 50.000,00	R\$ 150.000,00	R\$ 200.000,00
TOTAL DO PPA 2014-2017			R\$ 240.000,00	R\$ 765.000,00	R\$ 1.005.000,00
1. Nome do programa:		IPIRANGA MELHOR NA CULTURA			
1.1 Objetivos doprograma:		Fortalecer a Cultura Ipiranguense através da realização de eventos que divulguem o potencial cultural do Município, despertar e incentivar a produção , a difusão e o acesso da população aos bens e serviços de natureza cultural, por meio da integração das culturas.			
2. Unidade Orçamentaria Responsavel.:		SEMEC			
3. Valor Global do Programa para o PPA					
4. Fontes de Financiamento		Ano 2014	Anos 2015-2017	TOTAL DO PPA	
Recursos Próprios		R\$ 195.000,00	R\$ 555.000,00	R\$ 750.000,00	
Transferências		R\$ -	R\$ -	R\$ -	
Total		R\$ 195.000,00	R\$ 555.000,00	R\$ 750.000,00	
5. Indicadores do Programa para o PPA					
Descrição do Indicador/Forma de Apuração	Unidade de Medida	Data Mais Recente	Índice Apurado	Índice Esperado Final do PPA 2017	

Taxa de Execução de Eventos Culturais.% (Valor				Garantir 100% de
Liquidado da Função Cultura/Orçamento Inicial da Cultura)	Unidade	dez/12	46,50%	execução
Número de livros infanto-juvenis disponíveis em				
acervos de bibliotecas municipais por habitante na faixa etária de 7 a 14 anos	Unidade	Em apuração	Em Apuração	Em Apuração
Número de livros disponíveis em acervos de bibliotecas municipais por habitante com 15 anos ou mais	Unidade	Em apuração	Em Apuração	Em Apuração
Número de livros disponíveis em acervos de bibliotecas municipais por habitante com 15 anos ou mais	Unidade	Em apuração	Em Apuração	Em Apuração
Educadores aula de música	Unidade	mai/13	60 crianças para 1 educador	170 crianças para 3 educador
Fonte: SMECE				
6. Ações Orçamentárias				
Valor Global do Programa para o PPA 2014-2017	Orçamento Fiscal e da Seguridade Social	Ano 2014	Anos 2015-2017	TOTAL DO PPA
6.1 Nome da Ação:	Recursos Orçamentários da Ação			
Manutenção e encargos com o Departamento de cultura		R\$ 50.000,00	R\$ 150.000,00	R\$ 200.000,00
Apoio e incentivo as Atividades Culturais		R\$ 100.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 400.000,00
Manutenção da Biblioteca Pública Municipal.		R\$ 30.000,00	R\$ 90.000,00	R\$ 120.000,00
Implantação e conservação do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural		R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 30.000,00
TOTAL DO PPA 2014-2017		R\$ 195.000,00	R\$ 555.000,00	R\$ 750.000,00

1. Nome do programa:	INFRA-ESTRUTURA À SERVIÇO DO DESENVOLVIMENTO DE IPIRANGA			
1.1 Objetivos do programa:	Promover a execução das Obras Públicas destinadas a melhoria da infraestrutura urbana e rural do Município, mediante a conservação de praças, ruas e avenidas, estradas vicinais, drenagem e pavimentação asfáltica,elaboração de projetos urbanísticos, arborização,jardinagem, passeios,calçadas, rampas e áreas de lazer.			
2. Unidade Orçamentaria Responsavel.:	SMOSP			
3. Valor Global do Programa para o PPA				
4. Fontes de Financiamento	Ano 2014	Anos 2015-2017	TOTAL DO PPA	
Recursos Ordinários	R\$ 4.777.000,00	R\$ 13.015.000,00	R\$ 17.792.000,00	
Transferências Convênios	R\$ 2.900.000,00	R\$ 6.100.000,00	R\$ 9.000.000,00	
Total	R\$ 7.677.000,00	R\$ 19.115.000,00	R\$ 26.792.000,00	
5. Indicadores do Programa para o PPA				
Descrição do Indicador/Forma de Apuração	Unidade de Medida	Data Mais Recente	Índice Apurado	Índice Esperado Final do PPA 2017
Taxa de Investimento em Infraestrutura Urbana.%(Valor da Despesa Liquidada de Infraestrutura Urbana/Total Orçamento Inicial Investimentos em Infraestrutura Urbana)	Percentual	dez/12	281%	Garantir 100% da execução
Estradas Vicinais Classificadas em Bom e Ótimo				
Estado de Conservação. % (Km Conservados de Estradas Vicinais/Total de Km Estradas Vicinais do Município)	Percentual	mai/13	50%	100%
Ruas e Avenidas Classificadas em Bom e Ótimo				
Estado de Conservação. % (Total de Ruas e Avenidas Conservadas/Total de Ruas da Cidade de Ipiranga do Norte)	Percentual	Em apuração	80%	100%
Percentual de ruas e avenidas dotadas de infraestrutura tipo, pavimentação,drenagem pluvial e meio fio	Percentual	mai/13	30%	100%
Percentual de ruas e avenidas arborizadas, com canteiros e jardinagem	Percentual	mai/13	20%	60%
Trechos de estradas em situação de calamidades ou emergência sendo interditada/danificadas pelo período chuvoso	meses	mai/13	janeiro/abril da Alto Rio Branco e MT 242 Saída para Itanhangá	Recuperar com antecedencia100% dos trechos evitando a interdição no período chuvoso
Total de pontes e bueiros conservados em relação ao total de	unidade unidade	mai/13 mai/13	80% jan/00	recuperar 100% Sinalizar 100% de Ruas e

pontes e bueiros existentes				Avenidas asfaltadas
Percentual de ruas e avenidas com sinalização horizontal e vertical				
Percentual do parque de veículos e máquinas em condições de uso	unidade	mai/13	70%	100% do parque de veículos e máquinas em consdições de uso
Fonte: SMOSP				
6. Ações Orçamentárias				
Valor Global do Programa para o PPA 2014-2017	Orçamento Fiscal e da Seguridade Social	Ano 2014	Anos 2015-2017	TOTAL DO PPA
6.1 Nome da Ação:		Recursos Orçamentários da		Ação
Manut. e Enc. com a Fábrica de Tubos		R\$ 355.000,00	R\$ 1.164.000,00	R\$ 1.519.000,00
Melhorias e recuperação de estradas, const. e Ref. de Pontes, Pontilhões		R\$ 300.000,00	R\$ 350.000,00	R\$ 650.000,00
Manut. Enc. de Obras e Serv. Públicos		R\$ 3.717.000,00	R\$ 12.185.000,00	R\$ 15.902.000,00
Execução de Obras de Urbanização, pavimentação e drenagem		R\$ 900.000,00	R\$ 5.000.000,00	R\$ 5.900.000,00
Interligação da MT 242, com as perimetrais (anel viário)		R\$ 500.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 700.000,00
Implantação de melhorias nos Trevos de Acesso do município		R\$ 300.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 400.000,00
Sinalização de Vias Públicas		R\$ 30.000,00	R\$ 150.000,00	R\$ 180.000,00
Construção da Sede da Secretaria Municipal de obras e Serviços Públicos		R\$ 450.000,00		R\$ 450.000,00
Reestruturação do Parque de veículo e Máquinas		R\$ 1.200.000,00	R\$ 800.000,00	R\$ 2.000.000,00
Melhorias na Praça Municipal Ilberto Effring			R\$ 220.000,00	R\$ 220.000,00
Apoio e parcerias no licenciamento de cascalheiras		R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 60.000,00
Aquisição de Imóveis		R\$ 100.000,00		R\$ 100.000,00
Elaboração de projetos urbanísticos, arborização, jardinagem, passeios, calçadas, rampas e áreas de lazer		R\$ 150.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 230.000,00
TOTAL DO PPA 2014-2017		R\$ 7.677.000,00	R\$ 19.115.000,00	R\$ 26.792.000,00
1. Nome do programa:	IPIRANGA LIMPA E SUSTENTÁVEL			
1.1 Objetivos do programa:	Desenvolver ações voltadas para limpeza urbana, desenvolvimento sustentável com iniciativas voltadas a proteção, controle, preservação e recuperação do meio Ambiente no Município como coleta seletiva de lixo, apoio a reciclagem do lixo, apoio as ações da Coordenadoria Municipal da Defesa Civil quando em situações de calamidade ou emergências.			
2. Unidade Orçamentaria Responsavel.:	SMOSP			
3. Valor Global do Programa para o PPA				
4. Fontes de Financiamento		Ano 2014	Anos 2015-2017	TOTAL DO PPA
Recursos Ordinários		R\$ 260.000,00	R\$ 785.000,00	R\$ 1.045.000,00
Transferências Convênios		R\$ -	R\$ -	R\$ -
Total		R\$ 260.000,00	R\$ 785.000,00	R\$ 1.045.000,00
5. Indicadores do Programa para o PPA				
Descrição do Indicador/Forma de Apuração	Unidade de Medida	Data Recente	Mais	Índice Apurado
Taxa de coleta de lixo domiciliar. % (Nº de Domicílios Atendidos c/Coleta de Lixo/Total de Domicílios do Municípios	Percentual	mai/13		100%
Percentual de atendimento do serviço de limpeza pública com varrição de ruas, roçadas	Percentual	mai/13		30%
Porcentagem dos resíduos que são depositados em lixões a céu aberto.	Percentual	mai/13		100%
Média anual de resíduo, em quilos, por habitante, por ano	tonelas	dez/11		184372%
Fonte: SMOSP				
6. Ações Orçamentárias				
Valor Global do Programa para o PPA 2014-2017	Orçamento Fiscal e da Seguridade Social	Ano 2014	Anos 2015-2017	TOTAL DO PPA
6.1 Nome da Ação:		Recursos Orçamentários da		Ação
Implantação da Coleta Seletiva de Lixo		R\$ 10.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 15.000,00
Execução e manutenção das atividades de Limpeza Pública		R\$ 200.000,00	R\$ 600.000,00	R\$ 800.000,00
Apoio a parcerias na implantação de unidade de		R\$ -	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00

reciclagem de Lixo				
Implementação de Ações da Coordenadoria da Defesa Civil		R\$ 50.000,00	R\$ 150.000,00	R\$ 200.000,00
TOTAL DO PPA 2014-2017		R\$ 260.000,00	R\$ 785.000,00	R\$ 1.045.000,00
1. Nome do programa:	IPIRANGA ILUMINADA			
1.1 Objetivos do programa:	Realizar melhorias e a manutenção da rede de iluminação pública do município.			
2. Unidade Orçamentária Responsável.:	SMOSP			
3. Valor Global do Programa para o PPA				
4. Fontes de Financiamento	Ano 2014	Anos 2015-2017	TOTAL DO PPA	
Recursos Ordinários	R\$ 165.000,00	R\$ 552.000,00	R\$ 717.000,00	
Transferências de Convênios	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
Total	R\$ 165.000,00	R\$ 552.000,00	R\$ 717.000,00	
5. Indicadores do Programa para o PPA				
Descrição do Indicador/Forma de Apuração	Unidade de Medida	Data Recente	Mais	Índice Esperado Final do PPA 2017
Rede de iluminação pública conservada em relação ao total da rede de iluminação pública existente	Percentual	mai/13	40%	100%
Fonte: SMOSP				
6. Ações Orçamentárias				
Valor Global do Programa para o PPA 2014-2017	Orçamento Fiscal e da Seguridade Social	Ano 2014	Anos 2015-2017	TOTAL DO PPA
6.1 Nome da Ação:	Recursos Orçamentários da Ação			
Melhorias e recuperação do sistema de Iluminação Pública		R\$ 165.000,00	R\$ 552.000,00	R\$ 717.000,00
TOTAL DO PPA 2014-2017		R\$ 165.000,00	R\$ 552.000,00	R\$ 717.000,00

1. Nome do programa:		IPIRANGA LIMPA E SUSTENTÁVEL		
1.1 Objetivos do programa:		Orientar a população quanto a necessidade da recuperação das áreas degradadas, recuperação das nascentes, subsidiar a distribuição de mudas de espécies nativas , dotar o fundo municipaldo meio ambiente com equipe técnica com (engenheiro florestal, ambiental, biólogo, sanitarista) visando proporcionar o acompanhamento técnico adequado.		
2. Unidade Orçamentaria Responsavel.:		SMAIC		
3. Valor Global do Programa para o PPA				
4. Fontes de Financiamento		Ano 2014	Anos 2015-2017	TOTAL DO PPA
Recursos Ordinários		R\$ 55.000,00	R\$ 165.000,00	R\$ 220.000,00
Transferências de Convênios		R\$ -	R\$ -	R\$ -
Total		R\$ 55.000,00	R\$ 165.000,00	R\$ 220.000,00
5. Indicadores do Programa para o PPA				
Descrição do Indicador/Forma de Apuração	Unidade de Medida	Data Mais Recente	Índice Apurado	Índice Esperado Final do PPA 2017
Área de proteção permanente degradada-nascentes	Percentual	mai/13	15%	Recuperar 100% das nascentes degradadas
Média anual de mudas distribuídas	Percentual	dez/12	5.403	Distribuir 20 mil mudas até 2017
Fonte: SMAIC/MDA				
6. Ações Orçamentárias				
Valor Global do Programa para o PPA 2014-2017	Orçamento Fiscal e da Seguridade Social	Ano 2014	Anos 2015-2017	TOTAL DO PPA
6.1 Nome da Ação:		Recursos Orçamentários da Ação		
Manutenção Viveiro Municipal		R\$ 20.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 80.000,00
Campanhas de Prevenção e Combate ao Desmatamento				
Queimadas/Incêndios Florestais		R\$ 5.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 20.000,00
Manutenção das Ações do Fundo Municipal do Meio Ambiente		R\$ 25.000,00	R\$ 75.000,00	R\$ 100.000,00
Apoio ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente		R\$ 5.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 20.000,00
Valorização do Potencial Hídrico do município				R\$ -
TOTAL DO PPA 2014-2017		R\$ 55.000,00	R\$ 165.000,00	R\$ 220.000,00
1. Nome do programa:		IPIRANGA LEGAL		
1.1 Objetivos do programa:		Realizar a regularização fundiária urbana, Identificar e cadastrar os produtores rurais,contratar consultorias especializadas para orientação na elaboração do plano do Código Ambientação municipal e plano de manejo de resíduos sólidos.		
2. Unidade Orçamentaria Responsavel.:		SMAIC		
3. Valor Global do Programa para o PPA				
4. Fontes de Financiamento		Ano 2014	Anos 2015-2017	TOTAL DO PPA

Recursos Ordinários		R\$ 55.000,00	R\$ 45.000,00	R\$ 100.000,00
Transferências de Convênios		R\$ -	R\$ -	R\$ -
Total		R\$ 55.000,00	R\$ 45.000,00	R\$ 100.000,00
5. Indicadores do Programa para o PPA				
Descrição do Indicador/Forma de Apuração	Unidade de Medida	Data Mais Recente	Índice Apurado	Índice Esperado Final do PPA 2017
Produtor Rural Atendido	Unidade	mai/13	116	Atender 100% da demanda
Porcentagem da área urbana e rural regularizada	Percentual	Em apuração	Em apuração	100% das áreas regularizadas
Total de Produtores cadastrados no CAR em relação ao total existente	Unidade	Em apuração	Em apuração	Garantir o cadastro em 100% da demanda
Fonte: SMAIC/MDA				
6. Ações Orçamentárias				
Valor Global do Programa para o PPA 2014-2017	Orçamento Fiscal e da Seguridade Social	Ano 2014	Anos 2015-2017	TOTAL DO PPA
6.1 Nome da Ação:		Recursos Orçamentários da Ação		
Implementação da Regularização Fundiária		R\$ 5.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 20.000,00
Implementação das ações do CAR - Cadastro Ambiental Rural		R\$ 10.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 40.000,00
Elaboração e Implantação do Código Ambiental		R\$ 25.000,00		R\$ 25.000,00
Elaboração e Implantação do Plano de Manejo de Resíduos Sólidos		R\$ 15.000,00		R\$ 15.000,00
				R\$ -
TOTAL DO PPA 2014-2017		R\$ 55.000,00	R\$ 45.000,00	R\$ 100.000,00
1. Nome do programa:		FOMENTO AO COMÉRCIO, TRABALHO, EMPREGO E RENDA		
1.1 Objetivos do programa:	fortalecer o comércio local com incentivos ao pequeno e microempresário, aprimorar e capacitar os empreendedores através de cursos, feiras, seminários, etc., incentivando práticas associativistas e cooperativistas, realizar parcerias com o SEBRAE visando implantar a Lei Geral de apoio a micro e pequena empresa visando a permanência no mercado, fomentar as ações do Serviço de Inspeção Municipal.			
2. Unidade Orçamentaria Responsável.:	SMAIC			
3. Valor Global do Programa para o PPA				
4. Fontes de Financiamento		Ano 2014	Anos 2015-2017	TOTAL DO PPA
Recursos Ordinários		R\$ 45.000,00	R\$ 120.000,00	R\$ 165.000,00
Transferências de Convênios		R\$ -	R\$ -	R\$ -
Total		R\$ 45.000,00	R\$ 120.000,00	R\$ 165.000,00
5. Indicadores do Programa para o PPA				
Descrição do Indicador/Forma de Apuração	Unidade de Medida	Data Mais Recente	Índice Apurado	Índice Esperado Final do PPA 2017
Porcentagem anual de novas empresas registradas junto à autoridade local.	Unidade	dez/12	5%	Incentivar a instalação de novas empresas no mínimo em 20%
Percentual anual de empresas que fecharam	Unidade	dez/12	2%	Manter 100% das empresas abertas em atividade
Percentual de Produtos Inspeccionados	Unidade	mai/13	em apuração	Garantir a inspeção de 100% dos produtos produzidos/comercializado no município
Fonte: SMAIC/MDA				
6. Ações Orçamentárias				
Valor Global do Programa para o PPA 2014-2017	Orçamento Fiscal e da Seguridade Social	Ano 2014	Anos 2015-2017	TOTAL DO PPA
6.1 Nome da Ação:		Recursos Orçamentários da Ação		
Apoio aos Micros Empreendedores Urbanos e Rurais		R\$ 10.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 40.000,00
Apoio às ações de Cooperativismo e Associativismo		R\$ 5.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 20.000,00
Fomento a Pequenos Empreendedores Econômicos		R\$ 25.000,00	R\$ 75.000,00	R\$ 100.000,00
Implementação do Serviço de Inspeção Municipal		R\$ 5.000,00		R\$ 5.000,00
TOTAL DO PPA 2014-2017		R\$ 45.000,00	R\$ 120.000,00	R\$ 165.000,00
1. Nome do programa:		APOIO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E AGRÍCOLA		
1.1 Objetivos do programa:	Desenvolver e apoiar atividades da agricultura familiar no município,aumentar a renda per capita do agricultor familiar,dar assistência técnica aos produtores, assistência de máquinas através das patrulhas mecanizadas, desenvolver parcerias para pesquisa experimental, desenvolver parcerias visando diversificar a produção agrícola, parcerias através de consórcios de desenvolvimento e apoiar a realização de feiras agropecuárias no município.			

2. Unidade Orçamentaria Responsável.:		SMAIC			
3. Valor Global do Programa para o PPA					
4. Fontes de Financiamento		Ano 2014	Anos 2015-2017	TOTAL DO PPA	
Recursos Ordinários		R\$ 329.000,00	R\$ 999.000,00	R\$ 1.328.000,00	
Transferências de Convênios		R\$ -	R\$ -	R\$ -	
Total		R\$ 329.000,00	R\$ 999.000,00	R\$ 1.328.000,00	
5. Indicadores do Programa para o PPA					
Descrição do Indicador/Forma de Apuração	Unidade de Medida		Índice Apurado	Índice Esperado Final do PPA 2017	
Agricultores Familiares cadastrados com DAP (Declaração de Aptidão ao Pronaf)	Unidade	mai/13	232	Garantir 100% da demanda cadastrados com DAP	
Total da Produção da agricultura familiar (conforme produtores cadastrados na DAP)	Toneladas	mai/13	133.577	Fomentar a produção e a diversificação agrícola	
Fonte: SMAIC/MDA					
6. Ações Orçamentárias					
Valor Global do Programa para o PPA 2014-2017		Orçamento Fiscal e da Seguridade Social	Ano 2014	Anos 2015-2017	TOTAL DO PPA
6.1 Nome da Ação:		Recursos Orçamentários da Ação			
Assistência aos Produtores Rurais			R\$ 40.000,00	R\$ 120.000,00	R\$ 160.000,00
Apoio a Agricultura Familiar			R\$ 30.000,00	R\$ 90.000,00	R\$ 120.000,00
Fomento a pesquisa Experimental			R\$ 10.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 40.000,00
Incentivo a Produção Animal			R\$ 10.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 40.000,00
Apoio a Realização da Feira Agropecuária			R\$ 190.000,00	R\$ 570.000,00	R\$ 760.000,00
Apoio a Ações de Parcerias			R\$ 10.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 40.000,00
Incentivo a Diversificação da Produção Agrícola.			R\$ 18.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 78.000,00
Apoio ao Consórcio CIDEA.			R\$ 21.000,00	R\$ 69.000,00	R\$ 90.000,00
TOTAL DO PPA 2014-2017			R\$ 329.000,00	R\$ 999.000,00	R\$ 1.328.000,00
1. Nome do programa:		INFRA-ESTRUTURA A SERVIÇO DO DESENVOLVIMENTO DE IPIRANGA			
1.1 Objetivos do programa:		Desenvolvimento do serviço de infra-estrutura urbana através da construção do Centro de Convenções, parque ecológico, feira livre,laticínios e abatedouros, parque técnico agroindustrial e outros, visando oferecer infra-estrutura adequada aos setores de comércio e turismo municipal.			
2. Unidade Orçamentaria Responsável.:		SMAIC			
3. Valor Global do Programa para o PPA					
4. Fontes de Financiamento		Ano 2014	Anos 2015-2017	TOTAL DO PPA	
Recursos Ordinários		R\$ 70.000,00	R\$ -	R\$ 70.000,00	
Transferências de Convênios		R\$ 390.000,00	R\$ 1.750.000,00	R\$ 2.140.000,00	
Total		R\$ 460.000,00	R\$ 1.750.000,00	R\$ 2.210.000,00	
5. Indicadores do Programa para o PPA					
Descrição do Indicador/Forma de Apuração	Unidade de Medida	Data Mais Recente	Índice Apurado	Índice Esperado Final do PPA 2017	
Taxa de Execução de Investimentos em Agricultura,% (Valor Liquidado de Investimentos Função Agricultura/Orçamento Inicial Programa)	Percentual	dez/12	0	100%	
Taxa de Execução de Investimentos em Turismo,% (Valor Liquidado de Investimentos Função Turismo/Orçamento Inicial Programa)	Percentual	dez/12	0	100%	
Fonte: SMAIC					
6. Ações Orçamentárias					
Valor Global do Programa para o PPA 2014-2017		Orçamento Fiscal e da Seguridade Social	Ano 2014	Anos 2015-2017	TOTAL DO PPA
6.1 Nome da Ação:		Recursos Orçamentários da Ação			
Construção do Centro de Convenções			R\$ 400.000,00		R\$ 400.000,00
Construção do Parque Ecológico Municipal				R\$ 500.000,00	R\$ 500.000,00
Aquisição de Imóveis			R\$ 60.000,00		R\$ 60.000,00
Construção da Feira Livre Municipal				R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00

Apoio para Construção de Laticínios e Abatedouros			R\$ 450.000,00	R\$ 450.000,00
Implantação do Parque Tecnico Agroindustrial			R\$ 500.000,00	R\$ 500.000,00
TOTAL DO PPA 2014-2017	R\$ 460.000,00	R\$ 1.750.000,00		R\$ 2.210.000,00

1. Nome do programa:		IPIRANGA MELHOR NO TURISMO		
1.1 Objetivos do programa:		Incentivar o turismo municipal, desenvolver parcerias com entidades privadas visando despertar as possibilidades do turismo municipal.		
2. Unidade Orçamentaria Responsavel.:		SMAIC		
3. Valor Global do Programa para o PPA				
4. Fontes de Financiamento		Ano 2014	Anos 2015-2017	TOTAL DO PPA
Recursos Ordinários		R\$ 20.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 80.000,00
Transferências de Convênios		R\$ -	R\$ -	R\$ -
Total		R\$ 20.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 80.000,00
5. Indicadores do Programa para o PPA				
Descrição do Indicador/Forma de Apuração	Unidade de Medida	Data Mais Recente	Índice Apurado	Índice Esperado Final do PPA 2017
Taxa de Execução de atividades do turismo,% (Valor Liquidado de Investimentos Função turismo/Orçamento Inicial Programa)	Unidade	dez/12	-	100%
Fonte: SMAIC				
6. Ações Orçamentárias				
Valor Global do Programa para o PPA 2014-2017	Orçamento Fiscal e da Seguridade Social	Ano 2014	Anos 2015-2017	TOTAL DO PPA
6.1 Nome da Ação:		Recursos Orçamentários da Ação		
Apoio ao Desenvolvimento do Turismo Local		R\$ 10.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 40.000,00
Apoio ao Festival de Pesca Esportiva		R\$ 10.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 40.000,00
TOTAL DO PPA 2014-2017		R\$ 20.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 80.000,00

1. Nome do programa:	INFRA-ESTRUTURA À SERVIÇO DO DESENVOLVIMENTO DE IPIRANGA			
1.1 Objetivos do programa:	1. Promover a melhoria da Rede Física de Saude do Município, através da construção, ampliação e reforma de Unidades de Saude e outras unidades de atendimentoda saúde. Promover ações de saneamento básico mediante a construção de Rede de Esgoto e aterro sanitário.			
2. Unidade Orçamentaria Responsavel.:	SMS			
3. Valor Global do Programa para o PPA				
4. Fontes de Financiamento	Ano 2014	Anos 2015-2017	TOTAL DO PPA	
Recursos Ordinários	R\$ 950.000,00	R\$ 1.280.000,00	R\$ 2.230.000,00	
Transferências de Convênios	R\$ 1.000.000,00	R\$ 1.000.000,00	R\$ 2.000.000,00	
Total	R\$ 1.950.000,00	R\$ 2.280.000,00	R\$ 4.230.000,00	
5. Indicadores do Programa para o PPA				
Descrição do Indicador/Forma de Apuração	Unidade de Medida	Data Mais Recente	Índice Apurado	Índice Esperado Final do PPA 2017
Taxa de Execução de Investimentos em Saude.%(Valor Liquidado de Investimentos Função Saude/Orçamento Inicial Programa)	Unidade	dez/12	102,00%	Garantir 100% da execução
Taxa de Execução de Investimentos em Saneamento.%(Valor Liquidado de Investimentos Função Saneamento/Orçamento Inicial Programa)	Unidade	Em apuração	0,00%	100%
Fonte: Sec. De Saúde				
6. Ações Orçamentárias				
Valor Global do Programa para o PPA 2014-2017	Orçamento Fiscal e da Seguridade Social	Ano 2014	Anos 2015-2017	TOTAL DO PPA
6.1 Nome da Ação:		Recursos Orçamentários da Ação		
Construção do Laboratório de Análises Clínicas		R\$ 300.000,00	R\$ -	R\$ 300.000,00
Construção de UBS – Unidades Básicas de Saúde			R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00
Reforma e Ampliação de UBS – Unidades Básicas de Saúde			R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00
Construção da Sede da Secretaria de Saúde			R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00
Construção da Rede de Esgoto e Transbordo		R\$ 1.000.000,00	R\$ 1.000.000,00	R\$ 2.000.000,00
Construção de Aterro Sanitário		R\$ 150.000,00		R\$ 150.000,00
Construção de Centro de		R\$		R\$ 350.000,00

Imagem Raio-X e Ultrassom			350.000,00	
Construção e Reaparelhamento do Centro de Reabilitação			R\$ 420.000,00	R\$ 420.000,00
Aquisição de Imóveis		R\$ 150.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 210.000,00
TOTAL DO PPA 2014-2017		R\$ 1.950.000,00	R\$ 2.280.000,00	R\$ 4.020.000,00
1. Nome do programa:	BLOCOS DE FINANCIAMENTOS DO SUS			
1.1 Objetivos do programa:	1. Fortalecer a Atenção Integral à Saúde da população, visando à melhoria das condições de saúde das crianças, das mulheres, do homem, do idoso, do trabalhador, do portador de deficiência, sendo resguardadas as identidades e especificidades de cada grupo, estabelecendo protocolos práticos e acessíveis 2. Promover o acesso universal da população aos serviços ambulatoriais, emergenciais e hospitalares nas Unidades de Saúde e no Hospital Municipal. 3.Reduzir os riscos e agravos à saúde da população, por meio das ações de promoção e vigilância em saúde. 4.Garantir a Assistência Farmaceutica, estabelecendo protocolos práticos e acessíveis a todos com indicação médica de medicamentos da Farmácia Básica. 5. Promover a implantação de novos projetos em áreas com potencial de ampliação da capacidade instalada para garantir a qualidade do atendimento de saúde a população residente.			
2. Unidade Orçamentaria Responsável.:	SMS			
3. Valor Global do Programa para o PPA				
4. Fontes de Financiamento	Ano 2014	Anos 2015-2017	TOTAL DO PPA	
Recursos Próprios	R\$ 3.162.000,00	R\$ 10.394.000,00	R\$ 13.556.000,00	
Transferências de Capital	R\$ 50.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 250.000,00	
Total	R\$ 3.212.000,00	R\$ 10.594.000,00	R\$ 13.806.000,00	
5. Indicadores do Programa para o PPA				
Descrição do Indicador/Forma de Apuração	Unidade de Medida	Data Mais Recente	Índice Apurado	Índice Esperado Final do PPA 2017
Baixo peso ao nascer(Percentual de crianças nascidas vivas com menos de 2,5 kg, em relação ao total de nascidos vivos)	Percentual	dez/12	4,60%Nº total de crianças baixo peso em 2012= 04 Nº total de nascidos vivos em 2012= 87	Reduzir para 2%
Taxa de Mortalidade Infantil (Número absoluto de Óbitos de residentes entre 28 e 364 dias de idade/Nº de nascidos vivos x 1000)	Por Mil Crianças	dez/12	Número estimado absoluto em 2012= 2, nº total de cças menores de 1 ano= 106 OBS: 2012 não houve óbito nesta faixa etária	Prevenir óbitos em crianças menores de 1 ano com a investigação do óbito de crianças nessa faixa etária Diagnosticar precocemente fatores de risco que possam resultar em óbito de crianças menores de 1 ano.
Proporção de nascidos vivos de mães com 07 ou mais consultas de pré-natal (Número de nascidos vivos de mães com 7 ou mais consultas/Nº de nascidos vivos de mães residentes)	Percentual	dez/12	Índice= 68,9% Nº total de gestantes que fizeram pelo menos 7 consultas de pré-natal em 2012= 60 Nº total de gestantes acompanhadas no pré-natal em 2012= 87	Atingir 100% das gestantes com acompanhamento do pré-natal no mínimo em 7 consultas
Total de mulheres com lesão precursora do câncer do colo do útero na faixa etária de 24 a 64	Razão	dez/12	Percentual 0,99% Pop absoluta de mulheres nesta faixa etária em 2012= 1.539 OBS: em 2012 foram atéofinalde2017 dectados 15 casos de lesão	Reduzir 0,75%
Cobertura Populacional da Atenção Básica	Razão	dez/12	Índice= 53% Recomendado pelo MS atendidas por 1 UBS= 3000 hab Pop. Absoluta do município= 5631	Garantir 100% de atendimento até 2017 após a construção de 1 nova UBS
Cobertura da vacina Pentavalente(DTP/Hib) (nº de vacinas fornecidas/nº de crianças vacinadas)x100	Percentual	dez/12	Índice= 100% Nº total de Cças menores de 1 ano em 2012= 106 Nº total de Cças menores de 1 ano vacinadas em 2012= 181 OBS: 2012 foram vacinados 171,43%	garantir 100% de cobertura
Número de casos confirmados de dengue	unidade	dez/11	154	Reduzir 100% os casos de dengue no município até 2017
Acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa Família	Percentual	dez	73%	Garantir 100% do cumprimento das condicionalidades do PBF
Mortalidade por doenças do aparelho circulatório	Percentual	dez/12	Índice= 7,1 Nº total de óbitos por doenças do aparelho circulatório em 2012= 4Nº total de óbitos (mortalidade geral) em vida saudável. 2012= 16	Reduzir para 5% até 2017, acompanhar portadores de Doenças Crônicas Não Transmissíveis - DCNT. Desenvolver atividades com esse grupo específico. Estimular adoção de estilo de vida saudável. Orientar sobre o uso da medicação de forma correta.
Mortalidade por doenças do aparelho respiratório	Percentual	dez/12	Índice= 0% Nº total mortes por doenças do aparelho	Manter zerada a taxa de mortalidade por doenças do aparelho respiratório

			respiratório em 2012= 0 Nº total de óbitos (mortalidade geral) em2012= 16	
Média de Ação coletiva de Escovação Dental supervisionada	Percentual	dez/12	Índice= 3% Nº de crianças que realizaram escovação dental supervisionada em 2012 (mensal)= 301.75 Total anual 2012= 3621	Aumentar para o índice de escovação para 5% até 2017 com Aplicar flúor e fazer a escovação nas escolas. Disponibilizar materiais para o adequado desenvolvimento da ação.Envolver os ACS e Auxiliar de Consultório dentário nas atividades de escovação.
Percentual de realização das análises de vigilância da qualidade da água, referente ao parâmetro coliformes totais	Percentual	dez/12	Índice= 50.83% Nº de amostras examinadas para coliformes totais em 2012= 61 Total de amostras obrigatórias para Vigilância em 2012= 120	Coletar 100% do quantitativo de água pactuado
Proporção de cura dos casos novos de hanseníase diagnosticados	Percentual	dez/11	Índice= 85% Não houve casos notificados em 2012	Tratar e curar 100% dos casos novos, Implementar a busca ativa capacitar os profissionais da saúde para o diagnóstico. Capacitar os ACS.Investir nas campanhas educativas
Índice de capacitação dos profissionais da saúde	Percentual	dez/12	20%	Capacitar 100% dos profissionais
Percentual de encaminhamentos via Consorcio em relação a demanda	Percentual	mai/13	50%	Garantir 100% de encaminhamentos em relação a demanda
Atendimento especializado da fisioterapia (percentual de atendimento sobre a demanda)	Percentual	mai/13	40%	Garantir 100% de atendimento, ampliar no número de atendimentos referente a demanda. Diminuir o quantitativo da demanda reprimida. Prever a contratação de mais um profissional da fisioterapia.
Atendimento especializado da psicologia (percentual de atendimento sobre a demanda)	Percentual	mai/13	30%	Garantir 100% de atendimento em relação a demanda com a contatação de mais profissionais e adequação de um espaço físico específico para o atendimento .
Taxa de Execução de Investimentos em Saude.%(Valor Liquidado de Investimentos Função Saude/Orçamento Inicial Programa Bloco 6)	Unidade	Em apuração	0,00%	Garantir 100% da execução
Fonte: Sec. De Saúde (SIM/SINASC, SISCOLO)				
6. Ações Orçamentárias				
Valor Global do Programa para o PPA 2014-2017	Orçamento Fiscal e da Seguridade Social	Ano 2014	Anos 2015-2017	TOTAL DO PPA
6.1 Nome da Ação:		Recursos Orçamentários da Ação		
Bloco Atenção Básica - Recursos do SUS		R\$ 610.000,00	R\$ 1.999.000,00	R\$ 2.609.000,00
Bloco Atenção Básica - Manutenção PSF - Recursos Proprios		R\$ 1.100.000,00	R\$ 3.608.000,00	R\$ 4.708.000,00
Bloco Atenção Básica - Manutenção PSM - Recursos Proprios		R\$ 900.000,00	R\$ 2.951.000,00	R\$ 3.851.000,00
Bloco Media e Alta Complexidade		R\$ 220.000,00	R\$ 751.000,00	R\$ 971.000,00
Bloco Vigilância em Saúde - Epidemiológica		R\$ 120.000,00	R\$ 393.000,00	R\$ 513.000,00
Bloco Vigilância em Saúde - Sanitária		R\$ 20.000,00	R\$ 66.000,00	R\$ 86.000,00
Bloco Assistência Farmacêutica		R\$ 180.000,00	R\$ 590.000,00	R\$ 770.000,00
Bloco Gestão do SUS		R\$ 12.000,00	R\$ 36.000,00	R\$ 48.000,00
Bloco Investimentos -		R\$ 50.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 250.000,00
TOTAL DO PPA 2014-2017		R\$ 3.212.000,00	R\$ 10.594.000,00	R\$ 13.806.000,00
1. Nome do programa:		IPIRANGA MELHOR NA SAÚDE		
1.1 Objetivos do programa:	Fazer a diferença na saúde com aparelhamento das unidades básicas de saúde como raio-x e ultrason, aquisição de UTI móvel, garantir o atendimento a consultas médicas e realização de exames ampliar no número de atendimentos referente a demanda, diminuir o quantitativo da demanda reprimida referente as especialidades ofertadas pelo CISRTP, implantar o incinerador de lixo hospitalar bem como desenvolver ações visando a prevenção no uso indevido de substâncias tóxicas e psicoativas.			
2. Unidade Orçamentaria Responsavel.:		SMS		
3. Valor Global do Programa para o PPA				

4. Fontes de Financiamento		Ano 2014	Anos 2015-2017	TOTAL DO PPA
Recursos Ordinários		R\$ 415.000,00	R\$ 1.476.000,00	R\$ 1.891.000,00
Transferências de Convênios		R\$ -	R\$ -	R\$ -
Total		R\$ 415.000,00	R\$ 1.476.000,00	R\$ 1.891.000,00
5. Indicadores do Programa para o PPA				
Descrição do Indicador/Forma de Apuração	Unidade de Medida	Data Mais Recente	Índice Apurado	Índice Esperado Final do PPA 2017
Taxa de Execução em ações e serviços públicos de saúde % em relação ao limite mínimo	Unidade	dez/12	21,00%	Garantir aplicação além do 15% mínimo constitucional
Fonte: Sec. Mun.Saúde				
6. Ações Orçamentárias				
Valor Global do Programa para o PPA 2014-2017	Orçamento Fiscal e da Seguridade Social	Ano 2014	Anos 2015-2017	TOTAL DO PPA
6.1 Nome da Ação:		Recursos Orçamentários da Ação		
Aquisição de Veículos e ambulâncias e equipamentos diversos		R\$ 80.000,00	R\$ 190.000,00	R\$ 270.000,00
Aquisição de Unidade Móvel com UTI			R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00
Implantação/Construção do Incinerador do Lixo hospitalar			R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00
Aquisição de aparelhos de Raio-X e Ultrassom		R\$ 25.000,00		R\$ 25.000,00
Contribuição ao Consórcio Intermunicipal de Saúde.		R\$ 230.000,00	R\$ 690.000,00	R\$ 920.000,00
Apoio as Ações da Saúde da Mulher, Idoso, Criança e Adolescente		R\$ 15.000,00	R\$ 51.000,00	R\$ 66.000,00
Realização de Campanhas educativas e preventivas		R\$ 10.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 40.000,00
Prevenção no uso indevido de substâncias Tóxicas e Psicoativas		R\$ 5.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 20.000,00
Implementação das ações de Saneamento básico		R\$ 50.000,00	R\$ 150.000,00	R\$ 200.000,00
TOTAL DO PPA 2014-2017		R\$ 415.000,00	R\$ 1.476.000,00	R\$ 1.891.000,00
1. Nome do programa:		IPIRANGA LEGAL		
1.1 Objetivos do programa:		Atender aspectos ligados ao Desenvolvimento do Sanemaneto básico municipal de forma ordenada com elaboração do plano municipal de sanemaneto básico		
2. Unidade Orçamentaria Responsavel.:		SMS		
3. Valor Global do Programa para o PPA				
4. Fontes de Financiamento		Ano 2014	Anos 2015-2017	TOTAL DO PPA
Recursos Próprios		R\$ 20.000,00	R\$ -	R\$ 20.000,00
Transferências		R\$ -	R\$ -	R\$ -
Total		R\$ 20.000,00	R\$ -	R\$ 20.000,00
5. Indicadores do Programa para o PPA				
Descrição do Indicador/Forma de Apuração	Unidade de Medida	Data Mais Recente	Índice Apurado	Índice Esperado Final do PPA 2017
Elaboração do Plano municipal de Sanemaento básico	Unidade	Em apuração	Em apuração	100%
Fonte: SMS				
6. Ações Orçamentárias				
Valor Global do Programa para o PPA 2014-2017	Orçamento Fiscal e da Seguridade Social	Ano 2014	Anos 2015-2017	TOTAL DO PPA
6.1 Nome da Ação:		Recursos Orçamentários da Ação		
Elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico		R\$ 20.000,00		R\$ 20.000,00
TOTAL DO PPA 2014-2017		R\$ 20.000,00	R\$ -	R\$ 20.000,00

1. Nome do programa:	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - IPIRANGA ACOLHE E PROTEGE			
1.1 Objetivos doprograma:	Fortalecer o atendimento aos serviços de Proteção Social Básica no CRAS às famílias e indivíduos, crianças, adolescentes, idosos e aos portadores de necessidades especiais, bem como, garantir o atendimento dos benefícios continuados.			
2. Unidade Orçamentaria Responsavel.:	SMTAS			
3. Valor Global do Programa para o PPA				
	Ano 2014	Anos 2015-2017	TOTAL DO PPA	
Recursos Próprios	R\$ 593.000,00	R\$ 1.977.000,00	R\$ 2.570.000,00	
Transferências	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
Total	R\$ 593.000,00	R\$ 1.977.000,00	R\$ 2.570.000,00	
5. Indicadores do Programa para o PPA				
Descrição do Indicador/Forma de Apuração	Unidade de Medida	Data Mais Recente	Índice Apurado	Índice Esperado Final do PPA 2017
Taxa de Atendimento ao	Percentual	dez/12	80%	100%

idoso.%(idoso atendidos/total de idosos do município)				
Total de Atendimento a famílias e indivíduos no SPB	Percentual	dez/12	898	Garantir 100% de atendimento
Total de Atendimento a crianças e adolescentes no SPB	Percentual	dez/12	42	Garantir 100% de atendimento
Total de Atendimento aos Portadores de necessidades	Percentual	dez/12	13	Garantir 100% de atendimento
Total de Atendimento aos jovens programa projovem adolescente	Percentual	mar/12	7	Aderir novamente ao programa e garantir 100% de atendimento
Índice de capacitação dos profissionais do SUAS	Percentual	mai/13	2%	Capacitar 100% dos profissionais
Taxa de Execução financeira dos recursos FNAS.	Percentual	dez/12	50%	Executar 100% dos recursos recebidos dentro do exercício
Fonte:SMTAS MDS/SUASWEB				
6. Ações Orçamentárias				
Valor Global do Programa para o PPA 2014-2017	Orçamento Fiscal e da Seguridade Social	Ano 2014	Anos 2015-2017	TOTAL DO PPA
6.1 Nome da Ação:		Recursos Orçamentários da Ação		
Serviços de Proteção Social Básica a Portadores de Deficiência – APD		R\$ 13.000,00	R\$ 64.000,00	R\$ 77.000,00
Manutenção das Atividades do CRAS		R\$ 380.000,00	R\$ 1.246.000,00	R\$ 1.626.000,00
Serviços de Proteção social Básica a Famílias e Indivíduos - PAIF		R\$ 60.000,00	R\$ 198.000,00	R\$ 258.000,00
Serviços de Proteção Social Básica a pessoa Idosa – API e PBV II		R\$ 40.000,00	R\$ 145.000,00	R\$ 185.000,00
Serviços de Proteção Social Básica a Crianças e Adolescentes – PBVII		R\$ 50.000,00	R\$ 175.000,00	R\$ 225.000,00
Serviços de Proteção Social Básica a Jovens – Pro Jovem		R\$ 40.000,00	R\$ 119.000,00	R\$ 159.000,00
Capacitação profissional e Aprimoramento das políticas do SUAS		R\$ 10.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 40.000,00
TOTAL DO PPA 2014-2017		R\$ 593.000,00	R\$ 1.977.000,00	R\$ 2.570.000,00
1. Nome do programa:				
IGD - INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA				
1.1 Objetivos doprograma:				
Favorecer atendimento à população vulnerável garantindo o acesso aos seus direitos e as necessidades básicas de vida; evitar o risco social e permitir a melhoria da qualidade de vida com inserção nos programas sociais;capacitação e complementação da renda familiar.				
2. Unidade Orçamentaria Responsavel.:				
SMTAS				
3. Valor Global do Programa para o PPA				
4. Fontes de Financiamento		Ano 2014	Anos 2015-2017	TOTAL DO PPA
Recursos Próprios		R\$ 21.000,00	R\$ 69.000,00	R\$ 90.000,00
Transferências		R\$ -	R\$ -	R\$ -
Total		R\$ 21.000,00	R\$ 69.000,00	R\$ 90.000,00
5. Indicadores do Programa para o PPA				
Descrição do Indicador/Forma de Apuração	Unidade de Medida	Data Mais Recente	Índice Apurado	Índice Esperado Final do PPA 2017
Percentual de famílias que recebem recursos dos programas de transferência de renda existentes no município, em relação ao total da demanda	Percentual	dez/12	78%	Garantir a inserção de 100% das famílias em estado de vulnerabilidade
Taxa de Execução financeira dos recursos FNAS. %	Percentual	dez/12	35%	Garantir 100 de aplicação do IGD no Exercício
Fonte:SMTAS MDS/SUASWEB/CAD ÚNICO				
6. Ações Orçamentárias				
Valor Global do Programa para o PPA 2014-2017	Orçamento Fiscal e da Seguridade Social	Ano 2014	Anos 2015-2017	TOTAL DO PPA
6.1 Nome da Ação:		Recursos Orçamentários da Ação		
Manutenção das Atividades de Gestão do Bolsa Família		R\$ 21.000,00	R\$ 69.000,00	R\$ 90.000,00
TOTAL DO PPA 2014-2017		R\$ 21.000,00	R\$ 69.000,00	R\$ 90.000,00
1. Nome do programa:				
APOIO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE				
1.1 Objetivos doprograma:				
Realizar a readequação do fundo municipal da criança e do adolescente, estruturar o conselho tutelar, realizar o plano de trabalho visando oferecer cursos e atividades que atraem os adolescentes nos programas sociais visando, sobretudo resguardar a criança e o adolescente quanto ao abuso e violência, trabalho escravo infantil,drogas e outros.				
2. Unidade Orçamentaria Responsavel.:				
SMTAS				
3. Valor Global do Programa para o PPA				
4. Fontes de Financiamento		Ano 2014	Anos 2015-2017	TOTAL DO PPA
Recursos Próprios		R\$ 110.000,00	R\$ 360.000,00	R\$ 470.000,00
Transferências		R\$ -	R\$ -	R\$ -

Total		R\$ 110.000,00	R\$ 360.000,00	R\$ 470.000,00
5. Indicadores do Programa para o PPA				
Descrição do Indicador/Forma de Apuração	Unidade de Medida	Data Mais Recente	Índice Apurado	Índice Esperado Final do PPA 2017
Total anual de Agressão/abuso a crianças e adolescente	Percentual	dez/12	20	Reduzir 100%
Fonte:SMTAS/CONSELHO TUTELAR				
6. Ações Orçamentárias				
Valor Global do Programa para o PPA 2014-2017	Orçamento Fiscal e da Seguridade Social	Ano 2014	Anos 2015-2017	TOTAL DO PPA
6.1 Nome da Ação:		Recursos Orçamentários da Ação		
Manutenção e encargos com o Conselho Tutelar.		R\$ 100.000,00	R\$ 330.000,00	R\$ 430.000,00
Apoio às ações do Fundo Municipal da Criança e Adolescente		R\$ 10.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 40.000,00
TOTAL DO PPA 2014-2017		R\$ 110.000,00	R\$ 360.000,00	R\$ 470.000,00
1. Nome do programa: IPIRANGA MELHOR NO SOCIAL				
1.1 Objetivos doprograma:	Fazer a diferença no social com implantação de políticas sociais para as mulheres visando o combate de toda e qualquer tipo de violência contra a mulher, políticas para juventude com implantação do departamento da juventude, elaboração do Conselho Municipal da Juventude, firmar parcerias com as instituições da sociedade civil, organizações estudantis, entidades de classe, organizações não governamentais, lideranças e associações, dentre outras para desenvolver ações conjuntas que contribuam para desenvolver a juventude com base nos princípios da ética, respeito, solidariedade e bons costumes utilizando-se dos equipamentos públicos educacionais, esportivos e culturais, dotar a secretaria com veículos equipamentos diversos.			
2. Unidade Orçamentaria Responsavel.:	SMTAS			
3. Valor Global do Programa para o PPA				
4. Fontes de Financiamento		Ano 2014	Anos 2015-2017	TOTAL DO PPA
Recursos Próprios		R\$ 91.000,00	R\$ 225.000,00	R\$ 316.000,00
Transferências		R\$ -	R\$ -	R\$ -
Total		R\$ 91.000,00	R\$ 225.000,00	R\$ 316.000,00
5. Indicadores do Programa para o PPA				
Descrição do Indicador/Forma de Apuração	Unidade de Medida	Data Mais Recente	Índice Apurado	Índice Esperado Final do PPA 2017
Percentual de adolescentes e jovens inseridos em programas e ações, ou representatividade nas políticas públicas do município, ou espaço físico destinado a encontros da juventude	Percentual	Em apuração	Em apuração	Garantir 100% de participação dos jovens nas políticas públicas do município.
Percentual de mulheres inseridas em programas e ações de políticas públicas	Percentual	Em apuração	Em apuração	Garantir 100% de participação das mulheres nas políticas públicas do município.
Fonte:SMTAS				
6. Ações Orçamentárias				
Valor Global do Programa para o PPA 2014-2017	Orçamento Fiscal e da Seguridade Social	Ano 2014	Anos 2015-2017	TOTAL DO PPA
6.1 Nome da Ação:		Recursos Orçamentários da Ação		
Implantação e Manutenção do Departamento da Juventude		R\$ 10.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 40.000,00
Aquisição de Veículos e equipamentos diversos		R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 60.000,00
Implementação de Políticas Públicas para mulheres		R\$ 5.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 20.000,00
Manutenção e Encargos com Atividades do FUPIS		R\$ 46.000,00	R\$ 150.000,00	R\$ 196.000,00
TOTAL DO PPA 2014-2017		R\$ 91.000,00	R\$ 225.000,00	R\$ 316.000,00
1. Nome do programa: INFRA-ESTRUTURA À SERVIÇO DO DESENVOLVIMENTO DE IPIRANGA				
1.1 Objetivos doprograma:	desenvolver o serviço de infra-estrutura urbana através de construção e melhorias na área do social e lazer			
2. Unidade Orçamentaria Responsavel.:	SMTAS			
3. Valor Global do Programa para o PPA				
4. Fontes de Financiamento		Ano 2014	Anos 2015-2017	TOTAL DO PPA
Recursos Próprios		R\$ -	R\$ -	R\$ -
Transferências		R\$ 450.000,00	R\$ 700.000,00	R\$ 1.150.000,00
Total		R\$ 450.000,00	R\$ 700.000,00	R\$ 1.150.000,00
5. Indicadores do Programa para o PPA				
Descrição do Indicador/Forma de Apuração	Unidade de Medida	Data Mais Recente	Índice Apurado	Índice Esperado Final do PPA 2017
Taxa de Execução de Investimentos em Assistência Social.(Valor Liquidado de Investimentos	Percentual	dez/12	20%	aumentar 100% dos investimetos

na função assistência social /Orçamento Inicial Programa)				
Fonte:SMTAS				
6. Ações Orçamentárias				
Valor Global do Programa para o PPA 2014-2017	Orçamento Fiscal e da Seguridade Social	Ano 2014	Anos 2015-2017	TOTAL DO PPA
6.1 Nome da Ação:		Recursos Orçamentários da Ação		
Construção e Aparelhamento do CRAS		R\$ 350.000,00		R\$ 350.000,00
Conclusão da Obra de Construção do Centro de Múltiplo uso		R\$ 100.000,00		R\$ 100.000,00
Construção de Centros Comunitário			R\$ 350.000,00	R\$ 350.000,00
Construção de Centro para Juventude			R\$ 350.000,00	R\$ 350.000,00
				R\$ -
TOTAL DO PPA 2014-2017		R\$ 450.000,00	R\$ 700.000,00	R\$ 1.150.000,00
1. Nome do programa:		FOMENTO AO COMÉRCIO, TRABALHO, EMPREGO E RENDA		
1.1 Objetivos doprograma:	Fortalecer o emprego local, implantar o departamento de trabalho e emprego para fazer o atendimento a pessoas desempregadas, captar vagas no mercado de trabalho e encaminha-las, oferecer cursos de capacitação conforme a demanda, realizar cursos profissionalizantes e qualificar a mão de obra para atender a demanda de vagas do município.			
2. Unidade Orçamentaria Responsavel.:	SMTAS			
3. Valor Global do Programa para o PPA				
4. Fontes de Financiamento		Ano 2014	Anos 2015-2017	TOTAL DO PPA
Recursos Próprios		R\$ 10.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 40.000,00
Transferências		R\$ -	R\$ -	R\$ -
Total		R\$ 10.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 40.000,00
5. Indicadores do Programa para o PPA				
Descrição do Indicador/Forma de Apuração	Unidade de Medida	Data Mais Recente	Índice Apurado	Índice Esperado Final do PPA 2017
Taxa média de desemprego no município da faixa etária de 15 a 24 anos em relação ao total empregados nesta faixa etária	Percentual	dez/10	29%	Reduzir 20% até o final do PPA
Fonte:SMTAS/IBGE				
6. Ações Orçamentárias				
Valor Global do Programa para o PPA 2014-2017	Orçamento Fiscal e da Seguridade Social	Ano 2014	Anos 2015-2017	TOTAL DO PPA
6.1 Nome da Ação:		Recursos Orçamentários da Ação		
Implantação e manutenção do Departamento de Trabalho e Emprego		R\$ 10.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 40.000,00
TOTAL DO PPA 2014-2017		R\$ 10.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 40.000,00
1. Nome do programa:		DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DE IPIRANGA		
1.1 Objetivos doprograma:	Reduzir o déficit habitacional no município implantando unidades habitacionais em parcerias com o governo Federal e Estadual			
2. Unidade Orçamentaria Responsavel.:	SMTAS			
3. Valor Global do Programa para o PPA				
4. Fontes de Financiamento		Ano 2014	Anos 2015-2017	TOTAL DO PPA
Recursos Próprios		R\$ 65.000,00	R\$ 195.000,00	R\$ 260.000,00
Transferências		R\$ -	R\$ -	R\$ -
Total		R\$ 65.000,00	R\$ 195.000,00	R\$ 260.000,00
5. Indicadores do Programa para o PPA				
Descrição do Indicador/Forma de Apuração	Unidade de Medida	Data Mais Recente	Índice Apurado	Índice Esperado Final do PPA 2017
Déficit habitacional	Percentual	mai/13	30% número absolutos 685	Reduzir para 25% até 2017 sendo construída em média 42 casas por ano
Fonte:SMTAS/IBGE				
6. Ações Orçamentárias				
Valor Global do Programa para o PPA 2014-2017	Orçamento Fiscal e da Seguridade Social	Ano 2014	Anos 2015-2017	TOTAL DO PPA
6.1 Nome da Ação:		Recursos Orçamentários da Ação		
Apoio a Implantação de unidades Habitacionais		R\$ 50.000,00	R\$ 150.000,00	R\$ 200.000,00
Apoio a Melhorias em Unidades Habitacionais		R\$ 15.000,00	R\$ 45.000,00	R\$ 60.000,00
				R\$ -
				R\$ -
TOTAL DO PPA 2014-2017		R\$ 65.000,00	R\$ 195.000,00	R\$ 260.000,00

1. Nome do programa:	SANEAMENTO PARA TODOS
1.1 Objetivos doprograma:	Aprimorar o sistema de tratamento de água tornando-o mais eficiente e eficaz., Melhorar cada vez mais os serviços de distribuição de água como também o atendimento as manutenções necessárias a rede de distribuição. Buscar investimento em tecnologia voltada a todos os setores ativos da autarquia como: treinamento de funcionários; setor de atendimento ao público; treinamento dos funcionários que trabalham na rua e na manutenção de rede.

2. Unidade Orçamentaria Responsável.:	SAAE			
3. Valor Global do Programa para o PPA				
4. Fontes de Financiamento	Ano 2014	Anos 2015-2017	TOTAL DO PPA	
Recursos Ordinários	R\$ 640.000,00	R\$ 1.980.000,00	R\$ 2.620.000,00	
Transferências Convênios	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
Total	R\$ 640.000,00	R\$ 1.980.000,00	R\$ 2.620.000,00	
5. Indicadores do Programa para o PPA				
Descrição do Indicador/Forma de Apuração	Unidade de Medida	Data Mais Recente	Índice Apurado	Índice Esperado Final do PPA 2017
N.º de ligações ativas, com ramal de ligação (kit cavalete hidrômetro)	unidade	dez/12	1.500	Garantir 100% de ligações ativas sobre a demanda
N.º de ligações inativas, com ramal de ligação (mangueiras)	Unidade	dez/12	1.700	Garantir 100% de da expansão da rede sobre a demanda
6. Ações Orçamentárias				
Valor Global do Programa para o PPA 2014-2017 da Seguridade	Orçamento Fiscal e Social	Ano 2014	Anos 2015-2017	TOTAL DO PPA
6.1 Nome da Ação:		Recursos Orçamentários da Ação		
Manutenção das Atividades do SAAE		R\$ 600.000,00	R\$ 1.930.000,00	R\$ 2.530.000,00
Ampliação e Manutenção da Rede de Distribuição de Água		R\$ 10.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 40.000,00
Construção de 01 Reservatório com capacidade de 800.000 a 1000.000 litros			R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
Ampliação e Reforma da Sede do SAAE		R\$ 30.000,00		R\$ 30.000,00
TOTAL DO PPA 2014-2017		R\$ 640.000,00	R\$ 1.980.000,00	R\$ 2.620.000,00

Publicado por:

Annye Crhistine Leimann

Código Identificador:FD8A8A74

PREFEITURA MUNICIPAL

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 003 AO EDITAL PSS Nº 006/2013

O Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, Pedro Ferronato, no uso de suas atribuições legais, torna público a **RELAÇÃO DOS CANDIDATOS COM INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS** no Processo Seletivo Simplificado nº 006/2013, nos seguintes termos:

AMPLA CONCORRÊNCIA		
INS	CANDIDATO	CARGO
01	LUIS FERNANDO GENEROSO DE OLIVEIRA	Cirurgião - Dentista

PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS		
INS	CANDIDATO	CARGO
	-----	-----

Fica aberto o prazo recursal de 02 dias úteis, a contar da publicação deste Edital, para interposição de recurso contra as inscrições homologadas.

As provas objetivas serão aplicadas no dia 13 de julho de 2013 das 08h00 às 11h00 na Escola Municipal Nossa Aparecida.

O presente Edital deverá se publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no site oficial do Município de Ipiranga do Norte (**www.ipirangadonorte.mt.gov.br**) e no mural da Prefeitura, para os fins previstos no Edital de Abertura do PSS nº 006/2013.

Gabinete do Prefeito de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, aos 08 de julho de 2013.

PEDRO FERRONATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:

Annye Crhistine Leimann

Código Identificador:30B2DB5C

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

CÂMARA MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 02/2013

CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
Aviso de Licitação Pregão Presencial nº 002/2013

A Câmara Municipal de Itanhanga-MT, com sede na Rua Valdecir Martins, s/nº, Centro – Itanhanga/MT, através de sua Pregoeira, torna público que encontra-se aberta Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 002/2013, tipo **Menor Preço por Lote**, com finalidade de selecionar propostas para: **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios e Material de Limpeza**. Regem a presente licitação a lei Federal 10.520/02, subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **22 de Julho de 2013, às 13:30hs (treze horas e trinta minutos), na sala de reuniões da Câmara Municipal de Itanhanga**, quando os interessados deverão apresentar dois envelopes nº 01 Proposta e nº 02 Documentos. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no setor de licitações de segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00, dos dias úteis, ou pelo telefone (66) 3578-1365, 3578-1144 ou solicitado pelo e-mail: camaita@brturbo.com.br Itanhanga(MT), 08 de Julho de 2013.

MARIA FABIANA HAMMEL
Pregoeira

Publicado por:
Luzia de Oliveira
Código Identificador:0BD3DA24

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PRORROGAÇÃO CONVITE Nº 003/2013

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Itanhanga (MT), nos termos do art. 21 da Lei 8.666/93 torna público a **PRORROGAÇÃO** do certame para o dia **17 de Julho de 2013, às 08:00** (oito horas), na Rua Florianópolis, nº 200, Centro, Licitação na modalidade Carta Convite, **menor preço por lote** para o seguinte **Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de confecção de Material Gráfico e Comunicação Visual para as rotinas diárias das Secretarias Municipais do Município de Itanhanga-MT, para alterações feitas na Proposta. As empresas que já retiraram o Edital favor entrar em contato e obter informações, na sala de licitações de segunda a sexta-feira, no horário das 07:00 às 11:00 das 13:00 às 17:00 horas, dos dias úteis, pelo telefone (66) 3578-2500 ou e-mail: licitacao@itanhanga.mt.gov.br Itanhanga(MT), 08 de Julho de 2013.**

MARIA FABIANA HAMMEL
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Camila Bruna Moresco
Código Identificador:C365306B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 003/2013

Nos termos do Art.43, inciso da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, o Prefeito Municipal de Itanhanga-MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada, que tem como vencedor abaixo e cujo objeto é:

Objeto: “Contratação de empresa especializada na área de construção civil, para realizar REFORMA NO PSF I – Unidade da Família União da Vitória, da sede do Município de Itanhanga/MT, com fornecimento de material e serviço.”

Vencedor:

Nome	CPF/CNPJ:
CONSTRUTORA BASSO LTDA - ME	07.844.029/0001-07

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Itanhanga-MT, 08 de Julho de 2013.

JOAO ANTONIO VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Bruna Moresco
Código Identificador:08ED9003

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 961/2013

SÚMULA: “Autoriza o Poder Executivo Municipal a locar imóvel urbano na cidade de Itaúba, do Estado de Mato Grosso e dá outras providências”.

O SENHOR RAIMUNDO ZANON PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a locar um imóvel urbano na cidade de Itaúba, Estado de Mato Grosso, constituído de um barracão edificado em madeira, com cobertura de cimento amianto, com no mínimo de 460 m2 (quatrocentos e sessenta metros quadrados), cujo objetivo será a instalação de um eco ponto para abrigar e guardar pneumáticos imprestáveis dos Municípios de Itaúba e Nova Santa Helena para serem reciclados.

Parágrafo Primeiro – Através de Termo de Convênio a ser firmado com o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável Portal da Amazônia e a empresa RECICLANIPE – ASSOCIAÇÃO DOS FABRICANTES DE PENUS, tal empresa se responsabilizará pela coleta dos aludidos pneumáticos diretamente no eco ponto, sem quaisquer custos ou despesas a serem suportadas pela Administração Pública Municipal.

Parágrafo Segundo – Fica autorizado o Município de Itaúba a firmar Convênio com o Município de Nova Santa Helena objetivando a recepção de pneumáticos deste Município, o qual promoverá a transferência de recursos na ordem de 50% (cinquenta por cento) a serem utilizados para o pagamento das despesas com a locação do imóvel de que trata o “caput” deste artigo.

Art. 2.º - A locação de que trata esta lei deverá ser precedida do competente processo licitatório nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, devendo o ato convocatório estabelecer todas as características mínimas do imóvel a ser locado, bem como o limite máximo para pagamento de até R\$500,00(quinhetos reais) mensais.

Art. 3.º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, e se necessário, devidamente suplementadas.

Art. 4.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, em 03 de Julho de 2013.

RAIMUNDO ZANON
Prefeito Municipal

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Publicado por:
Keitty Suelly Oliveira Gonçalves
Código Identificador:C8F3D424

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 962/2013

SÚMULA: “*Institui o Dia Municipal de Valorização da Família e dá outras providências*”.

O SENHOR RAIMUNDO ZANON PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º - Fica instituído o Dia Municipal de Valorização da Família a ser comemorado, anualmente, no dia 13 de Agosto, em todo o território do Município de Itaúba/MT.

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, em 03 de Julho de 2013.

RAIMUNDO ZANON
Prefeito Municipal

**Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.**

Publicado por:
Keitty Suelly Oliveira Gonçalves
Código Identificador:B1657B5D

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA
PORTARIA Nº085 /2013**

DISPOE SOBRE A NOMEÇÃO DE RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E MANUTENÇÃO DOS CANAIS DE COMUNICAÇÃO DIRETA ENTRE A SOCIEDADE E A OUVIDORIA DO PODER LEGISLATIVO DE ITIQUIRA-MT., DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADEMIR DAL BERTI, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira - MT., no uso de suas atribuições Legais que lhe confere a Lei e;

Considerando a Lei Municipal nº 763/2013, Dispõe sobre a criação da Ouvidoria no Município de Itiquira-MT. e;

Decreto Legislativo nº 009/2013 e Artigo 3º e Resolução Legislativa 003/2013,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica Designada a servidora **ROMILEIA NATÁCIA RIBEIRO LOPES**, Assessora da Secretaria de Administração, matrícula funcional 016, portadora do CPF 008.231.261-37, como responsável pela Manutenção e Verificação Diária de todos os Canais de Comunicação direta entre a Sociedade e a Ouvidoria do Poder Legislativo de Itiquira-MT., a partir de 04 julho de 2013, em razão das atribuições de seu cargo de origem.

Parágrafo Único: A servidora, ao receber algum tipo de manifestação, seja por e-mail, correio, telefone, correspondência, etc, deverá repassar imediatamente para a Assessoria Jurídica do Poder Legislativo, o qual tomara providências para formulação da resposta.

Parágrafo Segundo: A servidora deverá manter a comissão de implantação da Ouvidoria do Âmbito da Câmara Municipal (nomeada pela portaria 083/2013), informada o andamento dos serviços da Ouvidoria, bem como, quaisquer outros assuntos pertinentes a comissão.

Art. 2º - Esta portaria entra vigor na data de sua fixação e publicação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Itiquira – MT., 04 de julho de 2013.

ADEMIR DAL BERTI

Presidente

Publicado por:
Alessandro Ferreira Gonzaga
Código Identificador:8D7832E0

**COMISSÃO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL
EDITAL COMPLEMENTAR 004/2013**

**EDITAL COMPLEMENTAR Nº 004
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES COM PAGAMENTO
CONFIRMADO E ISENTAS DE PAGAMENTO**

A Presidenta da Comissão Organizadora do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Itiquira – MT, conforme os termos dos itens 9.8 e 9.9 do Edital nº. 001/2013, visando atender aos princípios constitucionais da legalidade, da impessoalidade e da publicidade;
RESOLVE:

I – Divulgar a homologação das inscrições dos candidatos que efetuaram o pagamento da taxa de inscrição té a data estabelecida, conforme Edital Reabertura nº. 001/2013;

II – Divulgar a homologação dos candidatos isentos de pagamento da taxa de inscrição.

Itiquira – MT, 04 de julho de 2013.

ANA MARIA MORAES E SOUZA

Presidenta da Comissão Organizadora do Concurso Público

Candidatos com Confirmação de Pagamento			
Inscrição	Nome do Candidato	Cargo	Valor
2894	ADRIANA GOMES DE MORAIS	ASSISTENTE SOCIAL - ITIQUIRA	70,00
292	AGENILDES SOUZA SENA	ASSISTENTE SOCIAL - ITIQUIRA	70,00
2340	ÁUREA ARRUDA DE LIMA	ASSISTENTE SOCIAL - ITIQUIRA	70,00
593	BERACY SANTOS SOUZA NOVAIS	ASSISTENTE SOCIAL - ITIQUIRA	70,00
1959	CARIN CRISTINA GUNSCH	ASSISTENTE SOCIAL - ITIQUIRA	70,00
572	CHEILA BORTOLINI	ASSISTENTE SOCIAL - ITIQUIRA	70,00
267	CRISLEI RODRIGUES DE CASTRO	ASSISTENTE SOCIAL - ITIQUIRA	70,00
1846	DENISE GARCIA GUEDES	ASSISTENTE SOCIAL - ITIQUIRA	70,00
2026	EDINEISE DA CUNHA VELASCO	ASSISTENTE SOCIAL - ITIQUIRA	70,00
497	ELI CANDIDA DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL - ITIQUIRA	70,00
2316	ELIANE GOMES DE OLIVEIRA	ASSISTENTE SOCIAL - ITIQUIRA	70,00
2908	ELIENE MARTINS LACERDA	ASSISTENTE SOCIAL - ITIQUIRA	70,00
3298	FERNANDA JAQUELINE DE MELO	ASSISTENTE SOCIAL - ITIQUIRA	70,00
121	GISELE DE LOURDES VOROBÍ	ASSISTENTE SOCIAL - ITIQUIRA	70,00
1137	HELLEN KEYSE RODRIGUES	ASSISTENTE SOCIAL - ITIQUIRA	70,00
2571	HELOIZE FRITAS DE OLIVEIRA ZANINI	ASSISTENTE SOCIAL - ITIQUIRA	70,00
2798	IARA DA SILVA BASTOS	ASSISTENTE SOCIAL - ITIQUIRA	70,00
2730	JOANA D'ARC BARBOSA GOMES	ASSISTENTE SOCIAL - ITIQUIRA	70,00
428	JOICE DE SOUZA PINTO GALDINO	ASSISTENTE SOCIAL - ITIQUIRA	70,00
3157	KATIA ANA MOREIRA	ASSISTENTE SOCIAL - ITIQUIRA	70,00
3133	KENIA MARIA ARAUJO OLIVEIRA	ASSISTENTE SOCIAL - ITIQUIRA	70,00
2994	LEIDIANE BARBOSA PEREIRA	ASSISTENTE SOCIAL - ITIQUIRA	70,00
494	LUCIANA PEREIRA DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL - ITIQUIRA	70,00
2576	MARINA CARDOSO DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL - ITIQUIRA	70,00
3045	MAYARA BRECHANI DE LIMA	ASSISTENTE SOCIAL - ITIQUIRA	70,00
108	MAYZA RANGEL BLASZAK	ASSISTENTE SOCIAL - ITIQUIRA	70,00
1018	NOELI CASSIA GUIMARAES	ASSISTENTE SOCIAL - ITIQUIRA	70,00
703	PRISCILLA CARVALHO TOURICES	ASSISTENTE SOCIAL - ITIQUIRA	70,00
3068	RITA APARECIDA DE MELO	ASSISTENTE SOCIAL - ITIQUIRA	70,00
401	ROSA MAURA CARDOSO PAIAO	ASSISTENTE SOCIAL - ITIQUIRA	70,00
2362	ROSAMALIA ALENCAR CARVALHO	ASSISTENTE SOCIAL - ITIQUIRA	70,00
492	ROSANA DE CARVALHO TEODORO	ASSISTENTE SOCIAL - ITIQUIRA	70,00
1872	ROZELI ALMEIDA DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL - ITIQUIRA	70,00
2053	ROZILENE RIBEIRO DE FREITAS	ASSISTENTE SOCIAL - ITIQUIRA	70,00
1054	SEBASTIANA MARIA TEODORO DE MENEZES	ASSISTENTE SOCIAL - ITIQUIRA	70,00
495	SUELENE GONCALVES DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL - ITIQUIRA	70,00
2892	SUEMI WALLAUER MATTOS	ASSISTENTE SOCIAL - ITIQUIRA	70,00
592	TERESINHA MORAL LOPES CABRAL	ASSISTENTE SOCIAL - ITIQUIRA	70,00
986	VANIA APARECIDA BONATTI	ASSISTENTE SOCIAL - ITIQUIRA	70,00
336	VILMACI JOSE ATAIDES	ASSISTENTE SOCIAL - ITIQUIRA	70,00

1865	ANDRESSA CASSOL	CONTROLADOR ITUIQUIRA	INTERNO	70,00
1033	ANGELITA FRANCISCA MONTEIRO REIS	CONTROLADOR ITUIQUIRA	INTERNO	70,00
894	ANNA PAULA PEREIRA CAMPOS	CONTROLADOR ITUIQUIRA	INTERNO	70,00
3172	BENEDITO PAULO ARANTES DO CARMO	CONTROLADOR ITUIQUIRA	INTERNO	70,00
RCop0022A	Pág.: 1	Qtde 44		Total 3.080,00
Candidatos com Confirmação de Pagamento				
Incrição	Nome do Candidato	Cargo		Valor
297	CLAUDENICE PINTO DE SOUZA	CONTROLADOR ITUIQUIRA	INTERNO	70,00
607	CRSITOVÃO ALVES RIBEIRO	CONTROLADOR ITUIQUIRA	INTERNO	70,00
637	DIEGHO NEVES DE MORAES	CONTROLADOR ITUIQUIRA	INTERNO	70,00
178	EDIVANE RALLA	CONTROLADOR ITUIQUIRA	INTERNO	70,00
2613	ELIANE HERCULINO DE SOUZA	CONTROLADOR ITUIQUIRA	INTERNO	70,00
751	ELIELZA SOUZA ABREU	CONTROLADOR ITUIQUIRA	INTERNO	70,00
1034	EVERLY SOARES ROSIAK	CONTROLADOR ITUIQUIRA	INTERNO	70,00
2584	GILCIMAR APARECIDO MORAES SIQUEIRA	CONTROLADOR ITUIQUIRA	INTERNO	70,00
1039	GILDEVALDO JOAO DA SILVA	CONTROLADOR ITUIQUIRA	INTERNO	70,00
793	GRENIVALDO BAZILE DE SOUZA	CONTROLADOR ITUIQUIRA	INTERNO	70,00
3084	HEBERTY MICHEL CAMPANIN DE OLIVEIRA	CONTROLADOR ITUIQUIRA	INTERNO	70,00
2817	HENRIQUE PERES SOARES	CONTROLADOR ITUIQUIRA	INTERNO	70,00
2034	HIDILENE NUNES DE OLIVEIRA CONTÓ	CONTROLADOR ITUIQUIRA	INTERNO	70,00
2214	IVANILSON SALES DA SILVA	CONTROLADOR ITUIQUIRA	INTERNO	70,00
953	JAMILIO GOMES DOS SANTOS JUNIOR	CONTROLADOR ITUIQUIRA	INTERNO	70,00
1842	JEAN CARLOS DA SILVA ALVES	CONTROLADOR ITUIQUIRA	INTERNO	70,00
153	JEFFERSON ALMEIDA FREIRE	CONTROLADOR ITUIQUIRA	INTERNO	70,00
956	JOELMA CAMPOS DE MORAES	CONTROLADOR ITUIQUIRA	INTERNO	70,00
3179	JORGE ALENCAR DA SILVA	CONTROLADOR ITUIQUIRA	INTERNO	70,00
2955	JOSE PAULO CAMILO DA SILVA	CONTROLADOR ITUIQUIRA	INTERNO	70,00
2603	JOSILENE NUNIS DOS SANTOS	CONTROLADOR ITUIQUIRA	INTERNO	70,00
515	KELLY CRISTINA DA SILVA BARBOZA	CONTROLADOR ITUIQUIRA	INTERNO	70,00
1073	LIDIANE DA SILVA NUNES SALLES	CONTROLADOR ITUIQUIRA	INTERNO	70,00
983	LINCOLIN CAETANO DE SOUZA	CONTROLADOR ITUIQUIRA	INTERNO	70,00
1009	LUCIANA MARQUES DE ARRUDA	CONTROLADOR ITUIQUIRA	INTERNO	70,00
780	LUZIA LINS SOARES	CONTROLADOR ITUIQUIRA	INTERNO	70,00
2551	MARCELO SILVA DA GUIA	CONTROLADOR ITUIQUIRA	INTERNO	70,00
3282	MARLY LEMES DE OLIVEIRA	CONTROLADOR ITUIQUIRA	INTERNO	70,00
982	MARTINHO MAIA DE CARVALHO JUNIOR	CONTROLADOR ITUIQUIRA	INTERNO	70,00
2957	MERTHÔ NASCIMENTO SILVA	CONTROLADOR ITUIQUIRA	INTERNO	70,00
1982	MISLAINE RIBEIRO DE MOURA	CONTROLADOR ITUIQUIRA	INTERNO	70,00
755	NICELIA REIS BATISTA KOTTWITZ	CONTROLADOR ITUIQUIRA	INTERNO	70,00
1888	ROMULO BATISTA COSTA	CONTROLADOR ITUIQUIRA	INTERNO	70,00
747	SARA DAIANE SILVA	CONTROLADOR ITUIQUIRA	INTERNO	70,00
2418	SOLANGE ROACHEL NEUENFELD	CONTROLADOR ITUIQUIRA	INTERNO	70,00
849	TALITA VETTORAZZI ZAMBIASI	CONTROLADOR ITUIQUIRA	INTERNO	70,00
820	TATIANY FERREIRA DA SILVA PRADA	CONTROLADOR ITUIQUIRA	INTERNO	70,00
2272	THAIS REGINA CARDOSO	CONTROLADOR ITUIQUIRA	INTERNO	70,00
3028	VICTOR MARTINS SANTOS	CONTROLADOR ITUIQUIRA	INTERNO	70,00
2765	WELLMORY FERNANDO SOUSA NAZÁRIO	CONTROLADOR ITUIQUIRA	INTERNO	70,00
346	ADALTIELLE DE CARVALHO CABRAL	ODONTÓLOGO - ITUIQUIRA		70,00
1111	CAROLINA GONÇALVES PRATA	ODONTÓLOGO - ITUIQUIRA		70,00
544	FRANCIELLE DALLA VALLE	ODONTÓLOGO - ITUIQUIRA		70,00
1994	JOSÉ EDUARDO SALES FRANCO	ODONTÓLOGO - ITUIQUIRA		70,00
RCop0022A	Pág.: 2	Qtde 88		Total 6.160,00

Candidatos com Confirmação de Pagamento			
Incrição	Nome do Candidato	Cargo	Valor
2014	LARISSA GOMES CHAVES BOBATO	ODONTÓLOGO - ITUIQUIRA	70,00
632	MARIA DE LOURDES NETA RIBEIRO	ODONTÓLOGO - ITUIQUIRA	70,00
709	THAIS ONIST BASAGLIA COUTINHO	ODONTÓLOGO - ITUIQUIRA	70,00
2769	ANTONIO FRANCISCO VERSARI	ODONTÓLOGO - OURO BRANCO	70,00
3134	ANTONIO MARIA GAHYVA	ODONTÓLOGO - OURO BRANCO	70,00
2549	CLAUDIO HENRIQUE SILVA DE OLIVEIRA	ODONTÓLOGO - OURO BRANCO	70,00
477	CLEVERSON JOAO ANSELMO	ODONTÓLOGO - OURO BRANCO	70,00
2991	FELIPE ANDREY SILVEIRA LEMOS	ODONTÓLOGO - OURO BRANCO	70,00
2971	ISABELAR RENATA BANDECA BIAZZETTO	ODONTÓLOGO - OURO BRANCO	70,00
1005	JOSE ANTONIO SOARES JACINTHO	ODONTÓLOGO - OURO BRANCO	70,00
2757	MILLA CRISTHIAN FERREIRA DE OLIVEIRA	ODONTÓLOGO - OURO BRANCO	70,00
1980	PAULA THEODORO GUERRA JACINTHO	ODONTÓLOGO - OURO BRANCO	70,00
2381	IRENE DOS SANTOS ALVES	ENFERMEIRO - ITUIQUIRA	70,00
2132	ACACIO RODRIGUES MARTELLO	ENFERMEIRO - ITUIQUIRA	70,00
140	ADEVANIL RODRIGUES SANTOS	ENFERMEIRO - ITUIQUIRA	70,00
2247	ADNEIA PEREIRA DE ARAUJO	ENFERMEIRO - ITUIQUIRA	70,00
2633	ADNILSE RAMOS DA SILVA	ENFERMEIRO - ITUIQUIRA	70,00
513	AGDA ALVES RAMALHO	ENFERMEIRO - ITUIQUIRA	70,00
643	AILTON MIRANDA DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO - ITUIQUIRA	70,00
1120	ALEXANDER BRITO FERREIRA	ENFERMEIRO - ITUIQUIRA	70,00
2900	ALINE ANGÉLICA DE MELO CASTRO	ENFERMEIRO - ITUIQUIRA	70,00
2958	ALINE KAREN NEVES DA COSTA	ENFERMEIRO - ITUIQUIRA	70,00
2983	ALINE LEAL AMORIM	ENFERMEIRO - ITUIQUIRA	70,00
2389	AMANDA DE OLIVEIRA DELFINO	ENFERMEIRO - ITUIQUIRA	70,00
265	ANA CELIA DE OLIVEIRA AMARAL	ENFERMEIRO - ITUIQUIRA	70,00
929	ANA KEILA FERREIRA DOS SANTOS	ENFERMEIRO - ITUIQUIRA	70,00
226	ANA LUCIA MENDONÇA	ENFERMEIRO - ITUIQUIRA	70,00
145	ANDRESSA ALVES CABRAL DA COSTA	ENFERMEIRO - ITUIQUIRA	70,00
840	ANDRESSA APARECIDA DA SILVA	ENFERMEIRO - ITUIQUIRA	70,00
2473	ANDRESSA RAMOS PINHEIRO	ENFERMEIRO - ITUIQUIRA	70,00
3074	ANFILOFIA SILVA SOUZA	ENFERMEIRO - ITUIQUIRA	70,00
2698	ANNA CLAUDIA S. ALMEIDA	ENFERMEIRO - ITUIQUIRA	70,00
3190	ARIADNE LOHANNA ALVES MEIRA	ENFERMEIRO - ITUIQUIRA	70,00
960	ARITHANA TEODORO DE CARVALHO	ENFERMEIRO - ITUIQUIRA	70,00
851	ATAIZA LOPES DA SILVA	ENFERMEIRO - ITUIQUIRA	70,00
3143	AURIA SOUSA DA SILVA	ENFERMEIRO - ITUIQUIRA	70,00
3148	BENEDITO DE MORAES JUNIOR	ENFERMEIRO - ITUIQUIRA	70,00
2225	BIANCA PATRÍCIA PINHO DELIBERAES	ENFERMEIRO - ITUIQUIRA	70,00
2638	BRUNA CRISTINA DA SILVA SANTOS	ENFERMEIRO - ITUIQUIRA	70,00
2683	BRUNA GRAZIELA BRUN DOS SANTOS	ENFERMEIRO - ITUIQUIRA	70,00
753	CARLOS ALEXANDRE RODRIGUES SILVA	ENFERMEIRO - ITUIQUIRA	70,00
1145	CAROLINA GOLDSCHMIDT	ENFERMEIRO - ITUIQUIRA	70,00
917	CAROLINE SOUZA REBELATO	ENFERMEIRO - ITUIQUIRA	70,00
923	CATIA LINA SOUZA	ENFERMEIRO - ITUIQUIRA	70,00
RCop0022A	Pág.: 3	Qtde 132	Total 9.240,00
Candidatos com Confirmação de Pagamento			
Incrição	Nome do Candidato	Cargo	Valor
694	CELIO DA SILVA OLIVEIRA	ENFERMEIRO - ITUIQUIRA	70,00
2029	CHRISTIANE LAURENTINO CAMPOS	ENFERMEIRO - ITUIQUIRA	70,00
2649	CINTIA RAQUEL DA SILVA LAURENTINO	ENFERMEIRO - ITUIQUIRA	70,00
2439	CLEIDE MARIA DA SILVA CEBALHO	ENFERMEIRO - ITUIQUIRA	70,00
227	CRISTIANE DOS SANTOS	ENFERMEIRO - ITUIQUIRA	70,00
2172	DAIANE FERREIRA PAVIN	ENFERMEIRO - ITUIQUIRA	70,00
2387	DANGLIE KATHERINE VERDI	ENFERMEIRO - ITUIQUIRA	70,00
963	DANUBIA MORAIS CARVALHO	ENFERMEIRO - ITUIQUIRA	70,00
839	DAYANE FERREIRA LEITE	ENFERMEIRO - ITUIQUIRA	70,00
1058	DAYANE MICHELLY MATIAS SILVA	ENFERMEIRO - ITUIQUIRA	70,00
3271	DAYANI MARTINEZ BISCARO	ENFERMEIRO - ITUIQUIRA	70,00
3146	DEBORA ESTEVÃO DA SILVA	ENFERMEIRO - ITUIQUIRA	70,00
2391	DELMA RIANE REBOUÇAS BATISTA	ENFERMEIRO - ITUIQUIRA	70,00
3095	DEUSIMAR DOMINGOS CAMPOS SOARES	ENFERMEIRO - ITUIQUIRA	70,00
559	DOUGLAS VINICIUS DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO - ITUIQUIRA	70,00

2085	EDUARDO CARDOZO REMÉDIO	ENFERMEIRO - ITIQUIRA	70,00
3092	ELISAMARA LEITE DE ALMEIDA	ENFERMEIRO - ITIQUIRA	70,00
3099	ENIKEM TCHELLES PEREIRA SOUSA	ENFERMEIRO - ITIQUIRA	70,00
2411	ERASIANE MARIA FREITAS SILVA	ENFERMEIRO - ITIQUIRA	70,00
1146	ERIKA DELISSANDRA DE DOUZA	ENFERMEIRO - ITIQUIRA	70,00
846	EVELYN CRIS PEREIRA DE SOUZA	ENFERMEIRO - ITIQUIRA	70,00
969	EVERTH CARLOS MAGISTRI	ENFERMEIRO - ITIQUIRA	70,00
3161	EVILANE SILVIA ANELLI	ENFERMEIRO - ITIQUIRA	70,00
521	FABIO ANTONIO VENANCIO	ENFERMEIRO - ITIQUIRA	70,00
1156	FABIO LUIZ THIEL	ENFERMEIRO - ITIQUIRA	70,00
673	FERNANDA ANDRADE DINIZ	ENFERMEIRO - ITIQUIRA	70,00
3291	FERNANDA CAROLINA SOLEDADE NOGUEIRA	ENFERMEIRO - ITIQUIRA	70,00
2197	FERNANDA PIERI DA SILVA	ENFERMEIRO - ITIQUIRA	70,00
2801	FERNANDA REGINA MACEDO	ENFERMEIRO - ITIQUIRA	70,00
640	FERNANDO GOMES DA SILVA	ENFERMEIRO - ITIQUIRA	70,00
2212	GABRIELLA OLIVEIRA COSTA	ENFERMEIRO - ITIQUIRA	70,00
2088	GEANI APARECIDA PINHEIRO MARQUES	ENFERMEIRO - ITIQUIRA	70,00
717	GEISYANNE CASSIA BORGES GUEDES	ENFERMEIRO - ITIQUIRA	70,00
1057	GEOVANI DE SOUZA SANTOS	ENFERMEIRO - ITIQUIRA	70,00
1856	GISLAINE XAVIER FERREIRA	ENFERMEIRO - ITIQUIRA	70,00
661	GRASIELE CERVIGNI MARTINS	ENFERMEIRO - ITIQUIRA	70,00
2434	GUSTAVO ALVES FERREIRA	ENFERMEIRO - ITIQUIRA	70,00
1898	HUGO GEDEON BARROS DOS SANTOS	ENFERMEIRO - ITIQUIRA	70,00
2101	INERINA APARECIDA BELMIRO DA SILVA	ENFERMEIRO - ITIQUIRA	70,00
2278	INES APARECIDA SILVA	ENFERMEIRO - ITIQUIRA	70,00
939	INES NARCISIO DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO - ITIQUIRA	70,00
301	IVANIA GLEIZ TEODORO ORTEGA	ENFERMEIRO - ITIQUIRA	70,00
375	JACQUELINE MACHADO SILVA	ENFERMEIRO - ITIQUIRA	70,00
2171	JANE MACEDO DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO - ITIQUIRA	70,00
RCop0022A	Pág.: 4	Qtde 176	Total 12.320,00

Candidatos com Confirmação de Pagamento

Incrição	Nome do Candidato	Cargo	Valor
3225	JANETE GOMES DE ARAUJO	ENFERMEIRO - ITIQUIRA	70,00
1919	JAQUELINE RODRIGUES DE MORAES	ENFERMEIRO - ITIQUIRA	70,00
3100	JEOVECI FIGUEIREDO	ENFERMEIRO - ITIQUIRA	70,00
2134	JESSICA TUNES MENDONÇA	ENFERMEIRO - ITIQUIRA	70,00
1075	JHONATAN RAFAEL DA SILVA	ENFERMEIRO - ITIQUIRA	70,00
2752	JOELMA BARBOZA DOS SANTOS	ENFERMEIRO - ITIQUIRA	70,00
1002	JONIDAS OLIVEIRA NASCIMENTO	ENFERMEIRO - ITIQUIRA	70,00
1071	JOSE CARLOS DA SILVA JUNIOR	ENFERMEIRO - ITIQUIRA	70,00
2952	JOSIHETT SOUZA REZENDE	ENFERMEIRO - ITIQUIRA	70,00
1098	JOSILENE RAMOS DA GUIA YAMAMURO	ENFERMEIRO - ITIQUIRA	70,00
2942	JULIANA FEITOSA FERNANDES	ENFERMEIRO - ITIQUIRA	70,00
553	JULIANE RODRIGUES DE ALMEIDA	ENFERMEIRO - ITIQUIRA	70,00
2366	KAIO SILVA DOS ANJOS	ENFERMEIRO - ITIQUIRA	70,00
737	KARINA DIAS SIMOES	ENFERMEIRO - ITIQUIRA	70,00
3015	KATALLINE DA SILVA NASCIMENTO	ENFERMEIRO - ITIQUIRA	70,00
966	KATIA MARIA AMANCIO RODRIGUES	ENFERMEIRO - ITIQUIRA	70,00
372	KEILA GARCIA BOLONHESI	ENFERMEIRO - ITIQUIRA	70,00
3111	KELLEN CRISTINA DE ALMEIDA PAIVA CRUZ	ENFERMEIRO - ITIQUIRA	70,00
2446	KELLY SANDRA DE SOUZA	ENFERMEIRO - ITIQUIRA	70,00
1068	LAIS JOKACIA CAMPOS COSTA	ENFERMEIRO - ITIQUIRA	70,00
3251	LAMARA LAÍS MARIN	ENFERMEIRO - ITIQUIRA	70,00
3197	LARISSA CLARA BARROS	ENFERMEIRO - ITIQUIRA	70,00
2953	LAURA MARTINS DE BRITO	ENFERMEIRO - ITIQUIRA	70,00
2984	LORENA KAUHANY COSTA SANTOS	ENFERMEIRO - ITIQUIRA	70,00
2587	LUCAS BUENO DOS SANTOS	ENFERMEIRO - ITIQUIRA	70,00
1072	LUCIANA RODRIGUES FINOTTO	ENFERMEIRO - ITIQUIRA	70,00
1060	LUCIMARA SILVA CLAUDINO	ENFERMEIRO - ITIQUIRA	70,00
15	LUCIMARIA GARCIA DA SILVA	ENFERMEIRO - ITIQUIRA	70,00
3193	LUDMYLA CAVALCANTE ALMEIDA ROCHA	ENFERMEIRO - ITIQUIRA	70,00
842	LUILSON LEONEL TEIXEIRA DA SILVA	ENFERMEIRO - ITIQUIRA	70,00
3081	LYVIA ABDALLA CAETANO	ENFERMEIRO - ITIQUIRA	70,00
3058	MARCILEI JUVENAL DA CONCEIÇÃO HORN	ENFERMEIRO - ITIQUIRA	70,00
79	MARIA ADRIANA GLORIA PAIVA	ENFERMEIRO - ITIQUIRA	70,00
841	MARIA APARECIDA DA SILVA	ENFERMEIRO - ITIQUIRA	70,00
692	MARIA LOURDES DOS SANTOS	ENFERMEIRO - ITIQUIRA	70,00
1016	MARIA SELMA ALMEIDA DO NASCIMENTO	ENFERMEIRO - ITIQUIRA	70,00
2905	MARINA TAVEIRA DE ARRUDA	ENFERMEIRO - ITIQUIRA	70,00

2813	MARISANDRA BORGES RIBEIRO	ENFERMEIRO - ITIQUIRA	70,00
1141	MARLEI PIRES	ENFERMEIRO - ITIQUIRA	70,00
2328	MARTALICE RIBEIRO BARBOSA	ENFERMEIRO - ITIQUIRA	70,00
2410	MAYKELLY RODRIGUES BERIGO	ENFERMEIRO - ITIQUIRA	70,00
858	MICHELI HELEN RODRIGUES GASPAS	ENFERMEIRO - ITIQUIRA	70,00
475	MILENA BORGES LEAL POLIZEL	ENFERMEIRO - ITIQUIRA	70,00
1981	MIRIAN DE SOUZA CANÇADO	ENFERMEIRO - ITIQUIRA	70,00
RCop0022A	Pág.: 5	Qtde 220	Total 15.400,00

Candidatos com Confirmação de Pagamento

Incrição	Nome do Candidato	Cargo	Valor
303	MIUCA RODRIGUES DE MELO ALCANTARA	ENFERMEIRO - ITIQUIRA	70,00
2637	NALVA PEREIRA DE SALES SESPERE	ENFERMEIRO - ITIQUIRA	70,00
2825	NASSIN EL-DIN FARAH	ENFERMEIRO - ITIQUIRA	70,00
2819	NAYARA CUNHA RANGEL	ENFERMEIRO - ITIQUIRA	70,00
3158	NAYARA SANTOS DE MATTOS	ENFERMEIRO - ITIQUIRA	70,00
3247	NELITA WOLFF	ENFERMEIRO - ITIQUIRA	70,00
2399	NELMIR RESENDE RODRIGUES	ENFERMEIRO - ITIQUIRA	70,00
1144	NICELE MATOS DA SILVA	ENFERMEIRO - ITIQUIRA	70,00
3136	PAULO ROGERIO GONÇALVES PINTO	ENFERMEIRO - ITIQUIRA	70,00
1871	PRISCILA DE SOUZA JUVINO ALVES	ENFERMEIRO - ITIQUIRA	70,00
3000	PRISCILA WEIGERT DUARTE	ENFERMEIRO - ITIQUIRA	70,00
2261	RAFAEL DA SILVA BEZERRA	ENFERMEIRO - ITIQUIRA	70,00
3286	RAFAEL UBIDA GROSSI JUNIOR	ENFERMEIRO - ITIQUIRA	70,00
2821	RAQUEL MENIS GODOI	ENFERMEIRO - ITIQUIRA	70,00
2040	RENATA DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO - ITIQUIRA	70,00
723	RONIVALDO ARAUJO MATIAS	ENFERMEIRO - ITIQUIRA	70,00
3137	ROSA MARIA PEREIRA	ENFERMEIRO - ITIQUIRA	70,00
1154	ROSANA FORTUNATO BATISTA	ENFERMEIRO - ITIQUIRA	70,00
1151	ROSANGELA DIAS REZENDE	ENFERMEIRO - ITIQUIRA	70,00
3323	ROSELY XAVIER DE SOUZA	ENFERMEIRO - ITIQUIRA	70,00
3165	ROSEVANI FLEIRIA GOES	ENFERMEIRO - ITIQUIRA	70,00
1116	ROSILENE RODRIGUES PEREIRA	ENFERMEIRO - ITIQUIRA	70,00
1126	ROSIMAR DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO - ITIQUIRA	70,00
721	ROSIMARA RODRIGUES DE AMORIM	ENFERMEIRO - ITIQUIRA	70,00
2402	SAMARA GARCIA NUNES	ENFERMEIRO - ITIQUIRA	70,00
1070	SAMIA PORTONEL GARCIA	ENFERMEIRO - ITIQUIRA	70,00
595	SEBASTIÃO FERNANDO SANTOS OLIVEIRA	ENFERMEIRO - ITIQUIRA	70,00
2731	SIMONE CRISTINA RODRIGUES DE SOUSA	ENFERMEIRO - ITIQUIRA	70,00
2490	SIMONE MARIA DE ALENCAR	ENFERMEIRO - ITIQUIRA	70,00
532	SOLANGE APARECIDA BRITO DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO - ITIQUIRA	70,00
1	STEPHANY AGUIAR OLIVEIRA	ENFERMEIRO - ITIQUIRA	70,00
2779	SULLYANE DANIELLY RODRIGUES DA SILVA	ENFERMEIRO - ITIQUIRA	70,00
936	TANIA MARA BRUSCAGIN	ENFERMEIRO - ITIQUIRA	70,00
3167	TARCILIO LOPES NETO	ENFERMEIRO - ITIQUIRA	70,00
1038	TASSIANA SIGNOR KERN	ENFERMEIRO - ITIQUIRA	70,00
615	THABATHA MELISSA PEREIRA DA SILVA	ENFERMEIRO - ITIQUIRA	70,00
2540	THAÍS NAYARA DE MATOS ALMEIDA	ENFERMEIRO - ITIQUIRA	70,00
827	THIAGO PAIXÃO GERALDINO	ENFERMEIRO - ITIQUIRA	70,00
1083	THIAGO RODRIGUES CONTO	ENFERMEIRO - ITIQUIRA	70,00
384	THIELLEN ALMEIDA	ENFERMEIRO - ITIQUIRA	70,00
642	TIAGO DO REGO MONTEIRO	ENFERMEIRO - ITIQUIRA	70,00
3079	VANDA APARECIDA MILHOMEM DA SILVA	ENFERMEIRO - ITIQUIRA	70,00
2150	VANESSA ALVES MENDES	ENFERMEIRO - ITIQUIRA	70,00
2700	VANESSA BANASZEWSKI	ENFERMEIRO - ITIQUIRA	70,00
RCop0022A	Pág.: 6	Qtde 264	Total 18.480,00

Candidatos com Confirmação de Pagamento

Incrição	Nome do Candidato	Cargo	Valor
2827	WEDER DE SOUZA OLIVEIRA	ENFERMEIRO - ITIQUIRA	70,00
2435	WENDY MOURA KOLLN	ENFERMEIRO - ITIQUIRA	70,00
1896	WERICA CANDIDO BORGES	ENFERMEIRO - ITIQUIRA	70,00
1989	WEYLA PEREIRA SILVA	ENFERMEIRO - ITIQUIRA	70,00
2663	WILSON LEONARDO DA SILVA	ENFERMEIRO - ITIQUIRA	70,00
2560	ALLINE MARIA RIBEIRO ALVES	ENFERMEIRO - OURO BRANCO	70,00
1990	ANA CAROLINE DE LARA	ENFERMEIRO - OURO BRANCO	70,00
453	ANA PAULA DE LIMA	ENFERMEIRO - OURO BRANCO	70,00
908	ARIANE DE CINQUE MARIANO	ENFERMEIRO - OURO BRANCO	70,00
2871	AUGUSTO CESAR ARRUDA DE MATTOS	ENFERMEIRO - OURO BRANCO	70,00
2625	BRUNA ZANATTA CALIXTO	ENFERMEIRO - OURO BRANCO	70,00
2759	CACILDO DA CRUZ BANDEIRA FILHO	ENFERMEIRO - OURO BRANCO	70,00
1921	CAMILA ANDRADE NANTES	ENFERMEIRO - OURO BRANCO	70,00
718	CAUE FELIPE PIMENTEL	ENFERMEIRO - OURO BRANCO	70,00
788	DENISE CANDIDA ALVES	ENFERMEIRO - OURO BRANCO	70,00
2676	DINAIR CAMPOS ALVES	ENFERMEIRO - OURO BRANCO	70,00
2443	ELEM MARIA GOMES DA CRUZ	ENFERMEIRO - OURO BRANCO	70,00
2346	ELEN CARINA PEREIRA ORMUND	ENFERMEIRO - OURO BRANCO	70,00

1943	FABIANO VENTUROLI CUSTODIO	ENFERMEIRO - OURO BRANCO	70,00
1908	FERNANDA GABRIELA GONÇALVES DOS SANTO	ENFERMEIRO - OURO BRANCO	70,00
1056	FERNANDA MARIA DE PAULA	ENFERMEIRO - OURO BRANCO	70,00
2430	FRANCINE BARBOSA FALEIRO	ENFERMEIRO - OURO BRANCO	70,00
2959	FRANCISCO EDICARLOS MOREIRA DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO - OURO BRANCO	70,00
573	HOGO LEONARDO SANTOS DE CARVALHO	ENFERMEIRO - OURO BRANCO	70,00
2139	ISABEL DE ANDRADE	ENFERMEIRO - OURO BRANCO	70,00
1055	IVETE DIAS DOS SANTOS CUSTODIO	ENFERMEIRO - OURO BRANCO	70,00
2675	IVETE TOSIN	ENFERMEIRO - OURO BRANCO	70,00
2082	JANAINE MORAES DE ALENCAR RIBEIRO	ENFERMEIRO - OURO BRANCO	70,00
326	JANE CRISPIM DA SILVA	ENFERMEIRO - OURO BRANCO	70,00
2146	JEUSLINE CRISTINA VOLPATO DA SILVA	ENFERMEIRO - OURO BRANCO	70,00
850	JOSEFA IDELZUITE DE JESUS	ENFERMEIRO - OURO BRANCO	70,00
3180	JOVELINO DE SOUZA LEIS NETO	ENFERMEIRO - OURO BRANCO	70,00
2204	KARINE LOPES ALVES	ENFERMEIRO - OURO BRANCO	70,00
927	KESIA MARISLA RODRIGUES DA PAZ	ENFERMEIRO - OURO BRANCO	70,00
3135	LÍNEA REGINA ALMEIDA BUENO	ENFERMEIRO - OURO BRANCO	70,00
1890	LUANA GOMES DE ALENCAR	ENFERMEIRO - OURO BRANCO	70,00
2016	LUCI GOMES OLIVEIRA CRUZ	ENFERMEIRO - OURO BRANCO	70,00
377	LUCIANA NERY STECCA	ENFERMEIRO - OURO BRANCO	70,00
2763	LUDMILA MORAIS CALIXTO	ENFERMEIRO - OURO BRANCO	70,00
2956	MARCUS VINICIUS BATISTA RODRIGUES	ENFERMEIRO - OURO BRANCO	70,00
2716	MARIA APARECIDA SANTOS LIMA	ENFERMEIRO - OURO BRANCO	70,00
2911	MARTA VALÉRIA SOUZA PEREIRA	ENFERMEIRO - OURO BRANCO	70,00
2864	MAURICIO BARBOSO DOS SANTOS	ENFERMEIRO - OURO BRANCO	70,00
672	MORGANA DE SOUZA RUY	ENFERMEIRO - OURO BRANCO	70,00
RCop0022A	Pág.: 7	Qtde 308	Total 21.560,00

Candidatos com Confirmação de Pagamento

Incrição	Nome do Candidato	Cargo	Valor
470	NARCIANE PREISSLER	ENFERMEIRO - OURO BRANCO	70,00
716	NATALI ROCHA DE ARAUJO	ENFERMEIRO - OURO BRANCO	70,00
2720	NATHALIA SCHELL RIBAS RODRIGUES DE FREI	ENFERMEIRO - OURO BRANCO	70,00
1893	NELDA WEBER	ENFERMEIRO - OURO BRANCO	70,00
984	NIVALDO FERNANDES DOS REIS	ENFERMEIRO - OURO BRANCO	70,00
616	OTONIEL RODRIGUES DOS SANTOS	ENFERMEIRO - OURO BRANCO	70,00
3273	PATRICIA VEREDIANA REZENDE PANIAGO	ENFERMEIRO - OURO BRANCO	70,00
2201	RAUL ANDRÉ RIBEIRO E MATOS	ENFERMEIRO - OURO BRANCO	70,00
2222	RENATA DE SOUZA	ENFERMEIRO - OURO BRANCO	70,00
2230	RODRIGUES SILVA NETO	ENFERMEIRO - OURO BRANCO	70,00
2786	RONALDO DE MORAIS SOUSA	ENFERMEIRO - OURO BRANCO	70,00
2049	RONALDO RODIGUES PINHEIRO	ENFERMEIRO - OURO BRANCO	70,00
928	SILVANA FAUSTINO SANTANA	ENFERMEIRO - OURO BRANCO	70,00
2849	SOELY APARECIDA TAVARES	ENFERMEIRO - OURO BRANCO	70,00
447	SOLANGE MENDES	ENFERMEIRO - OURO BRANCO	70,00
2448	SULENI ELIZIARIO BARBOSA	ENFERMEIRO - OURO BRANCO	70,00
2041	TAIRA NAYARA ROCHA RAMOS	ENFERMEIRO - OURO BRANCO	70,00
1988	UÍLIAN JAIME AMORIM	ENFERMEIRO - OURO BRANCO	70,00
1996	VANESSA GRACIELLI FERREIRA DA SILVA	ENFERMEIRO - OURO BRANCO	70,00
925	VANESSA KRAMPE	ENFERMEIRO - OURO BRANCO	70,00
2938	VANESSA SIQUEIRA GONÇALVES	ENFERMEIRO - OURO BRANCO	70,00
2103	VÂNIA DA SILVA GOMES	ENFERMEIRO - OURO BRANCO	70,00
1179	VICTOR HUGO LOPES DE BARROS	ENFERMEIRO - OURO BRANCO	70,00
2893	WESLEI MARTINS CORREIA	ENFERMEIRO - OURO BRANCO	70,00
2922	BRUNO RESENDE DIB	FISIOTERAPEUTA - ITIQUIRA	70,00
2912	CAROLINE DOURADO DE GODOI	FISIOTERAPEUTA - ITIQUIRA	70,00
1080	CLAUDIA TSUKAMOTO ARANTES	FISIOTERAPEUTA - ITIQUIRA	70,00
3039	CYNTHIA JULLIANNE DE LARA SOUZA SILVA	FISIOTERAPEUTA - ITIQUIRA	70,00
744	DAIANE BASTOS CAMPOS	FISIOTERAPEUTA - ITIQUIRA	70,00
469	DAYANE FERRANDO DOS SANTOS	FISIOTERAPEUTA - ITIQUIRA	70,00
1078	DIORGY GERALDO PAULINO MARTINE	FISIOTERAPEUTA - ITIQUIRA	70,00
752	FERNANDO RODRIGUES LIMA	FISIOTERAPEUTA - ITIQUIRA	70,00
2702	FLAVIO ALEXANDRE DOS SANTOS	FISIOTERAPEUTA - ITIQUIRA	70,00
397	JANAINA MELISSA TEIXEIRA	FISIOTERAPEUTA - ITIQUIRA	70,00
269	JUNIALBERICO MATUZALEM DE CASTRO FILHO	FISIOTERAPEUTA - ITIQUIRA	70,00
3031	KATIA LORRAINE DA COSTA	FISIOTERAPEUTA - ITIQUIRA	70,00
3078	LARISSA TAMARIS SCHNOOR	FISIOTERAPEUTA - ITIQUIRA	70,00

746	LEANDRO CEZAR BEZERRA DUARTE	FISIOTERAPEUTA - ITIQUIRA	70,00
2118	LUCYANO BORGES RODRIGUES DAVID	FISIOTERAPEUTA - ITIQUIRA	70,00
2621	NAIARA BRAS COSTA	FISIOTERAPEUTA - ITIQUIRA	70,00
777	NATASSIA F. SCHNEIDER	FISIOTERAPEUTA - ITIQUIRA	70,00
1153	PATRICIA DE MORAES ROCHA	FISIOTERAPEUTA - ITIQUIRA	70,00
374	PATRICIA MARTINS DA SILVA SOUZA	FISIOTERAPEUTA - ITIQUIRA	70,00
2691	RAFAEL IGOR ABREU MONTEIRO	FISIOTERAPEUTA - ITIQUIRA	70,00
RCop0022A	Pág.: 8	Qtde 352	Total 24.640,00

Candidatos com Confirmação de Pagamento

Incrição	Nome do Candidato	Cargo	Valor
2497	SULENE PEREIRA BORGES	FISIOTERAPEUTA - ITIQUIRA	70,00
498	TANIA DOURADO DE BARROS	FISIOTERAPEUTA - ITIQUIRA	70,00
829	JULIANA CEZAR DOURADO	FISIOTERAPEUTA - OURO BRANCO	70,00
533	LAURA JANE MATUZALEM DE CASTRO PIMENTA	FISIOTERAPEUTA - OURO BRANCO	70,00
473	RENATA RODRIGUES DE MATOS JUSTINO	FISIOTERAPEUTA - OURO BRANCO	70,00
2659	TICCIANA KARLA PEREIRA ZOTTI	FISIOTERAPEUTA - OURO BRANCO	70,00
546	ÁLVARO JOSÉ MENEZES DE MONTEIRO NETO	FONOAUDIÓLOGO - ITIQUIRA	70,00
1979	GISLAYNE CLAUDINO DA SILVA	FONOAUDIÓLOGO - ITIQUIRA	70,00
852	AIRTON RIKIO SAZAKUI	MÉDICO - CIRURGIÃO CLÍNICO GERAL - ITIQU	70,00
711	MARCELO HENRIQUE COUTINHO TIAGO	MÉDICO - CIRURGIÃO CLÍNICO GERAL - ITIQU	70,00
2721	JOSE BELO VIANA	MÉDICO - CIRURGIÃO CLÍNICO GERAL - OUR	70,00
696	JOSE MALCOLM MARCONDES LARIOS	MÉDICO - CIRURGIÃO CLÍNICO GERAL - OUR	70,00
2913	PAULO CESAR STEFANI	MÉDICO - CIRURGIÃO CLÍNICO GERAL - OUR	70,00
258	TANIA CRISTINA MARCONDES LARIOS SILVA	MÉDICO - CIRURGIÃO CLÍNICO GERAL - OUR	70,00
912	ADRIANA LOPES DE SOUZA	BIÓLOGO - ITIQUIRA	70,00
3132	ADRIANA PEREIRA VASCO	BIÓLOGO - ITIQUIRA	70,00
890	AMTONIA PEREIRA RANGEL	BIÓLOGO - ITIQUIRA	70,00
2145	ANA JESUS DE SOUZA	BIÓLOGO - ITIQUIRA	70,00
413	ANA NERY PEREIRA DE BRITO	BIÓLOGO - ITIQUIRA	70,00
2951	CARLOS ALBERTO TAVARES DUARTE	BIÓLOGO - ITIQUIRA	70,00
993	CLAUDINE GONÇALVES DA ROCHA	BIÓLOGO - ITIQUIRA	70,00
3117	CLEILA LINS DE SOUZA	BIÓLOGO - ITIQUIRA	70,00
520	DANIELE CRISTINA VITORELLI VENANCIO	BIÓLOGO - ITIQUIRA	70,00
551	DARLA CRISTINA DOS SANTOS	BIÓLOGO - ITIQUIRA	70,00
2100	DEBORA MARRCIA SALES	BIÓLOGO - ITIQUIRA	70,00
511	DELEON DA SILVA LEANDRO	BIÓLOGO - ITIQUIRA	70,00
1117	ELJANE MARTINS LOPES	BIÓLOGO - ITIQUIRA	70,00
2550	ELIZANGELA SILVA OLIVEIRA SABINO	BIÓLOGO - ITIQUIRA	70,00
3175	ERICK OLIVEIRA CHAGAS	BIÓLOGO - ITIQUIRA	70,00
80	FABIO FERREIRA SANTOS	BIÓLOGO - ITIQUIRA	70,00
162	GEANEIDE FERNANDES DA SILVA	BIÓLOGO - ITIQUIRA	70,00
519	KEFANY RODRIGUES DE ANDRADE RAMALHO	BIÓLOGO - ITIQUIRA	70,00
695	LUCIELY KARINE SILVA DA MATA	BIÓLOGO - ITIQUIRA	70,00
2495	MARCOS OLIVEIRA DA SILVA	BIÓLOGO - ITIQUIRA	70,00
1128	MARISTELA VERISSIMO	BIÓLOGO - ITIQUIRA	70,00
738	MARUA LIMA PEREIRA	BIÓLOGO - ITIQUIRA	70,00
1136	MAYSA MORAES DE FREITAS	BIÓLOGO - ITIQUIRA	70,00
2018	MIGUEL ANGELO SANTIAGO AFONSO	BIÓLOGO - ITIQUIRA	70,00
722	NIRLEY JOAO DE ALBUQUERQUE	BIÓLOGO - ITIQUIRA	70,00
3003	RODRIGO CORREA DOS REIS	BIÓLOGO - ITIQUIRA	70,00
934	ROMELIA NATACIA RIBEIRO LOPES	BIÓLOGO - ITIQUIRA	70,00
987	ROSANA SOARES VELASCO	BIÓLOGO - ITIQUIRA	70,00
2174	SILMARA COSTA REZENDE	BIÓLOGO - ITIQUIRA	70,00
1135	TANIA CESAR FURTADA MARTINS	BIÓLOGO - ITIQUIRA	70,00
RCop0022A	Pág.: 9	Qtde 396	Total 27.720,00

Candidatos com Confirmação de Pagamento

Incrição	Nome do Candidato	Cargo	Valor
549	VANUZA CESAR DE OLIVEIRA	BIÓLOGO - ITIQUIRA	70,00
85	ZIRALDO CARVALHO DE FIGUEIREDO	BIÓLOGO - ITIQUIRA	70,00
3200	ANTONIO MARTINS NETO	QUÍMICO - ITIQUIRA	70,00
148	ELIAS FERREIRA PORTELA	QUÍMICO - ITIQUIRA	70,00
2660	EWALDO GEAN FREITAS BORGES	QUÍMICO - ITIQUIRA	70,00
1839	ANDREIA MOTTA	NUTRICIONISTA - ITIQUIRA	70,00
708	BRUNA SANTANA PATRIOTA	NUTRICIONISTA - ITIQUIRA	70,00
1032	JAQUELINE FRANSCISCA DE	NUTRICIONISTA - ITIQUIRA	70,00

	OLIVEIRA		
2502	RAYSSA CARLA CARVALHO DE SOUZA	NUTRICIONISTA - ITIQUIRA	70,00
2853	REYLLA RODRIGUES CARDOSO DE OLIVEIRA	NUTRICIONISTA - ITIQUIRA	70,00
3005	TALIANA APARECIDA MOTA DA SILVA	NUTRICIONISTA - ITIQUIRA	70,00
728	ADRIANA PEREIRA E SILVA	GESTOR PÚBLICO - ITIQUIRA	70,00
2926	AFONSO RODRIGUES ARAGÃO	GESTOR PÚBLICO - ITIQUIRA	70,00
1007	AILTON DE MACEDO	GESTOR PÚBLICO - ITIQUIRA	70,00
1837	ALEX ALVES DA SILVA	GESTOR PÚBLICO - ITIQUIRA	70,00
2453	ALEX TEODORO MARTELO	GESTOR PÚBLICO - ITIQUIRA	70,00
1003	ALMIR ROGERIO DE SOUZA	GESTOR PÚBLICO - ITIQUIRA	70,00
2718	ANDERSON LUIS DE MORAIS	GESTOR PÚBLICO - ITIQUIRA	70,00
1861	ANDREIA CASSOL	GESTOR PÚBLICO - ITIQUIRA	70,00
2275	ANGELA FRANCISCA MONTEIRO MIRANDA	GESTOR PÚBLICO - ITIQUIRA	70,00
3174	ÂNGELO CLAYTON DOS SANTOS VIANA	GESTOR PÚBLICO - ITIQUIRA	70,00
971	ARIADINE GRACIANO COELHO	GESTOR PÚBLICO - ITIQUIRA	70,00
1162	BRUNO COUTINHO DE SOUZA	GESTOR PÚBLICO - ITIQUIRA	70,00
867	CLAUDETEDA ROCHA CAMPOS	GESTOR PÚBLICO - ITIQUIRA	70,00
225	DANILLO REZENDE MENDONÇA	GESTOR PÚBLICO - ITIQUIRA	70,00
980	DEBORAH EMMANUELLY C.R.CASTILHO FERN	GESTOR PÚBLICO - ITIQUIRA	70,00
940	EDIVALDO PEREIRA SILVEIRA	GESTOR PÚBLICO - ITIQUIRA	70,00
880	ELENO LINO DE ARAUJO	GESTOR PÚBLICO - ITIQUIRA	70,00
742	ELIANE NEUBERT	GESTOR PÚBLICO - ITIQUIRA	70,00
2520	ELIENE FARIAS DOS SANTOS	GESTOR PÚBLICO - ITIQUIRA	70,00
932	ELISANGELA BAGGIO	GESTOR PÚBLICO - ITIQUIRA	70,00
736	ELIZANGELA SILVESTRE SOUZA	GESTOR PÚBLICO - ITIQUIRA	70,00
514	ELIZETE DA SILVA BARBOZA	GESTOR PÚBLICO - ITIQUIRA	70,00
2793	ÉRICA FARIAS DOS SANTOS	GESTOR PÚBLICO - ITIQUIRA	70,00
112	ERIKA MARTINS DE OLIVEIRA	GESTOR PÚBLICO - ITIQUIRA	70,00
812	FABIANO VELASCO SANDER	GESTOR PÚBLICO - ITIQUIRA	70,00
2799	FERNANDA CARDOSO ROMANO	GESTOR PÚBLICO - ITIQUIRA	70,00
2706	GABRIEL VARJÃO CAMPOS	GESTOR PÚBLICO - ITIQUIRA	70,00
1023	GILVAN CANDIDO PANIAGO	GESTOR PÚBLICO - ITIQUIRA	70,00
3110	GIOVANA CARLA C DE LIMA	GESTOR PÚBLICO - ITIQUIRA	70,00
1052	GRACIELE FERNANDES CABRERA	GESTOR PÚBLICO - ITIQUIRA	70,00
764	IZABELLA RODRIGUES MENDONÇA	GESTOR PÚBLICO - ITIQUIRA	70,00
118	JADER APARECIDO MARINS DE SOUZA	GESTOR PÚBLICO - ITIQUIRA	70,00
602	JANE GOBBI	GESTOR PÚBLICO - ITIQUIRA	70,00
RCop0022A	Pág.: 10	Qtd: 440	Total 30.800,00
Candidatos com Confirmação de Pagamento			
Incrição	Nome do Candidato	Cargo	Valor
620	JEFFERSON FIALHO MOURA	GESTOR PÚBLICO - ITIQUIRA	70,00
2030	JHONATAN PRESOTTO	GESTOR PÚBLICO - ITIQUIRA	70,00
1097	JOAO BOSCO MENDONÇA JUNIOR	GESTOR PÚBLICO - ITIQUIRA	70,00
3106	JOSIMARA APARECIDA MAGNANI	GESTOR PÚBLICO - ITIQUIRA	70,00
528	JUÁREZ VIEIRA DA SILVA	GESTOR PÚBLICO - ITIQUIRA	70,00
857	JULIO LEEONARDO DA SILVA SANTOS	GESTOR PÚBLICO - ITIQUIRA	70,00
2990	KELLY ALINE TEODORO DE SOUZA	GESTOR PÚBLICO - ITIQUIRA	70,00
3007	LUCIENE GONÇALVES RIBEIRO	GESTOR PÚBLICO - ITIQUIRA	70,00
2822	LUCIENE NOGUEIRA DE MELO	GESTOR PÚBLICO - ITIQUIRA	70,00
2202	LUIZ FERNANDO NEVES VERAS	GESTOR PÚBLICO - ITIQUIRA	70,00
3147	MACSUEL VIEIRA DE OLIVEIRA	GESTOR PÚBLICO - ITIQUIRA	70,00
1044	MARCIARA BORGES DE OLIVEIRA DALLA VALLE	GESTOR PÚBLICO - ITIQUIRA	70,00
114	MARCOS HENRIQUE FERREIRA	GESTOR PÚBLICO - ITIQUIRA	70,00
719	MARIA CLAUDIA AMARAL MELLO	GESTOR PÚBLICO - ITIQUIRA	70,00
2918	MARIA MARTHA ALVES RIBEIRO	GESTOR PÚBLICO - ITIQUIRA	70,00
1926	NATALIA DE ANDRADE VIDOTTI	GESTOR PÚBLICO - ITIQUIRA	70,00
1860	OSCAR ADRIEL TEODORO DE MENEZES	GESTOR PÚBLICO - ITIQUIRA	70,00
379	OSEIAS VIEIRA DUARTE	GESTOR PÚBLICO - ITIQUIRA	70,00
2286	PAULO HENRIQUE MACIEL VELASCO	GESTOR PÚBLICO - ITIQUIRA	70,00
3077	PAULO HENRIQUE MORAIS PADIN	GESTOR PÚBLICO - ITIQUIRA	70,00
2789	PRISHILLA CREPALDI PEREIRA	GESTOR PÚBLICO - ITIQUIRA	70,00
2309	ROBSON SEVERIANO NEVES	GESTOR PÚBLICO - ITIQUIRA	70,00
1159	RODRIGO ARAMY ROCHA	GESTOR PÚBLICO - ITIQUIRA	70,00
552	RONAIR CABRAL DA COSTA	GESTOR PÚBLICO - ITIQUIRA	70,00
1029	RONALDO ARAUJO PONTES	GESTOR PÚBLICO - ITIQUIRA	70,00
689	SERGIO FERREIRA TUNES LEITE	GESTOR PÚBLICO - ITIQUIRA	70,00
2899	SERGIO PEREIRA DA SILVA	GESTOR PÚBLICO - ITIQUIRA	70,00
443	SIDCLEI CORDEIRO DA SILVA	GESTOR PÚBLICO - ITIQUIRA	70,00
2630	SILVANA MARIA ROSSONI	GESTOR PÚBLICO - ITIQUIRA	70,00
866	SILVANA VILMA DALLA VALLE	GESTOR PÚBLICO - ITIQUIRA	70,00
1847	SOLANGE GARCIA GIMENES	GESTOR PÚBLICO - ITIQUIRA	70,00
3011	TALITA MOTA DA SILVA	GESTOR PÚBLICO - ITIQUIRA	70,00

195	TATIANE FERNANDES COUTO	GESTOR PÚBLICO - ITIQUIRA	70,00
525	THIERRY APARECIDO BERNARDES BORTOLINI	GESTOR PÚBLICO - ITIQUIRA	70,00
884	UISLEY DA SILVA LIMA	GESTOR PÚBLICO - ITIQUIRA	70,00
813	VANDERLEI DOMINGOS ALVES	GESTOR PÚBLICO - ITIQUIRA	70,00
1930	VERONICA SILVA DE SIQUEIRA	GESTOR PÚBLICO - ITIQUIRA	70,00
2416	VIRLEY PARREIRA DE SOUZA	GESTOR PÚBLICO - ITIQUIRA	70,00
369	WAGNER FRANCISCO DA SILVA	GESTOR PÚBLICO - ITIQUIRA	70,00
2656	ALDA MARTA DE SOUZA	MÉDICO VETERINÁRIO ITIQUIRA	70,00
2002	ALVAIR DA SILVA ALVES	MÉDICO VETERINÁRIO ITIQUIRA	70,00
2493	ANDRÉ RIBEIRO LEMOS	MÉDICO VETERINÁRIO ITIQUIRA	70,00
2585	ANTONIO GLAUTON PAULINO BATISTA	MÉDICO VETERINÁRIO ITIQUIRA	70,00
2835	BREMNER VICENTE FONSECA	MÉDICO VETERINÁRIO ITIQUIRA	70,00
RCop0022A	Pág.: 11	Qtd: 484	Total 33.880,00
Candidatos com Confirmação de Pagamento			
Incrição	Nome do Candidato	Cargo	Valor
828	EDIJA PEREIRA DA SILVA	MÉDICO VETERINÁRIO ITIQUIRA	70,00
601	ERNANI VELASCO SANDER JUNIOR	MÉDICO VETERINÁRIO ITIQUIRA	70,00
2221	FRANCIELE DA SILVA TORRES	MÉDICO VETERINÁRIO ITIQUIRA	70,00
2783	GIOVANI ZANETTI PESSOA CANDIOTTO	MÉDICO VETERINÁRIO ITIQUIRA	70,00
2339	HEBERT ALEXANDER SOARES DA SILVA	MÉDICO VETERINÁRIO ITIQUIRA	70,00
141	LUCIANA DE ALMEIDA	MÉDICO VETERINÁRIO ITIQUIRA	70,00
2646	LUCIMERI SLOMPO DE OLIVEIRA	MÉDICO VETERINÁRIO ITIQUIRA	70,00
910	NOBUO LUIZ ALBERTO TANIGUT	MÉDICO VETERINÁRIO ITIQUIRA	70,00
663	PAMELA VELASCO HIGINO	MÉDICO VETERINÁRIO ITIQUIRA	70,00
2616	PAULA CRISTINA MARCONDES LÁRIOS	MÉDICO VETERINÁRIO ITIQUIRA	70,00
2745	ADRIANA OLIVEIRA DOS SANTOS DIAS	PSICÓLOGO - ITIQUIRA	70,00
2641	ADRYANE LOHARA ALVES MEIRA	PSICÓLOGO - ITIQUIRA	70,00
2810	ANDERSON CARLOS DA SILVA SOUZA.	PSICÓLOGO - ITIQUIRA	70,00
2711	ANDRE BARROS DE ARAUJO	PSICÓLOGO - ITIQUIRA	70,00
3131	ANGELITA CARMO PEREIRA DE ARAÚJO	PSICÓLOGO - ITIQUIRA	70,00
119	CAMILA DA SILVEIRA FRAGERRI	PSICÓLOGO - ITIQUIRA	70,00
2123	DANYELA RUTH DO NASCIMENTO GREGÓRIO	PSICÓLOGO - ITIQUIRA	70,00
3073	DENISE FONSECA DE OLIVEIRA	PSICÓLOGO - ITIQUIRA	70,00
2166	DILCE CERVIERI	PSICÓLOGO - ITIQUIRA	70,00
3164	ELIARA BAUMGARDT	PSICÓLOGO - ITIQUIRA	70,00
345	EMANUELA SAMARA DE OLIVEIRA SILVA	PSICÓLOGO - ITIQUIRA	70,00
2035	FERNANDA SOUZA	PSICÓLOGO - ITIQUIRA	70,00
2572	FERNANDO NUNES HEIDERICH	PSICÓLOGO - ITIQUIRA	70,00
2561	HUDSON DOS SANTOS RIBEIRO	PSICÓLOGO - ITIQUIRA	70,00
847	JACQUELINE DE PAULA SILVA	PSICÓLOGO - ITIQUIRA	70,00
3285	JANNE MARQUES SANTANA	PSICÓLOGO - ITIQUIRA	70,00
496	JHESSICA FAUSTINO DA SILVA	PSICÓLOGO - ITIQUIRA	70,00
208	JOSEANE SOUSA NASCIMENTO	PSICÓLOGO - ITIQUIRA	70,00
3260	KATIUSCIA LEAL AMORIM	PSICÓLOGO - ITIQUIRA	70,00
3186	KLEBER DEIVIDI JANDRES	PSICÓLOGO - ITIQUIRA	70,00
2370	LUIS CLAUDIO LUZINI MARCIANO	PSICÓLOGO - ITIQUIRA	70,00
3121	LUIZ GUSTAVO MICHELINI	PSICÓLOGO - ITIQUIRA	70,00
2949	NAJARA DE ARAÚJO SILVA	PSICÓLOGO - ITIQUIRA	70,00
591	PATRICIA DE MELLO	PSICÓLOGO - ITIQUIRA	70,00
2007	ROGÉRIA BATISTA BORTOLE	PSICÓLOGO - ITIQUIRA	70,00
3192	ROSEANE NASCIMENTO FERREIRA JANDRES	PSICÓLOGO - ITIQUIRA	70,00
3166	SILVANA APARECIDA PEREIRA	PSICÓLOGO - ITIQUIRA	70,00
2728	SUELEN CRISTYE BERNAL	PSICÓLOGO - ITIQUIRA	70,00
3182	SUELLEN EDIANE DA SILVA NAIME	PSICÓLOGO - ITIQUIRA	70,00
1945	TAILA MAIARA GRECO	PSICÓLOGO - ITIQUIRA	70,00
1932	TÁMIA CARLA ARAÚJO DE OLIVEIRA	PSICÓLOGO - ITIQUIRA	70,00
1132	VANESSA SANTOS PEREIRA	PSICÓLOGO - ITIQUIRA	70,00
2465	WISLA ROXANE DE LIMA FERRARI	PSICÓLOGO - ITIQUIRA	70,00
535	ANFILOFIO PEREIRA CAMPOS SOBRINHO	PROCURADOR JURÍDICO ITIQUIRA	70,00
RCop0022A	Pág.: 12	Qtd: 528	Total 36.960,00
Candidatos com Confirmação de Pagamento			
Incrição	Nome do Candidato	Cargo	Valor
3306	ARY DA COSTA CAMPOS	PROCURADOR JURÍDICO ITIQUIRA	70,00
2775	CAROLINE ALDA BRUSAMARELLO WEHRICH	PROCURADOR JURÍDICO ITIQUIRA	70,00

2015	CAROLINE GOMES CHAVES BOBATO	PROCURADOR JURÍDICO - ITIQUIRA	70,00
2365	CLAUDIA MARIA CÂNDIDA DA COSTA LUGLI	PROCURADOR JURÍDICO - ITIQUIRA	70,00
19	DANIEL PENALVA VERDOLIN	PROCURADOR JURÍDICO - ITIQUIRA	70,00
579	DANIELA WINGERT BOGO	PROCURADOR JURÍDICO - ITIQUIRA	70,00
487	DEJALMA FERREIRA DOS SANTOS	PROCURADOR JURÍDICO - ITIQUIRA	70,00
3101	DESIRRE MICHELLE DOS SANTOS	PROCURADOR JURÍDICO - ITIQUIRA	70,00
2532	EVANDRO LUIZ PEREIRA JUNIOR	PROCURADOR JURÍDICO - ITIQUIRA	70,00
3089	FABIANA NOGUEIRA PEREIRA	PROCURADOR JURÍDICO - ITIQUIRA	70,00
1942	FERNANDO CESAR CORREA DA COSTA	PROCURADOR JURÍDICO - ITIQUIRA	70,00
550	FRANCIANA TUNES PARREIRA	PROCURADOR JURÍDICO - ITIQUIRA	70,00
2466	FRANCISCO EDINALDO ALVES RAMOS	PROCURADOR JURÍDICO - ITIQUIRA	70,00
2317	FRANCISNEY DURAN VILELA	PROCURADOR JURÍDICO - ITIQUIRA	70,00
2114	GILSON MENDES FERREIRA JUNIOR	PROCURADOR JURÍDICO - ITIQUIRA	70,00
1917	GLÁUCIA DA CRUZ SOARES VALADÃO	PROCURADOR JURÍDICO - ITIQUIRA	70,00
3109	GLÁUCIO ARAÚJO DE SOUZA	PROCURADOR JURÍDICO - ITIQUIRA	70,00
488	ILMAR SALES MIRANDA	PROCURADOR JURÍDICO - ITIQUIRA	70,00
2640	JAYANE CAETANO DE SOUZA NASCIMENTO	PROCURADOR JURÍDICO - ITIQUIRA	70,00
2777	JESSIKA LOPES BORGES	PROCURADOR JURÍDICO - ITIQUIRA	70,00
2726	JOSÉ RUBENS FALBOTA	PROCURADOR JURÍDICO - ITIQUIRA	70,00
2228	JULIANO RAFAEL TEIXEIRA ENAMOTO	PROCURADOR JURÍDICO - ITIQUIRA	70,00
782	JUNIOR FERNANDO FONSECA	PROCURADOR JURÍDICO - ITIQUIRA	70,00
1155	KLEYSON DE ARRUDA SILVA	PROCURADOR JURÍDICO - ITIQUIRA	70,00
2772	LIANA FAQUINI GASTARDELO BUENO	PROCURADOR JURÍDICO - ITIQUIRA	70,00
1129	LUCIANO CARVALHO DO NASCIMENTO	PROCURADOR JURÍDICO - ITIQUIRA	70,00
72	MAISSA ALMEIDA DE JESUS	PROCURADOR JURÍDICO - ITIQUIRA	70,00
2744	MARLON ARTHUR PANIAGO DE OLIVEIRA	PROCURADOR JURÍDICO - ITIQUIRA	70,00
3326	NAUMANN JOSÉ DA SILVA	PROCURADOR JURÍDICO - ITIQUIRA	70,00
2903	NYLVAN JOSE DA SILVA	PROCURADOR JURÍDICO - ITIQUIRA	70,00
701	PAULA VANESSA DE SOUZA OLIVEIRA	PROCURADOR JURÍDICO - ITIQUIRA	70,00
1949	PAULO EVANGELISTA DA SILVA FILHO	PROCURADOR JURÍDICO - ITIQUIRA	70,00
2024	RAFAELA PRADO	PROCURADOR JURÍDICO - ITIQUIRA	70,00
1006	RAISA PEREIRA DOS SANTOS	PROCURADOR JURÍDICO - ITIQUIRA	70,00
2788	RITA DE CÁSSIA FREITAS BORGES	PROCURADOR JURÍDICO - ITIQUIRA	70,00
2970	RODRIGO SILVA GOMES	PROCURADOR JURÍDICO - ITIQUIRA	70,00
516	ROGER MAURICIO CAMPOS DOS SANTOS	PROCURADOR JURÍDICO - ITIQUIRA	70,00
2760	RONALDO DE CARVALHO	PROCURADOR JURÍDICO - ITIQUIRA	70,00
916	SAMUEL DORNEL CAMPOS BATISTA	PROCURADOR JURÍDICO - ITIQUIRA	70,00
864	SIDRIANA GIACOMOLLI VELASCO	PROCURADOR JURÍDICO - ITIQUIRA	70,00
1086	THASSIA RIBEIRO SANTIAGO	PROCURADOR JURÍDICO - ITIQUIRA	70,00
1061	VAGNER LUCIO DE VIVEIROS	PROCURADOR JURÍDICO - ITIQUIRA	70,00
2000	VANESSA SILVA PASQUALI	PROCURADOR JURÍDICO - ITIQUIRA	70,00
305	CLEIDIANE MORAES OURIVES	PROF.NIVEL II - MATEMÁTICA - ITIQUIRA	70,00
RCop0022A	Pág.: 13	Qtde 572	Total 40.040,00
Candidatos com Confirmação de Pagamento			
Incrição	Nome do Candidato	Cargo	Valor
2966	JEAN CLAY DE AQUINO	PROF.NIVEL II - MATEMÁTICA - ITIQUIRA	70,00
1875	JONAIR BARBOSA FREITAS	PROF.NIVEL II - MATEMÁTICA - ITIQUIRA	70,00
2107	SIMONE GENEROSO FERREIRA	PROF.NIVEL II - MATEMÁTICA - ITIQUIRA	70,00
3280	WILSON FRANCISCO BRAGA	PROF.NIVEL II - MATEMÁTICA - ITIQUIRA	70,00
1139	ANICEIA DIAS GUEDES	PROF.NIVEL II - MATEMÁTICA - FAZENDA ZAM	70,00
822	GLEICY REGINA DIAS NEVES	PROF.NIVEL II - MATEMÁTICA - FAZENDA ZAM	70,00

206	GLAUCE PEREIRA BARBOSA RODRIGUES	PROF.NIVEL II - LÍNGUA INGLESA - ITIQUIRA	70,00
2750	ROSANGELA MARCELA SOUZA	PROF.NIVEL II - LÍNGUA INGLESA - ITIQUIRA	70,00
2988	JOSELMA MARIA DA SILVA SANTOS	PROF.NIVEL II - LÍNGUA PORTUGUESA - OUR	70,00
2529	RAYRA BORGES DA COSTA	PROF.NIVEL II - LÍNGUA PORTUGUESA - OUR	70,00
2409	ROSIMIRIAN ACUNHA TELES MARQUES	PROF.NIVEL II - LÍNGUA PORTUGUESA - OUR	70,00
899	CATARINA ZORAIDE PALHANO	PROF.NIV.II-LÍNG.PORTUGUESA-OURO BRAN	70,00
1869	MARINES MARIN	PROF.NIV.II-LÍNG.PORTUGUESA-OURO BRAN	70,00
361	NILCEIA DE MATOS LIMA ALMEIDA	PROF.NIV.II-LÍNG.PORTUGUESA-OURO BRAN	70,00
424	ROSIMAR ALVES DE SOUZA	PROF.NIV.II-LÍNG.PORTUGUESA-OURO BRAN	70,00
888	ANA MARIA OLIVEIRA DOS SANTOS	PROF.NIVEL II-LÍNG.PORTUGUESA-FAZENDA	70,00
2181	AURELINO SILVA DA CONCEIÇÃO	PROF.NIVEL II-LÍNG.PORTUGUESA-FAZENDA	70,00
914	OZANEIA VELASCO RIBEIRO VIEIRA DE MORAES	PROF.NIVEL II-LÍNG.PORTUGUESA-FAZENDA	70,00
1140	ROSANGELA DE SOUZA SANTIAGO	PROF.NIVEL II-LÍNG.PORTUGUESA-FAZENDA	70,00
1089	WELIDA PEREIRA DE SOUZA	PROF.NIVEL II-LÍNG.PORTUGUESA-FAZENDA	70,00
2099	CARLOS ALBERTO CORREIA DA SILVA	PROF.NIVEL II - GEOGRAFIA - OURO BRANCO	70,00
635	DEJUNHO CAMPOS DA COSTA	PROF.NIVEL II - GEOGRAFIA - OURO BRANCO	70,00
994	GILSON MENDONÇA BATISTA	PROF.NIVEL II - GEOGRAFIA - OURO BRANCO	70,00
2712	JHIONES DE ARRUDA MAZETO	PROF.NIVEL II - GEOGRAFIA - OURO BRANCO	70,00
440	LUCINEIA DE JESUS TEIXEIRA	PROF.NIVEL II - GEOGRAFIA - OURO BRANCO	70,00
385	MARCILENE DE SOUZA SANTOS	PROF.NIVEL II - GEOGRAFIA - OURO BRANCO	70,00
472	MONICA DA COSTA SANCHÓ	PROF.NIVEL II - GEOGRAFIA - OURO BRANCO	70,00
641	NEURANI DO REGO MONTEIRO	PROF.NIVEL II - GEOGRAFIA - OURO BRANCO	70,00
614	OZEIAS DOS SANTOS MOURA	PROF.NIVEL II - GEOGRAFIA - OURO BRANCO	70,00
2437	POLLIANE DE AQUINO SÁ	PROF.NIVEL II - GEOGRAFIA - OURO BRANCO	70,00
2852	WÉLBER LOPES PEREIRA	PROF.NIVEL II - GEOGRAFIA - OURO BRANCO	70,00
2447	ALESSANDRA DE ALENCAR SOBRINHO	PROF.NIVEL II-I AO V ANO DO ENS.FUND.-OU	70,00
182	ANA MARIA PEREIRA DO NASCIMENTO	PROF.NIVEL II-I AO V ANO DO ENS.FUND.-OU	70,00
2361	ANDREIA ROSA DE OLIVEIRA	PROF.NIVEL II-I AO V ANO DO ENS.FUND.-OU	70,00
169	ANGELA LUCIA DA SILVA OLIVEIRA	PROF.NIVEL II-I AO V ANO DO ENS.FUND.-OU	70,00
1131	CARMEN BARBOSA DA ROCHA DE CAMARGO	PROF.NIVEL II-I AO V ANO DO ENS.FUND.-OU	70,00
2816	CLAUDIA FERREIRA DE OLIVEIRA	PROF.NIVEL II-I AO V ANO DO ENS.FUND.-OU	70,00
2664	DÉBORA CRISTINA GOMES DE OLIVEIRA	PROF.NIVEL II-I AO V ANO DO ENS.FUND.-OU	70,00
3184	DELINA GOMES MACHADO	PROF.NIVEL II-I AO V ANO DO ENS.FUND.-OU	70,00
2896	DIONE SALETE RECH	PROF.NIVEL II-I AO V ANO DO ENS.FUND.-OU	70,00
1027	ELIANE PAULINO DA SILVA	PROF.NIVEL II-I AO V ANO DO ENS.FUND.-OU	70,00
2065	ELIANE RAQUEL FERREIRA FERNANDES BENIT	PROF.NIVEL II-I AO V ANO DO ENS.FUND.-OU	70,00
2748	ELIZANGELA RODRIGUES VIEIRA	PROF.NIVEL II-I AO V ANO DO ENS.FUND.-OU	70,00
2189	ELOINA GOMES DE SOUZA	PROF.NIVEL II-I AO V ANO DO ENS.FUND.-OU	70,00
RCop0022A	Pág.: 14	Qtde 616	Total 43.120,00
Candidatos com Confirmação de Pagamento			
Incrição	Nome do Candidato	Cargo	Valor
2185	EVANIA DE OLIVEIRA SOUZA	PROF.NIVEL II-I AO V ANO DO ENS.FUND.-OU	70,00
483	EVANILDE SLONGO PIOVESAN	PROF.NIVEL II-I AO V ANO DO ENS.FUND.-OU	70,00
564	EVANIR ESPINDULA DA SILVA	PROF.NIVEL II-I AO V ANO DO ENS.FUND.-OU	70,00
2985	FABIO PEREIRA ALVES	PROF.NIVEL II-I AO V ANO DO ENS.FUND.-OU	70,00
194	GENESIO FIDELIS DE LIMA	PROF.NIVEL II-I AO V ANO DO ENS.FUND.-OU	70,00
50	JANE MEIRE DE SOUSA DIAS	PROF.NIVEL II-I AO V ANO DO ENS.FUND.-OU	70,00
47	JAQUELINE NASCIMENTO DA COSTA	PROF.NIVEL II-I AO V ANO DO ENS.FUND.-OU	70,00
376	JOSE RONALDO PRISTES DA COSTA	PROF.NIVEL II-I AO V ANO DO ENS.FUND.-OU	70,00
2746	JOSIMAR LOPES DO NASCIMENTO	PROF.NIVEL II-I AO V ANO DO ENS.FUND.-OU	70,00
538	JUAREZ PARREIRA DA SILVA	PROF.NIVEL II-I AO V ANO DO ENS.FUND.-OU	70,00

167	JUCILMA ALVES DO NASCIMENTO	PROF.NIVEL II-I AO V ANO DO ENS.FUND.-OU	70,00
2486	JUCIMARI GONÇALVES PACO	PROF.NIVEL II-I AO V ANO DO ENS.FUND.-OU	70,00
2927	JULIANA PEREIRA DA SILVA	PROF.NIVEL II-I AO V ANO DO ENS.FUND.-OU	70,00
260	LEDIANI FERNANDES COUTO	PROF.NIVEL II-I AO V ANO DO ENS.FUND.-OU	70,00
2964	LEIDIANE REZENDE OLIVEIRA	PROF.NIVEL II-I AO V ANO DO ENS.FUND.-OU	70,00
2753	LEOCADIA BORACZYNSKI	PROF.NIVEL II-I AO V ANO DO ENS.FUND.-OU	70,00
419	LILIAN DOS SANTOS GUIMARAES	PROF.NIVEL II-I AO V ANO DO ENS.FUND.-OU	70,00
2840	LUCINEIA DE SOUZA RODRIGUES	PROF.NIVEL II-I AO V ANO DO ENS.FUND.-OU	70,00
3	LUCINEIDE FRANCISCA DE OLIVEIRA	PROF.NIVEL II-I AO V ANO DO ENS.FUND.-OU	70,00
3054	MÁRCIA ALESSANDRA DA ROSA	PROF.NIVEL II-I AO V ANO DO ENS.FUND.-OU	70,00
404	MARIA APARECIDA B. DA S. TEIXEIRA	PROF.NIVEL II-I AO V ANO DO ENS.FUND.-OU	70,00
2	MARIA APARECIDA LOPES FAUSTINO	PROF.NIVEL II-I AO V ANO DO ENS.FUND.-OU	70,00
393	MARIA APARECIDA MORAIS DE BRITO	PROF.NIVEL II-I AO V ANO DO ENS.FUND.-OU	70,00
2569	MARIA JOSÉ DA SILVA	PROF.NIVEL II-I AO V ANO DO ENS.FUND.-OU	70,00
166	NEUVE ALVES DA SILVA NEVES	PROF.NIVEL II-I AO V ANO DO ENS.FUND.-OU	70,00
45	ONILIA PEREIRA DE MORAIS	PROF.NIVEL II-I AO V ANO DO ENS.FUND.-OU	70,00
2255	PAULA REGINA PASSOS DE ALMEIDA	PROF.NIVEL II-I AO V ANO DO ENS.FUND.-OU	70,00
177	PRISCILLA CANDIDO	PROF.NIVEL II-I AO V ANO DO ENS.FUND.-OU	70,00
40	RAIMUNDA MARIA DE ARAUJO GUIMARAES	PROF.NIVEL II-I AO V ANO DO ENS.FUND.-OU	70,00
1093	ROSANGELA DA SILVA FREITAS	PROF.NIVEL II-I AO V ANO DO ENS.FUND.-OU	70,00
49	ROSELI CRISTINA GENTILINI	PROF.NIVEL II-I AO V ANO DO ENS.FUND.-OU	70,00
2526	ROSELI ELIENE DOS SANTOS FERREIRA	PROF.NIVEL II-I AO V ANO DO ENS.FUND.-OU	70,00
2885	ROSIMAR MARIA DA SILVA	PROF.NIVEL II-I AO V ANO DO ENS.FUND.-OU	70,00
2522	SANDRA SKITTBERG SILVA	PROF.NIVEL II-I AO V ANO DO ENS.FUND.-OU	70,00
446	SILVANA ALVES DA SILVA DINIZ	PROF.NIVEL II-I AO V ANO DO ENS.FUND.-OU	70,00
3067	TATIANE MILSA DE SOUZA	PROF.NIVEL II-I AO V ANO DO ENS.FUND.-OU	70,00
51	TATIANY REGINA DOS SANTOS	PROF.NIVEL II-I AO V ANO DO ENS.FUND.-OU	70,00
772	VANDERLY MARCIA CARVALHO	PROF.NIVEL II-I AO V ANO DO ENS.FUND.-OU	70,00
2921	VERA LUCIA DA SILVA	PROF.NIVEL II-I AO V ANO DO ENS.FUND.-OU	70,00
1928	VIRGULINO PAES DA SILVA	PROF.NIVEL II-I AO V ANO DO ENS.FUND.-OU	70,00
2815	WESLEY ANTONIO TOMAZ	PROF.NIVEL II-I AO V ANO DO ENS.FUND.-OU	70,00
35	CARLA DE MELLO	PROF.NIVEL II-I AO V ANO DO ENS.FUND.OB	70,00
2699	CLARICE BARROS SANTOS DE ARAÚJO	PROF.NIVEL II-I AO V ANO DO ENS.FUND.OB	70,00
38	CLAUDIA SOUZA DO NASCIMENTO	PROF.NIVEL II-I AO V ANO DO ENS.FUND.OB	70,00
RCop0022A	Pág.: 15	Qtd 660	Total 46.200,00
Candidatos com Confirmação de Pagamento			
Incrição	Nome do Candidato	Cargo	Valor
67	ISRAELA PEREIRA DA COSTA	PROF.NIVEL II-I AO V ANO DO ENS.FUND.OB	70,00
2963	KLÉZIA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS SANTIAGO	PROF.NIVEL II-I AO V ANO DO ENS.FUND.OB	70,00
360	LUCIMAR MARTINS	PROF.NIVEL II-I AO V ANO DO ENS.FUND.OB	70,00
193	NAIELDA MARIA DA SILVA	PROF.NIVEL II-I AO V ANO DO ENS.FUND.OB	70,00
1114	VALQUIRIA MENDES MARQUES	PROF.NIVEL II-I AO V ANO DO ENS.FUND.OB	70,00
530	ALCENI CAMPOS DE MORAIS	PROF.NIVEL II-I AO V ANO DO ENS.FUND.-FAZ	70,00
1122	CELSO APARECIDO DE OLIVEIRA	PROF.NIVEL II-I AO V ANO DO ENS.FUND.-FAZ	70,00
2386	CLEUZÉLIA MORAIS ASSEF DE SOUZA	PROF.NIVEL II-I AO V ANO DO ENS.FUND.-FAZ	70,00
926	CRISTIANE COIADO RAYSARO	PROF.NIVEL II-I AO V ANO DO ENS.FUND.-FAZ	70,00
862	DAYANA BERENICE TURCATO	PROF.NIVEL II-I AO V ANO DO ENS.FUND.-FAZ	70,00
2196	DIRCE BASEGGIO	PROF.NIVEL II-I AO V ANO DO ENS.FUND.-FAZ	70,00
2866	ELIANA SOARES CAMPOS	PROF.NIVEL II-I AO V ANO DO ENS.FUND.-FAZ	70,00
3238	FABIANA FARIA DE MORAIS NEUBERT	PROF.NIVEL II-I AO V ANO DO ENS.FUND.-FAZ	70,00
2562	HELIDA MARIA DE MORAES	PROF.NIVEL II-I AO V ANO DO ENS.FUND.-FAZ	70,00

2095	HERLY BARBOSA DE ALMEIDA	PROF.NIVEL II-I AO V ANO DO ENS.FUND.-FAZ	70,00
565	IRANY FRANCISCA MELO DE SOUZA	PROF.NIVEL II-I AO V ANO DO ENS.FUND.-FAZ	70,00
1014	JORDANNI DE SOUZA MOURA VILELA MACHAD	PROF.NIVEL II-I AO V ANO DO ENS.FUND.-FAZ	70,00
86	LUZENILDE CAMPOS DANIEL	PROF.NIVEL II-I AO V ANO DO ENS.FUND.-FAZ	70,00
314	MARIA DILEUZA DE OLIVEIRA	PROF.NIVEL II-I AO V ANO DO ENS.FUND.-FAZ	70,00
1118	MARIA DO CARMOS MARQUES AVELAS	PROF.NIVEL II-I AO V ANO DO ENS.FUND.-FAZ	70,00
1892	MARIA ELENICE VILELA CAMPOS	PROF.NIVEL II-I AO V ANO DO ENS.FUND.-FAZ	70,00
2703	MARIZETH DIAS DE SOUZA	PROF.NIVEL II-I AO V ANO DO ENS.FUND.-FAZ	70,00
255	NEURIDES OLIVEIRA CAMPOS	PROF.NIVEL II-I AO V ANO DO ENS.FUND.-FAZ	70,00
2884	QUEILA LEMES DE FREITAS	PROF.NIVEL II-I AO V ANO DO ENS.FUND.-FAZ	70,00
600	ROSIMEIRE APARECIDA DO NASCIMENTO	PROF.NIVEL II-I AO V ANO DO ENS.FUND.-FAZ	70,00
2017	SAMARA LIMA DE OLIVEIRA SOUZA	PROF.NIVEL II-I AO V ANO DO ENS.FUND.-FAZ	70,00
2086	MÁRCIA SALVIANO DOS SANTOS	PROF.NIVEL II-I AO V ANO DO ENS.FUND.-PA	70,00
302	VANESSA BORTOLO CRUZ	PROF.NIVEL II-I AO V ANO DO ENS.FUND.-PA	70,00
2254	ADALIS DELIS RODRIGUES DA SILVA SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO ITIQUIRA	50,00
82	ADRIANA DA COSTA CAMPOS	AGENTE ADMINISTRATIVO ITIQUIRA	50,00
2019	ADRIELLY SOUZA CAMPOS	AGENTE ADMINISTRATIVO ITIQUIRA	50,00
886	ALINE DA SILVA LIMA	AGENTE ADMINISTRATIVO ITIQUIRA	50,00
580	ANA ROSA RODRIGUES DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO ITIQUIRA	50,00
2558	ANASTACIO DE OLIVEIRA MATOS	AGENTE ADMINISTRATIVO ITIQUIRA	50,00
1077	ANDRE RODRIGUES DE JESUS	AGENTE ADMINISTRATIVO ITIQUIRA	50,00
2274	ANDREIA CARVALHO REZENDE	AGENTE ADMINISTRATIVO ITIQUIRA	50,00
109	ANTONIO CARLOS DA COSTA MARQUES	AGENTE ADMINISTRATIVO ITIQUIRA	50,00
760	ANTONIO DE ARAUJO MARIANO	AGENTE ADMINISTRATIVO ITIQUIRA	50,00
1040	ARIANE DOMINGAS DA CONCEICAO LIMA	AGENTE ADMINISTRATIVO ITIQUIRA	50,00
1042	ARIANNE CAMPOS SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO ITIQUIRA	50,00
683	AROLD RESENDE MENDONÇA JUNIOR	AGENTE ADMINISTRATIVO ITIQUIRA	50,00
110	BARBARA FANNY LOURENÇO FISCHER LOPES	AGENTE ADMINISTRATIVO ITIQUIRA	50,00
997	BRUNA RODRIGUES PRESOTTO	AGENTE ADMINISTRATIVO ITIQUIRA	50,00
854	BRUNO FARIAS CAMPOS	AGENTE ADMINISTRATIVO ITIQUIRA	50,00
RCop0022A	Pág.: 16	Qtd 704	Total 48.960,00
Candidatos com Confirmação de Pagamento			
Incrição	Nome do Candidato	Cargo	Valor
3214	BRUNO HENRIQUE NASCIMENTO	AGENTE ADMINISTRATIVO ITIQUIRA	50,00
323	CINTIA DE AQUINO DIAS	AGENTE ADMINISTRATIVO ITIQUIRA	50,00
684	CLAUDIA MARIA PEREIRA EKNOVIC	AGENTE ADMINISTRATIVO ITIQUIRA	50,00
611	CLAUDIA VELASCO REZENDE	AGENTE ADMINISTRATIVO ITIQUIRA	50,00
2690	CLAUDIO MENDES MOREIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO ITIQUIRA	50,00
1046	CLAYTA REGINA DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO ITIQUIRA	50,00
2227	CLEBER FURTADO DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO ITIQUIRA	50,00
1067	CLEIBIA PACHECO FERREIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO ITIQUIRA	50,00
240	CLEITON DE SOUZA PROCOPIO	AGENTE ADMINISTRATIVO ITIQUIRA	50,00
408	CRISTIANE OLIVEIRA DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO ITIQUIRA	50,00
921	CRIZIANE ALCANTARA BATISTA	AGENTE ADMINISTRATIVO ITIQUIRA	50,00
2087	DANDARA MIKAELLE JACINTA VITORIA	AGENTE ADMINISTRATIVO ITIQUIRA	50,00
431	DANIELE PEREIRA MORAIS	AGENTE ADMINISTRATIVO ITIQUIRA	50,00
502	DARCELIA ALVINO CAMPOS	AGENTE ADMINISTRATIVO ITIQUIRA	50,00
874	DAYANE BARBOSA MASCARENHAS	AGENTE ADMINISTRATIVO ITIQUIRA	50,00
493	DEBORA CAVALCANTE CORTEZ	AGENTE ADMINISTRATIVO ITIQUIRA	50,00
1004	DEBORAH PARREIRA CABRAL	AGENTE ADMINISTRATIVO ITIQUIRA	50,00
1965	DILMA ALVES DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO ITIQUIRA	50,00

229	DIOGO PEREIRA FEIRRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	50,00
1082	EDEVANDER RODRIGUES BARBOSA	AGENTE ADMINISTRATIVO	50,00
1030	EDUARDO GODOY ESTROGATE	AGENTE ADMINISTRATIVO	50,00
503	ELIANE LEMES DOS SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO	50,00
3191	ELISMAR RODRIGUES DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	50,00
389	ELOINA SOARES DE SOUZA	AGENTE ADMINISTRATIVO	50,00
2352	ERLANDE JUSTINO DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	50,00
809	EVANS PEREIRA E SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	50,00
2321	FERNANDA CRISTINA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	50,00
2481	FRANCISCO BASTOS RIBEIRO	AGENTE ADMINISTRATIVO	50,00
3088	GILBERTO DOS SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO	50,00
2877	GLÊNIO FÁBIO VIEIRA FERNANDES	AGENTE ADMINISTRATIVO	50,00
2424	HELICA MARTINS DE SOUZA	AGENTE ADMINISTRATIVO	50,00
155	HEMILY CLEMENTE SILVEIRA COSTA	AGENTE ADMINISTRATIVO	50,00
2876	IGOR ALMEIDA DOS SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO	50,00
370	JANAINA GALDINO DE OLIVEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	50,00
799	JOANA DARQUE DE ALMEIDA	AGENTE ADMINISTRATIVO	50,00
1870	JOISLEY RODRIGUES RIBEIRO	AGENTE ADMINISTRATIVO	50,00
896	JOSEMAR RODRIGUES MENDES	AGENTE ADMINISTRATIVO	50,00
3269	KEIDMA RODRIGUES	AGENTE ADMINISTRATIVO	50,00
1043	LEIDIANE CHIODI	AGENTE ADMINISTRATIVO	50,00
2397	LEIDIANE CRISTINA SCHAFFER	AGENTE ADMINISTRATIVO	50,00
1015	LINDOMAR TEIXEIRA CAMPOS	AGENTE ADMINISTRATIVO	50,00
693	LOANGE DOS SANTOS BOFF	AGENTE ADMINISTRATIVO	50,00
1020	LUCIONE MACHADO BRITO	AGENTE ADMINISTRATIVO	50,00
2814	LUZIENE MARQUES DE OLIVEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	50,00
RCop0022A	Pág.: 17	Qtd: 748	Total 51.160,00
Candidatos com Confirmação de Pagamento			
Incrição	Nome do Candidato	Cargo	Valor
3019	MAICO ALVES CARVALHO CAMPOS	AGENTE ADMINISTRATIVO	50,00
2420	MARCELO FIANCO	AGENTE ADMINISTRATIVO	50,00
221	MARCIA ANDREA GALDINO	AGENTE ADMINISTRATIVO	50,00
99	MARIA APARECIDA GOMES DA SILVA ARAUJO	AGENTE ADMINISTRATIVO	50,00
231	MARIA APARECIDA MATOS PEREIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	50,00
870	MARIA CRISTINA PEREIRA VIEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	50,00
967	MARIA DE FATIMA SODRE DE OLIVEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	50,00
585	MARIA DO CARMO RODRIGO DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	50,00
664	MARIA ELAINE DE CASTRO	AGENTE ADMINISTRATIVO	50,00
364	MARIA JOSE PEREIRA FRANÇA	AGENTE ADMINISTRATIVO	50,00
574	MARTA DOS SANTOS SOARES	AGENTE ADMINISTRATIVO	50,00
1041	MAYKON JOSE AQUINO DOS SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO	50,00
523	MEIRE REGINA RODRIGUES ARAGÃO	AGENTE ADMINISTRATIVO	50,00
3116	MESCLAIR CLAUDIA NUNES ANDRADE	AGENTE ADMINISTRATIVO	50,00
2025	MONICA RODRIGUES RIBEIRO	AGENTE ADMINISTRATIVO	50,00
2510	NEUZA DA COSTA AGUILAR	AGENTE ADMINISTRATIVO	50,00
2485	NÚBIA MARIA SEVERINO	AGENTE ADMINISTRATIVO	50,00
758	PAMELA BETZCH	AGENTE ADMINISTRATIVO	50,00
915	PAMELLA ABREU FERREIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	50,00
765	PAOLA BARBOSA BASTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO	50,00
2260	PAULA MONTEIRO SCHREINER	AGENTE ADMINISTRATIVO	50,00
2458	PHILLIPE SILVA NASCIMENTO	AGENTE ADMINISTRATIVO	50,00

2129	QUÉZIA FONTES FERREIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	50,00
2319	RENATO SOUZA	AGENTE ADMINISTRATIVO	50,00
613	ROBERTA CAMPOS FERREIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	50,00
2732	RODRIGO FERREIRA DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	50,00
2159	RONICLEIA RODRIGUES VILELA	AGENTE ADMINISTRATIVO	50,00
373	ROSA PEREIRA CAMPOS NETA	AGENTE ADMINISTRATIVO	50,00
3140	SANDRA MARIA DE JESUS FREITAS	AGENTE ADMINISTRATIVO	50,00
343	SANDRA REGINA BARROS RANGEL	AGENTE ADMINISTRATIVO	50,00
204	SARAJANE GARCIA DE OLIVEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	50,00
2155	SÉRGIO VITORIO DO RÊGO	AGENTE ADMINISTRATIVO	50,00
2818	SHIRLEI MARCELO BRAZ	AGENTE ADMINISTRATIVO	50,00
3204	SIMÔNIA PEREIRA SILVEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	50,00
590	SIOLEN CARPENIA MARIA	AGENTE ADMINISTRATIVO	50,00
3309	TALITA AMARAL BIAZI	AGENTE ADMINISTRATIVO	50,00
2602	TANIA FERREIRA DE OLIVEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	50,00
2836	TATIANE APARECIDA MORAES DE ALMEIDA	AGENTE ADMINISTRATIVO	50,00
2770	THAMYLIS SIQUEIRA GOMES	AGENTE ADMINISTRATIVO	50,00
2401	TIAGO BASTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO	50,00
539	UELITA RODRIGUES PEREIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	50,00
2839	UELITON VARGAS CARVALHO PAULINO	AGENTE ADMINISTRATIVO	50,00
224	VILMA PARREIRA DE SOUZA	AGENTE ADMINISTRATIVO	50,00
3226	VINICIUS BARBOSA LAGARES	AGENTE ADMINISTRATIVO	50,00
RCop0022A	Pág.: 18	Qtd: 792	Total 53.360,00
Candidatos com Confirmação de Pagamento			
Incrição	Nome do Candidato	Cargo	Valor
3024	WELLIGTON JOSE DE OLIVEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	50,00
2503	WESLEM JOSE DE OLIVEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	50,00
2627	ACLESIANA DE SOUZA SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO OURO BRANCO	50,00
2548	ADRIANA DOS SANTOS QUEIROZ	AGENTE ADMINISTRATIVO OURO BRANCO	50,00
37	ALINE MUNIZ DOS SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO OURO BRANCO	50,00
2039	ANA PAULA SILVA SIQUEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO OURO BRANCO	50,00
644	ANA PAULO BRUNO RAFFA	AGENTE ADMINISTRATIVO OURO BRANCO	50,00
2162	ANDRÉ FERREIRA DE SOUZA	AGENTE ADMINISTRATIVO OURO BRANCO	50,00
2665	ANE CARLA DE LIMA FERNANDES	AGENTE ADMINISTRATIVO OURO BRANCO	50,00
2175	ANTÔNIO CARLOS DUARTE DE FARIA JÚNIOR	AGENTE ADMINISTRATIVO OURO BRANCO	50,00
560	BEATRIZ CARDOZO	AGENTE ADMINISTRATIVO OURO BRANCO	50,00
69	CAROLINE ZELAZOWSKI PALHA	AGENTE ADMINISTRATIVO OURO BRANCO	50,00
2252	CINTIA LOURENCO DA MATA	AGENTE ADMINISTRATIVO OURO BRANCO	50,00
187	CLEIDE GOMES DE OLIVEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO OURO BRANCO	50,00
577	CLEONICE EVANGELISTA MARANHÃO	AGENTE ADMINISTRATIVO OURO BRANCO	50,00
2713	CRISTIANO PEDROSO PACO	AGENTE ADMINISTRATIVO OURO BRANCO	50,00
2098	DÉBORA MARTINS SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO OURO BRANCO	50,00
358	DEISE SANTOS DE ALMEIDA	AGENTE ADMINISTRATIVO OURO BRANCO	50,00
441	DÍLMA ALENCAR DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO OURO BRANCO	50,00
332	EDMARCIA PEREIRA DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO OURO BRANCO	50,00
584	EDMYLLA CRISTIANE REGO DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO OURO BRANCO	50,00
2235	ELIANE GONÇALVES BIZARRIA	AGENTE ADMINISTRATIVO OURO BRANCO	50,00
2131	ELIANE MENDES NANTES	AGENTE ADMINISTRATIVO OURO BRANCO	50,00
1918	ÉLITA BISPO DE SOUZA	AGENTE ADMINISTRATIVO OURO BRANCO	50,00
2881	EMERSON DA GAMA LEITE	AGENTE ADMINISTRATIVO OURO BRANCO	50,00
786	ERICA DE ALESSIO LIMA	AGENTE ADMINISTRATIVO OURO BRANCO	50,00

247	ESTEFANIA PEREIRA DA COSTA	AGENTE ADMINISTRATIVO OURO BRANCO	50,00
46	EVONY AUXILIADORA CASTELO BRANCO DOS A	AGENTE ADMINISTRATIVO OURO BRANCO	50,00
3232	FABIO JOSÉ DOS SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO OURO BRANCO	50,00
2052	FERNANDA SANTOS DE ALMEIDA	AGENTE ADMINISTRATIVO OURO BRANCO	50,00
2887	FRANCIELE GONÇALVES MENEZES DE JESUS	AGENTE ADMINISTRATIVO OURO BRANCO	50,00
173	GENILDA RAIMUNDA SIMPLICIO	AGENTE ADMINISTRATIVO OURO BRANCO	50,00
2498	GENILSON CEZAR BARBOSA	AGENTE ADMINISTRATIVO OURO BRANCO	50,00
2232	ISTELA SILVA DE ARAUJO	AGENTE ADMINISTRATIVO OURO BRANCO	50,00
3138	JACQUELINE CLARA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO OURO BRANCO	50,00
190	JAINY MARQUES DA SILCA	AGENTE ADMINISTRATIVO OURO BRANCO	50,00
2674	JAQUELINE DA SILVA MUNIZ	AGENTE ADMINISTRATIVO OURO BRANCO	50,00
507	JAQUELINE VIANA FERNANDES SEIFERT	AGENTE ADMINISTRATIVO OURO BRANCO	50,00
2440	JEFFERSON RODRIGUES SAMPAIO	AGENTE ADMINISTRATIVO OURO BRANCO	50,00
1148	JESSICA KAROLYNE DELFINO MACEDO	AGENTE ADMINISTRATIVO OURO BRANCO	50,00
274	JHONATAN DOS SANTOS CARVALHO	AGENTE ADMINISTRATIVO OURO BRANCO	50,00
1010	JOANIL ALVES SANTANA	AGENTE ADMINISTRATIVO OURO BRANCO	50,00
2467	JOEL MARQUES	AGENTE ADMINISTRATIVO OURO BRANCO	50,00
2038	JOSANE BEATRIZ DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO OURO BRANCO	50,00
RCop0022A	Pág.: 19	Qtde 836	Total 55.560,00

Candidatos com Confirmação de Pagamento

Incrição	Nome do Candidato	Cargo	Valor
543	JOSE FERNANDES XAVIER	AGENTE ADMINISTRATIVO OURO BRANCO	50,00
2891	JOSE HILTON DE LIMA FILHO	AGENTE ADMINISTRATIVO OURO BRANCO	50,00
2253	JOSÉ RESENDE DE ALMEIDA	AGENTE ADMINISTRATIVO OURO BRANCO	50,00
2738	JUSCELINA BENEDITA DE SIQUEIRA LANGUE	AGENTE ADMINISTRATIVO OURO BRANCO	50,00
685	KATIA CRISTIANE FANTI BONATO	AGENTE ADMINISTRATIVO OURO BRANCO	50,00
437	KEYCIANE MARIA DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO OURO BRANCO	50,00
44	LAUREANA PEIXOTO DE AZEVEDO	AGENTE ADMINISTRATIVO OURO BRANCO	50,00
2596	LÉLIAFABIANA MENDONÇA DE MORAIS	AGENTE ADMINISTRATIVO OURO BRANCO	50,00
1084	LENI PAULINO DA SILVA ALVES	AGENTE ADMINISTRATIVO OURO BRANCO	50,00
1975	LIDIANE SILVA GAUNA	AGENTE ADMINISTRATIVO OURO BRANCO	50,00
288	LINDALVA DOS SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO OURO BRANCO	50,00
1938	LORRAINE ALVES DE OLIVEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO OURO BRANCO	50,00
176	LUCIANA BARBOSA DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO OURO BRANCO	50,00
2722	LUCIENE LOPES DE PAIVA	AGENTE ADMINISTRATIVO OURO BRANCO	50,00
2315	LUCY CARLA DE LIMA FERNANDES	AGENTE ADMINISTRATIVO OURO BRANCO	50,00
504	LUSDAIARA PEREIRA LISBOA	AGENTE ADMINISTRATIVO OURO BRANCO	50,00
2846	LUZANGELA DA SILVA OLIVEIRA PEREIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO OURO BRANCO	50,00
439	LUZIA APARECIDA DOS SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO OURO BRANCO	50,00
2897	MARA CRISTINA ALVES DOS SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO OURO BRANCO	50,00
3025	MARCIA GUARDA DALASTRA	AGENTE ADMINISTRATIVO OURO BRANCO	50,00
3321	MARCIANA VILA ALVES	AGENTE ADMINISTRATIVO OURO BRANCO	50,00
2431	MARCOS ALVES FALEIRO	AGENTE ADMINISTRATIVO OURO BRANCO	50,00
222	MARIA APARECIDA FELICIANO DA SILVA DE OL	AGENTE ADMINISTRATIVO OURO BRANCO	50,00
627	MARIA APARECIDA PEREIRA DE SOUZA	AGENTE ADMINISTRATIVO OURO BRANCO	50,00
245	MARIA APARECIDA RAMOS DE MORAES	AGENTE ADMINISTRATIVO OURO BRANCO	50,00
682	MARIA GONÇALVES DA ROCHA	AGENTE ADMINISTRATIVO OURO BRANCO	50,00
2895	MARIA JOSÉ GOMES DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO OURO BRANCO	50,00
143	MARIA LÚZIA MENDONÇA DE MORAES	AGENTE ADMINISTRATIVO OURO BRANCO	50,00
362	MAURICIO BRUNO MARTINS TORMES	AGENTE ADMINISTRATIVO OURO BRANCO	50,00
486	MAYARA KARLA SLONGO PIOVESAN	AGENTE ADMINISTRATIVO OURO BRANCO	50,00

783	MONYCKE DEBELLY DE SOUZA ARECO	AGENTE ADMINISTRATIVO OURO BRANCO	50,00
3259	NILMA DE OLIVEIRA BARRIOS	AGENTE ADMINISTRATIVO OURO BRANCO	50,00
2976	PAMILA DE OLIVEIRA BONAPARTE	AGENTE ADMINISTRATIVO OURO BRANCO	50,00
2264	PETRYSON	AGENTE ADMINISTRATIVO OURO BRANCO	50,00
2790	RAFAELA PRESOTTO	AGENTE ADMINISTRATIVO OURO BRANCO	50,00
2723	REGINA CELIA CAMPOS VIANA	AGENTE ADMINISTRATIVO OURO BRANCO	50,00
3065	RENATA REZENDE DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO OURO BRANCO	50,00
442	RIZIA MORAES REZENDE BUENO	AGENTE ADMINISTRATIVO OURO BRANCO	50,00
2809	RONALD SOUZA DIONIZIO	AGENTE ADMINISTRATIVO OURO BRANCO	50,00
293	RONILDA ONORATO DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO OURO BRANCO	50,00
3209	RONIVALDO DA SILVA NEVES	AGENTE ADMINISTRATIVO OURO BRANCO	50,00
478	ROSIANE SOUZA SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO OURO BRANCO	50,00
296	SEBASTIÃO FONTOURA BARBOZA	AGENTE ADMINISTRATIVO OURO BRANCO	50,00
253	SILVANI SILVA BATISTA	AGENTE ADMINISTRATIVO OURO BRANCO	50,00
RCop0022A	Pág.: 20	Qtde 880	Total 57.760,00

Candidatos com Confirmação de Pagamento

Incrição	Nome do Candidato	Cargo	Valor
3129	SINARA KEINA GONZAGA DE CASTRO DANTAS	AGENTE ADMINISTRATIVO OURO BRANCO	50,00
1925	STEFANY DA SILVA FELICIO	AGENTE ADMINISTRATIVO OURO BRANCO	50,00
457	SUELI CAMPELO REVOREDO MARTINS	AGENTE ADMINISTRATIVO OURO BRANCO	50,00
898	TALITA AFONSO CHAMA	AGENTE ADMINISTRATIVO OURO BRANCO	50,00
174	TANIA TEIXEIRA LOPES	AGENTE ADMINISTRATIVO OURO BRANCO	50,00
2645	THAIS ARYANNE DE CASTRO VILLA	AGENTE ADMINISTRATIVO OURO BRANCO	50,00
172	VALDERLINE DE SOUSA SIMPLICIO	AGENTE ADMINISTRATIVO OURO BRANCO	50,00
438	VALDIVINO RODRIGUES DO PRADO	AGENTE ADMINISTRATIVO OURO BRANCO	50,00
555	VANDECLEIA FERREIRA DA LUZ	AGENTE ADMINISTRATIVO OURO BRANCO	50,00
2785	VANDERLEIA RODRIGUES GARCIA DE SOUZA	AGENTE ADMINISTRATIVO OURO BRANCO	50,00
2694	WAGNER MESSIAS	AGENTE ADMINISTRATIVO OURO BRANCO	50,00
270	ADEMILÇO SOUZA DE OLIVEIRA	AGENTE AMBIENTAL ITIQUIRA	50,00
879	AILTON PEREIRA DE JESUS	AGENTE AMBIENTAL ITIQUIRA	50,00
3258	ALBERTO REZENDE MENDONÇA	AGENTE AMBIENTAL ITIQUIRA	50,00
3299	ANDREIA RODRIGUES DA SILVA	AGENTE AMBIENTAL ITIQUIRA	50,00
2223	ARMANDO PINHEIRO DE OLIVEIRA	AGENTE AMBIENTAL ITIQUIRA	50,00
1130	DANILO JOSE SILVA	AGENTE AMBIENTAL ITIQUIRA	50,00
893	DEBORA GONÇALVES CAMARGO	AGENTE AMBIENTAL ITIQUIRA	50,00
1021	ERNANDO MACHADO BRITO	AGENTE AMBIENTAL ITIQUIRA	50,00
2687	ESTEFANY DOS SANTOS RODRIGUES	AGENTE AMBIENTAL ITIQUIRA	50,00
3087	EVAÍ PEREIRA DA SILVA	AGENTE AMBIENTAL ITIQUIRA	50,00
3001	FERNANDO HENRIQUE GARCIA DA SILVA	AGENTE AMBIENTAL ITIQUIRA	50,00
950	FRANCIELE RODRIGUES MENDES	AGENTE AMBIENTAL ITIQUIRA	50,00
622	GISLAINE SOUZA LINS	AGENTE AMBIENTAL ITIQUIRA	50,00
883	HELI MANOEL CARVALHEIRO MARQUES	AGENTE AMBIENTAL ITIQUIRA	50,00
3044	IELITA MARIA TEODORO VELASCO	AGENTE AMBIENTAL ITIQUIRA	50,00
609	ILSON FREITAS DE CASTRO FILHO	AGENTE AMBIENTAL ITIQUIRA	50,00
2847	ILZE CARVALHO DE FIGUEIREDO	AGENTE AMBIENTAL ITIQUIRA	50,00
313	IRACEMA LACERDA FERRAZ	AGENTE AMBIENTAL ITIQUIRA	50,00
557	JAQUELINE PEREIRA RANGEL	AGENTE AMBIENTAL ITIQUIRA	50,00
70	JHESSECA SANTOS PEREIRA	AGENTE AMBIENTAL ITIQUIRA	50,00
2023	JOAQUIM BATISTA NETO	AGENTE AMBIENTAL ITIQUIRA	50,00
527	JUCIMARA ALVES NASCIMENTO	AGENTE AMBIENTAL ITIQUIRA	50,00

3009	KAHOMA DE BARROS LOPES	AGENTE AMBIENTAL - ITIQUIRA	50,00
1992	KARLA PATRICIA OLIVEIRA SANTOS	AGENTE AMBIENTAL - ITIQUIRA	50,00
2003	LARYSSA MEIRA DOS SANTOS	AGENTE AMBIENTAL - ITIQUIRA	50,00
1011	LEOMAR SOUZA MACHADO	AGENTE AMBIENTAL - ITIQUIRA	50,00
702	MARCIA RAFAEL BARBOSA	AGENTE AMBIENTAL - ITIQUIRA	50,00
2901	MARCINA MENDES DE ALMEIDA	AGENTE AMBIENTAL - ITIQUIRA	50,00
2302	MARCOS OLIVEIRA DE JESUS	AGENTE AMBIENTAL - ITIQUIRA	50,00
2692	MARIA DO CARMO MENDES CARVALHO	AGENTE AMBIENTAL - ITIQUIRA	50,00
830	MARIA LUIZA RUFINO	AGENTE AMBIENTAL - ITIQUIRA	50,00
1127	MICHEL MULHER SANTOS DA CRUZ	AGENTE AMBIENTAL - ITIQUIRA	50,00
646	OSNILDO MACIEL DOS SANTOS	AGENTE AMBIENTAL - ITIQUIRA	50,00
RCop0022A	Pág.: 21	Qtde 924	Total 59.960,00

Candidatos com Confirmação de Pagamento

Inscrição	Nome do Candidato	Cargo	Valor
2303	PAULO DONATO CAVALCANTE JUNIOR	AGENTE AMBIENTAL - ITIQUIRA	50,00
3063	RENATO BARROS RANGEL	AGENTE AMBIENTAL - ITIQUIRA	50,00
2972	RICARDO DE CARVALHO	AGENTE AMBIENTAL - ITIQUIRA	50,00
2500	RUI CARDOSO DA SILVEIRA NETO	AGENTE AMBIENTAL - ITIQUIRA	50,00
938	SIDNEI DA SILVA SANTOS	AGENTE AMBIENTAL - ITIQUIRA	50,00
271	SILVANA INACIO DA SILVA'	AGENTE AMBIENTAL - ITIQUIRA	50,00
2004	TELMA FERREIRA DE MORAIS	AGENTE AMBIENTAL - ITIQUIRA	50,00
961	THIAGO ALCIDES ROBERTO FERREIRA	AGENTE AMBIENTAL - ITIQUIRA	50,00
3026	VERA LUCIA FERREIRA DE SOUZA FERNANDES	AGENTE AMBIENTAL - ITIQUIRA	50,00
3278	ADAILTON APARECIDO DOS SANTOS GOMES	AGENTE AMBIENTAL - OURO BRANCO	50,00
3108	ADAIR DE SOUZA SANTOS	AGENTE AMBIENTAL - OURO BRANCO	50,00
2981	ALEX BUENO ZANIN	AGENTE AMBIENTAL - OURO BRANCO	50,00
3072	APARECIDA AGUSTINHO DOS SANTOS LOPES	AGENTE AMBIENTAL - OURO BRANCO	50,00
818	APARECIDA DOS SANTOS OLIVEIRA	AGENTE AMBIENTAL - OURO BRANCO	50,00
250	ARIANE PEREIRA DE ALMEIDA	AGENTE AMBIENTAL - OURO BRANCO	50,00
2725	CLAUDELINO DA SILVA LANGUE	AGENTE AMBIENTAL - OURO BRANCO	50,00
2919	CLEIA LUCIA MOURA SANTOS	AGENTE AMBIENTAL - OURO BRANCO	50,00
2997	CLEUBER JUNIER GARCIA SOUZA	AGENTE AMBIENTAL - OURO BRANCO	50,00
2326	DANIEL BORGES OGNIBENI	AGENTE AMBIENTAL - OURO BRANCO	50,00
2643	DANIEL GUARDA DE LIMA	AGENTE AMBIENTAL - OURO BRANCO	50,00
2662	DELIANE BEATRIZ GOMES DE OLIVEIRA	AGENTE AMBIENTAL - OURO BRANCO	50,00
331	EDCLEIA PEREIRA DA SILVA	AGENTE AMBIENTAL - OURO BRANCO	50,00
68	EDIMARCIO MUNIZ PEREIRA	AGENTE AMBIENTAL - OURO BRANCO	50,00
402	EINI ALVES DE SOUZA	AGENTE AMBIENTAL - OURO BRANCO	50,00
386	ERIKA DA PENHA SOUZA ARAUJO	AGENTE AMBIENTAL - OURO BRANCO	50,00
2170	EULIZANJA ALVES FREITAS	AGENTE AMBIENTAL - OURO BRANCO	50,00
909	EURIDES GANASIN	AGENTE AMBIENTAL - OURO BRANCO	50,00
2756	EVERUSA PEREIRA DA SILVA	AGENTE AMBIENTAL - OURO BRANCO	50,00
3022	FABIANA SILVA DOS SANTOS	AGENTE AMBIENTAL - OURO BRANCO	50,00
3255	FABIO MOREIRA DA SILVA	AGENTE AMBIENTAL - OURO BRANCO	50,00
2470	FLÁVIA CRISLAINE PINHO FERREIRA	AGENTE AMBIENTAL - OURO BRANCO	50,00
3270	FLÁVIA CRISTINA DE SOUZA	AGENTE AMBIENTAL - OURO BRANCO	50,00
805	FRANCISQUELI NONATA DA SILVA	AGENTE AMBIENTAL - OURO BRANCO	50,00
630	JAMILTON PEREIRA DE SOUZA	AGENTE AMBIENTAL - OURO BRANCO	50,00
2133	JOANA MENDES RODRIGUES	AGENTE AMBIENTAL - OURO BRANCO	50,00
2358	JOSIANE MENDES DA SILVA	AGENTE AMBIENTAL - OURO BRANCO	50,00
309	JOZELIA MARIA DA SILVA MARQUES	AGENTE AMBIENTAL - OURO BRANCO	50,00

566	JUCELIA ARAUJO DA SILVA	AGENTE AMBIENTAL - OURO BRANCO	50,00
990	LEANDRO CARVALHO DE OLIVEIRA	AGENTE AMBIENTAL - OURO BRANCO	50,00
171	MARCOS JUNIOR BARBOSA DE SOUZA	AGENTE AMBIENTAL - OURO BRANCO	50,00
2889	MARCOS ROBERTO VIEIRA	AGENTE AMBIENTAL - OURO BRANCO	50,00
823	MAX MULLER SANTOS DA CRUZ	AGENTE AMBIENTAL - OURO BRANCO	50,00
2658	MAX SANDRO AYVA ECHEVERRIA	AGENTE AMBIENTAL - OURO BRANCO	50,00
2854	NEUDETE TELES DE SOUZA	AGENTE AMBIENTAL - OURO BRANCO	50,00
RCop0022A	Pág.: 22	Qtde 968	Total 62.160,00

Candidatos com Confirmação de Pagamento

Inscrição	Nome do Candidato	Cargo	Valor
367	NILVANE MARTINS	AGENTE AMBIENTAL - OURO BRANCO	50,00
451	PATRICIA APARECIDA DA SILVA SANTOS	AGENTE AMBIENTAL - OURO BRANCO	50,00
2865	PATRICIA VALERIO STRLIOTTO	AGENTE AMBIENTAL - OURO BRANCO	50,00
311	RAIMUNDA MENDES DA SILVA	AGENTE AMBIENTAL - OURO BRANCO	50,00
2057	ROSANGELA APARECIDA VIEIRA CESCO	AGENTE AMBIENTAL - OURO BRANCO	50,00
1017	ROSELI TEIXEIRA DE SOUZA	AGENTE AMBIENTAL - OURO BRANCO	50,00
974	SAMUEL DE ALMEIDA NOGUEIRA	AGENTE AMBIENTAL - OURO BRANCO	50,00
1001	SANDRA SIMONE OLIVEIRA DA DILVA	AGENTE AMBIENTAL - OURO BRANCO	50,00
452	SOLANGE CARMO LIANDRO DA SILVA	AGENTE AMBIENTAL - OURO BRANCO	50,00
674	TATIANE RIBEIRO	AGENTE AMBIENTAL - OURO BRANCO	50,00
676	VALDIRENE ALVES DE SOUZA	AGENTE AMBIENTAL - OURO BRANCO	50,00
339	ADRIANA REGINA LUCAS DE CAMPOS	FISCAL VIGILÂNCIA SANITÁRIA - OURO BRAN	50,00
2543	DINAMARA TELES DE FARIAS	FISCAL VIGILÂNCIA SANITÁRIA - OURO BRAN	50,00
891	EDUARDO ANTONIO MATOS PIMENTA	FISCAL VIGILÂNCIA SANITÁRIA - OURO BRAN	50,00
3021	FERNANDO SILVA CARVALHO	FISCAL VIGILÂNCIA SANITÁRIA - OURO BRAN	50,00
3188	LUCAS ROBERTO DIAS MENDES	FISCAL VIGILÂNCIA SANITÁRIA - OURO BRAN	50,00
2089	MARCELO CAMPOS DE SOUZA	FISCAL VIGILÂNCIA SANITÁRIA - OURO BRAN	50,00
2710	ROGÉRIO CEZAR DOURADO	FISCAL VIGILÂNCIA SANITÁRIA - OURO BRAN	50,00
6	CAIKE DE CARVALHO AMORIM	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS - OURO BRA	50,00
3196	FAUSTO CAMPOS PEREIRA	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS - OURO BRA	50,00
2595	FLÁVIO SANTOS DE ALMEIDA	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS - OURO BRA	50,00
2742	GABRIEL SILVA SOUZA	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS - OURO BRA	50,00
1178	MARCOS ROBERTO GOMES RODRIGUES	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS - OURO BRA	50,00
2626	MAYRA CABRAL SANDER	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS - OURO BRA	50,00
2719	OSVALDINO ALVES LIMA	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS - OURO BRA	50,00
1852	ALDAIR BATISTA OLIVEIRA DIAS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ITIQUIRA	50,00
922	ALEXANDRA SOLEDADE DE AQUINO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ITIQUIRA	50,00
257	ALICE EVANGELISTA FERNANDES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ITIQUIRA	50,00
629	ANA PAULA SANTOS DE ABREU	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ITIQUIRA	50,00
2206	CARLOS ALBERTO BASSANI JUNIOR	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ITIQUIRA	50,00
60	CLABIANA SOUSA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ITIQUIRA	50,00
587	DAIANE CAMARGO LUZIO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ITIQUIRA	50,00
638	DANILLA DA SILVA CAMPOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ITIQUIRA	50,00
3314	DEJANIRA CARDOSO MENDONÇA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ITIQUIRA	50,00
599	DENISE APARECIDA VARUSSA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ITIQUIRA	50,00
671	EDELIZES APARECIDA LEDUR	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ITIQUIRA	50,00
2454	EDEMIR CARLOS CAMPOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ITIQUIRA	50,00
2186	EDSON DE SOUZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ITIQUIRA	50,00
282	ELEITE DOS REUS ALENCAR	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ITIQUIRA	50,00
207	ELIS REGINA CAMPOS DE MORAIS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ITIQUIRA	50,00
962	ELIZANDRA SILVA PORTELA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ITIQUIRA	50,00

24	EUGENIA GRACIA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ITIQUIRA	50,00
860	EUNICE RODRIGUES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ITIQUIRA	50,00
382	FABIANA MORAES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ITIQUIRA	50,00
RCop0022A	Pág.: 23	Qtde 1012	Total 64.360,00
Candidatos com Confirmação de Pagamento			
Incrição	Nome do Candidato	Cargo	Valor
3274	GERTRUDES BORGES DE SOUZA OLIVEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ITIQUIRA	50,00
784	INGRID BRUNA ANJOS DE SOUZA ARECO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ITIQUIRA	50,00
321	ITALENA FARIAS CAMPOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ITIQUIRA	50,00
621	IVETE TOSIN	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ITIQUIRA	50,00
103	JANETE DORNEL PEREIRA AMANCIO DE JESUS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ITIQUIRA	50,00
542	JAQUELINE PATRICIA TUNES SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ITIQUIRA	50,00
1983	LEIDIANE FEDRIGO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ITIQUIRA	50,00
859	LIDIANE CRISTINA ALVES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ITIQUIRA	50,00
465	LUCIANO RODRIGUES DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ITIQUIRA	50,00
588	LUCINETE TUPINA DA SILVA BASTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ITIQUIRA	50,00
3228	LUZIA SILVA DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ITIQUIRA	50,00
1022	MAGDA MONTEIRO GUIMARAES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ITIQUIRA	50,00
2882	MARCELO AGUILAR	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ITIQUIRA	50,00
547	MARIA DO CARMO BORGES DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ITIQUIRA	50,00
596	MARIA JOSE DE FREITAS ARAUJO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ITIQUIRA	50,00
1931	MARIZETE PARREIRA FRAGA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ITIQUIRA	50,00
268	MAURO SABINO MELO DE LIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ITIQUIRA	50,00
95	NEUZA PEREIRA CARDOSO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ITIQUIRA	50,00
670	PATRICIA CONCEIÇÃO TALON	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ITIQUIRA	50,00
138	RENATO PEREIRA DOS SANTOS FILHO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ITIQUIRA	50,00
3004	ROSALI FERNANDES FERREIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ITIQUIRA	50,00
320	ROSANGELA FARIAS CAMPOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ITIQUIRA	50,00
2600	ROSELI DINIZ DOS REIS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ITIQUIRA	50,00
924	RUTH CORREA DOS SANTOS ALMEIDA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ITIQUIRA	50,00
832	RUTNEIA PEDROSA DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ITIQUIRA	50,00
625	SEILI JANE LEMES DE FREITAS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ITIQUIRA	50,00
612	SIDNEIA DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ITIQUIRA	50,00
137	SUZAMARA ANTUNES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ITIQUIRA	50,00
381	VALDICE RODRIGUES DOURADO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ITIQUIRA	50,00
329	VANUZA VELASCO DE SOUZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ITIQUIRA	50,00
675	ANA MARIA DE SOUZA SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - OURO BRANCO	50,00
2187	ANDREIA ELIAS GUEDES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - OURO BRANCO	50,00
933	CLEBSON BEZERRA ARAUJO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - OURO BRANCO	50,00
654	CRISTIANE NOGUEIRA LUCAS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - OURO BRANCO	50,00
1152	DEIVID SILVA GOMES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - OURO BRANCO	50,00
468	DILENE SANTOS SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - OURO BRANCO	50,00
276	EDINALIA DIAS DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - OURO BRANCO	50,00
283	ELENICE GONÇALVES DE SOUZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - OURO BRANCO	50,00
2541	EVA APARECIDA PEREIRA DO VALE	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - OURO BRANCO	50,00
732	EVANGELINA CRISTINA CARDOSO DE ARAUJO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - OURO BRANCO	50,00
817	FELICIANA NA MATA FERREIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - OURO BRANCO	50,00
284	FERNMANDA SILVA DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - OURO BRANCO	50,00
252	GIDALVANI MARIA DE MELO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - OURO BRANCO	50,00
165	GISLAINE DA SILVA OLIVEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - OURO BRANCO	50,00
RCop0022A	Pág.: 24	Qtde 1056	Total 66.560,00

Candidatos com Confirmação de Pagamento			
Incrição	Nome do Candidato	Cargo	Valor
3272	IVALDETE CARVALHO DE SOUZA OLIVEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - OURO BRANCO	50,00
479	JANICE MARIA NUNES CARDOZO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - OURO BRANCO	50,00
2243	JOANA SANTANA TEIXEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - OURO BRANCO	50,00
1147	JOENIR FARIAS DE SOUZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - OURO BRANCO	50,00
686	JOSE DE MENESES GONÇALVES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - OURO BRANCO	50,00
467	LEIDIANE GOMES DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - OURO BRANCO	50,00
2043	LUCIANA GUIMARAES SOBRINHO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - OURO BRANCO	50,00
84	LUZIANA GOMES DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - OURO BRANCO	50,00
352	MARCIA LUNELLI HEULE	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - OURO BRANCO	50,00
2961	MARCIANA RUFINO DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - OURO BRANCO	50,00
1149	MARIA APARECIDA SANTOS PAES GONÇALVES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - OURO BRANCO	50,00
734	MARIA DA PENHA AGUIAR	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - OURO BRANCO	50,00
484	MARIA DIVINA FERREIRA DE ASSIS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - OURO BRANCO	50,00
931	MARIA LUCIENE TENORIO SAKAISAWA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - OURO BRANCO	50,00
238	MARIA OLIVEIRA DA COSTA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - OURO BRANCO	50,00
81	MARISE EVANGELISTA MARTINS FARIAS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - OURO BRANCO	50,00
327	ROSIANE SCHULTZ FREITAS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - OURO BRANCO	50,00
278	SAMUEL GONÇALVES DE ALMEIDA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - OURO BRANCO	50,00
690	SANDRA ARRAIS DE OLIVEIRA COUTINHO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - OURO BRANCO	50,00
1969	SEBASTIÃO DE MORAIS LEITE	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - OURO BRANCO	50,00
83	SERGIO ALVES DO PRADO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - OURO BRANCO	50,00
249	SEVERINO PAULO BATISTA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - OURO BRANCO	50,00
656	SHIRLEY PEREIRA DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - OURO BRANCO	50,00
691	SILVANO TELES DOS ANJOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - OURO BRANCO	50,00
1935	SOLANGE ALMEIDA DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - OURO BRANCO	50,00
735	ALEX VAZ DA SILVA	TÉCNICO EM RAIO X - ITIQUIRA	50,00
2973	JAKSON HEBERLE	TÉCNICO EM RAIO X - ITIQUIRA	50,00
3187	JHONATAN GONÇALVES RICARDI	TÉCNICO EM RAIO X - ITIQUIRA	50,00
2284	KAUARA DA SILVA FERREIRA	TÉCNICO EM RAIO X - ITIQUIRA	50,00
1157	MAEVERSONN BORGES LIMA	TÉCNICO EM RAIO X - ITIQUIRA	50,00
979	MARIANA RIBEIRO SILVA	TÉCNICO EM RAIO X - ITIQUIRA	50,00
2188	MARIZETE MIRANDA MOREIRA	TÉCNICO EM RAIO X - ITIQUIRA	50,00
1115	NAGILA MARINA SIMONINI	TÉCNICO EM RAIO X - ITIQUIRA	50,00
340	REINALDO ALVES DE OLIVEIRA	TÉCNICO EM RAIO X - ITIQUIRA	50,00
139	RODRIGO CARDOSO MARQUES	TÉCNICO EM RAIO X - ITIQUIRA	50,00
2140	ROSILENE SANTANA DE SOUZA	TÉCNICO EM RAIO X - ITIQUIRA	50,00
199	SILMAR MACHADO DE SOUZA	TÉCNICO EM RAIO X - ITIQUIRA	50,00
1936	WESLY ALMEIDA DA SILVA	TÉCNICO EM RAIO X - ITIQUIRA	50,00
2807	ALESSANDRO FERREIRA GONZAGA	TÉCNICO EM INFORMÁTICA - ITIQUIRA	50,00
156	DARIO LUIZ DA SILVA	TÉCNICO EM INFORMÁTICA - ITIQUIRA	50,00
2338	HELDER MILLER DOS SANTOS CORREA	TÉCNICO EM INFORMÁTICA - ITIQUIRA	50,00
2056	JOSE AURELIANO DO NASCIMENTO	TÉCNICO EM INFORMÁTICA - ITIQUIRA	50,00
490	JOSE MARIO BARBOZA DOS SANTOS	TÉCNICO EM INFORMÁTICA - ITIQUIRA	50,00
3292	MAURICIO DEZAN BOARETTO	TÉCNICO EM INFORMÁTICA - ITIQUIRA	50,00
RCop0022A	Pág.: 25	Qtde 1100	Total 68.760,00
Candidatos com Confirmação de Pagamento			
Incrição	Nome do Candidato	Cargo	Valor
1108	PEDRO JUNIOR DE SOUZA BOM	TÉCNICO EM INFORMÁTICA - OURO BRANCO	50,00
959	AGUINALDO FRANCISCO MONTEIRO	PREGOEIRO - ITIQUIRA	50,00
826	ANDERSON RODRIGUES VIEIRA	PREGOEIRO - ITIQUIRA	50,00
2614	ANTONIEL GOMES VIEIRA	PREGOEIRO - ITIQUIRA	50,00
781	DIOGENES SANTOS RODRIGUES	PREGOEIRO - ITIQUIRA	50,00
3035	JOSE GARCIA DOS SANTOS NETO	PREGOEIRO - ITIQUIRA	50,00
733	JOSE RIBEIRO DE SOUZA	PREGOEIRO - ITIQUIRA	50,00
2383	JULIANE PRESOTTO	PREGOEIRO - ITIQUIRA	50,00
907	LUIZ ANTONIO CABRAL DA COSTA	PREGOEIRO - ITIQUIRA	50,00
2729	MARCELO DOS SANTOS RUFINO	PREGOEIRO - ITIQUIRA	50,00
107	MARCIO ALVES FONTES	PREGOEIRO - ITIQUIRA	50,00

1937	MARCOS CÉSAR FERNANDES	PREGOEIRO - ITIQUIRA	50,00
1836	558	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - ITIQUIRA	30,00
558	ADEMÉRIA CABRAL DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - ITIQUIRA	30,00
2351	ALBA JUSTINA DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - ITIQUIRA	30,00
1008	ALEX SANDRO CAMPOS PADILHA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - ITIQUIRA	30,00
976	ALEXANDRE MARTINS GUIMARARES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - ITIQUIRA	30,00
1069	ALFREDO CAMPOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - ITIQUIRA	30,00
668	AMANDA NAYARA LACERDA SANTOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - ITIQUIRA	30,00
3263	ANA CLEIA DE SOUZA OLIVEIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - ITIQUIRA	30,00
3250	ANA PAULA BISPO CHAVES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - ITIQUIRA	30,00
3216	ANA PAULA MARQUES VIANA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - ITIQUIRA	30,00
815	ANA PAULA OLIVEIRA ARRUDA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - ITIQUIRA	30,00
380	ANGELA MARIA RODRIGUES FERREIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - ITIQUIRA	30,00
873	ANGELICA CARDOSO BEZERRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - ITIQUIRA	30,00
407	ANTONIA NEILA VIEIRA DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - ITIQUIRA	30,00
168	ATILANEI ALVES RODRIGUES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - ITIQUIRA	30,00
3199	CARLOS JOSE DE SOUZA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - ITIQUIRA	30,00
2022	CINTEA CRISTINA PALOFSHI SARTORI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - ITIQUIRA	30,00
639	CLEBIS DO ESPIRITO SANTO ROCHA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - ITIQUIRA	30,00
699	CRISLANE DE JESUS SANTOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - ITIQUIRA	30,00
3176	CRISTIANO GALDINO RODRIGUES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - ITIQUIRA	30,00
2845	DAIANA PAULA WISNIEWSKI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - ITIQUIRA	30,00
1085	DAIANE CORTEZ	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - ITIQUIRA	30,00
1064	DANIELA DE JESUS ALVES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - ITIQUIRA	30,00
773	DANIELA SOUZA CRUZ	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - ITIQUIRA	30,00
106	DANILO DOS SANTOS SANTANA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - ITIQUIRA	30,00
154	DANUBIA CRISTINA DE OLIVEIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - ITIQUIRA	30,00
2400	DAUANA DE OLIVEIRA DA COSTA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - ITIQUIRA	30,00
212	DAVI CAVALCANTE CORTEZ	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - ITIQUIRA	30,00
210	DAVID CONRADO GONZAGA DE SOUZA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - ITIQUIRA	30,00
3220	DHEIVIDI ALVES DE JESUS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - ITIQUIRA	30,00
1970	DHYNNE LALESKA LOPES PINHO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - ITIQUIRA	30,00
217	DIANDRA ARIELLA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - ITIQUIRA	30,00
RCop0022A	Pág.: 26	Qtde 1144	Total 70.320,00

Candidatos com Confirmação de Pagamento

Incrição	Nome do Candidato	Cargo	Valor
581	EDINA PEREIRA DE ANICESIO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - ITIQUIRA	30,00
319	ELISANGELA CASTRO DOS SANTOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - ITIQUIRA	30,00
1031	ELISANGELA FARIAS CESAR ALVES OURIVES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - ITIQUIRA	30,00
1026	EMILENY FOGACA RIBEIRO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - ITIQUIRA	30,00
209	FELIPE DOMICIANO LEMOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - ITIQUIRA	30,00
561	FERNANDA APARECIDA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - ITIQUIRA	30,00
2027	FERNANDA RODRIGUES PACHECO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - ITIQUIRA	30,00
2074	GELIANE MORAIS DE MATOS DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - ITIQUIRA	30,00
26	GELIANI ALVES CABRAL	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - ITIQUIRA	30,00
317	GILLDECINA VELASCO DOS SANTOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - ITIQUIRA	30,00
325	GLAUCIA PINHEIRO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - ITIQUIRA	30,00
3047	GREICE FRANCIELI MARTINS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - ITIQUIRA	30,00
160	HELDER BRUNO FERREIRA MORAIS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - ITIQUIRA	30,00
335	JACQUELINE LORRAYNE PEREIRA DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - ITIQUIRA	30,00
2234	JAMISSON PAIXÃO SANTOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - ITIQUIRA	30,00

548	JANAINA ALVES DE ASSIS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - ITIQUIRA	30,00
680	JANINE FONTOURA DE ARRUDA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - ITIQUIRA	30,00
3033	JESSICA CARVALHO DO NASCIMENTO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - ITIQUIRA	30,00
1094	JORDANA NUNES CAMPOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - ITIQUIRA	30,00
3050	JORGE FERREIRA DE MATTOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - ITIQUIRA	30,00
29	JOYCE DE CASSIA AGUIAR	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - ITIQUIRA	30,00
2566	JULIANA FERREIRA DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - ITIQUIRA	30,00
810	JULIO CESAR DELGADO VITORIO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - ITIQUIRA	30,00
459	KELI BARBARA PRESOTTO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - ITIQUIRA	30,00
3198	LAURA CRISTINA DE OLIVEIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - ITIQUIRA	30,00
618	LAURA DO ESPIRITO SANTO PINTO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - ITIQUIRA	30,00
1986	LAYENE KAMILA SOUZA DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - ITIQUIRA	30,00
3245	LEILA NEUBERT VIEIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - ITIQUIRA	30,00
3229	LEOMARIO VASCONCELOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - ITIQUIRA	30,00
422	LEYDIANE IBIAPINO DE SOUSA DA ROCHA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - ITIQUIRA	30,00
875	LILIANE FERREIRA DE OLIVEIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - ITIQUIRA	30,00
394	LINDINAURA SILVA LINS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - ITIQUIRA	30,00
920	LUANA ELISA PIMENTEL DE SOUZA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - ITIQUIRA	30,00
2287	LUCIANA APARECIDA UMBELINO DE ALMEIDA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - ITIQUIRA	30,00
3029	LUCILENE MARIA DA SILVA CABRAL DE SOUZA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - ITIQUIRA	30,00
111	LUCINHA LINS DE SOUZA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - ITIQUIRA	30,00
3169	MAICON GAERTNER JERONIMO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - ITIQUIRA	30,00
220	MARCELA ARIANA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - ITIQUIRA	30,00
3160	MARCIA DINISIA SABOCINSKI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - ITIQUIRA	30,00
2161	MARCOS GONÇALVES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - ITIQUIRA	30,00
631	MARIA CRISTINA DE SOUZA SERAFIM	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - ITIQUIRA	30,00
778	MARIA DE LOURDES DOS SANTOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - ITIQUIRA	30,00
724	MARLI ALMEIDA DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - ITIQUIRA	30,00
1053	MARTA QUIRINO CAETANO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - ITIQUIRA	30,00
RCop0022A	Pág.: 27	Qtde 1188	Total 71.640,00

Candidatos com Confirmação de Pagamento

Incrição	Nome do Candidato	Cargo	Valor
834	ORMEZINA TORQUATO ALMEIDA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - ITIQUIRA	30,00
464	PATRICIA CARLA MARQUES RODRIGUES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - ITIQUIRA	30,00
2834	PATRICIA DA SILVA FERNANDES ANICEZIO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - ITIQUIRA	30,00
124	PEDRO HENRIQUE BATISTA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - ITIQUIRA	30,00
2301	PEDRO HENRIQUE RODRIGUES DOS SANTOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - ITIQUIRA	30,00
342	RAIANA FRANCISCA DE ALVINO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - ITIQUIRA	30,00
2841	RAIMUNDA PEREIRA VIDA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - ITIQUIRA	30,00
954	RAINA CRISTINA CABRAL DA COSTA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - ITIQUIRA	30,00
2594	SAMARA COELHO AFONSO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - ITIQUIRA	30,00
1165	SAMARA MARTINS CESAR	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - ITIQUIRA	30,00
1143	SAMILLA RODRIGUES MESQUITA FILHO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - ITIQUIRA	30,00
1173	SHELLAGH DAIANE TURATTI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - ITIQUIRA	30,00
157	SILVANIA ALVES DOS SANTOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - ITIQUIRA	30,00
219	SIMONE DA SILVA BIOTO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - ITIQUIRA	30,00
3318	SOLANGE CAMPOS DE OLIVEIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - ITIQUIRA	30,00
2860	SUELAINÉ BARROS HORING	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - ITIQUIRA	30,00
2915	SUELY TEODORO DE CARVALHO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - ITIQUIRA	30,00
597	TALIANY RODRIGUES DE SOUZA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - ITIQUIRA	30,00
2933	TULLIO FERREIRA MELO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - ITIQUIRA	30,00

1081	VANDERLEIA FELDEKIRCHER ROCHA DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO ITIQUIRA	30,00
2833	VANDREIA PADILHA ALVES DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO ITIQUIRA	30,00
2586	VERILDA BATISTA DE MORAES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO ITIQUIRA	30,00
285	VIVIANE ARRUDA MACIEL	AUXILIAR ADMINISTRATIVO ITIQUIRA	30,00
789	VIVIANE CRISTINA DAMACENA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO ITIQUIRA	30,00
1142	WELLINGTON JOSE DE OLIVEIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO ITIQUIRA	30,00
977	ZIRLENE ROSA DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO ITIQUIRA	30,00
33	ADEMILSON PAES DE CAMPOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO OURO BRANCO	30,00
333	ADRIANA DE FARIAS SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO OURO BRANCO	30,00
2875	ADRIANA MARIA DE ALMEIDA SOUZA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO OURO BRANCO	30,00
474	ADRIELY DA SILVA FERREIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO OURO BRANCO	30,00
2695	ALFREDO VINICIUS AMOROSO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO OURO BRANCO	30,00
2855	ALYSSON BRUNO RODRIGUES SANTOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO OURO BRANCO	30,00
3102	ANA KELLY CUNHA RAMOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO OURO BRANCO	30,00
9	ANDREIA ROSA DE OLIVEIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO OURO BRANCO	30,00
3325	ANNA PAULA GOMES NOBRE	AUXILIAR ADMINISTRATIVO OURO BRANCO	30,00
650	ANTONIA RODRIGUES DE LIMA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO OURO BRANCO	30,00
316	BIANCA PEDRINA RODRIGUES DOS SANTOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO OURO BRANCO	30,00
1946	CINTIA ARAUJO DE SOUSA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO OURO BRANCO	30,00
403	CLEONICE ALVES DE SOUZA MELO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO OURO BRANCO	30,00
142	CLEUBER JUNIER GARCIA SOUZA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO OURO BRANCO	30,00
2226	CRISTIANA VIDAL PEREIRA DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO OURO BRANCO	30,00
3221	EDINA REGIANE DOS SANTOS SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO OURO BRANCO	30,00
2858	EDINALVA DE SOUSA OLIVEIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO OURO BRANCO	30,00
454	ELAINE FERREIRA PEREIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO OURO BRANCO	30,00
RCop0022A	Pág.: 28	Qtde 1232	Total 72.960,00

Candidatos com Confirmação de Pagamento

Inscrição	Nome do Candidato	Cargo	Valor
2167	ELISANGELA FERREIRA DIAS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO OURO BRANCO	30,00
1895	ÉRIKA PEREIRA SIQUEIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO OURO BRANCO	30,00
7	EVANE SANTOS SORET	AUXILIAR ADMINISTRATIVO OURO BRANCO	30,00
2580	EVELIN SORET DORIGON FERREIRA ALVES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO OURO BRANCO	30,00
295	FATIMA APARECIDA ALVES NEVES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO OURO BRANCO	30,00
2824	FERNANDA BEATRIZ BORDINOSKI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO OURO BRANCO	30,00
2469	FERNANDO DA SILVA MARTINS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO OURO BRANCO	30,00
2516	FERNANDO DA SILVA SOUZA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO OURO BRANCO	30,00
2141	FRANCIELE ESPINOSA DA CUNHA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO OURO BRANCO	30,00
318	FRANCIELLY ROCHA DIAS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO OURO BRANCO	30,00
2714	GILMARA SILVA DO NASCIMENTO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO OURO BRANCO	30,00
2795	GILRLENE HELENA FREIRES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO OURO BRANCO	30,00
2867	GISELIA ALVES DE NOVAIS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO OURO BRANCO	30,00
2979	GLEUCE MARA DA SILVA NERY	AUXILIAR ADMINISTRATIVO OURO BRANCO	30,00
2121	JANAINA DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO OURO BRANCO	30,00
2106	JAQUELENE VITOR	AUXILIAR ADMINISTRATIVO OURO BRANCO	30,00
2165	JOEL SABINO DE FARIAS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO OURO BRANCO	30,00
2863	JOSIANI PATRICIA ALVES NUNES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO OURO BRANCO	30,00
1849	JOSIMEURA PEREIRA BARBOZA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO OURO BRANCO	30,00
244	JULIANA ALVES DE SOUZA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO OURO BRANCO	30,00
2273	KAREM LORAYNE PASSOS RODRIGUES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO OURO BRANCO	30,00
2831	LARISSE BORGES VIEIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO OURO BRANCO	30,00
3027	LEONICE BISPO DOS SANTOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO OURO BRANCO	30,00

66	LILIAN REGINA FERNANDES GOMES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO OURO BRANCO	30,00
248	LILIANE PEREIRA MOTTA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO OURO BRANCO	30,00
279	LUCIANA LOPES DE SOUZA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO OURO BRANCO	30,00
906	LUCIANA PEREIRA DA SILVA LUDWIG	AUXILIAR ADMINISTRATIVO OURO BRANCO	30,00
1933	LUCIANA RODRIGUES ARAGAO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO OURO BRANCO	30,00
2414	LUCIANE ANTUNES MODESTO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO OURO BRANCO	30,00
2686	LUCIANE APARECIDA DOS SANTOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO OURO BRANCO	30,00
2231	MAIELLE BONFIM DA SILVA QUEIROZ	AUXILIAR ADMINISTRATIVO OURO BRANCO	30,00
3075	MARCIO FERREIRA DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO OURO BRANCO	30,00
2740	MARIA APARECIDA MOREIRA DE OLIVEIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO OURO BRANCO	30,00
2190	MARIA DE FATIMA DA SILVA RODRIGUES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO OURO BRANCO	30,00
3059	MARIA HELENA DIAS DA COSTA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO OURO BRANCO	30,00
307	MARIA ILDA PEREIRA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO OURO BRANCO	30,00
3040	MARIA JOSE GARCIA CAMPOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO OURO BRANCO	30,00
2069	MARIANA SANCHES DE OLIVEIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO OURO BRANCO	30,00
36	MARILENE DANIEL	AUXILIAR ADMINISTRATIVO OURO BRANCO	30,00
2570	MAYARA DOS SANTOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO OURO BRANCO	30,00
958	MAYKON GOMES MARTINS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO OURO BRANCO	30,00
328	MICHELY DO NASCIMENTO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO OURO BRANCO	30,00
2045	NICOLLE DE FREITAS ARAUJO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO OURO BRANCO	30,00
2707	NOEMI DE SOUZA SANTOS NOGUEIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO OURO BRANCO	30,00
RCop0022A	Pág.: 29	Qtde 1276	Total 74.280,00

Candidatos com Confirmação de Pagamento

Inscrição	Nome do Candidato	Cargo	Valor
1923	NORMÉLIA GONÇALVES DE ALMEIDA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO OURO BRANCO	30,00
651	ODETH ALVES DE OLIVEIRA PENHA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO OURO BRANCO	30,00
2924	PAMELA APARECIDA PEIXOTO CAMPOS11/05/1	AUXILIAR ADMINISTRATIVO OURO BRANCO	30,00
3032	PATRICIA DE BRITO SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO OURO BRANCO	30,00
2588	PRISCILA HOPPEN ALMEIDA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO OURO BRANCO	30,00
2451	ROSANGELA GOMES MACHADO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO OURO BRANCO	30,00
5	ROSEDELMA GONÇALVES GOMES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO OURO BRANCO	30,00
787	ROSIVANIA SILVA OLIVEIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO OURO BRANCO	30,00
2787	SANDRA JESUS DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO OURO BRANCO	30,00
312	SIMONE TAVARES DE OLIVEIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO OURO BRANCO	30,00
3156	TAMIRES DE SOUZA PESSOA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO OURO BRANCO	30,00
582	TASSILA MAYLLA REGO DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO OURO BRANCO	30,00
2521	TATIANE AMANDA DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO OURO BRANCO	30,00
3159	TATIANE LIMA DE SOUZA ALVES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO OURO BRANCO	30,00
183	TELMA MORAIS DE OLIVEIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO OURO BRANCO	30,00
1962	THAINARA LISBOA DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO OURO BRANCO	30,00
2177	VALMIR JUNIOR	AUXILIAR ADMINISTRATIVO OURO BRANCO	30,00
2993	VIVIANE ANDRADE DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO OURO BRANCO	30,00
2407	WILLIAN DA SILVA VIEIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO OURO BRANCO	30,00
353	AULEUNEUDA DE CARVALHO BASSANESSI	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL/ASB - OURO BRA	30,00
2607	BRUNA MARQUES DOS SANTOS	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL/ASB - OURO BRA	30,00
1013	ELENI MARQUES TAVARES	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL/ASB - OURO BRA	30,00
2941	ERISVALDO NETO DA SILVA	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL/ASB - OURO BRA	30,00
2398	RANYELLE MIRANDA MENDES	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL/ASB - OURO BRA	30,00
8	REGINA APARECIDA DE CARVALHO AMORIM	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL/ASB - OURO BRA	30,00
239	ALESSANDRA DE OLIVEIRA EVANGELISTA	RECEPCIONISTA - ITIQUIRA	30,00
1100	AURORA FERREIRA DOS SANTOS	RECEPCIONISTA - ITIQUIRA	30,00

2669	AURORA RODRIGUES BORGES	RECEPCIONISTA - ITIQUIRA	30,00
3213	BIRALI RAMALHO DA SILVA OLIVEIRA	RECEPCIONISTA - ITIQUIRA	30,00
831	BRUNA TUNES DE FREITAS	RECEPCIONISTA - ITIQUIRA	30,00
545	CLEIVA MENEZES MARTINS	RECEPCIONISTA - ITIQUIRA	30,00
522	CLENICE INES GARAFFINI	RECEPCIONISTA - ITIQUIRA	30,00
750	CRISCIANE ALMEIDA LINS	RECEPCIONISTA - ITIQUIRA	30,00
1177	DAIANE MENDONÇA	RECEPCIONISTA - ITIQUIRA	30,00
347	DANIELA JANJACOMO BOOZO SANTOS	RECEPCIONISTA - ITIQUIRA	30,00
569	DENISE FERNANDES PRATES	RECEPCIONISTA - ITIQUIRA	30,00
771	EDILAINE RODRIGUES DE REZENDE	RECEPCIONISTA - ITIQUIRA	30,00
955	EIL FARIAS DE MORAIS	RECEPCIONISTA - ITIQUIRA	30,00
536	ELAINE RODRIGUES DE REZENDE	RECEPCIONISTA - ITIQUIRA	30,00
653	ELIANA SOARES CAMPOS	RECEPCIONISTA - ITIQUIRA	30,00
89	ELIETE DORNEL PEREIRA CASTANHA	RECEPCIONISTA - ITIQUIRA	30,00
837	ERICA OLIVEIRA BRANDÃO	RECEPCIONISTA - ITIQUIRA	30,00
666	FATIMA MARTINS DA SILVA	RECEPCIONISTA - ITIQUIRA	30,00
299	IELITA MARIA TEODORO VELASCO	RECEPCIONISTA - ITIQUIRA	30,00
RCop0022A	Pág.: 30	Qtde 1320	Total 75.600,00

Candidatos com Confirmação de Pagamento

Inscrição	Nome do Candidato	Cargo	Valor
3066	JACKELINE LUIZA DO NASCIMENTO BACKES	RECEPCIONISTA - ITIQUIRA	30,00
2281	JAQUELINE DE SOUZA DANTAS	RECEPCIONISTA - ITIQUIRA	30,00
1028	JOANA DARCI PRISCILLA RIBEIRO ROSA DIAS	RECEPCIONISTA - ITIQUIRA	30,00
2356	JOANA DARQUE FRANÇA DA SILVA	RECEPCIONISTA - ITIQUIRA	30,00
3126	JOSICLEIDE GOMES DE LIMA SANTOS	RECEPCIONISTA - ITIQUIRA	30,00
972	JUCINEIA DE FATIMA GONÇALVES	RECEPCIONISTA - ITIQUIRA	30,00
3123	JUNIMARCIA PARREIRA DA SILVA	RECEPCIONISTA - ITIQUIRA	30,00
824	KEILA DE SOUZA OLIVEIRA	RECEPCIONISTA - ITIQUIRA	30,00
1037	KELLY CRISTINA RUS CABRAL	RECEPCIONISTA - ITIQUIRA	30,00
1099	LEIDINE MARIA DA SILVA	RECEPCIONISTA - ITIQUIRA	30,00
881	LEUSILENEE MARTINS CESAR	RECEPCIONISTA - ITIQUIRA	30,00
583	LINDINALVA JOAQUIM RODRIGUES	RECEPCIONISTA - ITIQUIRA	30,00
930	LUANA MENEZES MARTINS	RECEPCIONISTA - ITIQUIRA	30,00
1911	LUBIA TEODORO RODRIGUES	RECEPCIONISTA - ITIQUIRA	30,00
1090	LUCELIA PEIXOTO LIRA RUFINO	RECEPCIONISTA - ITIQUIRA	30,00
825	LUCIANA TUNES LEITE	RECEPCIONISTA - ITIQUIRA	30,00
2393	LUISA MAIARA NUNES PEREIRA	RECEPCIONISTA - ITIQUIRA	30,00
365	MAGDA ERICA DOS SANTOS	RECEPCIONISTA - ITIQUIRA	30,00
554	MARCIA JAJACOMO	RECEPCIONISTA - ITIQUIRA	30,00
2080	MARIA JOSE NUNES DA SILVA	RECEPCIONISTA - ITIQUIRA	30,00
3246	MARIA JULIANA DE LACERDA CINTRA	RECEPCIONISTA - ITIQUIRA	30,00
855	MARIA SILVANY OLIVEIRA CAMPOS	RECEPCIONISTA - ITIQUIRA	30,00
913	MARINALVA CAMPOS MOTA	RECEPCIONISTA - ITIQUIRA	30,00
2823	MAURICEIA VERISSIMO	RECEPCIONISTA - ITIQUIRA	30,00
790	NEIDE DE MATO BARBOSA	RECEPCIONISTA - ITIQUIRA	30,00
2412	NUBIA LIMA DA SILVA	RECEPCIONISTA - ITIQUIRA	30,00
2009	PAMELA REGINA SANTOS ALMEIDA	RECEPCIONISTA - ITIQUIRA	30,00
1101	PATRICIA ALVES DE OLIVEIRA	RECEPCIONISTA - ITIQUIRA	30,00
132	PAULA EDUARDA DOS SANTOS DELFINO	RECEPCIONISTA - ITIQUIRA	30,00
757	POLIANA ANDREIA FORTE DE MORAES	RECEPCIONISTA - ITIQUIRA	30,00
122	PRISCILA FERREIRA DA SILVA	RECEPCIONISTA - ITIQUIRA	30,00
2028	RAYANE RODRIGUES CARVALHO	RECEPCIONISTA - ITIQUIRA	30,00
3064	ROSANETE FERREIRA GOMES	RECEPCIONISTA - ITIQUIRA	30,00
3267	ROSANGELA BATISTA DOS SANTOS	RECEPCIONISTA - ITIQUIRA	30,00
368	ROSANGELA SIQUEIRA DE ARRUDA	RECEPCIONISTA - ITIQUIRA	30,00
570	ROSELY MOREIRA DE FREITAS	RECEPCIONISTA - ITIQUIRA	30,00
2126	ROSICLEIA PEREIRA DA SILVA	RECEPCIONISTA - ITIQUIRA	30,00
2861	ROSICLER MARTINS DE SOUZA	RECEPCIONISTA - ITIQUIRA	30,00
743	SANDI CAMILA SIPRIANO DOS SANTOS	RECEPCIONISTA - ITIQUIRA	30,00
968	SANDRA LUZIA ROSA	RECEPCIONISTA - ITIQUIRA	30,00
383	SANDRA MARIA DE JESUS FREITAS	RECEPCIONISTA - ITIQUIRA	30,00
806	SIMONE CANDIDO	RECEPCIONISTA - ITIQUIRA	30,00
3237	SOLANGE BATISTA DOS SANTOS	RECEPCIONISTA - ITIQUIRA	30,00
125	SUELI DA LUZ COSTA	RECEPCIONISTA - ITIQUIRA	30,00
RCop0022A	Pág.: 31	Qtde 1364	Total 76.920,00

Candidatos com Confirmação de Pagamento

Inscrição	Nome do Candidato	Cargo	Valor
499	TATIANE APARECIDAA MORAES DE ALMEIDA	RECEPCIONISTA - ITIQUIRA	30,00

287	TELMA RODRIGUES DE SOUZA	RECEPCIONISTA - ITIQUIRA	30,00
485	TEREZA RAQUEL ARANTES	RECEPCIONISTA - ITIQUIRA	30,00
3163	THAIS ROSA DOS SANTOS	RECEPCIONISTA - ITIQUIRA	30,00
2046	THAMIRES SANTOS MEDEIROS	RECEPCIONISTA - ITIQUIRA	30,00
387	UARLA SAMARA GALDINO BATISTA	RECEPCIONISTA - ITIQUIRA	30,00
3037	VANESSA MAIARA LIMA SANTANA	RECEPCIONISTA - ITIQUIRA	30,00
450	VANIA CANDIDA MARCOLINA	RECEPCIONISTA - ITIQUIRA	30,00
3297	WRYA ISABEL SOUZA CABRAL	RECEPCIONISTA - ITIQUIRA	30,00
116	ANA PAULA NEPONUCENO DE OLIVEIRA	RECEPCIONISTA - OURO BRANCO	30,00
2357	ANDRESA TELES DE FARIAS	RECEPCIONISTA - OURO BRANCO	30,00
2886	DIANA DA SILVA	RECEPCIONISTA - OURO BRANCO	30,00
2689	GREICE DE SOUZA MONTALVÃO	RECEPCIONISTA - OURO BRANCO	30,00
594	IVALDINA LIMA SANTOS	RECEPCIONISTA - OURO BRANCO	30,00
3082	JAYNE PACHECO FERREIRA	RECEPCIONISTA - OURO BRANCO	30,00
2611	KATLYN REGINA SACHETTI SANTOS	RECEPCIONISTA - OURO BRANCO	30,00
2934	LUIZA CARVALHO DE SOUZA	RECEPCIONISTA - OURO BRANCO	30,00
2505	MÔNICA DOS SANTOS FERREIRA	RECEPCIONISTA - OURO BRANCO	30,00
973	NEURACY ELIAS DE OLIVEIRA SILVA	RECEPCIONISTA - OURO BRANCO	30,00
636	ROSINEI DOS SANTOS DE OLIVEIRA	RECEPCIONISTA - OURO BRANCO	30,00
3080	ADINALVA SOUZA PACHECO FERREIRA	ALMOXARIFE - OURO BRANCO	30,00
2138	CARLOS FERREIRA DA SILVA	ALMOXARIFE - OURO BRANCO	30,00
405	CARLOS RODRIGUES DA SILVA	ALMOXARIFE - OURO BRANCO	30,00
3153	ELIANE GOMES FERNANDES SILVA	ALMOXARIFE - OURO BRANCO	30,00
3043	JESSICA DAYANE RODRIGUES	ALMOXARIFE - OURO BRANCO	30,00
3311	MAYARA FERNANDA DE JESUS	ALMOXARIFE - OURO BRANCO	30,00
3295	ODIR BENEDITO DA SILVA	ALMOXARIFE - OURO BRANCO	30,00
2169	THAIS DA SILVA SILVEIRA	ALMOXARIFE - OURO BRANCO	30,00
2794	VANDERLEI RODRIGUES GARCIA	ALMOXARIFE - OURO BRANCO	30,00
731	FABIANA OLIVEIRA CARVALHO	MONITOR DE ESPORTE - ITIQUIRA	30,00
662	JOAO DA SILVA GOMES	MONITOR DE ESPORTE - ITIQUIRA	30,00
378	MELCA NIVIA DE CAMPOS	MONITOR DE ESPORTE - ITIQUIRA	30,00
161	NILSON CAMPOS MORAIS	MONITOR DE ESPORTE - ITIQUIRA	30,00
697	TATIANE DA SILVA PARA	MONITOR DE ESPORTE - ITIQUIRA	30,00
845	FLAVIO BARBOSA DA SILVA	MONITOR DE ESPORTE - OURO BRANCO	30,00
2193	LUCIANADE RODRIGUES NUNES DE SIQUEIRA	MONITOR DE ESPORTE - OURO BRANCO	30,00
2581	LUIS HENRIQUE PINHEIRO JOTA	MONITOR DE ESPORTE - OURO BRANCO	30,00
2844	ORLEI NONATO QUEIROZ	MONITOR DE ESPORTE - OURO BRANCO	30,00
2320	PEDRO GILMAR KERN DA SILVA	MONITOR DE ESPORTE - OURO BRANCO	30,00
78	ARNALDO RIBEIRO DA CRUZ	OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA -	30,00
3322	EVERTON CURSINO DE SOUZA	OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA -	30,00
3279	FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES DE SOUSA	OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA -	30,00
1076	JADYR ALVES DE OLIVEIRA	OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA -	30,00
770	JAIR DA SILVA	OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA -	30,00
RCop0022A	Pág.: 32	Qtde 1408	Total 78.240,00

Candidatos com Confirmação de Pagamento

Inscrição	Nome do Candidato	Cargo	Valor
2704	JOSE EDER DA SILVA SIQUEIRA	OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA -	30,00
92	JOSE EDUARDO GALDINO	OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA -	30,00
2426	LEANDRO GOMES PROENÇA	OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA -	30,00
3264	LUCIANO SILVA GONZAGA	OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA -	30,00
2224	LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA MARQUES	OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA -	30,00
1138	MANOEL MESSIAS ALVES OLIVEIRA	OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA -	30,00
1953	MAYCON REGIS DE AMORIM	OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA -	30,00
660	VALTER MATOS REZENDE	OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA -	30,00
298	GILMAR SADI WILHERMSEN	ELETRICISTA DE VEICULOS - ITIQUIRA	30,00
1161	ILDECINO NOGUEIRA DE MELO	ELETRICISTA DE VEICULOS - ITIQUIRA	30,00

1063	ILIDIO CARVALHO PANIAGO	ELETRICISTA DE VEICULOS ITIQUIRA	30,00
100	JOSE LUIZ MENDES ARAUJO	ELETRICISTA DE VEICULOS ITIQUIRA	30,00
1163	LUCIANO ALVES	ELETRICISTA DE VEICULOS ITIQUIRA	30,00
941	LUIZ CARDOSO MENDONÇA	ELETRICISTA DE VEICULOS ITIQUIRA	30,00
868	MANOEL LIMA PEREIRA	ELETRICISTA DE VEICULOS ITIQUIRA	30,00
2917	MARCOS MENEZES DOS SANTOS	ELETRICISTA DE VEICULOS ITIQUIRA	30,00
2094	AGRIPINO CORREA DA SILVA	MOTORISTA CNH "D"/"E" OURO BRANCO	30,00
903	AGUINALDO RODRIGUES PIRES	MOTORISTA CNH "D"/"E" OURO BRANCO	30,00
3069	AILSON FELIX CABRAL DA SILVA	MOTORISTA CNH "D"/"E" OURO BRANCO	30,00
456	ALOISIO ANGELINO DE SOUSA FILHO	MOTORISTA CNH "D"/"E" OURO BRANCO	30,00
1124	ANTONIO BRILHANTE DE ALENCAR	MOTORISTA CNH "D"/"E" OURO BRANCO	30,00
2191	ANTONIO FRANCISCO DOURADO	MOTORISTA CNH "D"/"E" OURO BRANCO	30,00
3310	ANTONIO RIBEIRO DA CRUZ	MOTORISTA CNH "D"/"E" OURO BRANCO	30,00
848	ATAIDE GOMES BARBOSA	MOTORISTA CNH "D"/"E" OURO BRANCO	30,00
2299	ATAIDES FERREIRA FERRAZ	MOTORISTA CNH "D"/"E" OURO BRANCO	30,00
2514	BENEDITO ALVES PINTO	MOTORISTA CNH "D"/"E" OURO BRANCO	30,00
482	BERNANDO VALMORBIDA PIOVESAN	MOTORISTA CNH "D"/"E" OURO BRANCO	30,00
3222	BRAZ FERREIRA	MOTORISTA CNH "D"/"E" OURO BRANCO	30,00
3283	BRUNO REZENDE	MOTORISTA CNH "D"/"E" OURO BRANCO	30,00
946	CELSO SOUZA DE MATOS	MOTORISTA CNH "D"/"E" OURO BRANCO	30,00
1000	CLAUDIO MACHADO BORGES	MOTORISTA CNH "D"/"E" OURO BRANCO	30,00
677	CLEIDSON DONIZETI DE OLIVEIRA	MOTORISTA CNH "D"/"E" OURO BRANCO	30,00
2986	CLEYTON MATOS CAMPOS	MOTORISTA CNH "D"/"E" OURO BRANCO	30,00
1874	DARCIO LEANDRO RIBEIRO	MOTORISTA CNH "D"/"E" OURO BRANCO	30,00
769	DARLAN FIGUEIRINHA FERNANDES	MOTORISTA CNH "D"/"E" OURO BRANCO	30,00
476	DENIR JOAO ANICESIO DE FREITAS	MOTORISTA CNH "D"/"E" OURO BRANCO	30,00
2122	DJALMA PEREIRA DA SILVA	MOTORISTA CNH "D"/"E" OURO BRANCO	30,00
2650	DOUGRAS DA SILVA COSTA	MOTORISTA CNH "D"/"E" OURO BRANCO	30,00
2244	EDENILSON ANTONIO GIULIETE	MOTORISTA CNH "D"/"E" OURO BRANCO	30,00
2072	EDIVALDO RODRIGUES DE MELO	MOTORISTA CNH "D"/"E" OURO BRANCO	30,00
448	ELIANO TEODORO DIAS	MOTORISTA CNH "D"/"E" OURO BRANCO	30,00
2555	ERNANDE ANTONIO DA SILVA	MOTORISTA CNH "D"/"E" OURO BRANCO	30,00
1971	EVERALDO DA CONCEIÇÃO CAPOBIANCO	MOTORISTA CNH "D"/"E" OURO BRANCO	30,00
2856	EVERTON ALCANTARA ALENCAR	MOTORISTA CNH "D"/"E" OURO BRANCO	30,00
RCop0022A	Pág.: 33	Qtde 1452	Total 79.560,00
Candidatos com Confirmação de Pagamento			
Incrição	Nome do Candidato	Cargo	Valor
1920	FABIO JUNIOR GONÇALVES DAS CHAGAS	MOTORISTA CNH "D"/"E" OURO BRANCO	30,00
2462	FATIMA DA SILVA RONDON	MOTORISTA CNH "D"/"E" OURO BRANCO	30,00
2612	FLORENCIO PENHA	MOTORISTA CNH "D"/"E" OURO BRANCO	30,00
254	GERALDO ALVES RIBEIRO	MOTORISTA CNH "D"/"E" OURO BRANCO	30,00
2239	GILMAR GARCIA GALERIANI	MOTORISTA CNH "D"/"E" OURO BRANCO	30,00
3127	GILSON DE BRITO FERREIRA	MOTORISTA CNH "D"/"E" OURO BRANCO	30,00
3013	GIVANILDO ALVES DA SILVA	MOTORISTA CNH "D"/"E" OURO BRANCO	30,00
897	HEBER OSEAS ALVES PAULINO	MOTORISTA CNH "D"/"E" OURO BRANCO	30,00
2931	HERLAND JOSE FERREIRA	MOTORISTA CNH "D"/"E" OURO BRANCO	30,00
480	JAYME PEREIRA CAMPOS JUNIOR	MOTORISTA CNH "D"/"E" OURO BRANCO	30,00
2236	JOANIM BRIZOLA	MOTORISTA CNH "D"/"E" OURO BRANCO	30,00
2987	JOÃO ARLEY P. COSTA	MOTORISTA CNH "D"/"E" OURO BRANCO	30,00
2220	JOÃO SORES DE SOUZA	MOTORISTA CNH "D"/"E" OURO BRANCO	30,00
2143	JOAO ZAIDE BATISTA DOS SANTOS	MOTORISTA CNH "D"/"E" OURO BRANCO	30,00

2066	JOEL DE SOUZA CRUZ	MOTORISTA CNH "D"/"E" OURO BRANCO	30,00
90	JORGE GARCIA	MOTORISTA CNH "D"/"E" OURO BRANCO	30,00
2768	JOSE APARECIDO CESCONE	MOTORISTA CNH "D"/"E" OURO BRANCO	30,00
2623	JOVENIL SILVEIRA ROZA	MOTORISTA CNH "D"/"E" OURO BRANCO	30,00
2832	JUAREZ RODRIGUES DA SILVA MIRANDA	MOTORISTA CNH "D"/"E" OURO BRANCO	30,00
2296	LAUDELINO SOARES GARCÊS FILHO	MOTORISTA CNH "D"/"E" OURO BRANCO	30,00
2355	LEANDRO SOUZA SILVA	MOTORISTA CNH "D"/"E" OURO BRANCO	30,00
243	LEONARDO DA SILVA VIEIRA	MOTORISTA CNH "D"/"E" OURO BRANCO	30,00
649	LUCIMAR MATOS DA SILVA	MOTORISTA CNH "D"/"E" OURO BRANCO	30,00
3090	LUIZ PEREIRA DA SILVA	MOTORISTA CNH "D"/"E" OURO BRANCO	30,00
2487	MARCELO BARBOSA DA SILVA	MOTORISTA CNH "D"/"E" OURO BRANCO	30,00
3049	MARCOS ALVES DE SOUZA	MOTORISTA CNH "D"/"E" OURO BRANCO	30,00
170	MARIO HENRIQUE MARTINS	MOTORISTA CNH "D"/"E" OURO BRANCO	30,00
3242	MAURICIO BATISTA DA SILVA	MOTORISTA CNH "D"/"E" OURO BRANCO	30,00
2553	MAURO MARCIO ALVES DE SOUZA	MOTORISTA CNH "D"/"E" OURO BRANCO	30,00
3168	MISAUQUE FRANCISCO DORIA	MOTORISTA CNH "D"/"E" OURO BRANCO	30,00
2837	MORAZ CEZAR DOS SANTOS	MOTORISTA CNH "D"/"E" OURO BRANCO	30,00
32	NATALICIO RODRIGUES PORTO	MOTORISTA CNH "D"/"E" OURO BRANCO	30,00
1929	NERI ALMEIDA DE QUADROS	MOTORISTA CNH "D"/"E" OURO BRANCO	30,00
2042	NEUZIMAR DA SILVA BRITO	MOTORISTA CNH "D"/"E" OURO BRANCO	30,00
406	ODAIR BORGES DE PAULA	MOTORISTA CNH "D"/"E" OURO BRANCO	30,00
392	OSMAR GOMES SOUZA	MOTORISTA CNH "D"/"E" OURO BRANCO	30,00
2859	OTAVIO FLORENCIO DA SILVA NETO	MOTORISTA CNH "D"/"E" OURO BRANCO	30,00
3268	PAULO HENRIQUE ROGERIO DE SOUZA	MOTORISTA CNH "D"/"E" OURO BRANCO	30,00
2606	PAULO SÉRGIO LOPES DA SILVA	MOTORISTA CNH "D"/"E" OURO BRANCO	30,00
688	PEDRO DE ALCANTARA MENDONÇA DO PRADO	MOTORISTA CNH "D"/"E" OURO BRANCO	30,00
241	PEDRO INACIO DE OLIVEIRA	MOTORISTA CNH "D"/"E" OURO BRANCO	30,00
256	RAMÃO ALVARENGA	MOTORISTA CNH "D"/"E" OURO BRANCO	30,00
524	RHAID SILVA SANTOS	MOTORISTA CNH "D"/"E" OURO BRANCO	30,00
123	RICARDO MATUZALEM DE CASTRO	MOTORISTA CNH "D"/"E" OURO BRANCO	30,00
RCop0022A	Pág.: 34	Qtde 1496	Total 80.880,00
Candidatos com Confirmação de Pagamento			
Incrição	Nome do Candidato	Cargo	Valor
1913	RIVANIR DOMINGOS DE FREITAS	MOTORISTA CNH "D"/"E" OURO BRANCO	30,00
2681	ROBERTO NOGUEIRA RAMOS	MOTORISTA CNH "D"/"E" OURO BRANCO	30,00
2237	ROBSON KOGIKOWSKI BRIZOLA	MOTORISTA CNH "D"/"E" OURO BRANCO	30,00
28	ROGERIO RODRIGUES DE OLIVEIRA	MOTORISTA CNH "D"/"E" OURO BRANCO	30,00
2578	SAULO MARIANO DE OLIVEIRA	MOTORISTA CNH "D"/"E" OURO BRANCO	30,00
1166	SIDINEI LUIZ DE SOUZA	MOTORISTA CNH "D"/"E" OURO BRANCO	30,00
2937	SIDNEI JOSE HEULE	MOTORISTA CNH "D"/"E" OURO BRANCO	30,00
2747	TEONILIO ROCHA FILHO	MOTORISTA CNH "D"/"E" OURO BRANCO	30,00
3060	THIAGO MOTA DE OLIVEIRA	MOTORISTA CNH "D"/"E" OURO BRANCO	30,00
117	VALDENIR DA SILVA	MOTORISTA CNH "D"/"E" OURO BRANCO	30,00
3018	VINICIUS DA SILVA BARBOSA	MOTORISTA CNH "D"/"E" OURO BRANCO	30,00
2615	VITOR DURAN SECOTTI	MOTORISTA CNH "D"/"E" OURO BRANCO	30,00
2067	WAGNER PORTO DE OLIVEIRA	MOTORISTA CNH "D"/"E" OURO BRANCO	30,00
3062	WALTER DE ALMEIDA MAGALHAES	MOTORISTA CNH "D"/"E" OURO BRANCO	30,00
1977	WANDERLEY OLIVEIRA COSTA	MOTORISTA CNH "D"/"E" OURO BRANCO	30,00
2371	ZAQUIEL GARCIA CAMPOS	MOTORISTA CNH "D"/"E" OURO BRANCO	30,00
2771	ANTONIO ODAIR FARIAS	PEDREIRO - OURO BRANCO	30,00
63	JOSEMAR PARREIRA DA SILVA	PEDREIRO - OURO BRANCO	30,00
819	OSMAR NONATO QUEIROZ	PEDREIRO - OURO BRANCO	30,00

2668	DIVINO SEVERINO DE OLIVEIRA	PINTOR - ITIQUIRA	30,00
562	FRANCISCO SOARES CAMPOS FILHO	PINTOR - ITIQUIRA	30,00
720	JOSE TUNES LEITE	PINTOR - ITIQUIRA	30,00
882	SEBASTIÃO CARLOS DOS SANTOS	PINTOR - ITIQUIRA	30,00
739	VALMIR VELASCO DE MATOS	PINTOR - ITIQUIRA	30,00
3202	ADRIANA ARRUDA RIBEIRO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ITIQUIRA	30,00
998	AIRIA FERREIRA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ITIQUIRA	30,00
349	ALICE BRAZ BELEN	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ITIQUIRA	30,00
992	ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA PEREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ITIQUIRA	30,00
3210	ANA PAULA PEREIRA DE SOUZA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ITIQUIRA	30,00
877	ANDREIA MIRANDA VELASCO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ITIQUIRA	30,00
136	AURORA GOMES BATISTA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ITIQUIRA	30,00
3281	CARLOS GIOVANI DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ITIQUIRA	30,00
13	CLEIDIMAR SADRE DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ITIQUIRA	30,00
3224	CLERIA SOUZA NEVES MORAIS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ITIQUIRA	30,00
1036	CLEVANI BATISTA DE MORAIS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ITIQUIRA	30,00
263	CONCEIÇÃO MIGUELINA VIEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ITIQUIRA	30,00
586	DEJANIRA PEREIRA DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ITIQUIRA	30,00
3141	DIANA SANTOS XAVIER	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ITIQUIRA	30,00
3219	DIOMAR CAMPOS GONZAGA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ITIQUIRA	30,00
2513	EDILAINE PEREIRA VELASCO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ITIQUIRA	30,00
1051	EDINA FURTADO DE MORAIS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ITIQUIRA	30,00
322	EDINAIR DE AQUINO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ITIQUIRA	30,00
2423	EDSON DIVINO CARPANINI	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ITIQUIRA	30,00
76	ELIZABETE RODRIGUES DA SILVA PACHECO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ITIQUIRA	30,00
RCop0022A	Pág.: 35	Qtde 1540	Total 82.200,00

Candidatos com Confirmação de Pagamento

Inscrição	Nome do Candidato	Cargo	Valor
619	ELIZABETH DE OLIVEIRA EVANGELISTA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ITIQUIRA	30,00
756	FRANCISVALDO BASTOS CORREA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ITIQUIRA	30,00
341	GESSICA APARECIDA CAMPOS DANIEL	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ITIQUIRA	30,00
57	GILBERTO APARECIDO TENORIO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ITIQUIRA	30,00
344	GISELE CAMPOS DANIEL	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ITIQUIRA	30,00
3218	ILDA SOARES FRAGA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ITIQUIRA	30,00
905	IVONETE XERES GONÇALVES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ITIQUIRA	30,00
2599	JANE CLÉIA SANTANA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ITIQUIRA	30,00
2525	JESSICA CARVALHO DE MORAIS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ITIQUIRA	30,00
2850	JOÃO BATISTA ROSA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ITIQUIRA	30,00
2592	JOEL FERREIRA ANICÉSIO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ITIQUIRA	30,00
211	JOVACI FERREIRA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ITIQUIRA	30,00
2507	JUNICE MARIA LOBO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ITIQUIRA	30,00
2999	LOURIVALDO ALVES DE MEDEIROS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ITIQUIRA	30,00
2130	LUCAS GOMES DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ITIQUIRA	30,00
3207	LUCIANA ARCANJO DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ITIQUIRA	30,00
96	LUCILENE ALVES DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ITIQUIRA	30,00
604	LUZIA SELMA PEREIRA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ITIQUIRA	30,00
988	LUZIMAR PEREIRA DEMELAS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ITIQUIRA	30,00
3042	MAGNO JUNIOR DE LIMA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ITIQUIRA	30,00
1125	MARIA APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS LE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ITIQUIRA	30,00
1957	MARIA APARECIDA SANTOS BRAZ	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ITIQUIRA	30,00
134	MARIA DAS GRAÇAS DE MELO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ITIQUIRA	30,00
1110	MARIA DO CARMO PEREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ITIQUIRA	30,00

2509	MARIA ELIZABETH FERREIRASOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ITIQUIRA	30,00
3145	MARIA FRANCISCA RODRIGUES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ITIQUIRA	30,00
2597	MARIA JOSE FARIA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ITIQUIRA	30,00
766	MARIA LUCIENE FERNANDES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ITIQUIRA	30,00
430	MARIA VILMA DE ANDRADE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ITIQUIRA	30,00
14	MARIS LUCIA RODRIGUES BARBOSA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ITIQUIRA	30,00
324	MARLI VALERIO DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ITIQUIRA	30,00
2605	MARTHA DE OLIVEIRA NETA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ITIQUIRA	30,00
228	NEUZA DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ITIQUIRA	30,00
1102	OTACIANO PEREIRA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ITIQUIRA	30,00
1168	PAMELA CHAIANE RODRIGUES DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ITIQUIRA	30,00
3208	REJANE PEREIRA DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ITIQUIRA	30,00
97	ROSELI FERREIRA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ITIQUIRA	30,00
2940	ROSEMEIRE SILVA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ITIQUIRA	30,00
126	SEBASTIAO GONÇALVES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ITIQUIRA	30,00
104	SEBASTIAO PEREIRA DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ITIQUIRA	30,00
2137	SELES MARIA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ITIQUIRA	30,00
624	TANIA APARECIDA DE MORAES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ITIQUIRA	30,00
865	TATIANE LOPES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ITIQUIRA	30,00
794	TEREZA DE JESUS ROSA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ITIQUIRA	30,00
RCop0022A	Pág.: 36	Qtde 1584	Total 83.520,00

Candidatos com Confirmação de Pagamento

Inscrição	Nome do Candidato	Cargo	Valor
2554	THIAGO TEIXEIRA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ITIQUIRA	30,00
34	VANDER FERREIRA BORGES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ITIQUIRA	30,00
679	VANIA DE OLIVEIRA LOPES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ITIQUIRA	30,00
2422	VIVIANE INACIO SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ITIQUIRA	30,00
871	WERIKA IANA FERREIRA DE ANICÉSIO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ITIQUIRA	30,00
251	ADRIANA GONÇALVES DA CRUZ	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - OURO BRA	30,00
357	ADRIANA GONÇALVES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - OURO BRA	30,00
2491	ALVANETE COIMBRA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - OURO BRA	30,00
534	AMELIA MENDONÇA DE MORAIS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - OURO BRA	30,00
2419	ANDREIA GOMES NOGUEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - OURO BRA	30,00
785	APARECIDA AGUSTINHO DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - OURO BRA	30,00
458	APARECIDA PEDRO CAMILO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - OURO BRA	30,00
2878	CICERA MARIA MENDES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - OURO BRA	30,00
2995	CLAUDETE PAES DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - OURO BRA	30,00
628	CREMILDA JESUS RAMOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - OURO BRA	30,00
236	CREUZA REGINA BONFIM	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - OURO BRA	30,00
2501	CRISTIANE COSTA NASCIMENTO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - OURO BRA	30,00
39	CRISTINA MACHADO ROSA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - OURO BRA	30,00
712	DAMIANA ALVES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - OURO BRA	30,00
2378	DANIELA ZANARDO ROSA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - OURO BRA	30,00
2644	DELMA VIEIRA DE MORAIS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - OURO BRA	30,00
2800	DILES TEREZINHA CHAGAS DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - OURO BRA	30,00
2954	DORALICE BEZERRA DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - OURO BRA	30,00
3152	EDENIR RODRIGUES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - OURO BRA	30,00
197	EDIVANIA ROLIN DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - OURO BRA	30,00
2488	EL IANE DOS SANTOS SILVA PEIXOTO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - OURO BRA	30,00
237	ELAINE SEVERO BONFIN FEITOSA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - OURO BRA	30,00
2310	ELIANE GONÇALVES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - OURO BRA	30,00

4	ELIZABETE STACHOVSKI	BISLER	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - OURO BRA	30,00
192	ELSA CALADO DA MATA		AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - OURO BRA	30,00
234	ELZENIR DE LIMA		AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - OURO BRA	30,00
242	GEOVANA LOPES FARIAS		AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - OURO BRA	30,00
466	GILVANETE INACIO DOS SANTOS		AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - OURO BRA	30,00
3036	GLEIDE DAS DORES SILVA		AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - OURO BRA	30,00
277	GREICE DE SOUZA MONT ALVÃO		AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - OURO BRA	30,00
189	IRLEI CALEGARI		AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - OURO BRA	30,00
2563	IVALDINA LIMA SANTOS		AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - OURO BRA	30,00
2524	IVONE FELIX GUIMARAES FERREIRA		AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - OURO BRA	30,00
308	JEANE CARDOSO DE SOUZA		AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - OURO BRA	30,00
188	JOANA D'ARC NUNES DA MATA		AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - OURO BRA	30,00
444	JOAQUINA DA SILA CAMPOS		AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - OURO BRA	30,00
2564	JOSIANE DOS SANTOS		AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - OURO BRA	30,00
2283	KATIA REGINA ALVES DA SILVA		AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - OURO BRA	30,00
416	LAURA RIBEIRO		AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - OURO BRA	30,00
RCop0022A	Pág.: 37		Qtde 1628	Total 84.840,00
Candidatos com Confirmação de Pagamento				
Incrição	Nome do Candidato	Cargo	Valor	
710	LIACI RODRIGUES TORALES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - OURO BRA	30,00	
2213	LIDINALVA SANTOS DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - OURO BRA	30,00	
2869	LILIAN SILVA SOUSA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - OURO BRA	30,00	
816	LINDALVA RUFINO BARBOSA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - OURO BRA	30,00	
164	LUCIENE SANTOS DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - OURO BRA	30,00	
246	LUSINEIDE GONÇALVES DE MATO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - OURO BRA	30,00	
420	MARCIA DE OLIVEIRA SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - OURO BRA	30,00	
418	MARCIA DE SOUZA ALENCAR	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - OURO BRA	30,00	
354	MARCILENE MIRANDA AYALA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - OURO BRA	30,00	
2593	MARIA APARECIDA ALBUQUERQUE DOS SANTO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - OURO BRA	30,00	
2653	MARIA APARECIDA AYVA ECHEVERRIA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - OURO BRA	30,00	
2248	MARIA APARECIDA CAMPOS NETO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - OURO BRA	30,00	
388	MARIA APARECIDA CANDIDO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - OURO BRA	30,00	
801	MARIA APARECIDA DA CRUZ	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - OURO BRA	30,00	
634	MARIA APARECIDA FERNANDES PEREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - OURO BRA	30,00	
843	MARIA APARECIDA PEREIRA VOLPE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - OURO BRA	30,00	
1912	MARIA APARECIDA RODRIGUES DE FREITAS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - OURO BRA	30,00	
186	MARIA AUXILIADORA DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - OURO BRA	30,00	
505	MARIA AUXILIADORA FERNANDES PEREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - OURO BRA	30,00	
2517	MARIA CONCEICAO PEREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - OURO BRA	30,00	
304	MARIA DE FATIMA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - OURO BRA	30,00	
2306	MARIA DE FÁTIMA WEBER	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - OURO BRA	30,00	
281	MARIA DE LURDES DOS SANTOS PEREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - OURO BRA	30,00	
223	MARIA DO CARMO TOME DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - OURO BRA	30,00	
714	MARIA JOSE DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - OURO BRA	30,00	
2574	MARIA LENEIDE CONRADA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - OURO BRA	30,00	
2862	MARIA LUCIA ALVES VIANA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - OURO BRA	30,00	
355	MARIA MARGARIDA BARBOSA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - OURO BRA	30,00	
2178	MARIA NILCE NEPOMUCENO SÃO JOSE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - OURO BRA	30,00	
2808	MARIA SANDRA GRIGORIO DE MELO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - OURO BRA	30,00	
235	MARIA SEVERINA PRADO BONFIM	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - OURO BRA	30,00	
626	MARIA SOCORRO RODRIGUES DE ARAGÃO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - OURO BRA	30,00	

633	MARILENE PEREIRA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - OURO BRA	30,00
647	MARISA BATISTA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - OURO BRA	30,00
2064	MARLENE MARIA ZIEMANN	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - OURO BRA	30,00
707	MARLENE LEAO NOGUEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - OURO BRA	30,00
2589	MARLI HOPPEN ALMEIDA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - OURO BRA	30,00
179	MARTA CRISTINA NOGUEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - OURO BRA	30,00
3227	MAURENI SANTOS SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - OURO BRA	30,00
2135	NELITA MESSIAS DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - OURO BRA	30,00
3016	NOEMI CAETANO DA SILVA SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - OURO BRA	30,00
463	PATRICIA FERNANDA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - OURO BRA	30,00
2591	PATRICIA HOPPEN ALMEIDA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - OURO BRA	30,00
461	PATRICIA LAURINDA ALVES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - OURO BRA	30,00
RCop0022A	Pág.: 38	Qtde 1672	Total 86.160,00
Candidatos com Confirmação de Pagamento			
Incrição	Nome do Candidato	Cargo	Valor
3173	PAULA APARECIDA DOS SANTOS QUEIROZ	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - OURO BRA	30,00
836	PAULO RICARDO DO VALLE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - OURO BRA	30,00
359	PRISCILA PINHEIRO LEMES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - OURO BRA	30,00
2494	QUEILA APARECIDA ANDRIESKI	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - OURO BRA	30,00
902	RAQUEL AFONSO CHAMA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - OURO BRA	30,00
395	RAQUEL ALVES DE SOUZA SOARES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - OURO BRA	30,00
2715	REGINA BISPO DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - OURO BRA	30,00
821	ROSELI DOS SANTOS OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - OURO BRA	30,00
471	ROSELI MEDEIROS DE SOUZA SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - OURO BRA	30,00
3091	ROSELY DE FÁTIMA PEDROSO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - OURO BRA	30,00
310	ROSILENE CARDOSO DE SOUSA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - OURO BRA	30,00
2791	ROSILEY RODRIGUES GARCIA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - OURO BRA	30,00
2377	ROSINEI ALVES DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - OURO BRA	30,00
43	RUTE MARIA GONÇALVES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - OURO BRA	30,00
2778	SANDRA PEDRINA CALASSI	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - OURO BRA	30,00
2767	SILVANA SILVÉRIO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - OURO BRA	30,00
462	TANIA FERNANDES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - OURO BRA	30,00
115	TERESA DAS SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - OURO BRA	30,00
652	VALDIRENE RODRIGUES WASEN	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - OURO BRA	30,00
280	VERA LUCIA PRATES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - OURO BRA	30,00
2475	VERÔNI DE MEDEIROS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - OURO BRA	30,00
1062	ADELINA JOSE DE JESUS	GUARDA - ITIQUIRA	30,00
605	ADEMAR PEREIRA DE JESUS	GUARDA - ITIQUIRA	30,00
740	ADRIANA ALVES	GUARDA - ITIQUIRA	30,00
11	ADRIANA CRISTINA FORTE	GUARDA - ITIQUIRA	30,00
259	ALCIONE MACHADO	GUARDA - ITIQUIRA	30,00
423	ALECIO FRANCISCO SECOTTI	GUARDA - ITIQUIRA	30,00
1134	ALEXSONEY MARTINS CESAR	GUARDA - ITIQUIRA	30,00
2110	ALMIR DE SOUZA CAMPOS	GUARDA - ITIQUIRA	30,00
3107	ALTAMIR NOGUEIRA MARTINS JUNIOR	GUARDA - ITIQUIRA	30,00
435	ANA CLAUDIA SOARES DA SILVA	GUARDA - ITIQUIRA	30,00
2620	ANDRESSA ALVES BATISTA	GUARDA - ITIQUIRA	30,00
2828	ANGEL CAROLINA RAITZ LENDENGUES	GUARDA - ITIQUIRA	30,00
1950	ANGELA GOMES BARCELOS	GUARDA - ITIQUIRA	30,00
2504	ANTONIA ADELAIDE DE SOUZA	GUARDA - ITIQUIRA	30,00
797	ANTONIO AUGUSTO DOS SANTOS	GUARDA - ITIQUIRA	30,00
2519	ANTONIO CARLOS DORNEL DE CARVALHO	GUARDA - ITIQUIRA	30,00
991	ANTONIO CARVALHO DE OLIVEIRA	GUARDA - ITIQUIRA	30,00
1951	ANTONIO DE SOUZA CAMPOS	GUARDA - ITIQUIRA	30,00
10	ANTONIO JUSTINO DA SILVA	GUARDA - ITIQUIRA	30,00
159	AUXILIADORA GONZAGA DE ALMEIDA	GUARDA - ITIQUIRA	30,00
900	AVELINO CASSOL PALHANO	GUARDA - ITIQUIRA	30,00

1958	BRUNA APARECIDA ALVES DE MORAES	GUARDA - ITIQUIRA	30,00
434	CARLOS DORNEL PEREIRA	GUARDA - ITIQUIRA	30,00
RCop0022A	Pág.: 39	Qtde 1716	Total 87.480,00
Candidatos com Confirmação de Pagamento			
Inscrição	Nome do Candidato	Cargo	Valor
2269	CARTEGIANI NEPOMUCENA DOURADO	GUARDA - ITIQUIRA	30,00
1967	CASSIUS CLAY CAMPOS RIBEIRO	GUARDA - ITIQUIRA	30,00
58	CHIRLEX APARECIDA QUIRINO	GUARDA - ITIQUIRA	30,00
2679	CLAUDIONOR SOARES DA SILVA	GUARDA - ITIQUIRA	30,00
658	CLEIDIANE TEIXEIRA LOPES	GUARDA - ITIQUIRA	30,00
2392	CRISTINA FERNANDES TARLEI	GUARDA - ITIQUIRA	30,00
12	CRISTINA LIMA DE SOUSA	GUARDA - ITIQUIRA	30,00
147	DAIANA RODRIGUES ARAGAO	GUARDA - ITIQUIRA	30,00
1095	DAIANE CAROLINE RESENDE	GUARDA - ITIQUIRA	30,00
1113	DANIEL MEIRA DO CARMO	GUARDA - ITIQUIRA	30,00
1176	DANIELA MENDONÇA	GUARDA - ITIQUIRA	30,00
885	DANIO PRESOTTO DE ARAUJO	GUARDA - ITIQUIRA	30,00
808	DARCY VELASCO DA CUNHA	GUARDA - ITIQUIRA	30,00
657	DENEVALDO PEREIRA DA SILVA	GUARDA - ITIQUIRA	30,00
889	DENIS MARCOS DE ALMEIDA	GUARDA - ITIQUIRA	30,00
233	DENIZE APARECIDA DE MOURA	GUARDA - ITIQUIRA	30,00
64	DERMIVAL FELIZARDO DE ALENCAR	GUARDA - ITIQUIRA	30,00
120	DEUSA ALVES DA SILVA	GUARDA - ITIQUIRA	30,00
964	DEUSINA ROSARIA RODRIGUES DA SILVA	GUARDA - ITIQUIRA	30,00
3017	DILSE FÁTIMA PADILHA	GUARDA - ITIQUIRA	30,00
75	DIONISIO SILVA DE SOUZA	GUARDA - ITIQUIRA	30,00
878	DIVINA FATIMA CASTRO DE SOUZA	GUARDA - ITIQUIRA	30,00
700	EDIMAR SALUSTRIANO DANTAS	GUARDA - ITIQUIRA	30,00
2347	EDINA FABIANA DE MEDEIROS	GUARDA - ITIQUIRA	30,00
529	EDMUNDO DIONISIO INACIO NETO	GUARDA - ITIQUIRA	30,00
802	ELENA MARIA SOARES ALVES	GUARDA - ITIQUIRA	30,00
129	ELENI ROCHA DA SILVA	GUARDA - ITIQUIRA	30,00
432	ELIANE SANTOS DE JESUS	GUARDA - ITIQUIRA	30,00
2678	ELIAZARA SOARES CAMPOS	GUARDA - ITIQUIRA	30,00
1091	ELIDA MELO FERREIRA	GUARDA - ITIQUIRA	30,00
181	ELIENE CARDOSO RIBEIRO	GUARDA - ITIQUIRA	30,00
512	ELIENE OLIMPIO DANTANA	GUARDA - ITIQUIRA	30,00
1104	ELISANGELA CRISTINA DE QUEIROZ MENDES	GUARDA - ITIQUIRA	30,00
1059	ELIZABETE APARECIDA TUNES DA SILVA	GUARDA - ITIQUIRA	30,00
1964	ELIZANGELA CESAR DE ALMEIDA TARDELI	GUARDA - ITIQUIRA	30,00
2075	EMERSON MORALES VARGAS	GUARDA - ITIQUIRA	30,00
774	ENIA MARIA CABRAL RIBEIRO	GUARDA - ITIQUIRA	30,00
935	EUNICE RODRIGUES DOS SANTOS	GUARDA - ITIQUIRA	30,00
205	EUNICE ROSA DA SILVA	GUARDA - ITIQUIRA	30,00
2701	EZEQUIEL PEREIRA DA SILVA	GUARDA - ITIQUIRA	30,00
978	EZINEIA ALBERTO DE SOUZA	GUARDA - ITIQUIRA	30,00
436	FABIANO ANICESIO DE SOUZA	GUARDA - ITIQUIRA	30,00
3189	FABIO DE MELO RIBEIRO	GUARDA - ITIQUIRA	30,00
3215	FABULA CARVALHO SOARES	GUARDA - ITIQUIRA	30,00
RCop0022A	Pág.: 40	Qtde 1760	Total 88.800,00

Candidatos com Confirmação de Pagamento			
Inscrição	Nome do Candidato	Cargo	Valor
2609	FÁTIMA DE SOUZA BENITES	GUARDA - ITIQUIRA	30,00
999	FRANCISCO PEREIRA CESAR FILHO	GUARDA - ITIQUIRA	30,00
667	GELSON DE SOUZA MORAIS NETO	GUARDA - ITIQUIRA	30,00
678	GENIMARCIA ALMEIDA DA SILVA	GUARDA - ITIQUIRA	30,00
363	GERALDO ROSA VIEIRA	GUARDA - ITIQUIRA	30,00
230	GILSON RIBEIRO NOGUEIRA	GUARDA - ITIQUIRA	30,00
272	GILVAN FRANCISCO MACHADO	GUARDA - ITIQUIRA	30,00
261	GLAUCIA NAIANE RODRIGUES DOS SANTOS	GUARDA - ITIQUIRA	30,00
73	GLAUCIA REGINA DE JESUS ARAUJO	GUARDA - ITIQUIRA	30,00
127	GLEICA MARA FELIZARDO RAMOS	GUARDA - ITIQUIRA	30,00
128	GLEICIANE PEREIRA SOARES	GUARDA - ITIQUIRA	30,00
65	GRAZIELE BATISTA HUGUES DA SILVA	GUARDA - ITIQUIRA	30,00
729	HELENA MARTINS DA SILVA	GUARDA - ITIQUIRA	30,00
275	HELIO ROSA LINS	GUARDA - ITIQUIRA	30,00
1164	HERNANE JOSE OLIVEIRA RORIZ DE ALMEIDA	GUARDA - ITIQUIRA	30,00
300	HORACINA TEODORO VELASCO	GUARDA - ITIQUIRA	30,00
2390	IDE ANICESIO RIBEIRO	GUARDA - ITIQUIRA	30,00

427	ILMA LEITE TURATTI	GUARDA - ITIQUIRA	30,00
3053	INIVALDO PAULO DOS SANTOS FILHO	GUARDA - ITIQUIRA	30,00
945	IRENO ROCHA DA SILVA FILHO	GUARDA - ITIQUIRA	30,00
792	IVETE GOMES MACHADO	GUARDA - ITIQUIRA	30,00
767	IVONE MARTINS SIPRIANO	GUARDA - ITIQUIRA	30,00
198	IZONEL ANTONIO PROCOPIO	GUARDA - ITIQUIRA	30,00
491	JANE CASTELO DA SILVA CAMPOS	GUARDA - ITIQUIRA	30,00
669	JARLEID ENGRACIA DA SILVA	GUARDA - ITIQUIRA	30,00
2395	JOÃO BATISTA ROSA DOS SANTOS	GUARDA - ITIQUIRA	30,00
56	JOAO BATISTA VIEIRA SILVA NETO	GUARDA - ITIQUIRA	30,00
1961	JOÃO CAMPOS FILHO	GUARDA - ITIQUIRA	30,00
421	JOAO DOMICIANO DA SILVA	GUARDA - ITIQUIRA	30,00
3020	JOAO GONZAGA DE SOUZA	GUARDA - ITIQUIRA	30,00
1150	JOBE REZENDE MENDONÇA	GUARDA - ITIQUIRA	30,00
196	JOEL JOSE DE SOUZA	GUARDA - ITIQUIRA	30,00
426	JOISCINETE SANTOS DE QUEIROZ	GUARDA - ITIQUIRA	30,00
996	JORGE RODRIGUES	GUARDA - ITIQUIRA	30,00
2127	JOSE ALVES	GUARDA - ITIQUIRA	30,00
2128	JOSE PARA	GUARDA - ITIQUIRA	30,00
1169	JOSE SEVERINO	GUARDA - ITIQUIRA	30,00
94	JOSEMAR MARQUES MACHADO	GUARDA - ITIQUIRA	30,00
501	JOSIANE FERREIRA DE SOUZA	GUARDA - ITIQUIRA	30,00
185	JOSIANE MENDES DA SILVA	GUARDA - ITIQUIRA	30,00
800	JOSIANE TAMARA DE MORAIS	GUARDA - ITIQUIRA	30,00
87	JOSIMAR RODRIGUES SILVA SANTOS	GUARDA - ITIQUIRA	30,00
1079	JULIA VELASCO RIBEIRO	GUARDA - ITIQUIRA	30,00
2160	JURACI SOUZA DA CRUZ	GUARDA - ITIQUIRA	30,00
RCop0022A	Pág.: 41	Qtde 1804	Total 90.120,00
Candidatos com Confirmação de Pagamento			
Inscrição	Nome do Candidato	Cargo	Valor
943	JURANDIR TUNES DA SILVA	GUARDA - ITIQUIRA	30,00
22	JURANDY GONZAGA DE ALMEIDA	GUARDA - ITIQUIRA	30,00
481	KATIANE FERNANDES DE SOUZA	GUARDA - ITIQUIRA	30,00
291	KEILA CARVALHO CORREA PEREIRA	GUARDA - ITIQUIRA	30,00
2047	KEILA MARIA DOS SANTOS	GUARDA - ITIQUIRA	30,00
232	KEILA MARTINS	GUARDA - ITIQUIRA	30,00
2421	LAUDINEIA INOCENCIA DOS SANTOS	GUARDA - ITIQUIRA	30,00
872	LINDINALVA CAMPOS MOTA	GUARDA - ITIQUIRA	30,00
289	LUANA CARVALHO SOARES	GUARDA - ITIQUIRA	30,00
2307	LUCIMAR MENDES SOUZA LIBERATO	GUARDA - ITIQUIRA	30,00
1112	LUIS CARLOS ALVES DE SOUZA	GUARDA - ITIQUIRA	30,00
3006	LUIZ CARLOS DANTAS DO NASCIMENTO	GUARDA - ITIQUIRA	30,00
892	LUIZ PAULO PEREIRA DA SILVA	GUARDA - ITIQUIRA	30,00
214	LUZINETE DORNEL PEREIRA	GUARDA - ITIQUIRA	30,00
149	MAICO ALVES CABRAL CAMPOS	GUARDA - ITIQUIRA	30,00
152	MARCELA DOS SANTOS MESTRE	GUARDA - ITIQUIRA	30,00
1984	MARCELO EDMILSON NASCIMENTO	GUARDA - ITIQUIRA	30,00
163	MARIA DE LURDES LINS DE SOUZA	GUARDA - ITIQUIRA	30,00
131	MARIA DO NASCIMENTO SILVA	GUARDA - ITIQUIRA	30,00
531	MARIA JOSE ALVES RODRIGUES	GUARDA - ITIQUIRA	30,00
3212	MARIA JOSÉ GONÇALVES SANTOS	GUARDA - ITIQUIRA	30,00
1103	MARIA NATIVIDADE DE QUEIROZ	GUARDA - ITIQUIRA	30,00
518	MARIA RITA RODRIGUES SILVA PEREIRA DE JE	GUARDA - ITIQUIRA	30,00
726	MARIA ROSA DE ANICESIO GOMES	GUARDA - ITIQUIRA	30,00
412	MARIA ROSA GONZALEZ CARRO PORTO	GUARDA - ITIQUIRA	30,00
2062	MARILENE HOLANDA DA SILVA	GUARDA - ITIQUIRA	30,00
2063	MARINALVA HOLANDA DA SILVA	GUARDA - ITIQUIRA	30,00
948	MARIZETE PERREIRA FRAGA	GUARDA - ITIQUIRA	30,00
348	MAYCON REGIS DE AMORIM	GUARDA - ITIQUIRA	30,00
398	MAYKE RENAN LINS MATOS	GUARDA - ITIQUIRA	30,00
687	MILSON FARIAS DE MORAIS	GUARDA - ITIQUIRA	30,00
1105	MOISES ABRÃO CABRAL FERREIRA	GUARDA - ITIQUIRA	30,00
798	NATALICE ALVES SOARES	GUARDA - ITIQUIRA	30,00
3289	NEIDE ALVES FARIAS	GUARDA - ITIQUIRA	30,00
133	NELSON ALVES DOS SANTOS	GUARDA - ITIQUIRA	30,00
655	NEUVACY MENDONÇA DA SILVA GOBBI	GUARDA - ITIQUIRA	30,00
861	NEUZA FRANCISCA ALVINO	GUARDA - ITIQUIRA	30,00
1049	NICANOR DAVID RODRIGUES	GUARDA - ITIQUIRA	30,00
3012	NILDA LUIZ DE OLIVEIRA	GUARDA - ITIQUIRA	30,00
1106	NILSON JOSE ARRUDA	GUARDA - ITIQUIRA	30,00
101	NILTON MENDONÇA DE ARAUJO	GUARDA - ITIQUIRA	30,00

1954	NOVAIS DE MATOS BARBOSA	GUARDA - ITIQUIRA	30,00
3303	ORLEY DIAS RODRIGUES	GUARDA - ITIQUIRA	30,00
606	OSWALDO VIEIRA DOS SANTOS	GUARDA - ITIQUIRA	30,00
RCop0022A	Pág.: 42	Qtde 1848	Total 91.440,00
Candidatos com Confirmação de Pagamento			
Incrição	Nome do Candidato	Cargo	Valor
151	PATRICIA DOS SANTOS MESTRE	GUARDA - ITIQUIRA	30,00
623	PATRICIA KELLY DE JESUS SANTOS	GUARDA - ITIQUIRA	30,00
2058	PEDRO ALBERTO MESTRE	GUARDA - ITIQUIRA	30,00
598	REGINA PATRICIA ALVES BRITO	GUARDA - ITIQUIRA	30,00
2050	REGIS CESA DE OLIVEIRA BONIFACIO	GUARDA - ITIQUIRA	30,00
995	RENATO BARROS RANGEL	GUARDA - ITIQUIRA	30,00
460	ROMULO FERNANDES SILVEIRA RIBEIRO	GUARDA - ITIQUIRA	30,00
2068	ROSA MARIA CABRAL DE SOUZA	GUARDA - ITIQUIRA	30,00
759	ROSALI FERNANDES FERREIRA	GUARDA - ITIQUIRA	30,00
895	ROSANA CASTRO FULIOTO	GUARDA - ITIQUIRA	30,00
1160	ROSANA MARIA DE SOUSA	GUARDA - ITIQUIRA	30,00
1047	ROSICLEIA ALVES DE JESUS	GUARDA - ITIQUIRA	30,00
517	ROSILDA PEREIRA DE JESUS	GUARDA - ITIQUIRA	30,00
105	ROSILENE BATISTA MONGE	GUARDA - ITIQUIRA	30,00
93	ROSIMEIRE FERREIRA	GUARDA - ITIQUIRA	30,00
350	SANDRA REGINA SILVA AFONSO	GUARDA - ITIQUIRA	30,00
2575	SANDRO ROGERIO OBREGON	GUARDA - ITIQUIRA	30,00
102	SEBASTIANA FERREIRA DE CARVALHO	GUARDA - ITIQUIRA	30,00
77	SENILVA ROSA DE ANICESIO	GUARDA - ITIQUIRA	30,00
568	SIMONE PEREIRA DA SILVA	GUARDA - ITIQUIRA	30,00
876	SONIA DA SILVA SANTOS	GUARDA - ITIQUIRA	30,00
2246	SONIA REGINA LIBARDONI	GUARDA - ITIQUIRA	30,00
1024	SORAIA DOS SANTOS NOGUEIRA	GUARDA - ITIQUIRA	30,00
901	TATIANA OLIVEIRA DE LIMA	GUARDA - ITIQUIRA	30,00
1123	TAYNA BALDAMZA SANTOS	GUARDA - ITIQUIRA	30,00
951	TAYSSA PERCILIA CAMPOS	GUARDA - ITIQUIRA	30,00
2604	TELMA DIVINA MARTINS	GUARDA - ITIQUIRA	30,00
3217	THEILA CARVALHO SOARES	GUARDA - ITIQUIRA	30,00
563	TIONILIO VIEIRA BATISTA	GUARDA - ITIQUIRA	30,00
144	UARLLA RODRIGUES PEREIRA	GUARDA - ITIQUIRA	30,00
390	VALDEIR CURSINO DE SOUZA	GUARDA - ITIQUIRA	30,00
25	VALDERSON FERREIRA DE OLIVEIRA	GUARDA - ITIQUIRA	30,00
835	VALDIR SOUZA DE MORAIS	GUARDA - ITIQUIRA	30,00
113	VALDIRENE DE SOUZA PINTO	GUARDA - ITIQUIRA	30,00
659	VANDERLEY MORAIS DA SILVA	GUARDA - ITIQUIRA	30,00
768	VANESSA APARECIDA SOUZA DA SILVA	GUARDA - ITIQUIRA	30,00
1065	VEMA FABIANA SOARES FRAGA	GUARDA - ITIQUIRA	30,00
180	VILMA TENORIO	GUARDA - ITIQUIRA	30,00
3205	VILSON PRESOTTO	GUARDA - ITIQUIRA	30,00
918	WELIDO PEREIRA DE SOUZA	GUARDA - ITIQUIRA	30,00
1019	WESLEY DOUGLAS DE QUEIROZ	GUARDA - ITIQUIRA	30,00
2802	ALICE APARECIDA DAHMER DE OLIVEIRA	GUARDA - OURO BRANCO	30,00
704	ANA CLAUDIA DOS SANTOS	GUARDA - OURO BRANCO	30,00
2776	CELSO NARCISO DE ALMEIDA	GUARDA - OURO BRANCO	30,00
RCop0022A	Pág.: 43	Qtde 1892	Total 92.760,00
Candidatos com Confirmação de Pagamento			
Incrição	Nome do Candidato	Cargo	Valor
2632	CLAUDINEI GUIMARÃES DA SILVA	GUARDA - OURO BRANCO	30,00
730	CONSTACIA DE PAULA NOVAIS	GUARDA - OURO BRANCO	30,00
3149	DIONATAN DA SILVA NASCIMENTO	GUARDA - OURO BRANCO	30,00
706	DORCILENE MENEZES ARCANJO	GUARDA - OURO BRANCO	30,00
2774	EDILSON FERREIRA DE MELO	GUARDA - OURO BRANCO	30,00
578	ELIANE RABELO	GUARDA - OURO BRANCO	30,00
705	ELIEL DE LIMA ALVES	GUARDA - OURO BRANCO	30,00
2298	ELIZABETH ABREU DA SILVA	GUARDA - OURO BRANCO	30,00
1915	ERICA MARTINS DOS SANTOS	GUARDA - OURO BRANCO	30,00
2427	FATIMA MOLINA SOUZA	GUARDA - OURO BRANCO	30,00
2290	FERNANDO JOSÉ DA SILVA	GUARDA - OURO BRANCO	30,00
2104	FRANCISCO FERREIRA DA COSTA	GUARDA - OURO BRANCO	30,00
2060	FRANSISCO TREVISAN	GUARDA - OURO BRANCO	30,00
1045	JAIR SANTOS DE QUEIROZ	GUARDA - OURO BRANCO	30,00
1956	JOANIL ALVES SANTANA	GUARDA - OURO BRANCO	30,00
727	JOAO BATISTA EVARISTO DA SILVA	GUARDA - OURO BRANCO	30,00
2542	JOÃO CARLOS GOMES DE ALMEIDA	GUARDA - OURO BRANCO	30,00
576	JOSE BISPO DOS REIS	GUARDA - OURO BRANCO	30,00
2348	JOSE PEDRO LOURENÇO DA MATA SOBRINHO	GUARDA - OURO BRANCO	30,00
2671	JULIO CEZAR RODRIGUES GARCIA	GUARDA - OURO BRANCO	30,00
3241	LAERCIO ALVES	GUARDA - OURO BRANCO	30,00
338	LAZARO MARIANO MARTINS	GUARDA - OURO BRANCO	30,00

315	LUIS PEREIRA DA SILVA	GUARDA - OURO BRANCO	30,00
290	LURDINALVA INACIO DOS SANTOS	GUARDA - OURO BRANCO	30,00
1050	LUZIMAR DOS REIS	GUARDA - OURO BRANCO	30,00
334	MARCELO CAMPOS DE SOUZA	GUARDA - OURO BRANCO	30,00
715	MARCIO RONALDO TOFANELI	GUARDA - OURO BRANCO	30,00
745	MARIA APARECIDA DE JESUS	GUARDA - OURO BRANCO	30,00
3008	MARIA CLAUDETE NASCIMENTO	GUARDA - OURO BRANCO	30,00
455	MARIA DE JESUS ALVES DE SOUZA	GUARDA - OURO BRANCO	30,00
1109	MAURICIO BENITES NERY	GUARDA - OURO BRANCO	30,00
2300	NEZIAS PEREIRA DA SILVA	GUARDA - OURO BRANCO	30,00
975	OSMAR OLIVEIRA	GUARDA - OURO BRANCO	30,00
396	ROSA GARCIA CAMPOS	GUARDA - OURO BRANCO	30,00
3194	UENDRE CAMPOS DE CARVALHO	GUARDA - OURO BRANCO	30,00
508	XAVIER CALONGA ARGUELIO	GUARDA - OURO BRANCO	30,00
2904	ZAQUEU ALVES DE SOUZA	GUARDA - OURO BRANCO	30,00
575	ZILDA APARECIDA RABELO	GUARDA - OURO BRANCO	30,00
863	ADILSON MORAIS DE MENDONÇA	GARI - ITIQUIRA	30,00
776	ADILSON NUNES FERREIRA	GARI - ITIQUIRA	30,00
2054	ADMILSON NUNES FERREIRA	GARI - ITIQUIRA	30,00
20	ALBERTO DE SOUZA CAMPOS	GARI - ITIQUIRA	30,00
98	ALEXANDRINA LOPES DA COSTA	GARI - ITIQUIRA	30,00
31	ANA MARIA GARCIA CAMPOS	GARI - ITIQUIRA	30,00
RCop0022A	Pág.: 44	Qtde 1936	Total 94.080,00
Candidatos com Confirmação de Pagamento			
Incrição	Nome do Candidato	Cargo	Valor
17	ANALINA DE MELO SILVA	GARI - ITIQUIRA	30,00
62	ANATALIA ALVES DA SILVA	GARI - ITIQUIRA	30,00
202	CACILIA DE FATIMA DA SILVA	GARI - ITIQUIRA	30,00
942	CARLOS ALEXANDRE DE OLIVEIRA FIRMINO	GARI - ITIQUIRA	30,00
2071	CARMEM MARIA DE OLIVEIRA	GARI - ITIQUIRA	30,00
27	CELIA APARECIDA DA SILVA RODRIGUES	GARI - ITIQUIRA	30,00
608	CHERMANIA DA SILVA SANTOS	GARI - ITIQUIRA	30,00
489	CLARICE FERREIRA DE SOUZA	GARI - ITIQUIRA	30,00
741	CLAUDILENE MELO FERREIRA	GARI - ITIQUIRA	30,00
952	CREMILDA SEVERIANA	GARI - ITIQUIRA	30,00
146	CRISTINA FELIZARDO DE ALENCAR	GARI - ITIQUIRA	30,00
949	DAIANE PEREIRA DE SOUZA	GARI - ITIQUIRA	30,00
52	DEUZANIRA ALMEIDA	GARI - ITIQUIRA	30,00
985	DILVANETE ALVES DA SILVA	GARI - ITIQUIRA	30,00
2967	DIVINA CAMILO DE ASSIS	GARI - ITIQUIRA	30,00
3010	EDILSON DE PAULA FERREIRA	GARI - ITIQUIRA	30,00
795	EDINA ALVES DE SOUZA	GARI - ITIQUIRA	30,00
1171	EDIVANIA ALVES DA SILVA	GARI - ITIQUIRA	30,00
2624	EDIVANIA VIEIRA DE CARVALHO	GARI - ITIQUIRA	30,00
2848	EDNEUZA GOMES DOS SANTOS	GARI - ITIQUIRA	30,00
2382	ELAINE BRAZ DE OLIVEIRA	GARI - ITIQUIRA	30,00
965	ELAINE RODRIGUES DA SILVA	GARI - ITIQUIRA	30,00
201	ELENA MOREIRA SANTOS	GARI - ITIQUIRA	30,00
2341	ELESSANDRA ALVES BRAGA	GARI - ITIQUIRA	30,00
665	ELIDIANA DA SILVA SANTOS	GARI - ITIQUIRA	30,00
216	ELIZA MOREIRA JANJACOMO	GARI - ITIQUIRA	30,00
286	ELIZA STRIICHER	GARI - ITIQUIRA	30,00
414	EVANIR DORNEL PEREIRA	GARI - ITIQUIRA	30,00
2870	FERNANDA DA SILVA DELFINO PAIVA	GARI - ITIQUIRA	30,00
3061	FERNANDA FARIAS DE ALMEIDA	GARI - ITIQUIRA	30,00
698	FRANCIELE MARQUES VIANA	GARI - ITIQUIRA	30,00
645	FRANCISCO PEREIRA DOS SANTOS	GARI - ITIQUIRA	30,00
203	ILDA VELASCO DOS SANTOS	GARI - ITIQUIRA	30,00
833	JESSICA ALVES DE ALMEIDA	GARI - ITIQUIRA	30,00
2483	JESSICA PEREIRA NOGUEIRA	GARI - ITIQUIRA	30,00
200	JUCELIA ILARIO MARIANO	GARI - ITIQUIRA	30,00
21	JUCELIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	GARI - ITIQUIRA	30,00
1074	JURANDIR ANTONIO	GARI - ITIQUIRA	30,00
273	LEIA CAMPOS DA SILVA	GARI - ITIQUIRA	30,00
18	LETIZIA SILVA PIRES PAIVA	GARI - ITIQUIRA	30,00
2267	LUCILENE RODRIGUES DE LIMA CRISTALDO	GARI - ITIQUIRA	30,00
61	LUIZA MARIA DE OLIVEIRA	GARI - ITIQUIRA	30,00
2879	LUDELMA ALMEIDA ROCHA	GARI - ITIQUIRA	30,00
30	LUZIA GARCIA CAMPOS	GARI - ITIQUIRA	30,00
RCop0022A	Pág.: 45	Qtde 1980	Total 95.400,00
Candidatos com Confirmação de Pagamento			
Incrição	Nome do Candidato	Cargo	Valor
399	MARIA ANTONIA LINS	GARI - ITIQUIRA	30,00
150	MARIA APARECIDA BARBOSA	GARI - ITIQUIRA	30,00
947	MARIA APARECIDA TEODORO DE CARVALHO	GARI - ITIQUIRA	30,00
59	MARIA AUXILIADORA DE	GARI - ITIQUIRA	30,00

	SOUZA ARAUJO		
681	MARIA DIRCE ALVES DE SOUZA	GARI - ITIQUIRA	30,00
2492	MARIA IVANILDA RODRIGUES DA SILVA	GARI - ITIQUIRA	30,00
2059	MARIA JOSE DA SILVA OLIVEIRA	GARI - ITIQUIRA	30,00
571	MARIA SOARES DE AMORIM	GARI - ITIQUIRA	30,00
3211	MARIA VIEIRA SANTANA	GARI - ITIQUIRA	30,00
218	MARIA ZULMA DE LIMA ALVES	GARI - ITIQUIRA	30,00
88	NEUZA PEREIRA RODRIGUES	GARI - ITIQUIRA	30,00
409	NUBIA LIMA DA SILVA	GARI - ITIQUIRA	30,00
567	OTAIDES SOUZA DA SILVA	GARI - ITIQUIRA	30,00
887	RAIMUNDA BORBA NUNES	GARI - ITIQUIRA	30,00
417	RENILDA DE SOUZA BRAGA	GARI - ITIQUIRA	30,00
411	ROSALINA FERREIRA DE SOUZA	GARI - ITIQUIRA	30,00
807	ROSANGELA CESAR DE ALMEIDA	GARI - ITIQUIRA	30,00
2048	ROSILDA DE OLIVEIRA BONIFACIO	GARI - ITIQUIRA	30,00
937	ROSIVANI OLIVEIRA DE LIMA	GARI - ITIQUIRA	30,00
791	SANDRA DE OLIVEIRA AQUINO COELHO	GARI - ITIQUIRA	30,00
749	SANTINA DE OLIVEIRA	GARI - ITIQUIRA	30,00
135	SELMA STUTZ	GARI - ITIQUIRA	30,00
2061	SIMONE DA SILVA OLIVEIRA	GARI - ITIQUIRA	30,00
23	SOLEIDE INOCENCIA DE ALMEIDA	GARI - ITIQUIRA	30,00
811	SONIA MOREIRA SANTOS	GARI - ITIQUIRA	30,00
433	VALDIRENE MENEZES BATISTA	GARI - ITIQUIRA	30,00
158	VALDIVINA RODRIGUES XAVIER	GARI - ITIQUIRA	30,00
371	VIVIANE BRAZ DE OLIVEIRA	GARI - ITIQUIRA	30,00
556	ZELIA PERES DA SILVA	GARI - ITIQUIRA	30,00
2680	ADRIANO AUGUSTO DA SILVA	GARI - OURO BRANCO	30,00
904	CARMELINA ALVES DA SILVA	GARI - OURO BRANCO	30,00
3051	CLEIDIANE DE SOUZA DIAS	GARI - OURO BRANCO	30,00
3230	DANILO SANTOS SILVA	GARI - OURO BRANCO	30,00
3234	ERLAN SANTOS SILVA	GARI - OURO BRANCO	30,00
2670	FELISBERTO MORENO TEIXEIRA	GARI - OURO BRANCO	30,00
2151	GILBERTO SANTANA TEIXEIRA	GARI - OURO BRANCO	30,00
130	IVONETE GAMARRA DE OLIVEIRA	GARI - OURO BRANCO	30,00
2464	MANOEL PEREIRA DE SOUZA	GARI - OURO BRANCO	30,00
3124	MARCILIO OLIVEIRA FARIAS	GARI - OURO BRANCO	30,00
3125	RENATO FERREIRA MEDINA	GARI - OURO BRANCO	30,00
3055	SANDRA REGINA FELIX CORREA	GARI - OURO BRANCO	30,00
3313	ADNA ANTÔNIA COSTA	ARTÍFICE EM COPA/COZINHA - ITIQUIRA	30,00
3261	ADRIANA DA SILVA CUSTODIO	ARTÍFICE EM COPA/COZINHA - ITIQUIRA	30,00
2036	ALDIORIZA DA SILVA ALMEIDA	ARTÍFICE EM COPA/COZINHA - ITIQUIRA	30,00
RCop0022A	Pág.: 46	Qtd de 2024	Total 96.720,00
Candidatos com Confirmação de Pagamento			
Inscrição	Nome do Candidato	Cargo	Valor
589	ANTONIA FIALHO BATISTA	ARTÍFICE EM COPA/COZINHA - ITIQUIRA	30,00
410	APARECIDA SANTANA LOBO DOS SANTOS	ARTÍFICE EM COPA/COZINHA - ITIQUIRA	30,00
2288	CACILDA DONIZETE UMBELINO DA COSTA	ARTÍFICE EM COPA/COZINHA - ITIQUIRA	30,00
610	CARMEN SILVIA MARCOLINO	ARTÍFICE EM COPA/COZINHA - ITIQUIRA	30,00
748	CATHIUSSE SOARES DE ALMEIDA	ARTÍFICE EM COPA/COZINHA - ITIQUIRA	30,00
3252	CELENY MARIA MENDES	ARTÍFICE EM COPA/COZINHA - ITIQUIRA	30,00
919	CLEIA REGINA DE OLIVEIRA	ARTÍFICE EM COPA/COZINHA - ITIQUIRA	30,00
814	DALI CRISTIANE SCHAEFER	ARTÍFICE EM COPA/COZINHA - ITIQUIRA	30,00
1025	DELCE MARIA JUSTEN	ARTÍFICE EM COPA/COZINHA - ITIQUIRA	30,00
429	DELMA GEISHI RODRIGUES MESQUITA	ARTÍFICE EM COPA/COZINHA - ITIQUIRA	30,00
53	DEUZENI FRANCISCO ALVINO	ARTÍFICE EM COPA/COZINHA - ITIQUIRA	30,00
1107	ELEN CRISTINA PONCEDE BARROS	ARTÍFICE EM COPA/COZINHA - ITIQUIRA	30,00
3315	EUNICE LINS OURIVES	ARTÍFICE EM COPA/COZINHA - ITIQUIRA	30,00
2125	FATIMA REGINA ANDRADE	ARTÍFICE EM COPA/COZINHA - ITIQUIRA	30,00
1175	GENY SOARES GARCES	ARTÍFICE EM COPA/COZINHA - ITIQUIRA	30,00
763	IVANIA MARIA DA SILVA	ARTÍFICE EM COPA/COZINHA - ITIQUIRA	30,00
266	JULIO MADALENE DA SILVA	ARTÍFICE EM COPA/COZINHA - ITIQUIRA	30,00
1048	LAZARA NUNES DA SILVA	ARTÍFICE EM COPA/COZINHA - ITIQUIRA	30,00
1087	MARIA DE FATIMA LINS	ARTÍFICE EM COPA/COZINHA - ITIQUIRA	30,00
71	MARIA FRANCILEIDE LOURENÇO DE SOUZA	ARTÍFICE EM COPA/COZINHA - ITIQUIRA	30,00

1092	NOECIR RODRIGUES DE MELO	ARTÍFICE EM COPA/COZINHA - ITIQUIRA	30,00
1121	OZALDINA VELASCO RIBEIRO	ARTÍFICE EM COPA/COZINHA - ITIQUIRA	30,00
856	PAMELA SHAIANA TURATTI	ARTÍFICE EM COPA/COZINHA - ITIQUIRA	30,00
775	QUELI CRISTINA MOREIRA LEITE	ARTÍFICE EM COPA/COZINHA - ITIQUIRA	30,00
264	ROSA CRISTINA FERREIRA	ARTÍFICE EM COPA/COZINHA - ITIQUIRA	30,00
3223	ROSA MARIA CANDEIA DA SILVA	ARTÍFICE EM COPA/COZINHA - ITIQUIRA	30,00
2685	ROSELI APARECIDA DO NASCIMENTO	ARTÍFICE EM COPA/COZINHA - ITIQUIRA	30,00
213	ROSELI GALDINO	ARTÍFICE EM COPA/COZINHA - ITIQUIRA	30,00
1167	SANDRA APARECIDA NARDO DE FREITAS	ARTÍFICE EM COPA/COZINHA - ITIQUIRA	30,00
391	SILVANIA FERREIRA FERRAZ	ARTÍFICE EM COPA/COZINHA - ITIQUIRA	30,00
989	SOLANGE DA SILVA ALVES	ARTÍFICE EM COPA/COZINHA - ITIQUIRA	30,00
762	SUELI FERREIRA FERRAZ FARIAS	ARTÍFICE EM COPA/COZINHA - ITIQUIRA	30,00
1973	VALQUIRIA BEZERRA DE SOUSA	ARTÍFICE EM COPA/COZINHA - ITIQUIRA	30,00
3253	VIVIANE BONIFACIO DE EMELO	ARTÍFICE EM COPA/COZINHA - ITIQUIRA	30,00
911	ZIRLEI MORENO	ARTÍFICE EM COPA/COZINHA - ITIQUIRA	30,00
2830	ANDREA MOYA BONFIM	ARTÍFICE EM COPA/COZINHA - OURO BRANC	30,00
2032	AUDIGLEIA ELIAS SILVA	ARTÍFICE EM COPA/COZINHA - OURO BRANC	30,00
2270	CELUTA ALVES NOCETI	ARTÍFICE EM COPA/COZINHA - OURO BRANC	30,00
3002	CLAUDIA DANIELA LORENZON	ARTÍFICE EM COPA/COZINHA - OURO BRANC	30,00
1012	CRISTIANE DE SOUZA FLORES	ARTÍFICE EM COPA/COZINHA - OURO BRANC	30,00
2385	ELIZABETE PENHA DE SOUZA	ARTÍFICE EM COPA/COZINHA - OURO BRANC	30,00
2820	IDENILZIA NOVAES DA CRUZ CHAVES	ARTÍFICE EM COPA/COZINHA - OURO BRANC	30,00
351	IGNES DOLORES GUARDA DE LIMA	ARTÍFICE EM COPA/COZINHA - OURO BRANC	30,00
648	IVANEIDE GONÇALVES DE MATOS	ARTÍFICE EM COPA/COZINHA - OURO BRANC	30,00
RCop0022A	Pág.: 47	Qtd de 2068	Total 98.040,00
Candidatos com Confirmação de Pagamento			
Inscrição	Nome do Candidato	Cargo	Valor
2394	IVONETE GONÇALVES DA SILVA	ARTÍFICE EM COPA/COZINHA - OURO BRANC	30,00
2323	JANDIRA TERESINHA KOGIKOWSKI BRIZOLA	ARTÍFICE EM COPA/COZINHA - OURO BRANC	30,00
2408	JESUINA APARECIDA PEREIRA DA SILVA	ARTÍFICE EM COPA/COZINHA - OURO BRANC	30,00
2489	JOELMA PEREIRA DOS SANTOS	ARTÍFICE EM COPA/COZINHA - OURO BRANC	30,00
506	JOSIELE APARECIDA TOBIAS	ARTÍFICE EM COPA/COZINHA - OURO BRANC	30,00
509	LAUDICLEIA NUNES GUIMARAES	ARTÍFICE EM COPA/COZINHA - OURO BRANC	30,00
510	LISETE VIANA FERNANDES	ARTÍFICE EM COPA/COZINHA - OURO BRANC	30,00
2461	LUCIA GUARDA MENDES	ARTÍFICE EM COPA/COZINHA - OURO BRANC	30,00
3130	MARCIA APARECIDA SOARES FIGUEIREDO	ARTÍFICE EM COPA/COZINHA - OURO BRANC	30,00
2796	MARCIA DAHMER DE OLIVEIRA	ARTÍFICE EM COPA/COZINHA - OURO BRANC	30,00
804	MARIA CUSTODIA MONATA DA SILVA	ARTÍFICE EM COPA/COZINHA - OURO BRANC	30,00
445	MARIA DO AMPARO LISBOA DA SILVA	ARTÍFICE EM COPA/COZINHA - OURO BRANC	30,00
1999	MARIA EUZEBIA GOMES SILVA	ARTÍFICE EM COPA/COZINHA - OURO BRANC	30,00
2708	MARIA MADALENA DE CASTRO	ARTÍFICE EM COPA/COZINHA - OURO BRANC	30,00
2142	MARIA RITA DA SILVA SILVEIRA	ARTÍFICE EM COPA/COZINHA - OURO BRANC	30,00
2989	ROSENIR PEDROSA LEMES	ARTÍFICE EM COPA/COZINHA - OURO BRANC	30,00
803	SUELY SONIA DA SILVA	ARTÍFICE EM COPA/COZINHA - OURO BRANC	30,00
957	TATIANE LIMA DE SOUZA	ARTÍFICE EM COPA/COZINHA - OURO BRANC	30,00
2210	VERA GONÇALVES DA CRUZ	ARTÍFICE EM COPA/COZINHA - OURO BRANC	30,00
526	ANTONIO FARIAS CAMPOS	COVEIRO - ITIQUIRA	30,00
944	EDER DE MELLO RIBEIRO	COVEIRO - ITIQUIRA	30,00
3308	JURANDYR ALVES MARTINS	COVEIRO - ITIQUIRA	30,00
1133	TIAGO TEEIXEIRA CAMPOS	COVEIRO - ITIQUIRA	30,00
1088	VALDITO SOUZA BARBOSA	COVEIRO - ITIQUIRA	30,00
2111	AILTON JOSÉ DA ROCHA	CONTADOR - CÂMARA MUNICIPAL	70,00
2199	EDIMAR FERREIRA DOS ANJOS	CONTADOR - CÂMARA MUNICIPAL	70,00

2183	EDUARDO FERREIRA COUTINHO	CONTADOR MUNICIPAL - CÂMARA	70,00
754	IZABEL AUGUSTA MOREIRA DE OLIVEIRA	CONTADOR MUNICIPAL - CÂMARA	70,00
2484	JOSÉ IVANILDO DE SOUSA DAMASCENO	CONTADOR MUNICIPAL - CÂMARA	70,00
761	LUIS ALVES DE SOUZA NETO	CONTADOR MUNICIPAL - CÂMARA	70,00
537	MARIA DE FATIMA GOMES SILVA NOGUEIRA	CONTADOR MUNICIPAL - CÂMARA	70,00
2508	MARIA SILVANA DA COSTA PINHEIRO	CONTADOR MUNICIPAL - CÂMARA	70,00
725	RAMAO TIAGO CARRASCO	CONTADOR MUNICIPAL - CÂMARA	70,00
3181	ROBERTO RIVELINO DIAS	CONTADOR MUNICIPAL - CÂMARA	70,00
2364	SELMA HELENA DE ANDRADE	CONTADOR MUNICIPAL - CÂMARA	70,00
RCop0022A	Pág.: 48	Qtde 2103	Total 99.530,00

Candidatos Isentos - Deferidos			
Inscrição	Nome do Candidato	Cargo	Motivo
1185	ALESSANDRA DE ALMEIDA FREIRE	AGENTE ADMINISTRATIVO - ITIQUIRA	DOADOR SANGUE DE
1993	ALLANA EVA DA SILVA	GESTOR PÚBLICO - ITIQUIRA	DOADOR SANGUE DE
1182	ANTONIO JOSE SANTANA	MOTORISTA CNH "D"/"E" - OURO BRANC	DOADOR SANGUE DE
2291	CLÁUDIA RODRIGUES PORTO	ARTÍFICE EM COPA/COZINHA - ITIQUIRA	MENOS DE 3 SALÁRIOS
1170	CRISDAYANE TURQUETTI MOURA DE ASSIS	GARI - ITIQUIRA	DOADOR SANGUE DE
1192	DAIANA DA SILVA CARRASCO	GESTOR PÚBLICO - ITIQUIRA	DOADOR SANGUE DE
1202	DENISE AKEMI NOGUTI	ENFERMEIRO - OURO BRANCO	DOADOR SANGUE DE
2305	FABIANA DE SOUZA DELGADO	GARI - ITIQUIRA	MENOS DE 3 SALÁRIOS
1203	FERNANDA GALDINO MATOS	ENFERMEIRO - OURO BRANCO	DOADOR SANGUE DE
1174	HELEN JANE VIEIRA FERNANDES	GARI - ITIQUIRA	DOADOR SANGUE DE
1193	HELIO ALVES DOS SANTOS	PEDREIRO - OURO BRANCO	DOADOR SANGUE DE
1184	HELIO SANTOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - ITIQUIRA	DOADOR SANGUE DE
1201	JANINA MARIA ADAMENAS	GESTOR PÚBLICO - ITIQUIRA	DOADOR SANGUE DE
1180	LAZARA FERNANDES DE OLIVEIRA MENDON	ENFERMEIRO - ITIQUIRA	DOADOR SANGUE DE
1191	LIDIANE ARAUJO MATIAS	PROF.NIVEL II - MATEMÁTICA - ITIQUIRA	DOADOR SANGUE DE
1186	LUCILENE LUIZ SOARES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - ITIQUIRA	DOADOR SANGUE DE
2158	LUZIA DE OLIVEIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - ITIQUIRA	MENOS DE 3 SALÁRIOS
1205	MAIKON RICIERI BORILLE AIMI	TÉCNICO EM INFORMÁTICA - ITIQUIRA	DOADOR SANGUE DE
2294	MARIA DE OLIVEIRA LIMA	GUARDA - ITIQUIRA	MENOS DE 3 SALÁRIOS
2279	MARIA EDNA DA SILVA	GARI - ITIQUIRA	MENOS DE 3 SALÁRIOS
1955	MARIA MARTA DE ALMEIDA	RECEPCIONISTA - ITIQUIRA	MENOS DE 3 SALÁRIOS
1199	MARTA DE JESUS	GARI - OURO BRANCO	DOADOR SANGUE DE
1204	MARTA EMILIA SILVA BRITO	GUARDA - ITIQUIRA	DOADOR SANGUE DE
2276	MIRELI DIAS DO NASCIMENTO	GARI - ITIQUIRA	MENOS DE 3 SALÁRIOS
1881	PÂMELLA PATRÍCIA DA SILVA	PSICÓLOGO - ITIQUIRA	DOADOR SANGUE DE
1197	ROZARIA DIVINA RODRIGUES	GARI - ITIQUIRA	DOADOR SANGUE DE
1189	SIMONE SANTOS NASCIMENTO	PROF.NIVEL II-I AO V ANO DO ENS.FUND	DOADOR SANGUE DE
2076	SONIA MARIA LEMES DE SOUZA	GUARDA - ITIQUIRA	MENOS DE 3 SALÁRIOS
2285	TATIANE CRISTINA MOREIRA DA SILVA	GUARDA - ITIQUIRA	MENOS DE 3 SALÁRIOS
1172	TATIELI MARQUES VIANA	GARI - OURO BRANCO	DOADOR SANGUE DE
2277	TEREZA CRISTINA DOS SANTOS SILVA	GARI - ITIQUIRA	MENOS DE 3 SALÁRIOS
1188	URANO AUGUSTO LOPES FERREIRA	PROF.NIVEL II - LÍNGUA PORTUGUESA -	DOADOR SANGUE DE
2079	VALDIRENE DE SOUZA DOS SANTOS	GUARDA - ITIQUIRA	MENOS DE 3 SALÁRIOS
Pág.:	1	Qtde 33 Total	1.430,00

Publicado por:
Ana Maria Moraes e Souza
Código Identificador:E1213C4F

COMISSÃO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL EDITAL COMPLEMENTAR Nº 005/2013

Concurso Público Nº 001/2012 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 005

DIVULGA LOCAL DE PROVA PARA ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO E INCOMPLETO

A Presidenta da Comissão Organizadora do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Itiquira – MT, conforme os termos dos itens 9.8 e 9.9 do Edital nº. 001/2013, visando atender aos princípios constitucionais da legalidade, da impessoalidade e da publicidade;

RESOLVE:

I – Divulgar a relação dos candidatos regularmente inscritos no Concurso Público nº. 001/2012 por local de provas para conhecimento dos interessados;

II – Comunicar que as provas práticas e de aptidão física para os cargos abaixo serão aplicadas após a divulgação do resultado parcial das provas objetivas em data posterior a ser definida em edital complementar, para os candidatos classificados nesta fase:

PROVA PRRÁÁTICA	
Operador de Escavadeira Hidráulica CNH "D/E"	Itiquira
Eletricista de Veículos	Ouro Branco
Motorista CNH "D/E"	Ouro Branco
APTIDÃO FÍSICA	
Auxiliar de Serviços Gerais	Itiquira
Auxiliar de Serviços Gerais	Ouro Branco
Gari	Itiquira
Gari Servente	Ouro Branco
Coveiro	Itiquira

III – Comunicar aos candidatos inscritos nos cargos de Ensino Fundamental Completo e Incompleto que as provas objetivas ocorrerão em dois períodos: matutino das 08h00min às 11h00min e vespertino das 14h00min às 17h00min, conforme tabela abaixo:

PERÍODO MATUTINO – ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO – 08h00 às 11h00min	
Artífice em Copa/Cozinha	Itiquira
Artífice em Copa/Cozinha	Ouro Branco
Auxiliar de Serviços Gerais	Itiquira
Auxiliar de Serviços Gerais	Ouro Branco
Coveiro	Itiquira
Eletricista de Veículos	Itiquira
Gari	Itiquira
Gari	Ouro Branco
Guarda	Itiquira

Guarda	Ouro Branco
Motorista CNH "D/E"	Ouro Branco
Pedreiro	Ouro Branco
Pintor	Itiquira
PERÍODO VESPERTINO – ENSINO FUNDAMENTAL C OMPLETO – 14h00 às 17h00min	
Almoxarife	Ouro Branco
Auxiliar Administrativo	Itiquira
Auxiliar Administrativo	Ouro Branco
Auxiliar de Saúde Bucal/ASB	Ouro Branco
Monitor de Esporte	Itiquira
Monitor de Esporte	Ouro Branco
Operador de Escavadeira Hidráulica CNH "D/E"	Itiquira
Recepcionista	Itiquira
Recepcionista	Ouro Branco

IV – Os candidatos deverão comparecer com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos no recinto de realização das provas, portando documento original de identificação. O candidato que chegar após o horário especificado não poderá realizar a prova;

V – Comunicar que as informações contidas no cadastro de inscrição como: Nome, CPF, RG, Data de Nascimento e Endereço, são de inteira responsabilidade do candidato.

Itiquira – MT, 04 de julho de 2013.

ANA MARIA MORAES E SOUZA PRESIDENTA DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO

CONCURSO PÚBLICO 001/2013 - PREFEITURA ITIQUIRA

001 ESCOLA MUNICIPAL ANILOFIO DE SOUZA CAMPOS		
AV. LUCIO MENDONÇA PRIMO, 0 - BAIRRO: JOÃO DE BARRO		
051 ELETRICISTA DE VEICULOS - ITIQUIRA		
Sala: 01 08:00 às 11:00 MATUTINO		
#	Candidato	Inscrição
1	ILDECINO NOGUEIRA DE MELO	01161

2	ILIDIO CARVALHO PANIAGO	01063
3	LUCIANO ALVES	01163
4	LUIZ CARDOSO MENDONÇA	00941
5	MANOEL LIMA PEREIRA	00868
6	MARCOS MENEZES DOS SANTOS	02917
Total.:		7

001 ESCOLA MUNICIPAL ANFILOFIO DE SOUZA CAMPOS		
AV. LUCIO MENDONÇA PRIMO, 0 - BAIRRO: JOÃO DE BARRO		
052 MOTORISTA CNH "D"/"E" - OURO BRANCO		
Sala: 01 08:00 às 11:00 MATUTINO		
#	Candidato	Inscrição
1	AGRIPINO CORREA DA SILVA	02094
2	AGUINALDO RODRIGUES PIRES	00903
3	AILSON FELIX CABRAL DA SILVA	03069
4	ALOISIO ANGELINO DE SOUSA FILHO	00456
5	ANTONIO BRILHANTE DE ALENCAR	01124
6	ANTONIO FRANCISCO DOURADO	02191
7	ANTONIO JOSE SANTANA	01182
8	ANTONIO RIBEIRO DA CRUZ	03310
9	ATAIDE GOMES BARBOSA	00848
10	ATAIDES FERREIRA FERRAZ	02299
11	BENEDITO ALVES PINTO	02514
12	BERNANDO VALMORBIDA PIOVESAN	00482
13	BRAZ FERREIRA	03222
14	BRUNO REZENDE	03283
15	CELSO SOUZA DE MATOS	00946
16	CLAUDIO MACHADO BORGES	01000
17	CLEIDSON DONIZETI DE OLIVEIRA	00677
18	CLEYTON MATOS CAMPOS	02986
19	DARCIO LEANDRO RIBEIRO	01874
20	DENIR JOÃO ANICÉSIO DE FREITAS	00476
21	DJALMA PEREIRA DA SILVA	02122
22	DOUGRAS DA SILVA COSTA	02650
23	EDENILSON ANTONIO GIULIETE	02244
24	EDIVALDO RODRIGUES DE MELO	02072
25	ELIANO TEODORO DIAS	00448
26	ERNANDE ANTONIO DA SILVA	02555
27	EVERALDO DA CONCEIÇÃO CAPOBIANCO	01971
28	EVERTON ALCANTARA ALENCAR	02856
29	FABIO JUNIOR GONÇALVES DAS CHAGAS	01920
Total.:		36

001 ESCOLA MUNICIPAL ANFILOFIO DE SOUZA CAMPOS		
AV. LUCIO MENDONÇA PRIMO, 0 - BAIRRO: JOÃO DE BARRO		
052 MOTORISTA CNH "D"/"E" - OURO BRANCO		
Sala: 02 08:00 às 11:00 MATUTINO		
#	Candidato	Inscrição
1	FATIMA DA SILVA RONDON	02462
2	FLORENCIO PENHA	02612
3	GERALDO ALVES RIBEIRO	00258
4	GILMAR GARCIA GALERIANI	02239
5	GILSON DE BRITO FERREIRA	03127
6	GIVANILDO ALVES DA SILVA	03013
7	HEBER OSEAS ALVES PAULINO	00897
8	HERLAND JOSE FERREIRA	02931
9	JAYME PEREIRA CAMPOS JUNIOR	00480
10	JOANIM BRIZOLA	02236
11	JOÃO ARLEY P. COSTA	02987
12	JOÃO SORES DE SOUZA	02220
13	JOAO ZAIDE BATISTA DOS SANTOS	02143
14	JOEL DE SOUZA CRUZ	02066
15	JORGE GARCIA	00090
16	JOSE APARECIDO CESCON	02768
17	JOVENIL SILVEIRA ROZA	02623
18	JUAREZ RODRIGUES DA SILVA MIRANDA	02832
19	LAUDELINO SOARES GARCÊS FILHO	02296
20	LEANDRO SOUZA SILVA	02355
21	LEONARDO DA SILVA VIEIRA	00247
22	LUCIMAR MATOS DA SILVA	00649
23	LUIZ PEREIRA DA SILVA	03090
24	MARCELO BARBOSA DA SILVA	02487
25	MARCOS ALVES DE SOUZA	03049
26	MARIO HENRIQUE MARTINS	00170
27	MAURICIO BATISTA DA SILVA	03242
28	MAURO MARCIO ALVES DE SOUZA	02553
29	MISAUQUE FRANCISCO DORIA	03168
30	MORAZ CEZAR DOS SANTOS	02837
31	NATALICIO RODRIGUES PORTO	00032
32	NERI ALMEIDA DE QUADROS	01929
33	NEUZIMAR DA SILVA BRITO	02042
34	ODAIR BORGES DE PAULA	00406
35	OSMAR GOMES SOUZA	00392
Total.:		71

001 ESCOLA MUNICIPAL ANFILOFIO DE SOUZA CAMPOS		
AV. LUCIO MENDONÇA PRIMO, 0 - BAIRRO: JOÃO DE BARRO		
052 MOTORISTA CNH "D"/"E" - OURO BRANCO		
Sala: 03 08:00 às 11:00 MATUTINO		
#	Candidato	Inscrição
1	OTAVIO FLORENCIO DA SILVA NETO	02859
2	PAULO HENRIQUE ROGERIO DE SOUZA	03268

3	PAULO SÉRGIO LOPES DA SILVA	02606
4	PEDRO DE ALCANTARA MENDONÇA DO PRADO 00688	
5	PEDRO INACIO DE OLIVEIRA	00245
6	RAMÃO ALVARENGA	01836
7	RHAID SILVA SANTOS	00524
8	RICARDO MATUZALEM DE CASTRO	00123
9	RIVANIR DOMINGOS DE FREITAS	01913
10	ROBERTO NOGUEIRA RAMOS	02681
11	ROBSON KOGIKOWSKI BRIZOLA	02237
12	ROGERIO RODRIGUES DE OLIVEIRA	00028
13	SAULO MARIANO DE OLIVEIRA	02578
14	SIDINEI LUIZ DE SOUZA	01166
15	SIDNEI JOSE HEULE	02937
16	TEONILIO ROCHA FILHO	02747
17	THIAGO MOTA DE OLIVEIRA	03060
18	VALDENIR DA SILVA	00117
19	VINICIUS DA SILVA BARBOSA	03018
20	VITOR DURAN SECOTTI	02615
21	WAGNER PORTO DE OLIVEIRA	02067
22	WALTER DE ALMEIDA MAGALHAES	03062
23	WANDERLEY OLIVEIRA COSTA	01977
24	ZAQUIEL GARCIA CAMPOS	02371
Total.:		95

001 ESCOLA MUNICIPAL ANFILOFIO DE SOUZA CAMPOS		
AV. LUCIO MENDONÇA PRIMO, 0 - BAIRRO: JOÃO DE BARRO		
053 PEDREIRO - OURO BRANCO		
Sala: 03 08:00 às 11:00 MATUTINO		
#	Candidato	Inscrição
1	ANTONIO ODAIR FARIAS	02771
2	HELIO ALVES DOS SANTOS	01193
3	JOSEMAR PARREIRA DA SILVA	00063
4	OSMAR NONATO QUEIROZ	00819
Total.:		99

001 ESCOLA MUNICIPAL ANFILOFIO DE SOUZA CAMPOS		
AV. LUCIO MENDONÇA PRIMO, 0 - BAIRRO: JOÃO DE BARRO		
054 PINTOR- ITIQUIRA		
Sala: 03 08:00 às 11:00 MATUTINO		
#	Candidato	Inscrição
1	DIVINO SEVERINO DE OLIVEIRA	02668
2	FRANCISCO SOARES CAMPOS FILHO	00562
3	JOSE TUNES LEITE	00720
4	SEBASTIÃO CARLOS DOS SANTOS	00882
5	VALMIR VELASCO DE MATOS	00739
Total.:		104

001 ESCOLA MUNICIPAL ANFILOFIO DE SOUZA CAMPOS		
AV. LUCIO MENDONÇA PRIMO, 0 - BAIRRO: JOÃO DE BARRO		
055 AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ITIQUIRA		
Sala: 03 08:00 às 11:00 MATUTINO		
#	Candidato	Inscrição
1	ADRIANA ARRUDA RIBEIRO	03202
2	AIRIA FERREIRA SILVA	00998
Total.:		106

001 ESCOLA MUNICIPAL ANFILOFIO DE SOUZA CAMPOS		
AV. LUCIO MENDONÇA PRIMO, 0 - BAIRRO: JOÃO DE BARRO		
055 AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ITIQUIRA		
Sala: 04 08:00 às 11:00 MATUTINO		
#	Candidato	Inscrição
1	ALICE BRAZ BELEN	00349
2	ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA PEREIRA	00992
3	ANA PAULA PEREIRA DE SOUZA SILVA	03210
4	ANDREIA MIRANDA VELASCO	00877
5	AURORA GOMES BATISTA DA SILVA	00136
6	CARLOS GIOVANI DE SOUZA	03281
7	CLEIDIMAR SADRE DE OLIVEIRA	00013
8	CLERIA SOUZA NEVES MORAIS	03224
9	CLEVANI BATISTA DE MORAIS	01036
10	CONCEIÇÃO MIGUELINA VIEIRA	00263
11	DEJANIRA PEREIRA DE SOUZA	00586
12	DIANA SANTOS XAVIER	03141
13	DIOMAR CAMPOS GONZAGA	03219
14	EDILAINE PEREIRA VELASCO	02513
15	EDINA FURTADO DE MORAIS	01051
16	EDINAIR DE AQUINO	00322
17	EDSON DIVINO CARPANINI	02423
18	ELIZABETE RODRIGUES DA SILVA PACHECO	00076
19	ELIZABETH DE OLIVEIRA EVANGELISTA	00619
20	FRANCISVALDO BASTOS CORREA	00756
21	GESSICA APARECIDA CAMPOS DANIEL	00341
22	GILBERTO APARECIDO TENORIO	00057
23	GISELE CAMPOS DANIEL	00344
24	ILDA SOARES FRAGA	03218
25	IVONETE XERES GONÇALVES	00905
26	JANE CLÉIA SANTANA DA SILVA	02599
27	JESSICA CARVALHO DE MORAIS	02525
28	JOÃO BATISTA ROSA DOS SANTOS	02850
29	JOEL FERREIRA ANICÉSIO	02592
30	JOVACI FERREIRA DA SILVA	00211
31	JUNICE MARIA LOBO	02507
32	LOURIVALDO ALVES DE MEDEIROS	02999
33	LUCAS GOMES DOS SANTOS	02130

34	LUCIANA ARCANJO DE SOUZA	03207
35	LUCILENE ALVES DE OLIVEIRA	00096
	Total.:	141
001 ESCOLA MUNICIPAL ANFILOFIO DE SOUZA CAMPOS		
AV. LUCIO MENDONÇA PRIMO, 0 - BAIRRO: JOÃO DE BARRO		
055 AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ITIQUIRA		
Sala: 05 08:00 às 11:00 MATUTINO		
#	Candidato	Inscrição
1	LUZIA SELMA PEREIRA DA SILVA	00604
2	LUZIMAR PEREIRA DEMELAS	00988
3	MAGNO JUNIOR DE LIMA	03042
4	MARIA APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS LETTI	01125
5	MARIA APARECIDA SANTOS BRAZ	01957
6	MARIA DAS GRAÇAS DE MELO	00134
7	MARIA DO CARMO PEREIRA	01110
8	MARIA ELIZABETH FERREIRASOUSA	02509
9	MARIA FRANCISCA RODRIGUES DA SILVA	03145
10	MARIA JOSE FARIA DA SILVA	02597
11	MARIA LUCIENE FERNANDES DA SILVA	00766
12	MARIA VILMA DE ANDRADE	00430
13	MARIS LUCIA RODRIGUES BARBOSA	00014
14	MARLI VALERIO DE OLIVEIRA	00324
15	MARTHA OLIVEIRA NETA	02605
16	NEUZA DE SOUZA	00230
17	OTACIANO PEREIRA DA SILVA	01102
18	PAMELA CHAIANE RODRIGUES DE SOUZA	01168
19	REJANE PEREIRA DE SOUZA	03208
20	ROSELI FERREIRA DA SILVA	00097
21	ROSEMEIRE SILVA DOS SANTOS	02940
22	SEBASTIAO GONÇALVES DA SILVA	00126
23	SEBASTIAO PEREIRA DE SOUZA	00104
24	SELES MARIA DA SILVA	02137
25	TANIA APARECIDA DE MORAES	00624
26	TATIANE LOPES	00865
27	TEREZA DE JESUS ROSA DOS SANTOS	00794
28	THIAGO TEIXEIRA DOS SANTOS	02554
29	VANDER FERREIRA BORGES	00034
30	VANIA DE OLIVEIRA LOPES	00679
31	VIVIANE INACIO SANTOS	02422
32	WERIKA IANA FERREIRA DE ANICÉSIO	00871
	Total.:	173
001 ESCOLA MUNICIPAL ANFILOFIO DE SOUZA CAMPOS		
AV. LUCIO MENDONÇA PRIMO, 0 - BAIRRO: JOÃO DE BARRO		
056 AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - OURO BRANCO		
Sala: 05 08:00 às 11:00 MATUTINO		
#	Candidato	Inscrição
1	ADRIANA GONÇALVES DA CRUZ	00255
2	ADRIANA GONÇALVES DA SILVA	00357
3	ALVANETE COIMBRA DOS SANTOS	02491
	Total.:	176
001 ESCOLA MUNICIPAL ANFILOFIO DE SOUZA CAMPOS		
AV. LUCIO MENDONÇA PRIMO, 0 - BAIRRO: JOÃO DE BARRO		
056 AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - OURO BRANCO		
Sala: 06 08:00 às 11:00 MATUTINO		
#	Candidato	Inscrição
1	AMELIA MENDONÇA DE MORAIS	00534
2	ANDREIA GOMES NOGUEIRA	02419
3	APARECIDA AGUSTINHO DOS SANTOS	00785
4	APARECIDA PEDRO CAMILO	00458
5	CICERA MARIA MENDES	02878
6	CLAUDETE PAES DE OLIVEIRA	02995
7	CREMILDA JESUS RAMOS	00628
8	CREUZA REGINA BONFIM	00240
9	CRISTIANE COSTA NASCIMENTO	02501
10	CRISTINA MACHADO ROSA	00039
11	DAMIANA ALVES DA SILVA	00712
12	DANIELA ZANARDO ROSA	02378
13	DELMA VIEIRA DE MORAIS	02644
14	DILES TEREZINHA CHAGAS DOS SANTOS	02800
15	DORALICE BEZERRA DE SOUZA	02954
16	EDENIR RODRIGUES DA SILVA	03152
17	EDIVANIA ROLIN DE OLIVEIRA	00197
18	EL IANE DOS SANTOS SILVA PEIXOTO	02488
19	ELAINE SEVERO BONFIN FEITOSA	00241
20	ELIANE GONÇALVES	02310
21	ELIZABETE BISLER STACHOVSKI	00005
22	ELSA CALADO DA MATA	00192
23	ELZENIR DE LIMA	00237
24	GEOVANA LOPES FARIAS	00246
25	GILVANETE INACIO DOS SANTOS	00466
26	GLEIDE DAS DORES SILVA	03036
27	GREICE DE SOUZA MONT ALVÃO	00277
28	IRLEI CALEGARI	00189
29	IVALDINA LIMA SANTOS	02563
30	IVONE FELIX GUIMARAES FERREIRA	02524
31	JEANE CARDOSO DE SOUZA	00308
32	JOANA D'ARC NUNES DA MATA	00188
33	JOAQUINA DA SILVA CAMPOS	00444
34	JOSIANE DOS SANTOS	02564
35	KATIA REGINA ALVES DA SILVA	02283

	Total.:	211
001 ESCOLA MUNICIPAL ANFILOFIO DE SOUZA CAMPOS		
AV. LUCIO MENDONÇA PRIMO, 0 - BAIRRO: JOÃO DE BARRO		
056 AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - OURO BRANCO		
Sala: 07 08:00 às 11:00 MATUTINO		
#	Candidato	Inscrição
1	LAURA RIBEIRO	00416
2	LIACI RODRIGUES TORALES	00710
3	LIDINALVA SANTOS DE OLIVEIRA	02213
4	LILIAN SILVA SOUSA	02869
5	LINDALVA RUFINO BARBOSA	00816
6	LUCIENE SANTOS DA SILVA	00164
7	LUSINEIDE GONÇALVES DE MATO	00250
8	MARCIA DE OLIVEIRA SANTOS	00420
9	MARCIA DE SOUZA ALENCAR	00418
10	MARCILENE MIRANDA AYALA	00354
11	MARIA APARECIDA ALBUQUERQUE DOS SANTOS	02593
12	MARIA APARECIDA AYVA ECHEVERRIA	02653
13	MARIA APARECIDA CAMPOS NETO	02248
14	MARIA APARECIDA CANDIDO	00388
15	MARIA APARECIDA DA CRUZ	00801
16	MARIA APARECIDA FERNANDES PEREIRA	00634
17	MARIA APARECIDA PEREIRA VOLPE	00843
18	MARIA APARECIDA RODRIGUES DE FREITAS	01912
19	MARIA AUXILIADORA DE SOUZA	01840
20	MARIA AUXILIADORA FERNANDES PEREIRA	00505
21	MARIA CONCEICAO PEREIRA	02517
22	MARIA DE FATIMA DA SILVA	00304
23	MARIA DE FÁTIMA WEBER	02306
24	MARIA DE LURDES DOS SANTOS PEREIRA	00281
25	MARIA DO CARMO TOME DE OLIVEIRA	00224
26	MARIA JOSE DE SOUZA	00714
27	MARIA LENEIDE CONRADA DA SILVA	02574
28	MARIA LUCIA ALVES VIANA	02862
29	MARIA MARGARIDA BARBOSA DOS SANTOS	00355
30	MARIA NILCE NEPOMUCENO SÃO JOSE	02178
31	MARIA SANDRA GRIGORIO DE MELO	02808
32	MARIA SEVERINA PRADO BONFIM	00239
33	MARIA SOCORRO RODRIGUES DE ARAGÃO	00626
34	MARILENE PEREIRA DOS SANTOS	00633
35	MARISA BATISTA DA SILVA	00647
	Total.:	246
001 ESCOLA MUNICIPAL ANFILOFIO DE SOUZA CAMPOS		
AV. LUCIO MENDONÇA PRIMO, 0 - BAIRRO: JOÃO DE BARRO		
056 AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - OURO BRANCO		
Sala: 08 08:00 às 11:00 MATUTINO		
#	Candidato	Inscrição
1	MARLENE MARIA ZIEMANN	02064
2	MARLENE LEAO NOGUEIRA	00707
3	MARLI HOPPEN ALMEIDA	02589
4	MARTA CRISTINA NOGUEIRA	00179
5	MAURENI SANTOS SILVA	03227
6	NELITA MESSIAS DOS SANTOS	02135
7	NOEMI CAETANO DA SILVA SOUZA	03016
8	PATRICIA FERNANDA DOS SANTOS	00463
9	PATRICIA HOPPEN ALMEIDA	02591
10	PATRICIA LAURINDA ALVES	00461
11	PAULA APARECIDA DOS SANTOS QUEIROZ	03173
12	PAULO RICARDO DO VALLE	00836
13	PRISCILA PINHEIRO LEMES	00359
14	QUEILA APARECIDA ANDRIESKI	02494
15	RAQUEL AFONSO CHAMA	00902
16	RAQUEL ALVES DE SOUZA SOARES	00395
17	REGINA BISPO DOS SANTOS	02715
18	ROSELI DOS SANTOS OLIVEIRA	00821
19	ROSELI MEDEIROS DE SOUZA SANTOS	00471
20	ROSELY DE FÁTIMA PEDROSO	03091
21	ROSILENE CARDOSO DE SOUSA	00310
22	ROSILEY RODRIGUES GARCIA	02791
23	ROSINEI ALVES DE OLIVEIRA	02377
24	RUTE MARIA GONÇALVES DA SILVA	00043
25	SANDRA PEDRINA CALASSI	02778
26	SILVANA SILVÉRIO	02767
27	TANIA FERNANDES DA SILVA	00462
28	TERESA DAS SILVA	00115
29	VALDIRENE RODRIGUES WASEN	00652
30	VERA LUCIA PRATES	00280
31	VERÔNI DE MEDEIROS SANTOS	02475
	Total.:	277
001 ESCOLA MUNICIPAL ANFILOFIO DE SOUZA CAMPOS		
AV. LUCIO MENDONÇA PRIMO, 0 - BAIRRO: JOÃO DE BARRO		
059 GARI - ITIQUIRA		
Sala: 08 08:00 às 11:00 MATUTINO		
#	Candidato	Inscrição
1	ADILSON MORAIS DE MENDONÇA	00863
2	ADMILSON NUNES FERREIRA	02054
3	ALBERTO DE SOUZA CAMPOS	00020
4	ALEXANDRINA LOPES DA COSTA	00098
	Total.:	281
001 ESCOLA MUNICIPAL ANFILOFIO DE SOUZA CAMPOS		

AV. LUCIO MENDONÇA PRIMO, 0 - BAIRRO: JOÃO DE BARRO		
059 GARI - ITIQUIRA		
Sala: 09 08:00 às 11:00 MATUTINO		
#	Candidato	Inscrição
1	ANA MARIA GARCIA CAMPOS	00031
2	ANALINA DE MELO SILVA	00059
3	ANATALIA ALVES DA SILVA	00062
4	CACILIA DE FATIMA DA SILVA	00202
5	CARLOS ALEXANDRE DE OLIVEIRA FIRMINO	00942
6	CARMEM MARIA DE OLIVEIRA	02071
7	CELIA APARECIDA DA SILVA RODRIGUES	00027
8	CHERMANIA DA SILVA SANTOS	00608
9	CLARICE FERREIRA DE SOUZA	00489
10	CLAUDILENE MELO FERREIRA	00741
11	CREMILDA SEVERIANA	00952
12	CRISDAYANE TURQUETI MOURA DE ASSIS	01170
13	CRISTINA FELIZARDO DE ALENCAR	00146
14	DAIANE PEREIRA DE SOUZA	00949
15	DEUZANIRA ALMEIDA	00052
16	DILVANETE ALVES DA SILVA	00985
17	DIVINA CAMILO DE ASSIS	02967
18	EDILSON DE PAULA FERREIRA	03010
19	EDINA ALVES DE SOUZA	00795
20	EDIVANIA ALVES DA SILVA	01171
21	EDIVANIA VIEIRA DE CARVALHO	02624
22	EDNEUZA GOMES DOS SANTOS	02848
23	ELAINE BRAZ DE OLIVEIRA	02382
24	ELAINE RODRIGUES DA SILVA	00965
25	ELENA MOREIRA SANTOS	00201
26	ELESSANDRA ALVES BRAGA	02341
27	ELIDIANA DA SILVA SANTOS	00665
28	ELIZA MOREIRA JANJACOMO	00216
29	ELIZA STRICHER	00286
30	EVANIR DORNEL PEREIRA	00414
Total.:		311
001 ESCOLA MUNICIPAL ANFILOFIO DE SOUZA CAMPOS		
AV. LUCIO MENDONÇA PRIMO, 0 - BAIRRO: JOÃO DE BARRO		
059 GARI - ITIQUIRA		
Sala: 10 08:00 às 11:00 MATUTINO		
#	Candidato	Inscrição
1	FABIANA DE SOUZA DELGADO	02305
2	FERNANDA DA SILVA DELFINO PAIVA	02870
3	FERNANDA FARIAS DE ALMEIDA	03061
4	FRANCIELE MARQUES VIANA	00698
5	FRANCISCO PEREIRA DOS SANTOS	00645
6	HELEN JANE VIEIRA FERNANDES	01174
7	ILDA VELASCO DOS SANTOS	00203
8	JESSICA ALVES DE ALMEIDA	00833
9	JESSIKA PEREIRA NOGUEIRA	02483
10	JUCELIA ILARIO MARIANO	00200
11	JUCELIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	00021
12	JURANDIR ANTONIO	01074
13	LEIA CAMPOS DA SILVA	00273
14	LETIZIA SILVA PIRES PAIVA	00018
15	LUCILENE RODRIGUES DE LIMA CRISTALDO	02267
16	LUIZA MARIA DE OLIVEIRA	00061
17	LUDELMA ALMEIDA ROCHA	02879
18	LUZIA GARCIA CAMPOS	00030
19	MARIA ANTONIA LINS	00399
20	MARIA APARECIDA BARBOSA	00150
21	MARIA APARECIDA TEODORO DE CARVALHO	00947
22	MARIA AUXILIADORA DE SOUZA ARAUJO	00223
23	MARIA DIRCE ALVES DE SOUZA	00681
24	MARIA EDNA DA SILVA	02279
25	MARIA IVANILDA RODRIGUES DA SILVA	02492
26	MARIA JOSE DA SILVA OLIVEIRA	02059
27	MARIA SOARES DE AMORIM	00571
28	MARIA VIEIRA SANTANA	03211
29	MARIA ZULMA DE LIMA ALVES	00218
30	MIRELI DIAS DO NASCIMENTO	02276
Total.:		341
001 ESCOLA MUNICIPAL ANFILOFIO DE SOUZA CAMPOS		
AV. LUCIO MENDONÇA PRIMO, 0 - BAIRRO: JOÃO DE BARRO		
059 GARI - ITIQUIRA		
Sala: 11 08:00 às 11:00 MATUTINO		
#	Candidato	Inscrição
1	NEUZA PEREIRA RODRIGUES	00088
2	NUBIA LIMA DA SILVA	00409
3	OTAIDES SOUZA DA SILVA	00567
4	RAIMUNDA BORBA NUNES	00887
5	RENILDA DE SOUZA BRAGA	00417
6	ROSALINA FERREIRA DE SOUZA	00411
7	ROSANGELA CESAR DE ALMEIDA	00807
8	ROSILDA DE OLIVEIRA BONIFACIO	02048
9	ROSIVANI OLIVEIRA DE LIMA	00937
10	ROZARIA DIVINA RODRIGUES	01197
11	SANDRA DE OLIVEIRA AQUINO COELHO	00791
12	SANTINA DE OLIVEIRA	00749
13	SELMA STUTZ	00135
14	SIMONE DA SILVA OLIVEIRA	02061

15	SOLEIDE INOCENCIA DE ALMEIDA	00023
16	SONIA MOREIRA SANTOS	00811
17	TEREZA CRISTINA DOS SANTOS SILVA	02277
18	VALDIRENE MENEZES BATISTA	00433
19	VALDIVINA RODRIGUES XAVIER	00158
20	VIVIANE BRAZ DE OLIVEIRA	00371
21	ZELIA PERES DA SILVA	00556
Total.:		362
001 ESCOLA MUNICIPAL ANFILOFIO DE SOUZA CAMPOS		
AV. LUCIO MENDONÇA PRIMO, 0 - BAIRRO: JOÃO DE BARRO		
060 GARI - OURO BRANCO		
Sala: 11 08:00 às 11:00 MATUTINO		
#	Candidato	Inscrição
1	ADRIANO AUGUSTO DA SILVA	02680
2	CARMELINA ALVES DA SILVA	00904
3	CLEIDIANE DE SOUZA DIAS	03051
4	DANILO SANTOS SILVA	03230
5	ERLAN SANTOS SILVA	03234
6	FELISBERTO MORENO TEIXEIRA	02670
7	GILBERTO SANTANA TEIXEIRA	02151
8	IVONETE GAMARRA DE OLIVEIRA	00130
9	MANOEL PEREIRA DE SOUZA	02464
Total.:		371
001 ESCOLA MUNICIPAL ANFILOFIO DE SOUZA CAMPOS		
AV. LUCIO MENDONÇA PRIMO, 0 - BAIRRO: JOÃO DE BARRO		
060 GARI - OURO BRANCO		
Sala: 12 08:00 às 11:00 MATUTINO		
#	Candidato	Inscrição
1	MARCILIO OLIVEIRA FARIAS	03124
2	MARTA DE JESUS	01199
3	RENATO FERREIRA MEDINA	03125
4	SANDRA REGINA FELIX CORREA	03055
5	TATIELI MARQUES VIANA	01172
Total.:		376
001 ESCOLA MUNICIPAL ANFILOFIO DE SOUZA CAMPOS		
AV. LUCIO MENDONÇA PRIMO, 0 - BAIRRO: JOÃO DE BARRO		
062 ARTÍFICE EM COPA/COZINHA - ITIQUIRA		
Sala: 12 08:00 às 11:00 MATUTINO		
#	Candidato	Inscrição
1	ADNA ANTÔNIA COSTA	03313
2	ADRIANA DA SILVA CUSTODIO	03261
3	ALDORIZA DA SILVA ALMEIDA	02036
4	ANTONIA FIALHO BATISTA	00589
5	APARECIDA SANTANA LOBO DOS SANTOS	00410
6	CACILDA DONIZETE UMBELINO DA COSTA	02288
7	CARMEN SILVIA MARCOLINO	00610
8	CATHIUSSE SOARES DE ALMEIDA	00748
9	CELENY MARIA MENDES	03252
10	CLÁUDIA RODRIGUES PORTO	02291
11	CLEIA REGINA DE OLIVEIRA	00919
12	DALI CRISTIANE SCHAEFER	00814
13	DELCI MARIA JUSTEN	01025
14	DELMA GEISHI RODRIGUES MESQUITA	00429
15	DEUZENI FRANCISCO ALVINO	00053
16	ELEN CRISTINA PONCEDE BARROS	01107
17	EUNICE LINS OURIVES	03315
18	FATIMA REGINA ANDRADE	02125
19	GENY SOARES GARCES	01175
20	IVANIA MARIA DA SILVA	00763
21	JULIO MADALENE DA SILVA	00266
22	LAZARA NUNES DA SILVA	01048
23	MARIA DE FATIMA LINS	01087
24	MARIA FRANCILEIDE LOURENÇO DE SOUZA	00071
25	NOECIR RODRIGUES DE MELO	01092
Total.:		401
001 ESCOLA MUNICIPAL ANFILOFIO DE SOUZA CAMPOS		
AV. LUCIO MENDONÇA PRIMO, 0 - BAIRRO: JOÃO DE BARRO		
062 ARTÍFICE EM COPA/COZINHA - ITIQUIRA		
Sala: 13 08:00 às 11:00 MATUTINO		
#	Candidato	Inscrição
1	OZALDINA VELASCO RIBEIRO	01121
2	PAMELA SHAIANA TURATTI	00856
3	QUELI CRISTINA MOREIRA LEITE	00775
4	ROSA CRISTINA FERREIRA	00264
5	ROSA MARIA CANDEIA DA SILVA	03223
6	ROSELI APARECIDA DO NASCIMENTO	02685
7	ROSELI GALDINO	00213
8	SANDRA APARECIDA NARDO DE FREITAS	01167
9	SILVANIA FERREIRA FERRAZ	00391
10	SOLANGE DA SILVA ALVES	00989
11	SUELI FERREIRA FERRAZ FARIAS	00762
12	VALQUIRIA BEZERRA DE SOUSA	01973
13	VIVIANE BONIFACIO DE EMELO	03253
14	ZIRLEI MORENO	00911
Total.:		415
001 ESCOLA MUNICIPAL ANFILOFIO DE SOUZA CAMPOS		
AV. LUCIO MENDONÇA PRIMO, 0 - BAIRRO: JOÃO DE BARRO		
063 ARTÍFICE EM COPA/COZINHA - OURO BRANCO		
Sala: 13 08:00 às 11:00 MATUTINO		

#	Candidato	Inscrição
1	ANDREA MOYA BONFIM	02830
2	AUDIGLEIA ELIAS SILVA	02032
3	CELUTA ALVES NOCETI	02270
4	CLAUDIA DANIELA LORENZON	03002
5	CRISTIANE DE SOUZA FLORES	01012
6	ELIZABETE PENHA DE SOUZA	02385
7	IDENILZIA NOVAES DA CRUZ CHAVES	02820
8	IGNES DOLORES GUARDA DE LIMA	00351
9	IVANEIDE GONÇALVES DE MATOS	00648
10	IVONETE GONÇALVES DA SILVA	02394
11	JANDIRA TERESINHA KOGIKOWSKI BRIZOLA	02323
12	JESUINA APARECIDA PEREIRA DA SILVA	02408
13	JOELMA PEREIRA DOS SANTOS	02489
14	JOSIELE APARECIDA TOBIAS	00506
15	LAUDICLEIA NUNES GUIMARAES	00509
16	LISETE VIANA FERNANDES	00510
Total.:		431

001 ESCOLA MUNICIPAL ANFILOFIO DE SOUZA CAMPOS

AV. LUCIO MENDONÇA PRIMO, 0 - BAIRRO: JOÃO DE BARRO

063 ARTÍFICE EM COPA/COZINHA - OURO BRANCO

Sala: 14 08:00 às 11:00 MATUTINO

#	Candidato	Inscrição
1	LUCIA GUARDA MENDES	02461
2	MARCIA APARECIDA SOARES FIGUEIREDO	03130
3	MARCIA DAHMER DE OLIVEIRA	02796
4	MARIA CUSTODIA MONATA DA SILVA	00804
5	MARIA DO AMPARO LISBOA DA SILVA	00445
6	MARIA EUZEBIA GOMES SILVA	01999
7	MARIA MADALENA DE CASTRO	02708
8	MARIA RITA DA SILVA SILVEIRA	02142
9	ROSENIR PEDROSA LEMES	02989
10	SUELY SONIA DA SILVA	00803
11	TATIANE LIMA DE SOUZA	00957
12	VERA GONÇALVES DA CRUZ	02210
Total.:		443

001 ESCOLA MUNICIPAL ANFILOFIO DE SOUZA CAMPOS

AV. LUCIO MENDONÇA PRIMO, 0 - BAIRRO: JOÃO DE BARRO

064 COVEIRO - ITIQUIRA

Sala: 14 08:00 às 11:00 MATUTINO

#	Candidato	Inscrição
1	ANTONIO FARIAS CAMPOS	00526
2	EDER DE MELLO RIBEIRO	00944
3	JURANDYR ALVES MARTINS	03308
4	TIAGO TEEIXEIRA CAMPOS	01133
5	VALDITO SOUZA BARBOSA	11153
Total.:		448

002 ESCOLA ESTADUAL DOM AQUINO CORREA

RUA FERNANDO CORREA DA COSTA, 0 - CENTRO

057 GUARDA - ITIQUIRA

Sala: 01 08:00 às 11:00 MATUTINO

#	Candidato	Inscrição
1	ADELINA JOSE DE JESUS	01062
2	ADEMAR PEREIRA DE JESUS	00605
3	ADRIANA ALVES	00740
4	ADRIANA CRISTINA FORTE	00012
5	ALCIONE MACHADO	01839
6	ALECIO FRANCISCO SECOTTI	00423
7	ALEXSONEY MARTINS CESAR	01134
8	ALMIR DE SOUZA CAMPOS	02110
9	ALTAMIR NOGUEIRA MARTINS JUNIOR	03107
10	ANA CLAUDIA SOARES DA SILVA	00435
11	ANDRESSA ALVES BATISTA	02620
12	ANGEL CAROLINA RAITZ LENDENGUES	02828
13	ANGELA GOMES BARCELOS	01950
14	ANTONIA ADELAIDE DE SOUZA	02504
15	ANTONIO AUGUSTO DOS SANTOS	00797
16	ANTONIO CARLOS DORNEL DE CARVALHO	02519
17	ANTONIO CARVALHO DE OLIVEIRA	00991
18	ANTONIO DE SOUZA CAMPOS	01951
19	ANTONIO JUSTINO DA SILVA	00011
20	AUXILIADORA GONZAGA DE ALMEIDA	00232
21	AVELINO CASSOL PALHANO	00900
22	BRUNA APARECIDA ALVES DE MORAES	01958
23	CARLOS DORNEL PEREIRA	00434
24	CARTEGIANI NEPOMUCENA DOURADO	02269
25	CASSIUS CLAY CAMPOS RIBEIRO	01967
26	CHIRLEX APARECIDA QUIRINO	00058
27	CLAUDIONOR SOARES DA SILVA	02679
28	CLEIDIANE TEIXEIRA LOPES	00658
29	CRISTINA FERNANDES TARLEI	02392
30	DAIANE CAROLINE RESENDE	01095
Total.:		478

002 ESCOLA ESTADUAL DOM AQUINO CORREA

RUA FERNANDO CORREA DA COSTA, 0 - CENTRO

057 GUARDA - ITIQUIRA

Sala: 02 08:00 às 11:00 MATUTINO

#	Candidato	Inscrição
1	DANIEL MEIRA DO CARMO	01113
2	DANIELA MENDONÇA	01176

#	Candidato	Inscrição
3	DANIO PRESOTTO DE ARAUJO	00885
4	DARCY VELASCO DA CUNHA	00808
5	DENEVALDO PEREIRA DA SILVA	00657
6	DENIS MARCOS DE ALMEIDA	00889
7	DENIZE APARECIDA DE MOURA	00236
8	DERMIVAL FELIZARDO DE ALENCAR	00064
9	DEUSA ALVES DA SILVA	00120
10	DEUSINA ROSARIA RODRIGUES DA SILVA	00964
11	DILSE FÁTIMA PADILHA	03017
12	DIONISIO SILVA DE SOUZA	00075
13	DIVINA FATIMA CASTRO DE SOUZA	00878
14	EDIMAR SALUSTRIANO DANTAS	00700
15	EDINA FABIANA DE MEDEIROS	02347
16	EDMUNDO DIONISIO INACIO NETO	00529
17	ELENA MARIA SOARES ALVES	00802
18	ELENI ROCHA DA SILVA	00129
19	ELIANE SANTOS DE JESUS	00432
20	ELIAZARA SOARES CAMPOS	02678
21	ELIDA MELO FERREIRA	01091
22	ELIENE CARDOSO RIBEIRO	00181
23	ELIENE OLIMPIO DANTANA	00512
24	ELISANGELA CRISTINA DE QUEIROZ MENDES	01104
25	ELIZABETE APARECIDA TUNES DA SILVA	01059
26	ELIZANGELA CESAR DE ALMEIDA TARDELI	01964
27	EMERSON MORAES VARGAS	02075
28	ENIA MARIA CABRAL RIBEIRO	00774
29	EUNICE RODRIGUES DOS SANTOS	00935
30	EUNICE ROSA DA SILVA	00205
Total.:		508

002 ESCOLA ESTADUAL DOM AQUINO CORREA

RUA FERNANDO CORREA DA COSTA, 0 - CENTRO

057 GUARDA - ITIQUIRA

Sala: 03 08:00 às 11:00 MATUTINO

#	Candidato	Inscrição
1	EZEQUIEL PEREIRA DA SILVA	02701
2	EZINEIA ALBERTO DE SOUZA	00978
3	FABIANO ANICÉSIO DE SOUZA	00436
4	FABIO DE MELO RIBEIRO	03189
5	FABULA CARVALHO SOARES	03215
6	FÁTIMA DE SOUZA BENITES	02609
7	FRANCISCO PEREIRA CESAR FILHO	00999
8	GELSON DE SOUZA MORAIS NETO	00667
9	GENIMARCIA ALMEIDA DA SILVA	00678
10	GERALDO ROSA VIEIRA	00363
11	GILSON RIBEIRO NOGUEIRA	00233
12	GILVAN FRANCISCO MACHADO	00272
13	GLAUCIA NAIANE RODRIGUES DOS SANTOS	00261
14	GLAUCIA REGINA DE JESUS ARAUJO	00073
15	GLEICA MARA FELIZARDO RAMOS	00127
16	GLEICIANE PEREIRA SOARES	00128
17	GRAZIELE BATISTA HUGUES DA SILVA	00065
18	HELENA MARTINS DA SILVA	00729
19	HELIO ROSA LINS	00275
20	HERNANE JOSE OLIVEIRA RORIZ DE ALMEIDA	01164
21	HORACINA TEODORO VELASCO	00300
22	IDE ANCESIO RIBEIRO	02390
23	ILMA LEITE TURATTI	00427
24	INIVALDO PAULO DOS SANTOS FILHO	03053
25	IRENO ROCHA DA SILVA FILHO	00945
26	IVETE GOMES MACHADO	00792
27	IVONE MARTINS SIPRIANO	00767
28	IZONEL ANTONIO PROCOPIO	00198
29	JANE CASTELO DA SILVA CAMPOS	00491
30	JARLEID ENGRACIA DA SILVA	00669
Total.:		538

002 ESCOLA ESTADUAL DOM AQUINO CORREA

RUA FERNANDO CORREA DA COSTA, 0 - CENTRO

057 GUARDA - ITIQUIRA

Sala: 04 08:00 às 11:00 MATUTINO

#	Candidato	Inscrição
1	JOÃO BATISTA ROSA DOS SANTOS	02395
2	JOAO BATISTA VIEIRA SILVA NETO	00056
3	JOÃO CAMPOS FILHO	01961
4	JOAO DOMICIANO DA SILVA	00421
5	JOAO GONZAGA DE SOUZA	03020
6	JOBE REZENDE MENDONÇA	01150
7	JOEL JOSE DE SOUZA	00196
8	JOISCINETE SANTOS DE QUEIROZ	00426
9	JORGE RODRIGUES	00996
10	JOSE ALVES	02127
11	JOSE PARA	02128
12	JOSE SEVERINO	01169
13	JOSEMAR MARQUES MACHADO	00094
14	JOSIANE FERREIRA DE SOUZA	00501
15	JOSIANE TAMARA DE MORAIS	00800
16	JOSIMAR RODRIGUES SILVA SANTOS	00087
17	JULIA VELASCO RIBEIRO	01079
18	JURACI SOUZA DA CRUZ	02160
19	JURANDIR TUNES DA SILVA	00943
20	JURANDY GONZAGA DE ALMEIDA	00022

21	KATIANE FERNANDES DE SOUZA	00481
22	KEILA CARVALHO CORREA PEREIRA	00291
23	KEILA MARIA DOS SANTOS	02047
24	KEILA MARTINS	00235
25	LAUDINEIA INOCENCIA DOS SANTOS	02421
26	LINDINALVA CAMPOS MOTA	00872
27	LUANA CARVALHO SOARES	00289
28	LUCIMAR MENDES SOUZA LIBERATO	02307
29	LUIS CARLOS ALVES DE SOUZA	01112
30	LUIZ CARLOS DANTAS DO NASCIMENTO	03006
	Total.:	568
002 ESCOLA ESTADUAL DOM AQUINO CORREA		
RUA FERNANDO CORREA DA COSTA, 0 - CENTRO		
057 GUARDA - ITIQUIRA		
Sala: 05 08:00 às 11:00 MATUTINO		
#	Candidato	Inscrição
1	LUIZ PAULO PEREIRA DA SILVA	00892
2	LUZINETE DORNEL PEREIRA	00214
3	MARCELA DOS SANTOS MESTRE	00152
4	MARCELO EDMILSON NASCIMENTO	01984
5	MARIA DE LURDES LINS DE SOUZA	00163
6	MARIA DE OLIVEIRA LIMA	02294
7	MARIA DO NASCIMENTO SILVA	00131
8	MARIA JOSE ALVES RODRIGUES	00531
9	MARIA JOSÉ GONÇALVES SANTOS	03212
10	MARIA LUCIA DA SILVA	01974
11	MARIA NATIVIDADE DE QUEIROZ	01103
12	MARIA RITA RODRIGUES SILVA PEREIRA DE JESUS 00518	
13	MARIA ROSA DE ANICESIO GOMES	00726
14	MARIA ROSA GONZALEZ CARRO PORTO	00412
15	MARILENE HOLANDA DA SILVA	02062
16	MARINALVA HOLANDA DA SILVA	02063
17	MARIZETE PERREIRA FRAGA	00948
18	MARTA EMILIA SILVA BRITO	01204
19	MAYCON REGIS DE AMORIM	00348
20	MAYKE RENAN LINS MATOS	00398
21	MILSON FARIAS DE MORAIS	00687
22	MOISES ABRÃO CABRAL FERREIRA	01105
23	NATALICE ALVES SOARES	00798
24	NEIDE ALVES FARIAS	03289
25	NELSON ALVES DOS SANTOS	00133
26	NEUVACY MENDONÇA DA SILVA GOBBI	00655
27	NEUZA FRANCISCA ALVINO	00861
28	NICANOR DAVID RODRIGUES	01049
29	NILDA LUIZ DE OLIVEIRA	03012
30	NILSON JOSE ARRUDA	01106
	Total.:	598
002 ESCOLA ESTADUAL DOM AQUINO CORREA		
RUA FERNANDO CORREA DA COSTA, 0 - CENTRO		
057 GUARDA - ITIQUIRA		
Sala: 06 08:00 às 11:00 MATUTINO		
#	Candidato	Inscrição
1	NOVAIS DE MATOS BARBOSA	01954
2	ORLEY DIAS RODRIGUES	03303
3	OSWALDO VIEIRA DOS SANTOS	00606
4	PATRICIA DOS SANTOS MESTRE	00151
5	PATRICIA KELLY DE JESUS SANTOS	00623
6	PEDRO ALBERTO MESTRE	02058
7	REGINA PATRICIA ALVES BRITO	00598
8	REGIS CESA DE OLIVEIRA BONIFACIO	02050
9	RENATO BARROS RANGEL	00995
10	ROMULO FERNANDES SILVEIRA RIBEIRO	00460
11	ROSA MARIA CABRAL DE SOUZA	02068
12	ROSALI FERNANDES FERREIRA	00759
13	ROSANA CASTRO FULIOTO	00895
14	ROSANA MARIA DE SOUSA	01160
15	ROSICLEIA ALVES DE JESUS	01047
16	ROSILDA PEREIRA DE JESUS	00517
17	ROSILENE BATISTA MONGE	00105
18	ROSIMEIRE FERREIRA	00093
19	SANDRA REGINA SILVA AFONSO	00350
20	SANDRO ROGERIO OBREGON	02575
21	SEBASTIANA FERREIRA DE CARVALHO	00102
22	SENILVA ROSA DE ANICESIO	00077
23	SIMONE PEREIRA DA SILVA	00568
24	SONIA DA SILVA SANTOS	00876
25	SONIA MARIA LEMES DE SOUZA	02076
26	SONIA REGINA LIBARDONI	02246
27	SORAIA DOS SANTOS NOGUEIRA	01024
28	TATIANA OLIVEIRA DE LIMA	00901
29	TATIANE CRISTINA MOREIRA DA SILVA	02285
30	TAYNA BALDAMZA SANTOS	01123
	Total.:	628
002 ESCOLA ESTADUAL DOM AQUINO CORREA		
RUA FERNANDO CORREA DA COSTA, 0 - CENTRO		
057 GUARDA - ITIQUIRA		
Sala: 07 08:00 às 11:00 MATUTINO		
#	Candidato	Inscrição
1	TAYSSA PERCILIA CAMPOS	00951
2	TELMA DIVINA MARTINS	02604

3	THEILA CARVALHO SOARES	03217
4	TIONILIO VIEIRA BATISTA	00563
5	UARLLA RODRIGUES PEREIRA	00144
6	VALDEIR CURSINO DE SOUZA	00390
7	VALDERSON FERREIRA DE OLIVEIRA	00025
8	VALDIR SOUZA DE MORAIS	00835
9	VALDIRENE DE SOUZA DOS SANTOS	02079
10	VALDIRENE DE SOUZA PINTO	00113
11	VANDERLEY MORAIS DA SILVA	00659
12	VANESSA APARECIDA SOUZA DA SILVA	00768
13	VEMA FABIANA SOARES FRAGA	01065
14	VILMA TENORIO	00180
15	VILSON PRESOTTO	03205
16	WELIDO PEREIRA DE SOUZA	00918
17	WESLEY DOUGLAS DE QUEIROZ	01019
	Total.:	645
002 ESCOLA ESTADUAL DOM AQUINO CORREA		
RUA FERNANDO CORREA DA COSTA, 0 - CENTRO		
058 GUARDA - OURO BRANCO		
Sala: 07 08:00 às 11:00 MATUTINO		
#	Candidato	Inscrição
1	ALICE APARECIDA DAHMER DE OLIVEIRA	02802
2	ANA CLAUDIA DOS SANTOS	00704
3	CELSON NARCISO DE ALMEIDA	02776
4	CLAUDINEI GUIMARÃES DA SILVA	02632
5	CONSTACIA DE PAULA NOVAIS	00730
6	DIONATAN DA SILVA NASCIMENTO	03149
7	DORCILENE MENEZES ARCANJO	00706
8	EDILSON FERREIRA DE MELO	02774
9	ELIANE RABELO	00578
10	ELIEL DE LIMA ALVES	00705
11	ELIZABETH ABREU DA SILVA	02298
12	ERICA MARTINS DOS SANTOS	01915
13	FATIMA MOLINA SOUZA	02427
	Total.:	658
002 ESCOLA ESTADUAL DOM AQUINO CORREA		
RUA FERNANDO CORREA DA COSTA, 0 - CENTRO		
058 GUARDA - OURO BRANCO		
Sala: 08 08:00 às 11:00 MATUTINO		
#	Candidato	Inscrição
1	FERNANDO JOSÉ DA SILVA	02290
2	FRANCISCO FERREIRA DA COSTA	02104
3	FRANCISCO TREVISAN	02060
4	JAIR SANTOS DE QUEIROZ	01045
5	JOANIL ALVES SANTANA	01956
6	JOAO BATISTA EVARISTO DA SILVA	00727
7	JOÃO CARLOS GOMES DE ALMEIDA	02542
8	JOSE BISPO DOS REIS	00576
9	JOSE PEDRO LOURENÇO DA MATA SOBRINHO	02348
10	JULIO CEZAR RODRIGUES GARCIA	02671
11	LAERCIO ALVES	03241
12	LAZARO MARIANO MARTINS	00338
13	LUIS PEREIRA DA SILVA	00315
14	LURDINALVA INACIO DOS SANTOS	00290
15	LUZIMAR DOS REIS	01050
16	MARCELO CAMPOS DE SOUZA	00334
17	MARCIO RONALDO TOFANELI	00715
18	MARIA APARECIDA DE JESUS	00745
19	MARIA CLAUDETE DO NASCIMENTO	03008
20	MARIA DE JESUS ALVES DE SOUZA	00455
21	MAURICIO BENITES NERY	01109
22	NEZIAS PEREIRA DA SILVA	02300
23	OSMAR OLIVEIRA	00975
24	ROSA GARCIA CAMPOS	00396
25	UENDRE CAMPOS DE CARVALHO	03194
26	XAVIER CALONGA ARGUELIO	00508
27	ZAQUEU ALVES DE SOUZA	02904
28	ZILDA APARECIDA RABELO	00575
	Total.:	685
003 ESCOLA MUNICIPAL ANFILOFIO DE SOUZA CAMPOS.,		
AV. LUCIO MENDONÇA PRIMO, 0 - BAIRRO: JOÃO DE BARRO		
042 AUXILIAR ADMINISTRATIVO - ITIQUIRA		
Sala: 01 14:00 às 17:00 VESPERTINO		
#	Candidato	Inscrição
1	ADEMÉRIA CABRAL DA SILVA	01844
2	ALBA JUSTINA DA SILVA	02351
3	ALEX SANDRO CAMPOS PADILHA	01008
4	ALEXANDRE MARTINS GUIMARARES	00976
5	ALFREDO CAMPOS	01069
6	AMANDA NAYARA LACERDA SANTOS	00668
7	ANA CLEIA DE SOUZA OLIVEIRA	03263
8	ANA PAULA BISPO CHAVES	03250
9	ANA PAULA MARQUES VIANA	03216
10	ANA PAULA OLIVEIRA ARRUDA	00815
11	ANGELA MARIA RODRIGUES FERREIRA	00380
12	ANGELICA CARDOSO BEZERRA	00873
13	ANTONIA NEILA VIEIRA DA SILVA	00407
14	ATILANEI ALVES RODRIGUES	00168
15	CARLOS JOSE DE SOUZA	03199
16	CINTEA CRISTINA PALOFSHI SARTORI	02022

17	CLEBIS DO ESPIRITO SANTO ROCHA	00639
18	CRISLANE DE JESUS SANTOS	00699
19	CRISTIANO GALDINO RODRIGUES	03176
20	DAIANA PAULA WISNIEWSKI	02845
21	DAIANE CORTEZ	01085
22	DANIELA DE JESUS ALVES	01064
23	DANIELA SOUZA CRUZ	00773
24	DANILO DOS SANTOS SANTANA	00106
25	DANUBIA CRISTINA DE OLIVEIRA	00154
26	DAUANA DE OLIVEIRA DA COSTA	02400
27	DAVI CAVALCANTE CORTEZ	00212
28	DAVID CONRADO GONZAGA DE SOUZA	00210
29	DHEIVIDI ALVES DE JESUS	03220
30	DHYNNE LALESKA LOPES PINHO	01970
31	DIANDRA ARIELLA SILVA	00217
32	EDINA PEREIRA DE ANICESIO	00581
33	ELISANGELA CASTRO DOS SANTOS	00319
34	ELISANGELA FARIAS CESAR ALVES OURIVES	01031
35	EMILENY FOGACA RIBEIRO	01026
Total:.		36

003 ESCOLA MUNICIPAL ANFILOFIO DE SOUZA CAMPOS..

AV. LUCIO MENDONÇA PRIMO, 0 - BAIRRO: JOÃO DE BARRO

042 AUXILIAR ADMINISTRATIVO - ITIQUIRA

Sala: 02 14:00 às 17:00 VESPERTINO

#	Candidato	Inscrição
1	FELIPE DOMICIANO LEMOS	00209
2	FERNANDA APARECIDA	00561
3	FERNANDA RODRIGUES PACHECO	02027
4	GELIANE MORAIS DE MATOS DA SILVA	02074
5	GELIANI ALVES CABRAL	00026
6	GILLDECINA VELASCO DOS SANTOS	00317
7	GLAUCIA PINHEIRO	00325
8	GREICE FRANCIELI MARTINS	03047
9	HELDER BRUNO FERREIRA MORAIS	00160
10	HELIO SANTOS	01184
11	JACQUELINE LORRAYNE PEREIRA DA SILVA	00335
12	JAMISSON PAIXÃO SANTOS	02234
13	JANAINA ALVES DE ASSIS	00548
14	JANINE FONTOURA DE ARRUDA	00680
15	JESSICA CARVALHO DO NASCIMENTO	03033
16	JORDANA NUNES CAMPOS	01094
17	JORGE FERREIRA DE MATTOS	03050
18	JOYCE DE CASSIA AGUIAR	00029
19	JULIANA FERREIRA DA SILVA	02566
20	JULIO CESAR DELGADO VITORIO	00810
21	KELI BARBARA PRESOTTO	00459
22	LAURA CRISTINA DE OLIVEIRA	03198
23	LAURA DO ESPIRITO SANTO PINTO	00618
24	LAYENE KAMILA SOUZA DA SILVA	01986
25	LEILA NEUBERT VIEIRA	03245
26	LEOMARIO VASCONCELOS	03229
27	LEYDIANE IBIAPINO DE SOUSA DA ROCHA	00422
28	LILIANE FERREIRA DE OLIVEIRA	00875
29	LINDINAURA SILVA LINS	00394
30	LUANA ELISA PIMENTEL DE SOUZA	00920
31	LUCIANA APARECIDA UMBELINO DE ALMEIDA	02287
32	LUCILENE LUIZ SOARES	01186
33	LUCILENE MARIA DA SILVA CABRAL DE SOUZA	03029
34	LUCINHA LINS DE SOUZA	00111
35	LUZIA DE OLIVEIRA	02158
Total:.		71

003 ESCOLA MUNICIPAL ANFILOFIO DE SOUZA CAMPOS..

AV. LUCIO MENDONÇA PRIMO, 0 - BAIRRO: JOÃO DE BARRO

042 AUXILIAR ADMINISTRATIVO - ITIQUIRA

Sala: 03 14:00 às 17:00 VESPERTINO

#	Candidato	Inscrição
1	MAICON GAERTNER JERONIMO	03169
2	MARCELA ARIANA SILVA	00220
3	MARCIA DINISIA SABOCINSKI	03160
4	MARCOS GONÇALVES	02161
5	MARIA CRISTINA DE SOUZA SERAFIM	00631
6	MARIA DE LOURDES DOS SANTOS	00778
7	MARLI ALMEIDA DA SILVA	00724
8	MARTA QUIRINO CAETANO	01053
9	ORMEZINA TORQUATO ALMEIDA	00834
10	PATRICIA CARLA MARQUES RODRIGUES	00464
11	PATRICIA DA SILVA FERNANDES ANICEZIO	02834
12	PEDRO HENRIQUE BATISTA	00124
13	PEDRO HENRIQUE RODRIGUES DOS SANTOS	02301
14	RAIANA FRANCISCA DE ALVINO	00342
15	RAIMUNDA PEREIRA VIDA	02841
16	RAINA CRISTINA CABRAL DA COSTA	00954
17	SAMARA COELHO AFONSO	02594
18	SAMARA MARTINS CESAR	01165
19	SAMILLA RODRIGUES MESQUITA FILHO	01143
20	SHELLAGH DAIANE TURATTI	01173
21	SILVANIA ALVES DOS SANTOS	00157
22	SIMONE DA SILVA BIOTO	00219
23	SOLANGE CAMPOS DE OLIVEIRA	03318
24	SUELAINA BARROS HORING	02860

25	SUELY TEODORO DE CARVALHO	02915
26	TALIANY RODRIGUES DE SOUZA	00597
27	TULLIO FERREIRA MELO	02933
28	VANDERLEIA FELDEKIRCHER ROCHA DA SILVA	01081
29	VANDREIA PADILHA ALVES DA SILVA	02833
30	VERILDA BATISTA DE MORAES	02586
31	VIVIANE ARRUDA MACIEL	00285
32	VIVIANE CRISTINA DAMACENA	01851
33	WELLINGTON JOSE DE OLIVEIRA	01142
34	ZIRLENE ROSA DA SILVA	00977
Total:.		105

003 ESCOLA MUNICIPAL ANFILOFIO DE SOUZA CAMPOS..

AV. LUCIO MENDONÇA PRIMO, 0 - BAIRRO: JOÃO DE BARRO

043 AUXILIAR ADMINISTRATIVO - OURO BRANCO

Sala: 03 14:00 às 17:00 VESPERTINO

#	Candidato	Inscrição
1	ADEMILSON PAES DE CAMPOS	00033
Total:.		106

003 ESCOLA MUNICIPAL ANFILOFIO DE SOUZA CAMPOS..

AV. LUCIO MENDONÇA PRIMO, 0 - BAIRRO: JOÃO DE BARRO

043 AUXILIAR ADMINISTRATIVO - OURO BRANCO

Sala: 04 14:00 às 17:00 VESPERTINO

#	Candidato	Inscrição
1	ADRIANA DE FARIAS SILVA	00333
2	ADRIANA MARIA DE ALMEIDA SOUZA	02875
3	ADRIELY DA SILVA FERREIRA	00474
4	ALFREDO VINICIUS AMOROSO	02695
5	ALYSSON BRUNO RODRIGUES SANTOS	02855
6	ANA KELLY CUNHA RAMOS	03102
7	ANDREIA ROSA DE OLIVEIRA	00010
8	ANNA PAULA GOMES NOBRE	03325
9	ANTONIA RODRIGUES DE LIMA	00650
10	BIANCA PEDRINA RODRIGUES DOS SANTOS	00316
11	CINTIA ARAUJO DE SOUSA	01946
12	CLEONICE ALVES DE SOUZA MELO	00403
13	CLEUBER JUNIER GARCIA SOUZA	00142
14	CRISTIANA VIDAL PEREIRA DA SILVA	02226
15	EDINA REGIANE DOS SANTOS SILVA	03221
16	EDINALVA DE SOUSA OLIVEIRA	02858
17	ELAINE FERREIRA PEREIRA	00454
18	ELISANGELA FERREIRA DIAS	02167
19	ÉRIKA PEREIRA SIQUEIRA	01895
20	EVANE SANTOS SORET	00008
21	EVELIN SORET DORIGON FERREIRA ALVES	02580
22	FATIMA APARECIDA ALVES NEVES	00295
23	FERNANDA BEATRIZ BORDINOSKI	02824
24	FERNANDO DA SILVA MARTINS	02469
25	FERNANDO DA SILVA SOUZA	02516
26	FRANCIELE ESPINOSA DA CUNHA	02141
27	FRANCELY ROCHA DIAS	00318
28	GILMARA SILVA DO NASCIMENTO	02714
29	GILRLENE HELENA FREIRES	02795
30	GISELIA ALVES DE NOVAIS	02867
31	GLEYCE MARA DA SILVA NERY	02979
32	JANAINA DA SILVA	02121
33	JAQUELENE VITOR	02106
34	JOEL SABINO DE FARIAS	02165
35	JOSIANI PATRICIA ALVES NUNES	02863
Total:.		141

003 ESCOLA MUNICIPAL ANFILOFIO DE SOUZA CAMPOS..

AV. LUCIO MENDONÇA PRIMO, 0 - BAIRRO: JOÃO DE BARRO

043 AUXILIAR ADMINISTRATIVO - OURO BRANCO

Sala: 05 14:00 às 17:00 VESPERTINO

#	Candidato	Inscrição
1	JOSIMEURA PEREIRA BARBOZA	11166
2	JULIANA ALVES DE SOUZA	00248
3	KAREM LORAYNE PASSOS RODRIGUES	02273
4	LARISSE BORGES VIEIRA	02831
5	LEONICE BISPO DOS SANTOS	03027
6	LILIAN REGINA FERNANDES GOMES	00066
7	LILIANE PEREIRA MOTTA	00252
8	LUCIANA LOPES DE SOUZA	00279
9	LUCIANA PEREIRA DA SILVA LUDWIG	00906
10	LUCIANA RODRIGUES ARAGAO	01933
11	LUCIANE ANTUNES MODESTO	02414
12	LUCIANE APARECIDA DOS SANTOS	02686
13	MAIELE BONFIM DA SILVA QUEIROZ	02231
14	MARCIO FERREIRA DA SILVA	03075
15	MARIA APARECIDA MOREIRA DE OLIVEIRA	02740
16	MARIA DE FATIMA DA SILVA RODRIGUES	02190
17	MARIA HELENA DIAS DA COSTA	03059
18	MARIA ILDA PEREIRA SILVA	00307
19	MARIA JOSE GARCIA CAMPOS	03040
20	MARIANA SANCHES DE OLIVEIRA	02069
21	MARILENE DANIEL	00036
22	MAYARA DOS SANTOS	02570
23	MAYKON GOMES MARTINS	00958
24	MICHELY DO NASCIMENTO	00328
25	NICOLLE DE FREITAS ARAUJO	02045
26	NOEMI DE SOUZA SANTOS NOGUEIRA	02707

27	NORMÉLIA GONÇALVES DE ALMEIDA	01923
28	ODETH ALVES DE OLIVEIRA PENHA	00651
29	PAMELA APARECIDA PEIXOTO CAMPOS11/05/1991	02924
30	PATRICIA DE BRITO SILVA	03032
31	PRISCILA HOPPEN ALMEIDA	02588
32	ROSANGELA GOMES MACHADO	02451
33	ROSEDELMA GONÇALVES GOMES	00006
34	ROSIVANIA SILVA OLIVEIRA	00787
35	SANDRA JESUS DA SILVA	02787
Total.:		176
003 ESCOLA MUNICIPAL ANFILOFIO DE SOUZA CAMPOS..		
AV. LUCIO MENDONÇA PRIMO, 0 - BAIRRO: JOÃO DE BARRO		
043 AUXILIAR ADMINISTRATIVO - OURO BRANCO		
Sala: 06 14:00 às 17:00 VESPERTINO		
#	Candidato	Inscrição
1	SIMONE TAVARES DE OLIVEIRA	00312
2	TAMIRES DE SOUZA PESSOA	03156
3	TASSILA MAYLLA REGO DA SILVA	00582
4	TATIANE AMANDA DA SILVA	02521
5	TATIANE LIMA DE SOUZA	03159
6	THAINARA LISBOA DA SILVA	01962
7	VALMIR JUNIOR	02177
8	VIVIANE ANDRADE DA SILVA	02993
9	WILLIAN DA SILVA VIEIRA	02407
Total.:		185
003 ESCOLA MUNICIPAL ANFILOFIO DE SOUZA CAMPOS..		
AV. LUCIO MENDONÇA PRIMO, 0 - BAIRRO: JOÃO DE BARRO		
044 AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL/ASB - OURO BRANCO		
Sala: 06 14:00 às 17:00 VESPERTINO		
#	Candidato	Inscrição
1	AULEUNEUDA DE CARVALHO BASSANESE	00353
2	BRUNA MARQUES DOS SANTOS	02607
3	ELENI MARQUES TAVARES	01013
4	ERISVALDO NETO DA SILVA	02941
5	RANYELLE MIRANDA MENDES	02398
6	REGINA APARECIDA DE CARVALHO AMORIM	00009
Total.:		191

003 ESCOLA MUNICIPAL ANFILOFIO DE SOUZA CAMPOS..		
AV. LUCIO MENDONÇA PRIMO, 0 - BAIRRO: JOÃO DE BARRO		
045 RECEPCIONISTA - ITIQUIRA		
Sala: 06 14:00 às 17:00 VESPERTINO		
#	Candidato	Inscrição
1	ALESSANDRA DE OLIVEIRA EVANGELISTA	00243
2	AURORA FERREIRA DOS SANTOS	01100
3	AURORA RODRIGUES BORGES	02669
4	BIRALI RAMALHO DA SILVA OLIVEIRA	03213
5	BRUNA TUNES DE FREITAS	00831
6	CLEIVA MENEZES MARTINS	00545
7	CLENICE INES GARAFFINI	00522
8	CRISCIANE ALMEIDA LINS	00750
9	DAIANE MENDONÇA	01177
10	DANIELA JANJACOMO BOOZO SANTOS	00347
11	DENISE FERNANDES PRATES	00569
12	EDILAINE RODRIGUES DE REZENDE	00771
13	EIL FARIAS DE MORAIS	00955
14	ELAINE RODRIGUES DE REZENDE	00536
15	ELIANA SOARES CAMPOS	00653
16	ELIETE DORNEL PEREIRA CASTANHA	00089
17	ERICA OLIVEIRA BRANDÃO'	00837
18	FATIMA MARTINS DA SILVA	00666
19	IELITA MARIA TEODORO VELASCO	01841
20	JACKELINE LUIZA DO NASCIMENTO BACKES	03066
Total.:		211
003 ESCOLA MUNICIPAL ANFILOFIO DE SOUZA CAMPOS..		
AV. LUCIO MENDONÇA PRIMO, 0 - BAIRRO: JOÃO DE BARRO		
045 RECEPCIONISTA - ITIQUIRA		
Sala: 07 14:00 às 17:00 VESPERTINO		
#	Candidato	Inscrição
1	JAQUELINE DE SOUZA DANTAS	02281
2	JOANA DARC PRISCILLA RIBEIR ROSA DIAS	01028
3	JOANA DARQUE FRANÇA DA SILVA	02356
4	JOSICLEIDE GOMES DE LIMA SANTOS	03126
5	JUCINEIA DE FATIMA GONÇALVES	00972
6	JUNIMARCIA PERREIRA DA SILVA	03123
7	KEILA DE SOUZA OLIVEIRA	00824
8	KELLY CRISTINA RUS CABRAL	01037
9	LEIDINE MARIA DA SILVA	01099
10	LEUSILENEE MARTINS CESAR	00881
11	LINDINALVA JOAQUIM RODRIGUES	00583
12	LUANA MENEZES MARTINS	00930
13	LUBIA TEODORO RODRIGUES	01911
14	LUCELIA PEIXOTO LIRA RUFINO	01090
15	LUCIANA TUNES LEITE'	00825
16	LUIZA MAIARA NUNES PEREIRA	02393
17	MAGDA ERICA DOS SANTOS	00365
18	MARCIA JAJACOMO	00554
19	MARIA JOSE NUNES DA SILVA	02080
20	MARIA JULIANA DE LACERDA CINTRA	03246
21	MARIA MARTA DE ALMEIDA	01955

22	MARIA SILVANY OLIVEIRA CAMPOS	00855
23	MARINALVA CAMPOS MOTA	00913
24	MAURICEIA VERISSIMO	02823
25	NEIDE DE MATO BARBOSA	00790
26	NUBIA LIMA DA SILVA	02412
27	PAMELA REGINA SANTOS ALMEIDA	02009
28	PATRICIA ALVES DE OLIVEIRA	01101
29	PAULA EDUARDA DOS SANTOS DELFINO	00132
30	POLIANA ANDREIA FORTE DE MORAES	00757
31	PRISCILA FERREIRA DA SILVA	00122
32	RAYANE RODRIGUES CARVALHO	02028
33	ROSANETE FERREIRA GOMES	03064
34	ROSANGELA BATISTA DOS SANTOS	03267
35	ROSANGELA SIQUEIRA DE ARRUDA	00368
Total.:		246
003 ESCOLA MUNICIPAL ANFILOFIO DE SOUZA CAMPOS..		
AV. LUCIO MENDONÇA PRIMO, 0 - BAIRRO: JOÃO DE BARRO		
045 RECEPCIONISTA - ITIQUIRA		
Sala: 08 14:00 às 17:00 VESPERTINO		
#	Candidato	Inscrição
1	ROSELY MOREIRA DE FREITAS	00570
2	ROSICLEIA PEREIRA DA SILVA	02126
3	ROSICLER MARTINS DE SOUZA	02861
4	SANDI CAMILA SIPRIANO DOS SANTOS	00743
5	SANDRA LUZIA ROSA	00968
6	SANDRA MARIA DE JESUS FREITAS	00383
7	SIMONE CANDIDO	00806
8	SOLANGE BATISTA DOS SANTOS	03237
9	SUELI DA LUZ COSTA	00125
10	TATIANE APARECIDAA MORAES DE ALMEIDA	00499
11	TELMA RODRIGUES DE SOUZA	00287
12	TEREZA RAQUEL ARANTES	00485
13	THAIS ROSA DOS SANTOS	03163
14	THAMIRES SANTOS MEDEIROS	02046
15	UARLA SAMARA GALDINO BATISTA	00387
16	VANESSA MAIARA LIMA SANTANA	03037
17	VANIA CANDIDA MARCOLINA	01842
18	WRYA ISABEL SOUZA CABRAL	03297
Total.:		264
003 ESCOLA MUNICIPAL ANFILOFIO DE SOUZA CAMPOS..		
AV. LUCIO MENDONÇA PRIMO, 0 - BAIRRO: JOÃO DE BARRO		
046 RECEPCIONISTA - OURO BRANCO		
Sala: 08 14:00 às 17:00 VESPERTINO		
#	Candidato	Inscrição
1	ANA PAULA NEPONUCENO DE OLIVEIRA	00116
2	ANDRESA TELES DE FARIAS	02357
3	DIANA DA SILVA	02886
4	GREICE DE SOUZA MONT ALVÃO	02689
5	IVALDINA LIMA SANTOS	00594
6	JAYNE PACHECO FERREIRA	03082
7	KATLYN REGINA SACHETTI SANTOS	02611
8	LUIZA CARVALHO DE SOUZA	02934
9	MÔNICA DOS SANTOS FERREIRA	02505
10	NEURACY ELIAS DE OLIVEIRA SILVA	00973
11	ROSINEI DOS SANTOS DE OLIVEIRA	00636
Total.:		275
003 ESCOLA MUNICIPAL ANFILOFIO DE SOUZA CAMPOS..		
AV. LUCIO MENDONÇA PRIMO, 0 - BAIRRO: JOÃO DE BARRO		
047 ALMOXARIFE - OURO BRANCO		
Sala: 08 14:00 às 17:00 VESPERTINO		
#	Candidato	Inscrição
1	ADINALVA SOUZA PACHECO FERREIRA	03080
2	CARLOS FERREIRA DA SILVA	02138
3	CARLOS RODRIGUES DA SILVA	00405
4	ELIANE GOMES FERNANDES SILVA	03153
5	JESSICA DAYANE RODRIGUES	03043
6	MAYARA FERNANDA DE JESUS	03311
Total.:		281
003 ESCOLA MUNICIPAL ANFILOFIO DE SOUZA CAMPOS..		
AV. LUCIO MENDONÇA PRIMO, 0 - BAIRRO: JOÃO DE BARRO		
047 ALMOXARIFE - OURO BRANCO		
Sala: 09 14:00 às 17:00 VESPERTINO		
#	Candidato	Inscrição
1	ODIR BENEDITO DA SILVA	03295
2	THAIS DA SILVA SILVEIRA	02169
3	VANDERLEI RODRIGUES GARCIA	02794
Total.:		284
003 ESCOLA MUNICIPAL ANFILOFIO DE SOUZA CAMPOS..		
AV. LUCIO MENDONÇA PRIMO, 0 - BAIRRO: JOÃO DE BARRO		
048 MONITOR DE ESPORTE - ITIQUIRA		
Sala: 09 14:00 às 17:00 VESPERTINO		
#	Candidato	Inscrição
1	FABIANA OLIVEIRA CARVALHO	00731
2	JOAO DA SILVA GOMES	00662
3	MELCA NIVIA DE CAMPOS	00378
4	NILSON CAMPOS MORAIS	00161
5	TATIANE DA SILVA PARA	00697
Total.:		289
003 ESCOLA MUNICIPAL ANFILOFIO DE SOUZA CAMPOS..		
AV. LUCIO MENDONÇA PRIMO, 0 - BAIRRO: JOÃO DE BARRO		

049 MONITOR DE ESPORTE - OURO BRANCO		
Sala: 09 14:00 às 17:00 VESPERTINO		
#	Candidato	Inscrição
1	FLAVIO BARBOSA DA SILVA	00845
2	LUCIANADE RODRIGUES NUNES DE SIQUEIRA	02193
3	LUIS HENRIQUE PINHEIRO JOTA	02581
4	ORLEI NONATO QUEIROZ	02844
5	PEDRO GILMAR KERN DA SILVA	02320
Total:.		294
003 ESCOLA MUNICIPAL ANILOFIO DE SOUZA CAMPOS..		
AV. LUCIO MENDONÇA PRIMO, 0 - BAIRRO: JOÃO DE BARRO		
050 OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA - ITIQUIRA		
Sala: 09 14:00 às 17:00 VESPERTINO		
#	Candidato	Inscrição
1	ARNALDO RIBEIRO DA CRUZ	00078
2	EVERTON CURSINO DE SOUZA	03322
3	FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES DE SOUSA	03279
4	JADYR ALVES DE OLIVEIRA	01076
5	JAIRO DA SILVA	00770
6	JOSE EDER DA SILVA SIQUEIRA	02704
7	JOSE EDUARDO GALDINO	00092
8	LEANDRO GOMES PROENÇA	02426
9	LUCIANO SILVA GONZAGA	03264
10	LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA MARQUES	02224
11	MANOEL MESSIAS ALVES OLIVEIRA	01138
12	MAYCON REGIS DE AMORIM	01953
13	VALTER MATOS REZENDE	00660
Total:.		306

Publicado por:

Ana Maria Moraes e Souza

Código Identificador:9C053C08

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

CÂMARA MUNICIPAL EXTRATO DE DOAÇÃO N.º 01/2013

Doador: Câmara Municipal de Jaciara-MT – CNPJ: 24.774.184/0001-05**Donatário:** Prefeitura Municipal de Jaciara-MT – CNPJ: 03.347.135/0001-16.**Objeto:** uma (01) moto Honda/CG 150 Titan ESD, ano/modelo 2007, prata, placa KAI 4691, Chassi 9C2KC08207R053733 e RENAVAM 927478994, gasolina. Registro Patrimonial (plaqueta) n.º 504, estado de conservação regular, valor atualizado (estimado) R\$ 4.274,00. Para uso exclusivo da Tributação Municipal de Jaciara-MT.**Signatários:** Ademir Gaspar de Lima, pela Prefeitura Municipal de Jaciara, e Rodrigo Francisco pela Câmara Municipal de Jaciara.**Data da Assinatura:** 26/06/2013.**Publicado por:**

Menah Remberg

Código Identificador:949F92BA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE RGF 1º QUADRIMESTRE 2013

MUNICÍPIO DE JACIARA - PODER LEGISLATIVO	
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JAN a ABR/2013	LRF Cidadão 9.29 - 08/07/13
LRF, art. 55, inciso I, alínea "a" - Anexo I	
DESPESA COM PESSOAL	DESPESA LIQUIDADA Últimos 12 meses
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.231.101,76
Pessoal Ativo	1.231.101,76
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização(art. 18, § 1º da LRF) (II)	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF) II	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (III)¹	0,00
Contribuições Patronais - Repasses Financeiros até Exercício 2006	0,00
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP(IV) = (I-II+III)	1.231.101,76
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	46.520.921,38
% do TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO	2,65

DO LIMITE - TDP sobre a RCL (IV / V)*100	
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	2.791.255,28
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 LRF) <%>	2.651.692,52
¹ Valores referentes à movimentação financeira concedida ao RPPS relativos à contribuição patronal.	
FONTE:	
Nota:	

Publicado por:

Francisca Moreira do Nascimento

Código Identificador:282B3E33

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS RESULTADO DE LICITAÇÃO DESERTA - PREGÃO N.º 057/2013

A Prefeitura Municipal de Jaciara, através de Pregoeira designada, torna público que, a sessão referente ao PREGÃO n.º. 057/2013, objeto: **contratação de instituição financeira oficial especializada na prestação de serviços financeiros, quais sejam: folha de pagamento, arrecadação de tributos municipais, empréstimos consignados em folha de pagamento, aplicações das disponibilizações financeiras de caixa, bem como centralização e processamento da movimentação financeira de contas correntes do Município de Jaciara-MT**, foi declarada **DESERTA**, pois não acudiram interessados. Jaciara-MT, 08 de julho de 2013.

ANA CLÁUDIA NASCIMENTO SILVA OLIVEIRA

Pregoeira

Publicado por:

Eliane Teixeira Alves Moura

Código Identificador:3E3B64D3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 072/2013

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através de Pregoeira nomeada, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** para registro de preços, ao **MENOR VALOR POR ITEM** tendo por objeto: **“Registro de preço para contratação de empresa para execução do Projeto Mão Amiga (Oficina de Jiu Jitsu) da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer do município de Jaciara/MT”**, nos termos da Lei 10.520/02, a realizar-se no **DIA 23 DE JULHO 2013 – 08:00 h -MT**. Os interessados poderão obter o Edital completo na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 08:00 às 11:00hs e das 13:00 às 17:00hs. Informações: tel. (0**66) 3461 7923. Jaciara, 08 de julho de 2013.

ANA CLÁUDIA NASCIMENTO SILVA OLIVEIRA

Pregoeira.

Publicado por:

Eliane Teixeira Alves Moura

Código Identificador:74D53A75

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 073/2013

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através de Pregoeira nomeada, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** para registro de preços, ao **MENOR VALOR POR ITEM** tendo por objeto: **“Registro de preços para eventual contratação de empresa para realização do programa de Gradeação e programa Balde Cheio, no acompanhamento e orientação do manejo reprodutivo, e realização de inseminação de matrizes cadastradas”**, nos termos da Lei 10.520/02, a realizar-se no **DIA 23 DE JULHO 2013 – 13:00 h -MT**. Os interessados poderão obter o Edital completo na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 08:00 às 11:00hs e das 13:00 às 17:00hs. Informações: tel. (0**66) 3461 7923. Jaciara, 08 de julho de 2013.

ANA CLÁUDIA NASCIMENTO SILVA OLIVEIRA

Pregoeira.

Publicado por:

Eliane Teixeira Alves Moura

Código Identificador:FA9446B2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 074/2013

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através de Pregoeira nomeada, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** para registro de preços, ao **MENOR VALOR GLOBAL** tendo por objeto: “**Registro de preços para execução de obras de reforma da Estação de Tratamento de Água (ETA) da cidade de Jaciara/MT, com aquisição de placa de obras em chapa de aço galvanizado, demolições e retiradas de divisórias em chapas ou tábua, implantação de placas de concretos e limpeza final da obra**”, nos termos da Lei 10.520/02, a realizar-se no **DIA 23 DE JULHO 2013 – 15:00 h -MT**. Os interessados poderão obter o Edital completo na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 08:00 às 11:00hs e das 13:00 às 17:00hs. Informações: tel. (0**66) 3461 7923. Jaciara, 08 de julho de 2013.

ANA CLÁUDIA NASCIMENTO SILVA OLIVEIRA
 Pregoeira.

Publicado por:
 Eliane Teixeira Alves Moura
Código Identificador:01AD5A41

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 594/2013

LEI Nº 594/2013 DE 08 DE JULHO DE 2013.

Sumula: Exclusão do artigo 6 da Lei nº 582/2012, que dispôs sobre a alienação, mediante doação de terreno à ECOPLAST – Engenharia, Recuperação e Industrialização de Plásticos Centro Oeste LTDA-ME e dá outras providências.

Valdecir Kemer, Prefeito de Jangada, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a presente Lei.

Art. 1º - Fica excluído o artigo 6 da Lei nº 582/2012 de 11 de dezembro de 2012, que dispôs sobre a alienação, mediante doação de terreno à ECOPLAST – Engenharia, Recuperação e Industrialização de Plásticos Centro Oeste LTDA-ME.

Art. 2º - Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Jangada – MT, 08 de julho de 2013.

VALDECIR KEMER
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Nildeci Bezerra Ribeiro
Código Identificador:F69CCAF7

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 054/2013

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA, MATERIAIS ESPORTIVOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE JANGADA/MT
 VALOR: R\$ 51.500,00 (CINQUENTA E UM MIL E QUINHENTOS REAIS)
 PRAZO: 12(DOZE) MESES
 CONTRATADO: MACHADO E SILVA LTDA-ME
 CONTATANTE: VALDECIR KEMER – PREFEITO MUNICIPAL JANGADA/MT, 26 DE JUNHO DE 2013

Publicado por:
 Maria Nildeci Bezerra Ribeiro
Código Identificador:A5A05132

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 055/2013

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA, MATERIAIS ESPORTIVOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE JANGADA/MT
 VALOR: R\$ 148.599,98 (CENTO E QUARENTA E OITO MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS)
 PRAZO: 12(DOZE) MESES
 CONTRATADO: STILUS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA
 CONTATANTE: VALDECIR KEMER – PREFEITO MUNICIPAL JANGADA/MT, 26 DE JUNHO DE 2013

Publicado por:
 Maria Nildeci Bezerra Ribeiro
Código Identificador:EB25C778

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 056/2013

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA, MATERIAIS ESPORTIVOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE JANGADA/MT
 VALOR: R\$ 63.550,00 (SESSENTA E TRES MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS)
 PRAZO: 12(DOZE) MESES
 CONTRATADO: MARCOS ANTONIO DIAS MACHADO-ME
 CONTATANTE: VALDECIR KEMER – PREFEITO MUNICIPAL JANGADA/MT, 26 DE JUNHO DE 2013

Publicado por:
 Maria Nildeci Bezerra Ribeiro
Código Identificador:C35532A0

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO 019/2013

ATA DE SESSÃO PÚBLICA

Proc. Licitatório n.º 1.675/2013
PREGÃO PRESENCIAL n.º 19

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS

Na data de 08 de Julho 2013, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, composta na lista abaixo:

Portaria	Data	Nome	Cargo	CPF	RG
063	8/1/2013	EUGENIA FERREIRA DE SOUSA	Membro	276.587.518-98	11652390
063	8/1/2013	JURANDIR GOMES DA SILVA	Membro	732.878.906-97	M6228627
063	8/1/2013	SARA FERREIRA RAMALHO	Pregoeiro	814.725.011-87	949913

Reuniram-se para a Sessão Pública de julgamento do Pregão em epígrafe.

CREDENCIAMENTO

Declarada aberta a sessão pelo Sr (a) Pregoeiro (a) e, constatando a presença de interessados à sessão, teve início o credenciamento dos participantes, consistindo no exame dos documentos oferecidos pelos interessados presentes, visando à comprovação da existência de poderes para a formulação de propostas e a prática dos demais atos de atribuição dos licitantes, conforme lista de credenciados abaixo:

Código Lances	Proponente / Fornecedor Representante	Tipo Empresa CPF	Preferência de contratação (art. 44 da LC 123/2006) RG
7347 Sim	GERAÇÃO 2000 CALÇADOS, CONFECÇÕES E MATERIAIS ESPO ELTON ALEXANDRE BUENO COSTA	EPP 874.542.629-53	Sim 59.222.856
5521 Sim	PANTANAL EDITORA LTDA MARCÍLIO FARIA DA SILVA	503.244.111-20	Não 07.728.433

O Pregoeiro comunicou o encerramento do credenciamento.

Ao término do credenciamento, o Sr (a).Pregoeiro (a) auxiliado pela equipe de apoio recebeu as declarações dos Licitantes de que atendem plenamente aos requisitos de Habilitação estabelecidos no Edital e os dois Envelopes contendo a Proposta e os Documentos de Habilitação, respectivamente.

REGISTRO E CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA ESCRITA

Ato contínuo foram abertos os Envelopes contendo as Propostas e, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro procedeu à análise das propostas escritas, quando foi verificado se cada proposta atendia aos requisitos do edital, passou então ao exame da compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento. Constatada a regularidade das propostas, passou a selecionar os licitantes que participarão da etapa de lances em razão dos preços propostos, conforme lista de classificação da proposta escrita apresentada a seguir:

Item 1 Classif.	Código	Descrição Proposta para todos os itens Proponente / Fornecedor	Valor Total	Status Lance
1	7347	GERAÇÃO 2000 CALÇADOS, CONFECÇÕES E MATERIAIS ESPO	56.171,55	Classificado S
2	5521	PANTANAL EDITORA LTDA	56.704,73	Classificado S

RODADA DE LANCES, LC 123 / 2006 E NEGOCIAÇÃO

Em seguida, o Pregoeiro convidou individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor. A sequência de ofertas de lances ocorreu da forma que consta da lista de lances a seguir:

Item 1 Rodada	Nº Lance	Código	Descrição Proposta para todos os itens Proponente / Fornecedor	% Desconto	Vlr. Lance Tot.	Situação
1	1	5521	PANTANAL EDITORA LTDA		56.171,00	Lance
1	2	7347	GERAÇÃO 2000 CALÇADOS, CONFECÇÕES E MATERIAIS ESPO		56.000,00	Lance
2	1	5521	PANTANAL EDITORA LTDA			Declina
		7347	GERAÇÃO 2000 CALÇADOS, CONFECÇÕES E MATERIAIS ESPO	1,70	55.048,12	Negociado
		7347	GERAÇÃO 2000 CALÇADOS, CONFECÇÕES E MATERIAIS ESPO	0,00	55.048,12	Finalizado

SITUAÇÃO DOS ITENS

Declarada encerrada a etapa de lances, LC 123 / 2006 e Negociação. As ofertas foram classificadas, conforme lista de situação dos itens:

Item Média Cotada	Código	Descrição Proposta para todos os itens Proponente / Fornecedor	Melhor Preço	Situação
1 66.957,55	7347	Proposta para todos os itens GERAÇÃO 2000 CALÇADOS, CONFECÇÕES E MATERIAIS ESPO	55.048,12	Aceito

HABILITAÇÃO

Aberto o 2º Envelope dos Licitantes que apresentaram a melhor proposta e analisados os documentos de habilitação, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital, o que consta na lista:

Código	Proponente / Fornecedor	Tipo Empresa	Representante	Situação
7347	GERAÇÃO 2000 CALÇADOS, CONFECÇÕES E MATERIAIS ESPO	EPP	ELTON ALEXANDRE BUENO COSTA	Habilitado
5521	PANTANAL EDITORA LTDA		MARCILIO FARIA DA SILVA	Habilitado

ADJUDICAÇÃO

À vista da habilitação, foi (ou foram) declarado(s) vencedores e não tendo havido qualquer manifestação de intenção de recurso pelos representantes presentes, o (a) Sr (a) Pregoeiro (a) adjudicou o os itens do pregão as empresas:

Item	Descrição		
------	-----------	--	--

Código	Proponente / Fornecedor	Adjudicado	Motivo
1 7347	Proposta para todos os itens GERAÇÃO 2000 CALÇADOS, CONFECÇÕES E MATERIAIS ESPO	Sim	

Em seguida, informou que o processo seria encaminhado a Sra Prefeita Municipal, autoridade competente para homologação. Informou ainda a Sra Pregoeira aos presentes que a sessão de processamento do Pregão poderia ser reaberta caso a Adjudicatária não viesse a firmar o contrato respectivo, sendo que os mesmos seriam devidamente convocados se isto viesse a ocorrer. Por fim, informou que o envelope documentos de empresa PANTANAL EDITORA LTDA foi devolvido ao seu representante.. Ato contínuo, a Sra Pregoeira declarou como encerrada a sessão, lavrando-se esta Ata dos Trabalhos, que vai ser assinada, juntamente com os membros de sua Equipe de Apoio, e, ainda, pelos representantes das licitantes presentes e que assim o desejaram.

RECURSO

Após a declaração da licitante vencedora, nao houve intenção de recurso manifestada pelos representantes.

ENCERRAMENTO

Ato contínuo, o (a) Sr (a) Pregoeiro (a) declarou como encerrada a sessão, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital, os itens do pregão que constam na lista:

7347 Item	GERAÇÃO 2000 CALÇADOS, CONFECÇÕES E MATERIAIS ESPO Descrição		Valor Total
1	Proposta para todos os itens		55.048,12

Em seguida, lavrando esta Ata dos Trabalhos, que vai por ele (a) assinada, juntamente com os membros de sua Equipe de Apoio, e, ainda, pelos representantes das licitantes presentes e que assim o desejaram.

OCORRÊNCIAS

Não houve.

ASSINAM

Comissões / Portarias:

EUGENIA FERREIRA DE SOUSA

CPF.: 276.587.518-98

Cargo: Membro

JURANDIR GOMES DA SILVA

CPF.: 732.878.906-97

Cargo: Membro

SARA FERREIRA RAMALHO

CPF.: 814.725.011-87

Cargo: Pregoeiro

Proponentes:

Representante: ELTON ALEXANDRE BUENO COSTA

CPF.: 874.542.629-53

RG.: 59.222.856

Empresa: GERAÇÃO 2000 CALÇADOS, CONFECÇÕES E MATERIAIS ESPO

Representante: MARCILIO FARIA DA SILVA

CPF.: 503.244.111-20

RG.: 07.728.433

Empresa: PANTANAL EDITORA LTDA

Publicado por:

Anderson Pavini

Código Identificador:C861EFF5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº. 019/2013 - CONSELHO MUNICIPAL DE
SAÚDE**

RESOLUÇÃO Nº 019/2013

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAURU, no uso de suas atribuições legais que lhe confere no artigo 8º da Lei nº 468, de 20 de junho de 2011 e Considerando:

I - A reunião ordinária do CMS de Jauru, realizada em 28 de Junho de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Ratificação da Ordem de Início de Serviços n.º 001/2013 do Componente Reforma da Unidade Básica de Saúde: ESF I “Enéias Rodrigues da Silva” CNES 2394642 e número de Proposta 14168593000104/2011-02, localizada na Avenida Angelina Bergamaschi s/n, situado na microrregião Sudoeste Matogrossense.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Jauru – MT, 28 de Junho de 2013.

ADEIR MATEUS DE ALPINO

Presidente do Conselho Municipal de Saúde e

Homologada:

ENÉRCIA MONTEIRO DOS SANTOS

Prefeita Municipal de Jauru.

Publicado por:

Anderson Pavini

Código Identificador:200B3263

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº. 020/2013 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 020/2013**O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAURU, no uso de suas atribuições legais que lhe confere no artigo 8º da Lei nº 468, de 20 de junho de 2011 e Considerando:**

I - A reunião ordinária do CMS de Jauru, realizada em 28 de Junho de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Ratificação da Ordem de Início de Serviços n.º 002/2013 do Componente Reforma da Unidade Básica de Saúde: Centro de Saúde, CNES 2394634 e número de Proposta 14168593000104/2011-01, localizada na Avenida Angelina Bergamaschi s/n situado na microrregião Sudoeste Matogrossense.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Jauru – MT, 28 de Junho de 2013.

ADEIR MATEUS DE ALPINO

Presidente do Conselho Municipal de Saúde e

Homologada:

ENÉRCIA MONTEIRO DOS SANTOS

Prefeita Municipal de Jauru.

Publicado por:

Anderson Pavini

Código Identificador:1642BF26

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº. 022/2013 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 022/2013

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAURU, no uso de suas atribuições legais que lhe confere no artigo 8º da Lei nº 468, de 20 de junho de 2011;

Considerando a Reunião Ordinária de 12 de Junho de 2013.

RESOLVE:

Art 1º - Aprovar o Projeto Olhar Brasil para o ano de 2013 da Secretaria Municipal de Saúde de Jauru.

Art 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua assinatura.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Jauru – MT, 12 de Junho de 2013.

ADEIR MATEUS DE ALPINO

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologada:

ENÉRCIA MONTEIRO DOS SANTOS

Prefeita Municipal de Jauru.

Publicado por:

Anderson Pavini

Código Identificador:49FE82FF

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE DIVULGAÇÃO Nº. 001/2013 DE 04 DE JULHO DE 2013.

Que divulga o Gabarito de respostas **DA PROVA PREAMBULAR** do processo eletivo dos Conselheiros Tutelares do município de Juara de 30/06/2013 constante do **EDITAL Nº. 001/2013 DE 22 DE MAIO DE 2013**. Que Regulamentam as etapas do processo de escolha dos Conselheiros Tutelares do Município de JUARA-MT e baixa normas de acordo com as leis Lei Federal nº8069/90 e Lei Municipal nº. 1.999/2009.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Juara-MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o processo seletivo para preenchimento de vagas para os cargo de **Conselheiros Tutelares, RESOLVE:**

PUBLICAR Gabarito Oficial do resultado da prova preambular de 30/06/2013 conforme anexo.

Juara – MT. 04 de Julho de 2013.

CLAUDEMIR PEREIRA MARQUES

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

GABARITO DE RESPOSTAS (definitivo)

Questões	Respostas
1	D
2	C
3	C
4	A
5	B
6	E
7	B
8* V OU F	I, (V), II, (F), III, (V) e IV.

***OBS:** Na questão 8 (acima) o candidato deverá marcar em cada uma das alternativas: (V) se entender que é verdadeiro e (F) se entender que é falsa.

Resposta da questão 9 – Escreva de forma breve o que você entende por “assédio moral praticado contra a criança no ambiente familiar”.
SERÁ CONSIDERADA CORRETA A RESPOSTA QUE EXPRIMA UM OU MAIS DOS SEGUINTE PENSAMENTOS (RESPOSTA OBJETIVA): 1) É o abuso psicológico doloso praticado contra a criança pelos pais ou responsável, ou ainda por pessoas próximas à criança (parentes, professores e empregados domésticos), que exerçam sua guarda ou vigilância, submetendo a mesma a vexame ou a constrangimento, prejudicando o bem-estar ou a saúde da criança; 2) São atos que envolvem agressões psicológicas como xingamentos ou palavras que causam danos psicológicos ou ao desenvolvimento da criança; 3) A super-proteção familiar também é uma forma de assédio moral, haja vista que tende a isolar a criança da convivência em sociedade; 4) Assédio moral trata-se, em resumo, de toda a conduta abusiva que se manifesta notadamente por comportamentos, palavras, atos, gestos, que podem causar danos à personalidade, à dignidade ou à integridade física ou psíquica da criança.

FÁBIO ALVES DONIZETI

Procurador Geral do Município de Juara
 Port. 024/2013 – Oab/mt 12674

LEONARDO F. M. ESTEVES

Advogado
 Port. Nº 351/2010 – Oab/mt 14143

MARCELO JR. GONÇALVES

Advogado
 Port. Nº 268/2012 – Oab/mt 8787/b

Publicado por:

Rodrigo Frasson

Código Identificador:E2E55A13

GABINETE DO PREFEITO

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA PROVA PREAMBULAR DO PROCESSO ELETIVO DOS CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE JUARA-MT DE 30/06/2013.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Juara-MT, no uso de suas atribuições legais e tendo o processo eletivo dos **Conselheiros Tutelares**, **RESOLVE:**

I – **DIVULGAR** o resultado da PROVA PREAMBULAR de 30/06/2013 conforme classificação em anexo. De acordo com o item “7.6” do Edital nº. 001/2013, de 22 de Maio de 2013, informando que os candidatos classificados deverão passar para a próxima fase eliminatória conforme descrito no item “7.7” do Edital nº. 001/2013, de 22 de Maio de 2013.

Juara – MT. 08 de Julho de 2013.

CLAUDEMIR PEREIRA MARQUES

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Resultado da prova Preambular de 30 de junho de 2013

Nome do Candidato	Doc. de Identidade	Situação
Anarli Neuman	774 826	Aprovado
Leia Ribeiro dos Santos	001151929	Aprovado
Lilian Mackiewicz Lopez	563 490	Aprovado
Liliane do Amarante	1852090-1	Aprovado
Nilton Cezar Costa	1890173-5	Aprovado
Núbia Teodora dos Santos	1879619-6	Aprovado
Raphael Veloso Lehnem	185222-1	Aprovado
Simoni Aparecida Minozzo	1183942-2	Aprovado
Tatiane Francisca de Oliveira	2001775-8	Aprovado
Vanderleia Ferreira Bezerra	1680023-0	Aprovado
Alessandra de Araújo Lima	1839551-1	Desclassificado
Alice Caires	1562478-1	Desclassificado
Almiro Ferreira da Costa	1027386-7	Desclassificado
Altieres Marcelo de Lima	00111178-7	Desclassificado
Cecília Isaias Santana	2102826	Desclassificado
Celina da Silva Reis	1434743-1	Desclassificado
Clarice de Araújo Lopes	1475774-5	Desclassificado
Daiany Mara Gouveia de Oliveira	1756775-0	Desclassificado
Erica Cristiane Gonçalves	1475659-5	Desclassificado

Ewerthon Matheus Veloso Lehnem	1468927-8	Desclassificado
Ionara Barbosa de Freitas	1995247-3	Desclassificado
Ivanira Pereira Rodrigues Barbosa	1581619-2	Desclassificado
Jaime AP. Gonçalves	290156	Desclassificado
Jozelio de Andrade Batista	07814274-10	Desclassificado
Romilda de Oliveira Gonçalves	1786642-1	Desclassificado
Sandra Minozzo	887 982	Desclassificado
Silmara Conceição de Assis	1573124-3	Desclassificado
Simone Francisca Alves	1502850-0	Desclassificado
Valeria Maria Prieto dos Santos	1342983-3	Desclassificado
Vera Lucia Borges Gomes Pessoa	1129313-6	Desclassificado

CREUZA CRISTINA CARVALHO DA MOTA

ELINALDO ÂNGELO DA CONCEIÇÃO

JOÃO CANDIDO DE OLIVEIRA

WENDER SABINO DOS SANTOS

MARCO ANTONIO MARTINEZ BATTISTETTI

CLAUDEMIR PEREIRA MARQUES

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:

Rodrigo Frasson

Código Identificador:11A533C7

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

GABINETE DO PREFEITO DECRETO N.º 121/2013.

SÚMULA – Dispõe sobre a Convocação dos candidatos que mencionam, aprovados e/ou classificados em Processo Seletivo Simplificado nº 001/2012, do Município de Juína-MT, e dá outras providências.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM, Prefeito Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

DECRETA:

Art. 1.º Tendo em vista o resultado do **Processo Seletivo Simplificado nº 001/2012**, realizado nos termos do **Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2012**, ficam convocados para a posse e entrada em exercício os candidatos relacionados na **Relação dos Candidatos Convocados** constantes do **ANEXO ÚNICO**, do presente Decreto, que desse passa a ser parte integrante.

Art. 2.º Os candidatos ora convocados na forma deste Decreto deverão comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, sito na Praça Alan Kardec, Perímetro Urbano AR - 01, S/N, Centro, no Município de Juína-Mt, o mais urgente possível ou em até 05 (cinco) dias da publicação deste Ato, para as providências necessárias e cabíveis, com vista aos procedimentos de conferência da documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação do respectivo local de trabalho.

Parágrafo Único. O não Comparecimento no prazo previsto neste artigo implicará na desclassificação dos candidatos, sendo, portanto, considerados desistentes.

Art. 3.º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da prefeitura municipal de Juína/MT, aos **08 de Julho de 2013**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal de Juína

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

ANEXO ÚNICO

DECRETO n.º 121/2013.

Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2012.

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS

I - ACS – BAIRRO MODULO 06:

Classificação	Inscrição	Candidato
13º	00177	ROSENI DA COSTA VENANCIO

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:CE6D654E

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 122/2013.

SÚMULA – Dispõe sobre a Convocação dos candidatos que mencionam, aprovados e/ou classificados em Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2012, do Município de Juína-MT, e dá outras providências.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM, Prefeito Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

DECRETA:

Art. 1.º Tendo em vista o resultado do **Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2012**, realizado nos termos do **Edital de Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2012**, ficam convocados para a posse e entrada em exercício os candidatos relacionados na **Relação dos Candidatos Convocados** constantes do **ANEXO ÚNICO**, do presente Decreto, que desse passa a ser parte integrante.

Art. 2.º Os candidatos ora convocados na forma deste Decreto deverão comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, sito na Praça Alan Kardec, Perímetro Urbano AR - 01, S/N, Centro, no Município de Juína-MT, o mais urgente possível ou em até 05 (cinco) dias da publicação deste Ato, para as providências necessárias e cabíveis, com vista aos procedimentos de conferência da documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação do respectivo local de trabalho.

Parágrafo Único. O não Comparecimento no prazo previsto neste artigo implicará na desclassificação dos candidatos, sendo, portanto, considerados desistentes.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da prefeitura municipal de Juína/MT, aos **08 de Julho de 2013**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal de Juína

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

ANEXO ÚNICO

DECRETO n.º 122/2013.

Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2012.

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS

I - ACS – BAIRRO MODULO 05 – SETOR D/E- PSF 01:

Classificação	Inscrição	Candidato
07º	00049	MARIA ALZIRA DE OLIVEIRA GOMES

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:5714A678

GABINETE DO PREFEITO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

PROGRAMA HABITACIONAL “ANDRÉ MAGGI II”

O Poder Executivo do Município de Juína-MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **HERMES LOURENÇO BERGAMIM**, ao final assinado, no uso de suas atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e demais leis, **CONVOCA** a beneficiária do Programa de Programa Habitacional “ANDRÉ MAGGI II” – Residencial **ANDRÉ MAGGI II**, **abaixo relacionada**, para comparecer na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SETOR DE HABITAÇÃO POPULAR**, Rua Deputado Hitler Sansão 240 – Módulo 01 – Juína-MT, das 8:00 às 11:00 horas e das 14:00 às 17:00, no prazo de 10 (dez) dias, a partir da Publicação deste, para atualização cadastral,

data, improrrogável, sendo que a partir desta data a unidade habitacional será repassada ao próximo beneficiário constante na lista de espera, analisados e decididos pelo Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social do Município de Juína-MT – **CMHPIS**. Outrossim, tendo em vista a desistência e falecimento de beneficiários, do Programa Habitacional “ANDRÉ MAGGI II”, o Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social do Município de Juína-MT – **CMHPIS** deverá analisar os Cadastros de Reserva e selecionar uma família substituta.

BENEDITO DE OLIVEIRA (DESISTENTE)

ILDA SUTIL (FALECIMENTO)

RENILDA SOARES DE MELO (FALECIMENTO)

ELIZANGELA VIEIRA DO AMARAL (ATUALIZAÇÃO CADASTRAL)

O presente Edital será publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Juína-MT, site oficial do Município e no Diário Oficial da Associação Matogrossense dos Municípios - **AMM**. E, para que todos os interessados possam tomar conhecimento, mandou-se digitar e expedir o presente Edital. Dado e passado neste Município, aos **05 (cinco)** dias do mês de **julho** de **2013**. Publique-se.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:5C7F7004

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO ADITIVO CONTRATO 038/2011

EXTRATO ADITIVO CONTRATO

EXTRATO ADITIVO AO CONTRATO N.º 038/2011

PARTES: Prefeitura Municipal de Juscimeira e Nortec Consultoria Engenharia e Saneamento Ltda

OBJETO: “Locação e ou Concessão de Direitos de Uso/Utilização de Software, de Gerenciamento Comercial para o Departamento De Água e Esgoto (DAE)”

PRAZO: 12 Meses

VALOR: R\$ 11.400,00 (Onze Mil Quatrocentos Reais)

SIGNATARIOS/CONTRATANTES: Prefeito Municipal Valdecir Luiz Colle e Nortec Consultoria Engenharia e Saneamento Ltda - CNPJ: 01.315.642/0001-42

Publicado por:
David Paulino Filho
Código Identificador:22D7EFBE

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO – PREGÃO
PRESENCIAL N.º 012/2013

A Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste MT, em 26 de Junho de 2013, através do Pregoeiro, desta prefeitura Municipal, torna publico para conhecimento dos interessados, que na licitação “Pregão Presencial” N.º 012/2013, tendo como objeto “**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDIMENTO NO DISTRITO DE SÃO JOSÉ DO PINGADOR, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAMBARI D'OESTE – MT**”. Teve como vencedora a seguinte empresa: **KELLO AMARAL GOMES – ME** vencedora com o valor global de R\$: 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais). Maiores informações fone 0xx65 3228-1178 - Lambari D'Oeste – MT, em 26 de Junho de 2013.

DUILHO RABELO BOASCIVIS
Pregoeiro

Publicado por:
Rubens Ventura
Código Identificador:25F5E931

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO – PREGÃO
PRESENCIAL N.º 013/2013

A Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste MT, em 27 de Junho de 2013, através do Pregoeiro, desta prefeitura Municipal, torna publico para conhecimento dos interessados, que na licitação “Pregão Presencial” N.º 013/2013, tendo como objeto “**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE LAMBARI D'OESTE – MT**”. Teve como vencedora a seguinte empresa: **RONALDO LUIZ DE SOUZA – ME** vencedora nos **LOTES 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11** com o valor global dos Lotes de R\$: 385.813,16 (trezentos e oitenta e cinco mil oitocentos e treze reais e dezesseis centavos). Maiores informações fone 0xx65 3228-1178 - Lambari D'Oeste – MT, em 27 de Junho de 2013.

DUILHO RABELO BOASCIVIS
Pregoeiro

Publicado por:
Rubens Ventura
Código Identificador:DAEEE146

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE LUCAS DO RIO VERDE
PORTARIA 158/2013

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA da servidora SUZANA PELOI SERCUNDES.”

A Sra. **ANDRESSA LUCIANA FRIZZO** Diretora Executiva do **PREVILUCAS** - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de LUCAS DO RIO VERDE, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 32, da Lei Municipal n.º

1383/2007, de 28 de Março de 2007, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **AUXÍLIO-DOENÇA**, a servidora Sra. **SUZANA PELOI SERCUNDES**, efetiva no cargo de **PROFESSORA 40HS**, lotada na **SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO**, com vencimentos integrais, a partir de **25 de JUNHO de 2013 e término em 20 de JULHO de 2013**, conforme processo administrativo do **PREVILUCAS**, n.º **2013.05.00102P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de **25/06/2013**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

LUCAS DO RIO VERDE - MT, 05/07/2013.

ANDRESSA LUCIANA FRIZZO

Publicado por:
Simone Ferreira Dias Garbossa
Código Identificador:08EE6DEB

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE LUCAS DO RIO VERDE
PORTARIA 159/2013

PORTARIA N.º 159, DE 05 DE JULHO DE 2013.

Destituir Servidora Municipal Concursada da Função de Confiança.

ANDRESSA LUCIANA FRIZZO, Diretora Executiva do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º **DESTITUIR** servidora municipal concursada Sra. **GISSELE ROBERTA DA SILVA**, do cargo de Chefe de Divisão e Administração e Benefícios, lotada no Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Lucas do Rio Verde -MT, considerando a partir de 01/07/2013.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Lucas do Rio Verde, 05 de Julho de 2013.

ANDRESSA LUCIANA FRIZZO
Diretora Executiva

Publique-se e Cumpre-se

Publicado por:
Simone Ferreira Dias Garbossa
Código Identificador:DA8E9098

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE LUCAS DO RIO VERDE
PORTARIA 160/2013

PORTARIA N.º 160, DE 05 DE JULHO DE 2013.

Destituir e Designar a servidora municipal de cargo comissionado.

ANDRESSA LUCIANA FRIZZO, Diretora Executiva do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º **DESTITUIR** a servidora municipal comissionada Sra. **LEIDIANA BULHÃO DE OLIVEIRA**, do cargo de confiança de

Coordenadora de Assistência Social e Benefícios e **DESIGNAR** para ocupar o cargo de Coordenador de Investimentos, com Gratificação de Função de 40% (quarenta e por cento) lotada no Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Lucas do Rio Verde - MT, considerando a partir de 01/07/2013.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Lucas do Rio Verde, 05 de Julho de 2013.

ANDRESSA LUCIANA FRIZZO

Diretora Executiva

Publicado por:

Simone Ferreira Dias Garbossa

Código Identificador:90AD6C72

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE LUCAS DO RIO VERDE
PORTARIA 161/2013**

PORTARIA N.º 161, DE 05 DE JULHO DE 2013.

Destituir e Designar a servidora municipal efetiva.

ANDRESSA LUCIANA FRIZZO, Diretora Executiva do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º **DESTITUIR** a servidora municipal efetiva Sra. **SIMONE FERREIRA DIAS GARBOSA**, do cargo de confiança de Coordenadora de Administração e Finanças e **DESIGNAR** para ocupar o cargo de Supervisor, com Gratificação de Função de 55% (cinquenta e cinco por cento) lotada no Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Lucas do Rio Verde-MT, considerando a partir de 01/07/2013.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Lucas do Rio Verde, 05 de Julho de 2013.

ANDRESSA LUCIANA FRIZZO

Diretora Executiva

Publicado por:

Simone Ferreira Dias Garbossa

Código Identificador:8D9D9871

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE LUCAS DO RIO VERDE
PORTARIA 152/2013**

PORTARIA N.º 152/2013

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA da servidora HITAMARA MENDES SOUSA.”

A Sra. **ANDRESSA LUCIANA FRIZZO** Diretora Executiva do **PREVILUCAS** - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de LUCAS DO RIO VERDE, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 32, da Lei Municipal nº. 1383/2007, de 28 de Março de 2007, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **AUXÍLIO-DOENÇA**, a servidora Sra. **HITAMARA MENDES SOUSA**, efetiva no cargo de **AUXILIAR DE SERV. GERAIS**, lotada na **SECRETARIA MUN. DE OBRAS**, com vencimentos integrais, a partir de **22 de JUNHO de 2013 e**

término em 25 de AGOSTO de 2013, conforme processo administrativo do **PREVILUCAS**, n.º **2013.05.00090P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de **22/06/2013**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

LUCAS DO RIO VERDE - MT, 04/07/2013.

ANDRESSA LUCIANA FRIZZO

Diretora Executiva do PREVILUCAS

Publicado por:

Simone Ferreira Dias Garbossa

Código Identificador:61594CE4

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE LUCAS DO RIO VERDE
PORTARIA 153/2013**

PORTARIA N.º 153/2013

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA do servidor ADEMAR EICHELT.”

A Sra. **ANDRESSA LUCIANA FRIZZO** Diretora Executiva do **PREVILUCAS** - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de LUCAS DO RIO VERDE, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 32, da Lei Municipal nº. 1383/2007, de 28 de Março de 2007, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **AUXÍLIO-DOENÇA**, ao servidor Sr. **ADEMAR EICHELT**, efetivo no cargo de **MOTORISTA DE CAMINHÃO**, lotado na **SECRETARIA MUN. DE OBRAS**, com vencimentos integrais, a partir de **24 de JUNHO de 2013 e término em 25 de JULHO de 2013**, conforme processo administrativo do **PREVILUCAS**, n.º **2013.05.00068P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de **24/06/2013**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

LUCAS DO RIO VERDE - MT, 04/07/2013.

ANDRESSA LUCIANA FRIZZO

Diretora Executiva do Previlucas

Publicado por:

Simone Ferreira Dias Garbossa

Código Identificador:865D286C

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE LUCAS DO RIO VERDE
PORTARIA 156/2013**

PORTARIA N.º 156/2013

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA da servidora PLINIO IBANEZ DE SOUZA FILHO.”

A Sra. **ANDRESSA LUCIANA FRIZZO** Diretora Executiva do **PREVILUCAS** - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de LUCAS DO RIO VERDE, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 32, da Lei Municipal nº. 1383/2007, de 28 de Março de 2007, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **AUXÍLIO-DOENÇA**, a servidora Sra. **PLINIO IBANEZ DE SOUZA FILHO**, efetiva no cargo de **MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR**, lotada na **SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO**, com vencimentos integrais, a partir de **21 de JUNHO de 2013 e término em 29 de**

JUNHO de 2013, conforme processo administrativo do **PREVILUCAS**, n.º **2013.05.00101P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de **21/06/2013**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

LUCAS DO RIO VERDE - MT, 04/07/2013.

ANDRESSA LUCIANA FRIZZO

Diretora Executiva do Previlucas

Publicado por:

Simone Ferreira Dias Garbosa

Código Identificador:06B6CE1D

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE LUCAS DO RIO VERDE
PORTARIA 157/2013**

PORTARIA N.º 157/2013

*“Dispõe sobre a concessão do benefício **AUXÍLIO-DOENÇA** da servidora **CLAIR INES BENITEZ**.”*

A Sra. **ANDRESSA LUCIANA FRIZZO** Diretora Executiva do **PREVILUCAS** - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de LUCAS DO RIO VERDE, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 32, da Lei Municipal nº. 1383/2007, de 28 de Março de 2007, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **AUXÍLIO-DOENÇA**, a servidora Sra. **CLAIR INES BENITEZ**, efetiva no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotada na **SECRETARIA MUN. DE SAÚDE**, com vencimentos integrais, a partir de **16 de JUNHO de 2013 e término em 12 de JULHO de 2013**, conforme processo administrativo do **PREVILUCAS**, n.º **2012.05.00154R1**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de **16/06/2013**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

LUCAS DO RIO VERDE - MT, 04/07/2013.

ANDRESSA LUCIANA FRIZZO

Diretora Executiva do PREVILUCAS

Publicado por:

Simone Ferreira Dias Garbosa

Código Identificador:723BBBB9

**PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 097/2013**

Objeto: Aquisição de bolo e refrigerante para confraternização de aniversário de 25 (vinte e cinco) anos do Município de Lucas do Rio Verde – MT.

Dia:22/07/2013

Entrega dos Envelopes: Das 08:00hs até as 08:30 horas, do dia 22/07/2013.

Edital Completo: Afixado no endereço: Av. America do Sul, Nº 2500 S, Parque dos Buritis, Lucas do Rio Verde MT, CEP: 78455-000 – Fone: 65 3549 8300 e na Internet, site www.lucasdorioverde.mt.gov.br.

Abertura do envelope Nº 01: Às 08:30 horas, do dia 22 de julho de 2013, no endereço acima.

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98)

Lucas do Rio Verde MT, 08 de julho de 2013.

JESSICA REGINA WOHLBERG

Pregoeira

Publicado por:

Jéssica Regina Wohleberg

Código Identificador:522D2407

**PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2013 AVISO
DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

O Município de Lucas do Rio Verde – MT, através Da Comissão Especial de Licitações torna público que o procedimento licitatório modalidade Concorrência Pública nº 002/2013 que tratava da Contratação de agência de serviços de publicidade, ou seja, os serviços de criação e divulgação dos programas e ações do Poder Executivo Municipal, **fica no presente ato revogada em todos os seus termos**, para conhecimento dos licitantes e de quem mais interessar possa, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, conforme decisão circunstanciada inserta no processo licitatório. Lucas do Rio Verde MT, 08 de Julho de 2013.

CARLOS KRIEGER GIROTTO

Presidente da CEL

Publicado por:

Jéssica Regina Wohleberg

Código Identificador:7634D911

**PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE PREGÃO Nº 098/2013**

Objeto: Contratação de pessoas físicas para ministrar cursos de corte e costura, neo natal e lingerie, manicure e pedicure, artesanato com E.V.A e material reciclável e lavanderia e camareira no município de Lucas do Rio Verde MT.

Dia: 22 de julho de 2013.

Entrega dos Envelopes: Das 13:30 às 14:00 horas, do dia 22 de julho de 2013.

Edital Completo: Afixado no endereço Av. América do Sul, Nº 2500, Bairro Loteamento Parque dos Buritis, Lucas do Rio Verde MT.CEP: 78455-000 – Fone: 65 3549 8300 e na Internet, site www.lucasdorioverde.mt.

Da Abertura dos Envelopes: Às 14:00 horas do dia 22 de julho de 2013.

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98)

Lucas do Rio Verde MT, 08 de julho de 2013

JÉSSICA REGINA WOHLBERG

Pregoeira

Publicado por:

Jéssica Regina Wohleberg

Código Identificador:30835DAD

**PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE PREGÃO Nº 099/2013 E REGISTRO DE PREÇOS
Nº 042/2013**

Objeto: Registro de Preços para futura Contratação do fornecimento de medicamentos (laboratoriais e odontológicos), material médico hospitalar, protetor solar e leite para atender as necessidades das unidades de saúde municipal e demais secretarias municipais, conforme especificados no termo de referência (anexo – I).

Dia:23 de julho de 2013.

Entrega dos Envelopes e Credenciamento: Das 08:00hs até as 08h30mim, do dia 23 de julho de 2013.

Edital Completo: Afixado no endereço Av. America do Sul, Nº 2500 S, Parque dos Buritis, Lucas do Rio Verde MT.CEP: 78455-000 – Fone: 65 549 8300 e na Internet, site www.lucasdorioverde.mt.gov.br.

Abertura do envelope Nº 01: Às 08: 30 horas, do dia 23 de julho de 2013, no endereço acima.

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Lucas do Rio Verde MT, 08 de julho de 2013.

JESSICA REGINA WOHLBERG

Pregoeira

Publicado por:

Jéssica Regina Wohleberg

Código Identificador:66254362

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E PRORROGAÇÃO DO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2013**

O MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, Estado de Mato Grosso, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados que prorroga a data, do dia **04 de JULHO de 2013, às 08h00min para a data de 25 de JULHO de 2013 às 08h00min** (Horário Oficial de Mato Grosso), na sala de Licitações da Prefeitura Municipal, situada à Rua Guaíra nº. 777, Centro, neste Município de Marcelândia – MT, **licitação na modalidade menor preço por item**, com a finalidade de **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de CARTUCHOS DE TONERS ORIGINAIS E COMPATÍVEIS NOVOS NÃO REMANUFATURADOS E CARTUCHOS DE TINTA PRETO E TRICOLOR ORIGINAIS**, para uso das **Secretarias Municipais**, conforme especificações mínimas constantes no Termo de Referência do Edital. O edital completo encontra-se disponível junto a Prefeitura Municipal de Marcelândia – MT, durante o horário normal de expediente das 07h00min às 11h00min das 13h00min às 17h00min, e no site www.marcelandia.mt.gov.br, maiores informações pelos telefones: (66) 3536-3100/1828.

Marcelândia MT, 05 de JULHO de 2013.

ALCINDO PINTO RODRIGUES NETO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Alcindo Pinto Rodrigues Neto

Código Identificador:94168A71

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1736 DE 26 DE JUNHO DE 2013.**

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento à Lei Municipal nº 588 de 26 de Outubro de 2007; DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os seguintes membros para a composição do Conselho Municipal de Educação.

I – Representantes do Poder Executivo:

Titular: Zelinda Fátima Fassina

Suplente: Jozeli Cardoso Giazsoni

II – Representantes do Magistério Público Municipal:

Titular: Neusa Salete Bordgnon

Suplente: Iolanda Lazarotto Jaroskeski

III – Representantes do Conselho Deliberativo Escolar Municipal:

Titular: Clézia Maria Silva

Suplente: Ana Paula Couto

IV – Representantes de Pais de Alunos da Rede Municipal:

Titular: Elisângela Valeriano Trevisan

Suplente: Erika Nobre Carneiro da Luz

V – Representantes dos Servidores da Rede Municipal:

Titular: Vilma Pereira Grasi

Suplente: Kelly Lucia Hinkel

VI – Representantes de Associações de Moradores do Município:

Titular: Jose Dutra Rodrigues

Suplente: Salvina Rodrigues de Paula

VII – Representantes da Comissão Permanente de Educação, Cultura, Saúde e Assistência Social do Poder Legislativo:

Titular: Marinilde Bernardi Dall’ Ácqua

Suplente: Elywd Pereira da Silva

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 26 dias do mês de Junho do ano de dois mil e treze.

VALTER MIOTTO FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nelson de Souza

Código Identificador:7649CB1C

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D’OESTE**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E
COORDENAÇÃO GERAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

EDITAL Nº 045/2013

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2013 CONFORME DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 2525/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRASSOL D’OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. ELIAS MENDES LEAL FILHO, no uso gozo de suas legais atribuições, considerando o interesse público, a necessidade de contratação, e, conforme Edital de Homologação, **convoca** os aprovados no Processo Seletivo Simplificado Edital 001/2013, conforme anexo único deste edital.

Os Candidatos ora convocados na forma deste Edital e conforme seu anexo I, deverão comparecer à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, na Prefeitura Municipal, sito a Rua Antônio Tavares 3310, o mais urgente possível, ou em até 03 (Três) dias úteis da publicação deste ato, para apresentar documentos e habilitação exigidos, para procedimentos de conferência de documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação dos respectivos locais de trabalho.

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência dos classificados convocados, podendo a Prefeitura Municipal de Mirassol D’Oeste-MT convocar o (s) imediatamente posterior(es), obedecendo a ordem de classificação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D’Oeste, Estado de Mato grosso, Paço Municipal “Miguel Botelho de Carvalho”, 03 de julho de 2013.

ELIAS MENDES LEAL FILHO

Prefeito Municipal

**ANEXO – I
AUXILIAR INTERNO**

300	EVA CRISTINA BLANCO ONORATO	12º LUGAR
334	TTIANA CRISTINA DOS SANTOS	13º LUGAR

Mirassol D’Oeste, 03 de julho de 2013.

ELIAS MENDES LEAL FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alcilena Castilho Queiroz Botelho

Código Identificador:7988B1D1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E
COORDENAÇÃO GERAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

EDITAL Nº 045/2013**CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2013 CONFORME DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 2525/2013**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. ELIAS MENDES LEAL FILHO**, no uso gozo de suas legais atribuições, considerando o interesse público, a necessidade de contratação, e, conforme Edital de Homologação, **convoca** os aprovados no Processo Seletivo Simplificado Edital 001/2013, conforme anexo único deste edital.

Os Candidatos ora convocados na forma deste Edital e conforme seu anexo I, deverão comparecer à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, na Prefeitura Municipal, sito a Rua Antônio Tavares 3310, o mais urgente possível, ou em até 03 (Três) dias úteis da publicação deste ato, para apresentar documentos e habilitação exigidos, para procedimentos de conferência de documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação dos respectivos locais de trabalho.

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência dos classificados convocados, podendo a Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste-MT convocar o (s) imediatamente posterior(es), obedecendo a ordem de classificação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", 03 de julho de 2013.

ELIAS MENDES LEAL FILHO

Prefeito Municipal

ANEXO – I**AUXILIAR INTERNO**

300	EVA CRISTINA BLANCO ONORATO	12º LUGAR
334	TTIANA CRISTINA DOS SANTOS	13º LUGAR

Mirassol D'Oeste, 03 de julho de 2013.

ELIAS MENDES LEAL FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alcilena Castilho Queiroz Botelho

Código Identificador:02D23917

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E
COORDENAÇÃO GERAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

EDITAL Nº 047/2013**CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2013 CONFORME DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 2525/2013**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. ELIAS MENDES LEAL FILHO**, no uso gozo de suas legais atribuições, considerando o interesse público, a necessidade de contratação, e, conforme Edital de Homologação, **convoca** os aprovados no Processo Seletivo Simplificado Edital 001/2013, conforme anexo único deste edital.

Os Candidatos ora convocados na forma deste Edital e conforme seu anexo I, deverão comparecer à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, na Prefeitura Municipal, sito a Rua Antônio Tavares 3310, o mais urgente possível, ou em até 03 (Três) dias úteis da publicação deste ato, para apresentar documentos e habilitação exigidos, para procedimentos de conferência de documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação dos respectivos locais de trabalho.

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência dos classificados convocados, podendo a Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste-MT convocar o (s) imediatamente posterior(es), obedecendo a ordem de classificação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", 05 de julho de 2013.

ELIAS MENDES LEAL FILHO

Prefeito Municipal

ANEXO – I**AUXILIAR INTERNO**

65	JANDIRA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	16º LUGAR
----	--------------------------------	-----------

Mirassol D'Oeste, 05 de julho de 2013.

ELIAS MENDES LEAL FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alcilena Castilho Queiroz Botelho

Código Identificador:58F0B370

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 149/2013**

Sr. **Neurilan Fraga**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo.

RESOLVE:

Art.1º Conceder 02 (dois) dias consecutivos, a partir de 08 de julho de 2013 em razão de Falecimento da avó da servidora, conforme Lei Complementar nº 021/2005, Cap.III "Das Ausências Justificáveis" Seção I – "Das disposições Gerais" Art.113 e inciso IV.

ELLEN CRISTINA D. DE OLIVEIRA ALMEIDA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 8º dia do mês de julho de 2013, 60º da Emancipação Político-Administrativa. 8.4.2013

NEURILAN FRAGA

Prefeito Municipal

EDIVALDO DE SÁ TEIXEIRA

Secretário de Administração, Planejamento e Gestão.

Publicado por:

Marcia Deungaro Fernandes

Código Identificador:81113001

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 283, DE 08 DE JULHO DE 2013.**

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito Especial no PPA, LDO e na Lei Orçamentária vigente; e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nortelândia – Estado de Mato Grosso, Sr. **Neurilan Fraga**, faz saber que a Câmara Municipal **aprovou** e **e sanciona** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo abrir um Crédito Especial, na Lei Orçamentária vigente nas seguintes dotações:

Órgão 08 – SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO.

Unidade Orçamentária 003 – DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DA INDUSTRIA.

Função 22 – Indústria.

Sub-função 661 – Promoção Industrial.

Programa 0029 – Promoção da Economia.

Projeto Atividade 2194 – Elaboração de projetos para implantação estruturante da Aqüicultura.

30.00.00 – Despesas Correntes
 33.90.00 – Despesas de Custeio
 33.90.39 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 150.000,00

Art. 2º Para cobertura do presente Crédito Especial objeto do artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de Convênios com órgãos do Governo Federal.

Art. 3º Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer a alteração no PPA 2010/2013, na LDO e na LOA vigente para inclusão das despesas, projetos e programas previstos no art. 1º do presente projeto de lei através de decreto.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Sede do Município de Nortelândia-MT, aos 8 dias do mês de julho de 2013, 60º da Emancipação Político-Administrativa.

NEURILAN FRAGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Walcemir Carlos da Silva

Código Identificador:44BE96A4

GABINETE DO PREFEITO **LEI Nº 284, DE 08 DE JULHO DE 2013.**

Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas – COMAD, do Fundo Municipal Sobre Drogas, e dá outras providências.

O Senhor NEURILAN FRAGA, Prefeito do Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o que dispõe o art. 72, III, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Nortelândia – MT aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

CAPÍTULO I **DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS - COMAD**

Art. 1º Fica instituído o Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas – COMAD de Nortelândia – Mato Grosso, órgão normativo de deliberação coletiva, que se integrará na ação conjunta e articulada de todos os órgãos de níveis federal, estadual e municipal que compõem o Sistema, de que trata o Decreto Federal nº 110, de 2 de setembro de 1980 e pelo Decreto Estadual nº 18.505, de 26 de novembro de 1982.

Art. 2º São objetivos do Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas de Nortelândia – MT:

- I – propor programa municipal de prevenção ao uso indevido de álcool e drogas e, compatibilizando-o com a respectiva política estadual, proposta pelo Conselho Estadual, bem como acompanhar a sua execução;
- II – coordenar, desenvolver e estimular programas e atividades de prevenção da disseminação de tráfico e do uso indevido de álcool e drogas;
- III – estimular e cooperar com serviços que visam ao encaminhamento e tratamento de dependentes de drogas e entorpecentes;
- IV – colaborar, acompanhar e formular sugestões para as ações de fiscalização e repressão, executadas pelo Estado e pela União;
- V – estimular estudos e pesquisas sobre o problema do uso indevido e abuso de drogas e substâncias que determinem dependência física e psíquica;
- VI – articular entre as secretarias estaduais e municipais a promoção de atividades de prevenção ao uso indevido de drogas.

§ 1º Para fins desta lei, considera-se redução da demanda o conjunto de ações relacionadas à prevenção do uso indevido de drogas, ao tratamento, à recuperação e a inserção social dos indivíduos que apresentem transtornos decorrentes do uso.

§ 2º O COMAD deverá avaliar, periodicamente a conjuntura municipal, mantendo atualizados o Prefeito e a Câmara Municipal quanto ao resultado das ações.

§ 3º O COMAD deverá, anualmente, apresentar os programas, as ações desenvolvidas mediante Sessão Especial da Câmara Municipal de Nortelândia – MT, e/ou em Audiência Pública e Reunião Ampliada, com a presença da sociedade nortelandense.

Art. 3º O COMAD fica assim constituído:

- I – Plenário;
 - II – Presidência;
 - III – Secretaria-Executiva.
- Parágrafo único.** Os membros do Conselho terão mandato de 2 (dois) anos, permitida a recondução.

Art. 4º O COMAD será composto por representantes dos seguintes órgãos:

- § 1º** representantes da Administração Pública Municipal, sendo:
- I – 2 (dois) da Secretaria Municipal de Saúde;
- II – 2 (dois) da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer;
- III – 2 (dois) da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- IV – 2 (dois) do Conselho Tutelar;
- V – 2 (dois) de escolas públicas

- § 2º** Representantes de organizações ou instituições não governamentais, representantes da sociedade civil organizada, sendo:
- I – 2 (dois) representantes das instituições que atuam na área de tratamento, recuperação e reinserção social de usuários de drogas, se tiver, no município;
- II – 2 (dois) representantes de instituições religiosas;
- III – 2 (dois) profissionais da saúde com experiência e atuação na área sobre drogas;
- IV – 2 (dois) profissionais da Assistência Social, preferencialmente, o Assistente Social e o Psicólogo, com experiência voltada para a questão sobre drogas.
- V – 2 (dois) representantes de segmentos da sociedade civil organizada.

§ 3º A convite do Prefeito Municipal:

- a) o juiz de Direito da Comarca;
- b) o Promotor de Justiça da Comarca;
- c) o Delegado de Polícia;
- d) o Comandante da Polícia Militar;
- e) o Diretor da Cadeia Pública;
- f) a Assessora Pedagógica da rede Estadual de Ensino no Município;
- g) o Presidente do Comitê Municipal do Programa Paz nas Escolas;
- h) o Presidente do Conselho Municipal de Segurança Pública.

§ 4º Os membros referidos nos itens I, II, III, IV, V, e respectivos suplentes, serão indicados e designados pelo Prefeito Municipal.

§ 5º Os membros referidos nos demais itens deste artigo e respectivos suplentes, serão indicados pelos órgãos que representam.

§ 6º O Conselho Municipal Antidrogas contará com um Secretário Administrativo, indicado pelo Presidente e designado por ato do Prefeito Municipal.

§ 7º Os membros do Conselho Municipal Antidrogas e seus respectivos suplentes, terão mandatos de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos.

Art. 5º As funções de membro do Conselho não serão remuneradas, porém, consideradas relevantes ao serviço público. A relevância a que se refere, será atestada por meio de certificado expedido pelo Prefeito, a partir da nomeação do conselheiro.

Art. 6º O presidente do Conselho, mediante indicação do Prefeito Municipal, poderá solicitar, após prévia autorização do Secretário responsável, o auxílio de servidor ou servidores da Administração para implantação e funcionamento do órgão.

Art. 7º O COMAD providenciará as informações relativas à sua criação e sua atuação à SENAD e ao CONEN, visando sua integração aos Sistemas Nacional e Estadual sobre Drogas.

Art. 8º O COMAD providenciará a elaboração do seu Regimento Interno, pela aprovação da maioria absoluta de seus membros, no prazo de 30 dias de sua instalação.

Art. 9º A primeira composição do Conselho Municipal sobre Drogas será formada pelos conselheiros indicados conforme a composição indicada no artigo 4º desta lei, mediante Portaria do Executivo Municipal, para um mandato de um ano, improrrogável, em um prazo de 30 dias da aprovação desta lei.

Art. 10 Compete ao Conselho Municipal Antidrogas, como órgão central e normativo do sistema, formular a política local Antidrogas, elaborar planos, exercer a orientação normativa, a coordenação geral, a supervisão, o controle e a fiscalização das atividades relacionadas com a prevenção, repressão, recuperação e ressocialização e fiscalização do uso indevido de substâncias entorpecentes e drogas que causem dependência física ou psíquica, no âmbito do Município.

§ 1º A competência do Conselho Municipal Antidrogas será exercida através de resoluções, que deverão ser cumpridas pelos órgãos da Administração Pública Municipal, sob pena de responsabilidade de seus dirigentes.

§ 2º O não cumprimento das resoluções ao Conselho Municipal Antidrogas decorrentes de ação ou omissão de dirigentes do Órgão de Administração Pública Federal ou Estadual, será imediatamente comunicado à autoridade competente, para os fins previstos na Legislação pertinente.

CAPÍTULO II DO FUNDO MUNICIPAL SOBRE DROGAS

Art. 11 Fica o Poder Executivo autorizado a instituir o Fundo Municipal sobre Drogas, com o objetivo de possibilitar a obtenção e administração de recursos financeiros provenientes de doações, convênios, programas e projetos de que trata esta lei, os quais serão destinados ao desenvolvimento de ações, visando à prevenção, tratamento, recuperação, reinserção social, redução de danos sociais e à saúde, redução de oferta, repressão, estudos, pesquisas, avaliações e reabilitação de dependentes, recursos financeiros para cobrir despesas operacionais e de campanhas institucionais, confecção de material impresso (panfletos, folder, cartilhas, etc.) encontros, seminários e cursos de capacitação de professores e educadores da rede escolar do Município e combustível para diligências e fiscalização, bem como atuar no controle e combate ao abuso de drogas, especificados na legislação federal e nos termos da política pública municipal sobre drogas.

Artigo 12 São recursos de Fundo Municipal Sobre Drogas:

- I - as doações financeiras de instituições, entidades e pessoas físicas e jurídicas, públicas e/ou privadas, nacionais e/ou internacionais;
- II - os auxílios e as contribuições que lhes forem destinadas;
- III - os recursos provenientes de dotações orçamentárias do município ou em créditos adicionais;
- IV - as doações ou disponibilização de bens, tais como veículos, equipamentos, material de consumo e permanente, combustíveis, entre outros;
- V - os resultados de aplicações financeiras das disponibilidades temporárias;
- VI - outros recursos que possam ser destinados ao Fundo Municipal Sobre Drogas;
- VII - recursos oriundos de convênios firmados com órgãos ou entidades de direito público e privado, nacionais e internacionais;
- VIII - transferência do Fundo Nacional Sobre Drogas para o Fundo Municipal Sobre Drogas;
- IX - receitas arrecadadas através de promoções e eventos realizados pelo Conselho Municipal Sobre Drogas.

Art. 13 O Fundo Municipal Sobre Drogas será gerido pelo órgão fazendário municipal, que se incumbirá da execução orçamentária e do cronograma físico-financeiro da proposta orçamentária anual, a ser aprovada pelo Plenário do Conselho Municipal Sobre Drogas.

Art. 14 O detalhamento da constituição e gestão do Fundo Municipal Sobre Drogas, assim como de todo aspecto que este fundo diga respeito, constará do Regimento Interno do Conselho Municipal Sobre Drogas.

Art. 15 Os demonstrativos financeiros e o funcionamento do Fundo Municipal Sobre Drogas obedecerão ao disposto na legislação vigente.

CAPÍTULO III DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 16 As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta do orçamento próprio do município, ficando o Poder Executivo autorizado a fazer as alterações necessárias através de decreto na LDO, LOA e no PPA vigentes, para inserir o órgão de trata a presente lei.

Art. 17 Esta lei deverá ser regulamentada no prazo de 60 dias após sua publicação.

Art. 18 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Sede do Município de Nortelândia – MT, aos 08 dias do mês de julho de 2013, 60º da Emancipação Político-Administrativa.

NEURILAN FRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Walcemir Carlos da Silva
Código Identificador:35988783

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 285, DE 08 DE JULHO DE 2013.

Dispõe sobre a organização do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor -SMDC e institui a Coordenadoria Municipal de Defesa do Consumidor – PROCON Municipal de Nortelândia, institui o Conselho Municipal de Defesa do Consumidor – CONDECON e o Fundo Municipal de Defesa do Consumidor – FUNDECON, e dá outras providências.

O Senhor NEURILAN FRAGA, Prefeito do Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o que dispõe o art. 72, III, da Lei Orgânica Municipal, o art. 5º, XXXII, a Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e do Decreto Federal nº 2.181, de 20 de março de 1997, faz saber que a Câmara Municipal de Nortelândia – MT aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

CAPÍTULO I DO SISTEMA MUNICIPAL DE DEESA DO CONSUMIDOR

Art. 1º A presente Lei estabelece a organização do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor – **SMDC**, nos termos da Lei nº 8.078/90 e do Decreto Federal nº 2.181, de 20 de março de 1997.

Art. 2º São órgãos do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor – SMDC:

- I** – a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON;
- II** – o Conselho Municipal de Defesa do Consumidor – CONDECON;

Parágrafo único. Integram o Sistema Municipal de Defesa do Consumidor, os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal e as Associações Cívicas que se dedicam à proteção e defesa

do consumidor, observado o disposto nos arts. 82 e 105 da Lei 8078/90.

CAPÍTULO II

DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON

SEÇÃO I

DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 3º Fica instituída a COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON DE NORTELÂNDIA, destinada a promover e implementar as ações direcionadas à educação, orientação, proteção e defesa do consumidor.

Art. 4º A Coordenadoria Municipal de Defesa do Consumidor - PROCON MUNICIPAL ficará vinculada à Secretaria Municipal de Administração.

Art. 5º Constituem objetivos permanentes da Coordenadoria Municipal de Defesa do Consumidor - PROCON:

I - assessorar o Prefeito Municipal na implantação e implementação do Sistema Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor;

II - planejar, elaborar, propor, coordenar e executar a política municipal de proteção e defesa do Consumidor;

III – receber, analisar, avaliar e encaminhar consultas, denúncias e sugestões apresentadas por consumidores, por entidades representativas ou pessoas jurídicas de direito público ou privado;

IV – orientar permanentemente os consumidores e fornecedores sobre os seus direitos, deveres e prerrogativas;

V - encaminhar aos órgãos competentes a notícia de fatos tipificados como crimes contra as relações de consumo e as de violação a direitos difusos, coletivos e individuais homogêneos;

VI - incentivar e apoiar a criação e organização de associações civis de defesa do consumidor e as já existentes, bem como outros programas especiais;

VII - promover ações contínuas de educação para o consumo, utilizando diferentes meios de comunicação, bem como realizando parcerias com outros órgãos da Administração Pública e da sociedade civil;

VIII - atuar no sistema municipal do ensino, com o objetivo de sensibilizar e, posteriormente, conscientizar os alunos e a comunidade escolar quanto aos direitos e deveres do consumidor;

IX - colocar à disposição dos consumidores, sempre que possível, mecanismos que possibilitem informá-los sobre os menores preços dos produtos básicos encontrados no mercado de consumo;

X - manter cadastro atualizado de reclamações fundamentadas contra fornecedores de produtos e serviços, divulgando-o pública e anualmente, nos termos do art. 44 da Lei 8078/90 e dos arts. 57 a 62 do Decreto 2.181/97;

XI - expedir notificação aos fornecedores para que prestem esclarecimentos das reclamações apresentadas pelos consumidores no PROCON;

XII - fiscalizar e aplicar as sanções administrativas previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/90 e Decreto 2.181/97);

XIII - funcionar, no que se refere ao processo administrativo, como instância de instrução e julgamento, no âmbito de sua competência;

XIV - solicitar o concurso de órgãos e entidades de notória especialização técnica para a consecução dos seus objetivos;

XV - instaurar, instruir e concluir processos administrativos para apurar infrações à Lei nº 8078/90, podendo mediar conflitos de consumo;

XVI – realizar outras atividades correlatas.

SEÇÃO II

DO JULGAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Art. 6º A instrução e julgamento dos processos administrativos caberá ao PROCON, sendo que a decisão de primeira instância será de competência do Conciliador ou Assessor Jurídico lotado no PROCON Municipal.

Art. 7º Da decisão de primeira instância caberá recurso do Fornecedor à Coordenadoria Executiva do PROCON que poderá requerer parecer técnico da Procuradoria Geral do Município.

Parágrafo único. O recurso ao Coordenador Executivo do PROCON será a segunda e última instância recursal na esfera administrativa.

SEÇÃO III

DA ESTRUTURA DO PROCON

Art. 8º A estrutura organizacional do PROCON Municipal será da seguinte forma:

I – Coordenadoria Executiva

II – Divisão de Atendimento e Orientação;

III – Divisão de Assessoria Jurídica e Conciliação;

IV - Divisão de Fiscalização.

V – Divisão de Educação ao Consumidor.

Art. 9º A Coordenadoria Municipal de Defesa do Consumidor será dirigida pelo Coordenador Executivo do PROCON que terá a função de coordenar todas as ações do PROCON Municipal.

Parágrafo Único. Fica estabelecido que todos os cargos em comissão da Coordenadoria Executiva do PROCON Municipal serão nomeados pelo Prefeito Municipal.

Art. 10 As atribuições da Coordenadoria e das Divisões serão regulamentadas pelos atos administrativos cabíveis.

Art. 11 O Coordenador Executivo do PROCON Municipal contará com o apoio do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor – CONDECON.

Art. 12 O Poder Executivo Municipal colocará à disposição do PROCON, recursos humanos, equipamentos, materiais permanentes e de consumo e serviços necessários ao funcionamento do órgão.

CAPÍTULO III

DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR - CONDECON

SEÇÃO I

DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 13 Fica instituído o Conselho Municipal de Defesa do Consumidor – CONDECON, com as seguintes atribuições:

I – atuar na formulação de estratégias e diretrizes para a política municipal de proteção e defesa do consumidor;

II - administrar e gerir financeira e economicamente os recursos depositados no Fundo Municipal de Defesa do Consumidor - FUNDECON, bem como deliberar sobre a aplicação dos recursos na consecução dos objetivos previstos nesta Lei e nas Leis nºs. 7347/85 e 8.078/90, priorizando os programas e projetos de educação para o consumo e de proteção e defesa do consumidor;

III - elaborar, revisar, atualizar e editar normas de procedimentos;

IV - realizar parceria com outros órgãos públicos e entidades civis ligadas à área de direito do consumidor, com o intuito de prestar e solicitar a cooperação técnica;

V – autorizar a edição e a confecção de materiais informativos/didáticos para contribuir com a sensibilização dos cidadãos quanto aos direitos e deveres do consumidor;

VI - promover, por meio de órgãos da Administração Pública e de entidades civis interessadas, eventos educativos ou científicos, relacionados à proteção e defesa do consumidor;

VII - fiscalizar o cumprimento do objeto do convênio e contrato firmados entre a Coordenadoria do PROCON do Município com os órgãos públicos e demais Entidades;

VIII – examinar e aprovar projetos de caráter científico e de pesquisa na área de direito do consumidor;

IX – analisar, aprovar e autorizar a publicação da prestação de contas anual do Fundo Municipal de Defesa do Consumidor, sempre na segunda quinzena do mês de dezembro;

X - elaborar e aprovar seu Regimento Interno;

XI - zelar pela aplicação correta dos recursos do Fundo Municipal de Defesa do Consumidor para a consecução dos objetivos;
 XII - aprovar e liberar recursos para proporcionar a participação dos servidores do PROCON Municipal em reuniões, encontros, palestras, congressos e demais Eventos;
 XIII - aprovar e publicar a prestação de contas mensal e anual do Fundo Municipal de Defesa do Consumidor – FUNDECON.

SEÇÃO II **DA COMPOSIÇÃO, MANDATO DOS MEMBROS DO CONDECON** **E NORMAS AFINS**

Art. 14 O Conselho Municipal de Defesa do Consumidor-CONDECON será composto por representantes do Poder Público e entidades representativas de fornecedores e consumidores, assim discriminados:

I - O Coordenador do PROCON Municipal, que o presidirá;
 II – 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
 III - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde (Vigilância Sanitária);
 IV - 1 (um) representante da Secretaria de Finanças;
 V - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração;
 VI – 1 (um) representante da Câmara Municipal;
 VI – 02 (dois) representantes de associação ou entidade representativa dos fornecedores;
 VII – 03 (três) representantes da Sociedade Civil Organizada;
 VIII – 01 (um) representante da OAB.

§ 1º O Coordenador Executivo do PROCON é membro nato do CONDECON;

§ 2º Todos os demais membros serão indicados pelos órgãos e entidades que a eles representam, sendo investidos na função de conselheiros, mediante nomeação pelo Poder Executivo Municipal.

§ 3º As indicações para nomeação ou substituição de conselheiros serão feitas pelas entidades ou órgãos, na forma de seus estatutos.

§ 4º Para cada membro será indicado um suplente que o substituirá, com direito a voto, nas ausências ou impedimentos do titular.

§ 5º Perderá a condição de membro do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor - CONDECON, o representante que, sem motivo justificado, deixar de comparecer a 03 (três) reuniões consecutivas ou a 06 (seis) alternadas, no período de 01 (um) ano.

§ 6º Os órgãos e entidades relacionados neste artigo poderão, a qualquer tempo, propor a substituição de seus respectivos representantes, obedecendo ao disposto no parágrafo 2º deste artigo.

§ 7º A função de membro do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor - CONDECON não será remunerada, sendo seu exercício considerado relevante serviço à promoção e preservação da ordem econômica e social local.

§ 8º O mandato dos membros do Conselho de Defesa do Consumidor - CONDECON será de (02) dois anos, sendo permitida uma recondução dos eleitos.

Art. 15 O Conselho Municipal de Defesa do Consumidor - CONDECON será presidido pelo Coordenador Executivo do PROCON Municipal.

Art. 16 Visando cumprir suas atribuições legais e regimentais, o CONDECON reunir-se-á, ordinariamente, 01 (uma) vez por mês e, extraordinariamente, sempre que convocados pelo Presidente ou por solicitação da maioria de seus membros no PROCON, mediante a presença de 06 (seis) membros, sendo admissível uma tolerância de 30 (trinta) minutos para que o quórum seja alcançado.

Art. 17 As instituições governamentais e não-governamentais integrantes do CONDECON terão direito a apenas um voto cada uma,

mesmo que presentes à Assembléia os Conselheiros Titular e Suplente.

Art. 18 As deliberações do Conselho serão fixadas em:

I – Resoluções;
 II – Moções;
 III – Decisões.

§ 1º Os atos normativos do CONDECON serão instrumentalizados por meio de resoluções.

§ 2º As manifestações do CONDECON, de qualquer natureza, sem conteúdo normativo, aperfeiçoam-se através de moções.

§ 3º Atuando na aplicação dos recursos do Fundo, o CONDECON o faz através de decisões.

Art. 19 As resoluções e as moções serão identificadas por numerações sequenciais e contínuas, independentemente do ano civil em que foram expedidas, devendo das mesmas constar a data em que foram elaboradas.

Art. 20 As decisões serão numeradas, sendo as mesmas datadas e identificadas pelos números dos processos onde foram exaradas.

SEÇÃO III **DA PRESIDÊNCIA**

Art. 21 A direção do CONDECON será composta pelo Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário-Executivo e 2º Secretário-Executivo.

CAPÍTULO IV **DO FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR**

Art. 22 Fica instituído o Fundo Municipal de Defesa do Consumidor – FUNDECON, de que trata o art. 57 da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, regulamentada pelo Decreto Federal nº 2.181, de 20 de março de 1997, com o objetivo de receber recursos destinados ao desenvolvimento de ações e serviços de proteção e defesa dos direitos do consumidor.

§ 1º O Fundo Municipal de Defesa do Consumidor - **FUNDECON** será gerido pelo Conselho Municipal de Defesa do Consumidor, nos termos do art. 14 desta Lei;

§ 2º O Fundo Municipal de Defesa do Consumidor - **FUNDECON** terá número no CNPJ junto a Receita Federal.

Art. 23 Os recursos oriundos do Fundo Municipal de Defesa do Consumidor-**FUNDECON** serão destinados ao financiamento das ações de desenvolvimento da Política Municipal de Defesa do Consumidor, no âmbito do município de Juara, compreendendo especificamente:

I - financiar total ou parcialmente os programas, projetos e atividades relacionados com os objetivos da Política Nacional, Estadual e Municipal das relações de consumo;
 II – modernizar administrativamente a Coordenadoria Municipal de Defesa do Consumidor-PROCON Municipal, visando à melhoria da prestação dos serviços oferecidos à população;
 III - desenvolver programas de capacitação e aperfeiçoamento de servidores e conselheiros do CONDECON;
 IV – no custeio de pesquisas e estudos relativos às relações de consumo e defesa do consumidor realizados por profissional de notória especialização ou por instituição sem fins lucrativos;
 V – na aquisição de equipamentos, materiais permanentes e de consumo, serviços, diárias, passagens e demais despesas necessárias ao bom desenvolvimento dos programas, projetos e atividades da Coordenadoria Executiva do PROCON Municipal;
 VI - fomentar ações que visem à defesa do consumidor;
 VII - atender a despesas diversas, de caráter urgente e inadiável, necessárias à execução das ações do órgão municipal;
 VIII – promover e fomentar a criação de Entidades Cíveis e de Defesa do Consumidor;

IX - na promoção de atividades e eventos educativos, culturais e científicos, na criação, confecção e edição de materiais informativos/didáticos, relacionados à educação, proteção e defesa do consumidor;

X - no custeio de exames periciais, estudos e trabalhos técnicos necessários à instrução de procedimento investigatório preliminar instaurado para a apuração de fato ofensivo ao interesse difuso ou coletivo;

XI - no custeio da participação de representantes do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor - SMDC em reuniões, encontros, cursos, congressos e demais eventos, dentro e fora do Estado, relacionados ao direito do consumidor;

XII - atender outras despesas de capital e de custeio que contribuam com o bom funcionamento da Coordenadoria Executiva do PROCON Municipal.

Parágrafo único. Na hipótese do Inciso X deste artigo, deverá o CONDECON considerar a existência de fontes alternativas para custeio da perícia, a sua relevância, a sua urgência e as evidências de sua necessidade.

Art. 24 Constituem recursos do Fundo Municipal de Defesa do Consumidor – FUNDECON, o produto da arrecadação de:

I - condenações judiciais de que tratam os artigos 11 e 13 da Lei 7.347, de 24 de julho de 1985;

II - valores arrecadados ao município, em virtude da aplicação das multas previstas no art. 56, inciso I e art. 57 e seu parágrafo único da Lei nº 8078/90, assim como àquela cominada por descumprimento de obrigação contraída em termo de ajustamento de conduta;

III - transferências orçamentárias provenientes de outras entidades públicas ou privadas;

IV - rendimentos decorrentes de depósitos bancários e aplicações financeiras, observadas as disposições legais pertinentes;

V - doações de pessoas físicas e/ou jurídicas, nacionais e/ou estrangeiras;

VI - produto de convênios firmados com órgãos e entidades de direito público e/ou privado;

VII - outras receitas que vierem a ser destinadas ao Fundo.

Art. 25 As receitas descritas no artigo anterior serão depositadas, obrigatoriamente, em conta especial, a ser aberta e mantida em Instituição Financeira, em nome do Fundo Municipal de Defesa do Consumidor – FUNDECON que terá CNPJ próprio.

§ 1º As receitas das multas aplicadas terão um código de receita próprio e deverão ser recolhidas pelas empresas infratoras ao Fundo Municipal de Defesa do Consumidor por meio do Documento de Arrecadação Municipal – DAM emitido pela Prefeitura Municipal.

§ 2º Fica autorizada a aplicação financeira das disponibilidades do Fundo Municipal de Defesa do Consumidor - FUNDECON, em operações ativas, de modo a preservá-las contra eventual perda do poder aquisitivo da moeda.

§ 3º O saldo credor do Fundo Municipal de Defesa do Consumidor - FUNDECON, apurado em balanço no término da cada exercício financeiro, será transferido para o exercício seguinte, a seu crédito.

§ 4º O Secretário Municipal de Administração, com a anuência do Presidente do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor – CONDECON, será obrigado a publicar, semestralmente, os demonstrativos de receitas e despesas realizadas, como também, o balanço anual do Fundo Municipal de Defesa do Consumidor - FUNDECON.

§ 5º A Prefeitura Municipal ficará responsável pela parte contábil do FUNDECON, pois, assinarão como ordenador das despesas do Fundo o Prefeito Municipal e o Secretário Municipal de Finanças.

Art. 26 Os recursos do Fundo Municipal de Defesa do Consumidor - FUNDECON serão destinados ao financiamento das ações de desenvolvimento da Política Municipal de Defesa do Consumidor, no âmbito do município de Nortelândia e Instituições públicas e Entidades Civis ligados à proteção e defesa do consumidor.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 27 A Prefeitura Municipal prestará apoio administrativo, fornecerá recursos humanos, equipamentos e materiais, espaço físico e se responsabilizará pela manutenção da Coordenadoria Municipal de Defesa do Consumidor - PROCON Municipal e do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor – CONDECON.

Art. 28 No desempenho de suas funções, a Prefeitura Municipal de Nortelândia, por meio da Coordenadoria Executiva – PROCON Municipal poderá realizar convênios, termos de cooperação técnica com os órgãos que integram o Sistema Nacional de Defesa do Consumidor (SMDC), tais como: órgãos federais, estaduais, municipais e as entidades privadas de defesa do consumidor, no âmbito de suas respectivas competências e observado o art. 105 da Lei nº 8078/90.

Art. 29 Consideram-se colaboradores do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor (SMDC), as universidades públicas e privadas, escolas públicas e privadas e demais instituições que desenvolvam estudos e pesquisas relacionadas ao mercado de consumo.

Parágrafo único. Entidades, autoridades, cientistas e técnicos poderão ser convidados a colaborar em estudos ou participar de comissões instituídas pelos órgãos de proteção ao consumidor.

Art. 30 As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias previstas no Orçamento Anual da Prefeitura Municipal, ficando o Poder Executivo autorizado a fazer as alterações necessárias, através de decreto, da LDO, da LOA e do PPA vigentes.

Art. 31 O Poder Executivo Municipal aprovará, mediante decreto, o Regimento Interno da Coordenadoria Executiva do PROCON Municipal, definindo sua estrutura administrativa, cargos, competência da Coordenadoria Executiva e suas Divisões, bem como do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor - CONDECON.

Art. 32 A Coordenadoria Municipal de Defesa do Consumidor – PROCON Municipal observará na execução da política municipal de defesa do consumidor, as diretrizes fixadas pelo PROCON Estadual, que é o Coordenador do Sistema Estadual de Defesa do Consumidor.

Art. 33 Fica instituída como data cívica municipal o Dia do Consumidor, a ser celebrado no dia 15 de março de cada ano, e a Semana do Consumidor, a ser comemorada de 8 a 15 de março de cada ano, devendo ser inserida como atividade transdisciplinar nas Unidades Escolares da Rede Pública Municipal, e ser difundida pelas Secretarias Municipais de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, de Administração, Planejamento e Gestão e articulada especialmente pela Secretaria Municipal de Indústria e Comércio.

Art. 34 Os cargos efetivos de trata o Anexo único desta lei, serão preenchidos temporariamente por contrato, até a realização do 1º concurso público municipal após a aprovação, sanção e publicação desta lei.

Art. 35 Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Sede do Município de Nortelândia – MT, aos 08 dias do mês de julho de 2013, 60º da Emancipação Político-Administrativa.

NEURILAN FRAGA

Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGOS EFETIVOS E COMISSIONADOS

QUANTIDADE	CARGO	NÍVEL	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO EM REAIS
01	Coordenador	Superior	30h	DAS 2

	Cargo Comissionado			Conforme Legislação
01	Conciliador de Defesa do Consumidor	Superior – Curso de Direito	30h	1.807,55
02	Fiscal de Defesa do Consumidor	Nível Médio	30h	602,50
01	Atendente	Nível Médio	30h	576,87

COLABORADORES	
Parcerias com Faculdades	Contratação de Estagiários conforme legislação vigente

Publicado por:

Walcemir Carlos da Silva

Código Identificador:1C782F58

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO JUSTIFICATIVA
DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 007/2013 - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 3670/2013

DA FINALIDADE: Dispensa de Licitação para atender a Secretaria Municipal de Educação.

DO OBJETO: Contratação de serviço de Reforma e Manutenção de banheiros, instalação elétrica, hidráulica e telhado da Escola Eliete Pedrosa da Costa na comunidade de Pedro neste município.

DO CONTRATANTE: Município de Nossa Senhora do Livramento, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 03.507.514/0001-26, situada na AV. CORONEL BOTELHO, nº: 458 Bairro: Centro, CEP: 78.170-000, telefone (65) 3351-1200 / 3351-1250, Nossa Senhora do Livramento/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. CARLOS ROBERTO DA COSTA, portado do CPF nº 072.295.691-68 e RG nº 0075420-0 SSP/MT, neste instrumento denominado de **CONTRATANTE**.

DO CONTRATADO: EMPRESA JOSE CONCEIÇÃO DE CAMPOS, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ nº. 16.810.322/0001-36, estabelecido na Rua Benedito Jorge dos Santos – Bairro Santa Luzia, neste instrumento designado de **CONTRATADO**.

DA JUSTIFICATIVA: Devida a necessidade de contratação de serviço de Reforma e Manutenção de banheiros, instalação elétrica, hidráulica e telhado da Escola Eliete Pedrosa da Costa na comunidade de Pedro neste município.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PROJETO/ATIVIDADE: 2006 - NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 COD. REDUZIDO: 072

DO VALOR: R\$ 8.900,00 (oito mil e novecentos reais)

DO PRAZO CONTRATUAL: 15 dias.**DO FUNDAMENTO LEGAL:** A presente contratação exime-se de procedimento licitatório mediante o que prevê o art. 24, I da Lei Federal 8.666/93, por se tratar de serviços para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Nossa Senhora do Livramento, 24 de junho de 2013.

LEONILDES FÁTIMA DA S. BENEVIDES

Presidente da Comissão de Licitação.

Ratifico a dispensa do procedimento licitatório, em consonância com a justificativa apresentada e autorizada.

CARLOS ROBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Heladio Mendes de Campos Maciel

Código Identificador:E175ED0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO - JUSTIFICATIVA DE DISPENSA
DE LICITAÇÃO N.º 008/2013 - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 3763/2013

DA FINALIDADE: Dispensa de Licitação para atender a Secretaria Municipal de Ação Social.

DO OBJETO: Contratação de serviço de um profissional para execução de aulas de capoeira destinado aos Programas de Serviços de convivência e fortalecimento de vínculo.

DO CONTRATANTE: Município de Nossa Senhora do Livramento, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 03.507.514/0001-26, situada na AV. CORONEL BOTELHO, nº: 458 Bairro: Centro, CEP: 78.170-000, telefone (65) 3351-1200 / 3351-1250, Nossa Senhora do Livramento/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. CARLOS ROBERTO DA COSTA, portado do CPF nº 072.295.691-68 e RG nº 0075420-0 SSP/MT, neste instrumento denominado de **CONTRATANTE**.

DO CONTRATADO: VISQUIVAL DE CAMPOS MARTINS, pessoa física, portador do CPF nº. 580.958.701-10, estabelecido na Av. Antártica nº. 965, Q-04, C-14, Residencial Jardim Antártica – Santa Rosa – Cuiabá - MT, neste instrumento designado de **CONTRATADO**.

DA JUSTIFICATIVA: Devida a necessidade de contratação um profissional para execução de aulas de capoeira destinado aos Programas de Serviços de convivência e fortalecimento de vínculo.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PROJETO/ATIVIDADE: 2048 - NATUREZA DA DESPESA: 08.243.0091.2048.33.9.036.00.0 COD. REDUZIDO: 2016

DO VALOR: R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais)

DO PRAZO CONTRATUAL: 04 de julho a 04 de dezembro de 2013.

DO FUNDAMENTO LEGAL: A presente contratação exime-se de procedimento licitatório mediante o que prevê o art. 24, I da Lei Federal 8.666/93, por se tratar de serviços para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 04 de julho de 2013.

LEONILDES FÁTIMA DA S. BENEVIDES

Presidente da Comissão de Licitação.

Ratifico a dispensa do procedimento licitatório, em consonância com a justificativa apresentada e autorizada.

CARLOS ROBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Heladio Mendes de Campos Maciel

Código Identificador:710E3905

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 041/2013

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro Oficial, torna público que fará realizar a licitação abaixo especificada:

PROCESSO N.º: 063/2013

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO. Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Decoração e Show Artístico com Banda para animação dos eventos que se realizaram nos dias 03, 08, 09, 10 e 11 de agosto no Município de Nova Bandeirantes.

DATA DE ABERTURA/HORA: Dia 18 (dezoito) de julho de 2013, às 9:00 horas.

LOCAL: Sala de Licitações, Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62 – Centro.

INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no Setor de licitações - das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, de 2ª a 6ª feira, Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62 – Centro – Nova Bandeirantes/MT– Tel.: 66-3572-1951/1968 ou através de solicitação pelo e-mail: licitacaonovabandeirantes@hotmail.com.br. Nova Bandeirantes/MT, 08 de julho de 2013.

VALDECIR AUGUSTO CORREIA

Pregoeiro Oficial

Decreto 072/2013

Publicado por:

Andressa Cristine Ferreira Moreira

Código Identificador:E8EE3969

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2013

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA- MT**, no uso de suas atribuições legais,

CONVOCA os candidatos constantes no quadro em anexo, que foram aprovados no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT, conforme Homologação pelo Decreto Municipal nº 003/2012 e resultado final, destinado ao preenchimento de vagas, a comparecerem à Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT, na Coordenadoria de Recursos Humanos, situada na Avenida Vereador Genival Nunes Araújo, nº 993 - Centro, do dia **15/05/2013 ao dia 15/06/2013, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, portando os documentos originais ou fotocópia autenticada em cartório abaixo relacionado:**

1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
2. Certidão de Casamento ou Nascimento;
3. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);
4. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
5. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
6. Cartão do PIS/PASEP (se for o caso);
7. Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecederem à posse (se for o caso);
8. Título de Eleitor;
9. Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);
10. Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial do Município;
11. 02 (duas) fotos 3x4, colorida e recente;
12. Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;
13. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
14. Comprovante de Escolaridade;
15. Declaração contendo endereço residencial;
16. Declaração negativa de acúmulo de cargo público;
17. Declaração de Bens;
18. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária de seu cargo a qual exercerá sua função;
19. Número de Conta Bancária em Agência Banco do Brasil (Corrente ou Salário);
19. Os candidatos convocados farão exame medico admissional, que será realizado por uma junta médica designada pelo município;
20. Exames Laboratoriais Pré - Admissionais que deverão ser providenciados e apresentados para análise da junta médica, sob pena de não poder tomar posse. Os exames são de responsabilidade do candidato. Obs.: Para todos os Cargos. (Hemograma Completo; Glicose; Uréia; Creatinina; Acido úrico; Colesterol total e frações;

Triglicerídios; Transaminases (TGO, TGP); Sorologia para Chagas; Raio X do Torax em PA e perfil).

Ficam cientes que o não comparecimento dos convocados até a data indicada, a falta de comprovação de qualquer dos requisitos para investidura ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo concurso público e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, nos termos do Edital.

Nova Brasilândia/MT, 15 de Maio de 2013.

JAMAR DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

ANEXO CONVOCADOS

Cargo: Enfermeiro		
Candidato	Classificação	Inscrição
Célio Pedroso Spinola	5º	001382

Cargo: Motorista		
Candidato	Classificação	Inscrição
Gilson Florentino Borges	10º	001088

Publicado por:

Lidiane Fogaça Neves

Código Identificador:E5A07BD9

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 131/2013

O Senhor **VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

ARTIGO 1º: EXONERAR, nos termos da legislação vigente, a Sr. **DARLENE FERREIRA NAVES**, portadora do RG nº 14528487 SSP/MT e CPF nº 956.579.831.49, do cargo em comissão de **COORDENADOR DE LABORATORIO**, para o qual foi nomeado pela Portaria nº 138/2011 de 01 de julho de 2011 da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte-MT.

ARTIGO 2º: Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE-MT, EM 30 DE JUNHO DE 2013.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

ELISANDRO DE SOUZA NASCIMENTO

Secretário de Gabinete

Publicado por:

Sandra Machado Matos Rodrigues

Código Identificador:C11A8A5E

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 132/2013

O Senhor **VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

ARTIGO 1º: EXONERAR, nos termos da legislação vigente a Sra. **ETIANE MARTINS**, portadora do RG nº 27.752.160-9 SSP/SP e CPF nº 264.349.048.78, do cargo de **ENFERMEIRO** para o qual foi admitida por concurso público, conforme convocação por meio da Portaria nº 003/2004 de 02 de fevereiro de 2004, da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte-MT.

ARTIGO 2º: Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE-MT, EM 30 DE JUNHO DE 2013.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

ELISANDRO DE SOUZA NASCIMENTO

Secretário de Gabinete

Publicado por:

Sandra Machado Matos Rodrigues

Código Identificador:68E47616

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 133/2013**

O Senhor **VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

ARTIGO 1º: EXONERAR, nos termos da legislação vigente o Sr. **FABIO DOS SANTOS MENDES**, portador do RG nº 21982929 SSP/MT e CPF nº 040.284.781.46, do cargo de **MOTORISTA** para o qual foi admitido por concurso público, conforme convocação por meio da Portaria nº 079/2013 de 11 de Março de 2013, da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte-MT.

ARTIGO 2º: Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE-MT, EM 01 DE JULHO DE 2013.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

ELISANDRO DE SOUZA NASCIMENTO

Secretário de Gabinete

Publicado por:

Sandra Machado Matos Rodrigues

Código Identificador:19C8BDFC

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 135/2013**

O Senhor **VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

ARTIGO 1º: CONVOCAR os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado 001/2013, homologado em 03/04/2013, conforme relação abaixo, para comparecer na Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte-MT, no Departamento de Recursos Humanos, dentro do prazo de 10 (dez) dias para apresentação da documentação mencionada no Art. 2º desta Portaria, e assinatura do Contrato

Temporário, para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, na respectiva função:

MONITOR

Quant. de insc.	N.º da Insc.	Nome do Candidato	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
01	69	JANAINA GRANZIERI DA SILVA	6,0	CLASSIFICADO

ARTIGO 2º: Os convocados deverão apresentar-se no prazo mencionado no Artigo 1º desta Portaria, sob pena de ser considerado desistente da respectiva vaga, munido dos seguintes documentos:

- Foto 3x4 atualizada;
- Xérox e documento original da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Xérox e documento original da Cédula de Identidade;
- Xérox e documento original do Cartão do CPF;
- Xérox e documento original do Título de Eleitor;
- Xérox do comprovante de Quitação Eleitoral (Comprovante da Última Votação) <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>
- Xérox e documento original da Quitação com o Serviço Militar (homens);
- Xérox e documento original da Carteira de Trabalho - CTPS;
- Xérox e documento original da Certidão de nascimento dos filhos (se for o caso);
- Xérox e documento original do comprovante de escolaridade, conforme exigência do cargo;
- Xérox e documento original do Registro no Conselho Regional (no caso de profissões regulamentadas);
- Xérox e documento original da Carteira de Motorista (conforme exigência do cargo);
- Certidão negativa original de antecedentes criminais dos últimos 05 anos, para maiores de 18 anos; <http://www.tjmt.jus.br/paginas/Servicos/CertidaoNegativa/>
- Xérox do cartão do PIS/PASEP, ou de qualquer documento emitido pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil constando o número dos mesmos, ou Declaração assinada pelo Candidato Aprovado, afirmando o não cadastramento.
- Declaração de Bens;
- Declaração de não infigência do inciso XVI - art. 37 da Constituição Federal e disponibilidade do tempo para cumprimento da carga horária;
- Declaração de residência e Telefone para Contato.
- Atestado Médico de Saúde, emitido pelos profissionais Clínicos Gerais do Município;

Parágrafo 1º: Fica facultada à Administração Municipal a exigência de outros requisitos constantes do Edital, para fins de contratação se necessário.

Parágrafo 2º: Os convocados para o cargo de **MONITOR**, exercerão suas funções conforme atribuições da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER.

ARTIGO 3º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE-MT, EM 05 DE JULHO DE 2013.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

ELISANDRO DE SOUZA NASCIMENTO

Secretário de Gabinete

Publicado por:

Sandra Machado Matos Rodrigues

Código Identificador:4EE3A299

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 182/2013

EMENTA: NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WENER KLESLEY DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

R E S O L V E N D O:

Art. 1º - Ficam nomeadas as pessoas abaixo citadas para compor o CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE do Município de Nova Marilândia-MT, representado pelos seguintes Membros:

<u>REPRESENTANTES DA SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</u>
1º TITULAR Ademir Antunes Moraes Filho ESTADO CIVIL: Divorciado RG: 001172692 - SSP/MS CPF/MF: 928.244.391-49 ENDEREÇO: Rua das Margaridas – Planalto – CEP: 78415-000 - Nova Marilândia - MT ENT/ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Assistência Social.
SUPLENTE Luci de Oliveira Pinheiro ESTADO CIVIL: Casada RG: 1579123-8 - SSP/MT CPF/MF: 008.530.171-07 ENDEREÇO: Rua dos Girassóis – Planalto – CEP: 78415-000 - Nova Marilândia - MT ENT/ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Assistência Social
2º TITULAR Wilmara Soares Silva Meira. ESTADO CIVIL: Casada RG: 0873845-9 - SSP/MT CPF/MF: 571.759.771-15 ENDEREÇO: Rua das Margaridas – Planalto- CEP: 78415-000 - Nova Marilândia –MT. ENT. ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Assistência Social.
SUPLENTE Rosângela Marques Neves Maia. ESTADO CIVIL: Casada RG: 0873845-9 - SSP/MT CPF/MF: 017.827.731-26 ENDEREÇO: Rua das Hortências, S/Nº, Planalto CEP: 78.415-000 – Nova Marilândia –MT. ENT. ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Assistência Social.
<u>REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</u>
TITULAR Rosimeire Aparecida Souto ESTADO CIVIL: Casada RG: 1201441-9 - SJ/MT CPF/MF: 923.608.311-00 ENDEREÇO: Av. André Maggi, Nº 640, Planalto – CEP: 78415-000 - Nova Marilândia – MT. ENT. ÓRGÃO: Escola Municipal Criança Esperança
SUPLENTE Juliana Cristina Picalho ESTADO CIVIL: Solteira RG: 1389125-1 -SSP/MT CPF/MF: 009.765.531-71 ENDEREÇO: Rua das Margaridas, S/Nº - Planalto – CEP 78.415-000 – Nova Marilândia – MT. ENT. ÓRGÃO: Escola Municipal Criança Esperança
<u>REPRESENTANTES DA CRECHE MUNICIPAL TIA ELIZA</u>
TITULAR Dinalva Aparecida Ferreira Picalho ESTADO CIVIL: Casada RG: 939 191 - SSP/MT CPF/MF: 593.881.371-91 ENDEREÇO: Rua Pernambuco, S/Nº, Renascer – CEP: 78415-000 - Nova Marilândia – MT. ENT. ÓRGÃO: Creche Municipal Tia Eliza
SUPLENTE Ruth Leal de Souza Ferreira ESTADO CIVIL: Casada. RG: 1106112-0 - SJ/MT CPF/MF: 615.099.251-04 ENDEREÇO: Assentamento São Francisco de Paula – CEP 78.415-000 – Nova Marilândia – MT. ENT. ÓRGÃO: Creche Municipal Tia Eliza.

<u>REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</u>
TITULAR: William Carlos Soares de Oliveira ESTADO CIVIL: Solteiro RG: 1438844-8 – SSP/MT CPF: 008.112.361-29 ENDEREÇO: Av. André Maggi – Planalto, CEP: 78.415-000 – Nova Marilândia – MT ENT. ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Saúde
SUPLENTE: Maria Alves Pereira ESTADO CIVIL: Casada RG: 105 444-1 – SJ/MT CPF: 811.621.111-00 ENDEREÇO: Av. Mato Grosso – Centro – CEP: 78415-000 – Nova Marilândia – MT ENT. ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Saúde.
<u>REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO</u>
TITULAR Rosângela Maria Ferreira ESTADO CIVIL: Solteira RG: 1002509 - SSP/MT CPF/MF: 651.974.531-68 ENDEREÇO: Rua Marechal Rondon, Nº 698, Centro – CEP: 78415-000 – Nova Marilândia – MT. ENT. ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Turismo.
SUPLENTE Ivanês da Silva Leite Mulinário. ESTADO CIVIL: Casada. RG: 0775 261 – 0 - SSP/MT CPF/MF: 395.400.301-53 ENDEREÇO: Sítio São José – CEP 78.415-000 – Nova Marilândia – MT. ENT.ÓRGÃO: Secretaria .Municipal de Educação, Esporte e Turismo
<u>REPRESENTANTES DA IGREJA CONGREGAÇÃO CRISTÃ</u>
TITULAR Crestiano Soares de Arruda ESTADO CIVIL: Solteiro RG: 1198715-4– SSP/MT CPF: 835.400.161-04 ENDEREÇO: Avenida Tiradentes – Centro – CEP: 78.415-000 - Nova Marilândia-MT. ENT. ÓRGÃO: Igreja Congregação Cristã
SUPLENTE Karine de Souza Ferreira ESTADO CIVIL: Solteira RG: 1746757-8 - SSP/MT CPF/MF: 016.821.791-09 ENDEREÇO: Rua Acre, s/nº - Centro – CEP: 78.415-000 – Nova Marilândia – MT. ENT. ÓRGÃO: Igreja Congregação Cristã
<u>REPRESENTANTES DA IGREJA CATÓLICA</u>
TITULAR Rogério Aparecido Raimundo ESTADO CIVIL: Casado RG: 551085 – SSP/MT CPF: 406.216.931-20 ENDEREÇO: Rua Pernambuco, S/Nº – Centro – CEP: 78.415-000, Nova Marilândia – MT. ENT. ÓRGÃO: Igreja Católica.
SUPLENTE Rai da Silva Chaves ESTADO CIVIL: Solteiro. RG: 2031822-7 – SSP/MT CPF: 046.471.341-21 ENDEREÇO: Rua das Bromélias - Planalto – CEP: 78.415-000 - Nova Marilândia - MT ENT. ÓRGÃO: Igreja Católica
<u>REPRESENTANTES DA IGREJA ASSEMBLÉIA DE DEUS</u>
TITULAR Rosângela Soares de Araújo ESTADO CIVIL: Casada RG: 1118551-1 – SSP/MT CPF: 851.521.251-53 ENDEREÇO: Avenida André Maggi, Nº 699 – Planalto – CEP: 78.415-000, Nova Marilândia – MT. ENT. ÓRGÃO: Igreja Assembléia de Deus
SUPLENTE Jesus da Abadia Ferreira ESTADO CIVIL: Casado RG: 848 458 – SSP/MT CPF: 535.230.321-72 ENDEREÇO: Rua Goiás, 270 – Renascer – CEP: 78.415-000 - Nova Marilândia - MT ENT. ÓRGÃO: Igreja Assembleia de Deus.
<u>REPRESENTANTES DA PASTORAL DA CRIANÇA</u>
TITULAR Osmarina Ferreira Dalfior ESTADO CIVIL: Viúva RG: 0329740-3 – SSP/MT CPF: 206.845.251-00 ENDEREÇO: Rua das Bromélias, S/Nº - Planalto – CEP: 78.415-000 – Nova Marilândia – MT ENT. ÓRGÃO: Pastoral da Criança
SUPLENTE Neuza Maria de Jesus Santos ESTADO CIVIL: solteira RG: 0742387-0 - SSP/MT CPF/MF: 651.878.571-34 ENDEREÇO: – Rua das Bromélias – Planalto - CEP: 78.415-000 – Nova Marilândia-MT. ENT. ÓRGÃO: Pastoral da Criança.

Art. 2º - Compete ao Conselho de que trata esta Portaria, o cumprimento das normas da Lei Municipal nº. 575/2010, c/c as demais alterações que lhe forem dadas.

Art. 3º - O mandato dos representantes da sociedade civil junto ao Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente será de 02 (dois) anos, vedada à prorrogação de mandatos ou a recondução automática.

Art. 4º - Os Membros ora nomeados, *não* serão remunerados pelos exercícios de suas respectivas funções.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E TREZE –24/06/2013.

WENER KLESLEY DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração na data supra e na forma da lei.

Publicado por:

Devanira da Silva Leite

Código Identificador:DF09CCB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 183/2013

EMENTA: NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTE MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WENER KLESLEY DOS SANTOS,

PREFEITO MUNICIPAL DE MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE NOS TERMOS DISPOSTO NO ART.13º. DA LEI MUNICIPAL Nº. 529/2009 DE 09 DE JUNHO DE 2009 NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOVA MARILÂNDIA- MT, IDENTIFICADO PELA SIGLA - CMAS - NM, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA

RESOLVENDO

Art. 1º - Nomear as pessoas abaixo citadas para compor o CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS-NM.

GOVERNAMENTAL	
ENTIDADE /ÓRGÃO	REPRESENTANTES
Secretaria Municipal de Assistência Social	* Marta Regina Waiandt da Silva - (Titular) RG: Nº 740 8000 - SSP/MT Estado Civil: Casada End: Rua Minas Gerais, 410 - Centro
	* Osmarina Ferreira Dalfior - (Suplente) RG: 0329740-3 Estado Civil: Viúva End: Rua Bahia - Centro
Secretaria Municipal de Educação	*Rosimeire Aparecida Souto - (Titular) RG: 1201441-9 – SJ/MT Estado Civil: Casada End: Avenida Andre Maggi S/N – Planalto
	*Maria de Lourdes Dalfior de Oliveira - (Suplente) RG: 136 642 SSP/MT Estado Civil: Casada End: Av. Andre Maggi -
Secretaria Municipal de Saúde	* Rayane Cristina Rinaldi - (Titular) RG: 1858198-6 SSP/MT Estado Civil: Solteira End: Rua das Bromélias – Planalto
	* Maria das Mercês Vieira - (Suplente) RG: 29237889-0 SSP/SP Estado Civil: Casada End.: Av. Mato Grosso - Centro
Secretaria de Fazenda	*Ana Claudia da Silva Waiandt - (Titular) RG: 1063370-7 - SSP/MT Estado Civil: Casada End.: Rua Minas Gerais – Centro

	*Elida Soave Cajango - (Suplente) RG: 1438957-6 – SSP/MT Estado Civil: Solteira End:Av. Mato Grosso – Centro
Secretaria Municipal de Administração	*Devanira da Silva Leite - (Titular) RG: 966 748 – SSP/MT Estado Civil: Casada End: Rua Pernambuco – Centro
	*Fabiany Roberta Gomes Merlin Gallo - (Suplente) RG: 123324-06SEJSP/MT CPF/MF: 895.528.061-00 Estado Civil: Casada End.: Rua das Açucenas - Planalto
SOCIEDADE CIVIL	
Usuários da Assistência Social	* Maria Alderice Costa Cavalcante - (Titular) RG: 19189745 – SSP/MT Est. Civil: Viúva End: Rua das Bromélias - Planalto
	* Luciana Lara Soares - (Suplente) RG: 19129165 – SSP/MT Est. Civil: Solteira End: Rua Geracina Mª Oliveira - Planalto
	* Antonio C. Marinho de Araújo - (Suplente) RG: 16404399 - SSP/SP Est. Civil: Casado End: Rua Ceara s/nº. - Renascer
	*Julia Nascimento Furtado - (Suplente) RG: 17871689 - SSP/MT Est. Civil: Solteira End: Rua José Batista da Silva s/nº. - Planalto
Pastoral da Criança	* Maria de Lima Arruda - (Titular) RG: 100.582 - – SSP/MT Estado Civil: Casada End: Rua Marechal Rondon, 598 – Centro
	*Marly Gomes Azambuja Okuzono - (Suplente) RG: 310 313 SSP/MT Estado Civil: Casada End: Av. André Maggi – Planalto
Igreja Católica	*Eliana Guedes Piovezan - (Titular) RG: 1482382-9 – SSP/MT Estado Civil: Casada End: Fazenda Santa Luiza Nova Marilandia
Igreja Assembléia de Deus	*Elza Alves de Sena Ferreira - (Suplente) RG: 2479543-7 SEJSP/MT Estado Civil: Casada End: Rua Ceará s/nº. – Renascer
Trabalhadores da Área da Assistência Social	*Ademir Antunes de Moraes Filho (Titular) RG: 001172692 – SSP/MS Estado Civil: Divorciado End.: Rua das Margaridas - Planalto
	*Flavia Cristina Smith de Souza (Suplente) RG: 1745498-0 SSP/MT Estado Civil: Solteira End.: Rua Santa Catarina - Renascer

Art. 2º - Compete ao Conselho de que trata esta Portaria, o cumprimento das normas da Lei Municipal nº. 529/2009, c/c as demais alterações que lhe forem dadas.

Art. 3º - Os Membros ora nomeados, *não* serão remunerados pelos exercícios de suas respectivas funções.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS 24 DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2013.

WENER KLESLEY DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra, na forma da lei.

Publicado por:

Devanira da Silva Leite

Código Identificador:1C43A9CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL Nº 184/2013

EMENTA: SUBSTITUI E NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE NOVA MARILÂNDIA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WENER KLESLEY DOS SANTOS,

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES

LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, RESPEITADAS AS NORMAS DAS CONSTITUIÇÕES FEDERAL, ESTADUAL E DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 467 DE 06/12/2007, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA:

RESOLVENDO:

Art. 1º - Substituir e nomear membros para compor o Conselho Municipal da Habitação do Município de Nova Marilândia - CMHNM – com as funções deliberativas, normativas, fiscalizadoras, consultivas e informativas.

REPRESENTANTES DE ÓRGÃOS E ENTIDADES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

Titular	Devanira da Silva Leite	RG: 966 748 - SSP/MT
Suplente	Katiane Fernandes	RG: 14388260 - SSP/MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

Titular	Crestiano Soares de Arruda	RG: 1198715-4 - SJ/MT
Suplente	Marcos Ferreira de Andrade	RG: 586721 - SSP/MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Titular	Luci Oliveira Pinheiro	RG: 1579123-8 - SSP/MT
Suplente	Flávia Cristina Smith de Souza	RG: 1745498-0 - SSP/MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular	Maria de Lourdes Dalfior de Oliveira	RG: 136 642 - SSP/MT
Suplente	Marly Maria Dalfior de Moura	RG: 775 345 - SSP/MT

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL E MOVIMENTOS POPULARES

ASSOCIAÇÃO MARIFRUTAS

Titular	Wanderley Pereira Fernandes	RG: 0611269-2 - SSP/MT
Suplente	Valdeci de Almeida Souza	RG: 1475428 - SSP/MT

ASSOCIAÇÃO DOS AVICULTORES

Titular	Elvêrsio Nobre Ribeiro	RG: 08916616 - SSP/MT
Suplente	Paulo Cezar Barbosa	RG: 825 893 - SSP/MT

SOCIEDADE CIVIL

Titular	Silvio de Souza Oliveira	RG: 094 312 - SSP/MT
Suplente	Maria Lima de Arruda	RG: 100 582 - SSP/MT

ASSOCIAÇÃO DOS COMERCIANTES

Titular	Amanda Chulz Santana	RG: 2030014-0 - SSP/MT
Suplente	Timóteo dos Santos Oliveira	RG: 1378985-6 - SSP/MT

Art. 2º - O Conselho Municipal de Habitação de Nova Marilândia – CMHNM terá suas funções ligadas à habitação e ao desenvolvimento urbano e rural, devendo acompanhar as atividades e deliberações dos demais conselhos instituídos no Município de Nova Marilândia-MT.

Art. 3º - A função de conselheiro não será remunerada, sendo considerada de relevante interesse público.

Art. 4º - O mandato dos membros do conselho terá a duração de 03 (três) anos, permitida uma única recondução para o mandato seguinte.

Art. 5º - O presidente e o vice-presidente do CMHNM serão eleitos entre seus pares com mandato de 03 (três) anos.

Art. 6º - Os membros do CMHNM terão garantido acesso a documentação e a fiscalização do FMHNM.

Art. 7º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, cumpra-se e publique.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA-MT, AOS 24 DE JUNHO DE 2013.

WENER KLESLEY DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra, na forma da lei.

Publicado por:

Devanira da Silva Leite

Código Identificador:4EFA3947

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO N.º 135/2013

DECRETO N.º 135/2013

DATA: 08 de Julho de 2013.

SÚMULA: ALTERA O DECRETO Nº 119/2013 QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO NAS DATAS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado do Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica alterado o decreto nº 119/2013, para constar a nomeação da Comissão Permanente de Licitação para o exercício de 2013, como segue:

Presidente: Lucimara Campanha dos Santos - Matrícula: 1563

Secretária: Alessandra Marta do Nascimento – Matrícula: 1916

Membros: Osmar Fernandes Ribas – Matrícula: 206

Agna Urdiale dos Santos – Matrícula: 2146

ARTIGO 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o decreto 119/2013.

Gabinete da Prefeitura de Nova Monte Verde – MT, 08 de Julho de 2013.

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Angela Schedler Citadin

Código Identificador:C1A0AF6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RELAÇÃO DE CONVÊNIOS CELEBRADOS E OBRAS EM ANDAMENTOS

Convênio Contrato Repassa Data	OBJETO	VIGÊNCIA	VALOR Concedente Contrapartida	VALOR LIBERADO	SITUAÇÃO ATUAL
700053/2011 667598 28.07.2011	CONSTRUÇÃO DE ESCOLA(S), NO AMBITO DO PROGRAMA NACIONAL DE REESTRUTURAÇÃO E APARELHAGEM DA REDE ESCOLAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROINFANCIA. MEC/FNDE.	16/07/2013 Aditivo 180 dias.	1.229.790,46 1.217.429,56 12.297,90	608.746,28	Em execução.
700172/2011 667867 10.10.2011	CONSTRUÇÃO DE ESCOLA COM 06 SALAS DE AULA - PAR. MEC/FNDE	24/09/2013	15.568,23 807.412,55 8.155,68	403.706,27	Em execução.
647291 0280.674- 52/2008 22.01.2009	CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - MS/CAIXA	28/02/2014	282.305,38 250.000,00 32.305,38	250.000,00 Disponível	Em execução.
668032 221/2011 08.11.2011	DEFESA CIVIL - CONSTRUÇÃO DE BUEIROS	16.06.2013 Aditivo 180 dias	757.000,00	454.200,00	Em execução.

750692 0348960- 73/2010 19.01.2011	ESTR. REDE PROTEÇÃO BÁSICA CONSTR. CENTRO REFER. ASSIST. CRAS – MDS/CAIXA.	30/05/2014	166.674,23 150.000,00 16.674,23	150.000,00 Disponível	Em execução.
0369704- 02/2011 22/12/2011	CONSTRUÇÃO QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA – ME/CAIXA	07/12/2013	407.217,09 292.500,00 114.717,09	292.500,00 Disponível	Em processo licitatório
762180/2011 0369817- 65/2011 21/12/2011	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, Pró Mun. Des. Urbano – MCIDADES/CAIXA. JÚLIO CAMPOS.	07/12/2013	251.000,00 245.850,00 5.150,00	245.850,00 Disponível	Projeto em análise na Caixa para licitar
778593/2012 1000898- 99/2013	CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NA ESCOLA MACHADO DE ASSIS. MINISTÉRIO DO ESPORTE/CAIXA	07.02.2015	350.200,00 343.000,00 7.200,00	343.000,00 Disponível	Projeto em elaboração na AMM.
768646/2011 375228-63 31.12.2011	AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA – PRODESA/MA/CAIXA A	07.12.2013	158.500,02 146.250,00 12.250,02	146.250,00 Disponível	Licitado aguarda autorização Caixa p/ pagto
079/2012 01/09/2012	REPASSE DE RECURSOS DO CO- FINANCIAMENTO DO GOVERNO DO ESTADO DE MT PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AÇÃO CONTINUADA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL. FEAS/MT	30.06.2013 Aditivo p/ 30/09/13	9.105,26	9.105,26	Em execução.
TAC 262.01.02/2011 -97 29.06.2012	PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – PMCMV2 – MCIDADES. 40 UNIDADES HABITACIONAIS – FAMÍLIA DE CRÉDITO PAULISTA, BANCO TRICURY.	Até a conclusão da obra.	Subvenção Federal Unitária: R\$: 25.000,00.	Recurso Liberado	aguardando início da obra que será gerida pelo Ministério das Cidades.
Ano 2012	CONVÊNIO BANCO SANTANDER SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. PROGRAMA HORA FELIZ	31/12/2013	163.879,45	Recurso Liberado	Em execução.

Publicado por:
Angela Schedler Citadin
Código Identificador:DD5C5313

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

PREFEITURA MUNICIPAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2013 - EDITAL COMPLEMENTAR 06 DIVULGAÇÃO DO GABARITO DAS PROVAS ESCRITAS REALIZADAS EM 07/07/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM – ESTADO DE MATO GROSSO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2013 - EDITAL COMPLEMENTAR 06 DIVULGAÇÃO DO GABARITO DAS PROVAS ESCRITAS REALIZADAS EM 07/07/2013 - O Prefeito Municipal e a Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado 001/2013 do Município de NOVA MUTUM/MT, no uso de suas atribuições, tornam público que o **Gabarito das Provas Escritas** realizadas em 07/07/2013 encontra-se a disposição dos interessados no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Nova Mutum/MT a partir desta data, bem como nos endereços eletrônicos: www.grupoatame.com.br/concurso e www.novamutum.mt.gov.br, dando início a contagem de prazo recursal nos termos do edital. . Nova Mutum/MT, 08 de Julho de 2013.

ADRIANO XAVIER PIVETTA
Prefeito Municipal

FLÁVIATEREZINHA FRANZ ANDOLFATTO
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado
Publicado por:
Aline Duarte Dutra
Código Identificador:A3B1680D

PREFEITURA MUNICIPAL LEI COMPLEMENTAR. Nº 096, DE 8º DE JULHO DE 2013.

“Altera a Tabela III, do Anexo I da Lei Complementar nº 095/2013, onde acrescenta vagas e dá outras providências”.

O Sr. **Adriano Xavier Pivetta**, Prefeito de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar.

Art. 1º. Fica alterada a Tabela III, do Anexo I, da Lei Complementar nº 095/2013 de 3 de junho de 2013, onde aumenta o número de vagas do cargo de Assessor Jurídico 40h, para 02 (duas) vagas, conforme tabela abaixo:

Cód. Salário	Lotação nograma	Cargo /Função	Carga Horária Semanal	Vencimento
CC 02	2	Assessor Jurídico	40 h	R\$ 5.605,43

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em 8º de julho de 2013.

ADRIANO XAVIER PIVETTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Duarte Dutra
Código Identificador:00EA94B4

PREFEITURA MUNICIPAL LEI COMPLEMENTAR Nº 097, DE 8º DE JULHO DE 2013.

“Altera o Capítulo VII, Seção II, Artigo 185 e incisos, da Lei Complementar nº 009 de 14 de dezembro de 2001 e dá outras providências”.

O Sr. **Adriano Xavier Pivetta**, Prefeito de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar.

Art. 1º. Altera o Inciso II e VI, e inclui o inciso VIII, ao Artigo 185 da Lei Complementar 009 de 14 de dezembro de 2001, passando a vigorar a seguinte redação:

“ Artigo 185 ...

I...

II - Restaurantes, lanchonetes, confeitarias e pizzarias: diariamente das 8 (oito) horas às 24 (vinte e quatro), e sexta-feira, sábados e vésperas de feriados até as 2:00 (duas) horas;

VI – Clubes noturnos, rodeios: diariamente, inclusive aos domingos e feriados, das 20 (vinte) horas às 4 (quatro) horas da manhã seguinte, não podendo ficar com as portas abertas no período diurno.

VII - Bares, sorveterias e bilhares: diariamente das 8 (oito) horas às 23 (vinte e três) horas, e sexta-feira, sábados e vésperas de feriados até as 00:00 horas;

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em 8º de julho de 2013.

ADRIANO XAVIER PIVETTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Duarte Dutra
Código Identificador:2DF80869

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 1.682, DE 8º DE JULHO DE 2013.

“Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Fundação Municipal de Ensino Superior- FUMESUNM e dá outras providências”.

O Sr. **Adriano Xavier Pivetta**, Prefeito de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei

Art. 1º. Para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, a Fundação Municipal de Ensino Superior - FUMESUNM poderá efetuar a contratação de pessoal por tempo determinado, nas condições e prazos previstos nesta lei.

Art. 2º. Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público:

I – Implantação ou manutenção de serviços públicos inadiáveis, administrativos ou operacionais, adstritos a competência da FUMESUNM, até a devida encampação por parte da UNEMAT ou a finalização da situação ensejadora da contratação;

II – Realização de serviços de inspeção sanitária;

III – Contratação de professores de nível universitário para atender a cursos não perenes, oferecidos, sem garantia de formação de novas turmas, pela Fundação Municipal de Ensino Superior de Nova Mutum.

Parágrafo 1º. A contratação que trata este artigo deverá ser efetuada:

a) Através de comprovação de experiência do profissional e da análise do seu curriculum vitae com a comprovação de titulação e de experiência prática na docência.

Art. 3º. A contratação para atendimento das demandas educacionais da FUMESUNM, será efetuada mediante a experiência do contratado, obedecendo ao seguinte rito:

I – Publicação de chamamento, que determinará prazo não superior a três dias para apresentação dos interessados;

II – Inscrição dos candidatos e juntada de documentos pessoais e de comprovação de experiência mínima exigida;

III – Contratação pela ordem de comparecimento dos interessados, desde que preencham os requisitos mínimos, de acordo com Estatuto da FUMESUNM e Regimento da UNINOVA.

IV – Todas as contratações serão acompanhadas e aprovadas pelo Conselho Curador e Conselho Diretor, registrando todos os encaminhamentos e tomadas de decisão em documentos específicos e posterior registro em livro ata.

Art. 4º. As contratações serão feitas por tempo determinado, pelo período 29 de julho até o dia 31 de dezembro de 2013, compreendendo o término do semestre/2013/2 e conclusão dos processos administrativos e de manutenção da instituição.

Art. 5º. As contratações somente poderão ser feitas com observância da dotação orçamentária específica.

Parágrafo 1º. Nenhum contratado iniciará suas atividades antes de demonstrar capacidade física e mental satisfatórias ao desempenho da função do cargo e de ter seu contrato devidamente assinado, e ainda, de se declarar ciente de todas as condições e obrigações envolvidas na relação contratual.

Parágrafo 2º. O descumprimento do disposto no inciso anterior ensejará a nulidade contratual e a responsabilização de quem tiver dado causa.

Parágrafo 3º. Nenhuma contratação será feita em desacordo com esta lei, sem a devida justificativa, sob pena de nulidade contratual e responsabilização de quem tiver dado causa.

Art. 7º. As vagas e a remuneração do pessoal contratado nos termos desta lei, estão previstos nos quadros de cargos estabelecidos no Estatuto da FUMESUNM.

Art. 8º. Ao pessoal contratado nos termos desta Lei, aplica-se, no que couber, as disposições das Leis Municipais aplicadas aos servidores ocupantes dos cargos de carreira.

Art. 9º. O pessoal contratado nos termos desta lei não poderão:

I – Receber atribuições, funções ou encargos que não guardem relação com a situação que ensejou sua contratação;

II – Ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

III – Ocupar previamente e nem posteriormente à contratação, cargo, emprego ou função pública, salvo nos casos de acumulação lícita, desde que haja compatibilidade de horário.

Art. 10. As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado nos termos desta Lei serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo máximo de trinta dias, assegurado em qualquer caso o direito a ampla defesa.

Art. 11. O contrato firmado de acordo com esta lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I – Pelo término do prazo contratual;

II – Por iniciativa do contratado;

III – Pela extinção da situação ensejadora da contratação, ainda que antes de seu término regulamentar.

Art. 12. Aplica-se, os termos desta lei, no que couber, aos contratos vigentes na data da sua entrada em vigor.

Art. 13. Aos contratados nos termos desta lei aplica-se o regime geral de previdência social.

Art. 14. O tempo de serviço prestado em virtude de contratação nos termos desta lei, salvo disposto em contrário, será contado para todos os efeitos legais.

Art. 15. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em 8º de julho de 2013.

ADRIANO XAVIER PIVETTA

Prefeito Municipal

QUADRO DE CARGOS EFETIVOS

FUMESUNM – Fundação Municipal de Ensino Superior de Nova Mutum

ANEXO III

QTE	CARGOS	HS	REQUISITO	VENCIMENTO R\$
01	Bibliotecário	40	Bel. Biblioteconomia	R\$ 2.236,65
01	Químico	20	Bel. Química	R\$ 1.531,88
10	Auxiliar Administrativo II	40	Ensino Médio	R\$ 1.725,83
08	Zeladora	40	Ensino Fundamental	R\$ 873,34
02	Auxiliar de Serviços Gerais	40	Ensino Fundamental	R\$ 873,34
06	Guardas de Patrimônio	40	Alfabetizado	R\$ 873,34
01	Contador	20	Bel. Ciências Contábeis	R\$ 1.461,32
01	Controlador Interno	20	Bel. Administração ou Ciências Contábeis ou Direito ou Economia	R\$ 1.878,84

QUADRO DE CARGOS EFETIVOS PARA DOCENTES

FUMESUNM – Fundação Municipal de Ensino Superior de Nova Mutum

ANEXO IV – TABELA I

QTE	CARGO	HORAS
15*	PROFESSOR ENSINO SUPERIOR	05*
REQUISITO		REMUNERAÇÃO
Graduado		R\$ 581,85
Especialista		R\$ 673,87
Mestre		R\$ 765,67
Doutor		R\$ 918,67

ANEXO V – TABELA II

QTE	CARGO	HORAS
30*	PROFESSOR ENSINO SUPERIOR	10
REQUISITO		REMUNERAÇÃO
Graduado		R\$ 1.163,56
Especialista		R\$ 1.347,65
Mestre		R\$ 1.531,23
Doutor		R\$ 1.837,39

ANEXO VI – TABELA III

QTE	CARGO	HORAS
15	PROFESSOR ENSINO SUPERIOR	15
REQUISITO		REMUNERAÇÃO
Graduado		R\$ 1.745,44
Especialista		R\$ 2.021,48
Mestre		R\$ 2.296,85
Doutor		R\$ 2.756,07

ANEXO VII – TABELA IV

QTE	CARGO	HORAS
15	PROFESSOR ENSINO SUPERIOR	20
REQUISITO		REMUNERAÇÃO
Graduado		R\$ 2.327,13
Especialista		R\$ 2.695,30
Mestre		R\$ 3.062,48
Doutor		R\$ 3.674,77

ANEXO VIII – TABELA V

QTE	CARGO	HORAS
08	PROFESSOR ENSINO SUPERIOR	30
REQUISITO		REMUNERAÇÃO
Especialista		R\$ 4.042,95
Mestre		R\$ 4.593,71
Doutor		R\$ 5.512,16

Publicado por:

Aline Duarte Dutra

Código Identificador:F9F95C46

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 1.683, DE 8º DE JULHO DE 2013.

“Estabelece o tráfego de veículos nas ruas que menciona e dá outras providências”.

O Sr. **Adriano Xavier Pivetta**, Prefeito de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei

Art. 1º. Fica modificado o sistema de tráfego nas ruas mencionadas, que passarão a ter mão única de direção, na forma ora estabelecida.

§ 1º. A Rua dos Cedros seguirá o sentido único Norte - Sul, iniciando-se na Rua das Oliveiras, findando-se na Avenida das Seriemas.

I – Fica proibido o estacionamento no sentido Sul - Norte entre a Rua dos Mamoeiros e Avenida das Seriemas, local compreendido em frente ao Loteamento Esplanada do Sol, Clube Recreativo e C-Vale.

III - Fica o Poder Público Municipal, autorizado a implantar estrutura física tipo tachão, afim de disciplinar as duas faixas de rolamento no trecho entre a Rua dos Mamoeiros e Avenida das Seriemas.

III - Para a implantação desta via, o Poder Público Municipal realizará as intervenções necessárias no âmbito de melhoria no acesso dos alunos que desembarcam dos ônibus escolares, como construção de muros, portões e passeios públicos.

§ 2º. A Rua das Primaveras seguirá o sentido único Sul - Norte, iniciando-se na Rua das Sibipirunas, findando-se na Avenida das Garças.

§ 3º. A Rua dos Flamboyant's, seguirá o sentido único Norte - Sul, iniciando-se na Rua das Sibipirunas, findando-se Avenida das Garças.

I - Fica proibido o estacionamento no sentido Norte - Sul entre a Rua das Oliveiras e Avenida das Garças, local compreendido em frente à Praça do Bairro, Augusta e Respeitável Loja Simbólica Portal do Arinos, Igreja Luterana, Igreja Católica e Associação de Bairro.

§ 4º. A Rua das Castanheiras seguirá o sentido único Sul-Norte, iniciando-se na Avenida das Seriemas, findando-se na Avenida dos Canários.

§ 5º. A Rua dos Seringueiras seguirá o sentido único Norte - Sul, iniciando-se na Avenida dos Canários, findando-se na Rua dos Mamoeiros.

I - Fica o Poder Público Municipal, autorizado a implantar estrutura física tipo tachão, afim de disciplinar o cruzamento existente entre a Rua das seringueiras, Rua das Itaúbas e Rua dos Cajueiros.

§ 6º. A Rua das Sete Copas seguirá o sentido único Sul - Norte, iniciando-se na Rua dos Mamoeiros, findando-se na Avenida dos Pavões.

I - Para a implantação desta, o poder público municipal fica autorizado trancar o cruzamento existente entre a Avenida dos Pavões e a Rua das Sete Copas.

§ 7º. A Rua das Canelas seguirá o sentido único Norte - Sul, iniciando-se na Avenida das Seriemas, findando-se na Avenida dos Pavões.

§ 8º. A Rua das Sibipirunas seguirá o sentido único Oeste - Leste, iniciando-se na Avenida das Araras, findando-se na Rua dos Cedros.

§ 9º. A Rua das Orquídeas seguirá o sentido único Leste - Oeste, iniciando-se na Rua dos Cedros, findando-se na Avenida das Araras.

I - Para implantação desta via, o poder público municipal fica autorizado a construir uma rotatória na Avenida das Araras, cruzamento entre a Rua das Orquídeas e Rua dos Cajueiros.

§ 10. A Rua dos Angicos seguirá o sentido único Leste - Oeste, iniciando-se na Rua dos Cedros, findando-se na Avenida dos Pombos.

I - Para a implantação desta via, o Poder Público Municipal fica autorizado a fazer as intervenções necessárias no âmbito de melhoria no acesso dos alunos que desembarcam dos ônibus escolares, como construção de muros, portões e passeios públicos.

§ 11. A Rua dos Jacarandás seguirá o sentido único Oeste - Leste, iniciando-se na Avenida dos Pombos, findando-se na Rua dos Cedros.

I - Para a implantação desta via, o Poder Público Municipal fica autorizado a fazer as intervenções necessárias no âmbito de melhoria no acesso dos alunos que desembarcam dos ônibus escolares, como construção de muros, portões e passeios públicos.

§ 12. A Rua dos Tamarindos seguirá o sentido único Sul - Norte, iniciando-se na Avenida dos Pavões, findando-se na Avenida Seriemas.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário em especial a Lei Municipal nº 1.546 de 22 de maio de 2012.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, 8º de julho de 2013.

ADRIANO XAVIER PIVETTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Duarte Dutra
Código Identificador:26F12FDB

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 1.684, DE 8º DE JULHO DE 2013.

“Cria a Patrulha Agrícola Mecanizada junto à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente”.

O Sr. **Adriano Xavier Pivetta**, Prefeito de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei

Art. 1º. Fica criada, na estrutura administrativa da Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, a Patrulha Agrícola Mecanizada, consistente em um conjunto de máquinas e implementos agrícolas voltadas ao atendimento dos produtores rurais do Município de Nova Mutum, preferencialmente os mini e pequenos produtores rurais, caracterizados como praticantes da Agricultura Familiar, e em atividades escolares pedagógicas nos estabelecimentos de ensino municipal destinados a produção de hortaliças e frutas e recuperação manutenção de áreas verdes urbanas municipal.

Parágrafo Único. A Patrulha Agrícola Mecanizada prestar-se-á a execução das seguintes atividades:

- I** - efetuar serviços de melhorias de infra-estrutura das propriedades agrícolas;
- II** - desenvolver operações agrícolas que contribuam para a conservação do solo, da água, das estradas rurais e também do meio ambiente;
- III** - promover e difundir a prática de técnica corretas e adequadas, junto aos produtores rurais, relativamente as suas operações agrícolas, tais como: gradagem, distribuição de fertilizantes e corretivos, pulverizações, silagem, adubação, plantio, transporte de insumos e produtos, limpeza de áreas, abertura de covas, roçadas e outras atividades agrícola desenvolvidas por implementos tracionados ou acoplados ao trator.

Art. 2º. Para efeito desta Lei, o produtor de agricultura familiar deve atender os seguintes requisitos:

- I** - explorar parcela de terra na condição de proprietário, arrendatário ou parceiro;
- II** - ter mão de obra contratada em número inferior ou igual à somatória da mão de obra familiar;
- III** - ter no mínimo 51% (cinquenta e um por cento), da renda familiar anual proveniente da propriedade rural;
- IV** - residir na propriedade rural ou no Município de Nova Mutum;
- V** - não detenha, a qualquer título, área maior que 4 (quatro) módulos fiscais, nos termos da Instrução Especial/INCRA/nº 20, de 28 de maio de 1980.

Art. 3º. A Patrulha Agrícola Mecanizada Municipal será composta por um trator agrícola e implementos que variam em número e função, de acordo com necessidade de cada região de alocação.

Parágrafo Único. A descrição do trator e de cada equipamento que compõem a Patrulha Mecanizada Municipal, assim como o seu local de alocação, será regulamentada através de decreto municipal. O decreto também regulamentará a aquisição de novos equipamentos e/ou novas patrulhas, incorporando-os ao patrimônio municipal.

Art.4º. Os equipamentos, implementos, veículos e máquinas adquiridos pelo Município, por compra com recursos próprios ou obtidos por transferências voluntárias dos Governos Estadual ou Federal, cessão de uso ou doação a qualquer título, destinados à promoção do desenvolvimento econômico e social da agro-pecuária do Município, poderão ser incorporados à Patrulha Mecanizada Agrícola de Nova Mutum e utilizados exclusivamente em serviços e ações agro- pastoris, ou em atividades de recuperação, manutenção e arborização de áreas públicas municipal, sob o gerenciamento da Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente.

Parágrafo Único. Conforme a disponibilidade de recursos, poderão ser incorporadas à Patrulha Agrícola Mecanizada Municipal outros equipamentos que venham a contribuir para um melhor desempenho das atividades nas propriedades rurais.

Art. 5º. No cumprimento das atribuições de seu cargo, o Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente promoverá reuniões periódicas, centrais ou regionalizadas, com micro ou pequenos proprietários, posseiros e parceiros ou seus representantes, para planejamento das ações, serviços e cronograma de atendimento.

Parágrafo Único. No planejamento dos serviços, poderá ser repassado uma parte da Patrulha Agrícola Mecanizada em termos de Comodato para as Associações ou Cooperativas, para fins de cessão, sendo a gestão a ser realizado pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, onde as regras de uso será definido em comum acordo os agricultores familiares e seus representantes.

Art. 6º. Os equipamentos da patrulha mecanizada agrícola serão utilizados para fins exclusivamente agrícola e pedagógico, ficando vedada a utilização para outras finalidades, não especificada na presente Lei, vedado ainda o empréstimo de equipamentos.

Art. 7º. Os equipamentos, máquinas e implementos só poderão ser usados em serviços para os quais estejam tecnicamente capacitados, não podendo a Secretaria Municipal autorizar o desvio ou uso arriscado e nem ao operador atender pedido de uso inadequado, sob pena de responder pelo dano causado ao bem público.

Art. 8º. A área a ser trabalhada pela patrulha mecanizada agrícola deverá estar totalmente livre de tocos, pedras e afloramento de rochas e quaisquer outros materiais que possam danificar os equipamentos além de áreas com erosões que impeçam o tráfego do trator com seus equipamentos ou em terrenos íngremes que colocam em risco o operador, trator e implementos.

Art. 9º. Fica estabelecido que o trator, bem como os equipamentos agrícolas, somente serão manuseados por funcionários portadores de Carteira de Habilitação.

Art. 10. Fica instituída a taxa de prestação de serviço pela utilização da patrulha agrícola mecanizada, cujos valores a serem cobrados por hora/máquina serão regulamentados através de Decreto emitidos pelo Executivo Municipal.

Parágrafo Único. A receita resultante da prestação de serviços deverá ser recolhida aos cofres públicos através de DAM – Documento de Arrecadação Municipal.

Art. 11. O valor arrecadado através da taxa de prestação de serviço pela utilização da patrulha agrícola mecanizada será movimentado em conta bancária específica e a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente fará gestão sobre a destinação dos recursos.

Art. 12. Os valores arrecadados pela prestação dos serviços serão aplicados prioritariamente na manutenção da patrulha, pagamento de salários de operadores, combustíveis e lubrificantes, e ainda na aquisição de novos equipamentos.

Art. 13. Fica expressamente proibida a cessão dos serviços do trator e dos implementos agrícolas a produtores que se encontrem com débitos referentes a serviços anteriores pela utilização da Patrulha Agrícola Municipal.

Art. 14. Esta lei será regulamentada no que couber através de Decreto emitido pelo Executivo Municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em 8º de julho de 2013.

ADRIANO XAVIER PIVETTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Duarte Dutra
Código Identificador:AE688E65

PREFEITURA MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

1ª RETIFICAÇÃO DO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 007/2013

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM-MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público as seguintes retificações referente ao procedimento administrativo licitatório, modalidade Tomada de Preços 007/2013 que trata da CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, ou seja, os serviços de criação e divulgação dos programas e ações do Poder Executivo Municipal.

ONDE SE LÊ: “PROPOSTA TÉCNICA (ENVELOPES n.º 1, 2 e 3)”

7.2.3 Idéia criativa, sob a forma de exemplos de peças publicitárias, que corresponderão à resposta criativa do proponente aos desafios e metas por ele explicitados na estratégia de comunicação publicitária, acompanhada de: 01 (um) VT de 60” (sessenta segundos), entregue em formato DVD; 01 (um) anúncio de jornal em cores, de página inteira, em formato adequado, desde que caiba no Envelope 01; 01 (um) full banner para internet, formato 468 x 60 pixel, com as telas impressas, em cores, em folha A4 branca; 01 (um) spot de 30” (trinta segundos) para Rádio, gravado em CD, no formato MP3; 01 (uma) peça publicitária de não mídia, em cores, impressa em folha A4 branca. O texto de exposição da Idéia Criativa não poderá exceder a 25 linhas.

PASSA-SE A LER: “PROPOSTA TÉCNICA (ENVELOPES n.º 1, 2 e 3)”

7.2.3 Idéia criativa, sob a forma de exemplos de peças publicitárias, que corresponderão à resposta criativa do proponente aos desafios e metas por ele explicitados na estratégia de comunicação publicitária, acompanhada de: 01 (um) VT de 30” (trinta segundos), entregue em formato DVD; 01 (um) anúncio de jornal em cores, de página inteira, em formato adequado, desde que caiba no Envelope 01; 01 (um) full banner para internet, formato 468 x 60 pixel, com as telas impressas, em cores, em folha A4 branca; 01 (um) spot de 30” (trinta segundos) para Rádio, gravado em CD, no formato MP3; 01 (uma) peça publicitária de não mídia, em cores, impressa em folha A4 branca. O texto de exposição da Idéia Criativa não poderá exceder a 25 linhas.

ONDE SE LÊ: “BRIEFING”

FINALIDADE: Os licitantes deverão elaborar uma campanha fictícia com o objetivo de divulgar os direitos do cidadão e dar transparência aos trabalhos do Poder Executivo, estimular a participação da sociedade no debate e na formulação de políticas públicas; levantar prioridades e disseminar informações sobre assuntos de interesse da sociedade.

PASSA-SE A LER: “BRIEFING”

FINALIDADE: Os licitantes deverão elaborar uma campanha fictícia com o objetivo de divulgar os direitos do cidadão e dar transparência aos trabalhos do Poder Executivo, estimular a participação da sociedade no debate e na formulação de políticas públicas; levantar prioridades e disseminar informações sobre assuntos de interesse da sociedade.

PRAZO DA CAMPANHA: 1 mês.

ABRANGÊNCIA: local.

MÍDIAS: TV, Rádio, jornal, internet e não mídia.

VALOR A SER UTILIZADO: R\$ 30.000,00

Fundamento Legal: Lei Federal Nº 8.666/93 e demais legislações complementares.

Nova Mutum - MT, 03 de julho de 2013.

ROMÁRIO LIMBERGER JUNIOR
Presidente Cpl

Publicado por:
Sergio Vitor Alves Rodrigues
Código Identificador:CA02CB8F

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE PUBLICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº
123/2013

Objeto: aquisição de peças para a ambulância Fiat/Ducato MC Routamamb (Placas NUB 0120). Tipo: Menor preço por item - Data de Abertura: 19 de julho de 2013. Horário: 08:00 horas - Local: Av. Mutum, n.º 1.250 N, Centro, N. Mutum – MT. Edital e Anexos: Deverá ser retirado junto ao departamento de licitação pelo e – mail licitacao@novamutum.mt.gov.br, ou telefone ** 65 3308 5400 - Horário de Atendimento: Das 7:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas. Nova Mutum– MT, 08 de julho de 2013.

SÉRGIO VÍTOR ALVES RODRIGUES
Pregoeiro

Publicado por:
Sergio Vitor Alves Rodrigues
Código Identificador:8635B9F4

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO
NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 003/2013

DISPENSA Nº. 003/2013, Objetivando a aquisição de peças e serviços especializados para manutenção Caminhão Mercedes 1113 Pipa Matrícula 1926 e Registro Patrimonial 368.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE – ESTADO DE MATO GROSSO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, torna público a aquisição por dispensa de licitação de peças e serviços com a Empresa: **Manoel Cavalcante Santana - ME**, inscrita no **CNPJ: 03.825.913.0001/35**, no valor total de **R\$ 14.506,34 (quatorze mil quinhentos e seis reais e trinta e quatro centavos)**. Diante do exposto, **HOMOLOGO E RATIFICO** a presente dispensa, nos termos da empresa vencedora, conforme Art. 24, inciso IV da lei 8.666/93.

Novo Horizonte do Norte – MT, em 08 de Julho de 2013.

JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Rodrigues
Código Identificador:EBAEA4B5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 057/2013

Espécie: TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT.

Contratado: Empresa DELATORRE ASSESSORIA PÚBLICA LTDA.

Objetivo: Prestação de serviços para a realização de CONCURSO PÚBLICO para cargos e empregos do quadro de funcionários da Prefeitura Municipal, conforme Anexo I e II do edital.

Vínculo Legal: Lei n.º. 8666/93.

Valor Global: R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).

Data assinatura: 01/07/2013.

Vigência: 31/12/2013

Signatários: João Antônio de Oliveira – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e a Empresa DELATORRE ASSESSORIA

PÚBLICA LTDA, representada pelo seu sócio proprietário Plínio Paulo Delatorre.

PATRÍCIA QUESSADA MILAN

Assessora Jurídica

OAB/MT nº 7131

Publicado por:

Diego Rodrigues

Código Identificador:CAF77708

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº 014/2013

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte – MT torna público aos interessados que o processo licitatório Carta Convite nº 014/2013, com o convite as empresas e aviso afixado no dia 24/06/2013, no Mural da Prefeitura Municipal, e prorrogação no dia 01/07/2013 com o objeto de contratação de uma empresa especializada para prestação de serviços de impressos gráficos, para atender futuras e eventuais necessidades da prefeitura municipal e secretarias, especificados no anexo I, do edital, cuja abertura das propostas se deu às 08h20min do dia 08/07/2013, onde a empresa vencedora foi J. de Brida - ME, inscrita no CNPJ: 13.747.853/0001-33, no valor global de R\$ 18.564,00 (dezoito mil quinhentos e sessenta e quatro reais), para os lotes de 01 a 07, conforme anexo I do edital. Portanto a presente Comissão Permanente de Licitação recomenda à adjudicação a empresa vencedora, acima citada, que cumpriu todas as exigências do edital.

Novo Horizonte do Norte-MT, em 08 de julho de 2013.

JULIANO GAMBA

Presidente Comissão Licitação

Publicado por:

Diego Rodrigues

Código Identificador:013686FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 100/2013

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte /MT, no uso de suas atribuições que, Confere-lhe o Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Artigo 1º - Nomear a Srtª. **ROSIMARA ALBERIDO DOS SANTOS**, brasileira, maior, portadora do RG. Nº.1525310-4 SSP/MT e do CPF Nº. 982.284.981-87 no Cargo de **TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**, conforme Aprovação e Classificação em Concurso Público Municipal realizado no dia 30 de maio de 2010.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, 08 de julho de 2013.

JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diego Rodrigues

Código Identificador:D58BD6FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 101/2013

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, no uso de suas atribuições que Confere-lhe o Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1º- Conceder 10 (dez) dias de férias ao servidor: **ACACIO GORGES**, brasileiro, maior casado, portador do RG: nº 1.425.062 SSP/PR e do CPF: nº 408.415.109-20, nomeado Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comercio desta Prefeitura Municipal a partir do dia 09/07/2013 a 18/07/2013, retornando no dia 19/07/2013.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 08 de julho de 2013.

JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diego Rodrigues

Código Identificador:6C579C6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 102/2013

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte /MT, no uso de suas atribuições que, Confere-lhe o Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Artigo 1º - Nomear Interinamente o Sr. **JOSE ANTONIO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, maior, portador do RG. Nº. 363.276 SSP/MT e do CPF Nº. 298.939.251-34, para exercer o Cargo em Comissão de **Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio**, desta Prefeitura, por um período de 10(dez) dias por tempo determinado até 18 de julho de 2013.

Artigo 2º - Esta nomeação de que trata o Art. 1º não fará jus a remuneração referente ao cargo acumulado, receberá somente os direitos e vantagens do cargo de Secretário Municipal de Chefia de Gabinete.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, 08 de julho de 2013.

JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diego Rodrigues

Código Identificador:E749018B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2013 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2013 DE 03/02/2013

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, de acordo com o Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2013, realizado no dia 03 de fevereiro de 2013, resolve convocar o candidato abaixo relacionado para comparecer na Secretaria Municipal de Administração na sede da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, situada à Rua Augusto de Souza esquina com a Rua Ilga Maria Schuck nº 171, no período de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação deste Edital, no horário das 07h00min as 11h00 e das 13h00 às 17h00 munido de todos os documentos pessoais e também comprovante de Conclusão e ou Certificado do Curso para qual estará sendo convocado.

Informamos que o não comparecimento no prazo e local determinado neste Edital será considerado desistente e perderá o direito de ingresso no setor Público Municipal, obtido através da classificação no Processo Seletivo Simplificado.

NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO	NOTA
Thiago Luiz P. da Silva	Farmacêutico Bioquímico	4º Classificado	52,5

Novo Horizonte do Norte - MT, em 08 de julho de 2013.

JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diego Rodrigues

Código Identificador:1B33D3A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE POSSE CARGO EFETIVO

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, Sr. **João Antonio de Oliveira**, tendo em vista o disposto no art. 9º, da Lei 429/98, de 15 de dezembro de 1998, **EMPOSSA** nesta data a servidora, **ROSIMARA ALBERICO DOS SANTOS**, nomeada pela Portaria nº 100/2013 de 08 de julho de 2013, para exercer o cargo efetivo de **TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**, habilitada em concurso público realizado em 30 de maio de 2010.

O (a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Código de Ética Profissional, a Lei Orgânica do Município e o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Novo Horizonte do Norte, anexando, a este TERMO, declaração quanto ao exercício ou não de cargo ou função pública.

Para constar, eu Evanderson de Souza Santos, com exercício na Secretaria Municipal de Administração, lavrei o presente **TERMO**, que vai assinado pelo Prefeito Municipal e pelo Empossado.

Novo Horizonte do Norte, 08 de julho de 2013.

JOAO ANTONIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

ROSIMARA ALBERICO DOS SANTOS

Empossada

Publicado por:

Diego Rodrigues

Código Identificador:4527FFC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO EDITAL N° 001/2013, 08 DE JULHO DE 2013

CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL

EDITAL N° 001/2013, 08 DE JULHO DE 2013.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA O CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA OS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO.

O Prefeito do Município de Novo Horizonte do Norte Estado de Mato Grosso **JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA**, e o Presidente da Comissão Examinadora do Concurso **001/2013**, nomeado pela portaria nº096 /2013 em cumprimento ao que determina o artigo 37, incisos I, II e VIII da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, Emenda n.º 19 de 11 de Junho de 1998, e às disposições das Leis: Lei Orgânica do Município de Novo horizonte do Norte – MT, Lei Federal 11.350 de 05 de outubro de 2006, faz saber que realizará **Concurso Público** para suprir a necessidade da Administração Pública Municipal Direta, destinado ainda a selecionar candidatos para ingresso e efetivação em seu Quadro Permanente. O Concurso Público será regido por este Edital, seus Anexos, eventuais retificações e/ou aditamentos, e será realizado sob a responsabilidade da empresa **DELATORRE ASSESSORIA PÚBLICA LTDA. (EXCELENCIA CONCURSOS)**, mediante as condições estabelecidas neste edital.

1. DO CRONOGRAMA DO CONCURSO:

1.1 Inscrições: De 15 de Julho a 16 de Agosto de 2013, das 07:00hs às 11:00h e das 13:00hs às 17:00hs de segunda a sexta-feira, excluídos

os dias de feriados. As mesmas serão realizadas nas dependências do setor de Recursos Humanos, na Rua Augusto de Souza, 171 – Centro Novo Horizonte do Norte.

1.2 – O pedido da taxa de Isenção deverá ser efetuada até o dia 31 de julho, das 13.00hs às 17:00 horas, após este período o candidato deverá efetuar o recolhimento da taxa.

1.3 – A publicação das isenções será feita por Edital Complementar no dia 01/08/2013.

1.4 Publicações das inscrições deferidas, nulas ou indeferidas: 20/08/2013.

1.5 Prazo final para recursos sobre as inscrições indeferidas: 23/08/2013;

1.6 Prazo para julgamento dos recursos sobre as inscrições indeferidas: 28/08/2013;

1.7 Realização das Provas Teóricas: 08 de Setembro de 2013, às 08:00 horas;

1.8 Publicação dos gabaritos das Provas Teóricas: 09 de Setembro de 2013, no Mural da Prefeitura e Câmara Municipal; no Diário Oficial dos Municípios AMM (www.diariomunicipal.com.br/amm-mt/) e no Jornal Oficial do Tribunal de Contas (www.tce.mt.gov.br) e jornais locais de grande circulação.

1.9 Prazo final para recursos sobre o gabarito e a prova escrita (objetiva): 13 Setembro de 2013;

1.10 Divulgação do julgamento de recursos referentes a gabaritos e retificação pós-recursos, se houver alterações: 19 de Setembro de 2013.

1.11 Entrega de títulos para os candidatos do nível superior e será no ato da inscrição do candidato, em envelope lacrado com todos os dados do participante.

“A pontuação referente aos títulos será somente para os candidatos aprovados ou classificados na 1ª etapa do concurso, ou seja, na prova escrita (objetiva) – para os cargos previstos no anexo I deste edital”.

1.12 Previsão para publicação do resultado extra-oficial do concurso: 23 de Setembro de 2013;

1.13 Prazo final para recursos sobre resultado extra-oficial do concurso: 26 de Setembro de 2013;

1.14 Divulgação do julgamento de recursos referente resultado extra-oficial do concurso: 30 de Setembro de 2013;

1.15 Publicação do resultado Final do Concurso: 03 de outubro de 2013;

1.17 Homologação do resultado Final: 07 de Outubro 2013;

1.18 O Concurso Público será regido por este Edital, seus Anexos e posteriores retificações, caso necessário, e sua execução será de responsabilidade da empresa Delatorre Assessoria Pública Ltda.

1.19 Toda menção referente a horário estabelecido neste Edital terá como referência o horário oficial do Estado de Mato Grosso.

1.20 – Informações pelos telefones(66) 3559 1900.

Novo Horizonte do Norte/MT, 08 de julho de 2013.

JOSÉ ANTONIO DE OLIVEIRA

Presidente da Comissão

Publicado por:

Diego Rodrigues

Código Identificador:C6667435

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

PREFEITURA MUNICIPAL PROCESSO LICITATÓRIO N° 035/2013 PREGÃO PRESENCIAL N° 021/2013

ATO DE ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

Tendo em vista o resultado do julgamento das propostas da licitação realizada sob a modalidade de Pregão Presencial nº 021/2013, devidamente lavrado em ata, adjudico o seu objeto a licitante **SUPREMA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA ME**, com o valor de R\$ 17.794,28 (Dezessete Mil Setecentos e Noventa e Quatro Reais e Vinte e Oito Centavos), **STILUS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA** com o valor de R\$ 40.820,72 (Quarenta Mil Oitocentos e Vinte Reais e Setenta e

Dois Centavos) e **JUDITE TEREZINHA UMANN**, com o valor de R\$ 9.948,80 (Nove Mil Novecentos e Quarenta e Oito Reais e Oitenta Centavos), para a aquisição de mobiliário para creche municipal. Por ter sido classificada no certame DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação da referida licitante.

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o que consta dos autos do Processo de Licitação realizado na modalidade de Pregão Presencial nº 021/2013, e os demais resultados apresentados pela Equipe Pregoeira, **homólogo** o presente certame para todos os efeitos previstos em lei. O objetivo do Processo Licitatório é a **Aquisição de Mobiliários e Equipamentos para Creche Municipal Pró-Infância de Novo Mundo - MT**, de acordo com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência.

Novo Mundo – MT, em 05 de julho de 2013.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roberta Mezalira Venturoso

Código Identificador:005A1E6C

PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA N.º 158/2013. DE 1º DE JULHO DE 2013.

“Dispõe sobre Exoneração de servidor do cargo de comissão, e dá outras providências.”

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

RESOLVE:

Art. 1º **EXONERAR** o Sr. **EDWIN DE ALMEIDA COSTA**, portador da Cédula de Identidade RG: nº. 1168490-9 SSP/MT e devidamente inscrito no CPF sob o nº. 862.621.221.68, do cargo de **ASSESSOR JURÍDICO**, de provimento em comissão, símbolo DAS II, lotado na Assessoria Jurídica, e criado através da Lei Complementar nº 023/2011.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 001/2012.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, em 1º de Julho de 2013.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Samantha Luiza de Freitas

Código Identificador:F39DEA08

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO 001/2013

Súmula: Aprovação do Plano de Ação 2013

O Conselho Municipal de Assistência Social de Novo São Joaquim/MT, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Nº 8.742 de 07/12/1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e

Lei Municipal Nº 589/2010 de 02/08/2010, considerando a deliberação em reunião ordinária deste Conselho no dia 11 de Junho de 2013, sob a Ata Nº 001/2013,

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação 2013, instrumento eletrônico de planejamento utilizado pela SNAS para ordenar e garantir o lançamento e validação anual das informações necessárias ao início ou à continuidade da transferência regular automática de recursos do co-financiamento federal dos serviços socioassistenciais.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Novo São Joaquim/MT, 13 de Junho de 2013.

MARIA DORCELINA DA SILVA

Presidente do Cmas

Publicado por:

Belª. Viviane Leal Santos

Código Identificador:290F957F

CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO 002/2013

Súmula: Apreciação do Reordenamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV

O Conselho Municipal de Assistência Social de Novo São Joaquim/MT, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Nº 8.742 de 07/12/1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e Lei Municipal Nº 589/2010 de 02/08/2010, considerando a deliberação em reunião ordinária deste Conselho no dia 11 de Junho de 2013, sob a Ata Nº 001/2013,

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Termo de Aceite e Compromisso referente ao Reordenamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV).

Parágrafo Único – O processo de reordenamento do SCFV visa unificar, qualificar e equalizar a oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças, adolescentes e pessoas idosas, tendo como base as orientações definidas pela Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009).

Art. 2º - O reordenamento permite ao município atender os usuários que vivem em situação de vulnerabilidade social e em situações identificadas como prioritárias, estimulando o atendimento deste público, de forma a integrá-lo às ações da Proteção Social Básica no trabalho com as famílias (PAIF) e/ou nas ações do SCFV.

Art. 3º - O co-financiamento do SCFV se dará por meio do Piso Básico Variável e deverá respeitar a capacidade de atendimento do município, no caso, 180 usuários.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Novo São Joaquim/MT, 13 de Junho de 2013.

MARIA DORCELINA DA SILVA

Presidente do CMAS

Publicado por:

Belª. Viviane Leal Santos

Código Identificador:CB2605A8

CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO 003/2013

Súmula: Aprovação do Plano de Providências

O Conselho Municipal de Assistência Social de Novo São Joaquim/MT, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Nº 8.742 de 07/12/1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e Lei Municipal Nº 589/2010 de 02/08/2010, considerando a deliberação em reunião ordinária deste Conselho no dia 11 de Junho de 2013, sob a Ata Nº 001/2013,

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Providências, instrumento de planejamento das ações para a superação de dificuldades dos entes federados na gestão e execução dos serviços socioassistenciais, elaborado pelo município.

Art. 2º - O Plano de Providências tem como atribuição identificar as dificuldades apontadas no relatório do monitoramento da equipe da Secretaria de Estado de Trabalho e Assistência Social - SETAS em 2011, definindo ações para a superação destas, bem como indicar os responsáveis por cada ação, estabelecendo prazos para seu cumprimento.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Novo São Joaquim/MT, 13 de Junho de 2013.

MARIA DORCELINA DA SILVA

Presidente do Cmas

Publicado por:

Belª. Viviane Leal Santos

Código Identificador:232C9998

CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL COMITÊ DE CRÉDITO

PORTARIA Nº 047/2013

Novo São Joaquim/MT, 12 de Abril de 2013.

“Dispõe sobre a Alteração de Membros do Comitê de Crédito”.

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, **Sr. LEONARDO FARIAS ZAMPA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a composição do Comitê de Crédito, na qualidade de membros representantes de órgãos públicos, entidades governamentais e sociedade civil para o quadriênio 2013 a 2016:

Representantes do Conselho do Trabalho:

Titular: Robson Correa Faria

Suplente: Washington Wagner José Martins

Representante da Empaer:

Titular: Lázara Aparecida Barbosa Miranda

Suplente: Valdemézio Xavier da Silva

Representante da SETAS:

Titular: Rangel Willian da Costa

Suplente: Jonathan George de Oliveira

Agente de Crédito Municipal:

Gercilene Sousa Martins

Parágrafo Único - A função de membro do Comitê é considerada de interesse público e não será remunerada.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO

LEONARDO FARIAS ZAMPA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Belª. Viviane Leal Santos

Código Identificador:50204780

CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 048/2013

Novo São Joaquim/MT, 12 de Abril de 2013.

“Dispõe sobre a Alteração de Membros do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS”.

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, **Sr. LEONARDO FARIAS ZAMPA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal Nº 589/2010 de 02 de Agosto de 2010, e considerando que o CMAS é órgão colegiado de caráter deliberativo permanente e de composição paritária, vinculado à estrutura do órgão de Administração Pública Municipal, responsável pela coordenação da Política Municipal de Assistência Social,

RESOLVE:

Art. 1º - Substituir alguns membros do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, do biênio 2011 e 2013:

Representantes Governamentais:

Mônica Damassena M. Mariano - Titular

Maria Jose Gonçalves de Souza – Suplente

Carla Aparecida de Barros – Titular

Rozania das Neves Rosa – Suplente

Geraldo Pereira da Silva Sobrinho – Titular

Leandro de Souza Silva – Suplente

Robson Martins Barros – Titular

Válber Kenedy Barboza Sandes– Suplente

Andeburgo Franklin da Silva – Titular

Silvo Barbosa de Oliveira – Suplente

Viviane Leal Santos – Titular

Isabella Mendonça Paiva – Suplente

Representantes Não-Governamentais:

Maria Dorcelina da Silva – Titular

Flávio Matias Oliveira – Suplente

Eleonora Salvi - Titular

Rosalita Alves Pereira – Suplente

William Alves da Silva – Titular

Admar Ferreira da Silva – Suplente

Washington Wagner José Martins – Titular

Robson Correa – Suplente

Noêmia Rosa da Silva - Titular

Jonas Mariano – Suplente

Sara Rodrigues Alves - Titular

Elita Parreira dos Santos - Suplente

Parágrafo Único - A função de membro do Conselho é considerada de interesse público e não será remunerada.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO

LEONARDO FARIAS ZAMPA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Belª. Viviane Leal Santos

Código Identificador:B870E052

CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**PORTARIA Nº 058/2013****Novo São Joaquim, 21 de Maio de 2013.**

“Dispõe sobre a Alteração dos Membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA”.

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, **Sr. LEONARDO FARIAS ZAMPA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal Nº 611/2011, de 14 de Junho de 2011 e, considerando que o CMDCA é um órgão deliberativo e controlador das ações referente aos direitos da criança e do adolescente;

RESOLVE:

Art. 1º - Substituir alguns membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do biênio 2011 e 2013:

Representantes Governamentais:

Gercilene Sousa Martins - Titular
Marcia Camargo Marçal – Suplente
Varlei Aparecida de Jesus - Titular
Sônia Cândida e Silva– Suplente
 Rosania Neves Rosa – Titular
 Silvestre Peres de Amorim – Suplente
 Geraldo Pereira da Silva Sobrinho – Titular
 Leandro de Souza Silva – Suplente
Andeburgo Franklin da Silva – Titular
 Hernan Andrade Junio – Suplente

Representantes Não-Governamentais:

Eleonora Salvi – Titular
 Vilma Soares da Silva Santos – Suplente
 Maria Dorcelina da Silva - Titular
 Eunice Cardoso Lauriano Ferreira – Suplente
 Mônica Damassena Marçal Mariano – Titular
Sandra Santos Costa – Suplente
 Rosalita Alves Pereira – Titular
 Andrezina Souza da Costa – Suplente
Sara Rodrigues Alves - Titular
Elita Parreira dos Santos - Suplente

Parágrafo Único - A função de membro do Conselho é considerada de interesse público e não será remunerada.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO**LEONARDO FARIAS ZAMPA**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Belª. Viviane Leal Santos

Código Identificador:431310D3

CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO

PORTARIA Nº 059/2013**Novo São Joaquim, 21 de Maio de 2013.**

“Dispõe sobre a Alteração dos Membros do Conselho Municipal do Idoso - CMI”.

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, **Sr. LEONARDO FARIAS ZAMPA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal Nº 418/2005, de 07 de Junho de 2005 e, considerando que o CMI é um órgão permanente, paritário,

deliberativo e consultivo, com objetivo específico de coordenar a implantação da Política Municipal do Idoso;

RESOLVE:

Art. 1º - Substituir alguns membros do Conselho Municipal do Idoso - CMI para o biênio 2013 a 2015.

Representantes Governamentais:

Isabella Mendonça Paiva - Titular
 Gercilene Sousa Martins – Suplente
 Carla Aparecida Barros – Titular
 Ana Lúcia Rodrigues Vendramel – Suplente
Robson Martins Barros – Titular
Válber Kenedy Barboza Sandes– Suplente
 Andeburgo Franklin da Silva – Titular
 Leandro de Souza Silva – Suplente
Mônica Damassena M. Mariano - Titular
Varlei Aparecida de Jesus – Suplente

Representantes Não-Governamentais:

Noêmia Rosa da Silva – Titular
 Luzia Maria das Neves – Suplente
 Ana Mendonça dos Santos - Titular
 José Carvalho – Suplente
 Jonas Mariano – Titular
 Elita Parreira dos Santos – Suplente
 Vicentina Paula da Cruz – Titular
 Alenir Barbosa da Silva – Suplente
 Alderina dos Reis Silva - Titular
 Maria Bernadete Neves – Suplente

Parágrafo Único - A função de membro do Conselho é considerada de interesse público e não será remunerada.

Art. 2º - Nomear **Viviane Leal Santos** para exercer o cargo de Secretária Executiva do respectivo

Parágrafo Único. Nos seus impedimentos, a Secretária Executiva será substituída por um Secretário “ad hoc”, designado pelo Presidente do Conselho.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO**LEONARDO FARIAS ZAMPA**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Belª. Viviane Leal Santos

Código Identificador:9C256888

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

CÂMARA MUNICIPAL**AVISO DE SORTEIO DO CHAMAMENTO Nº. 001/2013**

Considerando que a Câmara Municipal de Paranaíta - MT, promoverá licitação na modalidade "TOMADA DE PREÇO Nº 002/2013", do tipo “técnica e preço”, objetivando a Contratação de Uma Agência Publicidade para Elaborar, Desenvolver e Trabalhar na Divulgação dos Materiais de Interesse do Poder Legislativo Municipal, faz saber através da sua Comissão Permanente de Licitação que no 10 de Julho de 2013 às 08:00 (oito) horas realizara o Sorteio dos integrantes da subcomissão técnica, com intuito de constituir a subcomissão técnica para julgamento da TOMADA DE PREÇO Nº 002/2013, para contratação de agência de publicidade e propaganda nos termos da lei federal nº. 12.232/2010.

Relação dos Inscritos:

1. DIOGO MOURA ARAGON
CPF: 006.943.721-10
RG: 15698050 SSP/MT;
2. PEDRO HENRIQUE PROCÓPIO DE SOUZA
CPF: 036.986.741-65
RG: 1902618-8 SSP/MT
3. WELLINGTON DOS SANTOS MAGALHÃES
CPF: 013.594.541-01

RG: 158.9219-0 SSP/MT

4. ANTONIO RAIMUNDO DE MASCENA SILVA

CPF: 460.085.271-00

RG: 845.246 SSP/MT

5. ADÃO LICIESKI

CPF: 631.486.761-49

RG: 0977.696-6 SSP/MT

6. JOSÉ ALTAIR NERY

CPF: 766.068.059-53

RG: 5366163-7

Paranaíta – MT, 08 de Julho de 2013.

THAYANA BEATRIZ KRAMPITZ

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Junior Francisquini Alves

Código Identificador:8D2FEDC1**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 058/2013**

A Prefeitura Municipal de Paranaíta, através da sua Pregoeira nomeada pelo Decreto Municipal nº. 003/2013, torna público que estará realizando Licitação na Modalidade de Pregão Presencial nº. 058/2013, regido pela Lei nº. 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº. 153/2009, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993. Objeto: Aquisição de Patrulha Mecanizada para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura de Paranaíta/MT. Início da Sessão: dia 22/07/2013 Horário: 09:00 horas. Credenciamento: das 08:30 às 09:00 horas. Retirada do Edital na Prefeitura e no site: www.paranaíta.mt.gov.br, informações pelo telefone: (66) 3563-2700, Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Paranaíta, situada a Rua Alceu Rossi, s/ nº. Centro, Paranaíta/MT, CEP: 78.590-000.

Paranaíta/MT, 08 de Julho de 2013.

LUCIANE RAQUEL BRAUWERS

Pregoeira

Publicado por:

Regina Biazôto

Código Identificador:75548349**DEPARTAMENTO JURÍDICO
GABINETE DO PREFEITO****LEI MUNICIPAL Nº. 736/2013.**

SÚMULA: “ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 218/2000, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍTA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, **ANTONIO DOMINGO RUFATTO**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei,

Artigo 1º - Fica suprimido o § 2º do artigo 6º, da Lei Municipal nº. 218/2000, que passará a conter a seguinte redação:

“

Artigo 6º

§1º -

§2º - Suprimido.

.....

Artigo 2º - Altera o *caput* do artigo 8º, da Lei Municipal nº. 218/2000, que passará a conter a seguinte redação:

“

Artigo 8º- A Presidência do Conselho Municipal de Cultura será exercida pelo Secretário Municipal de Cultura, a quem caberá

promover todos os meios materiais e serviços de apoio administrativo necessários ao funcionamento do Conselho, nos termos do seu Regimento Interno.

.....”

Artigo 3º - Fica o Executivo autorizado a proceder à reedição da Lei Municipal nº 218/2000, de acordo com as alterações da presente Lei, permanecendo em vigor os demais dispositivos.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA/MT**Em, 08 de julho de 2013.****ANTONIO DOMINGO RUFATTO**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ancelma Cornettione Nardo de Freitas

Código Identificador:45C04201**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA****ASSESSORIA JURÍDICA
D E C R E T O Nº 0898/2013. FL. 01/02**

DISPOE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO E TRANSPOSIÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Paranaíta – MT, Sr. Vilson Pires, no uso de suas atribuições legais, principalmente as conferidas pela Lei Municipal nº 1007/2013, de 18 de junho de 2013, de conformidade com o artigo 41 da Lei Federal 4.320/64.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º. – Fica aberto ao Orçamento Programa do Município de Paranaíta – MT, Crédito Adicional Especial por anulação e transposição parcial de dotação no valor de R\$ 149.710,68 (Cento e Quarenta e Nove Mil, Setecentos e Dez Reais e Sessenta e Oito Centavos), no Orçamento da Prefeitura Municipal de Paranaíta-MT, conforme segue abaixo.:

Parágrafo I – Crédito Especial.:

11.002.23.695.0018.1267.4490.51.00.....R\$ 149.710,69

TOTAL R\$ 149.710,69

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da transposição, remanejamento, anulação total ou parcial de dotação orçamentária.

Parágrafo I – Anulação de :

09.002.15.452.0016.1183.4490.51.00.....R\$ 149.710,68

TOTAL R\$ 149.710,68

ARTIGO 3º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranaíta – MT, 18 de junho de 2013.

VILSON PIRES

Prefeito Municipal

PUBLICADO EM

18 / 06 / 2013.

Publicado por:
Luciane m Thomas
Código Identificador:8026A583

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2013

A Prefeitura Municipal de Paranatinga, através de seu pregoeiro nomeado pela Portaria 177/2013, torna público aos interessados, o resultado do Pregão Presencial nº 031/2013, regido pela Lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº 481/2009, subsidiada pela Lei 8.666/93. Objeto: Registro de Preços destinado a Aquisição de mobiliário e equipamentos para a Escola de Educação Infantil (Pro infância Tipo B), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Foi vencedora a empresa: **Stilus Maquinas e Equipamentos para Escritório - Ltda** dos Itens 01, 02, 03, 04, 05, 07, 09, 12, 14, 15, 16, 17, 20, 23, 24, 25, 26, 29, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 40, 42, 43, 44, 45, 46, 53, 55, 58, 60, 61, 62, 63, 64, 66, 67, 69, 70 Totalizando o Valor de R\$ 61.857,01 (Sessenta e um mil e oitocentos e cinquenta e sete reais e um centavo).
Paranatinga, MT, 08 de Julho de 2013.

ANDERSON GUSTAVO MELO NASCIMENTO
Pregoeiro

Publicado por:
João Paulo de Almeida da Silva
Código Identificador:8567FE18

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DISPENSA Nº. 016/2013

O Município de Paranatinga – MT, através da CPL, nomeada pela portaria 108/2013 em 04 de Abril de 2013, torna público para conhecimento dos interessados, a realização de Dispensa de Licitação objetivando a Contratação de empresa para Prestação de Serviços em Ultrassonografia, Cirurgia Ginecológica, Consulta Ginecológica, Consulta Obstétrica de Alto Risco, Consulta Obstétrica, Colposcopia, Cauterização: Química, Eletrocautério e Criocautério, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, com parecer jurídico acostado aos autos, exigências do artigo 38, parágrafo único da Lei 8.666/93.

Paranatinga – MT, 08 de Julho de 2013.

ANDERSON GUSTAVO MELO NASCIMENTO
Presidente da CPL

Publicado por:
João Paulo de Almeida da Silva
Código Identificador:FF1518CA

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CÂMARA MUNICIPAL AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO
Tomada de Preços nº. 001/2013
Tipo: Menor Preço.

A Câmara Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, localizada à Av. Noda Guenko nº. 338, centro, torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmº. Srº. Presidente da Câmara Municipal de Pedra Preta - MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação Pública, realizará a licitação na modalidade **Tomada de Preços – Menor Preço**, às **13h00min** do dia **24/07/2013**, em sessão pública, com início dos trabalhos de abertura dos envelopes nºs.: 01 - contendo os documentos de habilitação e 02 - contendo proposta comercial, tendo como objeto a **aquisição 02 (dois) veículos automotores, com dação em pagamento de 02 (dois) veículos usados.**

Os veículos Ford Fiesta, placa NPG - 1425, ano 2010 e modelo 2011, cor prata e Ford Ecosport, placa NPJ - 6677, ano 2009 e modelo 2009, cor prata, ambos de propriedade do Poder Legislativo, serão utilizados

como parte do pagamento, não podendo os seus valores ser menores do que os constantes nos Laudos de Avaliações emitidos pela Comissão Especial de Reavaliação de Bens Móveis e Imóveis desta Casa de Leis, que são partes integrantes do Edital que rege o certame. O restante do pagamento será em até 05 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura à Câmara Municipal de Pedra Preta-MT, sito à Av. Noda Guenko, 338, Centro.

A presente licitação será processada e julgada em conformidade com o disposto na Constituição Federal de 1988, de acordo com o que determina a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1.993, devidamente atualizada e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, mediante as condições estabelecidas no Edital da Tomada de Preços nº 001/2013.

Os interessados poderão retirar o edital completo, sem custos, no setor e endereço acima citado, no horário das 12h00min às 18h00min, assim como poderá solicitar o envio pelo e-mail licitacao.camarapedrapreta@gmail.com.
Pedra Preta, 08 de julho de 2013.

LUIZ ANDRÉ DOS SANTOS
Presidente da CPLP

Publicado por:
Luiz Andre dos Santos
Código Identificador:B4B4B549

PREFEITURA MUNICIPAL AVISO DE ABERTURA LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL nº. 003/2013

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Presencial nº 003/2013

Objeto: Tem como objeto a aquisição de 2 (dois) ônibus para a Secretaria Municipal de Educação e 1 (um) Micro-ônibus de 16 lugares (15+1) para a Secretaria de Saúde.

Data da Abertura: Dia 19/07/2013 às 14:00 horas.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, localizada na Av. Fernando Correa da Costa, 940, Centro, no horário de expediente (13:00h às 17:00h). Maiores informações poderão ser obtidas pelos fones (066) 3486-4400, fax (066) 3486-4401.

Pedra Preta - MT, 08 de julho de 2013.

JOSÉ RENATO R. C. LIMA
Pregoeiro

Publicado por:
Rejane Oliveira Horta Santos
Código Identificador:9C129618

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI Nº 424/2013

Lei nº 424/2013

Dispõe sobre alteração do anexo do art. 40 da Lei nº 251/2006, e Lei 382/2011 que fixa valor da gratificação dos membros do conselho Tutelar do Município de Planalto da Serra – MT e dá outras providências.

Angelina Benedita Pereira, Prefeita Municipal de Planalto da Serra – MT, no uso das atribuições legais que lhe são concedidas por Lei, faz saber que a Câmara municipal aprovou e ela sanciona a seguinte lei.

Art.1º - Fica alterada o artigo 40 da Lei 251 de 23 de maio de 2006 e 382/2011 que passará ter a seguinte redação “os membros do Conselho Tutelar, no efetivo exercício das funções, receberão gratificação R\$ 1.000,00 (Um Mil Reais) mensalmente”.

Art.2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrários.

Gabinete da Prefeita, 08 de julho de 2013.

ANGELINA BENEDITA PEREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jarbas de Sousa Pereira
Código Identificador:6C376FC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI Nº 425/2013

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 401/2012 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2012, QUE DISPÕE SOBRE A LEI ORÇAMENTARIA ANUAL, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2013, DO MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANGELINA BENEDITA PEREIRA, Prefeita Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Artigo 1º - Fica alterado o Artigo 7º da Lei Municipal nº 401/2012 de 28 de Dezembro de 2012, que passará a ter a seguinte redação, “Fica o Poder Executivo Municipal a autorizado nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 4.320/64, abrir crédito adicionais suplementares, até o limite de 40% da Receita Estimada para o Orçamento de cada uma das unidades gestoras”.

Art. 2º Autoriza a criação da rubrica:

01- Câmara Municipal
01.01 – Câmara Municipal
2.001 – Manutenção Expediente Atividade Poder Legislativo
33.90.92.00.00.00.0999 – Despesas Exercício Anterior

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 08 de Julho de 2013.

ANGELINA BENEDITA PEREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jarbas de Sousa Pereira
Código Identificador:42C2292D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI Nº 426/2013

ALTERA A LEI 403/2013 e REVOGA A LEI 330/2009, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANGELINA BENEDITA PEREIRA, Prefeita Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Planalto da Serra, aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica alterado o Artigo 1º da Lei Municipal nº 403/2013 de 14 de fevereiro de 2013 e Revoga a Lei 330/2009, que passará a ter a seguinte redação:

Art. 2º - O valor para a manutenção da Casa de Apoio passará a ser de R\$11.065,00 (Onze Mil Sessenta Cinco Reais).

Parágrafo 1º - O valor estipulado neste artigo será para pagamento de aluguel da Casa de Apoio, manutenção de um veículo, Alimentação, transporte, encaminhamento e assistência, funcionários necessários ao apoio às pessoas a ser encaminhadas a hospitais e laboratórios.

I – Pessoa Carente: aquela cuja situação social enquadra-se nos moldes de pobreza e/ou indigência devidamente enquadrada e declarada nesta situação pela Assistência Social do Município.

II – Período de Estadia: período necessário para o tratamento de saúde, medico e profilático da pessoa carente.

III – Infra-estrutura adequada ao apoio: oferecer condições mínimas de permanência na residência, assistencial tais como: alimentação, dormitórios, transportes, encaminhamento e assistência aos pacientes, junto aos hospitais e laboratórios e funcionários.

Artigo 3º - O cumprimento desta Lei será através de Contrato celebrado entre o Executivo Municipal e a parte interessada, podendo reajustar valores conforme índice inflacionário do Governo Federal.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 08 de Julho de 2013.

ANGELINA BENEDITA PEREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jarbas de Sousa Pereira
Código Identificador:04856E42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REG. DE PREÇOS Nº 004/2012

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REG. DE PREÇOS Nº 004/2012 PROCESSO Nº 002/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2013

GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Prefeitura Municipal de Itiquira-MT

ADERENTE: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT.

Conforme ofício nº 038/2013, datado no dia 09/05/2013, encaminhado ao Gestor da Ata de Registro de Preços manifestando interesse em aderir a referida ata e ofício nº 005/2013/PMI/SLC, datado no dia 13/05/13 encaminhado pelo gestor da ata a empresa vencedora comunicando do interesse da Prefeitura Municipal e da possibilidade de autorizar. No dia 14/05/13 a empresa comunicou ao Gestor da ata sobre a possibilidade que em seguida respondeu o Ofício 038/2013 da Prefeitura Municipal autorizando a adesão nos termos da Ata de Registro de Preços nº 004/2013, através do Ofício nº 181/2013/PMIT/IGP, datado no mesmo dia 14/05/2013. O termo de aceite pela empresa vencedora foi concedido a Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT, no dia 20/05/2013, que se manifestou concordando plenamente com a referida adesão. **EMPRESA:** DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS-LTDA, CNPJ Nº 01.016.616/0001-13, vencedora no certame. **OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de veículos automóvel 1.0 8v 05 portas com capacidade para 05 (cinco) passageiros automóvel tipo pck up 85 cv 02 portas com capacidade para 02 (dois) passageiros zero quilometro. Item aderido Nº 02 da ata de registro de preços, no total de 50% da quantidade registrada. – **P. da Serra-MT 10 de Junho de 2013**

Publicado por:
Jarbas de Sousa Pereira
Código Identificador:B5DAF61C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PROCESSO DE LICITAÇÃO

NÚMERO DE ORIGEM: 020/2013
MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA-MT

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA- MT, COM RECURSOS ORIUNDOS DO PROGRAMA FEDERAL SAÚDE BUCAL E RECURSOS PRÓPRIOS

CONVOCAÇÃO

A PREFEITA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT, na pessoa de ANGELINA BENEDITA PEREIRA, infra-assinado, usando as suas atribuições legais, em face da Convocação para assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** do procedimento de licitação, na modalidade de Pregão Presencial, sob o nº de ordem 020/2013, retro mencionada, realizada na data de 02 de Julho de 2013.

CONVOCA a empresa licitante classifica em primeiro lugar nos **ITENS nº 002 a 082, do Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 020/2013, DENTAL CENTRO OESTE-LTDA**, inscrita no C.N.P.J/MF sob nº 36.900.926/0001-80, estabelecida na Rua Professor João Félix, nº 635, Bairro Baú, Cuiabá-MT, CEP: 78008-135, através de seu representante legal, para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, na sede da Prefeitura Municipal deste Município de Planalto da Serra – MT, sito á Praça São Carlos, 755, Centro, nesta cidade, o prazo máximo de 02 (DOIS) dias contados da data de publicação desta **CONVOCAÇÃO**, para providenciar a documentação legalmente estabelecida, objetivando assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** para execução efetiva do mesmo.

Ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICIPIO DE PLANALTO DA SERRA- MT, EM 08 DE JULHO DE 2013.

ANGELINA BENEDITA PEREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jarbas de Sousa Pereira

Código Identificador:AEE2C24C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PROCESSO DE LICITAÇÃO

NÚMERO DE ORIGEM: 020/2013

MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA-MT

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA- MT, COM RECURSOS ORIUNDOS DO PROGRAMA FEDERAL SAÚDE BUCAL E RECURSOS PRÓPRIOS

CONVOCAÇÃO

A PREFEITA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT, na pessoa de ANGELINA BENEDITA PEREIRA, infra-assinado, usando as suas atribuições legais, em face da Convocação para assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** do procedimento de licitação, na modalidade de Pregão Presencial, sob o nº de ordem 020/2013, retro mencionada, realizada na data de 02 de Julho de 2013.

CONVOCA a empresa licitante classifica em primeiro lugar no **ITEM nº 001, do Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 020/2013, DIHOL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR – LTDA**, CNPJ sob nº 26.792.580/0001-90, estabelecida na Av. Oito de Abril, nº 1610, Bairro Jardim Independência, CEP: 78.031-000, Cuiabá-MT,

através de seu representante legal, para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, na sede da Prefeitura Municipal deste Município de Planalto da Serra – MT, sito á Praça São Carlos, 755, Centro, nesta cidade, o prazo máximo de 02 (DOIS) dias contados da data de publicação desta **CONVOCAÇÃO**, para providenciar a documentação legalmente estabelecida, objetivando assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** para execução efetiva do mesmo.

Ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICIPIO DE PLANALTO DA SERRA- MT, EM 08 DE JULHO DE 2013.

ANGELINA BENEDITA PEREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jarbas de Sousa Pereira

Código Identificador:1232AF1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REG. DE PREÇOS- PR PRESENCIAL SRP Nº 018/2013-

EXTRATO DA ATA DE REG. DE PREÇOS- PR PRESENCIAL SRP Nº 018/2013- PROCESSO Nº 028/2013

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO P/ FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA P/ SEREM UTILIZADOS EM DIVERSAS SECRETARIAS DO MUN. DE P. DA SERRA/MT. Valor total R\$ 76.209,00. Ass: 05/06/2013. Promitente Fornecedor GENTIL SOUSA DE LARA, CNPJ sob nº 17.826.692/0001-24.

Publicado por:

Jarbas de Sousa Pereira

Código Identificador:B4BCED0E

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº. 097/2.013

“Dispõe sobre a Décima nona Convocação de Candidatos Aprovados no Concurso Público 01/2012, para admissão ao Serviço Público Municipal”.

DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO, Prefeito Municipal de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso de atribuições legais, considerando o previsto nos incisos II e IV, do art. 37 da Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal, o Estatuto do Servidor Público Municipal e ainda o Edital do Concurso Público 001/2012;

DECRETA:

Artigo 1º - Tendo em vista o resultado do Concurso Público nº 001/2012 para os cargos especificados nos termos do Edital nº 013/2012 e publicado no Jornal dos Municípios no dia 05 de julho de 2012, ficam convocados os abaixo relacionados para comparecerem na Coordenadoria de Recursos Humanos no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda – MT, Av. Marechal Rondon, nº 522, centro, no período das **07:00h as 13:00h** no prazo máximo de **15 (quinze) dias a partir da data da publicação** deste Decreto para apresentarem as documentações e posteriormente tomar posse e receberem a designação para os respectivos locais de trabalho.
Parágrafo Único – O não comparecimento no prazo previsto neste artigo implica na desclassificação do mesmo sendo considerado desistente.

Cargo/Inscrição/Nome/Classificação

Técnico Adm. Educ. – Multimeios Didáticos		
INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
104170-6	CELENE PARADELA DA SILVA	7
115586-0	ELIANE LUCÉLIA DA SILVA DUTRA	8

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de julho de 2013.

DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO

Prefeito

Publicado por:

Dailza Peixoto Aquino de Oliveira

Código Identificador:5F74470E

GABINETE DO PREFEITO

EXAME DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA CONCESSÃO DE BOLSA-AUXÍLIO PARA ESTAGIÁRIOS

EDITAL Nº 05 – RESULTADO FINAL PROVA OBJETIVA E CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA

A Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda, estado de Mato Grosso, por seu Prefeito Municipal **Sr. Donizete Barbosa do Nascimento**, no uso de suas atribuições legais, torna pública o **RESULTADO FINAL PROVA OBJETIVA E CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA**, nos termos do Edital Normativo do Exame de Seleção Pública para Concessão de Bolsa-Auxílio para Estagiários, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso, nº. 1738 em 11 de junho de 2013.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O resultado final dos candidatos aprovados encontra-se, por cargo, em ordem de classificação, no capítulo 2 do presente edital.

2. DO RESULTADO

2.1. Resultado final dos candidatos para o emprego de TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES na seguinte ordem: número de inscrição, nome em ordem de classificação final, data de nascimento, nota da prova objetiva (pós-recurso) e classificação final (pós-recurso).

INSCR.	NOME	NASC.	NOTA	CLASSIFICAÇÃO FINAL
007	Rodrigo Santos Canário	21/11/1989	5	1º

2.2. Resultado final dos candidatos presentes à prova objetiva, para o emprego de TÉCNICO EM GESTÃO – HABILITAÇÃO SECRETARIADO na seguinte ordem: número de inscrição, nome em ordem de classificação final, data de nascimento, nota da prova objetiva (pós-recurso) e classificação final (pós-recurso).

INSCR.	NOME	NASC.	NOTA	CLASSIFICAÇÃO FINAL
008	Rayssa Pereira Mello	23/08/1996	9	1º

2.3. Resultado final dos candidatos presentes à prova objetiva, para o emprego de TÉCNICO EM MANUTENÇÃO E SUPORTE EM INFORMÁTICA na seguinte ordem: número de inscrição, nome em ordem de classificação final, data de nascimento, nota da prova objetiva (pós-recurso) e classificação final (pós-recurso).

INSCR.	NOME	NASC.	NOTA	CLASSIFICAÇÃO FINAL
002	Renã Alves Alcala	05/01/1996	8	1º
004	Rafael Sue Teodoro	22/08/1995	6	2º
010	Eduardo Resende Camargo	12/09/1995	6	3º
011	Rafael Vitor da Silva Santos	07/05/1996	6	4º
005	Aysla Duarte Gimenez	04/07/1997	6	5º
006	Walner Lima da Mata	24/11/1994	5	6º
001	Fellipe de almeida	29/03/1996	5	7º
009	Karine Almeida Silva	21/11/1996	5	8º
003	Simone Lopes Santos	03/11/1995	4	ELIMINADO

3. DA CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA

3.1. Ficam todos os classificados CONVOCADOS a comparecerem a entrevista conforme previsto no edital nº 02/2013, de acordo com cronograma abaixo:

3.1.1. Técnico de Edificações

Local: Sede Prefeitura de Pontes e Lacerda

Data: 11 de julho de 2013

Hora: 09:00h

3.1.2. Técnico em Gestão - Habilitação Secretariado

Local: Sede Prefeitura de Pontes e Lacerda

Data: 10 de julho de 2013

Hora: 10:00h

3.1.3. Técnico em Manutenção e Suporte em Informática (ensino médio Técnico)

Local: Sede Prefeitura de pontes e Lacerda

Data: 09 de julho de 2013

Hora: 10:00h

Pontes e Lacerda – MT, 08 de julho de 2013

DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dailza Peixoto Aquino de Oliveira

Código Identificador:B4FBA054

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE RETIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 008/2013

A Prefeitura Municipal de Porto Estrela/MT. torna público para conhecimento de todos os interessados, retificação da publicação do processo de inexigibilidade nº 008/2013:

Onde se lê:

Valor: R\$ 139.440,04 (Cento e trinta e nove mil quatrocentos e quarenta reais e quatro centavos).

Leia se:

Valor: R\$ 139.440,40 (Cento e trinta e nove mil quatrocentos e quarenta reais e quarenta centavos).

ROOSEVELT DA GUIA ORTEGA

Comissão de Licitação

Publicado por:

Roosevelt da Guia Ortega

Código Identificador:AD2ED965

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 033/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU-MT.

CONTRATADA: P1 ASSESSORIA PÚBLICA E EMPRESARIAL LTDA

OBJETO: ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA.

VALOR: R\$ 14.450,00 (QUATORZE MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS)

VIGENCIA: 60 (SESSENTA) DIAS**DATA:** 03 DE JULHO DE 2012**JÚLIO CÉSAR P CHAGAS**

Presidente da CPL

Publicado por:

Laura Leal da Silva

Código Identificador:EDA0A85F**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
LEI 1593/2013**Lei Nº 1.593 Poxoréu-MT, 18 de junho de 2013.***Dispõe sobre o parcelamento e parcelamento de débitos do Município de Poxoréu/MT, com seu Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.*

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU**, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 57, § 3º, inciso IV, combinado com o art. 70, IV, V e VI da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Poxoréu aprovou e ele sanciona a seguinte:

Art. 1º - Fica autorizado o parcelamento e/ou parcelamento dos débitos do Município de Poxoréu com seu Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, gerido pelo POXORÉU-PREVI - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Poxoréu/MT, relativos às competências até outubro de 2012, observado o disposto no artigo 5º da Portaria MPS nº. 402/2008, na redação da Portaria MPS nº. 21/2013:

I – os débitos oriundos de contribuições previdenciárias devidas e não repassadas pelo Município (patronal), em até 240 (duzentos e quarenta) prestações mensais, iguais e consecutivas;

II – os débitos oriundos de contribuições previdenciárias descontadas dos segurados ativos, aposentados e pensionistas, em até (sessenta) prestações mensais, iguais e consecutivas;

III – os débitos não decorrentes de contribuições previdenciárias, em até 60 (sessenta) prestações mensais, iguais e consecutivas.

Art. 2º - Fica também autorizado o parcelamento dos débitos oriundos das contribuições previdenciárias devidas e não repassadas pelo Município (patronal) ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, das competências após outubro de 2012, em até 60 (sessenta) prestações mensais, iguais e consecutivas, nos termos do artigo 5º da Portaria MPS nº. 402/2008, na redação da portaria MPS nº. 21/2013.

Parágrafo Único. É vedado o parcelamento, para o período a que se refere o caput deste artigo, de débitos oriundos de contribuições previdenciárias descontadas dos segurados ativos, aposentados e pensionistas e de débitos decorrentes de contribuições previdenciárias.

Art. 3º - Para apuração do montante devido os valores originais serão atualizados pelo (IPCA/IBGE), acrescido de juros (simples) de (0.5)% (meio por cento) ao mês e multa de (2)% (dois por cento), acumulados desde a data de vencimento até a data da assinatura do termo de acordo de parcelamento ou parcelamento.

§ 1º. As parcelas vincendas serão atualizadas mensalmente pelo (IPCA/IBGE), acrescido de juros (simples) de (0.5)% (meio por cento) ao mês, acumulados desde a data de consolidação do montante devido no termo de acordo de parcelamento ou parcelamento até o mês do pagamento.

§ 2º. As parcelas vencidas serão atualizadas mensalmente pelo (IPCA/IBGE), acrescido de juros (simples) de (1)% (um por cento) ao mês e multa de (2)% (dois por cento), acumulados desde a data de vencimento até o mês do efetivo pagamento.

Art. 4º - Fica autorizada a vinculação do Fundo de Participação dos Municípios – FPM como garantia de pagamento das parcelas acordadas no termo de parcelamento ou parcelamento.

Parágrafo único – A garantia de vinculação ao FPM deverá constar de cláusula de termo de parcelamento ou parcelamento e de autorização fornecida ao agente financeiro responsável pelo repasse das cotas, e vigorará até a quitação do termo.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário, em especial as Leis nº. 1.565/2013, de 04 de fevereiro de 2013 e nº. 1.566/2013, de 04 de fevereiro de 2013.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu - MT, em 18 de junho de 2013.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Marlene Aparecida Mazzetto de Castro

Código Identificador:04119072**ESTADO DE MATO GROSSO**
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 016/2013

Ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e treze, o **MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Cuiabá, quadra 01, lote 09, Setor C, Querência - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.465.002/0001-66, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Gilmar Reinoldo Wentz, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado na Avenida Leste n. 567, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 5027154383 e inscrito no CPF sob o n. 437.706.300-68 a seguir denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui a presente Ata de **Registro de preços para** aquisição futura e fracionada de óleo lubrificante para uso deste Município, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 644/2007, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à aquisição, preços, e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA**, localizada na Av. Cuiabá, Quadra 01, lote 09, setor C, em Querência - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**;

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no art. 18 do Decreto Municipal nº 644/2007.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

- b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do(s) serviços a outro(s) órgão(ões) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente ARP;
- g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
- b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) entregar o(s) produto(s) solicitado(s) nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;
- d) Entregar os produtos conforme especificações e preços registrados na presente ARP;
- e) entregar o(s) produto(s) solicitado(s) no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Querência;
- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou

irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

- j) pagar, pontualmente, o(s) fornecedor(es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao(s) material(ais) entregue(s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 01 de abril de 2014.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o(s) fornecedor(es) e as especificações do(s) produto(s) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: COM. DE COMBUSTÍVEIS ÁGUA BOA LTDA-QUERÊNCIA

CNPJ: 01.514.992/0003-08 FONE/FAX: 0663529-1102

END.: AVENIDA SUL Nº 226 SETOR INDUSTRIAL QUERÊNCIA-MT, CEP: 78643-000

LOTE: Vencedora do lote 01. Com o valor de R\$ 14.240,00

EMPRESA: JOÃO ADEMAR RH DEN-ME

CNPJ: 03.526.305/0001-20 FONE/FAX: 0663529-1311

END.: AVENIDA SUL S/N SETOR A, QUERÊNCIA-MT, CEP: 78643-000

LOTE: Vencedora dos lotes 02-04-05-06-08-10-11-12. Com o valor de R\$ 101.410,00

EMPRESA: G4 COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES LTDA-ME

CNPJ: 16.422.872/0001-88 FONE/FAX: 0663529-1311

END.: AVENIDA OESTE, SETOR F, QUERÊNCIA-MT, CEP: 78643-000

LOTE: Vencedora dos lotes 03-09. Com o valor de R\$ 32.000,00.

EMPRESA: AMORIM MÁQUINAS PEÇAS SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES-LTDA

CNPJ: 36.906.550/0001-11 FONE/FAX: 0663401-2499

END.: AVENIDA VALDO VARJÃO Nº2339 BAIRRO JARDIM ARAGUAIA, BARRA DO GARÇAS-MT, CEP: 78600-000

LOTE: Vencedora do lote 07. Com o valor de R\$ 930,00.

Produto - Marca / especificação - Valor Unitário - Quantidade conforme a ata em anexo.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo(a) setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao

particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor(es) e as especificações resumidos(s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93;

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrido no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- b) recusarem-se a retirar a nota de empenho nos prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu(s) ato(s) ensejar(em):

a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à Administração;

I - Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrada administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

- a) multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega do produto;
- b) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do Contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do Contrato;
- c) multa de 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do Contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;

II - De acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, o licitante e/ou contratado, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará impedido de licitar e contratar com a União,

Estados, Distrito Federal ou Municípios e suspenso Cadastro Central de Fornecedores do Município de Querência, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

Parágrafo único – os valores resultantes da aplicação de multas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Edital do Pregão Presencial nº 017/2013 e anexos;
- b) Proposta Comercial da(s) FORNECEDORA(S).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Querência - MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar eu, _____ (Daniel Stefanello), Pregoeiro, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

GILMAR REINOLDO WENTZ

Prefeito Municipal

EMPRESA(S) FORNECEDORA(S):

EMPRESA: COM. DE COMBUSTÍVEIS ÁGUA BOA LTDA-QUERÊNCIA

CNPJ: 01.514.992/0003-08

EMPRESA: JOÃO ADEMAR RHDEN-ME

CNPJ: 03.526.305/0001-20

EMPRESA: G4 COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES LTDA-ME

CNPJ: 16.422.872/0001-88

EMPRESA: AMORIM MÁQUINAS PEÇAS SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES-LTDA

CNPJ: 36.906.550/0001-11

Publicado por:

Daniel Stefanello

Código Identificador:81786394

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 025/2013

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 025/2013, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA/MT E A EMPRESA ACPI-ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO & INFORMÁTICA LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O Município de Querência – MT, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob nº 37.465.002/0001-66, com sede na Avenida Cuiabá, quadra 01, lote 09, Setor C, Querência – MT, neste ato representado, pelo Prefeito Municipal o Sr. Gilmar Reinoldo Wentz, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado na Avenida Leste n. 567, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 5027154383 e inscrito no CPF sob o n. 437.706.300-68, que doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa **ACPI-ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO & INFORMÁTICA LTDA**, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o n. 36.879.070/0001-09 e Inscrição Estadual sob o n. 13.135.632-1, estabelecida à Rua G, Casa 01, Setor Norte Bairro

Morada do Ouro – Cuiabá – MT CEP: 78.053-260 Estado de Mato Grosso, representado neste ato pelo seu Diretor Financeiro Senhor **OSVALDO PEREIRA LEITE**, brasileiro, casado, Economista, residente à Rua das Orquídeas, nº 495 Bairro Jardim Cuiabá, CEP: 78.020-000 – Cuiabá – MT, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral 040466 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o 039.203.301-10, chamado simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do processo licitatório n. 026/2013, realizado na modalidade de Pregão Presencial n. 22/2013 com abertura em 09 de abril de 2013, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de sistemas integrados de gestão pública, incluindo conversão de dados, implantação e treinamento.

1.1.1 Especificações do objeto contratado:

Item	Especificação	Qtdd de usuários
01	Sistema de Nota Fiscal Eletrônica via Internet	*
02	Sistema de Livro Eletrônico via Internet	*
03	Sistema de Cidadão Web	*

Obs: * Os sistemas de atendimento via internet não terão limitação de usuários tendo em vista que será utilizado através da internet, impossibilitando a definição de quantidades.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 O regime de execução dos serviços é o de empreitada por preço global, nos termos do artigo 6º, inciso VIII, alínea “a” da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO.

3.1 O valor global fixado para o presente contrato é de R\$ 37.200,00 (trinta e sete mil de duzentos reais) que será pago em 12 (doze) parcelas de R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais).

3.2 O pagamento relativo ao objeto deste contrato será efetuado mensalmente até o 5º dia útil do mês subsequente a prestação do serviço, mediante apresentação da nota fiscal dos serviços realizados.

3.3 O preço contratado será fixo e irrevogável até a conclusão do objeto do contrato, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n. 8.666/93.

3.4 Na ocorrência de situação prevista no item anterior, o valor deste contrato será reajustado com base no índice IGP/M, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou na falta deste, pelo índice legalmente permitido à época, acumulado no período dos últimos 12 (doze) meses, de acordo com a Lei n. 9.069/95 e suas atualizações.

3.5 Caso ocorram alterações na legislação que rege a política econômica do País, o valor deste contrato será reajustado mediante aplicação de índices oficiais, independente do estabelecido no item anterior.

3.6 No caso de eventuais atrasos, o valor das parcelas inadimplentes será acrescido de atualização monetária pelo IGP-M/FGV, multa fracionada em 0,33% (trinta e três décimos) ao dia, com teto de 2% (dois por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração, a contar da data do inadimplemento de cada parcela.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

4.1 O prazo de execução do presente contrato é de 12 (doze) meses, com início na data de assinatura do presente contrato, tendo término em 15/03/2014.

4.2 As observações sobre o recebimento dos serviços deverão ser efetuadas até 5 (cinco) dias da sua entrega.

4.3 O presente contrato poderá ser prorrogado se houver interesse público e conveniência econômico-financeira para a Prefeitura

Municipal, conforme preceitua o artigo 57 da Lei n. 8.666/93, lavrando-se o competente termo de aditamento.

CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÃO AS DESPESAS

5.1 A execução do presente contrato será custeada com os recursos próprios previstos no Orçamento Anual do Município do Exercício de 2013 na seguinte rubrica orçamentária:

Fonte: 09-Secretaria de Finanças

Unidade: 09-01 – Secretaria de Finanças.

Projeto/Atividade: 2.077 – Manutenção e Encargos com a Secretaria de Finanças e Setor de tributação.

Elemento de Despesa: 372 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

5.2 Os recursos financeiros referentes ao exercício ulterior correrão por conta de dotação orçamentária prevista no Orçamento Anual do Município do ano subsequente.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1.1 Oferecer todas as informações necessárias para que a contratada possa executar o objeto contratado dentro das especificações.

6.1.2 Ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no presente contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei n. 8.666/93;

6.1.3 Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste instrumento.

6.1.4 Acompanhar o andamento dos serviços e expedir instruções verbais ou escritas sobre a sua execução podendo impugnar os serviços que considerar insatisfatório, solicitando nova execução os quais deverão ser feitos, correndo as despesas oriundas destes serviços por conta da contratada;

6.1.5 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital.

6.1.6 Notificar, por escrito, a contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da prestação dos serviços, fixando prazo para sua correção.

6.1.7 Intervir na prestação dos serviços ou interromper a sua execução nos casos e condições previstos na Lei n. 8.666/93;

6.1.8 Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

6.1.9 Enviar à Contratada o documento comprovante de arrecadação competente toda vez em que ocorrer a retenção de impostos sobre a Nota Fiscal de Prestação de Serviços;

6.1.10 Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe as penalidades cabíveis nos termos da Lei n. 8.666/93;

6.1.11 Modificar ou rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos na Lei n. 8.666/93;

6.1.8 Permitir a subcontratação de partes dos serviços, desde que seja solicitada pela contratada e que haja conveniência para a contratante.

6.2.1 Cumprir e fazer cumprir as disposições da Lei n. 7.646/87 no tocante à utilização dos softwares;

6.2.2 Oferecer recursos humanos capacitados para a operacionalização dos sistemas locados com as qualificações abaixo:

a) Conhecimentos dos sistemas operacionais Windows® 98/2000/XP/7;

b) Configuração e instalação de impressora;

c) Cópia (Backup) e recuperação (Restore) de dados;

d) Windows Explorer;

e) Noções básicas de rede;

f) Noções básicas de Internet (Browser e acesso);

6.2.4 Disponibilizar equipamentos modernos e adequados para o bom desempenho dos trabalhos prestados pela Contratada.

6.2.5 Responsabilizar-se pela operacionalização de cadastros, rotinas e procedimentos dos softwares instalados;

6.2.6 Responsabilizar-se por danos causados ao banco de dados pela queda de energia, por vírus ou problemas no HD da máquina;

6.2.7 Facilitar o acesso dos técnicos da CONTRATADA às áreas de trabalho, registros, documentação e demais informações necessárias ao bom desempenho das funções.

6.2.8 Designar um técnico devidamente capacitado para acompanhar o desenvolvimento dos serviços e desempenhar as atividades de coordenação técnica e administrativa do projeto.

6.2.9 Responsabilizar-se pela supervisão, gerência e controle de utilização dos sistemas licenciados, incluindo:

6.2.9.1 Assegurar a configuração adequada de máquina e instalação dos sistemas;

6.2.9.2 Manter backup adequado para satisfazer às necessidades de segurança, assim como “restore” e recuperação no caso de falha de máquina.

6.2.9.3 Dar prioridade aos técnicos da CONTRATADA para utilização do equipamento do Município quando da visita técnica dos mesmos.

6.2.10 Caberá ao Município solicitar formalmente à CONTRATADA a instalação dos sistemas do seu interesse e os serviços de assistência técnica necessários ao perfeito funcionamento dos sistemas;

6.2.11 Usar os sistemas locados exclusivamente nas unidades gestoras, vedada a sua cessão a terceiros a qualquer título.

6.2.12 Dispor de equipamentos de informática adequados para instalação dos sistemas locados;

6.2.13 Facilitar o acesso dos técnicos da CONTRATADA às áreas de trabalho, registros, documentação e demais informações necessárias ao cumprimento das suas responsabilidades.

6.5 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.5.1 À contratada assiste o direito de suspender, eventual ou definitivamente, os serviços contratados no caso de descumprimento do pagamento das parcelas no prazo de 90 dias conforme dispõe a art. 78 inciso XV da Lei n. 8.666/93.

6.5.3 Executar os serviços contratados dentro das normas legais, sob as penas da Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6.5.4 Executar todos os serviços objeto deste contrato dentro do prazo estipulado ou solicitado pela contratante, sob as penas da Lei n. 8.666/93;

6.5.5 Receber todo o apoio logístico, tais como recursos humanos para recebimento de orientação e materiais e equipamentos condizentes com a execução dos serviços, objetivando um desenvolvimento mais racional e mais eficiente das atividades objeto deste contrato;

6.5.6 Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista ou previdenciária e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para a execução dos serviços do objeto do presente contrato;

6.5.7 Atender a todas as exigências deste contrato e executar todas as solicitações de serviços assumindo os ônus da prestação inadequada dos trabalhos;

6.5.8 Tratar com confidencialidade todas as informações e dados técnicos, administrativos e financeiros contidos nos documentos da Contratante, guardando sigilo perante terceiros;

6.5.9 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços objeto do presente instrumento até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato observado às disposições do art. 65 da Lei n. 8.666/93;

6.5.10 Emitir a Nota Fiscal da prestação dos serviços fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos quando exigido pela Contratante.

6.6.1 Implantar todos os softwares objeto deste contrato de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores;

6.6.2 Exigir da Contratante o cumprimento da legislação sobre o uso dos softwares, bem como das orientações emanadas por esta visando o sucesso da Administração Pública Municipal;

6.6.3 Ministrando treinamento aos servidores da Contratante para a utilização e operacionalização dos sistemas locados;

6.6.4 Prestar suporte técnico aos sistemas locados;

6.6.4.1 Para efeito desse contrato entende-se como suporte técnico o atendimento virtual, telefônico e ou por fax na operacionalização exclusiva dos softwares objeto deste contrato.

6.6.5 Responsabilizar-se pela correção imediata dos problemas porventura ocorridos por falhas provocadas pelos sistemas locados;

6.6.6 Apresentar ao titular da Contratante os relatórios das visitas realizadas na Prefeitura Municipal para prestação de suporte técnico, apontando alternativas para solucionar as pendências porventura encontradas;

6.6.7 Exigir da contratante o cumprimento da legislação, bem como das orientações emanadas por esta visando o sucesso da gestão;

6.6.8 Executar todos os serviços objeto deste contrato dentro do prazo estipulado ou solicitado pela contratante, sob as penas da Lei n. 8.666/93;

6.6.9 Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista ou previdenciária e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para a execução dos serviços do objeto do presente contrato;

6.6.10 Atender a todas as exigências deste contrato e executar todos os serviços contratados assumindo os ônus da prestação inadequada dos trabalhos;

6.6.11 Tratar como confidenciais todas as informações e dados técnicos, administrativos e financeiros contidos nos documentos da contratante, guardando sigilo perante terceiros;

6.6.12 Sempre que necessário ou solicitado pelo Município, atualizar e/ou melhorar os sistemas locados, de forma a atender a legislação Federal e/ou Estadual, especialmente, à Lei de Responsabilidade Fiscal, de acordo com as melhores técnicas e com pessoal capacitado.

6.6.13 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do presente contrato, sem prévia e expressa anuência do Município.

6.6.14 Executar satisfatoriamente e em consonância com as regras contratuais o serviço ajustado nos termos da Cláusula Primeira.

6.6.15 Utilizar na execução do serviço contratado pessoal qualificado para o exercício das atividades que lhe forem confiadas.

6.6.16 Manter o(s) servidor (es) do Município, encarregado(s) de acompanhar os trabalhos, a par do andamento do projeto, prestando-lhe(s) as informações necessárias.

6.6.17 Responsabilizar-se pelas despesas de locomoção, hospedagem e alimentação dos técnicos da Contratada quando da execução dos serviços na sede do município.

6.2. DA LICENÇA PARA USO DO SOFTWARE

6.2.1 A Contratada concede a Contratante o direito de uso de uma cópia dos softwares na informatização aqui locados, podendo o mesmo estar conectado em rede, o que dá a esta o direito de acesso ao sistema por meio de outros computadores, sendo vedada à duplicação dos softwares objeto deste contrato, ficando o infrator sujeita às penalidades previstas na Lei n. 7.646/87, que prevê pena de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos de detenção e indenização que pode chegar ao valor de 2.000 (duas mil) cópias para cada cópia instalada ilegalmente;

6.2.2 Os sistemas descritos neste contrato, que são de propriedade da contratada, estão protegidos pela Legislação de Direitos Autorais, tanto no Brasil como no Exterior;

6.2.3 Outras restrições: somente será permitido a sublocação, empréstimo, arrendamento ou transferência do sistema objeto deste contrato a um outro usuário, mediante expressa autorização da Contratada, sendo vedada à engenharia reversa, bem como a de compilação ou decomposição dos referidos sistemas;

6.2.4 A responsabilidade por danos indiretos, ou seja, mau uso dos softwares, da incapacidade ou da impossibilidade de utilizar os sistemas locados é da Contratante, ainda que a Contratada tenha sido alertada quanto à possibilidade destes danos;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

7.1 As penalidades contratuais aplicáveis às partes, conforme o caso, são:

a) Advertência verbal ou escrita;

b) Multas;

c) Declaração de inidoneidade e;

d) Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei n. 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

7.2 A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas e, quando forem consideradas faltas leves;

7.3 As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na execução dos serviços solicitados;

b) 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato nos casos considerados faltas leves;

c) 2,0% (dois por cento) sobre valor contratual restante, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em lei, por culpa da contratada ou da contratante, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir as perdas e danos que der causa;

d) Suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com o cliente por prazo não superior a dois anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

7.4 De qualquer sanção imposta a contratada poderá oferecer recurso à contratante, devidamente fundamentado, no prazo máximo de cinco dias úteis contados da intimação do ato;

7.5 As multas previstas nos itens anteriores são independentes e poderão ser aplicadas cumulativamente;

7.6 A multa definida na alínea “a” do item 7.3 poderá ser descontada de imediato sobre o pagamento das parcelas devidas e a multa prevista na alínea “b” do mesmo item será descontada por ocasião do último pagamento;

7.7 A contratada não incorrerá na multa prevista na alínea “b” acima referida, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade da contratante.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1 A rescisão do presente contrato poderá ocorrer numa das formas abaixo, devendo a parte que desejar rescindi-lo comunicar à outra com antecedência de mínima de 30 (trinta) dias:

a) Amigável – por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência técnica ou administrativa para a contratante.

b) Administrativa – por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei n. 8.666/93;

c) Judicial – nos termos da legislação processual;

8.2 A contratada reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1 O presente contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65 da Lei n. 8.666/93, com as devidas justificativas conforme a seguir:

9.2 Unilateralmente pela Administração nos seguintes casos:

a) Quando houver modificação do objeto ou das suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por lei;

9.3 Por acordo das partes:

a) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes mantidos o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contra prestação dos serviços;

b) Quando necessário se promover a manutenção do re-equilíbrio econômico e financeiro do contrato;

c) Outros casos previstos na Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DA LICITAÇÃO

10.1 O presente contrato está vinculado em todos os seus termos ao processo licitatório realizado na modalidade de Pregão Presencial e seus respectivos anexos, bem como à proposta de preços vencedora, que faz parte integrante deste instrumento independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

11.1 Aplica-se a Lei n. 8.666, de 21/06/1993 com suas alterações posteriores e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato, em especial aos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

12.1 A contratada deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou na assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Querência/MT com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato.

Por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Querência – MT, 15 de abril de 2013.

GILMAR REINOLDO WENTZ

Prefeito Municipal

Contratada

ACPI - Assessoria Consultoria Planejamento & Informática LTDA

Testemunhas

Nome: Daniel Stefanello

CPF: 991.486.501-10

Nome: Ellen Mayara Silva Gomes Fucks

CPF n.: 040.905.461-50

Publicado por:

Daniel Stefanello

Código Identificador:CF6CF7D1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.023/2013

Aos vinte e três dias do mês de abril do ano de dois mil e treze, o MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Cuiabá, quadra 01, lote 09, Setor C, Querência - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.465.002/0001-66, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Gilmar Reinoldo Wentz, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado na Avenida Leste n. 567, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 5027154383 e inscrito no CPF sob o n. 437.706.300-68 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial nº **025/2013** da Prefeitura Municipal de Querência, cujo objetivo de aquisição futura de um caminhão para a coleta de lixo 0km de fabricação nacional, para atender as necessidades da administração pública do Município de Querência – MT, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 644/2007, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à aquisição, preços, e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA, localizada na Av. Cuiabá, Quadra 01, lote 09, setor C, em Querência - MT, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR;

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe,

observadas as exigências contidas no art. 18 do Decreto Municipal nº 644/2007.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do(s) serviço(s) a outro(s) órgão(ões) da Administração Pública que externar(m) a intenção de utilizar a presente ARP;
- comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;
- encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;
- enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

- assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
- informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- entregar o(s) produto(s) solicitado(s) nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;
- Entregar os produtos conforme especificações e preços registrados na presente ARP;

- entregar o(s) produto(s) solicitado(s) no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Querência;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, o(s) fornecedor(es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao(s) material(ais) entregue(s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 23 de abril de 2014.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o(s) fornecedor(es) e as especificações do(s) produto(s) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: FANCAR DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS - LDTA
CNPJ: 00.784.470/0001-93 FONE/FAX: (66) 3411-0600 / 3411-0606
END.: Av. Bonifácio Sachetti, nº. 2380, Bairro Distrito Industrial Augusto B. Razia, Cep: 78746-000
EMAIL: fernandogarcia@extracaminhos.com.br
LOTE: Vencedora do lote 01. Com um valor total de R\$ 195.000,00 (Cento e noventa e cinco mil reais).

Lote 01

Quantidade	Descrição do produto	Valor
01	Um (01) caminhão 0 (zero) Km, "toco", nacional, ano e modelo de fabricação 2013, na cor branca, diesel 6 cilindros em linha, câmbio de no mínimo seis (06) marchas a frente e uma (01) a ré, direção hidráulica, diferencial reduzido, potência de no mínimo 229 CV, cabina tipo basculante, conforme especificações abaixo.	195.000,00

Especificações técnicas:

Cor:

• Branco ártico;

Dimensões (mm):

• Balanço dianteiro	1508 mm
• Balanço traseiro	994 mm / 2171 mm / 2323 mm
• Comprimento total	6062 mm / 8019 mm / 8631 mm
• Distância carroceria ao eixo dianteiro	880 mm
• Distância entre-eixos	3560 mm / 4340 mm / 4800 mm
• Plataforma de carga	3674 mm / 5631 mm / 6243 mm
• Altura aba superior longarina ao solo	1000 mm
• Altura aba superior longarina à cabine	Cabine Simples 1882 mm
• Altura aba superior longarina à cabine basculada	Cabine Simples 2400 mm
• Largura externa chassi	870 mm
• Largura máxima	2590 mm
• Bitola dianteira	2090 mm
• Bitola traseira	1830 mm
• Raio de giro (m)	14,75 m / 17,10 m / 18,96 m

Dimensões de abastecimento:

• Tanque de combustível	275,0 L
• Reservatório de Arla 32	50,0 L
• Óleo do motor	-
• Com filtro	19,5 L
• Sem filtro	17,5 L
• Eixo traseiro	-
• Dupla velocidade	18,0 L
• Transmissão	9,0 L
• Sistema de arrefecimento	28,0 L
• Direção hidráulica	3,6 L

Direção:

• Modelo	8097
• Tipo	Hidráulica, com esferas recirculantes
• Redução	20,1 a 23,8 : 1

Freios:

• De serviço	A ar, tipo "S" Cam, dianteiros e traseiros a tambor e válvula sensível a carga.
• De estacionamento	Freio de estacionamento, com molas acumuladoras, liberação a ar e atuação nas rodas traseiras
• Freio Motor	Válvula tipo borboleta no tubo do escapamento, com acionamento eletropneumático
• Área efetiva de frenagem	4,843 cm²

Embreagem:

• Acionamento	Hidráulico servo assistido
• Tipo	Disco simples orgânico à seco, com platô acionado por mola diafragma
• Diâmetro	365 mm

Motor:

• Modelo	ISB6.7 226 P7
• Tipo	Diesel - 06 cilindros em linha
• Potência máxima	Acima de 229 cv
• Torque máximo	83,7 kgfm (821 Nm) @ 1500 rpm
• Cilindrada total	6693 cm³
• Diâmetro do pistão	107 mm
• Curso do pistão	124 mm
• Relação de compressão	17,3 : 1
• Sistema de injeção	Injeção Eletrônica - Common Rail

Suspensão dianteira:

• Tipo	Eixo rígido em aço forjado, com barra estabilizadora
• Molas	Feixe de molas parabólicas
• Amortecedores	Telescópicos, hidráulicos de dupla ação

Suspensão trazeira:

• Tipo	Eixo rígido em aço estampado, com barra estabilizadora (opcional)
• Molas	Feixe de molas parabólicas (auxiliar e principal)
• Amortecedores	Telescópicos, hidráulicos de dupla ação (opcional)

Sistema elétrico:

• Alternador	28 V / 80 A
• Bateria (quantidade / V / CCA / Ah)	2 / 12 / 550 / 100

Pneus:

• Radiais com câmara	10,00 Rx20 16PR
• Radiais sem câmara	275 / 80 R 22,5

Rodas:

• Tipo	Aço estampado
• Medidas	20,0 x 7,5" / 22,5 x 7,5"

Eixo trazeiro motrix:

• Modelo	MD 23-245
• Redução (Dupla velocidade)	4,10 5,59 : 1 4,56 6,21 : 1

Chassis:

• Altura externa do perfil	260,3 mm
• Largura externa da aba	79,5 mm
• Espessura da chapa	9,5 mm
• Material	LNE 50

Transmissão:

• Modelo	FS-6306 A
• Acionamento	Manual Mecânica
• Marchas	06 (seis) marchas à frente e 01 (uma) à ré
• Relação de transmissão	1ª marcha 9,01 : 1 2ª marcha 5,27 : 1 3ª marcha 3,22 : 1 4ª marcha 2,04 : 1 5ª marcha 1,36 : 1 6ª marcha 1,00 : 1 ré 8,63 : 1 (não sinc.)

Valor total do caminhão: 195.000,00 (Cento e noventa e cinco mil reais).

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado à vista condicionado à entrega do objeto e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo(a) setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor(es) e as especificações resumidos(s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93;

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrido no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- recusarem-se a retirar a nota de empenho nos prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu(s) ato(s) ensejar(em):

a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à Administração;

I - Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrada administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega do produto;

b) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do Contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do Contrato;

c) multa de 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do Contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;

II - De acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, o licitante e/ou contratado, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e suspenso no Cadastro Central de Fornecedores do Município de Querência, pelo prazo de até 5 (cinco) anos:

Parágrafo único – os valores resultantes da aplicação de multas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do Pregão Presencial nº 025/2013 e anexos;

b) Proposta Comercial da(s) FORNECEDORA(S).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Querência - MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar eu, _____ (Daniel Stefanello), Pregoeiro, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

GILMAR REINOLDO WENTZ

Prefeito Municipal

EMPRESA(S) FORNECEDORA(S):

FANCAR DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS - LDTA

CNPJ: 00.784.470/0001-93

Publicado por:

Daniel Stefanello

Código Identificador:40B8CE5D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.023/2013

Aos vinte e três dias do mês de abril do ano de dois mil e treze, o MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Cuiabá, quadra 01, lote 09, Setor C, Querência - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.465.002/0001-66, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Gilmar Reinoldo Wentz, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado na Avenida Leste n. 567, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 5027154383 e inscrito no

CPF sob o n. 437.706.300-68 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 025/2013 da Prefeitura Municipal de Querência, cujo objetivo de aquisição futura de um caminhão para a coleta de lixo 0km de fabricação nacional, para atender as necessidades da administração pública do Município de Querência – MT, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 644/2007, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à aquisição, preços, e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA, localizada na Av. Cuiabá, Quadra 01, lote 09, setor C, em Querência - MT, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR;

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no art. 18 do Decreto Municipal nº 644/2007.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do(s) serviços a outro(s) órgão(ões) da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
- b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) entregar o(s) produto(s) solicitado(s) nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;
- d) Entregar os produtos conforme especificações e preços registrados na presente ARP;
- e) entregar o(s) produto(s) solicitado(s) no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Querência;
- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) pagar, pontualmente, o(s) fornecedor(es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao(s) material(ais) entregue(s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 23 de abril de 2014.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o(s) fornecedor(es) e as especificações do(s) produto(s) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: FANCAR DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS - LDTA
 CNPJ: 00.784.470/0001-93 FONE/FAX: (66) 3411-0600 / 3411-0606
 END.: Av. Bonifácio Sachetti, nº. 2380, Bairro Distrito Industrial Augusto B. Razia, Cep: 78746-000
 EMAIL: fernandogarcia@extracaminhoes.com.br
 LOTE: Vencedora do lote 01. Com um valor total de R\$ 195.000,00 (Cento e noventa e cinco mil reais).

Lote 01

Quantidade	Descrição do produto	Valor
01	Um (01) caminhão 0 (zero) Km, "toco", nacional, ano e modelo de fabricação 2013, na cor branca, diesel 6 cilindros em linha, câmbio de no mínimo seis (06) marchas a frente e uma (01) a ré, direção hidráulica, diferencial reduzido, potência de no mínimo 229 CV, cabina tipo basculante, conforme especificações abaixo.	195.000,00

Especificações técnicas:

Cor:

• Branco ártico;

Dimensões (mm):

• Balanço dianteiro	1508 mm
• Balanço traseiro	994 mm / 2171 mm / 2323 mm
• Comprimento total	6062 mm / 8019 mm / 8631 mm
• Distância carroceria ao eixo dianteiro	880 mm
• Distância entre-eixos	3560 mm / 4340 mm / 4800 mm
• Plataforma de carga	3674 mm / 5631 mm / 6243 mm
• Altura aba superior longarina ao solo	1000 mm
• Altura aba superior longarina à cabine	Cabine Simples 1882 mm
• Altura aba superior longarina à cabine basculada	Cabine Simples 2400 mm
• Largura externa chassi	870 mm
• Largura máxima	2590 mm
• Bitola dianteira	2090 mm
• Bitola traseira	1830 mm
• Raio de giro (m)	14,75 m / 17,10 m / 18,96 m

Dimensões de abastecimento:

• Tanque de combustível	275,0 L
• Reservatório de Arla 32	50,0 L
• Óleo do motor	-
• Com filtro	19,5 L
• Sem filtro	17,5 L
• Eixo traseiro	-
• Dupla velocidade	18,0 L
• Transmissão	9,0 L
• Sistema de arrefecimento	28,0 L
• Direção hidráulica	3,6 L

Direção:

• Modelo	8097
• Tipo	Hidráulica, com esferas recirculantes
• Redução	20,1 a 23,8 : 1

Freios:

• De serviço	A ar, tipo "S" Cam, dianteiros e traseiros a tambor e válvula sensível a carga.
• De estacionamento	Freio de estacionamento, com molas acumuladoras, liberação a ar e atuação nas rodas traseiras
• Freio Motor	Válvula tipo borboleta no tubo do escapamento, com acionamento eletropneumático
• Área efetiva de frenagem	4.843 cm²

Embreagem:

• Acionamento	Hidráulico servo assistido
• Tipo	Disco simples orgânico à seco, com platô acionado por mola diafragma
• Diâmetro	365 mm

Motor:

• Modelo	ISB6.7 226 P7
• Tipo	Diesel - 06 cilindros em linha
• Potência máxima	Acima de 229 cv
• Torque máximo	83,7 kgfm (821 Nm) @ 1500 rpm
• Cilindrada total	6693 cm³
• Diâmetro do pistão	107 mm
• Curso do pistão	124 mm
• Relação de compressão	17,3 : 1
• Sistema de injeção	Injeção Eletrônica - Common Rail

Suspensão dianteira:

• Tipo	Eixo rígido em aço forjado, com barra estabilizadora
• Molas	Feixe de molas parabólicas
• Amortecedores	Telescópicos, hidráulicos de dupla ação

Suspensão trazeira:

• Tipo	Eixo rígido em aço estampado, com barra estabilizadora (opcional)
• Molas	Feixe de molas parabólicas (auxiliar e principal)
• Amortecedores	Telescópicos, hidráulicos de dupla ação (opcional)

Sistema elétrico:

• Alternador	28 V / 80 A
• Bateria (quantidade / V / CCA / Ah)	2 / 12 / 550 / 100

Pneus:

• Radiais com câmara	10,00 R x 20 16PR
• Radiais sem câmara	275 / 80 R 22,5

Rodas:

• Tipo	Aço estampado
• Medidas	20,0 x 7,5" / 22,5 x 7,5"

Eixo trazeiro motrix:

• Modelo	MD 23-245
• Redução (Dupla velocidade)	4,10 5,59 : 1 4,56 6,21 : 1

Chassis:

• Altura externa do perfil	260,3 mm
• Largura externa da aba	79,5 mm
• Espessura da chapa	9,5 mm
• Material	LNE 50

Transmissão:

• Modelo	FS-6306 A
• Acionamento	Manual Mecânica
• Marchas	06 (seis) marchas à frente e 01 (uma) à ré
• Relação de transmissão	1ª marcha 9,01 : 1 2ª marcha 5,27 : 1 3ª marcha 3,22 : 1 4ª marcha 2,04 : 1 5ª marcha 1,36 : 1 6ª marcha 1,00 : 1 ré 8,63 : 1 (não sinc.)

Valor total do caminhão: 195.000,00 (Cento e noventa e cinco mil reais).

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado à vista condicionado à entrega do objeto e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo(a) setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor(es) e as especificações resumidos(s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93;

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrido no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- b) recusarem-se a retirar a nota de empenho nos prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu(s) ato(s) ensejar(em):

a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

I - Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrada administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega do produto;

b) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do Contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do Contrato;

c) multa de 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do Contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;

II - De acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, o licitante e/ou contratado, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e suspenso Cadastro Central de Fornecedores do Município de Querência, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

Parágrafo único – os valores resultantes da aplicação de multas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Edital do Pregão Presencial nº 025/2013 e anexos;
- b) Proposta Comercial da(s) FORNECEDORA(S).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Querência - MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar eu, _____ (Daniel Stefanello), Pregoeiro, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

GILMAR REINOLDO WENTZ

Prefeito Municipal

EMPRESA(S) FORNECEDORA(S):

FANCAR DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS - LDTA
CNPJ: 00.784.470/0001-93

Publicado por:
Daniel Stefanello
Código Identificador:5A4651EA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 025/2013

Aos trinta dias do mês de abril do ano de dois mil e treze, o MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Cuiabá, quadra 01, lote 09, Setor C, Querência - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.465.002/0001-66, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Gilmar Reinoldo Wentz, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado na Avenida Leste n. 567, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 5027154383 e inscrito no CPF sob o n. 437.706.300-68 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial nº **029/2013** da Prefeitura Municipal de Querência, cujo objetivo de aquisição futura de eventual de horas de Rolo Compactador, Rolo Liso, Caminhão Espagador de Asfalto, Escavadeira Hidráulica, Moto niveladora e Caminhão Caçamba para uso da secretaria de Obras deste Município, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 644/2007, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à aquisição, preços, e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA, localizada na Av. Cuiabá, Quadra 01, lote 09, setor C, em Querência - MT, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR;

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no art. 18 do Decreto Municipal nº 644/2007.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do(s) serviço(s) a outro(s) órgão(ões) da Administração Pública que extorne(m) a intenção de utilizar a presente ARP;
- comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;
- encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;
- enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

- assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
- informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- entregar o(s) produto(s) solicitado(s) nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;
- Entregar os produtos conforme especificações e preços registrados na presente ARP;
- entregar o(s) produto(s) solicitado(s) no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Querência;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, o(s) fornecedor(es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao(s) material(ais) entregue(s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 30 de abril de 2014.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o(s) fornecedor(es) e as especificações do(s) produto(s) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: **DESTESA TERRA CONSTRUÇÕES LTDA.**

CNPJ: 89.104.632/0001-09 FONE/FAX: (66) 35291918

END.: Rua Cotovia N. 66, setor Santa Genoveva, Goiânia – GO, Cep: 74670-700

EMAIL: WWW.destesa.com.br

LOTE: Foi a vencedora dos lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08 com um total de R\$ 484.000,00 (quatrocentos e oitenta e quatro mil reais). Conforme descrição abaixo:

Quantidade	Descrição dos Serviços	R\$ hora/Unitário	R\$ Total
LOTE 01			
300 horas	01 Rolo compactador Vibra Müller VAP – 70	150,00	45.000,00
LOTE 02			
300 horas	01 Rolo liso Tema Terra TH – 10	120,00	36.000,00
LOTE 03			
50 diárias	01 Caminhão Espregador de Asfalto	1.200,00	60.000,00
LOTE 04			
50 diárias	01 Caminhão caçamba de 14 metros cúbicos	800,00	40.000,00
LOTE 05			
300 horas	01 Motoniveladora acima de 135 hp	280,00	84.000,00
LOTE 06			
300 horas	01 Motoniveladora acima de 160 hp	330,00	99.500,00
LOTE 07			
300 horas	01 Escavadeira Hidráulica acima de 130 hp	180,00	54.000,00
LOTE 08			
300 horas	01 Escavadeira Hidráulica acima de 170 hp	220,00	66.000,00

Descrição dos serviços:

· Nos valores registrados estão inclusos: combustível, o operador, encargos com o operador, manutenção do equipamento, todo o material de desgaste ex. laminas das patas, filtros, unhas das escavadeiras, filtro, pneus, borracharia, apoio mecânico e depreciação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo(a) setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor(es) e as especificações resumidos(s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios, na

forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93;

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrido no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- b) recusarem-se a retirar a nota de empenho nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu(s) ato(s) ensejar(em):

a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

I - Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrada administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega do produto;

b) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do Contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do Contrato;

c) multa de 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do Contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;

II - De acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, o licitante e/ou contratado, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e suspenso no Cadastro Central de Fornecedores do Município de Querência, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

Parágrafo único – os valores resultantes da aplicação de multas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os

encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Edital do Pregão Presencial nº 029/2013 e anexos;
- b) Proposta Comercial da(s) FORNECEDORA(S).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Querência - MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar eu, _____ (Daniel Stefanello), Pregoeiro, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

GILMAR REINOLDO WENTZ

Prefeito Municipal

EMPRESA(S) FORNECEDORA(S):

DESTESA TERRA CONSTRUÇÕES LTDA.

CNPJ: 89.104.632/0001-09

Publicado por:

Daniel Stefanello

Código Identificador:96E55C25

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 24/2013

Ao sexto dia do mês de maio do ano de dois mil e treze, o MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Cuiabá, quadra 01, lote 09, Setor C, Querência - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.465.002/0001-66, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Gilmar Reinoldo Wentz, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado na Avenida Leste n. 567, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 5027154383 e inscrito no CPF sob o n. 437.706.300-68 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 030/2013 da Prefeitura Municipal de Querência, cujo objetivo de aquisição futura de Softwares de Administração Pública para uso do Setor de Tributos no controle de ICMS, deste Município, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 644/2007, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à aquisição, preços, e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA, localizada na Av. Cuiabá, Quadra 01, lote 09, setor C, em Querência - MT, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR;

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no art. 18 do Decreto Municipal nº 644/2007.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do(s) serviço(s) outro(s) órgão(ões) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente ARP;
- g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
- b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) entregar o(s) produto(s) solicitado(s) nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;
- d) Entregar os produtos conforme especificações e preços registrados na presente ARP;
- e) entregar o(s) produto(s) solicitado(s) no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Querência;

- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) pagar, pontualmente, o(s) fornecedor(es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao(s) material(ais) entregue(s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 31 de Dezembro de 2013.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o(s) fornecedor(es) e as especificações do(s) produto(s) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: COPLAN – Consultoria e Planejamento LTDA - EPP
 CNPJ: 07.281.368/0001-14 FONE/FAX: (65) 3027-7353
 END.: Av. Isaac Póvoas nº 1331, Edifício Milão, 7º Andar – Sala 72, Bairro Popular
 EMAIL: coplan@coplanmt.com.br
 LOTE: 01 Foi a vencedora do lote único conforme tabela abaixo, com um valor de R\$ 42.400,00 (quarenta e dois mil e quatrocentos reais).

Item.	Descrição	Nº Parcelas	Valor Parcelas	Valor (parcelas)	Total
1.	Prestação de Serviços e locação de Softwares de Administração Pública para uso do setor de Tributos, visando à aquisição de licença de uso de sistema, que possibilite o acompanhamento e gerenciamento das informações necessárias para a apuração do índice de participação – IPM, na arrecadação do ICMS, cota parte 25%, análise e conferência das GIA's/ICMS; repasse de informações econômicas-financeiras, objetivando o disciplinamento e utilização da metodologia técnica para racionalização da cobrança e incremento desses impostos.	08	5.300,00	42.400,00	

Incluso nestes valores todos os tributos, custos e demais encargos, além de despesas diretas e indiretas para o fornecimento dos materiais.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo(a) setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao

particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor(es) e as especificações resumidos(s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93;

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrido no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- recusarem-se a retirar a nota de empenho nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- em razão de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu(s) ato(s) ensejar(em):

a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à Administração;

I - Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrada administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega do produto;

b) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do Contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do Contrato;

c) multa de 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do Contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;

II - De acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, o licitante e/ou contratado, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará impedido de licitar e contratar com a União,

Estados, Distrito Federal ou Municípios e suspensão Cadastro Central de Fornecedores do Município de Querência, pelo prazo de até 5 (cinco) anos:

Parágrafo único – os valores resultantes da aplicação de multas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Edital do Pregão Presencial nº 030/2013 e anexos;
- b) Proposta Comercial da(s) FORNECEDORA(S).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Querência - MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar eu, _____ (Daniel Stefanello), Pregoeiro, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

GILMAR REINOLDO WENTZ

Prefeito Municipal

EMPRESA(S) FORNECEDORA(S):

COPLAN – Consultoria e Planejamento LTDA - EPP
CNPJ: 07.281.368/0001-14

Publicado por:
Daniel Stefanello
Código Identificador: 7D1F3A6A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO CONTRATO 034/2013

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 034/2013, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA/MT E A EMPRESA COPLAN – Consultoria e Planejamento LTDA - EPP, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O **Município de Querência**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Cuiabá, n. 335 CEP: 78.43-000, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o n. 37.465.0002/0001-66, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal Senhor **Gilmar Reinoldo Wentz**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Avenida Leste n. 567 nesta cidade de Querência - MT, portador da Carteira de Identidade RG n. 5027154383 e inscrito no CPF sob o n. 437.706.300-68, que doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa **COPLAN – Consultoria e Planejamento LTDA - EPP**, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o n. 07.281.368/0001-14 e estabelecida à Avenida Isaac Povoas número 1331 – 7º andar, Sala 72 Bairro Popular - Cuiabá – MT CEP: 78.053-260 Estado de Mato Grosso, representado neste ato pelo seu Sócio - Administrador Senhor **ARLINDO LENZI**, brasileiro, casado, Empresário, residente à Rua Joinville, nº 337 Bairro Coopheima, CEP: 78.020-000 – Cuiabá – MT, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral 795.304 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o 401.381.607-59, chamado simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do processo licitatório n. 035/2013, realizado na modalidade de Pregão Presencial n. 030/2013 com abertura em 26 de abril de 2013, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de sistemas de Administração Pública para uso do Setor de Tributos deste Município de Querência – MT.

Especificações do objeto contratado:

Item.	Descrição	Nº Parcelas
1.	Prestação de Serviços e locação de Softwares de Administração Pública para uso do setor de Tributos, visando à aquisição de licença de uso de sistema, que possibilite o acompanhamento e gerenciamento das informações necessárias para a apuração do índice de participação – IPM, na arrecadação do ICMS, cota parte 25%, análise e conferência das GIA's/ICMS; repasse de informações econômicas-financeiras, objetivando o disciplinamento e utilização de metodologia técnica para racionalização da cobrança e incremento desses impostos.	08

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O regime de execução dos serviços é o de empreitada por preço global, nos termos do artigo 6º, inciso VIII, alínea “a” da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO.

O valor global fixado para o presente contrato é de R\$ 42.400,00 (quarenta e dois mil e quatrocentos reais) que será pago em 08 (oito) parcelas de R\$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais).

O pagamento relativo ao objeto deste contrato será efetuado mensalmente até o 5º dia útil do mês subsequente a prestação do serviço, mediante apresentação da nota fiscal dos serviços realizados.

O preço contratado será fixo e irrevogável até a conclusão do objeto do contrato, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n. 8.666/93.

Na ocorrência de situação prevista no item anterior, o valor deste contrato será reajustado com base no índice IGP/M, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou na falta deste, pelo índice legalmente permitido à época, acumulado no período dos últimos 12 (doze) meses, de acordo com a Lei n. 9.069/95 e suas atualizações.

Caso ocorram alterações na legislação que rege a política econômica do País, o valor deste contrato será reajustado mediante aplicação de índices oficiais, independente do estabelecido no item anterior.

No caso de eventuais atrasos, o valor das parcelas inadimplentes será acrescido de atualização monetária pelo IGP-M/FGV, multa fracionada em 0,33% (trinta e três décimos) ao dia, com teto de 2% (dois por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração, a contar da data do inadimplemento de cada parcela.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

O prazo de execução do presente contrato é de 08 (oito) meses, **com início na data de assinatura** do presente contrato, tendo término em 31/12/2013.

As observações sobre o recebimento dos serviços deverão ser efetuadas até 5 (cinco) dias da sua entrega.

O presente contrato poderá ser prorrogado se houver interesse público e conveniência econômico-financeira para a Prefeitura Municipal, conforme preceitua o artigo 57 da Lei n. 8.666/93, lavrando-se o competente termo de aditamento.

O termo aditivo para a prorrogação de prazo deverá ser firmado, quando houver interesse por parte da contratante, no máximo, até 05 (cinco) dias da data do seu vencimento.

CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÃO AS DESPESAS

5.1 A execução do presente contrato será custeada com os recursos próprios previstos no Orçamento Anual do Município do Exercício de 2013 na seguinte rubrica orçamentária:

Fonte: 09 – Secretaria de Finanças

Unidade: 09.01 – Secretaria de Finanças

Projeto/Atividade: 2.077 – Manutenção e Encargos com a Sec. De Finanças e Setor de Tributos

Elemento de Despesa: 372 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

5.2 Os recursos financeiros referentes ao exercício ulterior correrão por conta de dotação orçamentária prevista no Orçamento Anual do Município do ano subsequente.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Oferecer todas as informações necessárias para que a contratada possa executar o objeto contratado dentro das especificações.

Ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no presente contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei n. 8.666/93; Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste instrumento.

Acompanhar o andamento dos serviços e expedir instruções verbais ou escritas sobre a sua execução podendo impugnar os serviços que considerar insatisfatório, solicitando nova execução os quais deverão ser feitos, correndo as despesas oriundas destes serviços por conta da contratada;

Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital.

Notificar, por escrito, a contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da prestação dos serviços, fixando prazo para sua correção.

Intervir na prestação dos serviços ou interromper a sua execução nos casos e condições previstos na Lei n. 8.666/93;

Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

Enviar à Contratada o documento comprovante de arrecadação competente toda vez em que ocorrer a retenção de impostos sobre a Nota Fiscal de Prestação de Serviços;

Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe as penalidades cabíveis nos termos da Lei n. 8.666/93;

Modificar ou rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos na Lei n. 8.666/93;

6.1.8 Permitir a subcontratação de partes dos serviços, desde que seja solicitada pela contratada e que haja conveniência para a contratante.

6.2.1 Cumprir e fazer cumprir as disposições da Lei n. 7.646/87 no tocante à utilização dos softwares;

6.2.2 Disponibilizar equipamentos modernos e adequados para o bom desempenho dos trabalhos prestados pela Contratada.

6.2.3 Responsabilizar-se pela operacionalização de cadastros, rotinas e procedimentos dos softwares instalados;

Responsabilizar-se por danos causados ao banco de dados pela queda de energia, por vírus ou problemas no HD da máquina;

6.2.5 Facilitar o acesso dos técnicos da CONTRATADA às áreas de trabalho, registros, documentação e demais informações necessárias ao bom desempenho das funções.

6.2.6 Designar um técnico devidamente capacitado para acompanhar o desenvolvimento dos serviços e desempenhar as atividades de coordenação técnica e administrativa do projeto.

6.2.7 Responsabilizar-se pela supervisão, gerência e controle de utilização dos sistemas licenciados, incluindo:

6.2.7.1 Assegurar a configuração adequada de máquina e instalação dos sistemas;

6.2.7.2 Manter backup adequado para satisfazer às necessidades de segurança, assim como “restore” e recuperação no caso de falha de máquina.

6.2.7.3 Dar prioridade aos técnicos da CONTRATADA para utilização do equipamento do Município quando da visita técnica dos mesmos.

6.2.8 Caberá ao Município solicitar formalmente à CONTRATADA a instalação dos sistemas do seu interesse e os serviços de assistência técnica necessários ao perfeito funcionamento dos sistemas;

6.2.9 Usar os sistemas locados exclusivamente nas unidades gestoras, vedada a sua cessão a terceiros a qualquer título.

6.2.10 Dispor de equipamentos de informática adequados para instalação dos sistemas locados;

6.2.11 Facilitar o acesso dos técnicos da CONTRATADA às áreas de trabalho, registros, documentação e demais informações necessárias ao cumprimento das suas responsabilidades.

6.5 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.5.1 À contratada assiste o direito de suspender, eventual ou definitivamente, os serviços contratados no caso de descumprimento do pagamento das parcelas no prazo de 90 dias conforme dispõe o art. 78 inciso XV da Lei n. 8.666/93.

6.5.3 Executar os serviços contratados dentro das normas legais, sob as penas da Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6.5.4 Executar todos os serviços objeto deste contrato dentro do prazo estipulado ou solicitado pela contratante, sob as penas da Lei n. 8.666/93;

Receber todo o apoio logístico, tais como recursos humanos para recebimento de orientação e materiais e equipamentos condizentes com a execução dos serviços, objetivando um desenvolvimento mais racional e mais eficiente das atividades objeto deste contrato;

Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista ou previdenciária e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para a execução dos serviços do objeto do presente contrato;

Atender a todas as exigências deste contrato e executar todas as solicitações de serviços assumindo os ônus da prestação inadequada dos trabalhos;

Tratar com confidencialidade todas as informações e dados técnicos, administrativos e financeiros contidos nos documentos da Contratante, guardando sigilo perante terceiros;

Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços objeto do presente instrumento até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato observado às disposições do art. 65 da Lei n. 8.666/93;

Emitir a Nota Fiscal da prestação dos serviços fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos quando exigido pela Contratante.

Implantar todos os softwares objeto deste contrato de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores;

Exigir da Contratante o cumprimento da legislação sobre o uso dos softwares, bem como das orientações emanadas por esta visando o sucesso da Administração Pública Municipal;

Ministrar treinamento aos servidores da Contratante para a utilização e operacionalização dos sistemas locados;

Prestar suporte técnico aos sistemas locados;

6.6.4.1 Para efeito desse contrato entende-se como suporte técnico o atendimento virtual, telefônico e ou por fax na operacionalização exclusiva dos softwares objeto deste contrato;

Responsabilizar-se pela correção imediata dos problemas por ventura ocorridos por falhas provocadas pelos sistemas locados;

Apresentar ao titular da Contratante os relatórios das visitas realizadas na Prefeitura Municipal para prestação de suporte técnico, apontando alternativas para solucionar as pendências por ventura encontradas;

Exigir da contratante o cumprimento da legislação, bem como das orientações emanadas por esta visando o sucesso da gestão;

Executar todos os serviços objeto deste contrato dentro do prazo estipulado ou solicitado pela contratante, sob as penas da Lei n. 8.666/93;

Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista ou previdenciária e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para a execução dos serviços do objeto do presente contrato;

Atender a todas as exigências deste contrato e executar todos os serviços contratados assumindo os ônus da prestação inadequada dos trabalhos;

Tratar como confidenciais todas as informações e dados técnicos, administrativos e financeiros contidos nos documentos da contratante, guardando sigilo perante terceiros;

Sempre que necessário ou solicitado pelo Município, atualizar e/ou melhorar os sistemas locados, de forma a atender a legislação Federal e/ou Estadual, especialmente, à Lei de Responsabilidade Fiscal, de acordo com as melhores técnicas e com pessoal capacitado.

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do presente contrato, sem prévia e expressa anuência do Município.

Executar satisfatoriamente e em consonância com as regras contratuais o serviço ajustado nos termos da Cláusula Primeira.

Utilizar na execução do serviço contratado pessoal qualificado para o exercício das atividades que lhe forem confiadas.

Manter o(s) servidor(es) do Município, encarregado(s) de acompanhar os trabalhos, a par do andamento do projeto, prestando-lhe(s) as informações necessárias.

Responsabilizar-se pelas despesas de locomoção, hospedagem e alimentação dos técnicos da Contratada quando da execução dos serviços na sede do município.

6.2. DA LICENÇA PARA USO DO SOFTWARE

6.2.1 A Contratada concede a Contratante o direito de uso de uma cópia dos softwares na informatização aqui locados, podendo o mesmo estar conectado em rede, o que dá a esta o direito de acesso ao sistema por meio de outros computadores, sendo vedada a duplicação dos softwares objeto deste contrato, ficando o infrator sujeita às penalidades previstas na Lei n. 7.646/87, que prevê pena de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos de detenção e indenização que pode chegar ao valor de 2.000 (duas mil) cópias para cada cópia instalada ilegalmente;

6.2.2 Os sistemas descritos neste contrato, que são de propriedade da contratada, estão protegidos pela Legislação de Direitos Autorais, tanto no Brasil como no Exterior;

6.2.3 Outras restrições: somente será permitido a sublocação, empréstimo, arrendamento ou transferência do sistema objeto deste contrato a um outro usuário, mediante expressa autorização da Contratada, sendo vedada à engenharia reversa, bem como a de compilação ou decomposição dos referidos sistemas;

6.2.4 A responsabilidade por danos indiretos, ou seja, mau uso dos softwares, da incapacidade ou da impossibilidade de utilizar os sistemas locados é da Contratante, ainda que a Contratada tenha sido alertada quanto à possibilidade destes danos;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

As penalidades contratuais aplicáveis às partes, conforme o caso, são: Advertência verbal ou escrita;

Multas;

Declaração de inidoneidade e;

Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei n. 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas e, quando forem consideradas faltas leves;

As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na execução dos serviços solicitados;

0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato nos casos considerados faltas leves;

2,0% (dois por cento) sobre valor contratual restante, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em lei, por culpa da contratada ou da contratante, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir as perdas e danos que der causa;

Suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com o cliente por prazo não superior a dois anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

De qualquer sanção imposta a contratada poderá oferecer recurso à contratante, devidamente fundamentado, no prazo máximo de cinco dias úteis contados da intimação do ato;

As multas previstas nos itens anteriores são independentes e poderão ser aplicadas cumulativamente;

A multa definida na alínea “a” do item 7.3 poderá ser descontada de imediato sobre o pagamento das parcelas devidas e a multa prevista na alínea “b” do mesmo item será descontada por ocasião do último pagamento;

A contratada não incorrerá na multa prevista na alínea “b” acima referida, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade da contratante.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS DE RESCISÃO

A rescisão do presente contrato poderá ocorrer numa das formas abaixo, devendo a parte que desejar rescindi-lo comunicar à outra com antecedência de mínima de 30 (trinta) dias:

Amigável – por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência técnica ou administrativa para a contratante.

Administrativa – por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei n. 8.666/93;

Judicial – nos termos da legislação processual;

A contratada reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1 O presente contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65 da Lei n. 8.666/93, com as devidas justificativas conforme a seguir:

Unilateralmente pela Administração nos seguintes casos:

Quando houver modificação do objeto ou das suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por lei;

Por acordo das partes:

Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes mantidos o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contra prestação dos serviços;

Quando necessário se promover a manutenção do re-equilíbrio econômico e financeiro do contrato;

Outros casos previstos na Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DA LICITAÇÃO

O presente contrato está vinculado em todos os seus termos ao processo licitatório realizado na modalidade de Pregão Presencial e seus respectivos anexos, bem como à proposta de preços vencedora, que faz parte integrante deste instrumento independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

Aplica-se a Lei n. 8.666, de 21/06/1993 com suas alterações posteriores e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato, em especial aos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

A contratada deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou na assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Querência - MT com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato.

Por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Querência – MT, 29 de maio de 2013.

GILMAR REINOLDO WENTZ

Prefeito Municipal

COPLAN – Consultoria e Planejamento LTDA – EPP
CNPJ: 07.281.368/0001-14
Contratada

Testemunhas:

Nome: Daniel Stefanello
CPF nº: 991.486.501-10

Nome: Ellen Mayara Silva Gomes Fucks
CPF nº: 040.905.461-50

Publicado por:
Daniel Stefanello
Código Identificador:0F3B66C5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 026/2013

Ao sexto dia do mês de maio do ano de dois mil e treze, o MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Cuiabá, quadra 01, lote 09, Setor C, Querência - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.465.002/0001-66, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Gilmar Reinoldo Wentz, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado na Avenida Leste n. 567, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 5027154383 e inscrito no CPF sob o n. 437.706.300-68 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial nº **031/2013** da Prefeitura Municipal de Querência, cujo objetivo de aquisição futura de recapagens de pneus para uso de diversas secretarias deste Município de Querência - MT, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 644/2007, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à aquisição, preços, e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA, localizada na Av. Cuiabá, Quadra 01, lote 09, setor C, em Querência - MT, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR;

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no art. 18 do Decreto Municipal nº 644/2007.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do(s) serviço(s) a outro(s) órgão(ões) da Administração Pública que extorne(m) a intenção de utilizar a presente ARP;
- g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
- b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) entregar o(s) produto(s) solicitado(s) nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;
- d) Entregar os produtos conforme especificações e preços registrados na presente ARP;
- e) entregar o(s) produto(s) solicitado(s) no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Querência;
- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) pagar, pontualmente, o(s) fornecedor(es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao(s) material(ais) entregue(s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 06. de maio de 2014.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o(s) fornecedor(es) e as especificações do(s) produto(s) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: ESTRELÂNDIA RECAPAGENS LTDA

CNPJ: 00.303.361/0004-30 FONE/FAX: (066) 3529-2185

END.: Rua Vicente Gonçalves dos Santos, Setor Industrial, nº 700, Cep: 78643-000

EMAIL: estrelandiarecapagens@hotmail.com

LOTE: Foi à vencedora dos lotes, 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19 e 20, com um valor total de R\$ 441.726,00 (quatrocentos e quarenta e um mil e setecentos e vinte e seis reais). Produto - Marca / especificação - Valor Unitário – Quantidade, conforme ata em anexo.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal de compra, condicionada a entrega de todos os produtos constantes na autorização de fornecimento. No caso de serem recursos oriundos da União serão efetuadas transferências on-line no Banco do Brasil. Caso a empresa vencedora não possua conta no Banco do Brasil a mesma responsabilizar-se-á pelo pagamento do DOC/TED;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor(es) e as especificações resumidos(s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93;

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrido no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- b) recusarem-se a retirar a nota de empenho nos prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu(s) ato(s) ensejar(em):

a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

I - Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrada administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega do produto;

b) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do Contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do Contrato;

c) multa de 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do Contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;

II - De acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, o licitante e/ou contratado, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e suspenso Cadastro Central de Fornecedores do Município de Querência, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

Parágrafo único – os valores resultantes da aplicação de multas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Edital do Pregão Presencial nº 031/2013 e anexos;
- b) Proposta Comercial da(s) FORNECEDORA(S).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Querência - MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar eu, _____ (Daniel Stefanello), Pregoeiro, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que

lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

GILMAR REINOLDO WENTZ

Prefeito Municipal

EMPRESA(S) FORNECEDORA(S):

ESTRELÂNDIA RECAPAGENS LTDA

CNPJ: 00.303.361/0004-30

Publicado por:

Daniel Stefanello

Código Identificador:8E8714F0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 027/2013

Aos quinze dias do mês de maio do ano de dois mil e treze, o MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Cuiabá, quadra 01, lote 09, Setor C, Querência - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.465.002/0001-66, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Gilmar Reinoldo Wentz, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado na Avenida Leste n. 567, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 5027154383 e inscrito no CPF sob o n. 437.706.300-68 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial nº **034/2013** da Prefeitura Municipal de Querência, cujo objetivo é o registro de preços para futura e fracionada aquisição de óleo diesel para manutenção do transporte escolar deste Município de Querência - MT, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 644/2007, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à aquisição, preços, e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA, localizada na Av. Cuiabá, Quadra 01, lote 09, setor C, em Querência - MT, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR;

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no art. 18 do Decreto Municipal nº 644/2007.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do(s) serviço(s) outro(s) órgão(ões) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente ARP;
- comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;
- encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;
- enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

- assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
- informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- entregar o(s) produto(s) solicitado(s) nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;
- Entregar os produtos conforme especificações e preços registrados na presente ARP;
- entregar o(s) produto(s) solicitado(s) no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Querência;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, o(s) fornecedor(es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao(s) material(ais) entregue(s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 15 de maio de 2014.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o(s) fornecedor(es) e as especificações do(s) produto(s) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: **COM. DE COMBUSTÍVEIS ÁGUA BOA – LTDA**

CNPJ: 01.514.992/0003-08 FONE/FAX: (066) 3529-1102

END.: Avenida sul, Setor Industrial, nº 226, Cep: 78643-000

LOTE: Foi à vencedora do lote, 01, com um valor total de R\$ 116.800,00 (cento e dezesseis mil e oitocentos reais). Produto - Marca / especificação - Valor Unitário – Quantidade, conforme ata em anexo.

EMPRESA: **SHALON DIESEL - LTDA**

CNPJ: 02.751.036/0001-32 FONE/FAX: (066) 3468-1336

END.: Avenida Industrial, Setor Industrial, nº 66, Cep: 78635-000 Água Boa - MT

LOTE: Foi à vencedora do lote, 02, com um valor total de R\$ 229.900,00 (duzentos e vinte e nove mil e novecentos reais). Produto - Marca / especificação - Valor Unitário – Quantidade, conforme ata em anexo.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal de compra, condicionada a entrega de todos os produtos constantes na autorização de fornecimento. No caso de serem recursos oriundos da União serão efetuadas transferências on-line no Banco do Brasil. Caso a empresa vencedora não possua conta no Banco do Brasil a mesma responsabilizar-se-á pelo pagamento do DOC/TED;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor(es) e as especificações resumidos(s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93;

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrido no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- b) recusarem-se a retirar a nota de empenho nos prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu(s) ato(s) ensejar(em):

a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

I - Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrada administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

- a) multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega do produto;
- b) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do Contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do Contrato;
- c) multa de 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do Contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;

II - De acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, o licitante e/ou contratado, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e suspenso Cadastro Central de Fornecedores do Município de Querência, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

Parágrafo único – os valores resultantes da aplicação de multas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Edital do Pregão Presencial nº 034/2013 e anexos;
- b) Proposta Comercial da(s) FORNECEDORA(S).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Querência - MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar eu, _____ (Daniel Stefanello), Pregoeiro, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

GILMAR REINOLDO WENTZ

Prefeito Municipal

EMPRESA(S) FORNECEDORA(S):

COM. DE COMBUSTÍVEIS ÁGUA BOA – LTDA

CNPJ: 01.514.992/0003-08

EMPRESA: **SHALON DIESEL - LTDA**

CNPJ: 02.751.036/0001-32

Publicado por:

Daniel Stefanello

Código Identificador:CF6B70E7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.028/2013

Aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e treze, o MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Cuiabá, quadra 01, lote 09, Setor C, Querência - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.465.002/0001-66, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr Gilmar Reinoldo Wentz, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado na Avenida Leste n. 567, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 5027154383 e inscrito no CPF sob o n. 437.706.300-68 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na Pregão Presencial nº **038/2013** da Prefeitura Municipal de Querência, cujo objetivo de aquisição futura de uma caminhonete 0Km, para a Secretaria de Educação e Desporto, Prefeitura, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 644/2007, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à aquisição, preços, e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA, localizada na Av. Cuiabá, Quadra 01, lote 09, setor C, em Querência - MT, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR;

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no art. 18 do Decreto Municipal nº 644/2007.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na

- licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do(s) serviços a outro(s) órgão(ões) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente ARP;
- g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
- b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) entregar o(s) produto(s) solicitado(s) nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;
- d) Entregar os produtos conforme especificações e preços registrados na presente ARP;
- e) entregar o(s) produto(s) solicitado(s) no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Querência;
- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) pagar, pontualmente, o(s) fornecedor(es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao(s) material(ais) entregue(s), com base

na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 20 de maio de 2014.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o(s) fornecedor(es) e as especificações do(s) produto(s) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: AGRORIO MÁQUINAS AGRÍCOLAS - LTDA
CNPJ: 05520599/0001-08
FONE/FAX: (066) 3468-2121
END.: AVENIDA INDUSTRIAL Nº1020 SETOR INDUSTRIAL
EMAIL: multimarcas@riama.com.br
Produto - Marca / especificação - Valor Unitário - Quantidade

Descrição reduzida:

01 Caminhonete, 0 (zero) Km, nova de fabricação nacional, com quatro portas, tração 4 x4, motorização 3.2 diesel com no mínimo de 169 CV, e assistência técnica para revisão num raio de 300km do Município de Querência, e conforme descrição completa/detalhada abaixo:

Cor:

Branca;

Dimensões e capacidades:

Largura (mm) 1750;

Altura livre do solo (mm) 210;

Comprimento (mm) 5295;

Altura (mm) 1760;

Entre-eixos (mm) 3000

Bitola dianteira (mm) 1520;

Bitola trazeira (mm) 1515;

Peso em ordem de marcha (kg) 1940;

Carga útil (kg) 1010;

Peso bruto total (kg) 2950;

Capacidade de reboque sem freio (kg) 750;

Capacidade de reboque com freio (kg) 2300;

Lugares 5;

Dimensões internas da caçamba:

Comprimento (mm) 1505;

Largura (mm) 1470;

Altura (mm) 460;

Direção:

Tipo – pinhão e cremalheira, com assistência hidráulica.

Raio mínimo de giro (m) 5,9;

Freios:

Dianteira – disco ventilado 16”

Traseira – tambor;

Motor:

Motor 3.2 diesel;

Taxa de compressão - 17,0:1

Alimentação – injeção eletrônica direta common rail, turbocompressor e intercooler;

Disposição e combustível – longitudinal/diesel

Cilindros e cabeçote – 4 em linha / 16 válvulas / DOHC

Cilindradas (cm³) 3200;

Diâmetro de curso (mm x mm) 98,5 x 105,0;

Potência acima de 169cv.

Torque máximo (kgf.m @ rpm) 35,0 @ 2000

Tanque de combustível (litros) 75

Performance:

Ângulo de saída 23°;

Ângulo de entradas 39°;

Ângulo break-over 27°

Capacidade de subida de rampa 35° = 70%

Pneus:

Pneus 225/75 R16

Rodas:

Rodas liga leve 16”x7”

Suspensão:

Dianteira SDS – independente, braços triangulares duplos, amortecedores hidráulicos, molas helicoidais e barra estabilizadora;

Trazeira SDS – eixo rígido molas semi-elípticas, amortecedores hidráulicos defasados;

Tração:

Denominação – caixa de transferência esasy select;

Características – possibilidade de engate 2H – 4H até 100km/h

Opcões de acoplamento – 2H=tração 4x2 trazeira;

- 4H=tração 4x4 tempo parcial;

- 4L= tração 4x4 tempo parcial e reduzida;

Relações de transmissão Normal 1,000;

Reduzida 1,900;

Transmissão:

Relação de marcha 5ª 0,788;

Tipo manual, 5 marchas;

Relações de marcha 1ª 4,313;

2ª 2,330;

3ª 1,436;

4ª 1,000;

Ré 4,220;

Redução final 3,917.

Conforto/Conveniência:

Ar-condicionado;

Acessórios:

Protetor de caçamba;

Tapetes de borracha;

Valor de total: R\$ 92.302,65 (noventa e dois mil e trezentos e dois reais e sessenta e cinco centavos).

Marca: MITSUBISHI

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias condicionado à entrega do veículo, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo(a) secretário de educação e desporto, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor(es) e as especificações resumidos(s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93;

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrido no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- b) recusarem-se a retirar a nota de empenho nos prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu(s) ato(s) ensejar(em):

a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à Administração;

I - Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrada administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

- a) multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega do produto;
- b) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do Contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do Contrato;

c) multa de 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do Contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;

II - De acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, o licitante e/ou contratado, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e suspenso Cadastro Central de Fornecedores do Município de Querência, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

Parágrafo único – os valores resultantes da aplicação de multas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Edital do Pregão Presencial nº **038/2013** e anexos;
- b) Proposta Comercial da(s) FORNECEDORA(S).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Querência - MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar eu, _____ (Daniel Stefanello), Pregoeiro, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

GILMAR REINOLDO WENTZ

Prefeito Municipal

EMPRESA(S) FORNECEDORA(S):

EMPRESA: AGRORIO MÁQUINS AGRÍCOLAS - LTDA

CNPJ: 05520599/0001-08

Publicado por:

Daniel Stefanello

Código Identificador:C0D4571B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO CONTRATO 032/2013

CONTRATO N.º 032/2013, QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA – MT E A DARUMA TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA S.A., PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Aos nove dias do mês de maio de dois mil e treze, de um lado o Município de Querência, com sede e foro no estado de Mato Grosso, localizado à Avenida Cuiabá n. 335, Setor C, Querência - MT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.465.002/0001-66, na forma da Lei Orgânica, neste ato representado por Sr. Gilmar Reinoldo Wentz, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado na Avenida Leste n. 567, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 5027154383 e inscrito no CPF sob o n. 437.706.300-68, no uso da atribuição que lhe confere, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa DARUMA TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA SA, inscrita no CNPJ sob o nº 45.170.289/0001-25, estabelecida à Avenida Independência, 3.500, Taubaté, São Paulo, CEP: 12.032-000, neste ato representada por MARIO LUIZ CAMPO GRANDE DE JESUS MENDES, portador da carteira de identidade nº 8.073.587, expedida pela SSP/SP, CPF nº 606.895.877-91, e, Ronnie Michel Helfstein, CPF 143.363.368-13, RG nº 209.375565 doravante denominada CONTRATADA, em vista o constante e decidido no processo administrativo nº 23034.025047/2011-FNDE, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, para Registro de Preços, conforme descrito no Edital e seus Anexos, que se regerá pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e pelo Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato tem como objeto a contratação de solução integrada interativa de computador e projeção, denominada **Computador Interativo e Solução de Lousa Digital**, para o atendimento das redes públicas de ensino dos Estados, Distrito Federal e Municípios e demais entidades autorizadas a aderir ao programa de acordo com a legislação específica vigente, para atender ao Programa Nacional de Tecnologia Educacional (PROINFO) do Ministério da Educação, referente ao item 01 - COMPUTADOR INTERATIVO, do Pregão Eletrônico nº 72 /2011b.

DO PREÇO

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor atribuído individualmente pela aquisição objeto da presente contratação será o seguinte:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário em R\$	Valor Total em R\$
01	COMPUTADOR INTERATIVO	14	R\$ 1.825,00	R\$ 25.550,00

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

CLÁUSULA TERCEIRA – Vincula-se a este Contrato o Edital de Pregão Eletrônico nº 72/2011b, seus Anexos e a Ata de Registro de Preços.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUARTA – O presente Contrato terá vigência de **24 (vinte e quatro) meses**, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, tudo em conformidade com o disposto no Art. 57, da Lei nº 8.666/1993.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA - O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo da Secretária de Educação e Desporto Sr. Fátima Beatriz Hermann, mediante nomeação de servidor especialmente designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro – Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de: fiscalizar e atestar o fornecimento, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato; comunicar eventuais falhas no fornecimento, cabendo à **Contratada** adotar as providências necessárias; garantir à **Contratada** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento. emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

Parágrafo Segundo - A fiscalização exercida pela **Contratante** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **Contratada** pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA SEXTA - A **Contratante**, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

Proporcionar todas as facilidades para a **Contratada** executar o fornecimento do objeto do presente deste contrato e Termo de Referência – Anexo I, permitindo o acesso dos profissionais da **Contratada** às suas dependências. Esses profissionais ficarão sujeitos a todas as normas internas da **Contratante**, principalmente as de segurança, inclusive àquelas referentes à identificação, trajas, trânsito e permanência em suas dependências; Efetuar o pagamento no prazo previsto, de acordo com a Cláusula Nona deste Contrato.

Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar as obrigações do licitante vencedor, através do Servidor designado pela Autoridade competente do Órgão.

Informar ao Órgão Gerenciador, quando da sua ocorrência, a **recusa do fornecedor** em atender as condições estabelecidas no edital, firmadas na ata de registro de preços, as divergências relativas na entrega, as características e origens dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para o fornecimento ou prestação de serviços, conforme o caso;

Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do presente contrato e Termo de Referência – Anexo I, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

Comunicar prontamente à **Contratada**, qualquer anormalidade no objeto deste instrumento de Contrato, podendo recusar o recebimento no todo ou em parte, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas, no Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico e no presente Contrato;

Fornecer à **Contratada** todo tipo de informação interna essencial à realização dos fornecimentos e dos serviços;

Notificar previamente à **CONTRATADA**, quando da aplicação de penalidades.

Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução dos serviços, efetuando o seu atesto quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos; Homologar os serviços prestados, quando os mesmos estiverem de acordo com o especificado no Termo de Referência;

Proceder consulta “ON LINE” a fim de verificar a situação cadastral da **CONTRATADA** no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, devendo o resultado dessa consulta ser impresso, sob a forma de extrato, e juntado aos autos, com a instrução processual necessária.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA SÉTIMA - A **Contratada**, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

Atender a todas as condições descritas no Termo de Referência e no presente Contrato.

Responsabilizar-se pelas despesas e quaisquer impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre os serviços e produtos ofertados.

Responsabilizar-se pelo fornecimento e entrega dos equipamentos objeto deste Contrato e Termo de Referência – Anexo I, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à **Contratante**;

Obter todas as autorizações, aprovações e franquias necessárias à execução dos fornecimentos e dos serviços, pagando os emolumentos prescritos por lei e observando as leis, regulamentos e posturas aplicáveis. É obrigatório o cumprimento de quaisquer formalidades e o pagamento, à sua custa, das multas porventura impostas pelas autoridades, mesmo daquelas que, por força dos dispositivos legais, sejam atribuídas à Administração Pública;

Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, parte alguma do contrato. A fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas com o consentimento prévio e por escrito da **Contratante**;

Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Contrato, sem prévia autorização da **Contratante**;

Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto, bem como, prestar esclarecimentos que forem solicitados pela **Contratante**;

Manter sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos provenientes da execução do Contrato e também às demais informações internas da **Contratante**, a que a **Contratada** tiver conhecimento;

Não deixar de executar qualquer atividade necessária ao perfeito fornecimento do objeto, sob qualquer alegação, mesmo sob pretexto de não ter sido executada anteriormente qualquer tipo de procedimento;

Somente desativar hardware, software e qualquer outro recurso computacional relacionado à execução do objeto, mediante prévia autorização da **Contratante**;

Prestar qualquer tipo de informação solicitada pela **Contratante** sobre os fornecimentos e sobre os serviços contratados, bem como fornecer qualquer documentação julgada necessária ao perfeito entendimento do objeto deste Termo de Referência;

Elaborar e apresentar documentação técnica dos fornecimentos e serviços executados, nas datas apazadas, visando homologação da mesma pela **Contratante**;

Alocar profissionais devidamente capacitados e habilitados para os serviços contratados;

Providenciar a substituição imediata dos profissionais alocados ao serviço, que eventualmente não atendam aos requisitos deste Termo de Referência, ou por solicitação da **Contratante** devidamente justificada;

Implementar rigorosa gerência de contrato com observância a todas as disposições constantes deste Termo de Referência;

Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do art. 55, inciso XIII, da Lei nº. 8.666/93, informando à **CONTRATANTE** a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto deste contrato que se fizerem necessários, até o

limite facultado pela regra do parágrafo 1º, art. 65, da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, desde que resultante de acordo entre os celebrantes, nos termos do parágrafo 2º, inciso II, do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº. 9.648/98.

Manter o número 0800, para abertura de chamados para garantia e também para suporte aos equipamentos nas escolas e instituições de ensino contempladas, disponível até o término do prazo de garantia do último equipamento.

Fornecer, em até 30 (trinta) após à assinatura contrato, a relação dos pontos de atendimento (endereço e telefone), organizados em ordem de Estados e Municípios, com pelo menos um representante para cada Capital de Estado. A Contratada deverá comprovar a capacidade de assistência técnica mediante apresentação de registro no Conselho Regional de Engenharia, arquitetura e Agronomia – CREA, ou no Conselho Regional de Administração – CRA (a depender do caso) da região a que estão vinculadas cada uma das assistências técnicas relacionadas.

Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, contribuições previdenciárias, impostos e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Contratante.

Executar todos os serviços com mão-de-obra qualificada, devendo a Contratada estar ciente das normas técnicas da ABNT, correspondente às demandas descritas no Termo de Referência (Anexo I do Edital);

DA ENTREGA E DA FORMA DE FORNECIMENTO

CLÁUSULA OITAVA – O(s) serviço(s) e produto(s) deverá (ão) ser entregue(s), com despesa de transporte assumida pelo licitante, no seguinte endereço:

Parágrafo Primeiro – A entrega deverá ser efetuada de acordo com a respectiva nota de empenho, sempre acompanhada do respectivo documento fiscal, na forma disposta do item IV do Termo de Referência.

Parágrafo Segundo – O prazo de entrega será conforme o disposto no item 6 do Termo de Referência.

Parágrafo Terceiro – O recebimento será feito conforme especificado no item 7.1 do Termo de Referência – Anexo I.

Parágrafo Quarto – Em caso de conformidade, a comissão/servidor designado devolverá a Nota Fiscal e a encaminhará a **Lidiane Magdalena Fuhr** Tesoureira do Município, para fins de pagamento.

Parágrafo Quinto – Em caso de não conformidade a comissão/servidor designado devolverá a Nota Fiscal com a devidas ressalvas, no prazo de 7 (sete) dias à Contratada para as devidas correções.

Parágrafo Sexto – Durante o recebimento provisório, o órgão participante poderá exigir a substituição de qualquer do(s) itens(s) que não esteja(m) de acordo com a(s) especificação(ões) do Anexo I, do presente Edital

Parágrafo Sétimo – Não serão pagos itens entregues em locais diferentes do mencionado no caput desta cláusula ou a pessoas não autorizadas.

Parágrafo Oitavo – O produto mesmo entregue e aceito fica sujeito à substituição desde que comprovado a pré-existência de defeitos, má fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte.

Parágrafo Nono – Em caso de produto entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, **será determinado um prazo**, pela Contratante, para que a Contratada faça a substituição, sendo emitido pela Contratante “**Termo de Recusa de Produto**”. Este prazo iniciar-se-á a partir da data da emissão do mencionado termo de recusa. A Contratada ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o item do objeto que for recusado.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA – O pagamento será efetuado no prazo de até **20 (vinte) dias** corridos contados do atesto devidamente acompanhado da documentação certificada pelo Fiscal do Contrato, uma vez que tenham sido cumpridos, no que couber, todos os critérios estabelecidos neste Termo de Referência e nos seus respectivos Encartes, juntamente com os documentos de aceite de cada tipo de serviço.

Parágrafo Primeiro – O Fiscal do Contrato verificará a conformidade dos serviços e/ou da entrega e da documentação requerida e, no caso de **estarem conformes**, atestará a Nota Fiscal e

encaminhará para pagamento; no caso de **não estarem conformes**, as devolverá, com as ressalvas devidas, no prazo de até 07 (sete) dias da apresentação, para a Contratada providenciar a sua conformidade e novo encaminhamento para a Contratante.

Parágrafo segundo – A **Contratante** pagará as faturas somente à **Contratada**, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

Parágrafo Terceiro – No caso dos serviços e/ou entregas em não conformidade, a **contagem dos prazos** aqui estabelecidos **será reiniciada** a contar da data do saneamento das ressalvas pela Contratada, devidamente certificadas pelo Fiscal do Contrato

Parágrafo Quarto – O não pagamento nos prazos previstos nesta Cláusula acarretará multa à Contratante, mediante a aplicação da fórmula a seguir:

EM = N x VP x I, onde:

EM = encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela em atraso

I = índice de atualização financeira, assim apurado:

I = (TX/100)/365

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do IBGE.

DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA DÉCIMA – Atribui-se ao presente contrato o valor global de **R\$ 25.550,00 (vinte e cinco mil e quinhentos e cinquenta reais)**.

Parágrafo Primeiro – Estão inclusas no valor acima todas as despesas necessárias, tais como: mão-de-obra, tributos, emolumentos, despesas indiretas, encargos sociais ou quaisquer outros gastos não especificados, necessários ao perfeito cumprimento das obrigações constantes neste contrato;

Parágrafo Segundo – Os recursos serão alocados neste exercício, à conta da **contratante**, na seguinte classificação orçamentária:

Programa de Trabalho	Fonte de Recursos	Elemento de Despesa	Número de Empenho	Data de Empenho	Valor (R\$)
40 - Expansão e Melhoria do Ensino Fundamental.	999 – Outros recursos.	4.4.90.52 – Equipamento e material permanente.	5073	09/05/2013	25.550,00 (vinte e cinco mil e quinhentos e cinquenta reais)

Parágrafo Terceiro – O empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do valor corrigido do Contrato não caracterizam sua alteração, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento, consoante faculdade inserta no art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/93.

DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A **Contratada** obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste Contrato que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do Parágrafo 1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, desde que resultante de acordo entre os celebrantes, nos termos do Parágrafo 2º, Inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648/98.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Pela inexecução total ou parcial deste instrumento de contrato, a **Contratante** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **Contratada** as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

- **advertência escrita:** quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à **Contratante**, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
- **multas:**

0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos equipamentos entregues com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o **Contratante** poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;

0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor global deste contrato, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;

5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;

20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, se a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, caso o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea “b”.

• **suspensão temporária** de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

• **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo Primeiro – Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo Segundo – O valor correspondente a qualquer multa aplicada à **Contratada**, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá ser descontado de acordo com o parágrafo quarto desta Cláusula, ou ainda, a critério da **Contratante**, via GRU – Guia de Recolhimento da União, informando a UG xxxxxxxx, a GESTÃO: xxxxxxxx; o CÓDIGO: xxxxxx e o CNPJ da **Contratada**, em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a **Contratada** obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia da referida guia. O formulário da GRU poderá ser obtido no sítio da STN, www.stn.fazenda.gov.br/siafi/index_GRU.asp.

Parágrafo Terceiro – Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.

Parágrafo Quarto – No caso de a **Contratada** ser credora de valor suficiente, a **Contratante** poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

Parágrafo Quinto - Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a **Contratada** pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

Parágrafo Sexto – As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, nos termos do § 2º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Sétimo – A sanção estabelecida no inciso IV desta Cláusula é de competência exclusiva do Senhor Ministro de Estado da Educação, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do § 3º, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Oitavo – As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a **Contratada** de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à **Contratante**, decorrentes das infrações cometidas.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pela **Contratante**. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurando o contraditório e a ampla defesa, com as consequências previstas abaixo.

Parágrafo Primeiro – A rescisão contratual poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da **Contratante** e precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

II - amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência da **Contratante**.

III – judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Segundo – Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

Parágrafo Terceiro - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da **Contratada**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamente comprovados, quando os houver sofrido;

Parágrafo Quarto - A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 79 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – A execução deste contrato, bem assim os casos nele omissos, regulam-se pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº 8.666/93.

DA ANÁLISE

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – A minuta do presente Contrato foi devidamente analisada e aprovada pela Procuradoria Federal no FNDE, conforme determina a legislação em vigor.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – A publicação resumida deste instrumento, na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela **Contratante** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias a partir daquela data, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – O Foro para dirimir questões relativas à presente contratação será o Foro da Seção Judiciária do Querência -MT, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Prefeitura Municipal - CONTRATANTE

GILMAR REINOLDO WENTZ

Prefeito Municipal de Querência - Mt.

Mario Luis Campo Grande de Jesus Mendes

CPF nº 606.895.877-91

RG nº 8.073.587

Ronnie Michel Helfstein

CPF 143.363.368-13

RG nº 209.375565

TESTEMUNHAS:

Nome: Daniel Stefanello
CPF.: 991.486.501-10
R.G.: 13025520

Nome: Hellen Mayara Silva Gomes Fucks
CPF.: 040.905.461.50
R.G.: 22923574

Publicado por:
Daniel Stefanello
Código Identificador:6A2BDEAF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 029/2013

Aos vinte e quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e treze, o MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Cuiabá, quadra 01, lote 09, Setor C, Querência - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.465.002/0001-66, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Gilmar Reinoldo Wentz, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado na Avenida Leste n. 567, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 5027154383 e inscrito no CPF sob o n. 437.706.300-68 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 039/2013 da Prefeitura Municipal de Querência, cujo objetivo de aquisição futura de serviços de Plantões Médicos para atendimento no Hospital Municipal do Município de Querência – MT., Prefeitura a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 644/2007, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à prestação de serviços, preços, e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA, localizada na Av. Cuiabá, Quadra 01, lote 09, setor C, em Querência - MT, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR;

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no art. 18 do Decreto Municipal nº 644/2007.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do(s) serviço(s) outro(s) órgão(ões) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente ARP;
- comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;
- encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;
- enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

- assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
- informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- entregar o(s) produto(s) solicitado(s) nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;
- Entregar os produtos conforme especificações e preços registrados na presente ARP;
- entregar o(s) produto(s) solicitado(s) no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Querência;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, o(s) fornecedor(es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao(s) material(ais) entregue(s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 24 de maio de 2014.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o(s) prestadores de serviços e as especificações do(s) serviço(s) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

ISABELA TIVERON SGOBI DESIDERIO SILVA
CRM/MT: 4804 CPF: 287313698-71 RG: 6056400 SSP/GO
TEL: (66) 8402-0055
END.: Rua E-5, n. 66, Setor E em Querência – MT.
OBJETO: Prestação de Serviços de Plantão Médico de segunda a domingos inclusive em feriados no Hospital Municipal para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
Quantidade de Plantões cotados: 100 (cem plantões).
Valor por plantão: R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)
Valor Total: R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após emissão de nota fiscal de prestação de serviços, até o 10º dia do mês subsequente ao trabalho;

CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor(es) e as especificações resumidos(s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93;
Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrido no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- b) recusarem-se a retirar a nota de empenho nos prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu(s) ato(s) ensejar(em):

a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

I - Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrada administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega do produto;

b) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do Contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do Contrato;

c) multa de 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do Contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;
II - De acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, o licitante e/ou contratado, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e suspenso no Cadastro Central de Fornecedores do Município de Querência, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

Parágrafo único – os valores resultantes da aplicação de multas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Edital do Pregão Presencial nº 039/2013 e anexos;
- b) Proposta Comercial da(s) FORNECEDORA(S).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Querência - MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar eu, _____ (Daniel Stefanello), Pregoeiro, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

GILMAR REINOLDO WENTZ

Prefeito Municipal

MÉDICO PRESTADOR DE SERVIÇO

ISABELA TIVERON SGOBI DESIDERIO SILVA
CRM/MT: 4804 CPF: 287313698-71 RG: 6056400 SSP/GO

Publicado por:

Daniel Stefanello

Código Identificador:55321D34

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO 033/2013**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS PROFISSIONAIS.

Ao vigésimo quarto dia do mês de maio de Dois Mil e treze no Gabinete do Prefeito Municipal foi celebrado o presente Contrato, tendo como partes, de um lado:

O Município de Querência, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 37.465.002/0001-66, com sede administrativa à Avenida Cuiabá, Quadra 01, Lote 09, Setor C, Centro, nesta cidade, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Gilmar Reinoldo Wentz, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado na Avenida Leste, n. 567, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 5027154383 SSP/RS e inscrito no CPF sob o n. 437.706.300-68, nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**:

E a Doutora, ISABELA TIVERON SGOBI DESIDERIO SILVA, brasileira, casada, inscrita no CRM/MT n. 4804, CPF n. 287.313.698-71 e Cédula de Identidade n. 6056400 SSP/GO, residente e domiciliada na Rua E5, n. 66 Setor E, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, referente ao Processo de Licitação n. 045/2013, na modalidade pregão presencial n. 039/2013, e conforme cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

– Este Contrato tem por objeto a Prestação de Serviços de Plantão Médico de segunda a domingos inclusive em feriados no Hospital Municipal, para atendimento da população, como complemento dos benefícios oferecidos pelo SUS – Sistema Único de Saúde, nos casos de urgência e emergência, realizados mediante encaminhamento feito pela Secretaria Municipal de Saúde.

– Os serviços a serem prestados pela **CONTRATADA** são os seguintes:

Atendimentos médicos no horário do plantão;
Análise de exames de ultra-sonografia – USG;
Análise de exames de Raios X diversos;
Análise de exames de eletrocardiograma – ECG;
Procedimentos ambulatoriais como suturas, drenagens e redução de fraturas, entre outros;
Análise dos exames laboratoriais diversos;
Realização de outros procedimentos exigidos nos casos de urgência ou emergência, conforme solicitação do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

– O regime de execução do presente contrato é o de empreitada por preço global, nos termos da Lei nº 8.666/93;
– Os serviços serão prestados de forma parcelada de acordo com a necessidade e os encaminhamentos feitos pelo **CONTRATANTE** por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

3.1 – O valor global estimado para a execução do contrato é de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), conforme proposta feita pela **CONTRATADA**, distribuído em 100 (cem) plantões sendo no valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) por plantão de 12 horas, cujo pagamento será efetuado através de depósito ou Transferência bancária na conta da **CONTRATADA**.

3.2 – O Contrato durante toda sua vigência e execução deverá observar o equilíbrio financeiro nos parâmetros da proposta feita pela **CONTRATADA**;

3.3 – O presente Contrato não sofrerá reajuste durante a sua execução;

3.4 – O **CONTRATANTE**, independente das quantias previstas neste instrumento poderá sustar o pagamento de qualquer fatura ou recibo no todo ou em parte, nos seguintes casos;

- a) execução incorreta ou imperícia médica ocorrida nos serviços;
- b) existência de qualquer débito exigível pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 – O prazo de execução do presente Contrato é de 12 (doze) meses contados a partir do dia 24 de maio de 2013 até o dia 23 de maio de 2014.

4.1.1 – As etapas de execução, de conclusão e de entrega do objeto serão fixadas previamente pelo **CONTRATANTE** em cada caso e serão permanentemente acompanhadas por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde.

– O presente Contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos em até 60 (sessenta) meses se houver interesse público e conveniência econômico-financeira para o **CONTRATANTE**, conforme preceitua o artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, lavrando-se o competente termo de aditamento.

– O termo aditivo para a prorrogação de prazo deverá ser firmado, quando houver interesse por parte do **CONTRATANTE**, nos termos do item 4.2, no máximo, até 05 (cinco) dias da data do seu vencimento.

CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

5.1 – As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária:

06 - Secretaria de Saúde.

06.02 – Setor de Saúde

2.053 - Manutenção e Encargos com o Setor de Saúde

232 – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA PARA A EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1 – Não será exigido caução como garantia para esses serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1 – São direitos e responsabilidades da **CONTRATADA**:

- a) cumprir fielmente o presente Contrato, de modo que, no prazo estabelecido pelo **CONTRATANTE**, os serviços sejam executados e entregues inteiramente concluídos e de forma satisfatória;
- b) observar na execução dos serviços mencionados a escala de plantão, a legislação do Sistema Único de Saúde, os regulamentos e as normas da saúde pública e as normas da ética profissional;
- c) manter rigorosamente em dias as suas obrigações para com o Conselho Regional de Medicina – CRM/MT;
- d) manter o ambiente de trabalho em constante higiene e desinfecção para a prevenção contra a infecção hospitalar e outros tipos de contaminação;
- e) aplicar e utilizar na execução dos serviços, equipamentos e materiais novos e de primeira qualidade, assim como os medicamentos com prazo de validade não expirados;
- f) responsabilizar-se técnica e clinicamente pelos serviços oferecidos pelo Hospital e pelo ambulatório;
- g) denunciar ao **CONTRATANTE** a falta de medicamentos e produtos médicos hospitalares, bem como a existência de medicamentos com validade expirada, caso isso venha a ocorrer;
- h) promover a manutenção dos registros e a atualização dos prontuários dos pacientes atendidos no Hospital;
- j) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na obra, objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente Contrato, observado o art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- k) apresentar no prazo estabelecido neste instrumento as Notas Fiscais ou Recibos de Prestação de Serviços, acompanhadas das respectivas solicitações devidamente aprovadas pelo titular da Secretaria Municipal de Saúde;
- l) receber dentro do prazo estipulado, os pagamentos correspondentes às prestações dos serviços de cada período ou etapa de execução;

m) suspender o atendimento das solicitações do **CONTRATANTE** quando este deixar de honrar os pagamentos dos serviços já executados por um período acima de 90 (noventa) dias.

n) arcar com os custos dos serviços realizados sem a devida requisição ou autorização fornecida pelo **CONTRATANTE**.

o) A **CONTRATADA** não fará jus a nenhum pagamento além do valor que será estipulado neste contrato.

7.2 – São direitos e responsabilidades do **CONTRATANTE** os seguintes:

a) aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da **CONTRATADA**;

b) intervir na prestação do serviço, nos casos e condições previstos em lei;

c) cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas contratuais deste instrumento;

d) fiscalizar a execução dos serviços por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde;

e) cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº 8.666, de 21/06/93 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do Contrato;

f) efetuar os pagamentos devidos a **CONTRATADA** no prazo estipulado no Contrato depois do recebimento das Notas Fiscais e respectivas comprovações da execução de cada etapa, já devidamente atestadas pelo responsável da fiscalização;

g) aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial dos serviços ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste Contrato.

h) efetuar sobre a remuneração a ser paga o desconto do Imposto Sobre Serviços e o Imposto de Renda Retido na Fonte de acordo com as Notas Fiscais ou Recibos de Prestação de Serviços de cada parcela apresentados;

i) modificar o Contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da **CONTRATADA**;

j) rescindir unilateralmente o Contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida Lei;

k) Conceder a **CONTRATADA** um descanso mensal de 05 (cinco) dias.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

8.1 – As penalidades contratuais aplicáveis são:

a) advertência verbal ou escrita.

b) multas.

c) declaração de inidoneidade e,

d) suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e alterações posteriores.

8.2 – A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

8.3 – As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na execução dos serviços;

b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual por cada ato de negligência médica constatado pelo **CONTRATANTE**;

c) 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do Contrato nos casos previstos em lei, por culpa da **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;

d) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura do Município de Querência – MT, por prazo não superior a dois anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

f) perda da garantia contratual, quando for o caso.

8.4 – De qualquer sanção imposta, a **CONTRATADA** poderá, no prazo máximo de cinco dias, contados da intimação do ato, oferecer recurso ao **CONTRATANTE**, devidamente fundamentado.

8.5 – As multas previstas no item anterior são independentes e serão aplicadas cumulativamente.

8.6 – A multa definida na alínea “a” do item 8.3, será descontada de imediato dos pagamentos das parcelas devidas e a multa prevista na alínea “b” do mesmo item será descontada por ocasião do último pagamento.

8.7 – A **CONTRATADA** não incorrerá na multa prevista na alínea “b” acima referida, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE RESCISÃO

9.1 – A **CONTRATANTE** poderá considerar rescindido este Contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:

a) A **CONTRATADA** não iniciar os trabalhos dentro de vinte dias contados da data do recebimento da "Ordem de Serviço" ou interrompê-los por mais de vinte dias consecutivos, sem justificativa aceita pelo **CONTRATANTE**;

b) A **CONTRATADA**, sem prévia autorização do **CONTRATANTE**, ceder para terceiros o presente Contrato, no todo ou em parte;

c) a **CONTRATADA** atrasar por mais de trinta dias o cumprimento dos prazos parciais previstos nas solicitações do **CONTRATANTE**.

d) a **CONTRATADA** não atender às exigências do **CONTRATANTE** relativamente à reparação de serviços executados com imperfeição ou utilização inadequada de produtos médico-hospitalares ou ainda por imperícia médica;

e) as multas aplicadas a **CONTRATADA** atingirem, isolada ou cumulativamente, o montante correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato;

f) a **CONTRATADA** deixar de cumprir qualquer cláusula, condições ou obrigações previstas neste Contrato ou dele decorrentes;

g) ocorrer qualquer um dos motivos referidos no Capítulo III, seção V da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

9.2 – A **CONTRATADA** reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93, ocasião em que fará jus apenas à percepção dos honorários do período trabalhado.

9.3 – A rescisão deste Contrato de forma unilateral acarretará, sem prejuízos da exigibilidade de débitos anteriores da **CONTRATADA**, inclusive por multas impostas e demais combinações estabelecidas neste Instrumento, às seguintes consequências:

a) assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

b) ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do Contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do artigo 58 da Lei nº 8.666/93;

c) execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

d) retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

9.4 – A rescisão contratual poderá ainda ocorrer nos casos e formas previstos nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DA LICITAÇÃO

10.1 – O presente Contrato foi firmado em função do processo de Licitação n.º 045/2013 Pregão Presencial n. 039/2013 ficando, por conseguinte, vinculado aos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

11.1 – Aplica-se a Lei nº 8.666/93 e o Código Civil Brasileiro ao presente Contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

12.1 – A CONTRATADA deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Conselho Federal de Medicina.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1 – A fiscalização da execução dos serviços será exercida pelo titular da Secretaria Municipal de Saúde, independente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento dos serviços que venha a ser determinada pelo CONTRATANTE, a seu exclusivo juízo.

13.2 – A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz, a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus empregados, prepostos ou contratados.

13.3 – Todas as ordens de serviços ou requisições, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a Fiscalização e a CONTRATADA serão feitos por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.

13.4 – Da decisão tomada pela Fiscalização poderá a CONTRATADA recorrer ao CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem efeito suspensivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

14.1 – Concluído cada serviço, se estiver em perfeitas condições, atestado pelo CONTRATANTE, será recebido pelo titular da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 – A CONTRATANTE só admitirá quaisquer alterações nas especificações dos serviços se houver motivo justificado e fundamentado com a necessária antecedência.

15.2 – A CONTRATADA somente poderá subcontratar parcialmente a execução dos serviços com prévia concordância do CONTRATANTE, ficando, neste caso, solidariamente responsável pelos serviços executados pelo subcontratado e, ainda, pelas consequências dos fatos e atos a ele imputáveis.

15.3 – As prorrogações de prazo de execução de etapas dos serviços serão processadas nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

15.4 – As alterações contratuais obedecerão aos dispositivos constantes do artigo 65 da Lei acima referida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 – Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Querência – MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.2 – E por estarem justos e contratados, CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em três vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Querência – MT, 24 de maio de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL - **CONTRATANTE**

GILMAR R. WENTZ

Prefeito Municipal

ISABELA TIVERON SGOBI DESIDERIO SILVA

Médica - Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: Daniel Stefanello

CPF nº: 991.486.501-10

Nome: Ellen Mayara Silva Gomes Fucks

CPF nº: 040.905.461-50

Publicado por:

Daniel Stefanello

Código Identificador:349F54A9

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 031/2013**

Aos vinte e oito dias do mês de maio, do ano de dois mil e treze, o MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Cuiabá, quadra 01, lote 09, Setor C, Querência - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.465.002/0001-66, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Gilmar Reinoldo Wentz, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado na Avenida Leste n. 567, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 5027154383 e inscrito no CPF sob o n. 437.706.300-68 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial nº **042/2013** da Prefeitura Municipal de Querência, cujo objetivo de aquisição futura e fracionada aquisição de equipamentos de informática e periféricos, para uso de diversas Secretarias do Município de Querência – MT. Prefeitura, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 644/2007, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à aquisição, preços, e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA, localizada na Av. Cuiabá, Quadra 01, lote 09, setor C, em Querência - MT, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR;

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no art. 18 do Decreto Municipal nº 644/2007.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

- f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do(s) serviços a outro(s) órgão(ões) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente ARP;
- g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
- b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) entregar o(s) produto(s) solicitado(s) nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;
- d) Entregar os produtos conforme especificações e preços registrados na presente ARP;
- e) entregar o(s) produto(s) solicitado(s) no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Querência;
- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) pagar, pontualmente, o(s) fornecedor(es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao(s) material(ais) entregue(s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 28 de maio de 2014.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o(s) fornecedor(es) e as especificações do(s) produto(s) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: ALDIR BISSOLOTI - EPP

CNPJ: 07.800.541/0001-43 FONE/FAX: (66) 3529-1800/1422

END.: AVENIDA CUIABÁ N. 110 QDA. 14 LOTE 14 SALA 01 SETOR A CEP: 78.643-000

EMAIL: WWW.intrativainfo.net

LOTE: Foi a vencedora dos lotes: 01, 03, 04 e 06, com um valor de R\$ 112.550,00 (cento e doze mil e quinhentos e cinquenta reais).

EMPRESA: M. VEZARO INFORMATICA - ME

CNPJ: 13.792.249/0001-29 FONE/FAX: (66) 3529-1513

END.: AVENIDA CUIABÁ N. 346 SETOR A CEP: 78.643-000

LOTE: Foi a vencedora dos lotes: 02, 05, 07 e 08, com um valor de R\$ 93.400,00 (noventa e três mil e quatrocentos reais).

Produto - Marca / especificação - Valor Unitário – Quantidade, conforme ata de reunião e julgamento anexo.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo(a) setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor(es) e as especificações resumidos(s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93;

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrido no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- b) recusarem-se a retirar a nota de empenho nos prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu(s) ato(s) ensejar(em):

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

I - Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrada administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

- a) multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega do produto;
- b) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do Contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do Contrato;
- c) multa de 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do Contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;

II - De acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, o licitante e/ou contratado, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e suspenso Cadastro Central de Fornecedores do Município de Querência, pelo prazo de até 5 (cinco) anos:

Parágrafo único – os valores resultantes da aplicação de multas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Edital do Pregão Presencial nº 042/2013 e anexos;
- b) Proposta Comercial da(s) FORNECEDORA(S).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Querência - MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar eu, _____ (Daniel Stefanello), Pregoeiro, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que

lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

GILMAR REINOLDO WENTZ

Prefeito Municipal

EMPRESA(S) FORNECEDORA(S):

EMPRESA: ALDIR BISSOLOTTI - EPP

CNPJ: 07.800.541/0001-43

EMPRESA: M. VEZARO INFORMATICA - ME

CNPJ: 13.792.249/0001-29

Publicado por:

Daniel Stefanello

Código Identificador:4E1FE06C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 032/2013

Ao décimo. dia do mês de junho do ano de dois mil e treze, o MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Cuiabá, quadra 01, lote 09, Setor C, Querência - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.465.002/0001-66, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Gilmar Reinoldo Wentz, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado na Avenida Leste n. 567, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 5027154383 e inscrito no CPF sob o n. 437.706.300-68 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 045/2013 da Prefeitura Municipal de Querência, cujo objetivo de prestação de serviços de médico com especialidade em Neurologia para atendimento no Centro de Saúde, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 644/2007, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à prestação de serviços, preços, e prestadores de serviços que foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA, localizada na Av. Cuiabá, Quadra 01, lote 09, setor C, em Querência - MT, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR;

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no art. 18 do Decreto Municipal nº 644/2007.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do(s) serviço(s) a outro(s) órgão(ões) da Administração Pública que externem(m) a intenção de utilizar a presente ARP;
- g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
- b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) prestar os serviços solicitado(s) nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, o(s) fornecedor(es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao(s) material(ais) entregue(s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 10 de junho de 2014.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o(s) prestadores de serviços e as especificações do(s) serviço(s) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

Clodoaldo Pirani Junior

CPF: 531.462.711-68 CRM/MT: 5016

Endereço: Rua Pires de Campos, 695 – Centro – Barra do Garças – MT / CEP: 78.600-00

Telefone: (66) 3407 – 1501

E-mail: cnmaclodoaldo@gmail.com

Objeto: Prestação de Serviços especializados de médico com título de Neurologista para atendimento no Centro de Saúde com a realização de 30 consultas mensais em sua área de especialidade, para que desta forma possa atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Querência - MT.

Quantidade de consultas: 360 (trezentos e sessenta) consultas.

Valor da consulta: 216,66 (duzentos e dezesseis reais e sessenta e seis centavos).

Valor total: 78.000,00 (setenta e oito mil reais).

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após emissão de nota fiscal de prestação de serviços, até o 10º dia do mês subsequente ao trabalhado;

CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor(es) e as especificações resumidos(s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93; Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrido no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

- e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) em razão de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu(s) ato(s) ensejar(em):

a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

I - Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrada administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega do produto;

b) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do Contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do Contrato;

c) multa de 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do Contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;

II - De acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, o licitante e/ou contratado, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e suspenso Cadastro Central de Fornecedores do Município de Querência, pelo prazo de até 5 (cinco) anos:

Parágrafo único – os valores resultantes da aplicação de multas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Edital do Pregão Presencial nº **045/2013** e anexos;
- b) Proposta Comercial do Prestador de serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Querência - MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar eu, _____ (Daniel Stefanello), Pregoeiro, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

GILMAR REINOLDO WENTZ

Prefeito Municipal

Médico Prestador do Serviço

CLODOALDO PIRANI JUNIOR

Cpf: 531.462.711.68 Rg/ssp-go: 2170844

Crm/mt : 5016

Publicado por:

Daniel Stefanello

Código Identificador:62FB26BD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 034/2013

Aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e treze, o MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Cuiabá, quadra 01, lote 09, Setor C, Querência - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J/MF, sob o nº 37.465.002/0001-66, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Gilmar Reinoldo Wentz, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado na Avenida Leste n. 567, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 5027154383 e inscrito no CPF sob o n. 437.706.300-68a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial nº **049/2013** da Prefeitura Municipal de Querência, cujo objetivo de contratação futura de empresa para realizar serviços paisagísticos de poda e condução de árvores nos canteiros, passeios de ruas avenidas e áreas públicas do Município de Querência - MT, Prefeitura, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 644/2007, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à aquisição, preços, e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA, localizada na Av. Cuiabá, Quadra 01, lote 09, setor C, em Querência - MT, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR;

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no art. 18 do Decreto Municipal nº 644/2007.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do(s) serviço(s) outro(s) órgão(ões) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente ARP;
- g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

- h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
- b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) entregar o(s) produto(s) solicitado(s) nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;
- d) Entregar os produtos conforme especificações e preços registrados na presente ARP;
- e) entregar o(s) produto(s) solicitado(s) no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Querência;
- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) pagar, pontualmente, o(s) fornecedor(es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao(s) material(ais) entregue(s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 24 de junho de 2014.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o(s) fornecedor(es) e as especificações do(s) produto(s) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos

quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: IRON FERNANDES DE OLIVEIRA

CNPJ n.º 11.679.827/0001-90

FONE/FAX: (66) 9979-9063

END.: Rua Ijuí, nº 316, bairro Centro, Canarana – MT, CEP: 78640-000

LOTE: Foi a vencedora do lote 02, com um valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

EMPRESA: NERIS JARDIM SIQUEIRA 02679185188

CNPJ n.º 17.978.913/0001-80

FONE/FAX: (66) 9669-5450

END.: Rua São Luiz, nº 864, bairro Sol Nascente, Canarana – MT, CEP: 78640-000

LOTE: Foi a vencedora do lote 01, com um valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Produto - Marca / especificação - Valor Unitário - Quantidade conforme ata em anexo.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (Dez) úteis, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo(a) secretário de obras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor(es) e as especificações resumidos(s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93;

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrido no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- b) recusarem-se a retirar a nota de empenho nos prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu(s) ato(s) ensejar(em):

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à Administração;

I - Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrada administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

- a) multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega do produto;
- b) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do Contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do Contrato;
- c) multa de 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do Contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;

II - De acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, o licitante e/ou contratado, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e suspensão Cadastro Central de Fornecedores do Município de Querência, pelo prazo de até 5 (cinco) anos:

Parágrafo único – os valores resultantes da aplicação de multas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Edital do Pregão Presencial nº **049/2013** e anexos;
- b) Proposta Comercial da(s) FORNECEDORA(S).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Querência - MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar eu, _____ (Daniel Stefanello), Pregoeiro, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

GILMAR REINOLDO WENTZ

Prefeito Municipal

EMPRESA(S) FORNECEDORA(S):

EMPRESA: IRON FERNANDES DE OLIVEIRA

CNPJ n.º 11.679.827/0001-90

EMPRESA: NERIS JARDIM SIQUEIRA

CNPJ n.º 17.978.913/0001-80

Publicado por:

Daniel Stefanello

Código Identificador:5EF7A4EF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 035/2013

Aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e treze, o MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Cuiabá, quadra 01, lote 09, Setor C, Querência - MT, devidamente inscrita no CNPJ/ME, sob o nº 37.465.002/0001-66, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Gilmar Reinoldo Wentz, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado na Avenida Leste n. 567, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 5027154383 e inscrito no CPF sob o n. 437.706.300-68 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial nº **043/2013** da Prefeitura Municipal de Querência, cujo objetivo de aquisição futura de contratação dos serviços de consultoria, assessoria, gestão e orientações na organização de sistemas gerenciais da estrutura da saúde pública para uso da Secretaria Municipal de Saúde de Querência-MT, Prefeitura, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 644/2007, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à aquisição, preços, e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA, localizada na Av. Cuiabá, Quadra 01, lote 09, setor C, em Querência - MT, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR;

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no art. 18 do Decreto Municipal nº 644/2007.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do(s) serviços a outro(s) órgão(ões) da Administração Pública que externem(m) a intenção de utilizar a presente ARP;
- g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
- b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) entregar o(s) produto(s) solicitado(s) nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;
- d) Entregar os produtos conforme especificações e preços registrados na presente ARP;
- e) entregar o(s) produto(s) solicitado(s) no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Querência;
- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) pagar, pontualmente, o(s) fornecedor(es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao(s) material(ais) entregue(s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 24 de junho de 2014.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o(s) fornecedor(es) e as especificações do(s) produto(s) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: LUIZ ARTUR ZIMMERMANN ANTONIO - SERVIÇOS
 CNPJ: 07.778.516/0001-00 FONE/FAX: (66) 3468-4363 / 9988-7678
 END.: Avenida Julio Campos nº 223 1º andar sala 01, bairro Centro
 Cep: 78635-000
 EMAIL: solidez.acp@brturbo.com.br
 LOTE: Foi a vencedora do lote 01 com um valor total de R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais).
 Produto - Marca / especificação - Valor Unitário - Quantidade conforme segue.

Lote 01

Item	Número de Parcelas	Descrição dos serviços	Valor mensal	Valor total
01	06	Contratação dos serviços de consultoria, assessoria presencial com um representante da empresa uma (1) semana por mês e via On-line internet/internet, e-mail, telefone fixo/fax e telefone celular, conforme demonstrativo de serviços e a seguir, gestão e orientações na organização de sistemas gerenciais da estrutura da saúde pública para o Município de Querência – MT, incluindo os seguintes serviços: orientações na elaboração de propostas e projetos com inserção no Sistema de Convênios-SINCOV/Governo Federal; orientações na elaboração do Plano Municipal de Saúde - PMS; orientações na elaboração da Programação Anual de Saúde - PAS; orientações na organização do sistema de Planejamento do SUS; orientações na elaboração do Relatório Anual de Saúde, conforme o SARGSUS (Sistema de Apoio ao Relatório de Gestão do SUS; orientações na organização da Equipe Gestora da Secretaria Municipal de Saúde; orientações na implantação ou reestruturação dos programas e sistemas de saúde relativos ao SUS Municipal; orientações no processo permanente de Planejamento Participativo e Integrado com base nos problemas e necessidades de saúde; orientações no processo de Controle Social e na implantação da Ouvidoria Municipal do SUS.	6.500,00	39.000,00

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo(a) setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor(es) e as especificações resumidos(s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93;
Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrido no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- b) recusarem-se a retirar a nota de empenho nos prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu(s) ato(s) ensejar(em):

a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

I - Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrada administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega do produto;

b) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do Contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do Contrato;

c) multa de 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do Contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;

II - De acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, o licitante e/ou contratado, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e suspenso Cadastro Central de Fornecedores do Município de Querência, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

Parágrafo único – os valores resultantes da aplicação de multas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo

máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Edital do Pregão Presencial nº **043/2013** e anexos;
- b) Proposta Comercial da(s) FORNECEDORA(S).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Querência - MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar eu, _____ (Daniel Stefanello), Pregoeiro, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

GILMAR REINOLDO WENTZ

Prefeito Municipal

EMPRESA(S) FORNECEDORA(S):

LUIZ ARTUR ZIMMERMANN ANTONIO - SERVIÇOS

CNPJ: 07.778.516/0001-00

Publicado por:

Daniel Stefanello

Código Identificador:AF17F91C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 036/2013

Aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de dois mil e treze, o MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Cuiabá, quadra 01, lote 09, Setor C, Querência - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.465.002/0001-66, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Gilmar Reinoldo Wentz, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado na Avenida Leste n. 567, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 5027154383 e inscrito no CPF sob o n. 437.706.300-68 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial nº **050/2013** da Prefeitura Municipal de Querência, cujo objetivo de aquisição futura de Sacos para Mudas e Tela de Sombreamento para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Querência – MT, Prefeitura, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 644/2007, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à aquisição, preços, e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA, localizada na Av. Cuiabá, Quadra 01, lote 09, setor C, em Querência - MT, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR;

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no art. 18 do Decreto Municipal nº 644/2007.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do(s) serviço(s) a outro(s) órgão(ões) da Administração Pública que externem(m) a intenção de utilizar a presente ARP;
- g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
- b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) entregar o(s) produto(s) solicitado(s) nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) Entregar os produtos conforme especificações e preços registrados na presente ARP;

e) entregar o(s) produto(s) solicitado(s) no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Querência;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o(s) fornecedor(es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao(s) material(ais) entregue(s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 28 de junho. de 2014.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o(s) fornecedor(es) e as especificações do(s) produto(s) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: JADSON BARROS LIMA E CIA – LTDA

CNPJ n.º03.024.211/0001-52

FONE/FAX: (66) 3529-1246

END.: Avenida Central nº 1166 Setor F, Querência – MT, CEP: 78643-000

EMAIL: agromotosserras@hotmail.com

LOTE: Foi a vencedora dos lotes 01 e 02 com um valor total de R\$ 37.680,00 (trinta e sete mil e seiscentos e oitenta reais)

Produto - Marca / especificação - Valor Unitário – Quantidade conforme segue.

Item.	Unid.	Quantid.	Descrição Produto	Valor Unit. (R\$)	Valor (R\$)	Total
LOTE 01						
1.	Rolos	40	Tela monofilamento 50% de sombreamento com tratamento contra raios ultra violeta; rolos de 50 mt x 3 mt.	430,00	17.200,00	
LOTE 02						
1.	Kg	1.000	Sacos reciclados para mudas tamanho 15 cm x 20 cm, com 0,17 micras, na cor preta.	12,80	12.800,00	
2	Kg	600	Sacos reciclados para mudas tamanho 20 cm x 0,35 cm, com 0,20 micras, na cor preta.	12,80	7.680,00	

Pagamento através do Banco: Banco do Brasil;

Agência N.º: 3942-x;

C/C N.º: 5605-7;

Cidade: Querência - MT;

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado ávista condicionado à entrega do objeto e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo(a) setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta

Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor(es) e as especificações resumidos(s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93;

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrido no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- b) recusarem-se a retirar a nota de empenho nos prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu(s) ato(s) ensejar(em):

a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à Administração;

I - Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrada administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega do produto;

b) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do Contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do Contrato;

c) multa de 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do Contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa; **II -** De acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, o licitante e/ou contratado, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e suspenso Cadastro Central de Fornecedores do Município de Querência, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

Parágrafo único – os valores resultantes da aplicação de multas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Edital do Pregão Presencial nº **050/2013** e anexos;
- b) Proposta Comercial da(s) FORNECEDORA(S).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Querência - MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar eu, _____ (Daniel Stefanello), Pregoeiro, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

GILMAR REINOLDO WENTZ

Prefeito Municipal

EMPRESA(S) FORNECEDORA(S):

JADSON BARROS LIMA E CIA – LTDA

CNPJ n.º 03.024.211/0001-52

Publicado por:

Daniel Stefanello

Código Identificador:DBBAF415

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CONTRATO 038/2013

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 038/2013, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA/MT E A EMPRESA LUIS ARTUR ZIMMERMANN ANTÔNIO – SERVIÇOS - ME, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O Município de Querência – MT, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob nº 37.465.002/0001-66, com sede na Avenida Cuiabá, quadra 01, lote 09, Setor C, Querência – MT, neste ato representado, pelo Prefeito Municipal o Sr. Gilmar Reinoldo Wentz, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado na Avenida Leste n. 567, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 5027154383 e inscrito no CPF sob o n. 437.706.300-68, que doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa **LUIS ARTUR ZIMMERMANN ANTÔNIO – SERVIÇOS - ME**, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o n. 07.778.516/0001-00, estabelecida à Rua A, número 159, sala 01 Setor Jardim Tropical II – Água Boa – MT CEP: 78.635-000 Estado de

Mato Grosso, representado neste ato pelo seu proprietário Senhor **Luis Artur Zimmermann Antônio**, brasileiro, casado, residente à Rua A, nº 159 Bairro Jardim Tropical, CEP: 78.6350-000 – Água Boa – MT, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral 9032302458 SSP/RS e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o 505.288.580-68, chamado simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do processo licitatório n. 049/2013, realizado na modalidade de Pregão Presencial n. 043/2013 com abertura em 28 de maio de 2013, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializadas de consultoria e assessoria presencial com um representante da empresa uma semana por mês e via on-line internet. E-mail, telefone fixo/fax e telefone celular, na organização de sistemas gerenciais da estrutura da saúde pública para o uso da Secretaria Municipal de Saúde de Querência – MT.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O regime de execução dos serviços é o de empreitada por preço global, nos termos do artigo 6º, inciso VIII, alínea “a” da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO.

O valor global fixado para o presente contrato é de R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais) que será pago em 06 (seis) parcelas de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

O pagamento relativo ao objeto deste contrato será efetuado mensalmente até o 5º dia útil do mês subsequente a prestação do serviço, mediante apresentação da nota fiscal dos serviços realizados.

O preço contratado será fixo e irrevogável até a conclusão do objeto do contrato, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n. 8.666/93.

Na ocorrência de situação prevista no item anterior, o valor deste contrato será reajustado com base no índice IGP/M, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou na falta deste, pelo índice legalmente permitido à época, acumulado no período dos últimos 12 (doze) meses, de acordo com a Lei n. 9.069/95 e suas atualizações.

Caso ocorram alterações na legislação que rege a política econômica do País, o valor deste contrato será reajustado mediante aplicação de índices oficiais, independente do estabelecido no item anterior.

No caso de eventuais atrasos, o valor das parcelas inadimplentes será acrescido de atualização monetária pelo IGP-M/FGV, multa fracionada em 0,33% (trinta e três décimos) ao dia, com teto de 2% (dois por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração, a contar da data do inadimplemento de cada parcela.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

O prazo de execução do presente contrato é de 06 (seis) meses, com início na data de assinatura do presente contrato, tendo término em 24/12/2013.

As observações sobre o recebimento dos serviços deverão ser efetuadas até 5 (cinco) dias da sua entrega.

O presente contrato poderá ser prorrogado se houver interesse público e conveniência econômico-financeira para a Prefeitura Municipal, conforme preceitua o artigo 57 da Lei n. 8.666/93, lavrando-se o competente termo de aditamento.

CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÃO AS DESPESAS

5.1 A execução do presente contrato será custeada com os recursos próprios previstos no Orçamento Anual do Município do Exercício de 2013 na seguinte rubrica orçamentária:

Fonte: 06-Secretaria de Saúde
Unidade: 06-02 – Setor de Saúde

Projeto/Atividade: 2,053 – Manutenção e Encargos com o Setor de Saúde

Elemento de Despesa: 232 – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

5.2 Os recursos financeiros referentes ao exercício ulterior correrão por conta de dotação orçamentária prevista no Orçamento Anual do Município do ano subsequente.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Oferecer todas as informações necessárias para que a contratada possa executar o objeto contratado dentro das especificações.

Ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no presente contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei n. 8.666/93;

Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste instrumento.

Acompanhar o andamento dos serviços e expedir instruções verbais ou escritas sobre a sua execução podendo impugnar os serviços que considerar insatisfatório, solicitando nova execução os quais deverão ser feitos, correndo as despesas oriundas destes serviços por conta da contratada;

Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital.

Notificar, por escrito, a contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da prestação dos serviços, fixando prazo para sua correção.

Intervir na prestação dos serviços ou interromper a sua execução nos casos e condições previstos na Lei n. 8.666/93;

Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

Enviar à Contratada o documento comprovante de arrecadação competente toda vez em que ocorrer a retenção de impostos sobre a Nota Fiscal de Prestação de Serviços;

Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe as penalidades cabíveis nos termos da Lei n. 8.666/93;

Modificar ou rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos na Lei n. 8.666/93;

6.2.1 Disponibilizar equipamentos modernos e adequados para o bom desempenho dos trabalhos prestados pela Contratada.

6.2.2 Facilitar o acesso dos técnicos da CONTRATADA às áreas de trabalho, registros, documentação e demais informações necessárias ao bom desempenho das funções.

6.2.3 Designar um técnico devidamente capacitado para acompanhar o desenvolvimento dos serviços e desempenhar as atividades de coordenação técnica e administrativa do projeto.

6.2.4 Facilitar o acesso dos técnicos da CONTRATADA às áreas de trabalho, registros, documentação e demais informações necessárias ao cumprimento das suas responsabilidades.

6.5 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.5.1 À contratada assiste o direito de suspender, eventual ou definitivamente, os serviços contratados no caso de descumprimento do pagamento das parcelas no prazo de 90 dias conforme dispõe a art. 78 inciso XV da Lei n. 8.666/93.

6.5.3 Executar os serviços contratados dentro das normas legais, sob as penas da Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6.5.4 Executar todos os serviços objeto deste contrato dentro do prazo estipulado ou solicitado pela contratante, sob as penas da Lei n. 8.666/93;

Receber todo o apoio logístico, tais como recursos humanos para recebimento de orientação e materiais e equipamentos condizentes com a execução dos serviços, objetivando um desenvolvimento mais racional e mais eficiente das atividades objeto deste contrato;

Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista ou previdenciária e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para a execução dos serviços do objeto do presente contrato;

Atender a todas as exigências deste contrato e executar todas as solicitações de serviços assumindo os ônus da prestação inadequada dos trabalhos;

Tratar com confidencialidade todas as informações e dados técnicos, administrativos e financeiros contidos nos documentos da Contratante, guardando sigilo perante terceiros;

Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços objeto do presente instrumento até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato observado às disposições do art. 65 da Lei n. 8.666/93;

Emitir a Nota Fiscal da prestação dos serviços fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos quando exigido pela Contratante.

Implantar todos os softwares objeto deste contrato de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores;

Exigir da Contratante o cumprimento da legislação sobre o uso dos softwares, bem como das orientações emanadas por esta visando o sucesso da Administração Pública Municipal;

Ministrar treinamento aos servidores da Contratante para a utilização e operacionalização dos sistemas locados;

6.6.4 Para efeito desse contrato entende-se como suporte técnico o atendimento virtual, telefônico e ou por fax na operacionalização exclusiva dos softwares objeto deste contrato.

Responsabilizar-se pela correção imediata dos problemas porventura ocorridos por falhas provocadas pelos sistemas locados;

Apresentar ao titular da Contratante os relatórios das visitas realizadas na Prefeitura Municipal para prestação de suporte técnico, apontando alternativas para solucionar as pendências porventura encontradas;

Exigir da contratante o cumprimento da legislação, bem como das orientações emanadas por esta visando o sucesso da gestão;

Executar todos os serviços objeto deste contrato dentro do prazo estipulado ou solicitado pela contratante, sob as penas da Lei n. 8.666/93;

Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista ou previdenciária e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para a execução dos serviços do objeto do presente contrato;

Atender a todas as exigências deste contrato e executar todos os serviços contratados assumindo os ônus da prestação inadequada dos trabalhos;

Tratar como confidenciais todas as informações e dados técnicos, administrativos e financeiros contidos nos documentos da contratante, guardando sigilo perante terceiros;

Sempre que necessário ou solicitado pelo Município, atualizar e/ou melhorar os sistemas locados, de forma a atender a legislação Federal e/ou Estadual, especialmente, à Lei de Responsabilidade Fiscal, de acordo com as melhores técnicas e com pessoal capacitado.

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do presente contrato, sem prévia e expressa anuência do Município.

Executar satisfatoriamente e em consonância com as regras contratuais o serviço ajustado nos termos da Cláusula Primeira.

Utilizar na execução do serviço contratado pessoal qualificado para o exercício das atividades que lhe forem confiadas.

Manter o(s) servidor (es) do Município, encarregado(s) de acompanhar os trabalhos, a par do andamento do projeto, prestando-lhe(s) as informações necessárias.

Responsabilizar-se pelas despesas de locomoção, hospedagem e alimentação dos técnicos da Contratada quando da execução dos serviços na sede do município.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

As penalidades contratuais aplicáveis às partes, conforme o caso, são: Advertência verbal ou escrita;

Multas;

Declaração de inidoneidade e;

Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei n. 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas e, quando forem consideradas faltas leves;

As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na execução dos serviços solicitados;

0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato nos casos considerados faltas leves;

2,0% (dois por cento) sobre valor contratual restante, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em lei, por culpa da contratada ou da contratante, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir as perdas e danos que der causa;

Suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com o cliente por prazo não superior a dois anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

De qualquer sanção imposta a contratada poderá oferecer recurso à contratante, devidamente fundamentado, no prazo máximo de cinco dias úteis contados da intimação do ato;

As multas previstas nos itens anteriores são independentes e poderão ser aplicadas cumulativamente;

A multa definida na alínea “a” do item 7.3 poderá ser descontada de imediato sobre o pagamento das parcelas devidas e a multa prevista na alínea “b” do mesmo item será descontada por ocasião do último pagamento;

A contratada não incorrerá na multa prevista na alínea “b” acima referida, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade da contratante.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS DE RESCISÃO

A rescisão do presente contrato poderá ocorrer numa das formas abaixo, devendo a parte que desejar rescindi-lo comunicar à outra com antecedência de mínima de 30 (trinta) dias:

Amigável – por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência técnica ou administrativa para a contratante.

Administrativa – por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei n. 8.666/93;

Judicial – nos termos da legislação processual;

A contratada reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1 O presente contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65 da Lei n. 8.666/93, com as devidas justificativas conforme a seguir:

Unilateralmente pela Administração nos seguintes casos:

Quando houver modificação do objeto ou das suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por lei;

Por acordo das partes:

Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes mantidos o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contra prestação dos serviços;

Quando necessário se promover a manutenção do re-equilíbrio econômico e financeiro do contrato;

Outros casos previstos na Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DA LICITAÇÃO

O presente contrato está vinculado em todos os seus termos ao processo licitatório realizado na modalidade de Pregão Presencial e seus respectivos anexos, bem como à proposta de preços vencedora, que faz parte integrante deste instrumento independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

Aplica-se a Lei n. 8.666, de 21/06/1993 com suas alterações posteriores e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato, em especial aos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

A contratada deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou na assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Querência/MT com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato.

Por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Querência – MT, 24 de junho de 2013.

GILMAR REINOLDO WENTZ

Prefeito Municipal

LUIS ARTUR ZIMMERMANN ANTÔNIO – SERVIÇOS - ME

Contratada

Testemunhas

Nome: Daniel Stefanello

CPF: 991.486.501-10

Nome: Ellen Mayara Silva Gomes Fucks

CPF n.: 040.905.461-50

Publicado por:

Daniel Stefanello

Código Identificador:64C12275

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO.

O pregoeiro da Prefeitura Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, torna Público o RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO n. 065/2013, regido pela Lei nº 8.666/93 de 03 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

PROCESSO: 065/2013

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL n. 055/2013

OBJETO: - Pregão presencial para registro de preços de futura e fracionada aquisição de cadeiras estofadas, para uso de diversas Secretarias do Município de Querência – MT.

Vencedora (s):

STILUS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO - LTDA, Foi a vencedora dos lotes 01, 02, 04, 05, 06, e 07, com um valor total de R\$ 82.688,00 (Oitenta e dois mil e seiscentos e oitenta e oito reais).

EDIVANIA VIEIRA LANG - ME, Foi a vencedora dos itens 03 e 08, com um valor total de R\$ 11.590,00 (Onze mil e quinhentos e noventa reais).

Querência - MT, 08 de julho de 2013.

DANIEL STEFANELLO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Daniel Stefanello

Código Identificador:CE736A9B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO.

O pregoeiro da Prefeitura Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, torna Público o RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO n. 066/2013, regido pela Lei nº 8.666/93 de 03 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

PROCESSO: 066/2013

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL n. 056/2013

OBJETO: - Pregão presencial para registro de preços para futura e fracionada aquisição de Mobiliários, Suprimentos de Escritório, para uso de diversas Secretarias do Município de Querência – MT.

Vencedora (s):

STILUS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO - LTDA, Foi a vencedora dos itens 03, 04 e 14, com um valor total de R\$ 10.095,00 (Dez mil e noventa e cinco reais).

AMARO & CIA LTDA - ME, Foi a vencedora dos itens 02, 06, 08, 12, 13, 16, e 17, com um valor total de R\$ 25.790,00 (Vinte mil e setecentos e noventa reais).

ALDIR BISSOLOTTI - EPP, Foi a vencedora dos itens 05 e 07, com um valor total de R\$ 12.200,00 (Doze mil e duzentos reais).

EDIVANIA VIEIRA LANG - ME, Foi a vencedora dos itens 01, 09, 10, 11 e 15, com um valor total de R\$ 16.270,00 (Dezesseis mil e duzentos e setenta reais).

Querência - MT, 08 de julho de 2013.

DANIEL STEFANELLO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Daniel Stefanello

Código Identificador:80D9197D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO.

O pregoeiro da Prefeitura Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, torna Público o RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO n. 065/2013, regido pela Lei nº 8.666/93 de 03 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

PROCESSO: 065/2013

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL n. 055/2013

OBJETO: - Pregão presencial para registro de preços de futura e fracionada aquisição de cadeiras estofadas, para uso de diversas Secretarias do Município de Querência – MT.

Vencedora (s):

STILUS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO - LTDA, Foi a vencedora dos lotes 01, 02, 04, 05, 06, e 07, com um valor total de R\$ 82.688,00 (Oitenta e dois mil e seiscentos e oitenta e oito reais).

EDIVANIA VIEIRA LANG - ME, Foi a vencedora dos itens 03 e 08, com um valor total de R\$ 11.590,00 (Onze mil e quinhentos e noventa reais).

Querência - MT, 08 de julho de 2013.

DANIEL STEFANELLO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Daniel Stefanello

Código Identificador:C6D3DAB7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO.

O pregoeiro da Prefeitura Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, torna Público o RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO n. 068/2013, regido pela Lei nº 8.666/93 de 03 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

PROCESSO: 068/2013

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL n. 058/2013

OBJETO: - Registro de Preços para futura e eventual aquisição de pedra britada, para uso do Município de Querência – MT.

Vencedora:

MINERAÇÃO SHALON LTDA, Foi a vencedora dos itens 01 e 02, com um valor total de R\$ 760.000,00 (Setecentos e sessenta mil reais).

Querência - MT, 08 de julho de 2013.

DANIEL STEFANELLO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Daniel Stefanello

Código Identificador:7F837362

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO**

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 058/2011.**

TERMO ADITIVO ao Contrato de Prestação de Serviços n. 058/2011 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA Estado de Mato Grosso, e a empresa DESTESA TERRA CONSTRUÇÕES LTDA, devidamente já qualificadas no Contrato Originário sob nº 058/2011 de 14 de dezembro de 2011, referente ao processo licitatório nº 057/2011.

Aos quinze dias do mês de maio do ano de dois mil e treze no Gabinete do Prefeito Municipal, foi celebrado o presente Termo Aditivo de Contrato, tendo como partes: de um lado o MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA - MT, inscrito no CNPJ sob nº 37.465.002/0001-66, com sede na Av. Cuiabá, quadra 01, lote 09, Setor C, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Gilmar Reinoldo Wentz, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado na Avenida Leste n. 567, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 5027154383 e inscrito no CPF sob o n. 437.706.300-68, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a empresa DESTESA TERRA CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 89.104.632/0001-09, e Inscrição Estadual sob n.º 10.314.277-0, estabelecida a Rua Cotovia nº 66, Bairro Setor Santa Genoveva, Goiânia – GO, representada neste ato por seu Diretor Sr. Gervásio Becker, Brasileiro, Casado, Empresário, portador do RG n.º 9023030548-SSP/RS e do CPF n.º 117.264.150-15, residente à Rua 120, n.º 408, Qda. F 41, Lt. 17, Setor Sul, Goiânia – GO, doravante denominado, simplesmente de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

Constitui objeto do presente Termo Aditivo de prorrogação do prazo de execução da obra constante na Cláusula Primeira do contrato n. 058/2011.

CLAUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO.

Fica alterada a cláusula Quarta – Fica estipulada a data de término da Obra para o dia 12 de setembro de 2013.

CLAUSULA TERCEIRA: DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL.

3.1 – A necessidade deste Termo de prorrogação de prazo de execução da obra justifica-se pelo fato de haver desaceleração do ritmo de trabalho em virtude do repasse de recursos ser efetuado somente no quinze de maio de dois mil e treze, desta forma a empresa está aguardando para então dar prosseguimento a obra, encontrando-se embasamento legal no Art. 79, Parágrafo 5º, e Art. 57, Parágrafo 1º, Inciso III da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA.

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data do dia 15 de maio de 2013, vigendo por mais 120 (cento e vinte) dias, com término no dia 12 de setembro de 2013.

CLAUSULA QUINTA: DOMICÍLIO E FORO.

5.1 – As demais Cláusulas do Contrato Originário permanecem inalteradas.

5.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Querência MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Querência – MT, 15 de maio de 2013.

Município de Querência – MT

GILMAR REINOLDO WENTZ

Prefeito Municipal

DESTESA TERRA CONSTRUÇÕES LTDA.
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Daniel Stefanello Ellen

CPF n.: 991.486.501-10

Mayara Silva Gomes Fucks

CPF n.: 040.905.461-50

Publicado por:

Daniel Stefanello

Código Identificador:793CC0F5

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 054/2013**

CONTRATANTE: Município De Ribeirão Cascalheira- MT

CONTRATADO: Distribuidora Brasileira De Asfalto S/A – DISBRAL

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 022/2013 Processo Licitatório nº 032/2013

OBJETO DO CONTRATO: O objeto do presente Contrato é a aquisição de emulsão asfáltica.

DO VALOR: tendo um valor global de R\$ 140.450,00 (cento e quarenta mil e quatrocentos e cinquenta centavos)

DATA DA VIGÊNCIA: 05 de julho a 31 de dezembro de 2013.

ASSINAM. Reynaldo Fonseca Diniz (Prefeito Municipal) e Fabio Augusto Merino - representante

DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO S/A – DISBRAL

Publicado por:

Leticia Vieira Vida Feitosa

Código Identificador:C77554E6

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 015/2012 , PROCESSO Nº 005/2012 ,
INEGIBILIDADE 001/2012.**

DAS PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT CNPJ 24.772.113/0001-73 e o Drº JOSE ADSON DE SOUSA.

DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

cláusula quarta – da vigência e alteração do contrato

a vigência do contrato será prorrogada por mais 06 (seis) meses, contando a partir da data de assinatura deste termo, expirando portanto em 31/12/2013.

DATA ASSINATURA: 01 de julho de 2013.

ASSINAM : Reynaldo Fonseca Diniz (Prefeito Municipal) e Jose Adson de Sousa

Publicado por:

Leticia Vieira Vida Feitosa

Código Identificador:082D0075

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 017/2012, PROCESSO Nº 005/2012,
INEGIBILIDADE 001/2012.**

DAS PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT CNPJ 24.772.113/0001-73 e o Drº MIZAEL RIOJA ORELLANA.

DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

cláusula quarta – da vigência e alteração do contrato

a vigência do contrato será prorrogada por mais 06 (seis) meses, contando a partir da data de assinatura deste termo, expirando portanto em 31/12/2013.

DATA ASSINATURA: 01 de julho de 2013.

ASSINAM : Reynaldo Fonseca Diniz (Prefeito Municipal) e Mizael Rioja Orellana

Publicado por:

Leticia Vieira Vida Feitosa

Código Identificador:7A10CDDE

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº
040/2012**

CONTRATANTE: Município De Ribeirão Cascalheira- MT CNPJ/MF) sob o nº 24.772.113/0001-73

CONTRATADO: JOSE ABGAIR FERREIRA DA CRUZ CNPJ/MF sob o nº 13.435.759/0001-49

OBJETO DO TERMO DE RESCISÃO: 1 – Em conformidade com a cláusula Décima do contrato e o artigo n. 79, inciso II, da Lei n. 8.666/93, de forma amigável entre as partes ficam encerrados os compromissos assumidos por ambos no contrato n. 040/2012, que dispõe sobre a “*execução de transporte escolar com veículo Micro Kombi,*” a partir do dia 02 de julho de 2013, conforme solicitação assinada pela Secretaria Municipal de Educação.

2 – Ficam isentos de quaisquer obrigações e deveres por ambas as partes.

3 – Fica o contratante desobrigado com qualquer execução de Transporte Escolar de que se refere.**DATA DA ASSINATURA:** 02 de julho de 2013.

ASSINAM. Reynaldo Fonseca Diniz (Prefeito Municipal) e Jose Abgair Ferreira da Cruz.

Publicado por:

Leticia Vieira Vida Feitosa

Código Identificador:C307D51B

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 002/2013 DE ELEIÇÃO DO CONSELHO
TUTELAR – 2013 (RETIFICAÇÃO)**

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade de organizar o processo de Eleição e reestruturação do Conselho Tutelar;

Considerando o que foi decidido pelos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, reunidos no dia 06 de Julho de 2013;

RESOLVE,

Retificar o **Edital**, anteriormente publicado no dia 24 de Maio de 2013, prorrogando os prazos do calendário das Eleições e reabrindo as inscrições, conforme segue:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Os (as) conselheiros (as) aprovados (as) terão mandato de 03 (três) anos.

Art. 2º - O processo de escolha dos (as) candidatos (as) será dividido em 04 etapas:

I - Inscrição dos (as) candidatos (as);

II - Prova de conhecimentos específicos, prova de digitação; avaliação psicológica;

III - Eleição dos (as) candidatos (as)

IV - Posse

DOS REQUISITOS PARA O CARGO

Art. 3 - Poderão se inscrever como candidato (a) ao cargo de conselheiro (a) tutelar para concorrer ao mandato de 03 anos, os (as) candidatos (as) que preencherem os requisitos:

I – Reconhecimento da idoneidade moral;

I – Idade superior a 21 anos;

III – Residir no município a mais de 01 ano;

IV – Ter disponibilidade de 40 horas semanais para dedicar-se as atividades do conselho tutelar;

V – Ter 2º grau completo;

VI – Certidão de antecedentes criminais negativa;

VII – Certificado do curso de informática básica ou comprovante de inscrição no curso;

VIII – Serão impedidos de se candidatar e servir no mesmo Conselho marido e mulher, acedentes e descendentes, sogro (a), genro e nora, irmãos (ãs), cunhados (as) durante o cunhado, tio (a) e sobrinho (a), padrasto, madrasta e enteado (a).

DAS INSCRIÇÕES

Art. 4º - As inscrições serão feitas no CRAS, das 7:30 as 10:30 e das 13:30 as 16:30, no dia 08/07/2013 até o dia 18/07/2013

Art. 5º - No ato das inscrições o (a) candidato (a) deverá apresentar-se com os seguintes documentos:

I - Certidão de nascimento ou casamento

II - RG

III - CPF

IV - Título Eleitoral

V - Comprovante de Endereço

VI - Comprovante de Escolaridade (Diploma e/ou Histórico de Ensino Médio)

DA IMPUGNAÇÃO E RECURSOS

Art. 6º - O período de impugnação, da candidatura poderá ser feito por qualquer cidadão, pelo CMDCA através de ofício, mediante requerimento, devidamente fundamentado, que deverá ser protocolado junto ao CMDCA. Os prazos seguem no calendário.

Art. 7º - Oferecida a impugnação, o CMDCA dará ciência formal e mediante ao candidato (a), para que este se manifeste sobre sua impugnação. Após apresentação das impugnações e das defesas, o CMDCA fará emissão de parecer, deferimento ou indeferimento a candidatura.

DA PROVA

Art. 8º - O horário e o local serão divulgados posteriormente.

Art. 9º - A prova será de caráter eliminatório, sendo aprovados para concorrer ao cargo somente os (as) candidatos (as) que atingirem, no mínimo, a média 6,0, dentre a pontuação de 01 a 10.

Art. 10º - O (a) candidato (a) que não comparecer ao local da prova para sua realização será automaticamente excluído do processo de eleição.

DO PROCESSO ELEITORAL

Art.11º - A eleição será realizada no dia 24/08/2013, com os (as) candidatos (as) aprovados (as) na prova de conhecimentos específicos, prova de digitação, avaliação psicológica e que tiver participado da reunião com o promotor;

Art. 12º - O (a) eleitor (a) poderá votar em até 05 (cinco) candidatos (as);

Art. 13º - Havendo empate no número de votos, será considerado eleito o (a) candidato (a) que tiver obtido maior número de acertos nas questões da prova de aferição de conhecimentos, persistindo o empate, será considerado eleito (a) o (a) candidato (a) de maior idade.

DA POSSE

Art. 14º - A posse dos (as) eleitos (as) ao cargo de conselheiro (a) tutelar pelo mandato de 03 (três) anos, será realizada em seção solene do CMDCA, no local a ser divulgado posteriormente.

Art. 15º - Serão classificados (as) os (as) candidatos (as) até 7ª (sétima) colocação;

Art. 16º - Tomarão posse os (as) 03 (três) primeiros (as) colocados (as), após dois dias de divulgação do resultado, devido à defasagem do Conselho Tutelar em atuação, cujo mandato vence apenas em outubro/2016; porém, o mandato dos conselheiros que assumirem antes, também vencerá, a partir da contagem de três anos, após o mês de outubro de 2016, quando finaliza o atual.

Art. 17º - O (a) 2º, 3º, e 4º e colocado (a) tomarão posse, no final do mandato dos (as) conselheiros (as) em vigor, no mês de setembro do corrente ano.

Art. 18º - O (a) 5º, 6º e 7º colocado (a) ficarão na condição de suplentes, onde tomarão posse na vacância de um (a) dos (as) membros (as) aprovados (as).

Art. 19º - Os (as) candidatos (as) que não tiverem Carteira Nacional de Habilitação, se eleitos (as) forem, deverão apresentar ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, logo após a posse, protocolo de inscrição no Processo de retirada da Carteira de Habilitação nas categorias A e B, pois, como consta na Lei Municipal 648/2013 de 07 de Maio de 2013, este, consta como um dos requisitos para exercer a função de Conselheiros Tutelares.

Os candidatos que ainda estão cursando o 2º grau deverão apresentar uma declaração da escolar constando o ano e período que estão matriculados. Deverão ainda ao término do ano eletivo apresentar o diploma de conclusão de curso.

DA REMUNERAÇÃO

Art.19º - O (a) conselheiro (a) empossado (a) terá como remuneração salarial o valor de 950,00 (Novecentos e Cinquenta Reais) e uma carga horária de 40 horas semanais.

DO CALENDARIO PARA ELEIÇÃO

1º	08/07/2013	Início das inscrições
2º	18/07/2013	Encerramento das inscrições
3º	19/07/2013	Publicação dos (as) candidatos (as) inscritos (as)
4º	26/07/2013	Prova de conhecimentos específicos e digitação
6º	29/07/2013 31/07/2013	até Avaliação psicológica
7º	02/07/2013	Publicação dos (as) candidatos (as) aprovados (as) na Prova de conhecimentos específicos e digitação e resultado da Avaliação psicológica
8º	06/08/2013	Data limite para impugnação de candidatos (as)
10º	07/08/2013	Publicação dos (as) candidatos (as) aptos para as eleições
11º	08/08/2013 22/08/2013	até Campanha eleitoral
12º	24/08/2013	Credenciamento de fiscais
13º	24/08/2013	Eleições
14º	27/08/2013	Posse dos (as) eleitos (as)

CONTEÚDOS PROGRAMATICOS

- Prova prática de digitação;

- Conhecimentos específicos:

Estatuto da criança e Adolescente – ECA (Lei Federal de nº 8.069/1990)

Lei 088/1991 de 10 de dezembro de 1991 e Lei 529/2009 de 06 de abril de 2009, que dispõe sobre a Política de Direito da criança e Adolescente.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20º - Não será permitido entrega de documentos fora do prazo fixado neste edital. Os (as) documentos (as) apresentados pelo (a) candidato (a) no ato da inscrição poderão em qualquer tempo ser objeto de conferência e fiscalização por parte do CMDCA e havendo irregularidade ou falsificação será anulada a candidatura do (a) candidato (a) independente da fase em que se encontra o processo.

Art. 21º - Os casos omissos serão resolvidos junto ao CMDCA e Ministério público,

Art. 22º - Este edital entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE

Ribeirão cascalheira MT, 06 de Julho de 2013.

SILVANA R. DA S. FERREIRA

Presidente do CMDCA

Publicado por:

Leticia Vieira Vida Feitosa

Código Identificador:53E9E85A

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DECRETO 951/2013

Decreto Nº 951 de 08 de Julho de 2013.

Dispõe sobre a Nomeação de Candidatos Aprovados no Concurso Público Municipal de Ribeirãozinho – MT.

Senhor Aparecido Marques Moreira, Prefeito Municipal de Ribeirãozinho, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições que lhe conferem a Constituição Federal, artigo 37, inciso II, de 05 de outubro de 1988, Lei Orgânica Municipal e a **Lei Complementar Nº 005 de 10/05/2001**, que Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos, **Lei Complementar nº 027 de 21/12/2007** que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira, Salário dos Profissionais da Prefeitura Municipal e alterações posteriores e demais Leis Municipais vigentes referente ao assunto.

Considerando a realização de Concurso Público de Provas e Títulos para Provimento Efetivo no Serviço Público, realizado no dia 19 de junho de 2011, de acordo com **Edital nº 001/2011 de 28/04/2011**, e em conformidade com o **Edital de Convocação Nº 004/2013 de 08/07/13**, publicado no Diário Oficial da AMM e IOMAT, contendo a relação dos candidatos aprovados para apresentar a documentação exigida por Lei para tomarem posse na sede da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MT.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Ficam nomeados (as) os (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), para tomarem posse e exercer o cargo de Provimento efetivo, no **dia 07 de Agosto de 2013**, conforme tabela abaixo discriminada:

Cargo: 005– Agente de Serviços Gerais

Inscrição	Nome	Colocação
00729	Eliane Santana da Silva Borges	5ª
00755	Giuzelia da Silva Ferreira	6ª

Cargo: 025 - Professor

Inscrição	Nome	Colocação
00094	Edvânia Braz da Silva	7ª

Cargo: 015 Enfermeiro Padrão

Inscrição	Nome	Colocação
00641	Graziele Araujo Martins	9ª

Artigo 2º - Os (as) candidatos (as) nomeados (as) por este Decreto deverão comparecer na Diretoria da Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho, situada à Rua Antonio João Nº 156 – Centro, para tomarem posse e assumir os seus respectivos cargos, no **dia 07 de Agosto de 2013, às 8:00 horas da manhã**.

Artigo 3º - Os (as) candidatos (as) nomeados (as) serão enquadrados (as) no regime estatutário estabelecido pelo Estatuto dos Servidores Públicos e o Plano de Cargo, Carreira, Salários dos Profissionais da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho, regido pelas Leis: **Lei Complementar Nº 027 de 21 de dezembro de 2007** e suas alterações **Lei Complementar Nº 005 de 10 de maio de 2001** e alterações posteriores, em cargo compatível com o qual concorreu e a remuneração dos profissionais serão feitas na referência inicial em vigor de acordo com o cargo.

Artigo 4º - A posse e a investidura no cargo público, dos funcionários nomeados, serão mediante aceitação expressa das atribuições dos serviços e responsabilidades, inerentes ao cargo público, com o

compromisso de bem servir. O Termo de Posse deverá conter assinatura do empossado e do Chefe do Executivo Municipal.

Artigo 5º - O (a) candidato (a) convocado (a) que não tomar posse e não entrar em exercício no prazo previsto tornar-se-á sem efeito a sua nomeação e o candidato perderá os direitos do concurso público, salvo os casos de solicitação de prorrogação pelo interessado, através de Requerimento protocolado na Diretoria da Divisão de Recursos Humanos

da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho, justificando os motivos e deferido pelo Prefeito Municipal, dentro do prazo estipulado **neste Decreto e Edital de Convocação 004/2013 de 08/07/13**. A posse poderá ser prorrogada por prazo máximo de 30 (trinta) dias sem direito a outra prorrogação.

Artigo 6º - A autoridade competente do órgão para onde for designado o servidor compete-se dar-lhe o exercício. O início, a suspensão, a interrupção, o reinício do exercício serão registrados na ficha individual do servidor.

Artigo 7º - É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos. A proibição de acumular estende-se a cargos, empregos e funções em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedade de economia mista direta e indiretamente, pelo poder público.

Artigo 8º - A acumulação de cargos, ainda que lícita, fica condicionada à comprovação da compatibilidade de horários, o servidor não poderá exercer mais de um cargo nem ser remunerado de um mesmo órgão, está previsto na Constituição Federal e no Estatuto do Funcionário Público.

§1º - O Servidor que acumular lícitamente dois cargos de carreira, quando investido em cargo de provimento, e provada a boa fé, o servidor optará por um dos cargos.

§ 2º - O candidato que ocultar ou omitir a acumulação de cargo, presume-se à má fé, Provada a má fé, perderá também o cargo que exercia há mais tempo e restituirá o que tiver percebido indevidamente. Na hipótese de usar da má fé, o servidor que exercer um dos cargos ou função exercido em outro órgão ou entidade, constituirá em justa causa para exoneração. .

Artigo 9º - Ao entrarem em exercício, o servidor nomeado para o cargo de provimento efetivo ficará sujeito a estágio probatório por período de 3 (três) anos, durante o qual sua aptidão e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo, observados os seguintes fatores:

- Assiduidade;
- Disciplina;
- Capacidade de iniciativa;
- Produtividade;
- Responsabilidade;
- Idoneidade moral.

§1º - Fica obrigatoriamente à homologação da autoridade competente avaliação do servidor, quatro meses antes de findar o período do estágio probatório, realizada de acordo com que dispuser a lei e o regulamento do plano de carreira, sem prejuízo da continuidade dos fatores enumerados.

Artigo 10 - O servidor habilitado em concurso público e empossado em cargo de carreira adquirirá estabilidade no serviço público ao completar 03 (três) anos de efetivo exercício. O servidor estável só perderá o cargo em virtude de sentença judicial transitada e julgada ou processo administrativo disciplinar.

Artigo 11 - O (a) candidato (a) nomeado (a) e empossado (a) que não entrar no exercício na data estipulada neste Decreto será exonerado do cargo/função de investidura.

Artigo 12 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 13 - Revogadas as disposições em contrário, Publique-se, Registre-se e cumpra-se, afixar cópia deste Decreto no Mural da Prefeitura e jornal oficial da AMM, para conhecimentos de todos os interessados.

Gabinete do Prefeito, 08 de Julho de 2013.

APARECIDO MARQUES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janilde Oliveira Soares
Código Identificador:31EF65E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 004/2013 CONCURSO PÚBLICO 001/2011

A **Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MT**, através do Sr. Prefeito Aparecido Marques Moreira. Considerando a abertura das vagas, criação de duas vagas de Agente de Serviços Gerais conforme a Lei 496/2013 e pedido de demissão no cargo de Professora. **NOMEIA** o (as) concursados (as) abaixo relacionado (as), classificado (as) sob cadastro reserva no **Concurso Público 01/2011 que foi prorrogado conforme decreto 932/2013**, e **CONVOCA** para comparecer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta, na Sede da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho, situada a Rua Antônio João, 156, Centro, para apresentarem documentos, habilitações exigidas além dos exames médicos mencionados no item 18.6 do edital do concurso público e tomar posse de seu respectivo cargo, conforme abaixo relacionados.

- a) Eletrocardiograma com avaliação cardiológica;
- b) Eletroencefalograma com avaliação neurológica;
- c) Exame oftalmológico - laudo completo (inclusive com avaliação sensocromática);
- d) Abreografia ou RX de tórax;
- e) Machado Guerreiro;
- f) Urina (EAS);
- g) Glicemia;
- h) Uréia no sangue;
- i) Hemograma completo;
- j) Creatinina;
- k) Colesterol;
- l) ABO + RH;
- m) Sorologia para Lues ou VDRL;
- n) Ácido úrico;
- o) Exame auditivo;
- p) Exame toxicológico (maconha, cocaína, anfetaminicos, benzodiazepínicos e barbitúricos);
- q) Atestado médico que comprove a condição física e mental para exercer a atividade profissional na administração pública, referente ao cargo a ser exercido.

Em todos os exames, além do nome do candidato, deverá constar, obrigatoriamente o número da cédula de Identidade do mesmo, a assinatura especialidade e o registro no órgão de classe específico do profissional responsável, sendo motivo de inautenticidade destes a inobservância ou a omissão do referido número.

- Certificado de reservista ou comprovante de quitação do serviço militar para os candidatos do sexo masculino;
- Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Federal e Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos.
- Declaração comprovando que não recebe proventos de aposentadoria e não ocupa cargo, emprego ou função pública que caracteriza acumulação ilícita, de acordo com **artigo 37, inciso XVI, XVII, da Constituição Federal**.
- Declaração de bens referente os dois últimos anos, (Declaração de Imposto de Renda);
- Certidão comprobatória de registro no respectivo Conselho de Classe, para o cargo exigido, comprovando que o candidato está apto para exercer a profissão, não estar cumprindo penalidade imposta após

regular processo administrativo, bem como estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador do exercício profissional.

- Comprovante de escolaridade e titulação exigida para o cargo;
- 02 fotos ¾.
- Apresentar original e fotocópia dos seguintes documentos: Cédula de Identidade (RG), Cadastro de Pessoa Física (CPF), Certidão de Nascimento ou Casamento, Certidão de Nascimento dos dependentes (se possuir), Carteira de vacina dos filhos menores de 06 (seis) anos, Título de Eleitor com certidão de quitação perante a Justiça Eleitoral.
- Diploma de conclusão do curso de acordo com o cargo exigido, acompanhado do Histórico Escolar.
- Diploma de Conclusão do Curso de Pós-Graduação, para os candidatos que apresentaram Títulos para contagem de pontos para efeito classificatório.
- Fotocópia do cartão de inscrição no PIS/PASEP (se já inscrito).
- Fotocópia da Carteira de registro no órgão de classe.
- Comprovante de residência.
- Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH, de acordo com a categoria **exigida no Edital Nº 001/2011 de 28/04/2011, (quando for o caso)**
- Declaração de não ter sido exonerado anteriormente por não ter atingindo as exigências do estágio probatório na Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho ou outro órgão público que foi aprovado em Concurso Público.
- Declaração de não estar impedido de exercer cargo público por decisão judicial ou administrativa.
- Cópia da carteira de trabalho páginas 07 e 08.
- Comprovante de conta corrente ou conta salário no Banco do Brasil S/A; sendo o candidato titular da conta.

O candidato que não preencher todos os requisitos acima elencados, mesmo aprovado e classificado no Concurso, acarretará a nulidade de sua participação, bem como sua responsabilização nos termos da Lei Penal, em caso de prestação de informações falsas.

Os documentos acima relacionados deverão ser comprovados por meio de apresentação da documentação original juntamente com a fotocópia, será eliminado do Concurso Público aquele candidato que não apresentar a documentação no período estipulado neste edital, assim como aquele candidato (a) que for considerado inapto no exame médico pré-admissional.

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho reserva-se o direito de solicitar outros documentos que julgar legais e necessários para o ato da nomeação dos candidatos para os respectivos cargos/perfis/profissionais.

Cargo: 005– Agente de Serviços Gerais

Inscrição	Nome	Colocação
00729	Eliane Santana da Silva Borges	5ª
00755	Giuzelia da Silva Ferreira	6ª

Cargo: 025 - Professor

Inscrição	Nome	Colocação
00094	Edvânia Braz da Silva	7ª

Cargo: 015 Enfermeiro Padrão

Inscrição	Nome	Colocação
00641	Grazielle Araujo Martins	9ª

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do(a) candidato(a) convocado(a) podendo a Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho, convocar o(s) candidato(s) imediatamente posterior(es), obedecendo a ordem de classificação.

Fica designado o dia 07 de Agosto de 2013, às 8:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho, para os candidatos que já tenham entregado a documentação exigida, tomar posse de seu cargo.

RIBEIRÃOZINHO - MT, 08 de Julho de 2013.

APARECIDO MARQUES MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Janilde Oliveira Soares

Código Identificador:9F087BAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CERTIDÃO

Certificamos para os devidos fins que a Sr^a. **Lorrany Sara Duarte Cardoso**, com inscrição 00294, portadora do CPF 019.674.561-60 e da cédula de identidade RG sob o nº. 5320369 SSP/GO, convocada e nomeada para tomar **posse no dia 05 de junho de 2012, conforme Edital nº 002/2013**, sendo o edital de convocação publicado nas páginas 124 e 125 do Jornal Oficial dos Municípios nº 1722 na data de 17 de maio de 2013 e mural da prefeitura, a candidata compareceu e solicitou prorrogação por mais 30 dias, os quais venceram dia 05 de julho de 2013, a candidata **não compareceu no local e data estipulado após pedido de prorrogação da convocação** para tomar posse do cargo de Enfermeira Padrão, tornando-se considerada desistente da vaga pleiteada em Concurso Público.

Por ser a expressão da verdade dato e assino a presente certidão.

Ribeirãozinho - MT, 08 de Julho de 2013.

APARECIDO MARQUES MOREIRA

Prefeito Municipal

JUCIELLY MONTE DE OLIVEIRA ANDRADE LOPES

Diretora da Divisão de Rh

Publicado por:

Janilde Oliveira Soares

Código Identificador:3D71E1CE

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 61/2013

EXTRATO DE CONTRATOS JULHO/2013

CONTRATO Nº: 061/2013

CONTRATADO: **PRATA & CIA LTDA**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – MT

OBJETO: **“Execução de obras de Pavimentação Asfáltica nas Ruas 13 de Dezembro, Itamarati, Rua Ipiranga, 13 de Maio, Estudantes e João Elias Ribeiro no Município de Rio Branco – MT”**

VIGÊNCIA: 08/07/2013 à 31/12/2013

DATA DA ASSINATURA: 08/07/2013

VALOR: R\$ 393.052,89 (trezentos e noventa e três mil cinquenta e dois reais e oitenta e nove centavos)

Publicado por:

Vanderleia Rodrigues Alves

Código Identificador:1D94C507

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

GABINETE DA PREFEITA DECRETO Nº 857/GABINETE/PMR/2013 DE 29 DE JUNHO DE 2013

PODER EXECUTIVO

Prorroga prazo do Art. 1º do Decreto Municipal 809/GAB/PMR/2013 de 08 de abril de 2013, alterado pelo Decreto Municipal nº 845/2013 e dá outras providências.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA, Prefeita do Município de Rondolândia, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições que de que trata o inciso IV, Art. 70, da Lei Orgânica do Município

Considerando o disposto no Parágrafo Único do Art. 3º da Lei Complementar nº 08, de 24 de Abril de 2009 que trata prazo de

adesão do contribuinte ao Programa de Recuperação Fiscal de Rondolândia/MT – REFIS MUNICIPAL;

DECRETA:

Art. 1º. Prorroga o prazo do Art. 1º do Decreto Municipal nº 809/GAB/PMR/2013 de 08 de Abril de 2013, alterado pelo Decreto Municipal nº 845 de 29 de Maio de 2013 de que trata o prazo para o contribuinte aderir ao REFIS - Municipal 2013 da Lei Complementar nº. 08, de 24 de Abril de 2009 até o dia 30 de julho de 2013.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete da Prefeita, 29 de Junho de 2013.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Fabio Frazao Vilanova

Código Identificador:55A70D54

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2013

Objeto: “Contratação de Empresa Especializada, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura e fracionada de Materiais para o Hospital Municipal, Medicamentos para o Hospital Municipal, Materiais para o Consultório Odontológico e Materiais para o Laboratório Municipal de Salto do Céu – MT”, por um período de 12 meses

RESULTADO DE JULGAMENTO

A Prefeitura Municipal de Salto do Céu, através de sua Pregoeira Oficial torna público a todos os interessados, cidadãos ou licitantes, que participaram do certame licitatório supramencionado as empresas: **DENTAL CENTRO OESTE LTDA – EPP CNPJ: 36.900.926/0001-80**, vencedora do LOTE I com lance final no valor de R\$ 115.300,00 (cento e quinze mil e trezentos reais) e vencedora do LOTE II com lance final no valor de R\$ 208.200,00 (duzentos e oito mil e duzentos reais). A Empresa **ADIVAN COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA CNPJ: 02.192.932/0001-09** vencedora do LOTE III com lance final no valor de R\$ 24.450,00 (vinte e quatro mil e quatrocentos e cinquenta reais). A Empresa **MS HOSPITALAR LTDA – ME CNPJ: 15.224.444/0001-88** vencedora do LOTE IV com lance final no valor de R\$ 51.800,00 (cinquenta e um mil e oitocentos reais), valor total; que destina o menor preço global por lote, por um período de 12 meses.

Maiores informações com a CPL.

Salto do Céu – MT, 08 de Julho de 2013.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Maria Inês Pereira da Silva

Código Identificador:495CE404

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONVOCAÇÃO PARA POSSE

A Prefeitura Municipal de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, com sede e administração na Rua Carlos Laet, n. 11, Centro, Salto do Céu/MT, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **Wemerson Adão Prata**, que no uso de suas atribuições legais e

regimentais, considerando a homologação (Decreto 14/2013) do Teste Seletivo Simplificado nº 001/2013.

Com fulcro, no item 11.1 da Convocação, da Nomeação e da Posse, do Edital de abertura do Teste Seletivo Nº 001/2013, o qual permite a convocação de aprovados e classificados desde que respeitados rigorosamente a ordem de classificação.

RESOLVE:

Convocar a candidata aprovada relacionada no Anexo I, para que até o dia 08 de Julho de 2013, compareça na sede de administração da Prefeitura Municipal de Salto do Céu, ou apresente justificativa da impossibilidade, para mediante apresentação de documentos relacionados no Anexo II, tome posse do Teste Seletivo 001/2013 realizado em 08/06/2013.

Cabe observar, que será considerado desistente e, portanto, eliminado, o candidato que não comparecer até a data estabelecida.

ANEXO I - RELAÇÃO DE CANDIDATOS

NUTRICIONISTA

CAROLINE CAETANO MARQUES (aprovada)

Recebi em __/__/__ Assinatura: _____

ANEXO II- RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

Para a contratação, o candidato deverá apresentar fotocópia, que comprove o que segue abaixo:

- Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
 - Certidão de Casamento ou Nascimento;
 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função.
 - Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);
 - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 07 anos (se for o caso);
 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
 - Cartão do PIS/PASEP;
 - Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederam a contratação;
 - Título de Eleitor;
 - Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);
 - Certidão Negativa de Débitos para com o município de Salto do Céu-MT;
 - Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido de acordo com exigências da Administração Municipal;
 - 01 (uma) foto 3x4, coloridas e recentes;
 - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
 - Comprovante de Escolaridade;
 - Declaração contendo endereço residencial;
 - Declaração negativa de acúmulo de cargo público;
 - Declaração de Bens;
- Salto do Céu -MT, 03 de Julho de 2013

WEMERSON ADÃO PRATA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Myriam Mychelle Mantay de Oliveira

Código Identificador:86DA9FA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 113/2013 DE 15 DE MARÇO DE 2013.

NOMEIA O Sr. ALAN CORDEIRO CLEMENTINO, PARA CARGO DE CONTROLADOR GERAL INTERNO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. **ALAN CORDEIRO CLEMENTINO**, para cargo de **CONTROLADOR GERAL INTERNO**, lotado no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rubrica orçamentária correspondente do Gabinete do Prefeito, suplementadas se necessário, na forma da legislação específica que disciplina a matéria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 15 de Março de 2013.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

WEMERSON ADÃO PRATA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Myriam Mychelle Mantay de Oliveira

Código Identificador:661A4BDE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 114/2013 DE 15 DE MARÇO DE 2013**

EXONERA A Srª MYRIAM MYCHELLE MANTAY DE OLIVEIRA, DO CARGO DE DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a Srª. MYRIAM MYCHELLE MANTAY DE OLIVEIRA, do cargo de DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rubrica orçamentária correspondente da Secretaria acima citada, suplementadas se necessário, na forma da legislação específica que disciplina a matéria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 15 de Março de 2013.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

WEMERSON ADÃO PRATA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Myriam Mychelle Mantay de Oliveira

Código Identificador:D8F191B7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 115/2013 DE 15 DE MARÇO DE 2013.**

NOMEIA A Srª MYRIAM MYCHELLE MANTAY DE OLIVEIRA, PARA O CARGO DE ASSESSORA DE APOIO INSTITUCIONAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Srª. MYRIAM MYCHELLE MANTAY DE OLIVEIRA, para o cargo de ASSESSORA DE APOIO INSTITUCIONAL, lotada no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rubrica orçamentária correspondente do Gabinete do Prefeito, suplementadas se necessário, na forma da legislação específica que disciplina a matéria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 15 de Março de 2013.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

WEMERSON ADÃO PRATA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Myriam Mychelle Mantay de Oliveira

Código Identificador:AA1BC155

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO
TRIVELATO**

**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 017/2013**

De 03 de Julho de 2013.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO PARA O ANO LEGISLATIVO DE 2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Senhor **ITOR PIRES DE CAMARGO**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Rita do Trivelato, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Santa Rita do Trivelato para o ano legislativo de 2013 que ficou assim composto:

PRESIDENTE: Angelica Lucia Colussi (servidora Efetiva)

SECRETÁRIO: Adriani Aparecida de Melo (servidora Efetiva)

MEMBRO: Diana Martins Cesário (servidora Efetiva)

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se a Portaria nº 013/2013 do dia 27 de Maio de 2013.

Câmara de Vereadores de Santa Rita do Trivelato, Aos 03 de Julho de 2013.

ITOR PIRES DE CAMARGO

Presidente

Registre-se e Publique-se

Afixe no mural da Câmara

Na Data Supra de 03.07.2013.

Publicado por:

Moniqui Emanuella Marcanzoni

Código Identificador:40E673A0

**DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2013.**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E POSSE Nº 017/2013

O Sr. HUGO GARCIA SOBRINHO, prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, aprovado no **PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2013**, realizado no dia 27-01-2013, para comparecer no prazo de 02 (dois) dias a partir da publicação deste edital na Sede da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, para apresentar documentos de habilitação abaixo relacionados para tomar posse no cargo em que foi classificado.

- Exame de aptidão física e mental para o cargo;
- Cópia da certidão de nascimento dos filhos;
- Cópia da carteira de vacinação dos filhos;
- Declaração de frequência na escola dos filhos.
- Comprovante de escolaridade.

zelador DE PATRIMONIO

NOME	CLAS
Murilo Teles de Oliveira	7º

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Santa Rita do Trivelato, Estado do Mato Grosso, em 06 e julho de 2013.

HUGO GARCIA SOBRINHO EZEQUIEL DA SILVA COSTA

Prefeito Municipal Presidente da Comissão

Publicado por:

Rosimeri Schaffler Terezio

Código Identificador:B6FD0397

GABINETE DO PREFEITO

PROCESSO SELETIVO/ELETIVO 001/2013 EDITAL Nº 004.02.2013

Em cumprimento às determinações do Senhor **HUGO GARCIA SOBRINHO** – Prefeito do Município de Santa Rita do Trivelato – Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, juntamente com a Comissão Organizadora da seleção dos conselheiros tutelares do conselho dos direitos da criança e do adolescente, nomeada pela Portaria nº 107/2013, de 16 de maio de 2013 resolve:

TORNAR PÚBLICO:

A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA ELEIÇÃO

para provimento de 03 vagas para conselheiro tutelar e 05 para suplente no Município de Santa Rita do Trivelato, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas no Edital do Processo Seletivo/eletivo nº 001/2013.

De acordo com o edital 001/2013 os três primeiros colocados assume a vaga de imediato e os 5 suplentes de acordo com a necessidade.

1º - ADINAI TEREZIO DA CRUZ - TITULAR

2º - ANA LUCIA ALVES DA C. BERNEGOZZI - TITULAR

3º - BENEDITO RIBEIRO DA SILVA - TITULAR

4º - CILBENE AUXILIADORA DOS SANTOS – 1º SUPLENTE

5º - JOSÉ ANTÔNIO DE REZENDE – 2º SUPLENTE

6º - MAGALI DE CAMPOS FERREIRA – 3º SUPLENTE

7º - ENEIDE LEMES E SILVA – 4º SUPLENTE

8º - ANA PAULA DE MORAES – 5º SUPLENTE

Dia da posse 15/07/2013 as 19h00min, nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DO MATO GROSSO, EM 08 DE JULHO DE 2013.

EZEQUIEL DA SILVA COSTA

Presidente do CMDCA

HUGO GARCIA SOBRINHO

Prefeito municipal

ARTEMIO SYPERRCK

Presidente da Comissão Organizadora

Publicado por:

Moniqui Emanuella Marcanzoni

Código Identificador:A4864195

PREFEITURA MUNICIPAL EDITAL 01/2013

Edital de Beneficiários Titulares no Programa Minha casa Minha Vida 2 – Empreendimento Teles Pires

Do Objeto:

Tornar público os beneficiários titulares do programa minha casa minha vida 2- Empreendimento Teles Pires, modalidades isoladas de Santa Rita do Trivelato. Os candidatos foram **selecionados e listados**a partir dos critérios definidos pela Portaria nº 610, de 26/12/2011, do Ministério das Cidades.

LISTA DE BENEFICIÁRIOS TITULARES	
•	NESAILDE SILVA DE ARAÚJO
•	MARTA ENILDA DORNELLES PINTADO
•	VALDENICE ARRUDA PEREIRA
•	MARIA BRIGIDA DA SILVA
•	CATIA APARECIDA DA SILVA
•	ROSE CLEA CAMARGO DE OLIVEIRA
•	SUZIANE ALMEIDA DA SILVA
•	LIDIA DE SOUZA MÁXIMO
•	ALINE SUELI DE OLIVEIRA
•	JUCIMARA SILVEIRA BARROS
•	ADEILSON JESUS PEREIRA
•	MARIA APARECIDA GONÇALVES DA SILVA
•	JOSELI SILVA VIANA
•	LUCILENE DE ARAUJO DELGADO
•	DENIZIA ALVES DA SILVA
•	GUMERCINDA FAUSTINO MAZETI
•	ANDRESSA PEREIRA DE LIMA
•	RAIMUNDA SELMA DA CONCEIÇÃO
•	ROBERTO LOURENÇO ALVES
•	JULIANA ALVES DUTRA
•	DEISIANE FRANCISCA PEREIRA
•	HELEN CRISTINA DE ARRUDA PINHO
•	ANTONIO CARLOS PEREIRA DE SOUZA
•	ANTONIA MARIA MÁXIMO KLEME
•	ROSILENE ARAUJO DELGADO
•	TEODOZIA KOSS
•	SUSANE APARECIDA MAXIMO DE MORAES
•	ALNALETE ALVES DE MELO
•	ADELFINA MARIA DA SILVA
•	ERIVANIA PEREIRA DA SILVA SANTOS
•	VERONICE FERREIRA DOS SANTOS
•	ROGERIO RICARDO MOTTA DE SIQUEIRA
•	MARCIANA FRANCA PINHO
•	JOYCE SUAELY AFONSO BARBOSA
•	ISIDORO ALVES DE OLIVEIRA NETO
•	ROSANGELA APARECIDA DOS SANTOS
•	CLAUDILENE LIMA DE CAMPOS
•	APARECIDA FRANÇA BARBOSA
•	GILVANEIDE MARIA DE JESUS
•	VERGINIA DE MELO

BENEFICIÁRIOS CADASTRO DE RESERVA COM PENDENCIAS NA DOCUMENTAÇÃO	
	LUCIA DE FRANÇA BORGES
	ERIVAL DE OLIVEIRA VALENTE
	TELMA PEREIRA DIAS
	PATRICIA ROSA DE SOUZA
	FRANCISCA DA SILVA GOMES
	MÁRCIO DOS ANJOS
	ANAIR PINHO

BENEFICIÁRIOS COM CADASTRO INCONSISTENTE SEGUNDO MINISTÉRIO DAS CIDADES	
•	IVANILDE ROEDER
•	LUZIA DA SILVA
•	LEILA MORAES DA SILVA
•	LUZINETE DE ALMEIDA SILVA DOS SANTOS
•	LETICIA HEVELIN DA SILVA
•	VANDERLEIA PEREIRA DA CRUZ
•	ROSA DIAMARAL FERREIRA MIRANDA
•	BRASILIA MARINA DE FRANÇA
•	ARISTIDES LEMES DA SILVA
•	ANADIR DE SOUZA HORST
•	ROSENEY NUNES ALMEIDA
•	LUCY SAMPAIO DA SILVA
•	MARIA CAITANA DE SOUZA
•	DEVAIR DE ALMEIDA

•	REGINA FONTOURA DE AMORIM
•	BEATRIZ PORFIRIO DE AQUINO
•	EDINEIA MENDES
•	ELISÂNGELA VIEIRA DOS SANTOS

EURISTELA TEREZINHA DE CAMPOS FERREIRA
(Secretaria Municipal de Assistência Social)

HUGO GARCIA SOBRINHO
(Prefeito Municipal)

Este edital entra em vigor na data de sua publicação
Santa Rita do Trivelato, 08 de julho de 2013

Publicado por:
Moniqui Emanuella Marcanzoni
Código Identificador:6C7DC0B6

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE
LEVERGER

CÂMARA MUNICIPAL
EMENDA

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 008 DE 27 DE JUNHO DE 2013.

“Disciplina o procedimento, forma e competência para denominação dos próprios municipais e logradouros públicos no município de Santo Antonio de Leverger.”

A Mesa da Câmara Municipal de Santo Antônio de Leverger/MT, nos termos do que dispõe o §2º do art. 45, da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte emenda ao texto da LOM:

Art. 1º - Fica suprimido o inciso XXII, do art. 67 da Lei Orgânica Municipal, das atribuições privativas do Prefeito, que continha a seguinte redação:

“Art.67. Compete privativamente ao Prefeito:

.....
XXII – dar denominação a próprios municipais e logradouros públicos”.

Art. 2º - Acrescenta o inciso XXIV, assim como §1º, ao art.7º, da Lei Orgânica Municipal, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º Compete ao município:

.....
XXIV – dar denominação a próprios municipais e logradouros públicos, mediante lei aprovada pela Câmara Municipal.

§1º A lei de que trata o inciso XXIV pode ser de iniciativa do Prefeito Municipal, como de qualquer integrante do Poder Legislativo.

Art. 3º - Esta emenda à lei orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio de Leverger-MT, 28 de junho de 2013.

VER. WAGNER BELMIRO TEIXEIRA SILVA - PSD
Presidente

VERALDO DIAS DA CRUZ - PP
1º Vice Presidente

VER. UGO DA CONCEIÇÃO PADILHA - DEM
2º Vice Presidente

SERGIO LUIZ POTRICH - PR
1º Secretário

VER. PEDRO FERNANDES DE MELLO - PSD
2º Secretário

Publicado por:
Joelma da Silva Souza
Código Identificador:21DCC451

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE
LEVERGER
ATO Nº 146/GP/2013

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **VALDIR RIBEIRO**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar o Sr. APARECIDO ELIAS CALDEIRA, do cargo em Comissão de Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, nomeado pelo Ato nº 10/GP/2013 de 01/01/2013, a partir de 08 de Julho de 2013.

Registra-se,
Publica-se,
Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antonio de Leverger-MT, 08 de Julho de 2013.

VALDIR RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anice Roze de Oliveira
Código Identificador:3D5404EC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE
LEVERGER
ATO Nº 147/GP/2013

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **VALDIR RIBEIRO**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar o Sr. **HAMILTON JOSÉ E SILVA**, do cargo em Comissão de Secretário Municipal de Desenvolvimento Sustentável, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável, nomeado pelo Ato nº 07/GP/2013 de 01/01/2013, a partir de 08 de Julho de 2013.

Registra-se,
Publica-se,
Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antonio de Leverger-MT, 08 de Julho de 2013.

VALDIR RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anice Roze de Oliveira
Código Identificador:9DC7269F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE
LEVERGER
DECRETO 33/2013

CRIA A ZONA DE RESTRIÇÃO MÁXIMA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Valdir Ribeiro, Prefeito Municipal de Santo Antônio de Leverger, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 67 VIII, da Lei Orgânica do Município e Artigo 3º da Lei nº 1.095/GP/2013.

D E C R E T A:

Art. 1- Para efeito de circulação viária fica criada a **ZonadeRestrição** Máxima (ZRM) conforme mapa anexo.

Art. 2—A expedição da Autorização Especial de Transito - AET depende de prévia análise de requerimento endereçado a Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.

Art. 3 – No requerimento deverá ser acostada a seguinte documentação:

I- Em caso de pessoa física

- Requerimento do interessado devidamente endereçado ao órgão competente.
- Cópia de cédula de identidade – RG e do Cadastro de Pessoa Física.
- Comprovante de endereço do interessado
- Documento relativo ao veículo.
- Comprovante de Recolhimento de Taxa de Serviços Municipais – TSM e Taxa de emissão de ATE.

II- Em caso de Pessoa Jurídica

- Requerimento do interessado devidamente endereçado ao órgão competente.
- Cópia de cédula de identidade – RG e do Cadastro de Pessoa Física dos sócios.
- Comprovante de CNPJ
- Cópia do contrato social.
- Certidão Simplificada da Junta Comercial.
- Comprovante de Recolhimento de Taxa de Serviços Municipais – TSM e Taxa de emissão de ATE.
- Documento relativo ao veículo

Parágrafo Único. Não será emitida Autorização Especial de Transito – AET aos requerentes que tiverem débitos com a fazenda municipal.

Art. 4 – Todos os documentos exigidos para a expedição da autorização supracitada deverão ser autenticados em Cartório de Notas.

Parágrafo Único. Além dos documentos exigidos neste decreto poderão ser exigidos outros que a Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento entender necessários.

Art. 5 – A Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento indicará a rota a ser percorrida pelo requerente que deverá contar na Autorização Especial de Transito – AET.

Art. 6 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santo Antônio de Leverger, 04 de julho de 2013.

VALDIR RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anice Roze de Oliveira

Código Identificador:B93921BB

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº **040/2013**

OBJETO: *Serviços de recarga de cartuchos e toners para as Secretarias desta Prefeitura.*

Não tendo havido qualquer recurso. Não havendo nada que possa desabonar este processo licitatório, realizado sob o império da lei 8.666/93, com as alterações subsequentes e estando os preços ofertados de acordo com o mercado, homologo o presente, para que produza os jurídicos e legais efeitos. Comunique-se a Licitante vencedora, abaixo denominada, a homologação do objeto Licitado, devendo aguardar Ordem de Serviço conforme licitados.

Empresa Vencedora : Krug & CIA LTDA - ME
Valor : R\$ 67.150,00 (Sessenta e sete mil e cento e cinquenta reais).

Santo Antonio do Leste - MT, 24 de Junho de 2.013.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

- Prefeito Municipal-

Publicado por:

José Marcio Thomaz

Código Identificador:1FEE7605

LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº **047/2013**

OBJETO: *Aquisição de Equipamentos e Produtos de Informática para as Secretarias desta Prefeitura.*

Não tendo havido qualquer recurso. Não havendo nada que possa desabonar este processo licitatório, realizado sob o império da lei 8.666/93, com as alterações subsequentes e estando os preços ofertados de acordo com o mercado, homologo o presente, para que produza os jurídicos e legais efeitos. Comunique-se a Licitante vencedora, abaixo denominada, a homologação do objeto Licitado, devendo aguardar Ordem de Serviço conforme licitados.

Empresa Vencedora : Altair Rodrigues - ME

Valor : R\$ 170.234,55 (Cento e setenta mil, duzentos e trinta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos).

Santo Antonio do Leste - MT, 08 de Junho de 2.013.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

- Prefeito Municipal-

Publicado por:

José Marcio Thomaz

Código Identificador:80C44D71

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 027/2013 - RESULTADO DO JULGAMENTO

O Município de São José do Rio Claro – MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para quem possa interessar, que o julgamento do certame supracitado resultou vencedora a empresa **MGL – CENTRO DE NEGÓCIOS LTDA, CNPJ: 10.971.803/0001-47**, com valor total de R\$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais).

São José do Rio Claro – MT, 08 de julho de 2013.

OSNI RUBENS PUGA LOPES

Pregoeiro

Publicado por:

Geovani Lamera

Código Identificador:512FF2F8

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 276 DE 08 DE JULHO DE 2013

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CONCURSADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

CARLOS ROBERTO BIANCHI, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no inciso II

no Artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, considerando o cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, criado pela Lei Complementar nº 004/2003, bem como o Edital de homologação do resultado final do Concurso Público 001/2009, destinado ao provimento de cargo do quadro permanente de pessoal da Prefeitura de São José dos Quatro Marcos, conforme publicado no Diário Oficial que circulou em 13 de abril de 2010.

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR a candidata TÂNIA INÊS DE SOUZA SANTOS, para exercer o cargo efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, por ter sido aprovada em 23º lugar no referido concurso.

Artigo 2º As candidatas deverão tomar posse no prazo de 10 (dez) dias conforme estipula na Lei Complementar 005/2003 Artigo 19 Parágrafo 2º.

Artigo 3º Caso não tomem posse dentro do prazo previsto, será considerado desistente.

Artigo 4º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRADA PUBLICADA CUMpra-SE
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
AOS 08 DE JULHO DE 2013

CARLOS ROBERTO BIANCHI
Prefeito

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

Publicado por:
João Claret Donadel
Código Identificador:D829E1DE

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2013

CONCURSO PÚBLICO 001/2009

A Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos/MT convoca os candidatos abaixo relacionado, aprovada no CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2009, para comparecer na Secretaria Municipal de Administração, para apresentar documentos e habilitações exigidas para tomar posse, de acordo com o parágrafo 2º do artigo 19 da Lei Complementar 005/2003 para o cargo de:

AUXILIAR ADMINISTRATIVO:
Tânia Inês de Souza Santos

O não comparecimento no prazo legal implicará da desistência do classificado convocado, podendo a Prefeitura de São José dos Quatro Marcos/MT, convocar o(s) imediatamente posterior (es), obedecendo a ordem de classificação dos candidatos.

São José dos Quatro Marcos/MT, 08 de julho de 2013.

CARLOS ROBERTO BIANCHI
Prefeito

Publicado por:
João Claret Donadel
Código Identificador:790DC9AD

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CERTIFICADO

Certificado de Registro Cadastral

Certificamos que a pessoa jurídica abaixo identificada encontra-se devidamente cadastrada nesta prefeitura Municipal nos termos dos arts. 34 e 35 da Lei nº 8.666/93.

Nome / Razão Social		AVILA CONTABIL E AUDITORIA LTDA-ME				
CNPJ		32.956.377/0001-05		RG	5.157.362-SSP /SP	
Insc Estadual				Inscrição Municipal		
Endereço		Rua Miranda Reis 162 Bairro Poção CUAIBA-MT tel. (0**65)3623-1731 Cel. (65)9904-0138 ou Av. Dom Bosco 80 Dom Aquino CBA-MT				
Ordem	Especificação do documento	Órgão expedidor / registro		Validade	S	N
1.	Carta de apresentação do proponente	Licitante proponente		31/12/2013	X	
2.	Cédula de Identidade do representante legal	Secretaria de Segurança Pública			X	
3.	Cadastro de Pessoa Física do representante legal	Secretaria da Receita Federal			X	
4.	Contrato Social em vigor	Junta Comercial			X	
5.	Alvará de Funcionamento	Prefeitura Municipal da sede do licitante			X	
6.	Cartão do CNPJ	Ministério da Fazenda			X	
7.	Inscrição Estadual	Secretaria de Estado de Fazenda da sede do licitante				
8.	Certidão Negativa de Tributos Federais e Quanto à Dívida Ativa da União	Ministério da Fazenda – Secretaria da Receita Federal / Procuradoria Geral da Fazenda Nacional			X	
9.	Certificado de Regularidade junto à Fazenda Estadual	Secretaria de Estado de Fazenda da sede do licitante			X	
10.	Certidão Negativa Quanto à Dívida do Estado	Procuradoria Geral Estadual da sede do licitante			X	
11.	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas	Tribunal Superior do Trabalho				
12.	Certidão Negativa de Tributos Municipais	Prefeitura Municipal da sede do licitante			X	
13.	Certidão Negativa de Dívida Ativa Municipal	Prefeitura Municipal da sede do licitante			X	
14.	Certificado de Regularidade do FGTS	Caixa Econômica Federal			X	
15.	Certidão Negativa de Débitos do INSS	INSS				
16.	Certidão Negativa de Falência e Concordata	Poder Judiciário da Comarca da sede do licitante				
17.	Balanco Patrimonial do último exercício já exigível na forma da lei	Junta Comercial (dispensado o registro para ME e EPP)				
18.	Registro na entidade profissional competente	Junta Comercial / Associação Comercial / Sindicato da Categoria ou Conselho de Classe				
19.	Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CF	Licitante proponente				
20.	Diploma de Classe				X	
21.	CRC				X	

O presente certificado tem validade pelo período de 1 ano contado a partir desta data. Em 08 de JANEIRO DE 2013.

Secretaria da Comissão Permanente

Publicado por:
Meudra Pereira dos Santos
Código Identificador:8ACA0A86

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO REGISTRO CADASTRO

Certificado de Registro Cadastral

Certificamos que a pessoa jurídica abaixo identificada encontra-se devidamente cadastrada nesta prefeitura Municipal nos termos dos arts. 34 e 35 da Lei nº 8.666/93.

Nome / Razão Social		Marco Rogério Pegorari				
CNPJ		11.444.640/0001-07		RG		
Insc Estadual		Inscrição Municipal				
Endereço		Rua Primavera,2668-Centro Curvelândia –MT CEP 78237-600				
Ordem	Especificação do documento	Órgão expedidor / registro	Validade	S	N	
1.	Carta de apresentação do proponente	Licitante proponente	04/01/2014	X		
2.	Cédula de Identidade do representante legal	Secretaria de Segurança Pública		X		
3.	Cadastro de Pessoa Física do representante legal	Secretaria da Receita Federal		X		
4.	Contrato Social em vigor	Junta Comercial		X		
5.	Alvará de Funcionamento	Prefeitura Municipal da sede do licitante		X		
6.	Cartão do CNPJ	Ministério da Fazenda		X		
7.	Inscrição Estadual	Secretaria de Estado de Fazenda da sede do licitante				
8.	Certidão Negativa de Tributos Federais e Quanto à	Ministério da Fazenda – Secretaria da Receita Federal / Procuradoria		X		

	Dívida Ativa da União	Geral da Fazenda Nacional			
9.	Certificado de Regularidade junto à Fazenda Estadual	Secretaria de Estado de Fazenda da sede do licitante		X	
10.	Certidão Negativa Quanto à Dívida do Estado	Procuradoria Geral Estadual da sede do licitante		X	
11.	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas	Tribunal Superior do Trabalho			
12.	Certidão Negativa de Tributos Municipais	Prefeitura Municipal da sede do licitante		X	
13.	Certidão Negativa de Dívida Ativa Municipal	Prefeitura Municipal da sede do licitante		X	
14.	Certificado de Regularidade do FGTS	Caixa Econômica Federal		X	
15.	Certidão Negativa de Débitos do INSS	INSS			
16.	Certidão Negativa de Falência e Concordata	Poder Judiciário da Comarca da sede do licitante			
17.	Balanco Patrimonial do último exercício já exigível na forma da lei	Junta Comercial (dispensado o registro para ME e EPP)			
18.	Registro na entidade profissional competente	Junta Comercial / Associação Comercial / Sindicato da Categoria ou Conselho de Classe			
19.	Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CF	Licitante proponente			
20.	Diploma de Classe			X	
21.	CRC			X	

O presente certificado tem validade pelo período de 1 ano contado a partir desta data. Em 04 de JANEIRO DE 2013.

Secretaria da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Meudra Pereira dos Santos
Código Identificador:D7A2CBAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CERTIFICADO

Nome / Razão Social		VALOR AUDITORES E CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA-ME			
CNPJ		06.159.325/0001-06		RG	
Insc Estadual				Inscrição Municipal	
Endereço		AV. CARMINDO DE CAMPOS 146 Jardim Petrópolis CEP 78.070-100			
Ordem	Especificação do documento	Órgão expedidor / registro	Validade	S	N
1.	Carta de apresentação do proponente	Licitante proponente	04/01/2014	X	
2.	Cédula de Identidade do representante legal	Secretaria de Segurança Pública		X	
3.	Cadastro de Pessoa Física do representante legal	Secretaria da Receita Federal		X	
4.	Contrato Social em vigor	Junta Comercial		X	
5.	Alvará de Funcionamento	Prefeitura Municipal da sede do licitante		X	
6.	Cartão do CNPJ	Ministério da Fazenda		X	
7.	Inscrição Estadual	Secretaria de Estado de Fazenda da sede do licitante			
8.	Certidão Negativa de Tributos Federais e Quanto à Dívida Ativa da União	Ministério da Fazenda – Secretaria da Receita Federal / Procuradoria Geral da Fazenda Nacional		X	
9.	Certificado de Regularidade junto à Fazenda Estadual	Secretaria de Estado de Fazenda da sede do licitante		X	
10.	Certidão Negativa Quanto à Dívida do Estado	Procuradoria Geral Estadual da sede do licitante		X	
11.	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas	Tribunal Superior do Trabalho			
12.	Certidão Negativa de Tributos Municipais	Prefeitura Municipal da sede do licitante		X	
13.	Certidão Negativa de Dívida Ativa Municipal	Prefeitura Municipal da sede do licitante		X	
14.	Certificado de Regularidade do FGTS	Caixa Econômica Federal		X	
15.	Certidão Negativa de Débitos do INSS	INSS			
16.	Certidão Negativa de Falência e Concordata	Poder Judiciário da Comarca da sede do licitante			
17.	Balanco Patrimonial do último exercício já exigível na forma da lei	Junta Comercial (dispensado o registro para ME e EPP)			
18.	Registro na entidade profissional competente	Junta Comercial / Associação Comercial / Sindicato da Categoria ou Conselho de Classe			
19.	Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CF	Licitante proponente			
20.	Diploma de Classe			X	
21.	CRC			X	

O presente certificado tem validade pelo período de 1 ano contado a partir desta data. Em 09 de JANEIRO DE 2013.

Secretaria da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Meudra Pereira dos Santos
Código Identificador:0FE366A0

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

DEPTO DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 111/2013 SRP 108/2013

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT, em cumprimento ao inciso XII, Art. 21 do Decreto 3.555/00, torna público o resultado do Pregão Presencial nº 111/2013 – SRP 108/2013, referente ao Registro de Preço para **Aquisição de Materiais para Alambrado, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude. NÃO COMPARECERAM** interessados para participar do certame, sendo o processo **DECLARADO DESERTO**. Sinop 08 de Julho de 2013.

MARCELLO PAVAN PREGOEIRO
Portaria 372/2013

Publicado por:
Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:726CC884

DEPTO DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 106/2013 SRP Nº 103/2013

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT, em cumprimento ao inciso XII, Art. 21 do Decreto 3.555/00, torna público o resultado do Pregão Presencial nº 106/2013 – SRP 103/2013, referente ao registro de preços para **Aquisição de Uniformes, Botinas e Bonés, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Empresa Vencedora: IMPACTO INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA ME**, CNPJ/MF 08.952.092/0001-11, Itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 56, 57, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73. Homologado em 08 de Julho de 2013.

MARCELLO PAVAN PREGOEIRO
Portaria 372/2013

Publicado por:
Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:D1B15431

DEPTO DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 107/2013 SRP Nº 104/2013

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT, em cumprimento ao inciso XII, Art. 21 do Decreto 3.555/00, torna público o resultado do Pregão Presencial nº 107/2013 – SRP 104/2013, referente ao registro de preços para **Aquisição de Pães Franceses, atendendo a solicitação da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos. Empresa Vencedora: DEBIASI & MELLO LTDA - ME**, CNPJ/MF 03.168.937/0001-69, Item: 01. Homologado em 08 de Julho de 2013.

KELY CRISTINE DE OLIVEIRA PREGOEIRA
Portaria 372/2013

Publicado por:
Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:C194115D

DEPTO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 125/2013 SRP 121/2013

A Prefeitura Municipal de Sinop-MT torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 125/2013 – SRP 121/2013. TIPO: Menor Preço por Item. OBJETO: **Aquisição de Uniformes (camisas e calças) destinados à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos**. ABERTURA da SESSÃO: 22/07/2013 às 09:30horas (horário de Brasília-DF); LOCAL: Secretaria Municipal de Administração, Rua das Avencas, 1.491,

Setor Comercial; ÍNTEGRA do EDITAL: no endereço indicado ou por meio do site <https://www.cidadecompras.com.br>; www.prefeituravirtual.com.br Informações: (66) 3517-5218/5263. Sinop-MT, 08 de julho de 2013.

MARCELLO PAVAN

Pregoeiro - Portaria 372/2013

Publicado por:
Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:2B26B9DF

DEPTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 112/2013 - SRP 109/2013

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT, em cumprimento ao inciso XII, Art. 21 do Decreto 3.555/00, torna público o resultado do Pregão Presencial nº 112/2013– SRP 109/2013, referente ao registro de preços para **Aquisição de Tijolos para atender às necessidades das Secretarias Municipais. NÃO HOUVE VENCEDOR**, devido a melhor oferta obtida no certame ter superado a estimativa realizada pela administração, sendo o processo **declarado fracassado**. Sinop-MT, 08 de julho de 2013.

KELY CRISTINE DE OLIVEIRA

Pregoeira – Portaria 372/2013

Publicado por:
Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:CC5EE232

DEPTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 123/2013
SRP 119/2013

A Prefeitura Municipal de Sinop-MT torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 123/2013 – SRP 119/2013. TIPO: Menor Preço por Item. OBJETO: Contratação de Serviços de Serralheria para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. ABERTURA da SESSÃO: 19/07/2013 às 09:30horas (horário de Brasília-DF); LOCAL: Secretaria Municipal de Administração, Rua das Avenças, 1.491, Setor Comercial; ÍNTEGRA do EDITAL: no endereço indicado ou por meio do site <https://www.cidadecompras.com.br>; www.prefeituravirtual.com.br Informações: (66) 3517-5218/5263. Sinop-MT, 08 de julho de 2013.

MARCELLO PAVAN

Pregoeiro - Portaria 372/2013

Publicado por:
Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:16584E18

DEPTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 104/2013 SRP Nº 101/2013

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT, em cumprimento ao inciso XII, Art. 21 do Decreto 3.555/00, torna público o resultado do Pregão Presencial nº 104/2013 – SRP 101/2013, referente ao registro de preços para **Aquisição de Materiais de Proteção e Segurança, destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte Urbano**. Empresa Vencedora: **MIL KOISAS ARTIGOS MILITARES LTDA - ME**, CNPJ/MF 04 950.056/0001-68, Itens: 08, 09. Empresa **MULTIPLA DISTRIBUIDORA COMERCIAL LTDA – EPP**, CNPJ/MF 09.058.981/0001-00, Itens 01, 03, 05, 06, 07, 10, 11. Homologado em 08 de Julho de 2013.

MARCELLO PAVAN PREGOEIRO

Portaria 372/2013

Publicado por:
Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:295689A0

DEPTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 124/2013
SRP 120/2013

A Prefeitura Municipal de Sinop-MT torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 124/2013 – SRP 120/2013. TIPO: Menor Preço por Item. OBJETO: **Aquisição de Placas Brancas Refletivas para Veículos com Tarja Refletiva e Material de Emplacamento destinadas às Secretarias Municipais**. ABERTURA da SESSÃO: 19/07/2013 às 15:30horas (horário de Brasília-DF); LOCAL: Secretaria Municipal de Administração, Rua das Avenças, 1.491, Setor Comercial; ÍNTEGRA do EDITAL: no endereço indicado ou por meio do site <https://www.cidadecompras.com.br>; www.prefeituravirtual.com.br Informações: (66) 3517-5218/5263. Sinop-MT, 08 de julho de 2013.

MARCELLO PAVAN

Pregoeiro - Portaria 372/2013

Publicado por:
Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:AB15D856

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 115/2013

DATA: 03 de julho de 2013

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 494.507,37 (quatrocentos e noventa e quatro mil, quinhentos e sete reais e trinta e sete centavos).

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64, e especialmente a Lei nº 1698/2012 e a Lei nº 1741/2012;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 494.507,37 (quatrocentos e noventa e quatro mil, quinhentos e sete reais e trinta e sete centavos) para atender a seguinte dotação:

07 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
07.010.0.0 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
07.010.0.0.15.451.0039.1154 - EXEC.DE REDES DE DREN. DE ÁGUAS PLUVIAIS, CANAL. DE CORREGOS, PAVIMENT. ASFAL.CALÇ. E MEIO FIO E FAB.DE TUBOS
4.4.90.00.00.00 - 301 - Aplicações Diretas R\$ 494.507,37
- (quatrocentos e noventa e quatro mil, quinhentos e sete reais e trinta e sete centavos)

T O T A L R\$ 494.507,37

Art. 2º. Servirão de cobertura para a abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no art. 1º, conforme artigos 14 e 15 da Lei Municipal nº 1698/2012, os recursos no montante de R\$ 494.507,37 (quatrocentos e noventa e quatro mil, quinhentos e sete reais e trinta e sete centavos) provenientes da Secretaria de Estado de Transportes e Pavimentação Urbana - SETPU, no âmbito do Programa Infra Estrutura de Transportes – MT Integrado, Convênio nº. 021/2012, não previstos na Lei Orçamentária do corrente exercício, destinados à pavimentação e drenagem no Município de Sinop, os quais serão recepcionados na receita Portaria STN nº 437/2012.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO.

Em, 03 de julho de 2013.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

TEODORO MOREIRA LOPES

Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:

Juliana Nicoli

Código Identificador:F0BB7584**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO Nº. 116/2013****DATA:** 03 de julho de 2013

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 190.710,00 (cento e noventa mil e setecentos e dez reais).

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64, e especialmente a Lei nº 1698/2012 e a Lei nº 1741/2012;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 190.710,00 (cento e noventa mil e setecentos e dez reais) para atender a seguinte dotação:

12 - SEC. MUN. DE ASSIST. SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO

12.020.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

12.020.0.0.16.482.0029.1066 - FHIS - FDO. MUN. DE HABITAÇÃO POPULAR

3.3.90.00.00.00 - 301 - Aplicações Diretas R\$ 190.710,00

- (cento e noventa mil e setecentos e dez reais)

T O T A L R\$ 190.710,00

Art. 2º. Servirão de cobertura para a abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no art. 1º, conforme artigos 14 e 15 da Lei Municipal nº 1698/2012, os recursos no montante de R\$ 190.710,00 (cento e noventa mil e setecentos e dez reais) provenientes do Ministério da Fazenda, através da Caixa Econômica Federal no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV, não previstos na Lei Orçamentária do corrente exercício, destinados à realização de atividades constantes do Projeto de Trabalho Social na Vila Mariana e Vila América, no Município de Sinop, os quais serão recepcionados na receita Portaria STN nº 437/2012.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO.

Em, 03 de julho de 2013.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

TEODORO MOREIRA LOPES

Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:

Juliana Nicoli

Código Identificador:3CD86C5D**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO Nº 117/2013****DATA:** 05 de julho de 2013

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar, respectivamente dentro das peças orçamentárias, no valor de R\$ 101.567,01 (cento e um mil, quinhentos e sessenta e sete reais e um centavo).

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64, e especialmente a Lei nº 1698/2012 e a Lei nº 1741/2012;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 101.567,01 (cento e um mil, quinhentos e sessenta e sete reais e um centavo), para atender as seguintes dotações:

07 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

07.010.0.0 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

07.010.0.0.15.451.0039.1154 - EXEC. DE REDES DE DREN. DE

ÁGUAS PLUVIAIS, CANAL. DE CORREGOS, PAVIM. ASFAL.

CALÇ. E MEIO FIO E FAB.DE TUBOS

4.4.90.00.00.00 - 301 - Aplicações Diretas R\$ 101.567,01

- (cento e um mil, quinhentos e sessenta e sete reais e um centavo)

T O T A L R\$ 101.567,01

Art. 2º. Para cumprimento do artigo anterior, e de acordo com o art. 43, §1º inciso I da Lei Federal nº 4.320/64 e dos artigos 14 e 15 da Lei nº 1698/2012, servirão de cobertura para a abertura do Crédito Adicional Suplementar os recursos no montante de R\$ 101.567,01 (cento e um mil, quinhentos e sessenta e sete reais e um centavo), provenientes do Superávit Financeiro na Fonte 301, Convênio nº 035/2012, destinados à Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Águas Pluviais, apurado conforme Planilha, elaborada pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos - SOSU em anexo e Balanço Patrimonial do exercício de 2012.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO.

Em, 05 de julho de 2013.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

TEODORO MOREIRA LOPES

Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:

Juliana Nicoli

Código Identificador:07405F29**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO Nº. 118/2013****DATA:** 05 de julho de 2013

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 490.891,00 (quatrocentos e noventa mil e oitocentos e noventa e um reais).

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64, e especialmente a Lei nº 1698/2012 e a Lei nº 1741/2012;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 490.891,00 (quatrocentos e noventa mil e oitocentos e noventa e um reais) para atender as seguintes dotações:

07 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

07.010.0.0 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

07.010.0.0.26.782.0009.2029 - RECUPERAÇÃO, MANUTENÇÃO,

ADEQUAÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS NÃO PAVIMENTADAS E PONTES

4.4.90.00.00.00 - 301 - Aplicações Diretas R\$ 490.891,00

-(quatrocentos e noventa mil e oitocentos e noventa e um reais)

T O T A L R\$ 490.891,00

Art. 2º. Servirão de cobertura para a abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no art. 1º, conforme artigos 14 e 15 da Lei nº 1698/2012, os recursos no montante de R\$ 490.891,00 (quatrocentos e noventa mil e oitocentos e noventa e um reais), provenientes do Ministério do Desenvolvimento Agrário, Convênio nº 759594/2011, não previstos na Lei Orçamentária do corrente exercício, destinados à recuperação de estradas vicinais na Gleba Mercedes V, no Município de Sinop, os quais serão recepcionados na receita Portaria STN nº 437/2012.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO.

Em, 05 de julho de 2013.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

TEODORO MOREIRA LOPES

Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:

Juliana Nicoli

Código Identificador:AB02E9C5

PREFEITURA MUNICIPAL RESOLUÇÃO 007/2013

A Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social, em sua reunião extraordinária realizada no dia 27/06/2013, às 7:30 horas, conforme a **Ata nº 177**, nas dependências da Casa dos Conselhos em anexo a Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, dentro das atribuições que lhe confere a Lei 333/94, de 07.12.94, **RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar a Comissão da V Conferência Municipal de Assistência Social; Joel Arantes Pereira Junior, João Carlos Giralardi, Cladis Petrickic, Lauriane Borges Sampaio, Selma de Oliveira Silva, Ademir Pereira dos Santos, Assessoria Técnica Mara Cristiane Meyer e secretário Executivo Diego Fernando Gallina.

Sinop, 27 de Junho de 2013.

JOEL ARANTES PEREIRA JUNIOR

Presidente – Cmas

Publicado por:

Juliana Nicoli

Código Identificador:DAB66A7D

SAAES PORTARIA N. 057

PORTARIA Nº 057/2013

DATA: 04 de Julho de 2013

SÚMULA: Concede licença prêmio ao servidor JAIR GOMES PEREIRA, Encanador de Referência CE-16.

JUVENTINO JOSÉ DA SILVA, DIRETOR PRESIDENTE DO SAAES – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder licença prêmio ao servidor JAIR GOMES PEREIRA, Encanador de Referência CE-16, referente ao quinquênio de 01/09/2005 A 01/09/2010, no período de 01/07/2013 a 28/09/2013.

Art. 2º. Feita as anotações, publique-se e afixe-se.

GABINETE DO DIRETOR DO SAAES, ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 04 de Julho de 2013.

JUVENTINO JOSÉ DA SILVA

Diretor Presidente do Saaes

Publicado por:

Edna Maciel Escobar

Código Identificador:E4ACF46D

SAAES AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PP 018/2013

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2013- SRP N.º 016/2013

O SAAES – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sinop, através de sua Equipe de Pregão, vem a público informar que o Pregão Presencial n.º 018/2013, marcado para ser realizado no dia 12/07/2013 às 09:00, cujo objeto é futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Telefonia Móvel Pessoal pós-pago com solução de conectividade sem fio, área de registro em todo território nacional, para acesso à Internet, correio eletrônico, por meio de aparelhos móveis fornecidos em regime de comodato na modalidade SMP, para comunicação de voz e dados, com características de serviços pós-pagos, via rede móvel, com tecnologia digital, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I-A presente no Edital, está SUSPENSO para readequações técnicas no instrumento convocatório em virtude de impugnação interposta pela empresa Telefônica Brasil S/A. Sinop/MT, 08 de julho de 2013.

RUBIANE MIOTO GREGUER

Pregoeira.

Publicado por:

Edna Maciel Escobar

Código Identificador:F29855B6

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CPL Nº 101/2013

REPUBLICADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ-MT

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CPL Nº 101/2013

Contratante: Prefeitura Municipal de Tabaporã (MT)

Contratado: Ezieli Dias Ribeiro de Araujo-ME, C.N.P.J nº 14.374.674/0001-60

OBJETO: Prestação de serviços médicos, ajuste de valores com acréscimo de serviços, para dar atendimento a população na Unidade de Saúde PSF III no Assentamento Mercedes I e II e no Nucleo de Americana do Norte. Valor R\$ 30.800,00

assinatura do termo em 03/06/13 P.P 13-Tabapora-Mt, 03 de Junho de 2013

Publicado por:

Antonio Batista da Mota

Código Identificador:316EDFCE

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

ASSESSORIA JURÍDICA EDITAL COMPLEMENTAR CONSELHO TUTELAR Nº 017/2013 - RESULTADO FINAL DAS ELEIÇÕES DOS CONSELHEIROS TUTELARES

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 017/2013

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2012

A Comissão Eleitoral Organizadora de Seleção dos Conselheiros Tutelares do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Tangará da Serra, designada por intermédio da Resolução nº. 12/2012/CMDCA, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o resultado preliminar final das Eleições do processo seletivo do Edital nº 001/2012, destinado à escolha dos novos membros que irão compor o Conselho Tutelar para a Gestão 2013/2016.

1. Do resultado do pleito eleitoral; realizado no dia 30 de junho de 2013, com a participação de 1.130 eleitores, onde os mesmos poderiam votar em até cinco candidatos (as), foram computados 2.441 votos válidos. Ficando assim definido:

1.1 Conselheiras Tutelares Titulares:

- 1º lugar – Valkiria da Silva – 443 votos
2º lugar - Maria de Lourdes Carvalho – 299 votos
3º lugar – Agna Dantas Campos - 298 votos
4º lugar – Claudia Regina Delarcos – 255 votos
5º lugar - Marcia Regina Ribeiro – 228 votos

1.1.2 Conselheiras Tutelares Suplentes:

- 6º lugar - Reilly Pereira Melo – 223 votos
7º lugar – Lourdes dos Santos – 212 votos
8º lugar – Elisângela Martins da Silva – 174 votos
9º lugar - Patrícia Mendonça da Silva – 159 votos
10º lugar - Vasni Figueiredo Marisco – 150 votos

Tangará da Serra, 05 de julho de 2013.

MAGDA FERREIRA E ANDRADE LUPPI

Presidente do CMDCA

PROFº FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Divaldo Ferreira Souto Filho

Código Identificador:7C9327DA

ASSESSORIA JURÍDICA**EXTRATO DO CONTRATO Nº 00010000216/2012/ADM/2013**

CONTRATO 00010000216/2012/ADM/2013	Nº MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT/ TITÂNIA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - EPP / I TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº216/ADM/2012/ DATA DA ASSINATURA: 01/07/2013/ VALOR: R\$1.273.791,84
---------------------------------------	---

Publicado por:

Caroline Fernando Ribeiro

Código Identificador:AE7E71A0

ASSESSORIA JURÍDICA**EXTRATO DO CONTRATO Nº 070/ADM/2013**

CONTRATO Nº 070/ADM/2013	MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT/ RAIMUNDO IVENDO LEITE-ME (LIMPA FOSSA CORUJÃO)/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA, CAIXA DE GORDURA, DESENTUPIMENTO DE ESGOTO, PIAS E VASOS NOS CENTROS MUNICIPAIS E UNIDADES ADMINISTRATIVAS DESTE MUNICÍPIO/ DATA DA ASSINATURA: 19/06/2013/ VALOR: R\$ 96.940,50
--------------------------	--

Publicado por:

Caroline Fernando Ribeiro

Código Identificador:6B1A7AFE

ASSESSORIA JURÍDICA**EXTRATO DO CONTRATO Nº074/ADM/2013**

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT/ TGA COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES LTDA EPP/ O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO, O FORNECIMENTO DE LUBRIFICANTES E FILTROS, PARA ATENDIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DESTE MUNICÍPIO CONFORME ESPECIFICAÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, SUJEITANDO-SE A ATENDER

RIGOROSAMENTE OS TERMOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2013./ R\$188.834,19

Publicado por:

Priscila Cristina Fernandes

Código Identificador:468924B5

ASSESSORIA JURÍDICA**EXTRATO DO CONTRATO Nº073/ADM/2013**

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT/ NIL CAR LUBRIFICANTES LTDA/ O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO, O FORNECIMENTO DE LUBRIFICANTES E FILTROS, PARA ATENDIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DESTE MUNICÍPIO CONFORME ESPECIFICAÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, SUJEITANDO-SE A ATENDER RIGOROSAMENTE OS TERMOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2013./ R\$39.479,00

Publicado por:

Priscila Cristina Fernandes

Código Identificador:FBA2DB00

ASSESSORIA JURÍDICA**RESCISÃO CONTRATUAL Nº 00010000003/2013/ADM/2013**

RESCISÃO CONTRATUAL 00010000003/2013/ADM/2013	Nº MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT/ MOISÉS ALVES DE SOUZA/ RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL AO CONTRATO Nº 003/ADM/2013.
--	---

Publicado por:

Ana Letícia Furquim

Código Identificador:056ADE78

CÂMARA MUNICIPAL**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2013****TIPO: MENOR PREÇO**

A CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA-MT, por meio do Pregoeiro designado pelo Ato do Presidente através da Portaria nº 004 de 08 de janeiro de 2013, torna público à sociedade e aos demais interessados, que está em curso a Licitação PROCESSO 011/2013, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2013, tipo menor preço por item para a aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESCARTÁVEIS E GÁS DE COZINHA** conforme especificações e quantidades descritas no Anexo I do Edital. Os envelopes contendo as propostas comerciais e habilitação serão recebidos no **dia 22 de julho 2013 às 14:00 horas**. Maiores informações e o edital na íntegra estará disponível gratuitamente no site <http://www.camaratga.mt.gov.br/> ou na Câmara Municipal, sito à Rua Julio Martinez Benevides nº 195 S, centro, em Tangará da Serra-MT, no horário de atendimento ao público, das 7:00 às 11:00 h e das 13:00 às 17:00 h.

Tangará da Serra-MT 04 de julho de 2013.

Assinatura no Original

MARCELO FERNANDES ROSA

Pregoeiro

Publicado por:

Lauro José Vaccari Garcia

Código Identificador:4333C92E

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2013/SAMAE**

O SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro devidamente instituído, torna público para conhecimento dos interessados, que se sagrou como vencedora no Procedimento Licitatório na Modalidade **PREGÃO Nº. 012/2013/SAMAE**, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE SEGURANÇA E MONITORAMENTO DOS PRÉDIOS E REPARTIÇÕES DO SAMAE, JUNTAMENTE COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE**

EQUIPAMENTOS ATRAVÉS DE COMODATO, a empresa INVOLÁVEL TANGARA LTDA EPP, CNPJ: 04.948.213/0001-09.

Tangará da Serra/MT, 08 de Julho de 2013.

PABLO RODRIGO PEREZ SELLE

Pregoeiro do Samae

Publicado por:

Andrea Eulalia Ribeiro de Almeida

Código Identificador:C29D1DE9

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS PARA MÊS DE JUNHO**

CONTRATO N.º 028/2013

OBJETO:Contratação de serviços jurídicos de Consultoria e Assessoria Jurídica Tributária em defesa do Direito da CONTRATANTE, no âmbito administrativo e/ou judicial, para REFORMA TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO DE TAPURAH

CONTRATADA:DR. RODRIGO RIBAS COUTO

CPF: sob o nº 086.760.167-12

VALOR GLOBAL: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

VIGENCIA: 10/12/2013.

MODALIDADE: Inexigibilidade 004/2013

LUIZ HUMBERTO EIKCHOFF

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosani da Cunha Bugario

Código Identificador:24FA87CC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS PARA MÊS DE JUNHO**

CONTRATO N.º 029/2013

OBJETO:Execução de obra de pavimentação asfáltica de segmentos da Avenida das Margaridas, Avenida das Primaveras, Avenida das Orquídeas e Rua das Hortências, localizadas no Bairro Joelma, no município de Tapurah – MT, conforme convênio com o Ministério das Cidades, contrato de repasse nº 0369658-42/2011

CONTRATADA:GPAV-GARCIA PAVIMENTAÇÃO LTDA

CNPJ:Nº 07.303.816/0001-33

VALOR GLOBAL: R\$ 416.177,05 (quatrocentos e dezesseis mil, cento e setenta e sete reais e cinco centavos)

VIGENCIA: 31/12/2013.

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO 06/2013

LUIZ HUMBERTO EIKCHOFF

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosani da Cunha Bugario

Código Identificador:DC4539FF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS PARA MÊS DE JUNHO**

CONTRATO N.º 030/2013

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de pintura em meio fio e canteiros, nas ruas e avenidas do município de Tapurah – MT

CONTRATADA:ELISANGELA DA SILVA SANTOS ANDRADE 27352629874

CNPJ:17.787.063/0001-32

VALOR GLOBAL: R\$ 10.716,63 (dez mil setecentos e dezesseis reais e sessenta e três centavos)

VIGENCIA: 31/12/2013.

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2013

LUIZ HUMBERTO EIKCHOFF

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosani da Cunha Bugario

Código Identificador:3276FA40

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS PARA MÊS DE JUNHO**

CONTRATO N.º 031/2013

OBJETO:Contratação de empresa para execução de obra de recuperação de asfalto de ruas e avenidas do município de Tapurah.

CONTRATADA: Senara Souza Henriques ME

CNPJ:16.522.688/0001-00

VALOR GLOBAL: R\$ 44.370,80 (quarenta e quatro mil trezentos e setenta reais e oitenta centavos),

VIGENCIA: 31/12/2013.

MODALIDADE: CARATA CONVITE 08/2013

LUIZ HUMBERTO EIKCHOFF

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosani da Cunha Bugario

Código Identificador:F4F97EF7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS PARA MÊS DE JUNHO**

CONTRATO N.º 032/2013

OBJETO:Contratação de empresa para execução de serviços de tapa buraco em ruas e avenidas do município de Tapurah.

CONTRATADA:Senara Souza Henriques ME

CNPJ:16.522.688/0001-00

VALOR GLOBAL: R\$ 80.672,22 (oitenta mil seiscentos e setenta e dois reais e vinte e dois centavos),

VIGENCIA: 31/12/2013.

MODALIDADE: CARTA CONVITE 09/2013

LUIZ HUMBERTO EIKCHOFF

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosani da Cunha Bugario

Código Identificador:677D206C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS PARA MÊS DE JUNHO**

CONTRATO N.º 033/2013

OBJETO:Contratação de serviços referente à publicações mensais de comunicados e matérias de interesse da municipalidade, sendo: extratos, leis, portarias, decretos, balanços, balancetes, editais, termos de convênio, todos os atos oficiais de interesse público, com publicações semanais, para o período de 12 meses.

CONTRATADA:JORNAL CAIABIS DE TAPURAH LTDA

CNPJ:07.497.185/0001-30

VALOR GLOBAL: R\$ 69.540,00 (sessenta e nove mil quinhentos e quarenta reais)

VIGENCIA: 267/06/2014.

MODALIDADE: CARTA CONVITE 12/2013

LUIZ HUMBERTO EIKCHOFF

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosani da Cunha Bugario

Código Identificador:D3238A5F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS PARA MÊS DE JUNHO**

CONTRATO N.º 034/2013

OBJETO:Contratação de Empresa para aquisição de prancha semirreboque carrega tudo, zero quilometro, com pneus.

CONTRATADA:LIBRENORTE IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA

CNPJ:16.523.852/0001-01

VALOR GLOBAL: R\$ 156.500,00 (cento e cinquenta e seis mil quinhentos reais)

VIGENCIA: 16/06/2013.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2013

LUIZ HUMBERTO EIKCHOFF

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosani da Cunha Bugario

Código Identificador:F0802870

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO MÊS DE JUNHO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 039/2013

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição, de veículos utilitários e veículos de passeio.

CONTRATADA: PALOMA DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA

CNPJ: 04.558.420/0001-91

VALOR GLOBAL: Empenhos realizados Conforme retirada do material.

VIGENCIA: 10/06/2014.

MODALIDADE: PREGAO PRESENCIAL Nº 019/2013 e Registro de Preço

LUIZ HUMBERTO EIKCHOFF

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosani da Cunha Bugario

Código Identificador:FC446B0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO MÊS DE JUNHO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 040/2013

OBJETO: Contratação de Empresa para aquisição de um Caminhão Caçamba truck contemplado através do Convenio nº 758084 com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, Contrato de Repasse 0365979-48

CONTRATADA: M. DIESEL CAMINHÃO E ONIBUS LTDA

CNPJ: 07.811.058/0001-64

VALOR GLOBAL: R\$ 252.000,00 (duzentos e cinquenta e dois mil).

VIGENCIA: 10/06/2014.

MODALIDADE: Pregão Presencial 019/2013 e Registro de Preço

LUIZ HUMBERTO EIKCHOFF

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosani da Cunha Bugario

Código Identificador:AE4B1F30

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO MÊS DE JUNHO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 041/2013

OBJETO: Contratação de Empresa para futura e eventual aquisição, de 200 (duzentas) Toneladas de emulsão asfáltica ruptura lenta RL-1C

CONTRATADA: EMAN EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA

CNPJ: 04.420.916/0003-13

VALOR GLOBAL: Empenhos realizados conforme retirada do material

VIGENCIA: 14/06/2014.

MODALIDADE: Pregão Presencial 022/2013 e Registro de Preço

LUIZ HUMBERTO EIKCHOFF

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosani da Cunha Bugario

Código Identificador:0DA7B5FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO MÊS DE JUNHO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 042/2013

OBJETO: Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais para manutenção da rede de agua do município de Tapurah

CONTRATADA: AAGUA COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA

CNPJ: 09.237.525/0001-10

VALOR GLOBAL: Empenhos realizados conforme retirada dos materiais

VIGENCIA: 20/06/2014.

MODALIDADE: Pregão Presencial 016/2013 e Registro de Preço

LUIZ HUMBERTO EIKCHOFF

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosani da Cunha Bugario

Código Identificador:C7AA82BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO MÊS DE JUNHO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 043/2013

OBJETO: Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais para manutenção da rede de agua do município de Tapurah

CONTRATADA: JC BAPTISTA FERREIRA GARCIA ME

CNPJ: 11.073.488/0001-01

VALOR GLOBAL: Empenhos realizados conforme retirada dos materiais

VIGENCIA: 20/06/2014.

MODALIDADE: Pregão Presencial 016/2013 e Registro de Preço

LUIZ HUMBERTO EIKCHOFF

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosani da Cunha Bugario

Código Identificador:1EBF39DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO MÊS DE JUNHO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 044/2013

OBJETO: Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais para manutenção da rede de agua do município de Tapurah

CONTRATADA: KRAUSE E KRAUSE LTDA ME

CNPJ: 36.940.310/0001-33

VALOR GLOBAL: Empenhos realizados conforme retirada dos materiais

VIGENCIA: 20/06/2014.

MODALIDADE: Pregão Presencial 016/2013 e Registro de Preço

LUIZ HUMBERTO EIKCHOFF

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosani da Cunha Bugario

Código Identificador:0CB2E33F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO MÊS DE JUNHO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 045/2013

OBJETO: Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais para manutenção da rede de agua do município de Tapurah

CONTRATADA: M.A.E DA SILVA - ME

CNPJ: 10.373.046/0001-00

VALOR GLOBAL: Empenhos realizados conforme retirada dos materiais

VIGENCIA: 20/06/2014.

MODALIDADE: Pregão Presencial 016/2013 e Registro de Preço

LUIZ HUMBERTO EIKCHOFF

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosani da Cunha Bugario
Código Identificador:A9D29EDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO MÊS DE JUNHO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 046/2013

OBJETO: Contratação de empresa execução de serviços de coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais gerados na área urbana do município e coleta, transporte, gerenciamento, tratamento e disposição final dos resíduos de serviços da saúde do município de Tapurah – MT
CONTRATADA: SANORTE SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA
CNPJ: 10.242.459/0002-36
VALOR GLOBAL: Empenhos realizados conforme realização dos serviços
VIGENCIA: 20/06/2014.
MODALIDADE: Pregão Presencial 021/2013 e Registro de Preço

LUIZ HUMBERTO EIKCHOFF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosani da Cunha Bugario
Código Identificador:8A95852F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO MÊS DE JUNHO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 047/2013

OBJETO: Contratação de empresa execução de serviços de coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais gerados na área urbana do município e coleta, transporte, gerenciamento, tratamento e disposição final dos resíduos de serviços da saúde do município de Tapurah – MT

CONTRATADA: Centroeste Ambiental Coleta Transporte Limpeza Urbana Ltda-ME
CNPJ: 09.255.903/0001-98
VALOR GLOBAL: Empenhos realizados conforme realização dos serviços
VIGENCIA: 20/06/2014.
MODALIDADE: Pregão Presencial 021/2013 e Registro de Preço

LUIZ HUMBERTO EIKCHOFF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosani da Cunha Bugario
Código Identificador:DF0179D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO MÊS DE JUNHO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 048/2013

OBJETO: Contratação de Empresa para futura aquisição de Óleo Diesel
CONTRATADA: TRR Rio Bonito Transportador Revendedor e Retalhista de Petróleo LTDA
CNPJ: 00.579.990/0001-64
VALOR GLOBAL: Empenhos realizados conforme retirada dos materiais
VIGENCIA: 20/06/2014.
MODALIDADE: Pregão Presencial 018/2013 e Registro de Preço

LUIZ HUMBERTO EIKCHOFF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosani da Cunha Bugario
Código Identificador:A9F06BA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO MÊS DE JUNHO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 049/2013

OBJETO: Contratação de Empresa para futura aquisição de medicamentos de A a Z, para distribuição excepcional e gratuita a população de Tapurah
CONTRATADA: DROGARIA TAPURAH LTDA ME
CNPJ: 18.262.306/0001-81
VALOR GLOBAL: Empenhos realizados conforme retirada dos materiais
VIGENCIA: 21/06/2014.
MODALIDADE: Pregão Presencial 026/2013 e Registro de Preço

LUIZ HUMBERTO EIKCHOFF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosani da Cunha Bugario
Código Identificador:9311E0A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO MÊS DE JUNHO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 050/2013

OBJETO: Contratação de pessoa física para futura realização de serviços com caminhão pipa
CONTRATADA: JOEL SAULO RODRIGUES
CPF: 921.313.011-20
VALOR GLOBAL: R\$ 11.215,00 (onze mil duzentos e quinze reais) valor mensal
VIGENCIA: 21/06/2014.
MODALIDADE: Pregão Presencial 025/2013 e Registro de Preço

LUIZ HUMBERTO EIKCHOFF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosani da Cunha Bugario
Código Identificador:A7FA061F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO MÊS DE JUNHO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 051/2013

OBJETO: Contratação de pessoa física para futura realização de serviços com caminhão pipa
CONTRATADA: RAIMUNDO HETKOWSKI
CPF: 098.519.099-04
VALOR GLOBAL: R\$ 22.430,00 (vinte e dois mil quatrocentos e trinta reais) valor mensal
VIGENCIA: 21/06/2014.
MODALIDADE: Pregão Presencial 025/2013 e Registro de Preço

LUIZ HUMBERTO EIKCHOFF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosani da Cunha Bugario
Código Identificador:C77421D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO MÊS DE JUNHO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 052/2013

OBJETO: Contratação de pessoa física para futura realização de serviços com caminhão pipa
CONTRATADA: ROSMAR BONISSONI
CPF: 762.430.101-63
VALOR GLOBAL: R\$ 11.215,00 (Onze mil duzentos e quinze reais) valor mensal
VIGENCIA: 21/06/2014.
MODALIDADE: Pregão Presencial 025/2013 e Registro de Preço

LUIZ HUMBERTO EIKCHOFF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosani da Cunha Bugario
Código Identificador:CE310B98

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO MÊS DE JUNHO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 053/2013

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para futura aquisição, de cestas básicas, leite em pó especial, fraldas infantis e geriátricas para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde e Ação Social.

CONTRATADA: HELIO SOARES DOS SANTOS ME

CNPJ: 01.256.646/0001-05

VALOR GLOBAL: Empenhos realizados conforme retirada dos materiais

VIGENCIA: 21/06/2014.

MODALIDADE: Pregão Presencial 017/2013 e Registro de Preço

LUIZ HUMBERTO EIKCHOFF

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosani da Cunha Bugario

Código Identificador:698D3453

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO MÊS DE JUNHO

ADITIVO: Aditivo de Prazo do Contrato 020/2011

CONTRATADA: AGILI SOFTWARES PARA AREA PUBLICA LTDA

VIGENCIA: 05/02/2014

LUIZ HUMBERTO EIKCHOFF

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosani da Cunha Bugario

Código Identificador:D628A1C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE ADESÃO Nº 003/2013 AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2013- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2013

O Município de Tapurah, vem tornar pública a adesão ao Procedimento Administrativo Licitatório, modalidade Pregão Presencial nº 011/2013, Ata de Registro de Preços Nº 12/2013, lançado pela Prefeitura Municipal de Alta Floresta o qual objetiva a Aquisição de ar condicionado para utilização no prédio novo da Prefeitura Municipal de Tapurah - MT. A Municipalidade irá adquirir da Empresa Stilus Máquinas e Equipamentos para Escritório Ltda ME, detentora da Ata de Registro de Preços nº 12/2013, aderida através do procedimento acima mencionado, 3 (três) Ar Condicionado Split 60.000 BTUS da Marca Komeco, no valor total de R\$ 16.515,00 (dezesesseis mil, quinhentos e quinze reais), para atender a Secretaria Municipal de Administração. O pagamento será efetuado com recursos próprios de município. A íntegra do ato de Adesão e demais documentos encontram-se nos autos, na Prefeitura Municipal de Tapurah -MT.

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e ainda pelo Decreto Nº 3.931 de 19/09/2001).

Tapurah -MT, 03 de julho 2013

ELENICE APARECIDA FERREIRA LOPES

Pregoeira

Publicado por:

Rosani da Cunha Bugario

Código Identificador:148C5380

TAPURAH-PREVI PORTARIA Nº 026/2013

“Altera a Redação do Artigo 1º da Portaria 023/2013 de 28 de Junho de 2013 que concede a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade em favor da Servidora Srª.: ERENIL ALVES DE ALMEIDA”.

Resolve,

Art. 1º Por força da presente Portaria, fica alterada a redação do Art. 1º da Portaria n.º 023/2013 de 28 de Junho de 2013, que concede o benefício de Aposentadoria por Idade, da Servidora Efetiva Erenil Alves de Almeida, que passa a ter a seguinte redação:

Onde se lê:

Art. 1º Conceder o Benefício de Aposentadoria por Idade em favor da Servidora ERENIL ALVES DE ALMEIDA, portadora do RG nº. 1084688-3 SSP/MT, inscrita no CPF nº. 856.474.381-72, Servidora EFETIVA, no cargo de APOIO ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria de Educação, Lazer, Cultura e Desporto, devidamente matriculada sob o nº. 80, com proventos proporcionais, conforme o processo do TAPURAH PREVI n.º. 2013.10.00000001.

Leia – se:

Art. 1º Conceder o Benefício de Aposentadoria por Idade em favor da Servidora ERENIL ALVES DE ALMEIDA, portadora do RG nº. 1084688-3 SSP/MT, inscrita no CPF nº. 856.474.381-72, Servidora EFETIVA, no cargo de APOIO ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria de Educação, Esportes, Lazer e Cultura, devidamente matriculada sob o nº. 80, com proventos proporcionais, conforme o processo do TAPURAH PREVI n.º. 2013.10.00000001.

Art. 2º Permanecem ratificadas e em vigor as demais disposições contidas na Portaria 023/2013 de 28/06/2013, exceto naquilo que contrarie esta Portaria.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir de 01 de Julho de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

TAPURAH – MT, 01 de Julho de 2013.

SOLANGE APARECIDA ALVES DE SOUZA

Diretora Executiva

HOMOLOGO:

LUIZ UMBERTO EICKHOFF

Prefeito Municipal

Publicado por:

Patricia Soares Terres Zanella

Código Identificador:B473CFF8

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA GP N.º 288/2013

DATA: 25 DE JUNHO DE 2013

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. MILTON JOSÉ TONIAZZO, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI N.º 128, DE 13 DE JULHO DE 1990, E Lei Orgânica, 05 de abril de 1990;

R E S O L V E:

ART. 1º – Conceder Férias com fundamento no art. 106 da Lei Nº 128, de 13 de Julho de 1990, á Sra. **VANUZA VALENTE BARBOSA**, brasileira, portadora do RG nº. 1721957-4 SSP/MT, inscrita no CPF sob nº. 023.232.421-21, servidora no cargo efetivo de **AUXILIAR DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO**, Nomeada através da portaria GP Nº 350/2011 de 19 de Outubro de 2011, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 19/10/2011 á 18/10/2012.

ART. 2º - O período designado para o gozo será do dia 17/06/2013 á 16/07/2013 devendo o servidor retornar ao trabalho no primeiro dia útil após o termino do afastamento.

ART. 3º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 25 DE JUNHO DE 2013.**REGISTRE-SE E AFIXE-SE.****MILTON JOSÉ TONIAZZO**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Maisa Maciel

Código Identificador:B32A1971**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP N.º 292/2013**

DATA: 01 DE JULHO DE 2013

SÚMULA: nomeia O SR. FRANK PABLO DIAS E da outras providências.

O Sr. MILTON JOSÉ TONIAZZO, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI N.º 128, DE 13 DE JULHO DE 1990, E Lei Orgânica, 05 de abril de 1990;

R E S O L V E:

ART. 1º – Nomear o Sr. **FRANK PABLO DIAS**, Brasileiro, portador do RG N.º 2176940-0 SSP/MT, inscrito no CPF sob n.º. 038.698.171-00, para o cargo em comissão de COORDENADOR DE PROGRAMAS, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

ART. 2º - Fica revogada a portaria GP N.º 141/2013, a qual nomeava o mesmo no cargo de Coordenador de Divisão.

ART. 3º – O ato Descrito no ART. 1º, se dá em conformidade com ART. 11º, inciso II, da Lei n.º 128 de 13 de Julho de 1990.

ART. 4º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 01 DE JULHO DE 2013.**REGISTRE-SE E AFIXE-SE.****MILTON JOSÉ TONIAZZO**

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE N.º 292/2013

*Compareceu perante o Prefeito Municipal, para tomar posse no cargo de COORDENADOR DE PROGRAMAS, o Senhor **FRANK PABLO DIAS**, portador da cédula de identidade RG n.º 2176940-0 SSP/MT, inscrito no CPF sob n.º. 038.698.171-00, no dia 01 de Julho de 2013 e prometeu cumprir fiel e honradamente, todos os atos necessários e inerentes ao cargo que ora lhe é dado posse, em conformidade com o art. 16 da Lei 128 de 13 de Julho de 1990. O presente termo de Posse é parte integrante da Portaria n.º 292/2013, que nomeou o referido empossado.*

MILTON JOSÉ TONIAZZO

Prefeito Municipal

FRANK PABLO DIAS

Empossado

Publicado por:

Elaine Maisa Maciel

Código Identificador:521AFDE7**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP N.º 294/2013**

DATA: 01 DE JULHO DE 2013

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORES QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. MILTON JOSÉ TONIAZZO, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI N.º 128, DE 13 DE JULHO DE 1990, E Lei Orgânica, 05 de abril de 1990;

R E S O L V E:

ART. 1º – Conceder Licença Prêmio com fundamento no art. 102 da Lei N.º 128, de 13 de Julho de 1990, aos servidores abaixo relacionados, conforme o período aquisitivo informado e, período de gozo da mesma;

NOME PERIODO AQUISITIVO PERIODO DE GOZO
LUCILA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA 01/07/2004 Á 03/06/2009
01/07/2013 Á 01/10/2013
NERLI ALVES DE SOUZA 21/05/2007 Á 20/05/2012 01/07/2013 Á 01/10/2013
TERESA CAMPOS DA SILVA 02/04/2007 Á 01/04/2012
01/07/2013 Á 01/10/2013

ART. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 01 DE JULHO DE 2013.**REGISTRE-SE E AFIXE-SE.****MILTON JOSÉ TONIAZZO**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Maisa Maciel

Código Identificador:6E767A19**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP N.º 295/2013**

DATA: 01 DE JULHO DE 2013

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. MILTON JOSÉ TONIAZZO, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI N.º 128, DE 13 DE JULHO DE 1990, E Lei Orgânica, 05 de abril de 1990;

R E S O L V E:

ART. 1º – Conceder Férias com fundamento no art. 106 da Lei N.º 128, de 13 de Julho de 1990, aos servidores abaixo relacionados, com o referido período de gozo;

NOME PERIODO AQUISITIVO PERIODO DE GOZO
ARI CARLOS GOULART 02/04/2011 Á 31/03/2012 01/07/2013 Á 31/07/2013
PAULO VICENTE DA SILVA 01/02/2011 Á 31/01/2012 01/07/2013 Á 31/07/2013

ART. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 01 DE JULHO DE 2013.**REGISTRE-SE E AFIXE-SE.****MILTON JOSÉ TONIAZZO**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Maisa Maciel

Código Identificador:7CDC70A9**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP N.º 296/2013**

DATA: 01 DE JULHO DE 2013

SÚMULA: EXONERA SERVIDOR A PEDIDO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. MILTON JOSÉ TONIAZZO, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI N.º 128, DE 13 DE JULHO DE 1990, E Lei Orgânica, 05 de abril de 1990;

RESOLVE:

ART. 1º – Exonera, a pedido, a **Sra. NAUCELI CRISTINA GOULART MEDEIROS**, brasileira, portadora do RG nº. 2.206.871 SSP/SC, inscrita no CPF sob nº. 022.219.459-64, do cargo em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO**, lotada no Gabinete do Prefeito.

ART. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 01 DE JULHO DE 2013.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE.

MILTON JOSÉ TONIAZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Maisa Maciel

Código Identificador:68FD345B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA GP N.º 297/2013

DATA: 01 DE JULHO DE 2013

SÚMULA: EXONERA SERVIDOR A PEDIDO E da outras providências.

O Sr. MILTON JOSÉ TONIAZZO, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI N.º 128, DE 13 DE JULHO DE 1990, E Lei Orgânica, 05 de abril de 1990;

RESOLVE:

ART. 1º – Exonera, a pedido, a **Sra. INES FABIULA ZANETE SERPA**, Brasileira, portadora do RG N.º 2580852-4 SSP/MT, inscrita no CPF sob nº. 054.422.591-01, do cargo em comissão de **AGENTE COORDENADOR DE DEPARTAMENTO**, lotada na Secretaria Municipal de Governo.

ART. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 01 DE JULHO DE 2013.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE.

MILTON JOSÉ TONIAZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Maisa Maciel

Código Identificador:E32577EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA GP N.º 298/2013

DATA: 01 DE JULHO DE 2013

SÚMULA: nomeia A SRA. KARINE TEIXEIRA DE LIMA E da outras providências.

O Sr. MILTON JOSÉ TONIAZZO, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO

USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI N.º 128, DE 13 DE JULHO DE 1990, E Lei Orgânica, 05 de abril de 1990;

RESOLVE:

ART. 1º – Nomear a **Sra. KARINE TEIXEIRA DE LIMA**, Brasileira, portadora do RG N.º 2119989-2 SSP/MT, inscrita no CPF sob nº. 034.904.811-86, para o cargo em comissão de **COORDENADOR DE DIVISÃO**, lotada na Secretaria Municipal de Governo.

ART. 2º – O ato Descrito no ART. 1º se dá em conformidade com ART. 11º, inciso II, da Lei nº 128 de 13 de Julho de 1990.

ART. 3º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 01 DE JULHO DE 2013.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE.

MILTON JOSÉ TONIAZZO

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE N.º 298/2013

*Compareceu perante o Prefeito Municipal, para tomar posse no cargo de COORDENADOR DE DIVISÃO, a Senhora **KARINE TEIXEIRA DE LIMA**, portadora da cédula de identidade RG nº 2119989-2 SSP/MT, inscrita no CPF sob nº. 034.904.811-86, no dia 01 de Julho de 2013 e prometeu cumprir fiel e honradamente, todos os atos necessários e inerentes ao cargo que ora lhe é dado posse, em conformidade com o art. 16 da Lei 128 de 13 de Julho de 1990. O presente termo de Posse é parte integrante da Portaria nº 298/2013, que nomeou o referido empossado.*

MILTON JOSÉ TONIAZZO

Prefeito Municipal

KARINE TEIXEIRA DE LIMA

Empossado

Publicado por:

Elaine Maisa Maciel

Código Identificador:51CF35A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO N.º 003/2013

“AO CONTRATO 16/2013, DE DESENVOLVIMENTO, ASSESSORIA E MANUTENÇÃO DE WEB SITE, COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM DE E-MAILS DO MESMO”

Pelo presente instrumento de RESCISÃO CONTRATUAL, o Município de Terra Nova do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.978.212/0001/00, sediado na Av. Doze Cloves Felício Vettorato, nº 101, Centro, em Terra Nova do Norte/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **MILTON JOSÉ TONIAZZO**, brasileiro, casado, empresário, portador da CIRG nº 1.003.505.573-SSP/RS, inscrito no CPF sob nº 227.896.930-72, residente e domiciliado na Travessa Lucas Toniazzo, s/nº, na Cidade de Terra Nova do Norte /MT; resolve nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações, em especial o disposto no Inciso I, do artigo 77 da referida legislação, rescindir e tornar sem efeitos a partir desta data todos os seus termos, pelas razões expostas abaixo:

Cláusula Primeira: Fica a partir desta data rescindido o contrato nº 16/2013, 04 de março de 2013, em que é parte contratada a empresa **RODRIGO MAIA DA SILVA E CIA LTDA (Fabrica Web)**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.101.660/000-70, com sede na Avenida Júlio Campos, n. 1441, Sala 19, Edifício Menzel, Centro, Sinop-MT, representada pelo **Senhor Rodrigo Maia da Silva**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade 4435003 DGPC/GO e inscrito no CPF sob nº 957.588.361-68.

Cláusula Segunda: Não será aplicada qualquer sanção ou à empresa licitante vencedora, além da rescisão contratual, uma vez que a iniciativa de rescisão do contrato foi da administração, por infração aos dispositivos previstos no Contrato, em especial ao disposto na Cláusula Nona, tendo a empresa contratada infringido o contrato, arcando com a rescisão do contrato como sanção.

Cláusula Terceira: O presente termo está amparado pelo Inciso I, do Artigo 78 da Lei n.º 8.666/93 e alterações, e pela Cláusula Nona do Contrato 16/2013.

Cláusula Quarta: Quaisquer dúvidas ou casos omissos que não puderem ser solucionados administrativamente serão dirimidos via judicial, cujo foro competente é o da sede da administração pública municipal.

Terra Nova do Norte/MT, 05 de julho de 2013.

MILTON JOSÉ TONIAZZO

Prefeito Municipal

RODRIGO MAIA DA SILVA E CIA LTDA (Fábrica Web)

CNPJ/MF sob o nº. 08.101.660/0001-70

Testemunhas:

Nome: _____

RG n.º _____

CPF n.º _____

Nome: _____

RG n.º _____

CPF n.º _____

Publicado por:

Elaine Maisa Maciel

Código Identificador:A00A06C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA GP N.º 293/2013

DATA: 01 DE JULHO DE 2013

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. MILTON JOSÉ TONIAZZO, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI N.º 128, DE 13 DE JULHO DE 1990, E Lei Orgânica, 05 de abril de 1990;

RESOLVE:

ART. 1º – Conceder Férias com fundamento no art. 106 da Lei N.º 128, de 13 de Julho de 1990, aos servidores abaixo relacionados, com o referido período de gozo;

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
CARINE ANABEL RONCATO	02/05/2012 À 01/05/2013	01/07/2013 À 31/07/2013
ELIZANE SQUENA	01/07/2011 À 30/06/2012	01/07/2013 À 31/07/2013
JOSE LUIZ DE OLIVEIRA	01/03/2012 À 28/02/2013	01/07/2013 À 31/07/2013
JOZIELLI MACIEL	11/11/2011 À 10/11/2012	01/07/2013 À 31/07/2013
JULIANA CRISTINA LOPES DA SILVA	02/05/2012 À 01/05/2013	01/07/2013 À 31/07/2013
LOECI DA SILVA TORRES	01/01/2012 À 31/12/2012	01/07/2013 À 31/07/2013
LOURDES DE FATIMA DE OLIVEIRA	09/06/2011 À 08/06/2012	01/07/2013 À 31/07/2013
MARINES MILANI DIAS	06/07/2012 À 05/07/2013	01/07/2013 À 31/07/2013
ORSULA MARINA BALBINOT	02/04/2012 À 01/04/2013	01/07/2013 À 31/07/2013
RAQUEL APARECIDA ZDEPSKI	16/07/2012 À 15/07/2013	01/07/2013 À 31/07/2013
RAQUEL ARBO SPINELLI	28/02/2012 À 01/03/2011	01/07/2013 À 31/07/2013
TEREZINHA CARVALHO DOS SANTOS	01/03/2011 À 28/02/2012	01/07/2013 À 31/07/2013

ART. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 01 DE JULHO DE 2013.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE.

MILTON JOSÉ TONIAZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Maisa Maciel

Código Identificador:9B1EFD92

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA GP N.º 299/2013

DATA: 01 DE JULHO DE 2013

SÚMULA: CONCEDE ABONO DE FÉRIAS A SERVIDOR, e da outras providências.

O Sr. MILTON JOSÉ TONIAZZO, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI N.º 128, DE 13 DE JULHO DE 1990, E Lei Orgânica, 05 de abril de 1990;

RESOLVE:

ART. 1º –Conceder Abono de Férias com fundamento no art. 106, §6 da Lei N.º 128, de 13 de Julho de 1990 ao Sr. **JOÃO CORNÉLIO FILHO**, Brasileiro, Portador do RG N.º 2.259.572 SSP/PR e do CPF N.º 412.809.979-15, servidor no cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, nomeado através da portaria GP N.º 133/1999 de 02 de Agosto de 1999, Lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, referente ao período aquisitivo de 01/08/2012 á 31/07/2013.

ART. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 01 DE JULHO DE 2013.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE.

MILTON JOSÉ TONIAZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Maisa Maciel

Código Identificador:5A01FB8D

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL REPUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2013.

O INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE VÁRZEA GRANDE – PREVIVAG-MT torna público aos interessados que se acha aberta licitação na modalidade **Pregão Presencial**, do tipo **menor preço global**. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para locação de licença de uso de sistema de Gestão Previdenciária e Assessorias: Previdenciária e Jurídica. **Data de Abertura: 18/07/2013 às 09h00min h.** O Edital encontra-se à disposição dos interessados na sede do Instituto, sediado na Av. Gaspar Dutra, 555 – Bairro IPASE - Várzea Grande-MT ou através do site do Município: www.varzeagrande.mt.gov.br

CLAUDIO VINICIUS DE ARRUDA GOMES

Pregoeiro.

*Republica-se por ter saído com incorreção.

Publicado por:

Leticia Baldini da Costa

Código Identificador:AACBAB95

PREFEITURA MUNICIPAL AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO N. 001/2013 REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Várzea Grande, por meio de seu Pregoeiro, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que obedecendo aos princípios inerentes à Administração, decide **SUSPENDER** a licitação, cujo objeto **Registro de preços para aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a Merenda Escolar no Município de Várzea Grande – MT. CONFORME ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA N.º04/2013)**, Justifica-se a suspensão, para fins de readequações no Edital, e seus anexos no que for necessário, reabrindo-se novo prazo, posteriormente, nos moldes do § 4º do Art. 21 da Lei 8.666/93. Várzea Grande, 08 de julho de 2013.

JONAS SEBASTIÃO DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

EDISON GOULART PUPPIM
Pregoeiro

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:E962C980

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI N. 1.051, DE 08 DE JULHO DE 2013.

“Altera a redação do inciso IV do artigo 44 da Lei Municipal n.º 688 de 30 de setembro de 2005, que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, e dá outras providências.”

ANDERSON GLÁUCIO ANDRADE, Prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º O inciso IV do art. 44 da Lei Municipal n.º 688, de 30 de setembro de 2005, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 44. A receita do PREVILA será constituída, de modo a garantir o seu equilíbrio financeiro e atuarial, na seguinte forma:
(...)

IV - de uma contribuição mensal do Município, incluídas suas autarquias e fundações, definida na reavaliação atuarial igual a 13,66% (treze inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos, compreendendo: 11,43% (onze inteiros e quarenta e três centésimos por cento) relativo ao custo normal e 2,23% (dois inteiros e vinte e três centésimos por cento) referentes à alíquota de custo especial, escalonado nos termos do Anexo I, desta Lei.

Art. 2º Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, realizado em ABRIL/2013.

Art. 3º A contribuição previdenciária prevista no inciso IV do art. 44 na redação dada por esta lei, somente será exigida após decorrido o prazo de noventa dias, a contar da sua publicação, nos termos do § 6º do art. 195 da Constituição Federal.

Parágrafo único. Durante a vigência da noventena prevista no caput, o Município de Vila Bela da Santíssima Trindade contribuirá ao PREVILA com base na alíquota de contribuição até então estabelecida na redação anterior.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS OITO DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E TREZE.

ANDERSON GLÁUCIO ANDRADE
Prefeito Municipal

ANEXO I
ESCALONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL

ANO	ALÍQUOTA
2013	2,23%
2014	2,65%
2015	3,08%
2016	3,50%
2017	3,93%
2018	4,35%
2019	4,78%
2020	5,20%
2021	5,63%
2022	6,05%
2023	6,48%
2024	6,90%
2025	7,32%
2026	7,75%
2027	8,17%
2028	8,60%
2029	9,02%
2030	9,45%
2031	9,87%
2032	10,30%
2033	10,72%
2034	11,15%
2035	11,57%
2036	11,99%
2037	12,42%
2038	12,84%
2039	13,27%
2040	13,69%
2041	14,12%
2042	14,54%
2043	14,97%

Publicado por:
Nalice Marques Nantes Shimizu
Código Identificador:05251F6D

PREFEITURA MUNICIPAL
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS
Nº 027/2013

Em consonância às disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, e considerando o direito recursal nela previsto, **RATIFICO** a adjudicação proferida pela Comissão Permanente de Licitação sobre a **Tomada de Preços nº 027/2013** e **HOMOLOGO** seu objeto à empresa: **E. R. REMEDI ALMEIDA - ME, CNPJ: 09.355.767/0001-08**, que apresentou proposta no valor global de **R\$ 12.160,00** (doze mil cento e sessenta reais), vencedora do referido procedimento licitatório, observadas as demais normas e formalidades legais e regulamentares vigentes. **GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE JULHO** de dois mil e TREZE.

ANDERSON GLÁUCIO ANDRADE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nalice Marques Nantes Shimizu
Código Identificador:2F9DA859

PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL NO
005/2013/PMVB SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
(PROCESSO NO 067/2013-PMVB)

O Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade /MT, através do Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que sagraram- se vencedoras do processo de Licitação em referência, para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO** as empresas: **GILBERTO MORALES INFORMÁTICA**, vencedora dos itens **06, 07, 10, 13, 14, 19, 21, 25, 27, 33, 34, 35, 38, 39, 41, 45, 46, 47, 48, 50, 60, 64, 65, 66, 68, 70, 72, 73, 75, 77, 79, 80, 81, 84, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 99, 103, 105, 108, 109, 112, 113, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 125, 129, 130, 133, 135, 144, 146, 148, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 160 e 164** com valor total de **R\$ 38.521,71** (trinta e oito mil quinhentos e vinte e um reais e setenta e um centavos), **J. R.**

ALVES MARQUES, vencedora dos itens **01, 05, 09, 11, 12, 15, 16, 18, 20, 22, 24, 26, 36, 59, 61, 62, 63, 67, 74, 78, 82, 83, 86, 95, 96, 98, 101, 102, 104, 106, 107, 110, 111, 114, 123, 124, 126, 127, 132, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 145, 147, 149, 162, 163, 166 e 167**, com valor total de **R\$ 57.866,25** (cinquenta e sete mil oitocentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos) e **MARCOS A. DIAS MACHADO - ME** vencedora dos itens **02, 03, 04, 17, 23, 28, 29, 30, 31, 32, 37, 40, 42, 43, 44, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 93, 94, 115, 134, 161 e 168** com valor total de **R\$ 46.258,87** (quarenta e seis mil duzentos e cinquenta e oito reais e oitenta e sete centavos). Vila Bela da Santíssima Trindade /MT, 04 de julho de 2013.

ANÉSIO BRAGA ORTENCIO MUNHOZ

Pregoeiro

Publicado por:

Nalice Marques Nantes Shimizu
Código Identificador:3A7202BE

PREFEITURA MUNICIPAL

AVISO DO PREGÃO Nº 010/2013 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (PROCESSO NO 078/2013-PMVB)

PREGÃO Nº. 010/2013 Regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 7.217/2006, Decreto Municipal nº. 033/2013 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, INFORMÁTICA, UTENSÍLIOS DE COZINHA, ELETROELETRÔNICO, PARQUES INFANTIS (PLAYGROUNDS INFANTIS) E MATERIAIS DE LIMPEZA A SEREM UTILIZADOS PARA ATENDER OS PROGRAMAS “EJA” E “EDUCAÇÃO INFANTIL” JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTA MUNICIPALIDADE.

CREDENCIAMENTO: 14:00 ÀS 14:30 do dia 19/07/2013.

INICIO DA SESSÃO: 14:30 do dia 19/07/2013. Aquisição do Edital no site: www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br (website:

PORTAL TRANSPARÊNCIA –Licitação - Editais) – Fone/fax: (65) 3259-1313.

Local: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – Situada à Av. Dr. Mário Correia, Nº 205, Centro, CEP. 78.245-000.

ANÉSIO BRAGA ORTENCIO MUNHÓZ.

Pregoeiro

Publicado por:

Nalice Marques Nantes Shimizu
Código Identificador:130299B3

PREFEITURA MUNICIPAL

AVISO DO PREGÃO Nº 009/2013 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (PROCESSO NO 071/2013-PMVB)

PREGÃO Nº. 009/2013 Regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 7.217/2006, Decreto Municipal nº. 033/2013 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (PESSOA JURÍDICA) PARA A REALIZAÇÃO DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PARA ANO DE 2013.

CREDENCIAMENTO: 14:00 ÀS 14:30 do dia 18/07/2013.

INICIO DA SESSÃO: 14:30 do dia 18/07/2013. Aquisição do Edital no site: www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br (website: PORTAL TRANSPARÊNCIA –Licitação - Editais) – Fone/fax: (65) 3259-1313.

Local: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – Situada à Av. Dr. Mário Correia, Nº 205, Centro, CEP. 78.245-000.

ANÉSIO BRAGA ORTENCIO MUNHÓZ.

Pregoeiro

Publicado por:

Nalice Marques Nantes Shimizu
Código Identificador:061A7159

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS RESUMO DO QUINTO TERMO ADITIVO ACS

RESUMO DO QUARTO TERMO ADITIVO – ACS

Nº ADITIVO	Nº CONTRATO	NOME	Nº TESTE SELETIVO	OBJETIVO
091/2013	156/2011	ANA MARIA NUNES PROCOPIO	005/2011	1.1 O presente aditivo tem por objeto prorrogar o contrato 156/2011 por mais 30 dias de 02/07/2013 à 01/08/2013 pela peculiaridade envolvendo situação jurídica dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS, e imprescindibilidade de manutenção em exercício daqueles ativos face ao atendimento da determinação do TCE para que a atual administração promova a admissão dos ACS, nos termos da Resolução Consulta nº 067/2011 considerando a circunstancia de início de nova gestão, que culminaram pela não realização da certificação dos testes seletivos de que decorrem tais contratações ate o momento.
094/2013	158/2011	EDVANDA CARLA AGOSTINI	005/2011	1.1. O presente aditivo tem por objeto prorrogar o contrato 158/2011 por mais 30 dias de 02/07/2013 à 01/08/2013 pela peculiaridade envolvendo situação jurídica dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS, e imprescindibilidade de manutenção em exercício daqueles ativos face ao atendimento da determinação do TCE para que a atual administração promova a admissão dos ACS, nos termos da Resolução Consulta nº 067/2011 considerando a circunstancia de início de nova gestão, que culminaram pela não realização da certificação dos testes seletivos de que decorrem tais contratações ate o momento.
095/2013	155/2011	GESIELY DE JESUS PEREIRA	005/2011	1.1 O presente aditivo tem por objeto prorrogar o contrato 155/2011 por mais 30 dias de 02/07/2013 à 01/08/2013 pela peculiaridade envolvendo situação jurídica dos Agentes Comunitários de Saúde–ACS, e imprescindibilidade de manutenção em exercício daqueles ativos face ao atendimento da determinação do TCE para que a atual administração promova a admissão dos ACS, nos termos da Resolução Consulta nº 067/2011 considerando a circunstancia de início de nova gestão, que culminaram pela não realização da certificação dos testes seletivos de que decorrem tais contratações ate o momento.
092/2013	195/2011	ROSIMAR GONÇALVES GUIMARAES DE JESUS	011/2011	1.1 O presente aditivo tem por objeto prorrogar o contrato 195/2011 por mais 30 dias de 02/07/2013 à 01/08/2013 pela peculiaridade envolvendo situação jurídica dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS, e imprescindibilidade de manutenção em exercício daqueles ativos face ao atendimento da determinação do TCE para que a atual administração promova a admissão dos ACS, nos termos da Resolução Consulta nº 067/2011 considerando a circunstancia de início de nova gestão, que culminaram pela não realização da certificação dos testes seletivos de que decorrem tais contratações ate o momento..
093/2013	183/2011	DAYANE PATRICIO DA SILVA	007/2011	1.2 O presente aditivo tem por objeto prorrogar o contrato 183/2011 por mais 30 dias de 02/07/2013 à 01/08/2013 pela peculiaridade envolvendo situação jurídica dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS, e imprescindibilidade de manutenção em exercício daqueles ativos face ao atendimento da determinação do TCE para que a atual administração promova a admissão dos ACS, nos termos da Resolução Consulta nº 067/2011 considerando a circunstancia de início de nova gestão, que culminaram pela não realização da certificação dos testes seletivos de que decorrem tais contratações ate o momento..
096/2013	182/2011	MARQUIANE SOUSA DIAS	007/2011	1.2. O presente aditivo tem por objeto prorrogar o contrato 182/2011 por mais 30 dias de 02/07/2013 à 01/08/2013 pela peculiaridade envolvendo situação jurídica dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS, e imprescindibilidade de manutenção em exercício daqueles ativos face ao atendimento da determinação do TCE para que a atual administração promova a admissão dos ACS, nos termos da Resolução Consulta nº 067/2011 considerando a circunstancia de início de nova gestão, que culminaram pela não realização da certificação dos testes seletivos de que decorrem tais contratações ate o momento. tais contratações até o momento.

Publicado por:

Clara Angélica de Andrade Santos
Código Identificador:3C09334B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS RESUMO ADITIVOS PROF. INDIGENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTA DO NORTE-RESUMO TERMO ADITIVO DECRETO 002/2013 E 006/2013 PROFESSORES E AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL

OBJETIVO: Prorrogação de contrato devido ao vencimento do contrato original face ao cumprimento do calendário escolar do segundo semestre, por considerar as viabilidades econômicas, financeiras e administrativas, e dada a extrema necessidade dos alunos da rede municipal indígena e do campo e a necessidade de continuidade das aulas.

ADITIVO	Nº CONTRATO	NOME	CARGO	VIGENCIA
097/2013	135/2013	ALINE MIELKE WALKER	PROF. 20H. NIVEL SUP. NAS AREAS DA EDUCAÇÃO	02/07/2013 A 12/07/2013
098/2013	179/2013	BAKA KAYAPO	PROF. 20 H. ENS. FUNDAMENTAL	02/07/2013 A 31/12/2013
099/2013	200/2013	BAKOKO PATKIETI	PROF. 20 H. ENS. FUNDAMENTAL	02/07/2013 A 31/12/2013
100/2013	174/2013	BEKIRE MEKRAGNOTIRE	PROF. 20 H. ENS. FUNDAMENTAL	02/07/2013 A 31/12/2013
101/2013	142/2013	BEPKANREK MEKRAGNOTIRE	PROF. 20 H. ENS. FUNDAMENTAL	02/07/2013 A 31/12/2013
102/2013	181/2013	BEPKO RE MEKRAKNOTI	PROF. 20 H. ENS. FUNDAMENTAL	02/07/2013 A 31/12/2013
103/2013	182/2013	BEPKOTOTI MEKRAGNOTIRE	PROF. 20 H. ENS. FUNDAMENTAL	02/07/2013 A 31/12/2013
104/2013	184/2013	BEPNGARATI KOKOREREKI	PROF. 20 H. ENS. FUNDAMENTAL	02/07/2013 A 31/12/2013
105/2013	178/2013	BEPNHI MEKRAGNOTI	PROF. 20 H. ENS. MED. MAGISTERIO	02/07/2013 A 31/12/2013
106/2013	170/2013	BEPNOI MEKRANGNOTIRE	PROF. 20 H. ENS. FUNDAMENTAL	02/07/2013 A 31/12/2013
107/2013	201/2013	BEPOIO KAIAPO	PROF. 20 H. ENS. MED. MAGISTERIO	02/07/2013 A 31/12/2013
108/2013	144/2013	BEPONTI KAYAPO MEKRANGNOTIRE	PROF. 20 H. ENS. FUNDAMENTAL	02/07/2013 A 31/12/2013
109/2013	169/2013	BERE MEKRAGNOTI RE	PROF. 20 H. ENS. FUNDAMENTAL	02/07/2013 A 31/12/2013
110/2013	180/2013	DJORE KAYAPO	PROF. 20 H. ENS. FUNDAMENTAL	02/07/2013 A 31/12/2013
111/2013	166/2013	IOTIKIA PANRA	PROF. 20 H. ENS. MED. MAGISTERIO	02/07/2013 A 31/12/2013
112/2013	159/2013	KABAKRA PANARA	PROF. 20 H. ENS. FUNDAMENTAL	02/07/2013 A 31/12/2013
113/2013	190/2013	KANHOK KAYAPO	PROF. 20 H. ENS. FUNDAMENTAL	02/07/2013 A 31/12/2013
114/2013	137/2013	KRAPREP MEKRAGNOTI	PROF. 20 H. ENS. FUNDAMENTAL	02/07/2013 A 31/12/2013
115/2013	173/2013	KOKOBA KAYAPO	PROF. 20 H. ENS. MED. MAGISTERIO	02/07/2013 A 31/12/2013
116/2013	199/2013	KOKOKABEN MEKRAGNOTIRE	PROF. 20 H. ENS. FUNDAMENTAL	02/07/2013 A 31/12/2013
117/2013	139/2013	KOKORY PANARA	PROF. 20 H. ENS. FUNDAMENTAL	02/07/2013 A 31/12/2013
118/2013	154/2013	KREKREANSA PANARA	PROF. 20 H. ENS. MED. MAGISTERIO	02/07/2013 A 31/12/2013
119/2013	175/2013	KRUAPRETI BEPKANGATI	PROF. 20 H. ENS. FUNDAMENTAL	02/07/2013 A 31/12/2013
120/2013	157/2013	KUKA PANARA	PROF. 20 H. ENS. FUNDAMENTAL	02/07/2013 A 31/12/2013
121/2013	171/2013	KUKRYTKRA BEPKURE	PROF. 20 H. ENS. MED. MAGISTERIO	02/07/2013 A 31/12/2013
122/2013	155/2013	KUNITY PANARA	PROF. 20 H. ENS. FUNDAMENTAL	02/07/2013 A 31/12/2013
123/2013	186/2013	KYPAKIA PANARA	PROF. 20 H. ENS. FUNDAMENTAL	02/07/2013 A 31/12/2013
124/2013	192/2013	MAPRI MEKRAGNOTI	PROF. 20 H. ENS. FUNDAMENTAL	02/07/2013 A 31/12/2013
125/2013	138/2013	MATMARE MENKRAKNOTI	PROF. 20 H. ENS. FUNDAMENTAL	02/07/2013 A 31/12/2013
126/2013	197/2013	MONHIRE MEKRAGNOTIRE	PROF. 20 H. ENS. FUNDAMENTAL	02/07/2013 A 31/12/2013
127/2013	167/2013	PANTHI MEKRAGNOTIRE	PROF. 20 H. ENS. FUNDAMENTAL	02/07/2013 A 31/12/2013
128/2013	145/2013	PATKA –RE RAIBI MEKRAGNOTIRE	PROF. 20 H. ENS. FUNDAMENTAL	02/07/2013 A 31/12/2013
129/2013	140/2013	PATKO RE MEKRAGNOTI	PROF. 20 H. ENS. FUNDAMENTAL	02/07/2013 A 31/12/2013
130/2013	153/2013	PERANKO PANARA	PROF. 20 H. NIVEL SUP. AREAS DA EDUCAÇÃO	02/07/2013 A 31/12/2013
131/2013	141/2013	PIDJOKO MEKRAGNOTIRE	PROF. 20 H. ENS. FUNDAMENTAL	02/07/2013 A 31/12/2013
132/2013	143/2013	PIN-RY MEKRAKNOTIRE	PROF. 20 H. ENS. FUNDAMENTAL	02/07/2013 A 31/12/2013
133/2013	161/2013	POTO PANARA	PROF. 20 H. ENS. MED. MAGISTERIO	02/07/2013 A 31/12/2013
134/2013	146/2013	PRE-Y MEKRAKRAGNOTIRE	PROF. 20 H. ENS. FUNDAMENTAL	02/07/2013 A 31/12/2013
135/2013	162/2013	SAKIERA PANARA	PROF. 20 H. ENS. MED. MAGISTERIO	02/07/2013 A 31/12/2013
136/2013	156/2013	SAKORA PANARA	PROF. 20 H. ENS. FUNDAMENTAL	02/07/2013 A 31/12/2013
137/2013	160/2013	SOTI-I PANARA	PROF. 20 H. ENS. FUNDAMENTAL	02/07/2013 A 31/12/2013
138/2013	185/2013	TAKAKNHO MEKRANOTIRE	PROF. 20 H. ENS. FUNDAMENTAL	02/07/2013 A 31/12/2013
139/2013	136/2013	TAKAKTI KAYAPO MEKRAGNOTIRE	PROF. 20 H. ENS. FUNDAMENTAL	02/07/2013 A 31/12/2013
140/2013	158/2013	TEPUIN MEKRAKNOTI	PROF. 20 H. ENS. FUNDAMENTAL	02/07/2013 A 31/12/2013
141/2013	147/2013	TOP TI PEKRAGNOTIRE	PROF. 20 H. ENS. FUNDAMENTAL	02/07/2013 A 31/12/2013
142/2013	189/2013	MJETXET KAYAPO	APOIO EDUC. INDIGENA/ZELADOR	02/07/2013 A 31/12/2013
143/2013	187/2013	TAKAKAKOBA KAIAPO	APOIO EDUC. INDIGENA/ZELADOR	02/07/2013 A 31/12/2013
144/2013	172/2013	TEKA RE KAIAPO	APOIO EDUC. INDIGENA/ZELADOR	02/07/2013 A 31/12/2013
145/2013	151/2013	PINTE KAYAPO	APOIO EDUC. INDIGENA/ZELADOR	02/07/2013 A 31/12/2013
146/2013	183/2013	TAKAKMAKOKO KAIAPO	APOIO EDUC. INDIGENA/ZELADOR	02/07/2013 A 31/12/2013
147/2013	193/2013	TEPKO MEKRAGNOTIRE	APOIO EDUC. INDIGENA/ZELADOR	02/07/2013 A 31/12/2013
148/2013	194/2013	KRANTIDJORE KAIAPO	APOIO EDUC. INDIGENA/MERENDEIRO	02/07/2013 A 31/12/2013
149/2013	196/2013	IPEPAJET MEKRAGNOTI RE	APOIO EDUC. INDIGENA/MERENDEIRO	02/07/2013 A 31/12/2013
150/2013	195/2013	BEKWYJPA MEKRAGNOTIRE	APOIO EDUC. INDIGENA/MERENDEIRO	02/07/2013 A 31/12/2013
151/2013	188/2013	TAKAKPE KAYAPO	APOIO EDUC. INDIGENA/ZELADOR	02/07/2013 A 31/12/2013
152/2013	191/2013	PATNHIN MEKRAGNOTIRE	APOIO EDUC. INDIGENA/ZELADOR	02/07/2013 A 31/12/2013
153/2013	148/2013	TAKAKTO MEKRAGNOTIRE	APOIO EDUC. INDIGENA/MERENDEIRO	02/07/2013 A 31/12/2013
154/2013	198/2013	BEP PUNU MEKRAGNOTIRE	APOIO EDUC. INDIGENA/MERENDEIRO	02/07/2013 A 31/12/2013
155/2013	149/2013	KORA KAIAPO	APOIO EDUC. INDIGENA/ZELADOR	02/07/2013 A 31/12/2013
156/2013	150/2013	PO-E MEKRAGNOTIRE	APOIO EDUC. INDIGENA/ZELADOR	02/07/2013 A 31/12/2013
157/2013	151/2013	IMO RE MENKRAKNOTI	APOIO EDUC. INDIGENA/ZELADOR	02/07/2013 A 31/12/2013
158/2013	152/2013	BENGOTI MEKRAGNOTIRE	APOIO EDUC. INDIGENA/ZELADOR	02/07/2013 A 31/12/2013
159/2013	163/2013	KOKIARA PANARA	APOIO EDUC. INDIGENA/MERENDEIRO	02/07/2013 A 31/12/2013
160/2013	164/2013	PYSYPARI PANARA	APOIO EDUC. INDIGENA/MERENDEIRO	02/07/2013 A 31/12/2013
161/2013	165/2013	SINKU PANARA	APOIO EDUC. INDIGENA/ZELADOR	02/07/2013 A 31/12/2013
162/2013	177/2013	PUKIORA PANARA	APOIO EDUC. INDIGENA/ZELADOR	02/07/2013 A 31/12/2013
163/2013	176/2013	KIANSI PANARA	APOIO EDUC. INDIGENA/MERENDEIRO	02/07/2013 A 31/12/2013
164/2013	115/2013	ALINE DE SOUZA MARQUES DE SANTANA	APOIO EDUC. INDIGENA/ZELADOR	02/07/2013 A 31/12/2013
165/2013	117/2013	ELESINA LABERTON DUARTE	APOIO EDUC. INDIGENA/MERENDEIRO	02/07/2013 A 31/12/2013
166/2013	114/2013	MARIA IZABEL SANTOS DA SILVA	APOIO EDUC. INDIGENA/ZELADOR	02/07/2013 A 31/12/2013
167/2013	116/2013	PATRICIA PEDRO BOEING	APOIO EDUC. INDIGENA/ZELADOR	02/07/2013 A 31/12/2013
168/2013	113/2013	RICARDO TOSCAN	APOIO EDUC. INDIGENA/ZELADOR	02/07/2013 A 31/12/2013
169/2013	112/2013	ROSEL DE SOUZA RIBEIRO	APOIO EDUC. INDIGENA/ZELADOR	02/07/2013 A 31/12/2013
170/2013	204/2013	HABBY FIRME DA SILVA	APOIO EDUC. INDIGENA/MERENDEIRO	02/07/2013 A 31/12/2013

Publicado por:

Clara Angélica de Andrade Santos

Código Identificador:1383E9D4

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL
ANEXO II DA LEI Nº 419 DE 05 DE JULHO DE 2013

PLANO PLURIANUAL - PPA 2014/2017
ANEXO II - PROGRAMAS DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DO ESTADO

1. Nome do programa:	PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DO ESTADO
1.1 Objetivos do programa:	Realizar as ações de gestão destinadas ao apoio e à manutenção da atuação governamental do município.
2. Unidade Orçamentária Responsável:	CADA SECRETARIA MUNICIPAL
3. Valor Global do Programa para o PPA	

4. Fontes de Financiamento		Ano 2014	Anos 2015-2017	TOTAL DO PPA
Recursos Ordinários		R\$ 7.588.800,00	R\$ 20.084.400,00	R\$ 27.673.200,00
Transferências		R\$ -	R\$ -	R\$ -
Total		R\$ 7.588.800,00	R\$ 20.084.400,00	R\$ 27.673.200,00
5. Ações Orçamentárias				
Valor Global do Programa para o PPA 2014-2017	Orçamento Fiscal e da Seguridade Social	Ano 2014	Anos 2015-2017	TOTAL DO PPA
6.1 Detalhamento das Ações do Programa por Órgão:		Recursos Orçamentários da Ação		
0001 - Gestão e Manutenção do Processo Legislativo		R\$ 1.245.000,00	R\$ 3.885.000,00	R\$ 5.130.000,00
Aquisição de Equipamentos e Manutenção Permanente para a Câmara Municipal		R\$ 15.000,00	R\$ 85.000,00	R\$ 100.000,00
Construção do Paço Legislativo		R\$ 250.000,00		R\$ 250.000,00
Manutenção e Encargos com a Câmara Municipal		R\$ 935.000,00	R\$ 3.700.000,00	R\$ 4.635.000,00
Realização de Concurso Público		R\$ 15.000,00	R\$ -	R\$ 15.000,00
Aquisição de Veículos		-	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
Aquisição de Imóveis		R\$ 30.000,00	-	R\$ 30.000,00
0002 - Gestão e Manutenção do Gabinete do Prefeito		R\$ 710.000,00	R\$ 1.770.000,00	R\$ 2.480.000,00
Manut. e Enc. do Gab. do Prefeito e Assessoria		R\$ 700.000,00	R\$ 1.740.000,00	R\$ 2.440.000,00
Manut. e Enc. Controle Interno		R\$ 10.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 40.000,00
0003 - Comunicação Integrada e Cidadã		R\$ 220.000,00	R\$ 475.000,00	R\$ 695.000,00
Publicação dos atos oficiais e Institucionais		R\$ 150.000,00	R\$ 450.000,00	R\$ 600.000,00
Modernização do Sistema de Informática		R\$ 50.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 75.000,00
Implantação do SIC		R\$ 15.000,00	R\$ -	R\$ 15.000,00
Implementação do Portal Transparência		R\$ 5.000,00	R\$ -	R\$ 5.000,00
0004 - Gestão da Política da Secretaria Especial de Coordenação Geral		R\$ 445.200,00	R\$ 336.500,00	R\$ 781.700,00
Construção do Centro Político Administrativo e Paco Municipal		R\$ 300.000,00	R\$ -	R\$ 300.000,00
Aquisição de imóveis		R\$ 30.000,00	R\$ 90.000,00	R\$ 120.000,00
Implementação do sistema de Almoxarifado Central		R\$ 30.000,00	R\$ -	R\$ 30.000,00
Implantação da sala dos Conselhos		R\$ 10.000,00	R\$ -	R\$ 10.000,00
Locação do Prédio de Funcionamento do Banco do Brasil		R\$ 75.200,00	R\$ 246.500,00	R\$ 321.700,00
0005 -Excelência no Atendimento ao Público - De Olho nos Resultados		R\$ 87.000,00	R\$ 116.000,00	R\$ 203.000,00
Elaboração do plano de avaliação Periódica do Desempenho de servidores		R\$ 15.000,00	R\$ -	R\$ 15.000,00
Qualificação do Servidor Público		R\$ 42.000,00	R\$ 66.000,00	R\$ 108.000,00
Realização de Concurso Público e Processo Seletivo		R\$ 30.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 80.000,00
0006 - Cidadania Tributária - Consciência Fiscal		R\$ 60.000,00	R\$ 13.500,00	R\$ 73.500,00
Reaparelhamento e Modernização da Area Fiscal		R\$ 50.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 55.000,00
Incentivo a Arrecadação e Educação Tributária		R\$ 10.000,00	R\$ 8.500,00	R\$ 18.500,00
0007 - Operações Especiais		R\$ 310.000,00	R\$ 972.000,00	R\$ 1.282.000,00
Contribuição para Formação do PASEP		R\$ 310.000,00	R\$ 972.000,00	R\$ 1.282.000,00
0008 - Ipiranga Legal		R\$ 170.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 200.000,00
Elaboração e Implantação do Plano Diretor		R\$ 100.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 130.000,00
Revisão do Cadastro Imobiliário Municipal		R\$ 34.000,00	R\$ -	R\$ 34.000,00
Elaboração do Plano de Cargos Carreira e Salários		R\$ 36.000,00	R\$ -	R\$ 36.000,00

Valor Global do Programa para o PPA 2014-2017	Orçamento Fiscal e da Seguridade Social	Ano 2014	Anos 2015-2017	TOTAL DO PPA
0009 - Gestão da Política da Secretaria de Educação		R\$ 520.000,00	R\$ 1.500.000,00	R\$ 2.020.000,00
Manut. e Encargos da Secretaria Mun. de Educação		R\$ 520.000,00	R\$ 1.500.000,00	R\$ 2.020.000,00
0018 - Gestão da Política da Secretaria de Agricultura		R\$ 212.000,00	R\$ 696.000,00	R\$ 908.000,00
Manut. e Encar. com a Secretaria Municipal de Agricultura		R\$ 212.000,00	R\$ 696.000,00	R\$ 908.000,00
0022 - Gestão da Política de Secretaria de Saúde		R\$ 920.200,00	R\$ 2.535.600,00	R\$ 3.455.800,00
Manut. e Encarg. Secretaria Municipal de Saude		R\$ 531.000,00	R\$ 1.593.000,00	R\$ 2.124.000,00
Apoio ao Fundo Municipal de Saude		R\$ 289.200,00	R\$ 867.600,00	R\$ 1.156.800,00
Modernizacao e Informatizacao do Sistema de Atend SUS		R\$ 50.000,00	R\$ -	R\$ 50.000,00
Qualificacao, Capacitacao Servidores da Saude		R\$ 50.000,00	R\$ 75.000,00	R\$ 125.000,00
0025 - Gestão da Política de Secretaria de Trabalho e Ação Social		R\$ 384.000,00	R\$ 1.206.000,00	R\$ 1.590.000,00
Manut. e Enc. Secr. Trabalho Ação Social		R\$ 364.000,00	R\$ 1.140.000,00	R\$ 1.504.000,00
Apoio ao Fundo Mun. de Acao Social		R\$ 20.000,00	R\$ 66.000,00	R\$ 86.000,00
0031 - Gestão e Manutenção do IPIRANGA-PREV		R\$ 1.882.800,00	R\$ 5.867.100,00	R\$ 7.749.900,00
Manutenção das Acoes do Fundo Municipal de Previdencia		R\$ 75.000,00	R\$ 246.000,00	R\$ 321.000,00
Manutenção dos Benefícios Previdenciários		R\$ 150.000,00	R\$ 547.000,00	R\$ 697.000,00
Manutenção das Acoes do RPPS - Reserva daTaxa Administrativa		R\$ 25.000,00	R\$ 75.000,00	R\$ 100.000,00
9999 RESERVA LEGAL DO RPPS		R\$ 1.632.800,00	R\$ 4.999.100,00	R\$ 6.631.900,00
9999 - Reserva de Contingência		R\$ 422.600,00	R\$ 681.700,00	R\$ 1.104.300,00
9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		R\$ 422.600,00	R\$ 681.700,00	R\$ 1.104.300,00
TOTAL DO PPA 2014-2017		R\$ 7.588.800,00	R\$ 20.084.400,00	R\$ 27.673.200,00

Publicado por:
Annye Crhistine Leimann
Código Identificador:1224E9E2

PREFEITURA MUNICIPAL
ANEXO III DA LEI 419 DE 05 DE JULHO DE 2013

PLANO PLURIANUAL - PPA 2014/2017
ANEXO III - PROGRAMAS POR OBJETIVOS ESTRATÉGICOS

CODIGO	PROGRAMAS	ANO 2014		ANOS 2015-2017		TOTAL 2014-2017	
		Recursos Ordinários	Recursos de Convênios	Recursos Ordinários	Recursos de Convênios	Recursos Ordinários	Recursos de Convênios

OBJ. ESTRATÉGICO 1: CRESCIMENTO, INOVAÇÃO E COMPETITIVIDADE, GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA		7.106.000	5.040.000	17.444.000	10.550.000	24.550.000	15.590.000
15	Infraestrutura a Serviço do Desenvolvimento de Ipiranga	6.722.000	5.040.000	16.295.000	10.550.000	23.017.000	15.590.000
19	Apoio ao Desenvolvimento Econômico e Agrícola.	329.000	-	999.000	-	1.328.000	
20	Fomento ao Comércio, Trabalho, Emprego e Renda	55.000		150.000		205.000	
OBJ. ESTRATÉGICO 2: DESENVOLVIMENTO URBANO ORDENADO E SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL		667.000	-	1.638.000	-	2.305.000	-
8	Ipiranga Legal	170.000		30.000		200.000	
16	Ipiranga Limpa e Sustentável	55.000		165.000		220.000	
17	Ipiranga Iluminada	165.000		552.000		717.000	
18	Gestão da Política da Secretaria de Agricultura	212.000		696.000		908.000	
30	Desenvolvimento Habitacional de Ipiranga	65.000	-	195.000	-	260.000	
OBJ. ESTRATÉGICO 3: REDUÇÃO DAS DESIGUALDADES, DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL		13.096.200	468.000	41.171.600	1.454.000	54.267.800	1.922.000
9	Gestão da Política da Secretaria de Educação	520.000		1.500.000		2.020.000	
10	Transporte Escolar	792.000	418.000	2.426.000	1.254.000	3.218.000	1.672.000
11	Qualidade na Merenda Escolar	139.000		497.000		636.000	
12	Ipiranga Melhor na Educação	4.854.000		15.146.000		20.000.000	
13	Ipiranga Melhor na Cultura	195.000		555.000		750.000	
14	Ipiranga Melhor no Esporte	240.000		765.000		1.005.000	
21	Ipiranga Melhor no Turismo	20.000		60.000		80.000	
22	Gestão da Política de Secretaria de Saúde	920.200		2.535.600		3.455.800	
23	Blocos de Financiamentos do SUS	3.162.000	50.000	10.394.000	200.000	13.556.000	250.000
24	Ipiranga melhor na Saúde	415.000		1.476.000		1.891.000	
25	Gestão da Política de Secretaria de Trabalho e Ação Social	384.000		1.206.000		1.590.000	
26	Proteção Social Básica – Ipiranga Acolhe e Protege	593.000		1.977.000		2.570.000	
27	IGD – Índice de Gestão Descentralizada	21.000		69.000		90.000	
28	Ipiranga Melhor no Social	91.000		225.000		316.000	
29	Apoio a Criança e ao Adolescente	110.000		360.000		470.000	
30	Saneamento para Todos	640.000		1.980.000		2.620.000	
OBJ. ESTRATÉGICO 4: EQUILÍBRIO FISCAL, GESTÃO PARA RESULTADOS, EFICIÊNCIA E QUALIDADE DOS SERVIÇOS E DO ATENDIMENTO AO PÚBLICO		5.382.600		14.116.800		19.499.400	-
1	Processo Legislativo	1.245.000		3.885.000		5.130.000	
2	Gestão dos Serviços do Gabinete do Prefeito	710.000		1.770.000		2.480.000	
3	Comunicação Integrada e Cidadã	220.000		475.000		695.000	
4	Gestão da Política da Secretaria Especial de Coordenação Geral	445.200		336.500		781.700	
5	Excelência no Atendimento ao Público - De olho nos resultados	87.000		116.000		203.000	
6	Cidadania Tributária - Consciência Fiscal	60.000		13.500		73.500	
7	Operações Especiais	310.000		972.000		1.282.000	
32	Previdência Servidores Municipais - IpirangaPrev	1.882.800		5.867.100		7.749.900	
99	Reserva de Contingência	422.600		681.700		1.104.300	
TOTAL		26.251.800	5.508.000	74.370.400	12.004.000	100.622.200	17.512.000

Publicado por:

Annye Christine Leimann

Código Identificador:A6BCCE1B

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº. 01/2013, DE 08 DE JULHO DE 2013

CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL

EDITAL N ° 001/2013, 08 DE JULHO DE 2013.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA O CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA OS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO.

O Prefeito do Município de Novo Horizonte do Norte Estado de Mato Grosso **JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA**, e o Presidente da Comissão Examinadora do Concurso **001/2013**, nomeado pela portaria nº096 /2013 em cumprimento ao que determina o artigo 37, incisos I, II e VIII da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, Emenda n.º 19 de 11 de Junho de 1998, e às disposições das Leis: Lei Orgânica do Município de Novo horizonte do Norte – MT, Lei Federal 11.350 de 05 de outubro de 2006, faz saber que realizará **Concurso Público** para suprir a necessidade da Administração Pública Municipal Direta, destinado ainda a selecionar candidatos para ingresso e efetivação em seu Quadro Permanente. O Concurso Público será regido por este Edital, seus Anexos, eventuais retificações e/ou aditamentos, e será realizado sob a responsabilidade da empresa **DELATORRE ASSESSORIA PÚBLICA LTDA. (EXCELENCIA CONCURSOS)**, mediante as condições estabelecidas neste edital.

1- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar todas as publicações referentes a este concurso, que serão realizadas no Diário Oficial dos Municípios AMM (www.diariomunicipal.com.br/amm-mt/) e no Jornal Oficial do Tribunal de Contas (www.tce.mt.gov.br) e jornais locais de grande circulação.

1.2. A relação de cargos, vagas, requisitos, carga horária, vencimentos, constam do item I (um) deste Edital.

1.3. As atribuições dos cargos objetos do Concurso Público constam no Anexo VI deste Edital.

1.4. O candidato concorrerá à vaga para o cargo no qual se inscrever, conforme o item I (um) deste Edital.

1.5. A aprovação no Concurso Público não ensejará a obrigatoriedade de nomeação para o serviço público, que se dará apenas em decorrência das necessidades da administração e da existência de vagas.

1.6. A nomeação dos candidatos habilitados obedecerá à ordem de classificação, devendo ser iniciada pela lista de pontuação geral, seguida da lista de candidatos portadores de deficiência, observando-se, a partir de então, sucessiva alternância entre elas, até o esgotamento das vagas reservadas. Em caso de surgimento de novas vagas no decorrer do prazo de validade do Concurso Público, aplicar-se-á a mesma regra e proporcionalidade prevista no item 1.2. deste edital.

1.7. Os candidatos aprovados serão nomeados sob o regime da legislação pertinente

2. DO CRONOGRAMA DO CONCURSO:

2.1 Inscrições: De 15 de Julho a 16 de Agosto de 2013, das 07:00hs às 11:00h e das 13:00hs às 17:00hs de segunda a sexta-feira, excluídos os dias de feriados. As mesmas serão realizadas nas dependências do setor de Recursos Humanos, na Rua Augusto de Souza, 171 – Centro Novo Horizonte do Norte.

2.2 – O pedido da taxa de Isenção deverá ser efetuada até o dia 31 de julho, das 13.00hs às 17:00 horas, após este período o candidato deverá efetuar o recolhimento da taxa.

2.3 – *A publicação das isenções será feita por Edital Complementar no dia 01/08/2013.*

2.4 Publicações das inscrições deferidas, nulas ou indeferidas: 20/08/2013.

2.5 Prazo final para recursos sobre as inscrições indeferidas: 23/08/2013;

2.6 Prazo para julgamento dos recursos sobre as inscrições indeferidas: 28/08/2013;

2.7 Realização das Provas Teóricas: 08 de Setembro de 2013, às 08:00 horas;

2.8 Publicação dos gabaritos das Provas Teóricas: 09 de Setembro de 2013, no Mural da Prefeitura e Câmara Municipal; no Diário Oficial dos Municípios AMM (www.diariomunicipal.com.br/amm-mt/) e no Jornal Oficial do Tribunal de Contas (www.tce.mt.gov.br) e jornais locais de grande circulação.

2.9 Prazo final para recursos sobre o gabarito e a prova escrita (objetiva): 13 Setembro de 2013;

2.10 Divulgação do julgamento de recursos referentes a gabaritos e retificação pós-recursos, se houver alterações: 19 de Setembro de 2013.

2.11 Entrega de títulos para os candidatos do nível superior e será no ato da inscrição do candidato, em envelope lacrado com todos os dados do participante.

“A pontuação referente aos títulos será somente para os candidatos aprovados ou classificados na 1ª etapa do concurso, ou seja, na prova escrita (objetiva) – para os cargos previstos no anexo I deste edital”.

2.12 Previsão para publicação do resultado extra-oficial do concurso: 23 de Setembro de 2013;

2.13 Prazo final para recursos sobre resultado extra-oficial do concurso: 26 de Setembro de 2013;

2.14 Divulgação do julgamento de recursos referente resultado extra-oficial do concurso: 30 de Setembro de 2013;

2.15 Publicação do resultado Final do Concurso: 03 de outubro de 2013;

2.17 Homologação do resultado Final: 07 de Outubro 2013;

2.18 O Concurso Público será regido por este Edital, seus Anexos e posteriores retificações, caso necessário, e sua execução será de responsabilidade da empresa Delatorre Assessoria Pública Ltda.

2.19 Toda menção referente a horário estabelecido neste Edital terá como referência o horário oficial do Estado de Mato Grosso.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA DO CARGO

3.1. São requisitos básicos para investidura no cargo público:

3.1.1. Aprovação prévia em concurso público para cargos de provimento efetivo isolado ou de carreira;

3.1.2 Ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 13 do Decreto nº 70.436, de 18 de abril de 1972;

3.1.3 Ter, no ato da posse idade mínima de 18 (dezoito) anos;

3.1.4 A quitação com as obrigações militares;

3.1.5 Comprovar, por ocasião da posse, o nível de escolaridade e os requisitos específicos exigidos para o cargo, conforme especificado no **ANEXO I** deste Edital e no plano de cargos.

3.1.6 Título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral;

3.1.7 Ter aptidão física e mental, **comprovada por atestado médico expedido por médico psiquiatra em caso da aptidão mental e o Atestado de Saúde Ocupacional (ASO)**, para o exercício das atribuições do cargo;

3.1.8 Apresentar Declaração se exerce ou não outro cargo ou função pública remunerada, inclusive, emprego em autarquias, empresas públicas e sociedades de economia mista.

3.1.9 Apresentar Declaração de bens e direitos do servidor, e a atualização desta, nos termos da legislação específica.

3.1.10 Para cargos públicos em cuja especialidade o servidor atue como fiscal, declarará se tem participação em sociedade mista ou individual que possa ser objeto de sua fiscalização, devendo, neste caso, solicitar seu desligamento da sociedade no prazo de 60 (sessenta) dias.

3.1.11 Apresentar certidão de tempo de contribuição previdenciária ou declarar sua inexistência.

3.1.12 Apresentar Cadastro de Pessoa Física (CPF).

3.1.13 Habilitação legal para o exercício do cargo;

3.1.14 Para os portadores de deficiência será necessária a apresentação de laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, conforme declarado no ato da inscrição;

3.1.15 O candidato que, no decorrer do processo, desistir da ocupação da vaga, será automaticamente eliminado deste Concurso Público.

4. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

4.1. Em obediência ao disposto no § 2º do artigo 5º da Lei n. 8.112/1990, e na forma do Decreto n. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, serão destinadas aos portadores de deficiência 5% (cinco por cento) do total das vagas dos cargos que vagarem ou que vierem a ser criados durante o prazo de validade do Concurso, cujas atribuições, recomendações e aptidões específicas sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores.

4.2. Na hipótese do não aproveitamento das vagas destinadas aos portadores de deficiência, por reprovação ou por não atender aos requisitos estabelecidos neste Edital, essas vagas serão utilizadas pelos demais candidatos, respeitada rigorosamente a classificação.

4.3. Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria ou de adaptação em outro cargo, salvo as hipóteses excepcionais de agravamento imprevisível da deficiência que impossibilitem a permanência do servidor em atividade.

4.4. O primeiro candidato portador de deficiência classificado no Concurso Público será nomeado para ocupar a vaga aberta do respectivo cargo ao qual concorre, enquanto os demais serão nomeados na ordem de classificação.

4.5. O candidato portador de deficiência aprovado e convocado para fim de nomeação para a função, durante o período de experiência poderá ser submetido à avaliação por equipe multiprofissional em conformidade com o Decreto Federal n.º 3.298/99, que bem identificará a compatibilidade entre as atribuições da função e a deficiência apresentada.

4.6. Para efeito deste concurso, consideram-se deficiências, que assegurem o direito de concorrer às vagas reservadas, somente as conceituadas na medicina especializada, de acordo com os padrões internacionalmente reconhecidos.

4.7. O candidato portador de deficiência deverá declarar, no ato da inscrição, no campo próprio, o tipo da deficiência de que é portador, o código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID e a necessidade de condições especiais para se submeter às provas.

4.8. O candidato que não atender ao solicitado no item anterior não será considerado portador de deficiência, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação, bem como não terá sua prova especial preparada, seja qual for o motivo alegado.

4.9. O candidato deficiente visual (amblíope) que necessitar de prova ampliada ou que depender de instrumentos específicos para leitura das provas deverá informar a especialidade e/ou tamanho da letra (fonte) no ato da inscrição, no campo próprio.

4.10. Ao candidato deficiente visual que não informar o tamanho da letra (fonte) será disponibilizado o caderno de questões na letra (fonte) tamanho 16 (dezesesseis).

4.11. O deficiente visual cego total deverá indicar sua condição, informando no requerimento de inscrição a necessidade de realizar a prova em braille ou com auxílio de leitor.

4.12. As provas ampliadas ou em braille, quando solicitadas, serão disponibilizadas sem custo ao candidato.

4.13. O candidato portador de deficiência deverá informar a(s) condição(ões) especial(is) de que necessita, caso não seja(m) nenhuma das acima mencionadas, facultado à Comissão do Concurso o deferimento ou indeferimento do pedido.

4.14. As condições especiais solicitadas pelo candidato para o dia da prova serão analisadas e atendidas, segundo critérios de viabilidade e razoabilidade, sendo este comunicado em caso de não atendimento a sua solicitação.

4.16. Outras especialidades, quando autorizadas previamente pela Comissão do Concurso, deverão ser providenciadas por iniciativa e a expensas do candidato.

4.17. O candidato com dificuldade de locomoção deverá indicar sua condição, informando no requerimento de inscrição se utiliza cadeira de rodas ou se necessita de local de fácil acesso.

4.18. O candidato portador de deficiência participará do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, aos horários e locais de realização das provas, bem como à pontuação mínima exigida.

4.19. Ao candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional, conforme previsto no § 2º do artigo 40, do Decreto Federal nº 3.298/99, será concedido 25% de tempo adicional.

5 - DO PRAZO, DO LOCAL E DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO.

5.1. As inscrições deverão ser realizadas, na Prefeitura de Novo Horizonte do Norte, sito a Rua Augusto de Souza, nº171-Centro, no período de **15/07/2013 a 16/08/2013**, somente serão realizadas no período compreendido entre as **07,00 horas às 11,00 horas e das 13,00 horas às 17,00 horas (horário oficial do Estado de Mato Grosso)**, sendo que a homologação das inscrições serão divulgadas através de Edital complementar no dia **20/08/13**.

5.1.1. As inscrições serão realizadas no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT

5.1.1. O pagamento das inscrições serão efetuados através de depósito identificado em qualquer agência Bancária da Caixa Econômica Federal ou qualquer Casa Lotérica através da Conta Bancária Agência Nº 1918 Operação: 006 Conta: 90-9, sendo que no ultimo dia de inscrição o depósito deverá ser efetuado em horário bancário.

5.2. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação irrestrita das normas e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, em relação às quais não poderá o candidato alegar desconhecimento.

5.3. O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão das informações prestadas na ficha de inscrição.

5.4. Para realizar a Inscrição, o candidato deverá cumprir com os seguintes requisitos:

- a)** ler atentamente o edital;
- b)** preencher o requerimento de inscrição, que, além de outras informações, exigirá o número do CPF, o número do RG, com a respectiva indicação do Órgão expedidor;
- c)** conferir os dados na ficha de inscrição e confirmá-los;
- d)** fazer o depósito bancário identificado na Bancaria da Caixa Econômica Federal ou qualquer Casa Lotérica através da Conta Bancaria Agência Nº 1918 Operação: 006 Conta: 90-9, sendo que no ultimo dia de inscrição o depósito deverá ser efetuado em horário bancário.

5.5. Valor das Inscrições:

5.5.1. Cargos da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte - MT

Nível	Valor
Fundamental Incompleto e Completo	R\$ 35,00
Médio Completo	R\$ 50,00
Superior	R\$ 100,00

5.6. Não será aceito comprovante de **depósito**, ou qualquer outra forma de pagamento diferente da estabelecida neste Edital.

5.7. Não será devolvida em hipótese alguma a importância recolhida pelo candidato referente à taxa de inscrição.

5.8 A inscrição do candidato somente será deferida após a Empresa DELATORRE ASSESSORIA PÚBLICA LTDA. (EXCELÊNCIA CONCURSOS) receber a confirmação, pela instituição bancária, do respectivo depósito bancário identificado.

5.9. O Município de Novo Horizonte do Norte - MT e a Empresa DELATORRE ASSESSORIA PÚBLICA LTDA. (EXCELÊNCIA CONCURSOS) não se responsabilizam por erro de preenchimento na ficha de inscrição do candidato.

5.10. Não será aceita inscrição por fac-símile (fax), via postal, condicional ou fora do período estabelecido.

5.11. Será cancelada a inscrição se for verificado, a qualquer tempo, o não atendimento a quaisquer dos requisitos aqui fixados.

5.12. As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, podendo ser excluído do Concurso Público aquele que preenchê-la com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

5.13. Após a confirmação do pagamento da inscrição pela instituição bancária, não será aceito pedido de alteração dos dados indicados na ficha de inscrição.

5.14. ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.14.1. Os pedidos de isenção previstos neste Edital, modelo de requerimento constante no Anexo III, juntamente com a documentação, deverão ser protocolados, até o dia **31/07/2013**, na Prefeitura Municipal, localizada na Rua Augusto de Souza, nº 171, das 7:00h as 11:00 e das 13h às 17h, sendo que no dia 02/08/2013 serão publicados as inscrições indeferidas por edital complementar.

5.14.2. Os candidatos que tiverem os pedidos de isenção deferidos terão suas inscrições automaticamente efetivadas, estando habilitados a todos os atos e termos do Edital.

5.14.3. A relação dos candidatos contemplados com a isenção de pagamento da inscrição será divulgada no site: Diário Oficial dos Municípios AMM (www.diariomunicipal.com.br/amm-mt/) e no Jornal Oficial do Tribunal de Contas (www.tce.mt.gov.br) e jornais locais de grande circulação.

5.14.4. O candidato que tiver o pedido de isenção indeferido deverá efetuar o depósito identificado, 48 horas após a divulgação do Edital das inscrições indeferidas para regularizar sua inscrição, sendo de sua total responsabilidade obter informação sobre eventual indeferimento da taxa de isenção.

5.14.5. O não cumprimento pelo candidato ou pelo seu representante legal de qualquer um dos itens referentes à isenção de pagamento da inscrição implicará, automaticamente, no cancelamento de seu pedido de isenção.

5.15. Doador de Sangue

5.15.1.1. De acordo com a Lei 1.723, de 08 de Junho de 2009, poderá requerer a isenção no pagamento da taxa de inscrição o doador de sangue.

5.15.1.2. Para ter direito à isenção, os candidatos amparados por esta lei deverão comprovar a doação de sangue, que não poderá ser inferior a uma vez no período dos últimos 12 (doze) meses.

5.15.1.3. Considera-se, para enquadramento ao benefício, somente a doação de sangue promovida a órgão oficial ou a entidade credenciada pela União, pelo Estado ou por Município.

5.15.1.4. A comprovação da qualidade de doador de sangue será efetuada através da apresentação de documento expedido pela entidade coletora.

5.16.2. Desempregados e Carentes

5.16.2.1. De acordo com a Lei 1.724, de 08 de Junho de 2009, poderá requerer a isenção no pagamento da taxa de inscrição os comprovadamente desempregados e carentes.

5.16.2.2. Para ter direito à isenção, os candidatos amparados por esta lei, na condição de desempregados, deverão comprovar residência em Novo Horizonte do Norte há no mínimo 2 (dois) anos, por meio de cópia do título de eleitor expedido pelo cartório eleitoral, com emissão anterior a 24 (vinte e quatro) meses contados da data da publicação do edital de abertura do concurso público.

5.16.2.2.1. A comprovação do candidato desempregado será mediante cópia da Carteira de Trabalho com a baixa do último emprego, cópia autenticada do seguro-desemprego ou cópia da publicação do ato de exoneração, se ex-servidor estatutário, do serviço público.

5.16.2.3. O pedido de isenção baseado na condição do carente deverá ser mediante declaração, firmada pelo próprio candidato de que a renda per capita da família é igual ou inferior a um salário mínimo, considerando para tanto, os membros do núcleo familiar que vivam sob o mesmo teto, conforme **Anexo III** do Edital.

5.16.2.3.1. A comprovação só será efetivada se o candidato também apresentar comprovante de inscrição em qualquer dos projetos inseridos nos Programas de Assistência Social pelo Governo Federal, Estadual e Municipal.

6 – DAS PROVAS

6.1 O Concurso Público, objeto deste Edital, constituir-se-á de PROVAS para os cargos de nível Fundamental Incompleto, Fundamental Completo, Nível Médio e Nível Superior e PROVAS e TÍTULOS para os cargos de nível superior de provimento efetivo da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, conforme anexo I deste edital.

6.2 DA REALIZAÇÃO DA PROVA ESCRITA

6.2.1. As provas serão realizadas no dia **08 de Setembro de 2013**, na Escola Estadual Rosmay Kara José, sito Rua Iguazu Nº 562/Centro.

6.2.2. Do tempo de duração:

6.2.3 Prova escrita: 04 (quatro) horas ininterruptas.

6.2.4. Os candidatos se submeterão às provas do concurso nos locais determinados através de editais complementares, após a homologação das inscrições.

6.2.5. Para a realização da prova escrita o candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de 01 (uma) hora do horário determinado, munido, obrigatoriamente do documento original de Cédula de Identidade (RG), ou Carteira de Órgão ou Conselho de Classe ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou Certificado Militar ou Carteira Nacional de Habilitação ou Passaporte, dentro do prazo de validade e caneta esferográfica azul ou preta e também o protocolo de Inscrição do Certame.

6.2.6. Ao chegar ao local de provas, o candidato deverá procurar nas listagens afixadas, o número da sala na qual está lotado, para então dirigir-se até ela.

6.2.7. Não será admitida a entrada do candidato que se apresentar após a hora determinada para o início das provas.

6.2.8. Em hipótese alguma as provas serão realizadas fora dos locais e horários determinados.

6.2.9. A ausência do candidato implicará em sua eliminação do concurso, não havendo, em hipótese alguma, outra oportunidade.

6.2.10. Será sumariamente eliminado do concurso, o candidato que utilizar meios ilícitos para a execução das provas; perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido ou descortês para com qualquer um dos aplicadores, seus auxiliares ou autoridades; afastar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal, antes de ter concluído as mesmas; for surpreendido, durante as provas, em qualquer tipo de comunicação com outra pessoa, ou utilizando máquinas de calcular ou similar, telefone celular, relógio, livros, códigos, manuais, impressos, anotações; mesmo, após as provas, se constatado por perícia, procedimento ilícito o candidato poderá ser eliminado, garantido o pleno direito de defesa.

6.2.11 Iniciada a prova, nenhum candidato poderá retirar-se da sala antes de decorrido 60 (sessenta) minutos do seu início por motivo de segurança.

6.2.12. Os 03 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala, sendo liberados somente quando todos tiverem concluído as provas e deverão acompanhar os fiscais até a sala da comissão organizadora para a entrega do material.

6.3. Os pontos correspondentes às questões, porventura anuladas, serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente da formulação de recursos.

6.4. Os conteúdos das provas constam do Anexo II deste Edital.

7. DA REALIZAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS

7.1 A Prova de Títulos, de caráter classificatório, será aplicada somente aos candidatos aprovados na Prova Objetiva para os cargos de **Nível Superior**, por profissional devidamente qualificado e deverão ser entregues no ato da inscrição, mediante requerimento previsto neste edital Anexo V entregue em envelope fechado com toda a identificação do candidato.

TÍTULOS	PONTOS	DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS
Especialização	2,0	Diploma , expedido por instituição oficial de ensino, autenticado. Será considerado apenas um único certificado, dentre os que forem apresentados.
Mestrado	3,0	Diploma , expedido por instituição oficial de ensino, autenticado. Será considerado apenas um único certificado, dentre os que forem apresentados.
Doutorado	4,0	Diploma , expedido por instituição oficial de ensino, autenticado. Será considerado apenas um único certificado, dentre os que forem apresentados.

7.2. Os títulos não serão cumulativos. Na pontuação dos números “1”, “2”, e “3”. Do item 6, só será computado ponto a um único título, sendo considerado o de maior pontuação, mediante requerimento conforme modelo anexo ao presente Edital.

7.3 Os certificados de Especialização, Mestrado e Doutorado expedidos por universidades estrangeiras deverão estar convalidados por universidades públicas que tenham curso do mesmo nível e área ou equivalente, respeitando-se os acordos internacionais de reciprocidade ou equiparação (Art. 48, § 2.º e 3.º, da Lei Federal n.º 9.394/96).

7.4 Serão recusados, administrativamente, os títulos que não atenderem às exigências deste edital.

7.5 Comprovadas, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos, o candidato terá anulada a respectiva pontuação atribuída.

8 DOS CRITÉRIOS DE

8.1 CLASSIFICAÇÃO: Será considerado classificado o candidato que obtiver no mínimo 50% (cinquenta por cento) da pontuação total no conjunto das provas estabelecido neste Edital, e ainda não ter zerado em nenhuma disciplina.

8.2 CLASSIFICAÇÃO FINAL: A classificação final dos candidatos será feita pelo somatório da pontuação total obtida do conjunto das provas estabelecida neste edital bem como a pontuação de título e será realizada pela ordem decrescente da pontuação final atribuída a cada um dos candidatos. Ocorrendo igualdade na pontuação final, serão observados, sucessivamente, os critérios de desempate.

8.2.1. A classificação final no concurso público não assegura ao candidato o direito de ingresso automático no cargo, mas apenas a expectativa de nomeação segundo a rigorosa ordem classificatória, ficando a concretização deste ato condicionada ao interesse, às necessidades e possibilidade financeira do Poder Executivo; os candidatos classificados excedentes às vagas atualmente existentes conforme ANEXO I deste edital, durante o prazo de validade do concurso; e poderão ser convocados em função da disponibilidade de vagas futuras, ficando sob sua responsabilidade o acompanhamento das nomeações no Jornal Oficial dos Municípios, ocorridas durante o prazo de validade do concurso público.

8.3 DESEMPATE: Ocorrendo empate quanto ao total de pontos obtidos, o critério de desempate para todos os cargos será a observação da maior nota, sucessivamente, nas provas:

- a) Específica;
- b) Língua Portuguesa; (se for o caso);
- c) Conhecimentos Gerais; (se for o caso);
- d) Persistindo o empate, o desempate beneficiará o candidato mais idoso.

8.3.1E ocorrendo empate quanto ao total de pontos obtidos, o critério de desempate para os cargos de nível Superior a observação da maior nota em conhecimentos específicos; persistindo o empate, o desempate beneficiará o candidato mais idoso.

8.4 REPROVAÇÃO: Será considerado reprovado o candidato que não alcançar 50% (cinquenta por cento) do total de pontos das provas, conforme o critério já estabelecido no item 7.1 ou que tenha zerado em algum tipo de prova (disciplina)

9 DA PONTUAÇÃO FINAL E DA CLASSIFICAÇÃO

9.1 Pontuação Final:

a) Para os cargos de Nível Fundamental Incompleto, Nível Fundamental Completo, Nível Médio Completo será a pontuação total obtida na Prova Objetiva; Ver prova de avaliação Psicológica e Prova Prática se for caso.

b) Para os cargos de Nível Superior Completo será a pontuação total obtida na Prova Objetiva + a pontuação total obtida na Prova de Títulos.

9.2. A Classificação dos aprovados, por ordem decrescente da pontuação final, será publicada no site: Diário Oficial dos Municípios AMM (www.diariomunicipal.com.br/amm-mt/) e no Jornal Oficial do Tribunal de Contas (www.tce.mt.gov.br) e jornais locais de grande circulação.

9.3. DOS RECURSOS

9.4. O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias úteis contados a partir da data seguinte à da publicação do fato que lhe deu origem.

9.5. Não cabe recurso contra gabarito definitivo.

9.6. O recurso deverá ser apresentado no formulário próprio (**Anexo IV** deste edital) disponível no site Diário Oficial dos Municípios AMM (www.diariomunicipal.com.br/amm-mt/) e no Jornal Oficial do Tribunal de Contas (www.tce.mt.gov.br) e jornais locais de grande circulação.

9.7. O recurso deverá estar digitado, não sendo aceito recurso interposto por fac-símile (fax), telex, telegrama ou outro meio não especificado neste Edital.

9.7.1. Será indeferido recurso que não estiver digitado.

9.7.1. O recurso deverá ser enviado pela internet, através de e-mail, no endereço eletrônico delatorreassessoriapublica@hotmail.com ou junto a Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte – MT.

9.7.2. No caso do formulário de recurso digitado, ou mesmo na apresentação de texto e doutrina em que se fundamenta seu recurso, o candidato deverá providenciar a devida digitalização das laudas, através de *scanner* ou equipamento similar, de modo que permaneça legível e mantenha a devida integridade, atentando-se ao modo de envio e tempestividade.

9.7.3. Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo previsto ou que não atendam ao estipulado no Anexo IV deste Edital.

9.7.4. A resposta será publicada no endereço eletrônico delatorreassessoriapublica@hotmail.com ou no site: Diário Oficial dos Municípios AMM (www.diariomunicipal.com.br/amm-mt/) e no Jornal Oficial do Tribunal de Contas (www.tce.mt.gov.br) e jornais locais de grande circulação.

9.8. Poderá haver alteração na classificação após análise dos recursos interpostos.

10. DO CARTÃO DE RESPOSTA - (folha óptica personalizado com código de barra)

10.1. O Cartão Resposta - (folha óptica) do candidato deverá ser preenchida com caneta esferográfica azul ou preta, no campo da alternativa julgada correta, obedecendo às instruções descritas no verso da prova.

10.2. Não serão atribuídos pontos às questões da prova escrita que se encontrarem emendadas ou rasuradas e/ou que contiverem mais de uma ou nenhuma resposta assinalada no cartão resposta (folha óptica) do candidato.

10.3. É de exclusiva responsabilidade do candidato **ASSINAR e PREENCHER** devidamente o cartão-resposta.

10.4. O candidato deverá ater-se às instruções contidas no edital, no caderno de questões e no cartão-resposta.

10.5. Não haverá substituição do cartão-resposta por erro do candidato.

10.6. Ao concluir a Prova Objetiva, ou findo o tempo estabelecido para a sua realização, o candidato deverá entregar ao fiscal de sala o cartão-resposta **ASSINADO**.

10.7 O candidato poderá levar o caderno de provas somente após 1 (uma) hora e 30 (trinta) minutos do seu início.

11 DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO: A divulgação dos gabaritos das Provas Teóricas será: **09 de Setembro de 2013**. No Mural da Prefeitura, Câmara Municipal e no site Diário Oficial dos Municípios AMM (www.diariomunicipal.com.br/amm-mt/) e no Jornal Oficial do Tribunal de Contas (www.tce.mt.gov.br) e jornais locais de grande circulação.

12 DA CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS

12.1. Os candidatos serão convocados por ordem crescente da classificação.

12.2. A convocação para contratação serão realizadas pelo Departamento de Recursos Humanos publicados no site: Diário Oficial dos Municípios AMM (www.diariomunicipal.com.br/amm-mt/) e no Jornal Oficial do Tribunal de Contas (www.tce.mt.gov.br) e jornais locais de grande circulação.

12.3. Não haverá, em hipótese alguma, segunda convocação, por qualquer que seja o motivo.

12.4. A posse ocorrerá no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da publicação do Edital de Convocação e Nomeação.

13 DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O prazo de validade deste Concurso Público é de 2 (dois) anos, contados da data de sua homologação, podendo ser prorrogado uma única vez e por igual período, a critério exclusivo do Poder Executivo do Município de Novo Horizonte do Norte - MT.

13.2. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital próprio.

13.3. Durante o prazo de validade do Concurso Público, será respeitada a ordem de classificação obtida pelos candidatos para nomeação nas vagas existentes ou que porventura vierem a existir, de acordo com suas necessidades e disponibilidade financeira, não havendo obrigatoriedade de contratação de todos os candidatos.

13.4. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá entregar uma cópia do documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido em, no máximo, trinta dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital.

13.5. Como nenhum documento ficará retido, não serão aceitos protocolos, cópias dos documentos citados, ainda que autenticadas, ou quaisquer outros documentos diferentes dos anteriormente definidos, inclusive carteira funcional de ordem pública ou privada.

13.6. Não será permitido o ingresso de candidato no local do concurso após o horário estabelecido na Convocação, não sendo admitido candidato retardatário, sob pretexto algum, após o fechamento dos portões.

13.7. Não haverá segunda chamada para realização das provas ou avaliações sob nenhuma hipótese.

13.8. Caso o candidato porte algum aparelho eletrônico, deverá desligá-lo(s) e acomodá-lo(s) abaixo de sua cadeira, sob sua guarda e responsabilidade.

13.9. Durante todo o tempo em que permanecer no local onde está ocorrendo o concurso, o candidato deverá manter o celular desligado, só sendo permitido ligar depois de ultrapassar o portão de saída do prédio.

13.10. A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte e Empresa DELATORRE ASSESSORIA PÚBLICA LTDA. (EXCELENCIA CONCURSOS) não se responsabilizarão por perdas ou extravios de objetos e/ou equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos a eles causados.

13.11. Os 3 (três) últimos candidatos da sala poderão sair somente juntos e após o fechamento do envelope contendo os cartões-resposta dos candidatos presentes e ausentes, devendo atestar que o envelope foi devidamente lacrado.

13.12. Depois da assinatura da folha de frequência até a entrega do cartão-resposta ao fiscal, o candidato não poderá ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento de um fiscal.

13.13. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova será acompanhada de fiscal de prova, não havendo compensação desse período no tempo de duração das provas.

13.14. Decorridos 120 (cento e vinte) dias da homologação e não caracterizando qualquer óbice, é facultada a destruição do cartão-resposta e demais registros escritos, mantendo-se, porém, pelo prazo de validade do Concurso Público, os registros eletrônicos.

13.15. A legislação com vigência após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos constitucionais, legais e normativos a elas posteriores não serão objeto de avaliação nas provas do Concurso Público.

13.16. Os Servidores Aprovados por este Concurso Público, serão regidos pelo Regime de Previdência Própria Municipal (FMPS) Fundo Municipal de Previdência Social.

13.17. Os casos não previstos serão resolvidos pela Comissão do Concurso Público, à luz da legislação vigente.

13.18. Fazem parte do presente Edital os seguintes anexos: **ANEXO I – QUADRO DE CARGOS E VAGAS, ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO E ESPECÍFICOS– ANEXO III - MODELO DE REQUERIMENTO PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO; ANEXO IV – PEDIDO DE RECURSOS, V – PEDIDO DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS, VI PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS, VII -ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES.** são partes integrantes deste edital.

Novo Horizonte do Norte – MT, 08 de Julho de 2013.

JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

JOSE ANTÔNIO DE OLIVEIRA

Presidente da Comissão Examinadora do Concurso

ANEXO I

QUADRO DE CARGOS ADMINISTRAÇÃO DIRETA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ítem	Cargos	Escolaridade Requisitos Exigidos	Nº de Vagas	PNE-Port.Nec. Especiais	Remuneração Inicial	Carga Horária Semanal	tipos de provas	Nº de questões	Peso	Total de Pontos
1	Assistente Social	Nível superior com registro CRESS	01		R\$2.317,47	30	L.Portuguesa Matemática Conh.Gerais Conh.Específicos	10 10 10 10	2.0=20.0 2.0=20.0 2.0=20.0 4.0=40.0	100
2	Monitor de Artesanato	Nível Fundamental incompleto Curso Básico de Artesanato ou Declaração de Experiência na área	01		R\$678,00	40	L.Portuguesa Matemática Conh.Gerais Conh.Específicos	10 10 10 10	2.0=20.0 2.0=20.0 2.0=20.0 4.0=40.0	100
3	Orientador Social	Nível Médio Curso Básico de Informática e experiência na área Social comprovada por declaração	01		R\$915,15	40	L.Portuguesa Matemática Conh.Gerais Conh.Específicos	10 10 10 10	2.0=20.0 2.0=20.0 2.0=20.0 4.0=40.0	100

QUADRO DE CARGOS ADMINISTRAÇÃO DIRETA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Ítem	Cargos	Escolaridade Requisitos Exigidos	Nº de Vagas	PNE-Port.Nec. Especiais	Remuneração Inicial	Carga Horária Semanal	tipos de provas	Nº de questões	Peso	Total de Pontos
4	Psicólogo	Nível superior com registro no CRP	01		R\$2.317,47	40	L.Portuguesa Matemática Conh.Gerais Conh.Específicos	10 10 10 10	2.0=20.0 2.0=20.0 2.0=20.0 4.0=40.0	100
5	Cirurgião Dentista	Nível superior com registro CRO	01		R\$2.317,47	40	L.Portuguesa Matemática Conh.Gerais Conh.Específicos	10 10 10 10	2.0=20.0 2.0=20.0 2.0=20.0 4.0=40.0	100
6	Especialista de Saúde Enfermeiro	Nível superior com registro no Coren	01		R\$2.317,47	40	L.Portuguesa Matemática Conh.Gerais Conh.Específicos	10 10 10 10	2.0=20.0 2.0=20.0 2.0=20.0 4.0=40.0	100
7	Especialista de Saúde Farmacêutico	Nível superior com registro no CRF	01		R\$2.317,47	40	L.Portuguesa Matemática Conh.Gerais Conh.Específicos	10 10 10 10	2.0=20.0 2.0=20.0 2.0=20.0 4.0=40.0	100
8	Técnico em Enfermagem	Nível Médio com Registro no COREN	04	01	R\$1.100,00	40	L.Portuguesa Matemática Conh.Gerais Conh.Específicos	10 10 10 10	2.0=20.0 2.0=20.0 2.0=20.0 4.0=40.0	100
9	Técnico em RX	Nível Médio com Registro no Conselho Regional de Técnico de Radiologia	01		R\$1.100,00	20	L.Portuguesa Matemática Conh.Gerais Conh.Específicos	10 10 10 10	2.0=20.0 2.0=20.0 2.0=20.0 4.0=40.0	100

QUADRO DE CARGOS ADMINISTRAÇÃO DIRETA SECRETARIA MUNICIPOAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER

Ítem	Cargos	Escolaridade Requisitos Exigidos	Nº de Vagas	PNE-Port.Nec. Especiais	Remuneração Inicial	Carga Horária Semanal	tipos de provas	Nº de questões	Peso	Total de Pontos
10	Nutricionista	Nível Superior Completo Com registro no CRN	01		R\$2.317,47	40h	L.Portuguesa Matemática Conh.Gerais Conh.Específicos	10 10 10 10	2.0=20.0 2.0=20.0 2.0=20.0 4.0=40.0	100
11	Professor	Nível superior Completo em Pedagogia	04		R\$1.762,97	30	L.Portuguesa Matemática Conh.Gerais Conh.Específicos	10 10 10 10	2.0=20.0 2.0=20.0 2.0=20.0 4.0=40.0	100
12	Técnico Administrativo Educativo	Ensino Médio Curso Básico de Informática	01		R\$881,40	30h	L.Portuguesa Matemática Conh.Gerais Conh. Especifico	10 10 10 10	2.0=20.0 2.0=20.0 2.0=20.0 4.0=40.0	100

13	Apoio Administrativo Educacional Zeladora	Nível Fundamental Completo	01		R\$678,00	30	L.Portuguesa Matemática Conh.Gerais Conh.Específicos	10 10 10 10	2.0=20.0 2.0=20.0 2.0=20.0 4.0=40.0	100
14	Agente Social de Esportes e Lazer	Nível Médio Declaração ou Certificado Experiência em arbitragem, ou outros cursos na área.	01		R\$860,49	40	L.Portuguesa Matemática Conh.Gerais Conh.Específicos	10 10 10 10	2.0=20.0 2.0=20.0 2.0=20.0 4.0=40.0	100
15	Agente Social de Cultura	Nível Médio com Declaração de experiências ou Cursos	01		R\$860,49	40	L.Portuguesa Matemática Conh.Gerais Conh.Específicos	10 10 10 10	2.0=20.0 2.0=20.0 2.0=20.0 4.0=40.0	100

QUADRO DE CARGOS**ADMINISTRAÇÃO DIRETA****SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

Ítem	Cargos	Escolaridade Requisitos Exigidos	Nº de Vagas	PNE-Port.Nec. Especiais	Remuneração Inicial	Carga Horária Semanal	tipos de provas	Nº de questões	Peso	Total de Pontos
16	Operador de retroescavadeira	Ensino Fundamental Incompleto com experiência Comprovada por Certificado	01		R\$981,23	40	L.Portuguesa Matemática Conh.Gerais Conh.Específicos	10 10 10 10	2.0=20.0 2.0=20.0 2.0=20.0 4.0=40.0	100
17	Gari	Nível Fundamentalll incompleto	02		R\$688,83	40	L.Portuguesa Matemática Conh.Gerais Conh.Específicos	10 10 10 10	2.0=20.0 2.0=20.0 2.0=20.0 4.0=40.0	100
18	Motorista II	Ensino Fundamenta incompleto, Com CNH Categoria D	07	01	R\$827,01	40	L.Portuguesa Matemática Conh.Gerais Conh.Específicos	10 10 10 10	2.0=20.0 2.0=20.0 2.0=20.0 4.0=40.0	100
19	Químico de Sistema de Saneamento de Água e Esgoto	Nível Superior com Registro no CRQ	01		R\$2.317,47	40	L.Portuguesa Matemática Conh.Gerais Conh.Específicos	10 10 10 10	2.0=20.0 2.0=20.0 2.0=20.0 4.0=40.0	100

QUADRO DE CARGOS**ADMINISTRAÇÃO DIRETA****SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

Ítem	Cargos	Escolaridade Requisitos Exigidos	Nº de Vagas	PNE-Port.Nec. Especiais	Remuneração Inicial	Carga Horária Semanal	tipos de provas	Nº de questões	Peso	Total de Pontos
20	Contador	Nível superior com registro no CRC	01		R\$2.317,47	40	L.Portuguesa Matemática Conh.Gerais Conh.Específicos	10 10 10 10	2.0=20.0 2.0=20.0 2.0=20.0 4.0=40.0	100

QUADRO DE CARGOS**ADMINISTRAÇÃO DIRETA****SECRETARIA MUNICIPAL DE AGICULTURA, MEIOAMBIENTE, INDÚSTRIA E COMÉRCIO**

Ítem	Cargos	Escolaridade Requisitos Exigidos	Nº de Vagas	PNE-Port.Nec. Especiais	Remuneração Inicial	Carga Horária Semanal	tipos de provas	Nº de questões	Peso	Total de Pontos
21	Operador de Trator de Pneus	Nível Fundamental Incompleto com Comprovação na Área.	01		R\$884,90	40	L.Portuguesa Matemática Conh.Gerais Conh.Específicos	10 10 10 10	2.0=20.0 2.0=20.0 2.0=20.0 4.0=40.0	100
22	Técnico Agrícola	Nível Médio com registro Técnico no CREA	01		R\$905,15	40	L.Portuguesa Matemática Conh.Gerais Conh.Específicos	10 10 10 10	2.0=20.0 2.0=20.0 2.0=20.0 4.0=40.0	100

ANEXO II**CONTEÚDO PROGRAMÁTICO (PORVAS OBJETIVAS)****NÍVEL: ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO:****CARGO: MONITOR DE ARTESANATO, OPERADOR DE RETRO-ESCAVADEIRA, GARI, MOTORISTA II, OPERADOR DE TRATOR DE PNEUS.**

LÍNGUA PORTUGUESA: Interpretação de textos, símbolos e gravuras; Noção e compreensão de texto verbal e/ou não-verbal; Tipos textuais; Denotação e conotação; Variações lingüísticas e níveis de linguagem; Pontuação; Acentuação gráfica; Sintaxe: frase, oração, período, análise sintática do período simples; Tempos e modos verbais; Morfologia: classe de palavras; Ortografia; Formação de palavras.

MATEMÁTICA: Conjunto dos Números Naturais (N); Adição, Subtração, Multiplicação, Divisão e Potenciação com n.º Naturais; Expressões Numéricas nos Conjuntos Naturais, Inteiros e Racionais; Sistema de Numeração Decimal; Medidas de Comprimento, Volume, Superfície e Massa; Regra de Três; Porcentagem e juros simples; Equações do 1o grau; Equações do 2o grau; Funções do 1o e 2o graus; Problemas e Sistemas do 2o grau.

CONHECIMENTOS GERAIS: Atualidades: Conhecimentos sobre os fatos atuais do País, do Estado de Mato Grosso e do Município de Novo Horizonte do Norte; As regiões Brasileiras e os Tipos Climáticos; História e Geografia do Estado de Mato Grosso; Aspectos Históricos, Geográficos, Econômicos, Políticos, Culturais e Sociais do Município de Novo Horizonte do Norte/MT .

NÍVEL: ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO:

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO ZELADORA

LÍNGUA PORTUGUESA: O candidato do Ensino Médio deve ser capaz de, no Estudo de Textos, interpretar e compreender textos das diversas tipologias textuais (narrativos, descritivos, dissertativos, poéticos) e gêneros textuais (crônica, poesia, notícia, crítica, artigo científico etc.), além de identificar mensagens e características de textos não-verbais, literários e não-literários, sua coesão e coerência. Na Semântica, deve entender sobre figuras de linguagem, conotação e denotação. Na Morfologia, a pontuação, a acentuação gráfica e o Acordo Ortográfico de 2008, classe de palavras. Na Sintaxe, estudar-se-á frase, oração, período, análise sintática do período simples e do período composto, a concordância verbal e nominal. O candidato deve ter também noções de Literatura: conceito, linguagem literária e interpretação de textos literários.

MATEMÁTICA: Medidas de Comprimento, Volume, Superfície e Massa; Regra de Três; Porcentagem; Juros Simples e Compostos; Equações do 1º grau; Equações do 2º grau; Funções do 1º e 2º graus; Sistemas do 2º grau.; Funções; Função Polinomial do 1º e 2º Graus; Operações com polinômios; Funções Modular; Funções Exponencial (logaritmos); Progressões Aritmética e Geométrica; ; Teoria das Probabilidades; Equações Polinomiais; Porcentagem; Trigonometria no Triângulo Retângulo; Relações de Triângulos Quaisquer (Lei dos senos, Lei dos cossenos, Área de um triângulo qualquer); Área das figuras Geométricas Planas; Geometria Espacial (poliedros, volumes dos sólidos geométricos, cilindro e cones), Probabilidades, Estatística.

CONHECIMENTOS GERAIS (História e Geografia): Atualidades: Conhecimentos sobre os fatos atuais do País, do Estado de Mato Grosso e do Município; História de Mato Grosso, fuso horário mundial, fuso horário brasileiro, fatores de crescimento da população mundial e teorias demográficas, Sistemas econômicos: Capitalismo, comunismo, socialismo, anarquismo e mercantilismo, Problemas ambientais globais, problemas ambientais urbanos, Primeira Guerra Mundial, Segunda Guerra Mundial; Aspectos Históricos, Geográficos, Econômicos, Políticos e Sociais do Município; Guerra fria; Revolução Industrial; Fontes de energia; Sistemas agrícolas; Blocos econômicos; Conflitos internacionais; Organizações internacionais; Globalização; Teoria da deriva continental e teoria das placas tectônicas. História de Mato Grosso; Geografia dos Continentes.

NÍVEL: ENSINO MÉDIO**CARGOS: AGENTE SOCIAL DE ESPORTE E LAZER, AGENTE SOCIAL DE CULTURA, ORIENTADOR SOCIAL, TÉCNICO AGRÍCOLA, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, TÉCNICO EM RAIOS X**

LÍNGUA PORTUGUESA: O candidato do Ensino Médio deve ser capaz de, no Estudo de Textos, interpretar e compreender textos das diversas tipologias textuais (narrativos, descritivos, dissertativos, poéticos) e gêneros textuais (crônica, poesia, notícia, crítica, artigo científico etc.), além de identificar mensagens e características de textos não-verbais, literários e não-literários, sua coesão e coerência. Na Semântica, deve entender sobre figuras de linguagem, conotação e denotação. Na Morfologia, a pontuação, a acentuação gráfica e o Acordo Ortográfico de 2008, classe de palavras. Na Sintaxe, estudar-se-á frase, oração, período, análise sintática do período simples e do período composto, a concordância verbal e nominal. O candidato deve ter também noções de Literatura: conceito, linguagem literária e interpretação de textos literários.

MATEMÁTICA: Medidas de Comprimento, Volume, Superfície e Massa; Regra de Três; Porcentagem; Juros Simples e Compostos; Equações do 1º grau; Equações do 2º grau; Funções do 1º e 2º graus; Sistemas do 2º grau.; Funções; Função Polinomial do 1º e 2º Graus; Operações com polinômios; e Funções Modular; Funções Exponencial (logaritmos); Progressões Aritmética e Geométrica; ; Teoria das Probabilidades; Equações Polinomiais; Porcentagem; Trigonometria no Triângulo Retângulo; Relações de Triângulos Quaisquer (Lei dos senos, Lei dos cossenos, Área de um triângulo qualquer); Área das figuras Geométricas Planas; Geometria Espacial (poliedros, volumes dos sólidos geométricos, cilindro e cones), Probabilidades, Estatística.

CONHECIMENTOS GERAIS Pré- história, A Invenção da História, Os Primeiros Seres Humanos, A pré- história da América, O Egito Antigo, Os Povos da Mesopotâmia, Os Fenícios, O Povo Hebreu, Os Persas, O Mundo o legado da Grécia Antiga, O Mundo da Roma Antiga, O Mundo Medieval, Sociedade Feudal, Império Bizantino, A Cultura Islâmica, O Reino dos Francos, As Cruzadas, O Renascimento, A Formação dos Estados Modernos, A Guerra dos Cem Anos, Absolutismo, Humanismo, As Grandes Navegações, a Descoberta da América, A Reforma Protestante, As Sociedades da Meso-América, Povos da América do Sul, A Colonização da América, A Colonização Portuguesa no Brasil, Invasão Holandesa e Francesa no Brasil, Escravidão no Brasil, A vinda da Família Real Portuguesa para o Brasil, a União Ibérica, A Revolução Inglesa, A Revolução Gloriosa, A Colonização Inglesa na América do Norte, O Ciclo da Cana-de-açúcar e o Ciclo do Ouro no Brasil, A Revolução Industrial, Iluminismo, Liberalismo Econômico, Revolução Francesa, Período Napoleônico, Independência dos Países Latino Americanos, as Principais Guerras, Revoltas e revoluções no Brasil, Independência do Brasil, Nacionalismo, Burguesia, Proletariado, Anarquismo, Marxismo, Unificação da Itália e da Alemanha, Guerra Civil dos Estados Unidos, Governo de Dom Pedro I, Governo de Dom Pedro II, Leis Abolicionistas no Brasil, A Proclamação da República, A Imigração Européia e Asiática no Brasil, República Velha, A Primeira Guerra Mundial, A Segunda Guerra Mundial, Revolução Russa, Totalitarismo, Nazismo, Fascismo, Integralismo no Brasil, A Era Vargas no Brasil, da Era Vargas até a Era JK, Guerra Fria, Socialismo, Populismo, Ditadura Militar no Brasil, Redemocratização no Brasil, a Nova República, Fim da União Soviética, A Questão da Modernidade Econômica, A Globalização Econômica. Terrorismo no mundo. O Brasil hoje. Os bandeirantes: escravidão indígena e exploração do ouro; A fundação de Cuiabá, Vila Bela da Santíssima Trindade e a criação da Capitania de Mato Grosso; A escravidão negra em Mato Grosso; Os Tratados de Fronteira entre Portugal e Espanha; Os Capitães-Generais e suas principais realizações, A crise da mineração, A Rusga; Os Presidentes de Província e suas realizações; A Guerra da Tríplice Aliança contra o Paraguai e a participação de Dom Pedro II, O fim do Império em Mato Grosso, O coronelismo em Mato Grosso; Usinas de açúcar e criação de gado; Relações de trabalho em Mato Grosso na Primeira República; Mato Grosso durante a Era Vargas: política e economia; Política fundiária e as tensões sociais no campo; Os governadores estaduais e suas realizações; Tópicos relevantes e atuais de política, economia, sociedade, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, segurança, ecologia e suas vinculações históricas, A invenção de Cuiabá (Arraial e Vila) e a presença indígena (Conflitos e Prementes), A Capitania de São Paulo, a bandeira de Pascoal Moreira Cabral e a monção de Miguel Sutil, A economia aurífera e agropastoril no período colonial. A formação social e o cotidiano das vilas e povoados de MT, Fortificações de fronteira em Mato Grosso, A cultura mato-grossense no século XIX, O rio Paraguai na comunicação e transporte após o final do século XIX, Sistema produtivo: extrativismo (poaia), usinas de açúcar, erva mate e pecuária, Os quilombos e a resistência negra em Mato Grosso, Comissão Rondon, Estrada de Ferro Madeira-Mamoré e Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, O processo de povoamento contemporâneo nas regiões de MT, A divisão do estado de Mato Grosso, O desenvolvimento econômico, financeiro, populacional, e sociocultural do Mato Grosso contemporâneo, O Agro negócio e o desenvolvimento sustentável, História econômica, social, política e cultural do município de Novo Horizonte do Norte, Coordenadas geográficas, Estrutura geológica da terra, Atmosfera e outros fenômenos meteorológicas, Tipos de clima, Os biomas terrestres, A população da terra (teorias demográficas, fatores de crescimento), Atividade industrial no mundo, Os sistemas agrários, Atividades Humanas e Impactos ambientais, O comércio mundial e os Blocos econômicos, O Subdesenvolvimento, Visão geral dos continentes, Caracterização do espaço brasileiro, Ecossistemas Brasileiros, Recursos Minerais do Brasil, Industrialização no Brasil, Desenvolvimento sustentável,

Mato Grosso e a região Centro-Oeste, Geopolítica de Mato Grosso, Ocupação do território, Aspectos físicos e domínios naturais do espaço mato-grossense, Aspectos político-administrativos, Aspectos socioeconômicos de Mato Grosso, Formação étnica, Dinâmica da população em Mato Grosso, Programas governamentais e fronteira agrícola mato-grossense, A economia do Estado no contexto nacional, A urbanização do Estado, Produção e as questões ambientais, Geografia e aspectos econômicos e socioculturais do município de Novo Horizonte do Norte.

NÍVEL: SUPERIOR:

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL, PSICÓLOGO, CIRRURGIÃO DENTISTA, ENFERMEIRO, FARMACÊUTICO, CONTADOR, NUTRICIONISTA, QUÍMICO DE SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO,

LÍNGUA PORTUGUESA: O candidato do Ensino Superior deve ser capaz de, no Estudo de Textos, interpretar e compreender textos das diversas tipologias textuais (narrativos, descritivos, dissertativos, poéticos) e gêneros textuais (crônica, poesia, notícia, crítica, artigo científico etc.), além de identificar mensagens e características de textos não verbais, literários e não literários, sua coesão e coerência. Na Semântica, o candidato deve identificar a linguagem conotativa e denotativa, figuras de linguagem, sinonímia, homonímia, paronímia, antonímia, as variações lingüísticas e os níveis de linguagem. No Estudo da Língua, em nível morfológico, espera-se verificar pontuação, ortografia, acentuação gráfica, o Acordo Ortográfico de 2008, classe de palavras e formação de palavras. Em nível sintático, o estudo da frase, oração, período, a análise sintática do período simples e do período composto são enfocados, assim como a concordância verbal, a concordância nominal, a regência verbal e a regência nominal. Em Literatura, considerada inserida na Língua Portuguesa, o candidato deve ser capaz de identificar características do texto, da época e do estilo literário, bem como perceber aspectos específicos de autores renomados de nossa Literatura, não apenas no passado, mas também no presente.

MATEMÁTICA Medidas de Comprimento, Volume, Superfície e Massa; Regra de Três; Porcentagem; Juros Simples e Compostos; Taxas Equivalentes; Equações do 1º grau; Equações do 2º grau; Funções do 1º e 2º graus; Problemas e Sistemas do 2º grau. Cálculo Numérico; Funções; Função Polinomial do 1º e 2º Graus; Funções Modular; Funções Exponenciais (logaritmos); Progressões Aritméticas e Geométricas; Matrizes; Determinantes; Sistemas Lineares; Equações Polinomiais; Porcentagem; Trigonometria no Triângulo Retângulo; Relações de Triângulos Quaisquer (Lei dos senos, Lei dos cossenos, Área de um triângulo qualquer); Área das figuras Geométricas Planas; Geometria Espacial (poliedros, volumes dos sólidos geométricos, cilindro e cones); Probabilidades; Estatística; Derivadas.

CONHECIMENTOS GERAIS (História e Geografia): Pré- história, A Invenção da História, Os Primeiros Seres Humanos, A pré- história da América, O Egito Antigo, Os Povos da Mesopotâmia, Os Fenícios, O Povo Hebreu, Os Persas, O Mundo o legado da Grécia Antiga, O Mundo da Roma Antiga, O Mundo Medieval, Sociedade Feudal, Império Bizantino, A Cultura Islâmica, O Reino dos Francos, As Cruzadas, O Renascimento, A Formação dos Estados Modernos, A Guerra dos Cem Anos, Absolutismo, Humanismo, As Grandes Navegações, a Descoberta da América, A Reforma Protestante, As Sociedades da Meso-América, Povos da América do Sul, A Colonização da América, A Colonização Portuguesa no Brasil, Invasão Holandesa e Francesa no Brasil, Escravidão no Brasil, A vinda da Família Real Portuguesa para o Brasil, a União Ibérica, A Revolução Inglesa, A Revolução Gloriosa, A Colonização Inglesa na América do Norte, O Ciclo da Cana-de-açúcar e o Ciclo do Ouro no Brasil, A Revolução Industrial, Iluminismo, Liberalismo Econômico, Revolução Francesa, Período Napoleônico, Independência dos Países Latino Americanos, as Principais Guerras, Revoltas e revoluções no Brasil, Independência do Brasil, Nacionalismo, Burguesia, Proletariado, Anarquismo, Marxismo, Unificação da Itália e da Alemanha, Guerra Civil dos Estados Unidos, Governo de Dom Pedro I, Governo de Dom Pedro II, Leis Abolicionistas no Brasil, A Proclamação da República, A Imigração Europeia e Asiática no Brasil, República Velha, A Primeira Guerra Mundial, A Segunda Guerra Mundial, Revolução Russa, Totalitarismo, Nazismo, Fascismo, Integralismo no Brasil, A Era Vargas no Brasil, da Era Vargas até a Era JK, Guerra Fria, Socialismo, Populismo, Ditadura Militar no Brasil, Redemocratização no Brasil, a Nova República, Fim da União Soviética, A Questão da Modernidade Econômica, A Globalização Econômica. Terrorismo no mundo. O Brasil hoje. Os bandeirantes: escravidão indígena e exploração do ouro; A fundação de Cuiabá, Vila Bela da Santíssima Trindade e a criação da Capitania de Mato Grosso; A escravidão negra em Mato Grosso; Os Tratados de Fronteira entre Portugal e Espanha; Os Capitães-Generais e suas principais realizações, A crise da mineração, A Rusga; Os Presidentes de Província e suas realizações; A Guerra da Tríplice Aliança contra o Paraguai e a participação de Mato Grosso; O fim do Império em Mato Grosso, O coronelismo em Mato Grosso; Usinas de açúcar e criação de gado; Relações de trabalho em Mato Grosso na Primeira República; Mato Grosso durante a Era Vargas: política e economia; Política fundiária e as tensões sociais no campo; Os governadores estaduais e suas realizações; Tópicos relevantes e atuais de política, economia, sociedade, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, segurança, ecologia e suas vinculações históricas, A invenção de Cuiabá (Arraial e Vila) e a presença indígena (Conflitos e Prementes), A Capitania de São Paulo, a bandeira de Pascoal Moreira Cabral e a monção de Miguel Sutil, A economia aurífera e agropastoril no período colonial. A formação social e o cotidiano das vilas e povoados de MT, Fortificações de fronteira em Mato Grosso, A cultura mato-grossense no século XIX, O rio Paraguai na comunicação e transporte após o final do século XIX, Sistema produtivo: extrativismo (poaia), usinas de açúcar, erva mate e pecuária, Os quilombos e a resistência negra em Mato Grosso, Comissão Rondon, Estrada de Ferro Madeira-Mamoré e Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, O processo de povoamento contemporâneo nas regiões de MT, A divisão do estado de Mato Grosso, O desenvolvimento econômico, financeiro, populacional, e sociocultural do Mato Grosso contemporâneo, O Agro negócio e o desenvolvimento sustentável, História econômica, social, política e cultural do município de Novo Horizonte do Norte, Coordenadas geográficas, Estrutura geológica da terra, Atmosfera e outros fenômenos meteorológicas, Tipos de clima, Os biomas terrestres, A população da terra (teorias demográficas, fatores de crescimento), Atividade industrial no mundo, Os sistemas agrários, Atividades Humanas e Impactos ambientais, O comércio mundial e os Blocos econômicos, O Subdesenvolvimento, Visão geral dos continentes, Caracterização do espaço brasileiro, Ecossistemas Brasileiros, Recursos Minerais do Brasil, Industrialização no Brasil, Desenvolvimento sustentável,

Mato Grosso e a região Centro-Oeste, Geopolítica de Mato Grosso, Ocupação do território, Aspectos físicos e domínios naturais do espaço mato-grossense, Aspectos político-administrativos, Aspectos socioeconômicos de Mato Grosso, Formação étnica, Dinâmica da população em Mato Grosso, Programas governamentais e fronteira agrícola mato-grossense, A economia do Estado no contexto nacional, A urbanização do Estado, Produção e as questões ambientais, Geografia e aspectos econômicos e socioculturais do município de Novo Horizonte do Norte.

PROFESSORES

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PEDAGÓGICOS E LEGAIS

Princípios e Fins da Educação; Organização da Educação Nacional; Didática / Metodologia, Projeto Político Pedagógico; Ciclo de Formação Humana; Ludicidade e Educação Infantil; Currículo e Educação; Plano de Intervenção Pedagógicas; Parâmetros Curriculares Nacionais; Educação Infantil e Educação Fundamental; Lei de Diretrizes e Bases da Educação Lei 9.394/96 – atualizada; emenda Constitucional 059; Lei nº 10.639/2003 – Diversidade Cultural; Lei nº 11.645/2009 – Afro e Indígena; Lei nº 064/2010-PCCS Municipal; Lei Complementar nº 1.193/2009 – Gestão Democrática; Estatuto da Criança e do Adolescente; Inclusão (constituição Federal e LDB); Resolução Normativa nº 002/2009 (CEE/MT); Resolução nº 005/2009 – Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação Infantil; resolução nº 01/2010 – Define Diretrizes Operacionais para a Implantação do Ensino Fundamental de 9 Anos, avaliação; recuperação; sondagem-diagnóstico; organização pedagógica da educação escolar; registros; Níveis e Modalidades de educação e Ensino; adaptações curriculares e regimentais; planejamento - plano de ensino e de aula; educação

especial; inclusão escolar; ensino e aprendizagem. Obrigatoriedade de ensino - instituição e família- ; Direitos à Educação e Dever de Educar; O Professor: Concepções da aprendizagem e do ensino escolar mais habitual entre os docentes; Os mecanismos, técnicas e instrumentos de exercício do poder na relação professor-aluno, Relação teoria x prática: momentos constitutivos de uma mesma totalidade; Contribuições da teoria piagetiana à perspectiva mediadora, A construção do fracasso escolar; Visão do erro numa perspectiva construtivista no contexto escolar. (fontes: Legislação de Educação e Diretrizes; Resoluções nacionais e estaduais pertinentes ao nível de ensino; LDB - Lei 9394/96 Constituição Federal de 1988; Constituição Estadual; Parâmetros Curriculares Nacionais).

ANEXO III - REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

EDITAL Nº 01/2013 - CONCURSO PÚBLICO

Nos termos do Edital de Concurso Público 01/2013, requero a isenção do pagamento da taxa de inscrição:

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE:

Nome: _____
 Cargo Pretendido: _____
 Endereço: _____
 Nº: _____
 Bairro: _____
 CEP: _____
 Tel.: (____) _____
 Cidade: _____
 UF: _____
 CPF: _____
 CTPS: _____
 Série: _____
 Data Exp.: _____
 Carteira de Identidade Nº _____
 SSP- _____

OBSERVAÇÃO IMPORTANTE:

Somente o preenchimento da solicitação de Isenção não implica na efetivação da inscrição, o candidato requerente tem de executar todos os procedimentos exigidos no Edital 01/2013.

DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA FINANCEIRA

Declaro, para efeito de solicitação de concessão da isenção de pagamento de taxa de inscrição do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte - MT, que apresento condição de Hipossuficiência Financeira e que atendo ao estabelecido no Edital nº. 01/2013. Declaro também estar ciente de que a veracidade das informações e documentações apresentadas é de minha inteira responsabilidade, podendo a Comissão do Concurso Público, em caso de comprovação de fraude, omissão, falsificação, declaração inidônea, ou qualquer outro tipo de irregularidade, proceder ao cancelamento da inscrição e automaticamente a eliminação do Concurso Público, podendo adotar medidas legais contra minha pessoa, inclusive as de natureza criminal.

Data: _____

Assinatura do Candidato: _____

ANEXO IV - FORMULÁRIO DE RECURSOS

EDITAL Nº 01/2013 - CONCURSO PÚBLICO

FORMULÁRIO PARA RECURSO – FOLHA DE ROSTO

À Comissão do Concurso Público

Venho, por meio deste, interpor recurso contra _____, aplicada em ____/____/_____, de acordo com a(s) razão(ões) constante(s) na(s) folha(s) seguintes(s).

Número da inscrição: _____

Candidato(a): _____

CPF: _____ RG: _____

Cargo/Emprego: _____

Endereço: _____

Telefone: (____) _____

e-mail: _____

Local e data: _____

Observações:

- 1) Todos os campos de identificação constantes da folha de rosto deverão ser preenchidos.
- 2) Especificar o fato motivador do recurso de forma sucinta e clara, em campo próprio, sem nenhum sinal identificador (nome, nº de inscrição, etc.).
- 3) Admitir-se-á um único recurso por candidato e de forma individualizada, ou seja, um recurso para cada evento que lhe der origem.
- 4) Cada recurso deverá ser apresentado em um formulário.
- 5) O recurso deverá estar digitado, não sendo aceito recurso interposto por fac-símile (fax), telegrama ou outro meio não especificado neste Edital.
- 6) Será indeferido o recurso que não estiver digitado, estiver identificado em outro lugar que não específico ou que seja igual ao recurso de outro candidato.
- 7) O recurso deverá ser enviado pela *internet*, através de e-mail, no endereço eletrônico: delatorreassessoriapublica@hotmail.com

ANEXO V**REQUERIMENTO DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS****Candidato Requerente:** _____**Cargo:** _____**RG:** _____ **CPF:** _____

Requeiro a atribuição da pontuação referente ao título abaixo relacionado para fins de classificação no Concurso Público da Prefeitura Municipal.

Nestes termos peço deferimento.

_____/MT, ____ de _____ de 2013.

Assinatura do Requerente

PARA USO EXCLUSIVO DA COMISSÃO EXAMINADORA DE CONCURSO

Em cumprimento ao do Edital do Concurso Público n.º 001/2013 da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT.

Deferimos o requerimento, atribuindo-lhe (_____) pontos;

Indeferimos o requerimento ()

Presidente da Comissão

Membros Comissão

ANEXO VI**REQUERIMENTO DE VAGA ESPECIAL – CONCURSO 001/2011.****PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS**

Nome do Candidato: _____

Cargo: _____

O Candidato supracitado, vem por através deste, REQUERER VAGA ESPECIAL COMO PESSOA COM NECESSIDADES ESPECIAIS, em conformidade com o LAUDO MÉDICO (em anexo) com CID (colocar os dados abaixo, com base no laudo):

Tipo de deficiência de que é portador: _____

Código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID: _____

Nome do Médico Responsável pelo laudo: _____

(OBS: Não serão considerados como deficiência física os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres)

INFORMAÇÕES ESPECIAIS PARA A APLICAÇÃO DAS PROVAS:

- SE NÃO NECESSITAR DE PROVA ESPECIAL E/OU TRATAMENTO ESPECIAL, MARCAR COM X NO LOCAL ABAIXO MENCIONADO:

- CASO NECESSITE DE PROVA ESPECIAL E/OU TRATAMENTO ESPECIAL, MARCAR COM X NO LOCAL ABAIXO MENCIONADO E DISCRIMINAR O TIPO DE PROVA ESPECIAL E/OU TRATAMENTO ESPECIAL NECESSÁRIO:

() NÃO NECESSITA DE PROVA ESPECIAL E/OU TRATAMENTO ESPECIAL.

() NECESSITA DE PROVA ESPECIAL (discriminar abaixo qual o tipo de prova necessário)

() NECESSITA DE TRATAMENTO ESPECIAL (discriminar abaixo qual o tipo de tratamento especial necessário)

Declaro, para os devidos fins, que apresento a deficiência acima mencionada, e concordo em me submeter, quando convocado, à perícia médica a ser realizada por profissional de saúde designado para tal finalidade, a ser definida em regulamento e que terá decisão terminativa sobre minha qualificação como deficiente ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício do cargo.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura Candidato

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**CARGOS: PROFESSOR COM LICENCIATURA EM PEDAGOGIA****CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS, LEGAIS E ESPECÍFICOS.**

Princípios e Fins da Educação; Organização da Educação Nacional; Didática / Metodologia / avaliação; recuperação; sondagem-diagnóstica; organização pedagógica da educação escolar; registros; Níveis e Modalidades de educação e Ensino; adaptações curriculares e regimentais; planejamento - plano de ensino e de aula; educação especial; inclusão escolar; ensino e aprendizagem. Obrigatoriedade de ensino - instituição e família- ; Direitos à Educação e Dever de Educar; O Professor: Concepções da aprendizagem e do ensino escolar mais habitual entre os docentes; Os mecanismos, técnicas e instrumentos de exercício do poder na relação professor-aluno, Relação teoria x prática: momentos constitutivos de uma mesma totalidade;; Contribuições da teoria piagetiana à perspectiva mediadora, A construção do fracasso escolar; Visão do erro numa perspectiva construtivista no contexto escolar. (fontes: Legislação de Educação e Diretrizes; Resoluções nacionais e estaduais pertinentes ao nível de ensino; LDB - Lei 9394/96 Constituição Federal de 1988; Constituição Estadual; Parâmetros Curriculares Nacionais).

O Desenvolvimento Cognitivo, moral e afetivo; Reflexões sobre a aprendizagem; A Prática Educativa; Aquisição do Processo de Construção de leitura e escrita; Matemática nas séries iniciais; Metodologias aplicadas aos ciclos/ anos/ séries iniciais baseadas nos PCNs; Princípios e Fins da Educação; Organização da Educação Nacional; Didática / Metodologia / avaliação; recuperação; sondagem-diagnóstico; organização pedagógica da educação escolar; registros; Níveis e Modalidades de educação e Ensino; adaptações curriculares e regimentais; planejamento - plano de ensino e de aula- ; educação especial; inclusão escolar; ensino e aprendizagem. Obrigatoriedade de ensino - instituição e família- ; Direitos à Educação e Dever de Educar; O Professor: Concepções da aprendizagem e do ensino escolar mais habitual entre os docentes; Os mecanismos, técnicas e instrumentos de exercício do poder na relação professor-aluno, Relação teoria x prática: momentos constitutivos de uma mesma totalidade;; Contribuições da teoria piagetiana à perspectiva mediadora, A construção do fracasso escolar; Visão do erro numa perspectiva construtivista no contexto escolar. (fontes: Legislação de Educação e Diretrizes; Resoluções nacionais e estaduais pertinentes ao nível de ensino; LDB - Lei 9394/96 Constituição Federal de 1988; Constituição Estadual; Parâmetros Curriculares Nacionais). Temas envolvendo: Lei nº 8.069/90 Estatuto da Criança e do Adolescente; Lei nº 10.639/2003 e Parecer do CNE – História e Cultura Afro-brasileira; Declaração Nacional da Criança; Declaração Universal dos Direitos Humanos de 1948; Diretrizes da Educação do Campo, Da Educação Infantil, da Educação Especial e do Ensino Fundamental; Organização e Operacionalização do Trabalho da Secretaria Escolar.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Curativos – Potencial de contaminação, Técnicas de curativos; Princípios da administração de medicamentos: terapêutica medicamentosa, noções de farmacoterapia; Condutas do Técnico de Enfermagem na Saúde Mental–intervenções, sinais e sintomas; Doenças Sexualmente Transmissíveis – AIDS/SIDA, Sífilis, Gonorréia, Uretrites, Condiloma Acuminado, Linfogranuloma venéreo, Cancro mole – Prevenção; Imunização – Vacinas, acondicionamento, Cadeia de frio (conservação), dosagens, aplicação, Calendário de vacinação); Conselho Regional de Enfermagem (Coren) - Código de Ética de Enfermagem – Lei nº. 7498 do exercício Profissional; Esterilização de Material; Saneamento Básico – Esgoto sanitário, Destino do Lixo; Saúde da Mulher – Planejamento familiar, gestação (pré- natal), parto e puerpério, prevenção do câncer de colo e mamas; Enfermagem Materno-Infantil: Assistência de Enfermagem no Pré-Parto, Parto e Puerpério e nas Emergências Obstétricas E Assistência de Enfermagem em Pediatria; Ética: Princípios Básicos De Ética; Regulamentação do Exercício Profissional e Relações Humanas; Sistema Único de Saúde: Lei nº 8.080 de 19/09/90, Lei nº 8.142 de 28/12/90, Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde - NOB-SUS de 1996, Norma Operacional da Assistência à Saúde/SUS - NOAS-SUS de 2002, Programa de Controle de Infecção Hospitalar. Procedimentos técnicos: verificação de sinais vitais, peso e mensuração, administração de medicamentos por via oral, intramuscular e endovenosa, coleta de material para exames: sangue, fezes, urina e escarro, curativos; Imunizações: tipo, doses e via de administração; Medidas de prevenção e controle de infecções; primeiros socorros; atuação de Técnico de Enfermagem nas Urgências e Emergências; Traumatismos, fraturas; Queimaduras; Hemorragias; Coma diabético; Reanimação cardiopulmonar. Noções básicas de Vigilância Epidemiológica. Declaração Universal dos Direitos Humanos, Funcionamento e Assistência Hospitalar. O paciente cirúrgico: cuidados pré, trans e pós-operatórios.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

CARGO: TÉCNICO EM RADIOLOGIA

Princípios, Terminologia e Proteção Radiológica, Anatomia Radiológica, Posicionamento Radiológico Tórax e Abdome. Posicionamento Radiológico Membro Superior, Fatores de Radioproteção, Características peculiares dos Raios-X, Proteção Técnica em Radiologia, Repetição Mínima em Radiologia, Radiações Ionizantes e Excitantes; Noções sobre radiações, Produção dos RX, Interação dos RX com a matéria; Filtros, colimadores e grades. Intensificadores de imagem; Controle de Quantidade de imagem; Técnicas; incidências e posicionamento nos diversos exames radiológicos; Teleradiografia do tórax. Apico-lordótica, Laurrel e outras incidências; Tomografia linear; Radiografia panorâmica do abdômen. Rotina de abdômen agudo; Urografia. Nefrotomografia. Cistografia. Uretrocistografia; seriografia esôfago-estômago-duodeno; Trânsito Delgado. Clister Opaco; Mamografia; Coluna Cervical, dorsal e lombo-sacra. Bacia; Extremidades; Crânio. Seios da Face; Mastóides; Ossos Nasais.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS Lei nº. 8742/93; Código de ética: princípios e pressupostos; ética profissional; fundamentos éticos - políticos da profissão; Pesquisa e Planejamento: O Processo de investigação no Serviço social; Planejamento Social: Reordenação das relações de trabalho; Políticas Sociais Públicas e Cidadania: Seguridade Social (Saúde, Assistência Social, Previdência) - Conceito, pressupostos, princípios; interface com outras políticas sociais; Prática social, profissional: dimensão política da ação profissional; relação teoria - prática - práxis - relação sujeito/objeto - Instrumentalidade do serviço social; prática profissional nos mais diferentes campos de atuação: saúde pública, terceira idade, criança e adolescente e mulher; Pressupostos teórico-metodológicos que serviram de suporte para a profissão da gênese à contemporaneidade; Lei n.º 8080/90 - SUS; Lei n.º 8069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA; Revista do serviço social e sociedade n.º 62, 63,64 e 65.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

CARGO: CONTADOR

Matéria constitucional de: Direitos e garantias fundamentais; e, direito financeiro, tributário e comercial, competências federativas [UNIÃO, ESTADOS E MUNICIPIOS] Sistemas Tributários Nacional;Código Tributário Nacional . Lei 4.320 de 17/03/64; Lei 8.666 de 21/06/93 com alteração da Lei 8.883/94 e suas atualizações; Lei complementar 101 de 04/05/2000. **Contabilidade geral:** Princípios contábeis fundamentais (aprovados pelo conselho federal de contabilidade). Patrimônio: componentes patrimoniais: Ativo, Passivo e Situação Líquida (ou patrimônio Líquido). Diferenciação entre capital e patrimônio. Equação Fundamental do Patrimônio. Representação Gráfica dos estados patrimoniais. Fatos contábeis e respectivas variações patrimoniais. Conta: conceito, débito, crédito e saldo. Teoria. Função e estrutura das contas. Contas Patrimoniais e de resultados. Sistemas de contas; planos de contas. Provisões em geral. Escrituração. Conceito e métodos. Lançamentos Contábeis: Rotina e Formula. Processo de Escrituração. Escrituração de operações financeiras. Escriturações de operações típicas. Livros de escrituração:

Obrigatoriedade, funções, formas de escriturações. Erros de escrituração e suas correções. Sistemas de partidas dobradas. Balancetes de verificação. Balanço patrimonial: Obrigatoriedade, e apresentações. Conteúdos dos grupos e subgrupos. Classificação das contas. Critérios de avaliação do ativo e do passivo. Avaliação de investimentos. Levantamentos do balanço de acordo com a lei. Demonstração do resultado do Exercício: Estrutura, características e elaboração de acordo com a lei. Apuração da receita líquida. Contabilidade pública. **Matéria Administrativa:** Organização administrativa do município: administração direta e indireta; autarquias, fundações públicas; sociedades de economia mista. Atos administrativos: conceito, requisitos, elementos, pressupostos e classificação, vinculação e discricionariedades, revogação e invalidação. Licitação: conceitos finalidades, princípios e objeto, obrigatoriedade, dispensa, inexigibilidade e vedação, modalidades, procedimentos, revogação e anulação, sanções penais, normas gerais de licitação, contratos administrativos, conceito, peculiaridades e interpretação, formalização, execução, inexecução, revisão e rescisão. Agentes Públicos: servidores públicos, organização do serviço público, normas constitucionais concernentes aos servidores públicos direitos e deveres dos servidores públicos, responsabilidades dos servidores públicos. Serviços Públicos: conceito e classificação, regulamentação e controle, requisitos do serviço e direitos do usuário, competência para prestação do serviço, serviços delegados a particulares, concessões, permissões e autorizações, convênios e consórcios administrativo. Domínio Público: conceito e classificação dos bens públicos, administração, utilização e alienação dos bens públicos, imprescritibilidade, impenhorabilidade e não oneração dos bens públicos, aquisição de bens pela administração, terras públicas, águas públicas, jazidas, florestas, fauna, espaço aéreo, patrimônio histórico, proteção ambiental. Responsabilidade civil da administração. Controle de administração Público: conceito, tipos e formas de controle, controle interno e externo, controle parlamentar, controle pelos tribunais, controle jurisdicional, meios de controle jurisdicional. Princípios básicos da administração pública.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

CARGO: ENFERMEIRO (A)

Lei do Exercício Profissional - Lei Nº 7.498/86; Decreto lei nº 94.406/87; Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem; Políticas de Saúde: Constituição da República Federativa do Brasil - Seção II da Saúde, Capítulo II da Seguridade Social, Título VIII da Ordem Social; Lei Orgânica da Saúde - Lei 8.080/90 e Lei 8.142/90; Portaria nº 2048/GM do Ministério da Saúde de 05/11/2002, Portaria nº 1 863/GM do Ministério da Saúde de 29/09/2003, Portaria nº 1 864/GM do Ministério da Saúde de 29/09/2003, Processo Saúde/Doença; Sistematização da Assistência de Enfermagem; Programa Nacional de Imunização; Administração dos Serviços de Enfermagem; Programas do Ministério da Saúde (site: www.saude.gov.br): Tuberculose, Hanseníase, Saúde do Trabalhador, Saúde da Criança, Saúde da Mulher, Saúde do Adulto e Doenças Sexualmente Transmissíveis; Vigilância Epidemiológica: doenças de notificação compulsória; Métodos de Desinfecção e Esterilização; Técnicas Básicas de Enfermagem; Enfermagem em Pronto Socorro: Princípios para o Atendimento de Urgência e Emergência; Assistência de Enfermagem a pacientes portadores de doenças do aparelho respiratório, digestivo, cardiovascular, locomotor e esquelético, nervoso, ginecológico e obstétrico, urinário, dos distúrbios hidroeletrólitos e metabólicos e psiquiátricos. Cuidados de Enfermagem em Atendimento Pré-Hospitalar em emergências cardiovasculares, respiratórias, metabólicas, ginecológicas e obstétricas, psiquiátricas, pediátricas e no trauma.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

CARGO: CIRURGIÃO DENTISTA

RADIOLOGIA: propriedades dos raios x; processamento radiográfico; soluções processadoras; câmera escura; técnicas radiográficas intrabucais e extrabucais; efeitos biológicos da radiação; normas de proteção contra radiação; métodos de interpretação; aspectos radiográficos das lesões do órgão dentário. PATOLOGIA ORAL – Alterações no desenvolvimento e crescimento das estruturas orais e para-orais; progressão da cárie dentária e suas sequelas; Neoplasias benignas de origem não-odontogênica; Lesões pré-malignas e malignas da cavidade oral; Tumores odontogênicos e não-odontogênicos; Cistos odontogênicos e não odontogênicos; Manifestações orais das doenças sistêmicas e infecções orais por fungos, vírus e bactérias; Doenças das glândulas salivares; Lesões inflamatórias dos maxilares; Aspectos semiológicos da prática odontológica: anamnese, exames objetivos e complementares. FARMACOLOGIA – Conceitos gerais de vias de introdução e eliminação dos medicamentos e suas posologias; Anestésicos locais, analgésicos, antiinflamatórios, antibióticos, quimioterápicos e coagulantes: uso em odontologia; Pacientes especiais fármacos-dependentes, condutas do profissional de odontologia; Tratamento das emergências médicas no consultório dentário; Interações medicamentosas de interesse do cirurgião-dentista. DENTÍSTICA – Diagnóstico e plano de tratamento em dentística; Preparo do campo operatório, isolamento relativo e absoluto do campo operatório – instrumental e técnica; classificação das cavidades segundo Black (I, II, III...) Materiais dentários: resina composta, ionômero de vidro, compômeros, amálgama dentário e materiais utilizados na proteção direta e indireta do complexo pulpar; sistemas adesivos; anatomia dentária. ANESTESIOLOGIA: anatomia do nervo trigêmeo; bloqueio do impulso nervoso; técnicas anestésicas; soluções anestésicas; CIRURGIA – exames clínicos e laboratoriais; Períodos pré e pós-operatórios; Exodontia; Acidentes e complicações em cirurgia buco-maxilo-facial; Princípios gerais de traumatologia buco-maxilofacial; Tratamento cirúrgico das infecções orais bem como de cistos e tumores da cavidade oral; Cirurgia pré-protética; Instrumental cirúrgico; BIOSSEGURANÇA EM ODONTOLOGIA – Métodos de controle de infecção e esterilização; Proteção profissional e do paciente. OCLUSÃO – Fundamentos de oclusão e dos movimentos mandibulares; Classificação, diagnóstico e tratamento das disfunções têmporo-mandibulares. ÉTICA E LEGISLAÇÃO ODONTOLÓGICA – O código de ética odontológico. Saúde pública: Lei orgânica do SUS (8080/90), Legislação e Ética profissional, Lei 7498/86, NOAS. Legislação Básica do SUS (Leis Federais 8080/90 e 8.142/90). Noas 2002. Programa Estratégia Saúde da Família – PSF (Programa Saúde da Família)

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

CARGO: NUTRICIONISTA.

Código de ética do nutricionista; Condições higiênicas-sanitárias dos alimentos; Manual de boas práticas nos serviços de alimentação; Técnica Dietética; Avaliação de perigos e pontos críticos; Intoxicação alimentar; Microbiologia dos alimentos; Controle de qualidade; Fator de correção dos alimentos; Administração em Serviço de Alimentação; Nutrição nas diferentes fases de vida: infância, adolescência, adulto, idoso; Avaliação Nutricional; Nutrição na gravidez; Carências Nutricionais; Nutrição nas doenças do lactente e na criança; Nutrientes; Cálculo energético e Recomendações Dietéticas no Diabete Mellitus, Obesidade, Doenças Intestinais, Hipertensão, Dislipidemias e Carências Nutricionais; Digestão, Absorção e Metabolismo; Desnutrição; Anorexia e Bulimia; Legislação Brasileira.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

CARGO: QUÍMICO

Equilíbrio Químico: constante de equilíbrio; princípio de L^e Chatelier; produto iônico da água: equilíbrio ácido-base; conceito de pH e solução tampão. Propriedades e transformações da Matéria: estados físicos; mistura homogêneas e heterogêneas; métodos de separação; substâncias puras (simples e compostas). Soluções: tipos de soluções; solubilidade; aspectos quantitativos das soluções (densidade, molaridade, molalidade, fração molar) diluição das soluções. Grupos Funcionais e Reações em Químicas Orgânica: adição, eliminação, e substituição. Métodos de reação, purificação e extração de compostos orgânicos e inorgânicos. Métodos Laboratoriais de Análises Físico-Químicas. Determinação: de pH; da turbidez, da condutividade; de acidez; da alcalinidade; da dureza total; de cloro; de cloretos; de oxigênio; de fósforo; de nitrogênio; de íons (amônio, nitrito,

nitrito, sulfatos, ferro, manganês, fluoreto e cobre); de surfactante aniônico; de sólidos totais dissolvidos e de óleos e graxas. Métodos Físicos e Químicos para Identificação de Compostos: análise por via úmida e espectrometria de massas. Métodos Cromatográficos; equipamentos e aplicações de cromatografia em fase gasosa e líquida. Espectroscopias no Infravermelho e UV-Vis: equipamentos, aplicações e amostragem. Difratometria de raios-X equipamentos e aplicações. Análise térmica: DTA, TGA e DSC. Espectroscopia de emissão e absorção atômica. Organização de almoxarifado de produtos químicos. Tratamento de Resíduos: caracterização de substâncias desconhecidas; classes de resíduos; incompatibilidade de produto; segurança; tratamento químico; substâncias químicas perigosas. Interpretar dados químicos; desenvolver metodologias analíticas; monitorar impacto ambiental de substâncias; atender os procedimentos estabelecidos nas portarias do Ministério da Saúde em relação ao controle de vigilância da qualidade da água para consumo humano, conhecimento de informática e exercer outras atividades correlatas.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

CARGO: PSICÓLOGO

Psicologia geral: Reforma Psiquiátrica. Teorias da Personalidade. Teorias do Desenvolvimento. Técnicas Psicoterápicas: Psicoterapias de Grupo e Psicoterapia Breve, Psicoterapias de problemas específicos. Psicopatologia geral e clínica. Psicossomática. Psicologia Hospitalar. Interdisciplinaridade. Tanatologia. Atendimento níveis: primário, secundário e terciário em saúde. Cid X – conceitos de saúde x transtorno mental. Orientação sexual. Tratamento de adictos. Terapia familiar. Testes psicológicos. Testes projetivos. Psicodiagnósticos, técnicas e teorias. Psicologia da educação: Teorias da aprendizagem; infância e adolescência em situação regular e de risco: características biopsicológicas. Teorias de desenvolvimento e aprendizagem. Antropologia e Educação. A Educação e a diversidade de contextos culturais. Conhecimentos teóricos – práticos. Técnicas instrumentais a serem utilizadas; observação participante, entrevistas individuais na coleta de dados, aconselhamento e orientação da criança, de adolescente, da família e de membros da comunidade. Questionários para pesquisa e conhecimentos da realidade da clientela e da comunidade. Estudo de caso e elaboração de laudos e pareceres. Registro e análise de dados e informações. Atendimento grupal: conhecimentos teórico-práticos sobre a organização e o funcionamento dos grupos humanos. Técnicas e Instrumentos de Avaliação. Psicomotricidade. Aspectos psicossociais da criança: Fatores biológicos e psicológicos da criança. A observação no contexto escolar – ação conjunta família / escola / sociedade. Orientação psicopedagógica. Avaliação das dificuldades de aprendizagem. A integração professor/aluno, criança/família. Psicologia organizacional: Rotação de Pessoal. Absenteísmo, Recrutamento de pessoal: fontes de recrutamento e meios de recrutamento. Seleção de pessoal: planejamento, técnicas, avaliação e controle de resultados. Avaliação de desempenho: objetivos, métodos, implantação e acompanhamento. Análise de cargos: objetivos e métodos. Treinamento: levantamento de necessidades, planejamento, execução e avaliação. Relações interpessoais: Relações Humanas/Interpessoal. Comunicação Interpessoal. Ética e Postura Profissional. Integração. Empatia. O papel do atendimento psicológico nas organizações. As sete inteligências e a inteligência emocional. Características adequadas ao profissional nas diferentes abordagens.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

CARGO: AGENTE SOCIAL DE ESPORTE E LAZER

Noções gerais sobre as regras dos esportes (futebol, voleibol, basquete, futebol de salão e atletismo) - Metodologia e Didática da prática de esportes; Relação entre os esportes e o lazer. Atividade Física/Movimento Humano: Performance (desempenho e condicionamento humano); Saúde e Qualidade de Vida (aptidão física e aspectos preventivos e terapêuticos do exercício físico); Comportamento (mecanismos e processos de desenvolvimento motor, aquisição de habilidades motoras); Cultura (jogos, lutas, danças, ginásticas, esporte, lazer e recreação); Abordagens da Educação Física Escolar (Desenvolvimentista, Críticas, Psicomotora e Construtivista);

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

CARGO: MONITOR DE ARTESANATO

Exercer o papel de liderança, bem como ser um motivador e promover o espírito de grupo; Oferecer às crianças e adolescentes a prática de oficinas de desenho, modelagem em argila, pintura, gravura, bordado, cerâmica, madeira, bem como outras habilidades manuais; Estimular a criatividade por meio de atividades artesanais, entrelaçando o artístico e o pedagógico dando ênfase na utilização de materiais recicláveis; Sugerir e organizar exposições com produções das crianças e adolescentes em locais públicos; Interagir com os demais monitores buscando ações conjuntas; Manter-se informado sobre os conteúdos e atividades propostas, bem como manter-se atualizado por meio de pesquisas de modo que contribua para o bom andamento e aproveitamento junto às crianças e adolescente; Zelar pela conservação e guarda dos equipamentos e materiais, bem como do espaço físico a ser utilizado; Desempenhar demais atividades correlatas ao cargo mediante solicitação de seus superiores.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

CARGO: ORIENTADOR SOCIAL

História Social da criança e da família. Sistema educacional brasileiro. A educação nos dias atuais. História dos movimentos sociais e mobilização social. Exclusão social. Sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente. Proteção integral: políticas integradas. Conselho de direitos: o que é, o que faz. Conselho Tutelar: o que é, o que faz. Crianças e adolescentes e famílias em situação de risco. Ato infracional e suas vicissitudes. Álcool, tabagismo, outras drogas e redução de danos. Estatuto do Idoso. O Estatuto da Criança e do Adolescente. A Acessibilidade para as pessoas com Deficiência. Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 e alterações posteriores. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e alterações posteriores. Lei nº 11.520, de 18/09/2007 e alterações posteriores. Decreto nº 6.168, de 24/07/2007. Decreto nº 5.296 de 02 de dezembro de 2004. Lei 11.340/2006 (Maria da Penha).

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

CARGO: AGENTE SOCIAL DE CULTURA

Produção cultural. Características da profissão. Cultura e Sociedade. Concepções de cultura e formas de ação cultural. Conhecimento de produção artístico-cultural em diversas épocas, diferentes povos, países e culturas. Patrimônio histórico. Sociologia. Antropologia Cultural: aspectos da cultura brasileira; aspectos da cultura popular brasileira, aspectos da cultura universal. Estratégias para ação comunitária no âmbito da cultura. Cultura de massa. Conhecimentos sobre projetos, programas, organizações culturais, espaços e equipamentos culturais do município de Novo Horizonte do Norte. Fatos ocorridos a partir de 2009 em diversas áreas artísticas. Lei de incentivo à Cultura nos âmbitos municipal estadual e federal. Elaboração de projetos, programas e atividades nas áreas de formação, de ação, de disseminação e de preservação. Demais conhecimentos compatíveis com atribuições do cargo.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

CARGO: TÉCNICO AGRÍCOLA

Solos: preparo e conservação do solo; correção e adubação do solo; amostragem de solo; interpretação de análises de solos. Fundamentos de irrigação e drenagem. Conhecimentos gerais do cultivo de plantas anuais, semi-perenes e perenes (do preparo do solo à colheita). Conhecimentos gerais de fruticultura e olericultura (culturas de maior importância econômica no Brasil). Noções de fitossanidade (manejo de pragas, doenças e plantas daninhas; uso correto de defensivos agrícolas). Princípios da agricultura orgânica. Noções de agrometeorologia. Construções rurais (materiais

de construção, técnicas construtivas, instalações agrícolas e zootécnicas). Mecanização agrícola (máquinas e implementos agrícolas, regulação e manutenção). Avicultura, suinocultura e bovinocultura de corte e de leite: aspectos gerais. Propagação de plantas.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

CARGO: FARMACÊUTICO

Hematologia, Hemostasia, Coagulação e Anemias;Imunologia,

Imunoglobulinas; Reações Alérgicas; Bioquímica, Interpretação de Resultados; Atribuições Profissionais e Noções de Ética Profissional; Dosagens Bioquímicas do Sangue: Observações Gerais para Todas as Dosagens, Curvas de Calibração e Dosagens de Rotina; Parasitologia: Métodos Parasitológicos; Urinálises; O laboratório de Bioquímica, Padronização e Controle de qualidade em Bioquímica; Fotometria; Obtenção de amostras; Eletroforese; Imunoelctroforese e Cromatografia; Determinações bioquímicas; Enzimologia Clínica; Provas funcionais; Análise de urina; Análise de cálculos; Líquido sinovial; Interferentes; Automação; Mecanismos Microbiológicos; Meios de Cultura; Esterilização em Laborat órios de Analise Clínica; Colorações; Coproculturas;

Cultura de Materiais Geniturinários; Cultura de Materiais da Garganta e Rscarro; Hemoculturas; Exames do liquido cefalorraquidiano; Autovacinas; A Bacteriologia de Anaeróbicos; Reação de Precipitação; Reação de Aglutinação; Reação de Hemólise; Técnicas de Imunofluorescência; Coleta de sangue; Estudo de elementos figurados do sangue; Estudos de glóbulos vermelhos; Imuno- hematologia; Protozooses intestinais e cavitárias do homem; Parasitose sangüíneas e fissulares; Diagnostico das helmintíases intestinais; Técnicas para diagnósticos das micoses; Micoses de localização superficial; Micose profundas; Micoses sistêmicas.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

CARGOS: MOTORISTA II LEGISLAÇÃO E REGRAS DE CIRCULAÇÃO: Legislação e Sinalização de Trânsito; Normas gerais de circulação e conduta; Sinalização de Trânsito; Direção defensiva; Primeiros Socorros; proteção ao Meio Ambiente; Cidadania; Noções de mecânica básica de autos; Código de Trânsito Brasileiro e seus Anexos. CONHECIMENTOS SOBRE OPERAÇÃO VEICULAR: Condução de veículos da espécie; Manobras; sobre os instrumentos do painel de comando; Manutenção do veículo; Direção e operação veicular.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

CARGO: OPERADOR DE TRATOR DE PNEUS

LEGISLAÇÃO E REGRAS DE CIRCULAÇÃO: Legislação e Sinalização de Trânsito; Normas gerais de circulação e conduta; Sinalização de Trânsito; Direção defensiva; Primeiros Socorros; proteção ao Meio Ambiente; Cidadania; Noções de mecânica básica de autos; Código de Trânsito Brasileiro e seus Anexos. CONHECIMENTOS SOBRE OPERAÇÃO VEICULAR: Condução de veículos da espécie; Manobras; sobre os instrumentos do painel de comando; Manutenção do veículo; Direção e operação veicular.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

CARGO: OPERADOR DE RETRO-ESCAVADEIRA

LEGISLAÇÃO E REGRAS DE CIRCULAÇÃO: Legislação e Sinalização de Trânsito; Normas gerais de circulação e conduta; Sinalização de Trânsito; Direção defensiva; Primeiros Socorros; proteção ao Meio Ambiente; Cidadania; Noções de mecânica básica de autos; Código de Trânsito Brasileiro e seus Anexos. CONHECIMENTOS SOBRE OPERAÇÃO VEICULAR: Condução de veículos da espécie; Manobras; sobre os instrumentos do painel de comando; Manutenção do veículo; Direção e operação veicular.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL ZELADORA.

Conteúdos Programáticos: Conhecimento Específico: Funções; Ferramentas utilizadas; Edificações. Jardinagem - Noções; Adubação; Poda de árvores; Plantio; Replântio; Equipamentos; Ferramentas e utensílios comuns ao exercício da função. Conhecimento sobre limpeza e conservação bens móvel e dependências, utilizando materiais e produtos específicos, visando preservar a higiene; Executar serviços internos e externos de limpeza e conservação de prédios públicos, pátios, jardins, manter limpos os equipamentos e utensílios, caixa d'água, mobiliário, instalações diversas, cortinados; Conservar e responsabilizar-se pela guarda e manutenção das ferramentas e instrumentos de trabalho; Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato;

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

CARGO: AGENTE SOCIAL DE ESPORTE E LAZER

Conteúdos Programáticos: **Conhecimento Específico:**

Concepção de Educação e Escola Função Social da escola e compromisso social do educador; Ética no trabalho escolar educacional; Tendências Educacionais; Correntes teóricas e alternativas metodológicas na área do esportes com a educação;Construção do Conhecimento Esportivo; papel do educador, do educando e da sociedade; Visão interdisciplinar e transversal do conhecimento esportivo; fundamentos para orientação, planejamento, e implementação de ações voltadas ao desenvolvimento humano pleno no esporte tornonando como foco o processo ensino aprendizagem; estatuto da criança e do adolescente; criança como sujeito de direitos; O desenvolvimento da criança e do adolescente no esportes e sua prática.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

CARGO: GARI

Conteúdos Programáticos: Conhecimento Específico: Limpeza de pisos, tapetes, móveis e objetos diversos; limpeza de paredes, tetos, portas, rodapés, luminárias, vidraças e persianas; limpeza de ralos, caixa de gordura, vasos e pias; Polimento de objetos, peças e placas de metal; Transporte de móveis, máquinas e utensílios; Uso e cuidados com materiais de limpeza e higiene, detergente, desinfetante e defensivo;Limpeza de ruas e coleta de lixo; Prevenção de acidentes; Vigilância do patrimônio; Serviços de protocolo e entrega de correspondências internas e externas; Manutenção de pequenos reparos em instalações prediais; Auxílio nos trabalhos elementares de topografia, almoxarifado, patrimônio, copa e outros; Coleta de lixos de todos os tipos; Limpeza pública de ruas, praças, canteiros e outros logradouros.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

Conteúdos Programáticos: Conhecimento Específico: 1 - Organização e Operacionalização do Trabalho da Secretaria Escolar; Gestão Secretarial; Processos administrativos; Gestão do atendimento a clientes na secretaria escolar; Escrituração e arquivo escolar; Registro e protocolo; Técnicas de

organização do arquivo escolar; Documentação Expedida pela Instituição Escolar; Constituição Federal; Lei nº 9394/96 (LDB); Estatuto da Criança e do Adolescente; Correspondências Oficiais e Comando Interno.

ANEXO III

DESCRIÇÃO DETALHADA DOS CARGOS E SUAS ATRIBUIÇÕES BÁSICAS

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL – 30 HS/SEM

Grupo Funcional: Nível Superior
Provimento: Efetivo
Vencimento Padrão: R\$ 2.317,47
Carga Horária: 30 Horas Semanais

Requisitos para Provimento:

- a) Idade:** Mínima de 18 anos;
b) Instrução: Nível Superior
c) Habilitação: Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas; com registro no CRAS.

Condições de Trabalho:

- a) Geral:** Carga horária semanal de 30 horas;
b) Jornada: 08 (oito) horas diária
c) Especial: Sujeito a trabalho externo, atendimento ao público e uso de uniforme.

Atribuições:

a) Descrição Sintética: Planejar programas de bem-estar e promover a sua execução; estudar, planejar, diagnosticar e supervisionar a solução de problemas sociais.

b) Descrição Analítica: Compreende o conjunto de atribuições destinadas a prestar serviços de âmbito social a indivíduos, famílias grupos e comunidades, identificando e analisando problemas e necessidades materiais, psíquicas, bem como potencialidades e habilidades, aplicando métodos e processos básicos do serviço social; planejar e executar programas de serviço social, realizando atividades de caráter educativo, recreativo, cultural e assistencial; atuar na comunidade aplicando conhecimentos de gestão e dinâmicas participativas, dirigindo atividades, prestando assessoria e apoiando grupos e organizações sociais; atuar no processo de formulação, gestão e controle das políticas sociais de forma articulada e intersetorial; elaborar planos, programas, projetos e atividades de trabalho, buscando a participação de indivíduos e grupos nas definições de alternativas para problemas identificados; interpretar, de forma diagnóstica, a problemática sócio-educacional, para atuar na prevenção e tratamento de questões de origem sócio econômica, que interferem na saúde, aprendizagem e trabalho; identificar fatores que limitam a potencialidade dos alunos, atuando no sentido de melhorar o processo ensino-aprendizagem; realizar estudos, pesquisas, levantamentos e diagnósticos nas áreas de concursos, recrutamento, seleção, capacitação, avaliação de desempenho, cargos e salários, benefícios e rotinas trabalhistas; emitir pareceres parciais ou conclusivos relacionados à área; elaborar relatórios e manuais de normas e de procedimentos, material didático e divulgação de projetos desenvolvidos; acolher o usuário, identificando o mesmo, apresentando-se e explicando os procedimentos a serem realizados; atuar em equipe multiprofissional no desenvolvimento de projetos terapêuticos em unidades de saúde; prestar serviços a indivíduos ou grupos em tratamento de saúde física ou mental, identificando e analisando seus problemas e necessidades materiais, psíquicas e aplicando processos básicos de serviço social, visando promover a sua recuperação e sua inclusão social; identificar os problemas de origem psicossocial e econômica que interferem no tratamento de saúde; realizar o acompanhamento social individual de pacientes, em tratamento na instituição, buscando a participação do mesmo no processo de cura, na manutenção do seu vínculo empregatício e na preservação da unidade familiar; participar com a equipe multidisciplinar no processo de alta de saúde, facilitando o retorno do usuário ao meio familiar em condições técnicas adequadas; promover e organizar a atualização do cadastro dos recursos comunitários, com vistas a sua democratização e facilidade de acesso dos usuários aos mesmos; participar na formulação e execução dos programas de saúde física - mental, promovendo e divulgando os meios profiláticos, preventivos e assistenciais; prestar serviço de assistência ao trabalhador com problemas referentes à readaptação profissional, acompanhando os indivíduos em reabilitação; contribuir na criação e desenvolvimento de espaços de controle social e, facilitar o acesso e participação do usuário e seus familiares ao tratamento, incentivando o autocuidado e, as práticas de educação em saúde; realizar ações individuais e coletivas na educação em saúde; participar do planejamento e contribuir com sugestões ao superior, nas atividades desenvolvidas na instituição por residentes, estagiários e voluntários de acordo com a legislação e normas do conselho de classe; aplicação da metodologia de serviço social junto a indivíduos grupos e comunidades, com o objetivo de atendimento da demanda populacional por moradia; utilizar instrumentos de pesquisas e, fornecer subsídios para formulação de políticas habitacionais; promover integração e convênios com autarquias, organizações governamentais de financiamento da moradia popular ou de política habitacional; orientar e supervisionar estagiários e outros profissionais na execução de seus serviços; zelar pela limpeza e conservação de materiais, equipamentos e do local de trabalho; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente organizacional; executar outras tarefas que lhe serão determinadas pelo superior hierárquico; executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.

Especificações:

Requisito(s) da Função: A ser especificada no Edital de Abertura do respectivo concurso.

Iniciativa / complexidade: executa tarefas rotineiras de natureza simples; recebe instruções do superior imediato.

Esforço físico: normal.

Esforço mental: normal.

Esforço visual: normal.

Responsabilidade / dados confidenciais: eventualmente lida com documentos e informações de caráter sigiloso.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Jornada de Trabalho: 30 horas semanais.

Especial: Atendimento ao público, uso de uniforme, uso de equipamento de proteção, quando necessário, trabalho externo, realizar cursos, reciclagens e treinamentos.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Instrução: curso superior de Serviço Social com inscrição no Conselho Regional de Assistentes Sociais -CRAS.

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Assistência Social.

CARGO: – CONTADOR 40 HS/SEM

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS

Proveniente: Efetivo

Vencimento: R\$2.317,47

Carga Horária: 40 Horas Semanais

Requisitos para Proveniente:

Escolaridade: Curso Superior, com registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

Especificações:

Condições: Sujeito a atendimento ao público e uso de uniforme.

Descrição sumária:

Cargo de execução. Supervisiona, coordena e executa serviços inerentes à contabilidade geral da prefeitura.

Descrição detalhada:

Compete planejar, coordenar e executar os trabalhos de análise, registro e perícias contábeis, estabelecendo princípios, normas e procedimentos, obedecendo às determinações de controle externo para permitir a administração dos recursos patrimoniais e financeiros do município; planejar o sistema de registro e operações, atendendo às necessidades administrativas e legais, para possibilitar controle contábil e orçamentário; controlar a execução orçamentária, analisando documentos, elaborando relatórios e demonstrativos; controlar a movimentação de recursos, fiscalizando o ingresso de receitas, cumprimento de obrigações de pagamentos a terceiros, saldos em caixa e contas bancárias para apoiar a administração dos recursos financeiros do município; realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

Especificações:

Requisito(s) da Função: A ser especificada no Edital de Abertura do respectivo concurso.

Iniciativa / complexidade: executa tarefas rotineiras de natureza simples; recebe instruções do superior imediato.

Esforço físico: normal.

Esforço mental: normal.

Esforço visual: normal.

Responsabilidade / dados confidenciais: eventualmente lida com documentos e informações de caráter sigiloso.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Jornada de Trabalho: 40 horas semanais.

Especial: Atendimento ao público, uso de uniforme, uso de equipamento de proteção, quando necessário, trabalho externo, realizar cursos, reciclagens e treinamentos.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Instrução: **Nível Superior com Registro no Conselho da Classe**

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Finanças.

CARGO: ENFERMEIRO(A) – 40 HS/SEM

Grupo Funcional: ENFERMEIRO (A)

Proveniente: EFETIVO

Vencimento Padrão: R\$ 2.317,47

Carga Horária: 40 Horas Semanais

Requisitos para Proveniente:

a) Idade: Mínima de 18 anos.

b) Instrução: Nível Superior com registro na Entidade de Classe.

c) Habilitação: Diploma ou certificado de conclusão de Curso Superior em Enfermagem, devidamente registrado, expedido por instituição oficial de ensino e/ou reconhecida por quem de direito; registro profissional no Conselho Regional de Enfermagem - COREN, na categoria respectiva, deverão declarar que estão aptos a fazer a vacina BCG.

Condições de Trabalho:

a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;

b) Jornada: 08 (oito) horas diária;

c) Especial: Sujeito a uso de uniforme e equipamentos de proteção individual; O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, efetuar trabalhos fora do perímetro urbano e executar tarefas em finais de semana e feriados.

Atribuições:

a) Descrição Sintética: Participação formulação, supervisão, avaliação e execução de programas de saúde pública, materno infantil, saúde hospitalar, imunização e outros.

b) Descrição Analítica: Elaborar plano de enfermagem a partir de levantamento e análise das necessidades prioritárias de atendimento aos pacientes, doentes e a comunidade; planejar, organizar e dirigir a equipe de enfermagem, atuando técnica e administrativamente, a fim de garantir um elevado padrão de assistência; desenvolver tarefas de enfermagem de maior complexidade na execução de programas de saúde coletiva e no atendimento aos usuários dos serviços de saúde e doentes internados; programar a coleta e análise de dados socio sanitários da comunidade a ser atendida pelos programas específicos de saúde; estabelecer programas para atender às necessidades de saúde da comunidade, dentro dos recursos disponíveis; realizar programas educativos em saúde, coordenando grupos e reuniões, a fim de motivar e desenvolver atitudes e hábitos sadios na população; participar de programas de saúde desenvolvidos nas escolas, orientando professores e pais e realizando a análise das crianças atendidas para uma primeira triagem; supervisionar e orientar os servidores que o auxiliem na execução das atribuições típicas da classe; participar da equipe de vigilância sanitária e epidemiológica, realizando campanhas de prevenção e controle sanitário e epidemiológico e acompanhando a evolução do tratamento de pacientes infectados dentre outras atividades a fim de garantir a qualidade da saúde da população; desenvolver e coordenar programas de treinamento de líderes comunitários, identificando o conteúdo programático, preparando as aulas e o material didático e ministrando as disciplinas, para capacitar os membros da comunidade a executarem ações básicas de saúde; controlar o padrão de esterilização dos equipamentos e

instrumentos utilizados, bem como supervisionar a desinfecção dos locais onde se desenvolvem os serviços médicos, de enfermagem e odontológicos; desenvolver e avaliar indicadores de qualidade da assistência de enfermagem; implementar atividades de saúde pública no interior dos serviços de saúde; realizar consultas de enfermagem nas unidades de saúde do município, postos comunitários e escolas, entre outros, solicitando exames laboratoriais e prescrevendo medicamentos de acordo com o definido no programa de saúde municipal bem como, realizar nos postos de saúde os procedimentos de pré e pós consulta; controlar o resultado dos trabalhos desenvolvidos pelo agente de saúde quando da realização de visitas domiciliares; participar do desenvolvimento e da coordenação de campanhas de saúde, identificando público alvo, metodologias, recursos e outros itens que se fizerem necessários para possibilitar a conscientização da população quanto às questões de saúde; elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades desenvolvidas nos serviços de saúde; participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação; participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; participar de programas de aperfeiçoamento e atualização desenvolvidos pela Prefeitura; participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município; Técnicas Básicas, higienização, administração de medicamentos, preparação para exames, coleta de materiais para exames, cálculo de medicação. Comportamento Social e de trabalho, sigilo profissional, direitos e deveres do enfermeiro, Código de Ética do Profissional Enfermeiro. Programas de Saúde (mulher, criança, idoso), Doenças Sexualmente Transmissíveis, Noções de epidemiologia, vacinação, doenças de notificação compulsória, patologias atendidas em saúde pública. Terminologias, centro cirúrgico, recuperação pós-anestésica e central de material, esterilização e desinfecção, infecção hospitalar e CCIH e PCR, choque, hemorragias, ferimentos, afogamento, sufocamento, acidentes com animais peçonhentos, fraturas e luxações, queimaduras, desmaio, crise convulsiva e histérica, corpos estranhos, acidentes decorrentes da ação do calor e do frio, poli traumatismo; Crescimento e desenvolvimento, amamentação, berçário e alojamento conjunto, alimentação, patologias mais comuns, assistência de enfermagem a criança hospitalizada e Atualidade em Enfermagem, Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

Especificações:

Requisito(s) da Função: A ser especificada no Edital de Abertura do respectivo concurso.

Iniciativa / complexidade: executa tarefas rotineiras de natureza simples; recebe instruções do superior imediato.

Esforço físico: normal.

Esforço mental: normal.

Esforço visual: normal.

Responsabilidade / dados confidenciais: eventualmente lida com documentos e informações de caráter sigiloso.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Jornada de Trabalho: 40 horas semanais.

Especial: atendimento ao público, uso de uniforme, uso de equipamento de proteção, quando necessário, trabalho externo, realizar cursos, reciclagens e treinamentos.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Instrução: Nível Superior com Registro no COREN

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde

CARGO: GARI – 40 HS/SEM

Vencimento Padrão: R\$ 688,83

Provento: Efetivo

Carga Horária: 40 Horas Semanais

Requisitos para Provento:

a) Idade: Mínima de 18 anos;

b) Instrução: Ensino Fundamental Incompleto ;

c) Habilitação:

Condições de Trabalho:

a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;

b) Jornada: 08 (oito) horas diária;

c) Especial: Sujeito a uso de uniforme e equipamentos de proteção individual, no exercício do cargo.

Atribuições:

a) Descrição Sintética: Realizar trabalhos braçais gerais.

b) Descrição Analítica: realizar os trabalhos de conservação e limpeza de estradas e caminhos, capinar e roçar terrenos, ruas e demais logradouros públicos, tais como praças, etc.; realizar a limpeza e desentupimento de bueiros, sarjetas, valetas e canaletas; realizar a limpeza de rios e córregos; realizar a roça nas margens dos rios e nos acostamentos das estradas; escavar, tapar buracos, desobstruir estradas e caminhos; quebrar pavimentos, abrir e fechar valas, retirar entulhos, realizar serviços relativos à limpeza urbana, obedecendo a roteiros preestabelecidos; realizar a varrição das ruas, avenidas, travessas e praças; realizar a coleta de lixo, acondicionando-o para o transporte público ou nas lixeiras públicas; realizar a capina de ruas, praças e demais logradouros públicos; realizar a limpeza de logradouros públicos ao término de feiras, desfiles, exposições ou qualquer outro evento; retirar cartazes ou faixas indevidamente colocados em vias públicas, de acordo com as instruções recebidas; realizar a limpeza de parques, jardins, lagos, coretos e monumentos públicos; realizar os serviços de coleta de lixo, dentro do horário e roteiro estabelecidos; colocar o lixo coletado em lixões, carinhos ou sacos plásticos, para posterior transporte; colocar o lixo em caminhões e descarregá-lo nos lugares para tal destinados; zelar pela conservação dos utensílios e equipamentos empregados nos trabalhos de limpeza pública, recolhendo-os e mantendo-os limpos; auxiliar quando requisitado em carregar ou descarregar caminhões ou outros veículos que transportem materiais de expediente ou materiais de obras, móveis, equipamentos de informática, ou outros, quando necessário que a administração faça mudanças de órgãos de um prédio para outro, ou no interior do mesmo, transportar caixas de arquivos de documentos das secretarias para o arquivo ou vice-versa; zelar pela conservação dos utensílios e equipamentos empregados nos trabalhos de limpeza e conservação pública, entregando-os em seu posto de trabalho, recolhendo-os e mantendo-os limpos; manter limpo e arrumado o local de trabalho e executar outras tarefas afins, manter limpo e arrumado o local de trabalho e executar outras tarefas afins.

Especificações:

Requisito(s) da Função: A ser especificada no Edital de Abertura do respectivo concurso.

Iniciativa / complexidade: executa tarefas rotineiras de natureza simples; recebe instruções do superior imediato.

Esforço físico: normal.

Esforço mental: normal.

Esforço visual: normal.

Responsabilidade / dados confidenciais: eventualmente lida com documentos e informações de caráter sigiloso.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Jornada de Trabalho: 40 horas semanais.

Especial: atendimento ao público, uso de uniforme, uso de equipamento de proteção, quando necessário, trabalho externo, realizar cursos, reciclagens e treinamentos.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Instrução: Ensino Fundamental Incompleto.

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Infra-Estrutura

CARGO: – CIRRURGIÃO DENTISTA

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS

Vencimento: R\$2.317,47

Provimento: Efetivo

Carga Horária: 40 Horas Semanais

Requisitos para Provimento:

Escolaridade: curso superior de Odontologia, com inscrição no Conselho Regional de Odontologia – CRO.

Iniciativa/Complexidade: planeja suas atividades; executa tarefas de natureza complexa e especializada, que exigem conhecimentos técnicos, constante atualização e aperfeiçoamento, capacidade e discernimento para tomada de decisões; recebe supervisão do superior imediato.

Especificações:

Esforço Físico : normal.

Esforço Mental: constante.

Esforço Visual: constante.

Condições: sujeito a serviço externo, atendimento ao público e uso de uniforme.

Responsabilidade/Dados Confidenciais: nenhuma.

Responsabilidade/patrimônio: pelos equipamentos, materiais e instrumentos que utiliza.

Responsabilidade/Segurança de Terceiros: primordial, com relação à vida dos pacientes.

Responsabilidade/Supervisão: coordena e supervisiona equipes de trabalho.

Ambiente de Trabalho: está sujeito à contaminação, à exposição a produtos químicos, a elementos desagradáveis; necessita usar equipamentos de segurança.

Instrumentos utilizados: equipamentos e instrumentos odontológicos

Descrição Sumária:

Cargo de execução. Diagnostica e trata afecções da boca, dentes e região maxilofacial, utilizando processos clínicos ou cirúrgicos, para promover e recuperar a saúde bucal.

Descrição Detalhada: Compete diagnosticar e tratar afecções da boca, dentes e região muco-maxilo-facial, utilizando processos clínicos e cirúrgicos para promover e recuperar a saúde bucal em geral; elaborar e aplicar medidas de caráter público, para diagnosticar, prevenir e melhorar as condições de higiene dentária e bucal da comunidade; supervisionar os auxiliares e técnicos da área; e desenvolver atividades de ensino, pesquisa e de vigilância em saúde, exercer atividades específicas do Programa de Saúde da Família, tais como: realizar levantamento epidemiológico para traçar o perfil de saúde bucal da população adscrita; realizar os procedimentos clínicos definidos na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde - NOB/SUS 96 - e na Norma Operacional Básica da Assistência à Saúde (NOAS); realizar o tratamento integral, no âmbito da atenção básica para a população adscrita; encaminhar e orientar os usuários que apresentam problema complexos a outros níveis de assistência, assegurando seu acompanhamento; realizar atendimentos de primeiros cuidados nas urgências; realizar pequenas cirurgias ambulatoriais; prescrever medicamentos e outras orientações na conformidade dos diagnósticos efetuados; emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência; executar as ações de assistência integral, aliado a atuação clínica à saúde coletiva, assistindo as famílias, indivíduos ou grupo específicos, de acordo com planejamento local; coordenar ações coletivas voltadas para promoção e prevenção em saúde bucal; programar e supervisionar o fornecimento de insumos para as ações coletivas; capacitar as equipes de saúde da família no que se refere às ações educativas e preventivas em saúde bucal; supervisionar o trabalho desenvolvido pelo Técnico em Higiene Dental

Especificações:

Requisito(s) da Função: A ser especificada no Edital de Abertura do respectivo concurso.

Iniciativa / complexidade: executa tarefas rotineiras de natureza simples; recebe instruções do superior imediato.

Esforço físico: normal.

Esforço mental: normal.

Esforço visual: normal.

Responsabilidade / dados confidenciais: eventualmente lida com documentos e informações de caráter sigiloso.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Jornada de Trabalho: 40 horas semanais.

Especial: Atendimento ao público, uso de uniforme, uso de equipamento de proteção, quando necessário, trabalho externo, realizar cursos, reciclagens e treinamentos.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Instrução: Nível Superior com Registro no CRO

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde.

CARGO: – PROFESSOR PEDAGOGIA 30 HS/SEM

Vencimento: R\$1.762,97

Provimento: Efetivo

Carga Horária: 30 Horas Semanais**Requisitos para Provimento:**

Escolaridade: de acordo com o estabelecido no Estatuto do Magistério com Licenciatura em Pedagogia.

Iniciativa / complexidade: independente, na execução de tarefas de técnico; recebe supervisão ocasional.

Especificações:

Esforço físico: permanece a maior parte do tempo em pé e em movimento.

Esforço mental: constante.

Esforço visual: constante.

Condições: sujeito a serviço externo, atendimento ao público e uso de uniforme.

Responsabilidade / dados confidenciais: nenhuma.

Requisitos para Provimento:**a) Idade:** Mínima de 18 anos;**b) Instrução:** Nível Superior conhecimentos necessários para o desenvolvimento de suas tarefas.**Condições de Trabalho:****c) Geral:** Carga horária semanal de 30 horas;**Descrição sumária:**

Cargo de execução. Ministra aulas visando desde a alfabetização até desenvolvimento integral e educacional do aluno.

Descrição detalhada:

I- participar da formulação de políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Municipal da Educação básica e da elaboração do Projeto Político Pedagógico;**II** - desenvolver a efetiva regência de classe;**III** - elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua área de atuação;**IV-** controlar e avaliar o rendimento escolar;**V** - executar tarefas de recuperação de alunos;**VI** - participar de reuniões de trabalho e de formação continuada;**VII** - participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade;**VIII** - atuar como formador de professores nos grupos de formação continuada.**IX-** desenvolver pesquisas educacionais.**• CONDIÇÕES DE TRABALHO:****Jornada de Trabalho:** 30 horas semanais.**Outros:** o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, domingos e feriados.

Especial: Atendimento ao público, uso de uniforme, serviços externos, cursos e treinamentos.

• REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**Instrução:** Ensino Superior.**Idade Mínima:** 18 Anos**• LOTAÇÃO:** Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Esporte e Lazer

CARGO: – TÉCNICO EM ENFERMAGEM 40 HS/SEM

Grupo Funcional: TÉCNICO EM SAÚDE**Provimento:** EFETIVO**Vencimento Padrão:** R\$ 1.100,00**Carga Horária: 40 Horas Semanais****Requisitos para Provimento:****a) Idade:** Mínima de 18 anos;**b) Instrução:** Nível Médio**c) Habilitação:** Diploma ou certificado de conclusão de curso Técnico em Enfermagem ou ensino profissionalizante de Nível Médio em Enfermagem; registro profissional no Conselho Regional de Enfermagem - COREN, na categoria respectiva. deverão declarar que estão aptos a fazer a vacina BCG.**Condições de Trabalho:****a) Geral:** Carga horária semanal de 40 horas;**b) Jornada:** 08 (oito) horas diária;**c) Especial:** Sujeito a uso de uniforme e equipamentos de proteção individual; O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, efetuar trabalhos fora do perímetro urbano e executar tarefas em fins de semana e feriados.**Atribuições:****a) Descrição Sintética:** Auxiliar em procedimentos médicos e de enfermagem, bem como em desenvolvimento de programas da saúde, respeitadas a formação, legislação profissional e regulamentos do serviço.**b) Descrição Analítica:** Auxiliar no planejamento, executar e analisar programas de saúde pública, atuando, dentro de sua habilitação, técnica e administrativamente dos serviços da saúde; nas prestações de cuidados globais a indivíduos, familiares e população; auxiliar na elaboração de programas educacionais para a comunidade; participar das pesquisas sócio-sanitárias; auxiliar na elaboração de programas de prevenção e proteção para recuperar a saúde da população; auxiliar na coleta e análise, juntamente com a equipe da saúde, dados sócio-sanitários da comunidade a ser atendida pelos programas municipais da saúde; auxiliar na prestação de serviços os serviços junto as Unidades Sanitárias e hospitais; relacionar medicamentos em falta na farmácia municipal, unidades sanitárias, hospital e ambulatorios; prestar serviço à população a domicílio, quando necessário, dentro do horário normal de trabalho; auxiliar na elaboração, execução e avaliação dos planos assistências da saúde; auxiliar no controle

das doenças, inclusive realizar coleta de material para exames, realizar exames de sua competência; auxiliar na promoção e realização de palestras; fazer visitas a domicílio para orientar e prevenir doenças causadas pela falta de higiene ou uso indiscriminados de medicamentos sem receita médica; participar de campanhas de vacinação em geral; auxiliar no encaminhamento de pessoas ao atendimento médico municipal; verificar os sinais vitais: pressão arterial, temperatura, pulsação; e ainda fazer curativos, injeções prescritas pelo médico; participar em campanhas do planejamento familiar; de campanhas de prevenção e controle de doenças transmissíveis em geral e nos programas de vigilância epidemiológica, prestar assistência a gestante, parturiente, puerperal e ao recém nascido; participar nos programas e nas atividades de assistência integrante a saúde individual e de grupos específicos, particularmente daquelas prioritárias e de alto risco, participar em programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e doenças profissionais e do trabalho; participar de programas de vigilância sanitária visando à melhoria da saúde do indivíduo, da família e da população em geral; executar outras tarefas afins. Assistir ao Enfermeiro no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de Enfermagem, na prestação de cuidados diretos de Enfermagem a pacientes em estado grave, na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral em programas de vigilância epidemiológica, na prevenção e controle sistemático da infecção hospitalar, na prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde, na execução dos programas e nas atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco. Integrar a equipe de saúde. Compreender os fatores determinantes do aparecimento da doença no indivíduo; Executar métodos de promoção, prevenção e controle da doença; Aplicar métodos de limpeza, desinfecção e ou esterilização de instrumentos e superfícies; Conhecer e manipular os utensílios utilizados nos procedimentos hospitalares e ambulatoriais reconhecer a forma de organização dos estabelecimentos de saúde e o processo de municipalização com estratégia de implantação do Sistema Único de Saúde (SUS); Prestar cuidados de enfermagem que visam romper a cadeia epidemiológica das infecções; Manusear arquivos e documentos relativos ao paciente, observando-se o sigilo ético; Realizar técnicas de higiene para o controle e prevenção das doenças; Cuidar da organização e administração da unidade hospitalar ou ambulatorial em que trabalha; Participar no planejamento e prestar cuidados integrais de enfermagem ao indivíduo na saúde e doença; Ser conhecedor das políticas de saúde pública vigente e da sua inserção neste sistema; Dominar técnicas de educação em saúde e aplica-las, através de orientações junto ao paciente e a comunidade de modo geral; Efetuar o controle das prescrições e checagem de horários após administração dos medicamentos ou procedimentos de enfermagem; Encaminhar os pacientes à unidade ou bloco de internação, após os procedimentos necessários; Realizar as ações de pré-consulta, de acordo com o programa e subprograma, com maior conhecimento quanto às causas das patologias mencionadas e medicamentos administrados, podendo explorá-las, esclarecendo os efeitos colaterais e gerais, sob supervisão indireta do enfermeiro; Aplicar de acordo com a prescrição médica, injeções IM, EV, ID, Sc, vacinas, venóclise e administração de soluções parenterais; Auxiliar na realização, sob supervisão do enfermeiro, curativos simples com dreno e sonda, retirada de pontos, aspiração de secreção orofaríngea, de traqueotomia e entubação; Auxiliar o médico no que se refere a procedimentos de enfermagem, paracentese abdominal, diálise peritoneal e hemodiálise; Auxiliar na assistência de enfermagem às gestantes, no período pré-natal, à parturiente e puerpéria; Limpar e desinfetar a aparelhagem, os utensílios e as instalações de laboratórios, utilizando técnicas e produtos apropriados, de acordo com as normas estabelecidas e orientação superior; Efetuar e manter arrumação dos materiais de laboratório em gavetas e bandejas, providenciando sua reposição quando necessário; Auxiliar na coleta e manutenção dos materiais físicos, químicos e biológicos, para possibilitar a realização de exames; Realizar o enchimento, embalagem e rotulação de vidros, ampolas e similares; Preencher fichas relacionadas aos trabalhos de laboratório, fazendo as anotações pertinentes, para possibilitar consultas ou informações posteriores; Comunicar ao superior imediato qualquer problema no funcionamento dos aparelhos e equipamentos do laboratório, a fim de que seja providenciado o devido reparo; Realizar o levantamento dos problemas de saúde do Município, sob a supervisão do titular do órgão de Saúde; Supervisionar o atendimento nos postos de saúde do Município controlando as condições sanitárias, de higiene e das quantidades de medicamentos postos à disposição da comunidade; Providenciar a esterilização e disposição no local adequado do material necessário; Orientar o público quanto à prevenção da saúde; Zelar pelo uso dos instrumentos utilizados; Providenciar o bom atendimento às pessoas que se dirigem aos postos de saúde para tratamento; Executar outras tarefas compatíveis com a função ou com as especificadas da mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente organizacional, conforme a necessidade do município, bem como de acordo com a solicitação superior.

Especificações:**Requisito(s) da Função:** A ser especificada no Edital de Abertura do respectivo concurso.**Iniciativa / complexidade:** executa tarefas rotineiras de natureza simples; recebe instruções do superior imediato.**Esforço físico:** normal.**Esforço mental:** normal.**Esforço visual:** normal.**Responsabilidade / dados confidenciais:** eventualmente lida com documentos e informações de caráter sigiloso.**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

Jornada de Trabalho: 40 horas semanais.

Especial: Atendimento ao público, uso de uniforme, uso de equipamento de proteção, quando necessário, trabalho externo, realizar cursos, reciclagens e treinamentos.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Instrução: Nível Médio com Registro na Classe

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde

CARGO: – TÉCNICO EM RADIOLOGIA 40 HS/SEM

Vencimento: R\$1.100,00

Provimento: EFETIVO**Carga Horária:** 40 Horas Semanais**Requisitos para provimento:**

Escolaridade: Nível Médio Completo. (Inscrição junto ao órgão de classe)

Iniciativa/ Complexidade: executa tarefas de natureza complexa, que requerem conhecimentos técnicos especializados; recebe supervisão do superior imediato.

Especificações:**Esforço Físico:** algum. Manuseia material e equipamento especial.**Esforço Mental:** constante**Esforço Visual:** constante.**Condições:** sujeito a serviço externo, atendimento ao público e uso de uniforme.**Responsabilidade/Dados Confidenciais:** normal.

Responsabilidade/Patrimônio: pelo material e equipamentos utilizados e pela vida dos animais submetidos aos seus cuidados.

Operar aparelhos de Raios-X, acionando seus comandos e observando instruções de funcionamento para provocar a descarga de radioatividade correta sobre a área a ser radiografada; Selecionar chapas e filmes a serem utilizados, de acordo com o tipo de radiografia, ajustando-as no chassi do aparelho, fixando letras e números radiopacos, para bater radiografias; Preparar pacientes, observando a correta posição do corpo no aparelho, utilizando técnicas a cada tipo de exame, medindo distâncias para focalização, visando obter chapas nítidas; Revelar chapas e filmes radiológicos em câmara escura submetendo-os a processo apropriado de revelação, fixação e secagem e encaminhamento ao médico para leitura; Controlar radiografias realizadas, registrando números, discriminando tipos e requisitantes; Zelar pela conservação e manutenção do aparelho de Raios-X e componentes, solicitar material radiográfico, identificando e comunicando problemas à supervisão;

Executar outras tarefas correlatas.

Especificações:

Requisito(s) da Função: A ser especificada no Edital de Abertura do respectivo concurso.

Escolaridade: Nível Médio Completo

Iniciativa/Complexidade: executa tarefas que exigem conhecimentos técnicos e especializados.

Esforço Físico: normal.

Esforço Mental: normal

Esforço Visual: atenção e raciocínio constante

Responsabilidade/Dados Confidenciais: relativa aos pacientes.

Responsabilidade/Patrimônio: pelos equipamentos que utiliza.

Responsabilidade/Segurança de Terceiros: relativa aos pacientes.

Responsabilidade/Supervisão: sobre seus auxiliares diretos.

Ambiente de Trabalho: favorável.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Instrução: Nível Médio com Registro no Conselho de classe.

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

CARGO: AGENTE SOCIAL DE CULTURA – 40 HS/SEM

Vencimento: R\$860,49

Provimento: EFETIVO

Carga Horária: 40 Horas Semanais

Requisitos para provimento:

Escolaridade: Nível Médio Completo. (Inscrição junto ao órgão de classe)

Iniciativa/ Complexidade: executa tarefas de natureza complexa, que requerem conhecimentos técnicos especializados; recebe supervisão do superior imediato.

Especificações:

Esforço Físico: algum. Manuseia material e equipamento especial.

Esforço Mental: constante

Esforço Visual: constante.

Condições: sujeito a serviço externo, atendimento ao público e uso de uniforme.

Responsabilidade/Dados Confidenciais: normal.

Responsabilidade/Patrimônio: pelo material e equipamentos utilizados e pela vida dos animais submetidos aos seus cuidados.

São atribuições do agente social, obedecendo às especificações:

I – agente social de cultura

a – executar oficinas culturais sistemáticas com estudantes da rede pública no retorno de aula;

b – participar da organização de ações recreativas e eventos culturais no município;

c – colaborar com eventos culturais que promovam a cultura local e regional;

d – assessorar o coordenador de cultura nas demais atividades culturais de interesse da população do município.

Executar outras tarefas correlatas.

Especificações:

Requisito(s) da Função: A ser especificada no Edital de Abertura do respectivo concurso.

Escolaridade: Nível Médio Completo

Iniciativa/Complexidade: executa tarefas que exigem conhecimentos técnicos e especializados.

Esforço Físico: normal.

Esforço Mental: normal

Esforço Visual: atenção e raciocínio constante

Responsabilidade/Dados Confidenciais: relativa aos pacientes.

Responsabilidade/Patrimônio: pelos equipamentos que utiliza.

Responsabilidade/Segurança de Terceiros: relativa aos pacientes.

Responsabilidade/Supervisão: sobre seus auxiliares diretos.

Ambiente de Trabalho: favorável.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Instrução: Nível Médio com Registro no Conselho de classe.

Lotação: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

CARGO: AGENTE SOCIAL DE ESPORTE E LAZER

Vencimento 860,49

Provimento: efetivo

Carga horária 40 Horas Semanais

a – executar sistematicamente com estudantes da rede pública, no retorno de aula, oficinas de treinamentos, jogos coletivos e de lazer, atletismo e outras modalidades de esportes planejadas pelo Setor de Esporte e Lazer;

- b – auxiliar na organização de ações recreativas e eventos de esporte e lazer no município;
 c – participar da realização dos programas, competições, cursos e demais atividades de esporte e lazer promovidas pelo Setor de Esporte e Lazer;
 d – assessorar o coordenador de esporte e lazer nas demais atividades do Setor, conforme interesse dos desportistas do município.

Executar outras tarefas correlatas.

Especificações:

Requisito(s) da Função: A ser especificada no Edital de Abertura do respectivo concurso.

Escolaridade: Nível Médio Completo

Iniciativa/Complexidade: executa tarefas que exigem conhecimentos técnicos e especializados.

Esforço Físico: normal.

Esforço Mental: normal

Esforço Visual: atenção e raciocínio constante

Responsabilidade/Dados Confidenciais: relativa aos pacientes.

Responsabilidade/Patrimônio: pelos equipamentos que utiliza.

Responsabilidade/Segurança de Terceiros: relativa aos pacientes.

Responsabilidade/Supervisão: sobre seus auxiliares diretos.

Ambiente de Trabalho: favorável.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Instrução: Nível Médio com Registro no Conselho de classe.

Lotação: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

CARGO: ORIENTADOR SOCIAL – 40 HS/SEM

Vencimento: R\$905,15

Provimento: EFETIVO

Carga Horária: 40 Horas Semanais

Requisitos para provimento:

Escolaridade: Nível Médio Completo. (Inscrição junto ao órgão de classe)

Iniciativa/ Complexidade: executa tarefas de natureza complexa, que requerem conhecimentos técnicos especializados; recebe supervisão do superior imediato.

Especificações:

Esforço Físico: algum. Manuseia material e equipamento especial.

Esforço Mental: constante

Esforço Visual: constante.

Condições: sujeito a serviço externo, atendimento ao público e uso de uniforme.

Responsabilidade/Dados Confidenciais: normal.

Responsabilidade/Patrimônio: pelo material e equipamentos utilizados e pela vida dos animais submetidos aos seus cuidados.

Compete ao Orientador Social as ações previstas no caderno elaborado. Realizar sob orientação do técnico de referência do CRAS ou técnico da entidade prestadora do Serviço Socioeducativo, e com a participação dos jovens, o planejamento das atividades do Pro jovem Adolescente;

Facilitar o processo de integração do(S) coletivo(S) sob sua responsabilidade;

Mediar os processos grupais, fomentando a participação democrática dos jovens e a sua organização, no sentido do alcance dos objetivos do Serviço Socioeducativo de convívio;

Desenvolver, diretamente com os jovens, os conteúdos e atividades que lhes são atribuídos no traçado metodológico do Pro jovem Adolescente;

Registrar a frequência diária dos jovens ao Serviço Socioeducativo e encaminhar os dados para o gestor municipal ou na quem ele designar, nos prazos previamente estipulados;

Avaliar o desempenho dos jovens no Serviço Socioeducativo informando ao CRAS as necessidades de acompanhamento individual e familiar;

Acompanhar o desenvolvimento de oficinas e atividades ministradas por outros profissionais, atuando no sentido da integração da equipe do Pro jovem Adolescente;

Atuar como interlocutor do Serviço Socioeducativo junto às escolas dos jovens, em assuntos que prescindam da presença do Coordenador do CRAS, encarregando da articulação interinstitucional do Pro jovem Adolescente no território;

Participar, juntamente com o técnico de referências do CRAS, de reuniões com as famílias dos jovens para as quais for convidado;

Participar de reuniões sistemáticas com o técnico de referência do CRAS. Participar das atividades de capacitação do Pro jovem Adolescente.

Especificações:

Requisito(s) da Função: A ser especificada no Edital de Abertura do respectivo concurso.

Iniciativa / complexidade: executa tarefas rotineiras de natureza simples; recebe instruções do superior imediato.

Esforço físico: normal.

Esforço mental: normal.

Esforço visual: normal.

Responsabilidade / dados confidenciais: eventualmente lida com documentos e informações de caráter sigiloso.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Jornada de Trabalho: 40 horas semanais.

Especial: atendimento ao público, uso de uniforme, uso de equipamento de proteção, quando necessário, trabalho externo, realizar cursos, reciclagens e treinamentos.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Instrução: Nível Médio

LOTAÇÃO: ASSISTÊNCIA SOCIAL

CARGO: MONITOR DE ARTEZANATO – 40 HS/SEM

Vencimento: R\$688,83

Provimento: EFETIVO

Carga Horária: 40 Horas Semanais

Requisitos para provimento:

Escolaridade: Nível Médio Completo. (Inscrição junto ao órgão de classe)

Iniciativa/ Complexidade: executa tarefas de natureza complexa, que requerem conhecimentos técnicos especializados; recebe supervisão do superior imediato.

Especificações:

Esforço Físico: algum. Manuseio material e equipamento especial.

Esforço Mental: constante

Esforço Visual: constante.

Condições: Sujeito a serviço externo, atendimento ao público e uso de uniforme.

Responsabilidade/Dados Confidenciais: normal.

Responsabilidade/Patrimônio: pelo material e equipamentos utilizados e pela vida dos animais submetidos aos seus cuidados.

Realizar atividades com pacientes nas suas unidades em especial, elaborando e ensinando a fazer ponto cruz, vagonite, tricô, pintura em tecido, pintura em MDF, decolagem, biscuit, macramê, trabalhos com argila, bordado no xadrez, costura, bordados com juta, tapetes amarrados, artesanatos com material reciclado (jornais, garrafas pet, latas, vidros e outros). Desenvolver atividades administrativas básicas; Demais atividades correlatas.

Exercer atividades inerentes ao cargo de modo a dar afetividade às oficinas do CRAS, com destaque para as voltadas para o desenvolvimento de conhecimentos/habilidades ligadas, ou não a trabalho/geração de renda.

Especificações:

Requisito(s) da Função: A ser especificada no Edital de Abertura do respectivo concurso.

Iniciativa / complexidade: executa tarefas rotineiras de natureza simples; recebe instruções do superior imediato.

Esforço físico: normal.

Esforço mental: normal.

Esforço visual: normal.

Responsabilidade / dados confidenciais: eventualmente lida com documentos e informações de caráter sigiloso.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Jornada de Trabalho: 40 horas semanais.

Especial: Atendimento ao público, uso de uniforme, uso de equipamento de proteção, quando necessário, trabalho externo, realizar cursos, reciclagens e treinamentos.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Instrução: Ensino Fundamental Incompleto

CARGO: OPERADOR DE RETRO-ESCAVADEIRA – 40 HS/SEM

Vencimento: R\$981,23

Provimento: EFETIVO

Carga Horária: 40 Horas Semanais

Requisitos para provimento:

Escolaridade: Nível Médio Completo. (Inscrição junto ao órgão de classe)

Iniciativa/ Complexidade: executa tarefas de natureza complexa, que requerem conhecimentos técnicos especializados; recebe supervisão do superior imediato.

Especificações:

Esforço Físico: algum. Manuseio material e equipamento especial.

Esforço Mental: constante

Esforço Visual: constante.

Condições: sujeito a serviço externo, atendimento ao público e uso de uniforme.

Responsabilidade/Dados Confidenciais: normal.

Responsabilidade/Patrimônio: pelo material e equipamentos utilizados e pela vida dos animais submetidos aos seus cuidados.

Operar retroescavadeira, rolo compactador, pá mecânica e outros, para execução de serviços de escavação, terraplenagem, desmatamento, barragem, nivelamento de solo, pavimentação, abertura e conservação de vias urbanas e estradas vicinais, curva de nível e tabuleiros agrícolas, carregamento e descarregamento de material, entre outros, para realização da obra, de acordo com o especificado; conduzir e manobrar a máquina, acionando o motor e manipulando os comandos de marcha e direção, para posicioná-la conforme as necessidades do serviço; operar mecanismos de tração e movimentação dos implementos da máquina, acionando pedais e alavancas de comando, para escavar, carregar, mover e levantar ou descarregar terra, areia, cascalho, pedras e materiais análogos; zelar pela boa qualidade do serviço, controlando o andamento das operações e efetuando os ajustes necessários, a fim de garantir sua correta execução; pôr em prática as medidas de segurança recomendadas para a operação e estacionamento da máquina, a fim de evitar possíveis acidentes; efetuar pequenos reparos de urgência, utilizando as ferramentas apropriadas, para assegurar o bom funcionamento do equipamento; acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva da máquina e seus implementos e, após executados, efetuar os testes necessários; anotar, segundo normas estabelecidas, dados e informações sobre os trabalhos realizados consumo de combustível, conservação e outras ocorrências, para controle da chefia; conduzir as máquinas e os tratores sob sua responsabilidade para abastecimento, controlando sempre o nível de combustível necessário aos mesmos; executar outras atribuições afins.

Especificações:

Requisito(s) da Função: A ser especificada no Edital de Abertura do respectivo concurso.

Iniciativa / complexidade: executa tarefas rotineiras de natureza simples; recebe instruções do superior imediato.

Esforço físico: normal.

Esforço mental: normal.

Esforço visual: normal.

Responsabilidade / dados confidenciais: eventualmente lida com documentos e informações de caráter sigiloso.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Jornada de Trabalho: 40 horas semanais.

Especial: Atendimento ao público, uso de uniforme, uso de equipamento de proteção, quando necessário, trabalho externo, realizar cursos, reciclagens e treinamentos.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Instrução: Ensino Fundamental Incompleto

CARGO: Nutricionista - 40 HS/SEM

Grupo Funcional: Nutricionista

Provimento: EFETIVO

Vencimento: R\$2.317,47

Carga Horária: 40 Horas Semanais

Requisitos para Provimento:

- Idade: Mínima de 18 anos;
- Instrução: Nível Superior;
- Habilitação: Diploma ou certificado de conclusão do Curso Superior em Nutrição, devidamente registrado, expedido por instituição oficial de ensino e/ou reconhecida por quem de direito; registro profissional no Conselho Regional de Nutricionistas - CRN.

Condições de Trabalho:

- Geral: Carga horária semanal de 40 horas;
- Jornada: 08 (oito) horas diária;
- Especial: Sujeito a uso de uniformes e equipamentos de proteção individual; efetuar trabalhos fora do perímetro urbano e executar tarefas em fins de semana e feriados.

Atribuições:

- Descrição Sintética: Planejamento, acompanhamento, avaliação, execução e controle das atividades relacionadas à nutrição.
- Descrição Analítica: Definição completa das áreas de atuação do nutricionista e suas atribuições por área com referência de parâmetros numéricos.

I - Área de Alimentação Coletiva

- Unidade de Alimentação e Nutrição (UAN) - Compete ao nutricionista, no exercício de suas atribuições em Unidades de Alimentação e Nutrição, planejar, organizar, dirigir, supervisionar e avaliar os serviços de alimentação e nutrição. Realizar assistência e educação nutricional a coletividade ou indivíduos sadios ou enfermos em instituições públicas e privadas.
- Alimentação Escolar – Compete ao nutricionista, no exercício de suas atribuições na Alimentação Escolar, planejar, organizar, dirigir, supervisionar e avaliar os serviços de alimentação e nutrição. Realizar assistência e educação nutricional a coletividade ou indivíduos sadios ou enfermos em instituições públicas e privadas.

II - Área de Nutrição Clínica

Compete ao Nutricionista, no exercício de suas atribuições em Nutrição Clínica, prestar assistência dietética e promover educação nutricional a indivíduos, sadios ou enfermos, em nível hospitalar, ambulatorial, domiciliar e em consultórios de nutrição e dietética, visando à promoção, manutenção e recuperação da saúde.

- Hospitais, clínicas em geral, clínicas em hemodíalises, instituições de longa permanência para idosos e spa.
- Ambulatórios/consultórios
- Banco de leite humano – BLH
- Lactários/centrais de terapia nutricional
- Atendimento domiciliar

III – Área de Saúde Coletiva

Compete ao Nutricionista, no exercício de suas atribuições na área de Saúde Coletiva, prestar assistência e educação nutricional a coletividades ou indivíduos sadios, ou enfermos, em instituições públicas ou privadas e em consultório de nutrição e dietética, através de ações, programas, pesquisas e eventos, direta ou indiretamente relacionados à alimentação e nutrição, visando à prevenção de doenças, promoção, manutenção e recuperação da saúde.

- Políticas e programas institucionais
- Atenção básica em saúde
- Vigilância em saúde

IV - Área de Docência

Compete ao Nutricionista, no exercício de suas atribuições na área da Docência – dirigir, coordenar e supervisionar cursos de graduação em nutrição; ensinar matérias profissionais dos cursos de graduação em nutrição e das disciplinas de nutrição e alimentação nos cursos de graduação da área de saúde e outras afins.

- Ensino, Pesquisa e Extensão (Graduação e Pós-graduação)
- Coordenação de cursos,

V - Área de Nutrição em Esportes

Compete ao Nutricionista, no exercício de suas atribuições na área de nutrição em esportes, prestar assistência e educação nutricional a coletividades ou indivíduos, sadios ou enfermos, em instituições públicas e privadas e em consultório de nutrição e dietética, prestar assistência e treinamento especializado em alimentação e nutrição, prescrever suplementos nutricionais necessários à complementação da dieta, solicitar exames laboratoriais necessários ao acompanhamento dietético.

VI - Marketing na Área de Alimentação e Nutrição

Compete ao Nutricionista, no exercício de suas atribuições em Marketing na Área de Alimentação e Nutrição, a educação nutricional de coletividades, sadias ou enfermas, em instituições públicas ou privadas e em consultórios de nutrição e dietética, divulgando informações e materiais técnico-científicos acerca de produtos ou técnicas reconhecidas.

CARGO: QUÍMICO DO SISTEMA DE SANEAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO – 40 HS/SEM

Vencimento: R\$2.317,47

Provimento: EFETIVO

Carga Horária: 40 Horas Semanais**Requisitos para provimento:**

Escolaridade: Nível Superior Completo. (Inscrição junto ao órgão de classe)

Iniciativa/ Complexidade: executa tarefas de natureza complexa, que requerem conhecimentos técnicos especializados; recebe supervisão do superior imediato.

Especificações:

Esforço Físico: algum. Manuseia material e equipamento especial.

Esforço Mental: constante

Esforço Visual: constante.

Condições: sujeito a serviço externo, atendimento ao público e uso de uniforme.

Responsabilidade/Dados Confidenciais: normal.

Responsabilidade/Patrimônio: pelo material e equipamentos utilizados.

Conhecimentos de produtos químicos utilizados para tratamento: funções e utilidades. Ex. cloro, sulfato de alumínio, cloreto férrico, ácido fluorsilícico. Vidraria de laboratório: pipetas, provetas, Becker, etc. Equipamentos de Laboratório: reagômetros. Conhecimentos das fases de tratamento de água e esgotos. Análise de controle: PH, sólidos residuais. Oxigênio dissolvido (OD). Demanda Bioquímica de Oxigênio (DBO). Demanda Química de Oxigênio (DQO). Tipos de tratamento de esgoto para afluentes domésticos. Lagoas de estabilização. Valas de oxidação. Lodo ativado com aeração prolongada e filtros biológicos. Conhecimentos básicos de eletricidade: voltagem, mecânica, motores, eletrônica. Instrumentação. Conceitos sobre Normas de Segurança do Trabalho e uso de EPI's.

Especificações:

Requisito(s) da Função: A ser especificada no Edital de Abertura do respectivo concurso.

Iniciativa / complexidade: executa tarefas rotineiras de natureza simples; recebe instruções do superior imediato.

Esforço físico: normal.

Esforço mental: normal.

Esforço visual: normal.

Responsabilidade / dados confidenciais: eventualmente lida com documentos e informações de caráter sigiloso.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Jornada de Trabalho: 40 horas semanais.

Especial: atendimento ao público, uso de uniforme, uso de equipamento de proteção, quando necessário, trabalho externo, realizar cursos, reciclagens e treinamentos.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Inscrição: Nível Superior

CARGO: OPERADOR DE TRATOR DE PNEUS – 40 HS/SEM

Vencimento: R\$884,90

Provimento: EFETIVO

Carga Horária: 40 Horas Semanais

Requisitos para provimento:

Escolaridade: Nível Médio Completo. (Inscrição junto ao órgão de classe)

Iniciativa/ Complexidade: executa tarefas de natureza complexa, que requerem conhecimentos técnicos especializados; recebe supervisão do superior imediato.

Especificações:

Esforço Físico: algum. Manuseia material e equipamento especial.

Esforço Mental: constante

Esforço Visual: constante.

Condições: sujeito a serviço externo, atendimento ao público e uso de uniforme.

Responsabilidade/Dados Confidenciais: normal.

Responsabilidade/Patrimônio: pelo material e equipamentos utilizados.

Operar tratores e reboques montados sobre rodas, para carregamento e descarregamento de materiais, roçadas de terrenos, preparo da terra e desobstrução de vias públicas, conduzir e manobrar a máquina, acionando o motor e manipulando os comandos de marcha e direção, para posicioná-la conforme as necessidades do serviço; operar mecanismos de tração e movimentação dos implementos da máquina, acionando pedais e alavancas de comando, para escavar, carregar, zelar pela boa qualidade do serviço, controlando o andamento das operações e efetuando os ajustes necessários, a fim de garantir sua correta execução; pôr em prática as medidas de segurança recomendadas para a operação e estacionamento da máquina, a fim de evitar possíveis acidentes; efetuar pequenos reparos de urgência, utilizando as ferramentas apropriadas, para assegurar o bom funcionamento do equipamento; acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva da máquina e seus implementos e, após executados, efetuar os testes necessários; anotar, segundo normas estabelecidas, dados e informações sobre os trabalhos realizados, consumo de combustível, conservação e outras ocorrências, para controle da chefia; conduzir as máquinas e os tratores sob sua responsabilidade para abastecimento, controlando sempre o nível de combustível necessário aos mesmos; executar outras atribuições afins.

Especificações:

Requisito(s) da Função: A ser especificada no Edital de Abertura do respectivo concurso.

Iniciativa / complexidade: executa tarefas rotineiras de natureza simples; recebe instruções do superior imediato.

Esforço físico: normal.

Esforço mental: normal.

Esforço visual: normal.

Responsabilidade / dados confidenciais: eventualmente lida com documentos e informações de caráter sigiloso.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Jornada de Trabalho: 40 horas semanais.

Especial: atendimento ao público, uso de uniforme, uso de equipamento de proteção, quando necessário, trabalho externo, realizar cursos, reciclagens e treinamentos.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Instrução: Ensino Fundamental Incompleto

CARGO: – PSICÓLOGO EM SAÚDE I 40 HS/SEM

Grupo Funcional: ESPECIALISTA EM SAÚDE

Provimento: EFETIVO

Vencimento Padrão: R\$ 2.317,47

Carga Horária: 40 Horas Semanais

Requisitos para Provimento:

a) Idade: Mínima de 18 anos;

b) Instrução: Nível Superior;

c) Habilitação: Diploma ou certificado de conclusão do Curso Superior em Psicologia, devidamente registrado, expedido por instituição oficial de ensino e/ou reconhecida por quem de direito; registro profissional no Conselho Regional de Psicologia – CRP.

Condições de Trabalho:

a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;

b) Jornada: 08 (oito) horas diária;

c) Especial: Sujeito a uso de uniforme e equipamentos de proteção individual; O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, efetuar trabalhos fora do perímetro urbano e executar tarefas em fins de semana e feriados.

Atribuições:

a) Descrição Sintética: Desenvolver atividades relacionadas com o comportamento humano e a dinâmica da personalidade, com vistas à orientação psicopedagógica e ao ajustamento individual.

b) Descrição Analítica: Atuar na prevenção e tratamento de problemas de origem psicossocial e econômica que interferem na saúde, aprendizagem e trabalho; Programar a ação básica de uma comunidade nos campos social, educacional, da saúde e outros, analisando os recursos e as carências socioeconômicas, com vistas ao desenvolvimento comunitário e das potencialidades individuais; Atuar no gerenciamento, diagnóstico, planejamento, execução e avaliação de programas/projetos comunitários, numa perspectiva de trabalho interdisciplinar e intersetorial; Contribuir na formulação de políticas públicas através da participação em fóruns pertinentes e da prática cotidiana; articular junto à comunidade, às famílias, crianças e adolescentes e população em geral, a rede de serviços de proteção e atenção, participando de fóruns pertinentes; Proceder a estudos, buscando a participação de indivíduos e grupos, nas definições de alternativas para os problemas identificados; Interpretar, de forma diagnóstica, a problemática psicopedagógica; Diagnosticar e planejar programas no âmbito da educação e lazer, atuando na realização de pesquisa, diagnósticos e intervenção psicopedagógica em grupo ou individual; Realizar atendimento psicológico ou psicossocial a crianças, adolescentes, adultos, grupos ou instituições; Realizar visitas a domicílios, instituições ou equipamentos sociais e participar de reuniões de equipe, com outros serviços; Analisar comportamentos, realizar entrevistas, orientar e acompanhar individualmente ou em grupos e efetuar encaminhamentos; Coordenar grupos, preparar reuniões, promover cursos, desenvolver projetos, organizar e elaborar materiais educativos, promover discussões de caso e realizar pesquisas; Articular, junto às famílias atendidas, os recursos e serviços existentes na comunidade, dentro de uma perspectiva de trabalho em rede; Realizar estudos, pesquisas, levantamentos e diagnósticos nas áreas de concursos, recrutamento, seleção, capacitação, avaliação de desempenho, cargos e salários, benefícios e rotinas trabalhistas; Elaborar e/ou coordenar o desenvolvimento de projetos, planos e programas na área de gestão de pessoal; Emitir pareceres sobre assuntos relacionados à área; Elaborar relatórios e manuais de normas e procedimentos, material didático e divulgação de projetos desenvolvidos; Atender individualmente e em grupo, visando auxiliar à reflexão de sua própria história e a elaboração de novos projetos de vida objetivando a inclusão social, bem como desenvolver mecanismos facilitadores que incentivem o usuário à participação popular, tomando-se como referência para compreensão e elaboração das metas o contexto psicossocial do usuário; Coordenar grupos com a população atendida, operativos e sócio-terapêuticos, elaborando pareceres e relatórios e acompanhando o desenvolvimento individual e grupal dos mesmos; Atuar no gerenciamento, diagnóstico, planejamento, execução e avaliação de programas/projetos comunitários, numa perspectiva de trabalho interdisciplinar e intersetorial; Contribuir na formulação de políticas públicas através da participação em fóruns pertinentes e da prática cotidiana; Participar em eventos, seminários, conferências e cursos para aperfeiçoamento e atualização na área social; Articular junto à comunidade, às famílias, crianças e adolescentes e população em geral, a rede de serviços de proteção e atenção, participando de fóruns pertinentes; estudar e avaliar indivíduos que apresentam distúrbios psíquicos ou problemas de comportamento social, elaborando e aplicando técnicas psicológicas apropriadas, para orientar o diagnóstico e tratamento, emitindo parecer quando solicitado, dentro da ética profissional; realizar tratamento psicoterápico, a fim de restabelecer o equilíbrio emocional; articular-se com profissionais de Serviço Social, para elaboração e execução de programas de assistência e apoio a grupos específicos de pessoas; atender aos pacientes da rede municipal de saúde, avaliando-os e empregando técnicas psicológicas adequadas, para contribuir no processo de tratamento médico; prestar assistência psicológica, individual ou em grupo, aos familiares dos pacientes, preparando-os adequadamente para as situações resultantes de enfermidades; prestar assistência psicológica, individual ou em grupo, a crianças e adolescentes vítimas de maus tratos ou abuso sexual, integrantes de programas de responsabilidade da área de ação social do Município, efetuando atendimento preliminar, quando couber, no recolhimento e encaminhamento ao juizado de menores; reunir informações a respeito de pacientes, levantando dados psicopatológicos, para fornecer aos médicos subsídios para diagnóstico e tratamento de enfermidades; proceder a estudo em grupo com outros profissionais para elucidação diagnóstica e tratamento de casos; participar e prestar apoio a grupos formados por usuários de álcool ou drogas em programas promovidos pela área de ação social do Município; participar e prestar apoio a grupos formados por população de rua ou desabrigada em programas promovidos pela área de ação social do Município; participar e prestar apoio a grupos formados por grupos participantes de programas de geração de renda ou formação de cooperativas promovidos pela área de ação social do Município; participar e prestar apoio a grupos de 3ª idade promovidos pela área de ação social do Município; Orientar e supervisionar estagiários e outros profissionais na execução de seus serviços; Zelar pela limpeza e conservação de materiais, equipamentos e do local de trabalho; Executar outras tarefas compatíveis com a função ou com as especificadas da mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente organizacional, conforme a necessidade do município, bem como de acordo com a solicitação superior,

Especificações:

Requisito(s) da Função: A ser especificada no Edital de Abertura do respectivo concurso.

Iniciativa / complexidade: executa tarefas rotineiras de natureza simples; recebe instruções do superior imediato.

Esforço físico: normal.

Esforço mental: normal.

Esforço visual: normal.

Responsabilidade / dados confidenciais: eventualmente lida com documentos e informações de caráter sigiloso.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Jornada de Trabalho: 40 horas semanais.

Especial: Atendimento ao público, uso de uniforme, uso de equipamento de proteção, quando necessário, trabalho externo, realizar cursos, reciclagens e treinamentos.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Instrução: Nível Superior

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde.

CARGO: FARMACÊUTICO

Categoria Funcional : SUPERIOR

Vencimento Padrão: R\$ 2.317,47

Requisitos para Provimento:

a) Idade: Mínima de 18 anos;

b) Instrução: Ensino Superior Completo. Conhecimentos necessários para o desenvolvimento de suas tarefas.

Condições de Trabalho:

c) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;

SERVIÇO: Laboratório de Análises de Laboratório.

Descrição Sintética

Atua em atividades de planejamento, elaboração, coordenação, acompanhamento, assessoramento, pesquisa e execução de procedimentos e programas, relativas à área de farmácia bioquímica, executando tarefas diversas relacionadas com a composição e fornecimento de medicamentos e outros preparos; analisa substância, matérias e produtos acabados, valendo-se de técnicas e aparelhos especiais, baseando-se em fórmulas estabelecidas, para atender a receitas médicas, odontológicas e veterinárias.

Descrição Detalhada

Programa, orienta, executa, supervisiona e responde tecnicamente pelo desempenho das atividades laboratoriais, realiza o controle de qualidade de insumos de natureza biológica, física, química e outros, elaborando pareceres técnicos, laudos e atestados de acordo com as normas;

Organiza o processo produtivo, distribuindo tarefas à equipe auxiliar, orientando a correta utilização e manipulação de materiais, instrumentos e equipamentos, de acordo com normas de higiene e segurança para garantir a qualidade do serviço;

Participa no desenvolvimento de ações de investigação epidemiológica, organizando e orientando na coleta, acondicionamento e envio de amostras para análise laboratorial;

Realiza estudos de pesquisas microbiológicas, imunológicas, químicas, físico-químicas relativas a quaisquer substâncias ou produto que interesse a saúde pública;

Faz a manipulação dos insumos farmacêuticos, como medição, pesagem e mistura, utilizando instrumentos especiais e fórmulas químicas, para atender à produção de remédios.

Controla entorpecentes e produtos equiparados, anotando sua venda em mapas, livros, segundo os receituários devidamente preenchidos, para atender aos dispositivos legais.

Faz análise clínicas de sangue, urina, fezes, saliva e outros, valendo-se de diversas técnicas específicas, para complementar o diagnóstico de doenças. Efetua análise bromatológica de alimentos, valendo-se de métodos, para garantir o controle de qualidade, pureza, conservação e homogeneidade, com vistas ao resguardo da saúde pública.

Fiscaliza farmácias, drogarias e indústrias químico-farmacêuticas, quanto ao aspecto sanitário, fazendo visitas periódicas e autuando os infratores, se necessário, para orientar seus responsáveis no cumprimento da legislação vigente.

Assessora autoridades superiores, preparando informes e documentos sobre legislação e assistência farmacêutica, a fim de fornecer subsídio para elaboração de ordens de serviços, portarias, pareceres e manifestos.

Participa da previsão, provisão e controle de materiais e equipamentos opinando tecnicamente na aquisição dos mesmos;

Presta assessoria na elaboração de projetos de construção e montagem na sua área de atuação;

Participa de equipes multidisciplinares no planejamento, elaboração e controle de programas de saúde pública;

Realiza treinamento na área de atuação, quando solicitado.

Executa, propõe outras atividades que contribuam para a eficiência de seu trabalho.

Atua na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior.

Opera equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades.

Dirige veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades.

Mantém organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade.

Especificações:

Requisito(s) da Função: A ser especificada no Edital de Abertura do respectivo concurso.

Escolaridade: curso superior de Farmácia e Bioquímica com inscrição no Conselho Regional de Farmácia - CRF.

Iniciativa/Complexidade: executa tarefas que exigem conhecimentos técnicos e especializados.

Esforço Físico: constante.

Esforço Mental: atenção e raciocínio constantes.

Esforço Visual: constante.

Responsabilidade/Dados Confidenciais: normal.

Responsabilidade/Patrimônio: pelos recursos e equipamentos de custo elevado.

Responsabilidade/Segurança de Terceiros: total, pela manipulação de fórmulas.

Responsabilidade/Supervisão: coordena e supervisiona equipes de trabalho.

Ambiente de Trabalho: inadequado, devido ao cheiro dos produtos químicos; corre risco pela manipulação de produtos corrosivos e insalubres.

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde.

MOTORISTA II***Categoria Funcional : NÍVEL AUXILIAR*****Vencimento Padrão: R\$ 884,90****Requisitos para Provimento:****a) Idade:** Mínima de 18 anos;**b) Instrução:** 1º Grau Incompleto. Conhecimentos necessários para o desenvolvimento de suas tarefas .**Condições de Trabalho:****c) Geral:** Carga horária semanal de 40 horas;**Descrição Sintética**

Atua em atividades relativas à área de transporte de materiais e documentos a locais prédestinados, dirige e conserva os caminhões da frota da Administração Pública, manipulando os comandos de marcha, direção e demais mecanismos, conduzindo-os e operando-os em programas determinados de acordo com as normas de trânsito e segurança do trabalho e as instruções recebidas, para efetuar o transporte de materiais.

Descrição Detalhada

Inspeciona o veículo antes da saída, verificando o estado dos pneus, os níveis de combustível, água e óleo do cárter, testando freios e parte elétrica, para certificar-se de suas condições de funcionamento.

Dirige o veículo, obedecendo o Código de Trânsito Brasileiro, seguindo mapas, itinerários ou programas estabelecidos, para conduzir os materiais aos locais solicitados ou determinados.

Zela pela manutenção do veículo, comunicando falhas e solicitando reparos, para assegurar o seu perfeito estado.

Pode efetuar reparos de emergência no veículo, para garantir o seu funcionamento.

Mantém a limpeza do veículo, deixando-o em condições adequadas de uso.

Transporta materiais de construção em geral como ferramentas, equipamentos e materiais para obras em andamento, assegurando a execução dos trabalhos.

Opera os mecanismos específicos dos caminhões, tais como basculante, muck, coleta de lixo, etc., obedecendo as normas de segurança no trabalho.

Zela pela documentação da carga do veículo, verificando sua legalidade e correspondência aos volumes transportados, para apresentá-la às autoridades competentes, quando solicitada nos postos de fiscalização.

Controla a carga e descarga do material transportável, comparando-o aos documentos recebidos para atender corretamente ao usuário.

Realiza o transporte de terra para serviços de terraplanagem, construção de aterros ou compactação de estradas para pavimentação, acionando dispositivos para bascular o material.

Efetua anotações de viagens realizadas, pessoas transportadas, quilometragem rodada, itinerários e outras ocorrências, seguindo normas estabelecidas.

Recolhe o veículo após o serviço, conduzindo-o até a garagem da prefeitura, para possibilitar sua manutenção e abastecimento.

Comunica a chefia imediata a necessidade de reparos no veículo.

Orienta e auxilia na carga e descarga de materiais.

Registra dados, preestabelecidos, sobre a utilização diária do veículo.

Mantém organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade.

Especificações:**Requisito(s) da Função:** A ser especificada no Edital de Abertura do respectivo concurso.**Escolaridade:** ensino fundamental Incompleto, com CNH, categoria "C".**Iniciativa! Complexidade:** executa tarefas rotineiras que requerem conhecimentos práticos, com iniciativa própria; recebe instruções do superior imediato.**Esforço físico:** permanece a maior parte do tempo sentado, assumindo posições cansativas.**Esforço mental:** constante.**Esforço visual:** constante.**Responsabilidade / dados confidenciais:** nenhuma.**LOTAÇÃO;** Secretaria Municipal de Infraestrutura.**CARGO: TÉCNICO AGRÍCOLA*****Categoria Funcional : NÍVEL MÉDIO*****Vencimento Padrão: R\$ 905,15****Requisitos para Provimento:****a) Idade:** Mínima de 18 anos;**b) Instrução:** Ensino Médio Completo. Conhecimentos necessários para o desenvolvimento de suas tarefas Curso Técnico na área.**Condições de Trabalho:****c) Geral:** Carga horária semanal de 40 horas;**Descrição Sintética**

Executa tarefas de caráter técnico relativas à assistência técnica e controle dos trabalhos agrícolas, orientando os agricultores nas tarefas de preparação do solo, plantio, colheita e beneficiamento de espécies vegetais, combate à pragas e a outras pragas, para auxiliar os especialistas de formação superior no desenvolvimento da produção agrícola.

Descrição Detalhada

Organiza o trabalho em propriedades agrícolas, promovendo a aplicação de técnicas novas ou aperfeiçoadas de tratamento e cultivo de terras, para alcançar um rendimento máximo aliado a um custo mínimo.

Efetua a coleta e análise de amostras de terra, realizando testes de laboratório e outros, para determinar a composição da mesma e selecionar o fertilizante mais adequado.

Estuda os parasitas, doenças e outras pragas que afetam a produção agrícola, realizando testes, análises de laboratório e experiências, para indicar os meios mais adequados de combate às pragas.

Orienta a produção de pastagens ou forragens, utilizando técnicas agrícolas, para assegurar a qualidade e quantidade da produção.

Registra resultados e outras ocorrências, elaborando relatórios, para submeter a exame e decisão superior.

Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

Opera equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades;

Dirige veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades;

Mantém organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade.

Especificações:

Requisito(s) da Função: A ser especificada no Edital de Abertura do respectivo concurso.

Escolaridade: ensino médio Técnico ou especialização e registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA.

Iniciativa / complexidade: executa tarefas de natureza complexa que requerem conhecimentos técnicos; recebe supervisão do superior imediato.

Esforço físico: relativo.

Esforço mental: constante.

Esforço visual: constante.

Responsabilidade / dados confidenciais: normal

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Agricultura Meio Ambiente, Indústria e Comercio.

CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – 30 HS/SEM

Vencimento Padrão: R\$ 881,40

Provimento: Efetivo

Carga Horária: 30 Horas Semanais

Requisitos para Provimento:

a) Idade: Mínima de 18 anos;

b) Instrução: Ensino Médio ;

c) Habilitação:

Condições de Trabalho:

a) Geral: Carga horária semanal de 30 horas;

b) Jornada: 06 (Seis) horas diária;

c) Especial: Sujeito a uso de uniforme e equipamentos de proteção individual, no exercício do cargo.

Atribuições:

a) Descrição Sintética: Realizar trabalhos burocráticos administrativos.

b) Descrição Analítica: São Atribuições do Cargo de Técnico Administrativo Educacional: administração escolar – atividades de escrituração, arquivo, protocolo, estatística, atas, transferências escolares, boletins, relatórios relativos ao funcionamento das secretarias escolares e do órgão central da instituição da Educação Básica; multimeios didáticos – operar quaisquer aparelhos eletrônicos tais como: DVD, Televisor, projetor de slides, computador, calculadora, fotocopiadora, retroprojetor, bem como outros recursos didáticos de uso especial, atuando ainda, na orientação dos trabalhos de leitura nas bibliotecas escolares, laboratórios de informática.

Especificações:

Requisito(s) da Função: A ser especificada no Edital de Abertura do respectivo concurso.

Iniciativa / complexidade: executa tarefas rotineiras de natureza simples; recebe instruções do superior imediato.

Esforço físico: normal.

Esforço mental: normal.

Esforço visual: normal.

Responsabilidade / dados confidenciais: eventualmente lida com documentos e informações de caráter sigiloso.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Jornada de Trabalho: 30 horas semanais.

Especial: atendimento ao público uso de uniforme, uso de equipamento de proteção, quando necessário, trabalho externo, realizar cursos, reciclagens e treinamentos.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Instrução: Ensino Médio.

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer.

Publicado por:

Diego Rodrigues

Código Identificador:F444976C

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE Nº. 007/2013 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2013

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO TÍTULOS PARA CONTRATOS TEMPORÁRIO DO QUADRO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA – MT.

ERRATA: RETIFICAÇÃO AO EDITAL 006/2013.

A Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, a Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado de nº. 002/2013, designada pela Portaria Nº 119/2013, de 03 de junho de 2013, no uso de suas atribuições, em conformidade com os Editais 001/2013 e 002/2013 do Processo Seletivo Simplificado 2013.

RESOLVE:

A - RETIFICAR OS SEGUINTE DADOS DO ANEXO I DO EDITAL 006/2013, alterando os termos abaixo especificados, permanecendo inalterados os demais itens, subitens e anexos:

a) Ocorreram os seguintes erros de digitação:

- no RG da candidata Célia Carla P. de Queirós dos Santos;
- nos nomes dos candidatos: Juareis Branco Santana; Eunice Gomes Pereira dos Santos e Leandra Oliveira Gomes.
- erro no cargo da candidata Ivanildes Azevedo da Silva Passarinho, que se inscreveu para o cargo de Professora Pedagogia, não para o cargo de Professora História.

b) Devido ao erro ocorrido no cargo da candidata Ivanildes Azevedo da Silva Passarinho, a classificação e pontuação para os cargos de **Professor de História** e de **Pedagogia** ficarão conforme **letra d** abaixo especificada:

c) Os dados dos quadros abaixo são referentes à publicação feita em edital nº 006/2013, em seu Anexo I:

Classif.	Insc.	CANDIDATO	RG	ORG/ UF	Cargo	Títulos	Formação Acadêmica	Experiência de Trabalho	Participação Pedagógica	Total
5º	063	CELIA CARLA P. DE QUEIROS DOS SANTOS	4959178	DGPC/GO	MONITORA	8,16	2,0	12,0	*****	22,16

Classif.	Insc.	CANDIDATO	RG	ORG/ UF	Cargo	Títulos	Formação Acadêmica	Experiência de Trabalho	Participação Pedagógica	Total
2º	058	JUAREZ BRANCO SANTANA	10599533	SJ/MT	COZINHEIRO	****	3,0	*****	*****	3,0

Classif.	Insc.	CANDIDATO	RG	ORG/ UF	Cargo	Títulos	Formação Acadêmica	Experiência de Trabalho	Participação Pedagógica	Total
1º	020	PRISCILA DAIANNY VILELA	4771358	SSP/GO	PROFESSORA HISTÓRIA	9,35	2,0	6,0	*****	17,35
2º	018	ALINE MORAIS DO COUTO	16250419	SSP/MT	PROFESSORA HISTÓRIA	*****	2,0	12,75	*****	14,75
3º	066	IVANILDES AZEVEDO DA SILVA PASSARINHO	09018557	SSP/MT	PROFESSORA HISTÓRIA	7,5	2,0	2,0	*****	12,5
4º	071	LESSÂNIA DE SOUSA BARROS	2242326	SSP/GO	PROFESSORA HISTÓRIA	3,9	2,0	3,0	*****	8,9
5º	050	LIDIANE DE OLIVEIRA SILVA	14101181	SSP/MT	PROFESSORA HISTÓRIA	2,5	2,0	1,0	*****	5,5
6º	094	PATRICIA GOMES LAROCA	35628029054197	SSP/GO	PROFESSORA HISTÓRIA	2,25	2,0	*****	*****	4,25
7º	049	AURELIO VIEIRA FARIAS	3779869	SSP/GO	PROFESSOR HISTÓRIA	2,0	2,0	*****	*****	4,0

Classif.	Insc.	CANDIDATO	RG	ORG/ UF	Cargo	Títulos	Formação Acadêmica	Experiência de Trabalho	Participação Pedagógica	Total
1º	010	FELICIANA LUIZA DOS REIS	14324440	SSP/MT	PROFESSORA PEDAGOGIA	10,67	2,0	8,0	2,5	23,17
2º	012	ANA CLARA OLIVEIRA GARCIA	1570480	SSP/GO	PROFESSORA PEDAGOGIA	11,68	2,0	6,0	2,5	22,18
3º	035	CARMECI MARIA MARTINS	3881344	SSP/GO	PROFESSORA PEDAGOGIA	9,65	2,0	8,0	2,5	22,15
4º	084	LUCILEIDE DA SILVA ABREU	07385641	SSP/MT	PROFESSORA PEDAGOGIA	6,34	3,0	8,0	2,5	22,14
5º	086	LINDA REIKNAN SANTOS CORRÊA	09304754	SSP/MT	PROFESSORA PEDAGOGIA	8,13	2,0	8,0	4,0	22,13
6º	075	MALBA SOUSA SILVA	995523	SSP/MT	PROFESSORA PEDAGOGIA	20,12	2,0	*****	*****	22,12
7º	030	VERENICE SALETE BROCH DE ASSIS	586841	SSP/MT	PROFESSORA PEDAGOGIA	4,2	2,0	8,0	*****	14,2
8º	053	ALESSANDRA LIRA DA SILVA	15609936	SSP/MT	PROFESSORA PEDAGOGIA	9,0	3,0	2,0	*****	14,00
9º	008	CLEIDIANA DUQUES DA SILVA	4634475	SGPC/GO	PROFESSORA PEDAGOGIA	2,27	2,0	8,0	*****	12,27
10º	027	EUNICE GOMES BENTO PERERA DOS SANTOS	4959857	SSP/GO	PROFESSORA PEDAGOGIA	2,5	2,0	2,0	2,5	9,0
11º	064	LAIDE PEREIRA DE JESUS SOUSA	1819636	SPTC/GO	PROFESSORA PEDAGOGIA	5,2	2,0	*****	*****	7,2
12º	102	KELLY CRISTINA FERREIRA DOS SANTOS	4959206	DGPC/GO	PROFESSORA PEDAGOGIA	3,31	2,0	*****	*****	5,31
13º	068	LUCIMAR COSTA DE SOUSA	29006699	SSP/GO	PROFESSORA PEDAGOGIA	3,0	2,0	*****	*****	5,0
14º	043	ANA CLARA ABADIA R. DE SOUSA	19176988	SSP/MT	PROFESSORA PEDAGOGIA	1,0	2,0	2,0	*****	5,0
15º	055	CLERIA ANIZIA DA SILVA	4354207	DGPC/GO	PROFESSORA PEDAGOGIA	2,37	2,0	*****	*****	4,37
16º	099	SCHEILA DE JESUS BASTOS	14239310	SSP/MT	PROFESSORA PEDAGOGIA	1,75	2,0	*****	*****	3,75
17º	100	SOLANGE PORTO SOUZA	13750615	SSP/MT	PROFESSORA PEDAGOGIA	1,0	2,0	*****	*****	3,0
18º	104	LUANA KARLA SILVA TELLES	12130168	SJ/MT	PROFESSORA PEDAGOGIA	1,0	2,0	*****	*****	3,0
19º	078	LÊDA FERREIRA DE ASSIS CABRAL	3650883	DGPC/GO	PROFESSORA PEDAGOGIA	0,5	2,0	*****	*****	2,5
20º	080	LEANDRA ALIVEIRA GOMES	13360833	SSP/MT	PROFESSORA PEDAGOGIA	0,5	2,0	*****	*****	2,5
21º	110	ANDRIA DA SILVA OLIVEIRA	10816003	SJ/MT	PROFESSORA PEDAGOGIA	*****	*****	*****	*****	*****

d) Os dados dos quadros acima deverão ser substituídos pelos dados dos seguintes quadros:

Classif.	Insc.	CANDIDATO	RG	ORG/ UF	Cargo	Títulos	Formação Acadêmica	Experiência de Trabalho	Participação Pedagógica	Total
5º	063	CELIA CARLA P. DE QUEIROS DOS SANTOS	1372485-1	SSP/MT	MONITORA	8,16	2,0	12,0	*****	22,16

Classif.	Insc.	CANDIDATO	RG	ORG/ UF	Cargo	Títulos	Formação Acadêmica	Experiência de Trabalho	Participação Pedagógica	Total
2º	058	JUAREIS BRANCO SANTANA	10599533	SJ/MT	COZINHEIRO	****	3,0	*****	*****	3,0

Classif.	Insc.	CANDIDATO	RG	ORG/ UF	Cargo	Títulos	Formação Acadêmica	Experiência de Trabalho	Participação Pedagógica	Total
1º	020	PRISCILA DAIANNY VILELA	4771358	SSP/GO	PROFESSORA HISTÓRIA	9,35	2,0	6,0	*****	17,35
2º	018	ALINE MORAIS DO COUTO	16250419	SSP/MT	PROFESSORA HISTÓRIA	*****	2,0	12,75	*****	14,75
3º	071	LESSÂNIA DE SOUSA BARROS	2242326	SSP/GO	PROFESSORA HISTÓRIA	3,9	2,0	3,0	*****	8,9
4º	050	LIDIANI DE OLIVEIRA SILVA	14101181	SSP/MT	PROFESSORA HISTÓRIA	2,5	2,0	1,0	*****	5,5
5º	094	PATRICIA GOMES LAROCA	35628029054197	SSP/GO	PROFESSORA HISTÓRIA	2,25	2,0	*****	*****	4,25
6º	049	AURELIO VIEIRA FARIAS	3779869	SSP/GO	PROFESSOR HISTÓRIA	2,0	2,0	*****	*****	4,0

Classif.	Insc.	CANDIDATO	RG	ORG/ UF	Cargo	Títulos	Formação Acadêmica	Experiência de Trabalho	Participação Pedagógica	Total
1º	010	FELICIANA LUIZA DOS REIS	14324440	SSP/MT	PROFESSORA PEDAGOGIA	10,67	2,0	8,0	2,5	23,17
2º	012	ANA CLARA OLIVEIRA GARCIA	1570480	SSP/GO	PROFESSORA PEDAGOGIA	11,68	2,0	6,0	2,5	22,18
3º	035	CARMECI MARIA MARTINS	3881344	SSP/GO	PROFESSORA PEDAGOGIA	9,65	2,0	8,0	2,5	22,15
4º	084	LUCILEIDE DA SILVA ABREU	07385641	SSP/MT	PROFESSORA PEDAGOGIA	6,34	3,0	8,0	2,5	22,14
5º	086	LINDA REIKNAN SANTOS CORRÊA	09304754	SSP/MT	PROFESSORA PEDAGOGIA	8,13	2,0	8,0	4,0	22,13
6º	075	MALBA SOUSA SILVA	995523	SSP/MT	PROFESSORA PEDAGOGIA	20,12	2,0	*****	*****	22,12
7º	030	VERENICE SALETE BROCH DE ASSIS	586841	SSP/MT	PROFESSORA PEDAGOGIA	4,2	2,0	8,0	*****	14,2
8º	053	ALESSANDRA LIRA DA SILVA	15609936	SSP/MT	PROFESSORA PEDAGOGIA	9,0	3,0	2,0	*****	14,00
9º	066	IVANILDES AZEVEDO DA SILVA PASSARINHO	09018557	SSP/MT	PROFESSORA PEDAGOGIA	7,5	2,0	2,0	*****	12,5
10º	008	CLEIDIANA DUQUES DA SILVA	4634475	SGPC/GO	PROFESSORA PEDAGOGIA	2,27	2,0	8,0	*****	12,27
11º	027	EUNICE GOMES BENTO PEREIRA DOS SANTOS	4959857	SSP/GO	PROFESSORA PEDAGOGIA	2,5	2,0	2,0	2,5	9,0
12º	064	LAIDE PEREIRA DE JESUS SOUSA	1819636	SPTC/GO	PROFESSORA PEDAGOGIA	5,2	2,0	*****	*****	7,2
13º	102	KELLY CRISTINA FERREIRA DOS SANTOS	4959206	DGPC/GO	PROFESSORA PEDAGOGIA	3,31	2,0	*****	*****	5,31
14º	068	LUCIMAR COSTA DE SOUSA	29006699	SSP/GO	PROFESSORA PEDAGOGIA	3,0	2,0	*****	*****	5,0
15º	043	ANA CLARA ABADIA R. DE SOUSA	19176988	SSP/MT	PROFESSORA PEDAGOGIA	1,0	2,0	2,0	*****	5,0
16º	055	CLERIA ANIZIA DA SILVA	4354207	DGPC/GO	PROFESSORA PEDAGOGIA	2,37	2,0	*****	*****	4,37
17º	099	SCHEILA DE JESUS BASTOS	14239310	SSP/MT	PROFESSORA PEDAGOGIA	1,75	2,0	*****	*****	3,75
18º	100	SOLANGE PORTO SOUZA	13750615	SSP/MT	PROFESSORA PEDAGOGIA	1,0	2,0	*****	*****	3,0
19º	104	LUANA KARLA SILVA TELLES	12130168	SJ/MT	PROFESSORA PEDAGOGIA	1,0	2,0	*****	*****	3,0
20º	078	LÊDA FERREIRA DE ASSIS CABRAL	3650883	DGPC/GO	PROFESSORA PEDAGOGIA	0,5	2,0	*****	*****	2,5
21º	080	LEANDRA OLIVEIRA GOMES	13360833	SSP/MT	PROFESSORA PEDAGOGIA	0,5	2,0	*****	*****	2,5
22º	110	ANDRIA DA SILVA OLIVEIRA	10816003	SJ/MT	PROFESSORA PEDAGOGIA	*****	*****	*****	*****	*****

Pontal do Araguaia-MT, 08 de julho de 2013.

DIVINA MARIA DA SILVA ODA

Prefeita Municipal

Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado

LINDOMAR ALVES DE SOUSA

MAGALY SOUSA NEGREIRO LIMA

Publicado por:

Divina Laura

Código Identificador:E8819233

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 030/2013

Aos vinte e sete dias do mês de maio. do ano de dois mil e treze, o MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Cuiabá, quadra 01, lote 09, Setor C, Querência - MT, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 37.465.002/0001-66, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Gilmar Reinoldo Wentz, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado na Avenida Leste n. 567, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 5027154383 e inscrito no CPF sob o n. 437.706.300-68 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial nº **040/2013** da Prefeitura Municipal de Querência, cujo objetivo aquisição de uma Ambulância 0km para uso da Secretaria Municipal de Saúde de Querência- MT Prefeitura, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 644/2007, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à aquisição, preços, e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA, localizada na Av. Cuiabá, Quadra 01, lote 09, setor C, em Querência - MT, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR;

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no art. 18 do Decreto Municipal nº 644/2007.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do(s) serviço(s) a outro(s) órgão(ões) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente ARP;
- g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
- b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) entregar o(s) produto(s) solicitado(s) nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;
- d) Entregar os produtos conforme especificações e preços registrados na presente ARP;
- e) entregar o(s) produto(s) solicitado(s) no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Querência;
- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) pagar, pontualmente, o(s) fornecedor(es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao(s) material(ais) entregue(s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 27 de maio de 2014.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o(s) fornecedor(es) e as especificações do(s) produto(s) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: LONDRINA CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA

CNPJ: 09.474.755/0001-00 FONE/FAX: (43) 3302-3300 / 3302-3350

END.: Rua Bahia, nº 1583, bairro Jardim Palmares EMAIL: ivanjustino@goiascaminhões.com.br

LOTE: Vencedora dos lotes único, com um valor total de R\$ 174.500,00 (cento e setenta e quatro mil e quinhentos reais).

Produto - Marca / especificação - Valor Unitário - Quantidade

Descrição reduzida:

01 ambulância tipo UTI completa, 0 (zero) km, , nova de fabricação nacional, com motorização 2.2L diesel com no mínimo de 145cv, e assistência técnica para revisão num raio de 500 km do Município de Querência, e conforme descrição completa/detalhada abaixo.

LOTE 01

Item.	Marca/ Descrição	Valor Unitário (estimado)	Valor Total (estimado)
1.	Mercedes-Benz, modelo Sprinter 415CDI, teto alto tipo furgão em unidade móvel de saúde – UTI móvel. Veículo automotor do tipo utilitário Furgão Teto Alto, 0 Km., com 01 ano de garantia sem limite de quilometragem; motorização 2.2L, 04 cilindros; combustível: DIESEL; Ano/modelo: 2013/2103, na cor BRANCA, com potencia mínima de 145 cv., Injeção eletrônica, tração traseira; Torque (Kgf.m) 33,6; Velocidade máxima de 155 Km/h; Câmbio manual de 06 marchas; Pneus 225/75 R 16; Direção Hidráulica, Ar Condicionado, freios ABS. Capacidade do tanque de combustível de 75 litros, Volante com ajuste de altura e profundidade, Air bag para o motorista, fechamento central das portas via controle remoto, porta lateral corredeira; Rádio CD MP-3 com entrada USB e Bluetooth, Hodômetro total e parcial digital; Imobilizador; Retrovisores externos (Motorista/Passageiro) na cor preta; e dimensões externas com Altura de 2.716mm., Comprimento de 5.910 mm., e distancia entre-eixos de 3.665 mm., e dimensões internas com Altura de 1.940 mm., Comprimento de 3.265mm., e largura de 1.780 mm. COMPOSIÇÃO INTERNA UTI: Isolamento termo-acústico; Divisória original do veículo com janelas e vidros corredeiros, para comunicação interna; Janelas com vidros opacos, sendo corredeiros na lateral direita e fixos nas portas traseiras; Revestimento interno das paredes laterais e teto em fibra de vidro (PRFV) totalmente lavável; Piso em compensado naval, revestido em decorflex antiderrapante e totalmente lavável; Armário instalado na lateral esquerda confeccionado em compensado naval, revestido em fórmica texturizada totalmente lavável, com cantos e beiral arredondados e com balcão para equipamentos médicos e prateleiras; com janelas de acrílico corredeiras e sistema de travamento; Banco tipo BAÚ instalado na lateral direita confeccionado em compensado naval, revestido em fórmica texturizada totalmente lavável, com cantos arredondados, assentos e encosto de cabeça espumados para 03 acompanhantes, com capacidade de 5 litros; revestido em couvin lavável e com cintos de segurança individualizados; Maca com pés retráteis confeccionada em alumínio rígido, (Sistema Escamoteável) com cabeceira regulável e 03 cintos de segurança fixos à mesma, com colchonete em couvin lavável de alta qualidade; e travas especiais; Reforço metálico fixado sobre o piso e sob cada rodízio da maca; Suporte com Cilindro de Oxigenio de no mínimo 15 Litros e sistema de oxigênio, com válvula e monômetro, e cintas com travas do tipo catraca. Poltrona giratória para médico, com encosto de cabeça e cinto de segurança instalada próximo à cabeceira da maca; Suporte para soro e plasma; Régua tripla composta por: Fluxômetro, Umidificador de Oxigenio, Máscara e Extensão; Ar condicionado; Pega-mão fixado no teto com três pontos de fixação; Cinto de segurança fixado ao teto para uso do médico; Prancha longa e curta para imobilização da coluna; Cadeira de rodas em alumínio instalada atrás do banco do médico. SISTEMA ELÉTRICO: Fios e conduites antichamas (Padrão ABNT); Painel elétrico central composto de Chave Geral, Interruptores e Disjuntores Térmicos para cada seção, com sistema independente de energia elétrica da original do veículo; Sinalizador ótico-acústico em LED 100v, com sirene eletrônica de 04 tons de alcance e nível de ruído 95DB, montado em cúpula confeccionada em acrílico na cor vermelho, o mesmo produz no mínimo de 60 a 120 lampejos por minuto e com módulo de controle; Ventilador/Exaustor automotivo instalado no teto do compartimento do paciente; Iluminação interna composta de 04 luminárias halógenas; 02 Lâmpadas dicróicas com foco dirigido, de 12V/50W de potencia cada; Luz de embarque noturno instalada sobre as portas traseiras; Sinalizadores pulsantes instalados nas laterais e traseira do veículo, sendo: 03 nas laterais; 02 Vermelhos nas extremidades e 01 Cristal intercalado ao meio e 02 Vermelhos nas portas traseiras; Inversor de corrente de 12 V para 110/220 V de 1.000Wats; Tomadas elétricas na bancada para conexão dos equipamentos médicos; Tomada externa para recarga dos equipamentos com cabo de extensão de 20 mts.; 01 Bateria suplementar interligada ao alternador do veículo.	174.500,00	174.500,00

Dos Valores da Proposta:

- Os valores o já devem estar incluso o ICMS, não havendo necessidade de posterior recolhimento de diferença de alíquota.

Local de Entrega

- No pátio da Prefeitura Municipal de Querência- MT.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado à vista condicionado a entrega do produto, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo(a) setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor(es) e as especificações resumidos(s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93;

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrido no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- b) recusarem-se a retirar a nota de empenho nos prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu(s) ato(s) ensejar(em):

a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

I - Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrada administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega do produto;

b) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do Contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do Contrato;

c) multa de 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do Contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;

II - De acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, o licitante e/ou contratado, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e suspenso no Cadastro Central de Fornecedores do Município de Querência, pelo prazo de até 5 (cinco) anos:

Parágrafo único – os valores resultantes da aplicação de multas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do Pregão Presencial nº 040/2013 e anexos;

b) Proposta Comercial da(s) FORNECEDORA(S).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Querência - MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar eu, _____ (Daniel Stefanello), Pregoeiro, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

GILMAR REINOLDO WENTZ

Prefeito Municipal

EMPRESA(S) FORNECEDORA(S):

LONDRINA CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA

CNPJ: 09.474.755/0001-00

Publicado por:

Daniel Stefanello

Código Identificador:26712BA5

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2013

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta, através de seu Pregoeiro devidamente nomeado, torna público o resultado do procedimento licitatório de PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2013, cujo objeto é o “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA UNIDADES DE SAÚDE DE ALTA FLORESTA – MT”, conforme abaixo:

	DESCRICAO	UNIDADE	QUANT.	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, 03.652.030/0001-70		DELTA MED. COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP, 08.835.955/0001-70		DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD, 02.520.829/0001-40		DISTRIBUIDORA BRASIL COML. DE PROD. MED. HOSPITALARES LTDA, 07.640.617/0001-10		DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BEVILAQUA LTDA, 06.894.854/0001-45		STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, 00.995.371/0001-50	
				MARCA	VALOR	MARCA	VALOR	MARCA	VALOR	MARCA	VALOR	MARCA	VALOR	MARCA	VALOR
1	ACETATO DETOCOFEROL COMPRIMIDO	UNIDADE	500									E.M.S	R\$ 0,570		
2	ACETAZOLAMIDA 600 MG COMPRIMIDOS	UNIDADE	600									UNIÃO QUÍMICA	R\$ 0,390		
3	ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG COMP.	UNIDADES	800.000					SOBRAL	R\$ 0,015						
4	ACIDO ASCORBICO INJETAVEL 100MG/ML	UNIDADE	18.000					TEUTO	R\$ 0,690						
5	ACIDO FOLICO 5 MG COMP.	UNIDADE	12.000					HIPOLABOR	R\$ 0,019						
6	AGUA PARA INECAO 10 ML	UNIDADE	48.000			EQUIPLEX	R\$ 0,110			ISOFARMA	R\$ 0,110				
7	ALBENDAZOL 400 MG COMPRIMIDO,	UNIDADES	24.000	PRATI D.	R\$ 0,270										
8	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSPENSAO	UNIDADE	6.000	PRATI D.	R\$ 1,050										
10	ALCACHOFRA SOLUCAO ORAL 0,88 ML/ML	UNIDADE	100												
11	ALENDRONATO DE SODIO 70 MG COMPRIMIDO	UNIDADES	12.000	DELTA	R\$ 0,330										
12	ALFAEPOETINA HUMANA RECOMBINANTE 4000UI FRASCO AMPOLA 1 ML	UNIDADE	144			BLAUSIEGEL	R\$ 23,170								
13	ALPRAZOLAN 0,5 MG COMPRIMIDOS	UNIDADE	10.000	ZYDUS/ CADILA	R\$ 0,120										
14	AMIODARONA 200MG	UNIDADES	60.000					GEOLAB	R\$ 0,180						
15	AMITRIPTILINA 25MG COMPRIMIDOS	UNIDADE	282.000	TEUTO	R\$ 0,090										
16	AMOXICILINA 500MG COMPRIMIDO	UNIDADE	400.000					PRATI	R\$ 0,074						
17	AMOXICILINA PO SUSPENSAO ORAL 250MG/5ML	UNIDADE	15.000											TEUTO	R\$ 2,080
18	ANLIDIPINO, BESILATO DE 05 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	150.000					VITAPAN	R\$ 0,028						
19	ATENOLOL 50MG COMPRIMIDO	UNIDADE	360.000					PRATI	R\$ 0,026						
20	AZATIOPRINA 50 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	400							GERMED	R\$ 2,450				
21	AZITROMICINA 40 MG/ML ORAL SUSP	UNIDADES	5.000					PHARLAB	R\$ 2,100						
22	AZITROMICINA 500 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	100.000	PRATI D.	R\$ 0,380										
23	BECLOMETASONA, DIPROPIANATO DE AEROSOL 250MCG/DOSE	UNIDADE	360									CHIESI	R\$ 59,000		
25	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI PO SUSPENSAO INJETAVEL	UNIDADE	18.000	TEUTO	R\$ 0,520										
26	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI PO SUSPENSAO INJETAVEL	UNIDADE	6.000					TEUTO	R\$ 0,510						
27	BENZILPENICILINA PROCAINA + POTASSICA 300.000 + 100.000 UI PO	UNIDADE	4.200			ARISTON	R\$ 0,730								
28	BENZOILMETRONIDAZOL 40 MG/ML SUSPENSAO ORAL	UNIDADE	18.000							TEUTO	R\$ 1,350				
29	BIPERIDENO, CLORIDRATO DE 2 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	36.000	UNIAO QUÍMICA	R\$ 0,170										
30	BROMAZEPAN 6 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	10.000	TEUTO	R\$ 0,060										
31	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMIDA 4 MG + DIPIRONA SODICA 500 MG / ML SOL. INJ	UNIDADE	7.200			HYPOFARMA	R\$ 0,700								
32	CALCITRIOL 0,25 MCG COMPRIMIDO	UNIDADE	360									ASPEN	R\$ 2,450		
33	CAPTOPRIL 25 MG COMPRIMIDO	UNIDADES	800.000					MARIOL	R\$ 0,019						
34	CARBAMAZEPINA 200MG (COMPR)	UNIDADE	612.000					SANVAL	R\$ 0,090						
35	CARBAMAZEPINA SUSP ORAL 20 MG/ML - FRASCO DE 100 ML	UNIDADE	2.400					HIPOLABOR	R\$ 5,690						
36	CARBONATO DE CALCIO + COLECALCIFEROL 500 MG + 200 UI COMPRIMIDO	UNIDADE	4.500											NATULAB	R\$ 0,310
37	CARBONATO DE CALCIO 500 MG COMPRIMIDO	UNIDADES	12.000	VITAMED	R\$ 0,039										
38	CARBONATO DE LITIO 300 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	44.000			ARROW	R\$ 0,110								

39	CARBONATO DE LITIO 450 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	5.000			EUROFARMA	R\$ 1,240							
40	CARVEDILOL 12,5MG COMPRIMIDO	UNIDADES	360									E.M.S	R\$ 0,200	
41	CARVEDILOL 3,125MG COMPRIMIDO	UNIDADE	12.000									E.M.S	R\$ 0,160	
42	CEFALEXINA 50 MG/ML SUSPENSAO ORAL	UNIDADE	20.000	TEUTO	R\$ 1,800									
43	CEFALEXINA 500MG COMP	UNIDADE	300.000					TEUTO	R\$ 0,110					
44	CEFTRIAXONA SODICA 1G PO P/ SUSPENSAO INJETAVEL	UNIDADE	9.000			ARISTON	R\$ 1,140							
45	CETACONAZOL 200 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	5.000	PRATI D.	R\$ 0,090									
46	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO DE 500MG COMPRIMIDO	UNIDADE	200.000					PRATI	R\$ 0,160					
47	CITALOPRAM 20MG COMPRIMIDO	UNIDADE	15.000											AUROBINDO R\$ 0,440
49	CLOMIPRAMIDA, CLORIDRATO DE 10 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	1.000											
50	CLOMIPRAMIDA, CLORIDRATO DE 25 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	1.000	GERMED	R\$ 0,660									
51	CLONAZEPAM 2 MG COMPRIMIDO *CONTROLADO	UNIDADES	40.000	GERMED	R\$ 0,110									
52	CLONAZEPAM SOLUCAO ORAL 2,5 MG/ML (CONTROLADO)	UNIDADE	15.000					HIPOLABOR	R\$ 1,530					
53	CLOPIDROGREL 75 MG, BISULFATO COMPRIMIDO	UNIDADE	360	SANDOZ	R\$ 0,480									
54	CLORETO DE SODIO 20% SOLUCAO INJ	UNIDADE	2.400									ISOFARMA	R\$ 0,150	
55	CLORIDRATO DE METFORMINA 500MG COMPRIMIDO	UNIDADE	10.000					AUROBINDO	R\$ 0,054					
56	CLORIDRATO DE METFORMINA 850MG COMPRIMIDO	UNIDADE	384.000	PRATI D.	R\$ 0,050									
57	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG COMPR	UNIDADE	10.000							PRATI	R\$ 0,050			
58	CLORIDRATO DE PROMETAZINA SOLUCAO INJETAVEL 25 MG/ML	UNIDADE	1.200									SANVAL	R\$ 0,780	
59	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO DE 100MG COMPRIMIDO	UNIDADE	8.000	UNIAO QUIMICA	R\$ 0,170									
60	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO DE 25 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	1.000					CRISTALIA	R\$ 0,190					
61	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO DE 40 MG/ML	UNIDADE	100					CRISTALIA	R\$ 5,280					
62	DEXAMESAONA 0,1 MG/ML ELIXIR	UNIDADE	6.000			TEUTO	R\$ 0,950							
63	DEXAMETASONA 4 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	30.000									TEUTO	R\$ 0,120	
64	DEXAMETASONA COLIRIO 0,1	UNIDADES	1.200							UNIAO QUIMICA	R\$ 5,300			
65	DEXAMETASONA CREME 0,1 BISNAGA 10GR	UNIDADES	24.000					MULTILAB	R\$ 0,520					
66	DEXCLOFENIRAMINA, MALEATO DE 0,4 MG/ML XAROPE	UNIDADE	14.400					HIPOLABOR	R\$ 0,920					
67	DIAZEPAM 10 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	320.000					CRISTALIA	R\$ 0,048					
68	DIAZEPAM 5 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL	UNIDADE	600							CRISTALIA	R\$ 0,550			
69	DIGOXINA 0,25MG COMPRIMIDO	UNIDADES	420.000									TEUTO	R\$ 0,040	
70	DIMENIDRINATO, CLOR. PIRIDOXINA, GLICOSE E D-FRUTOSE (DRAMIN B 6 DL)	UNIDADE	3.600			NYCOMED	R\$ 2,550							
71	DIPIRONA SODIA 500 MG COMPR	UNIDADE	72.000			PRATI	R\$ 0,059							
72	DIPIRONA SODIA 500 MG/ML 10 ML INJETAVEL	UNIDADES	12.000									TEUTO	R\$ 0,660	
73	DIPIRONA SODICA 500 MG/ML SOLUCAO ORAL 20ML	DUZIA	30.000			FARMACE	R\$ 0,950							
74	DISSULFIRAN 250 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	15.000			AVENTIS	R\$ 0,340							
76	DOXICICLINA 100 MG COMP	UNIDADE	5.000	PHARLAB	R\$ 0,070									
77	ENALAPRIL, MALEATO DE 20MG COMPR	UNIDADE	960.000	BELFAR	R\$ 0,058									
78	ENATATO DE NORESTISTERONA + VALERATO DE ESTRADIOL (50 + 5 MG)/ML AMPOLA	UNIDADE	500	MABRA	R\$ 6,750									
79	ERITROMICINA, ESTOLATO DE 50 MG/ML PO P/ SUSPENSAO ORAL	UNIDADE	6.000											PRATI,DONADUZZI R\$ 3,080
80	ERITROMICINA, ESTOLATO DE 500MG - COMPR.	UNIDADE	80.000					PRATI	R\$ 0,350					
81	ESPIRONOLACTONA 100MG COMPRIMIDO	UNIDADES	12.000	HIPOLABOR	R\$ 0,220									
82	ESPIRONOLACTONA 25MG COMPRIMIDO	UNIDADES	3.600					ASPEN	R\$ 0,110					
83	ESTRIOL 2 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	1.000									SCHERING	R\$ 0,980	
84	ESTROGENEOS CONJUGADOS 0,3MG COMPRIMIDO	UNIDADES	24.000			WYETH	R\$ 0,650							
85	ESTROGENIOS CONJUGADOS 0,625 MG/G CREME VAGINAL	UNIDADE	2.400			WYETH	R\$ 30,990							
86	FENITOINA 100MG COMPRIMIDO *CONTROLADO	UNIDADES	60.000					TEUTO	R\$ 0,054					

87	FENITOINA SODICA 25 MG/ML SOLUCAO ORAL	UNIDADE	100											
88	FENOBARBITAL 100MG - COMPR.	UNIDADE	194.500	TEUTO	R\$ 0,060									
89	FENOBARBITAL SOLUCAO ORAL 40 MG/ML	UNIDADE	200					SANVAL	R\$ 2,150					
90	FIBRINOLISINA + DESOXIRRIBONUCLEASE + CLOROFENICOL POMADA 1 U/G + 666 U/G + 0,01 G/G POMADA 30g	UNIDADE	2.500	CRISTALIA	R\$ 26,49									
91	FISIOLOGICA 0,9% (CLORETO DE SODIO 0,9%) SOLUCAO INJETAVEL ENDOVENOSA 250 ML SISTEMA FECHADO	UNIDADE	9.000	EUROFARMA	R\$ 1,940									
92	FISIOLOGICA 0,9% (CLORETO DE SODIO 0,9%) SOLUCAO INJETAVEL ENDOVENOSA 500 ML SISTEMA FECHADO	UNIDADE	9.000						EQUIPLEX	R\$ 2,090				
93	FLUDROCORTIZONA 100 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	1.000											
94	FLUXETINA DE 20MG COMPRIMIDO (CONTROLADO)	UNIDADES	60.000					TEUTO	R\$ 0,090					
95	FUMARATO DE QUETIAPINA 100 MG	UNIDADE	1.000	SANDOZ	R\$ 0,650									
96	GENTAMICINA, SULFATO DE 40MG SOLUCAO INJETAVEL	UNIDADE	12.000								NOVAFARMA	R\$ 0,380		
97	GENTAMICINA, SULFATO DE 5MG/G POMADA OFTALMICA	UNIDADE	120								LEGRAND	R\$ 6,730		
98	GENTAMICINA, SULFATO DE 80 MG SOLUCAO INJETAVEL	UNIDADE	12.000			HYPOFARMA	R\$ 0,350							
99	GLIBENCLAMIDA 05 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	600.000								GEOLAB	R\$ 0,018		
100	GLICOCLORETADA (CLORETO DE SODIO 0,9% + GLICOSE 5%) SOLUCAO INJETAVEL HIPERTONICA GLICO CLORETADA ESTERIL APIROGENICA-C/ 500 ML SISTEMA FECHADO	UNIDADE	6.000						EQUIPLEX	R\$ 2,570				
101	GLICOSE 5 % SOLUCAO INJETAVEL 10 ML	UNIDADE	5.000								ISOFARMA	R\$ 0,170		
102	GLICOSE 5%, SOLUCAO INJETAVEL ENDOVENOSA 500 ML SISTEMA FECHADO	UNIDADE	1.440						HALEX ISTAR	R\$ 2,340				
103	GLICOSE 50 % SOLUCAO INJETAVEL	UNIDADE	2.400								ISOFARMA	R\$ 0,170		
104	GUACO - MIKANIA GLOMERATA SPRENGL XAROPE SUSP.	UNIDADE	8.000					NATULAB	R\$ 1,950					
105	HALOPERIDOL 5 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL	UNIDADE	800								TEUTO	R\$ 0,480		
106	HALOPERIDOL 5MG COMPRIMIDO	UNIDADE	37.000					U.QUIMICA	R\$ 0,074					
107	HALOPERIDOL DECANOATO 50 MG INJ	UNIDADE	200	UNIAO QUIMICA	R\$ 5,870									
108	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG - COMPR.	UNIDADE	1.000.000					CIMED	R\$ 0,019					
109	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SODICO DE 500MG PO PARA SUSPENSAO INJ	UNIDADE	4.500	TEUTO	R\$ 4,230									
110	HIDROXIDO DE MAGNESIO + HIDROXIDO DE ALUMINIO SUSP. ORAL 40 MG/ML + 60 MG/ML	UNIDADE	14.400					NATULAB	R\$ 1,100					
111	IBUPROFENO 300 MG - COMPRIMIDO	UNIDADE	500.000			VITAPAN	R\$ 0,050							
112	IBUPROFENO 50 MG/ML SOLUCAO ORAL	UNIDADE	12.000					TEUTO	R\$ 0,750					
113	INSULINA 100UI LANTUS 10 ML	UNIDADE	12								SANOFI	R\$ 328,370		
114	INSULINA APIDRA INSULINA APIDRA SOLUCAO INJETAVEL 10 ML	UNIDADE	24								SANOFI	R\$ 87,370		
115	INSULINA HUMANA NPH HUMULIN N 100 UI/ML SUSP INJ	UNIDADE	12								ELI LILLY	R\$ 50,360		
116	IPRATROPIO, BROMETO DE 0,25 MG/ML SOLUCAO ORAL	UNIDADE	480	TEUTO	R\$ 0,580									
117	ISOFLAVONA DE SOJA GLYCINE MAX - 150 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	1.920	VITAMED	R\$ 0,440									
118	ISOSSORBIDA, DINITRATO DE 5MG COMPRIMIDO SUBLINGUAL	UNIDADE	5.000					SANVAL	R\$ 0,075					
119	ISOSSORBIDA, MONONITRATO DE 20 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	2.000					E M S	R\$ 0,190					
120	ITROCONAZOL 100MG COMPRIMIDO	UNIDADE	24.000							TEUTO	R\$ 0,440			
121	IVERMECTINA 6MG COMPRIMIDO	UNIDADES	24.000	VITAPAN	R\$ 0,290									
122	LAMOTRIGINA 100 mg	UNIDADE	1.440							RAMBAXY	R\$ 2,720			
123	LEVODOPA + BENZERAZINA 100 MG + 25 MG COMP	UNIDADE	1.200							ROCHE	R\$ 1,260			
124	LEVODOPA + BENZERAZINA 200 MG + 50 MG COMP	UNIDADE	1.200								ROCHE	R\$ 2,110		
125	LEVODOPA + CARBIDOPA 200 MG + 50 MG COMP	UNIDADE	2.400								MERCK	R\$ 2,400		
126	LEVODOPA + CARBIDOPA 250 MG + 25 MG COMP	UNIDADE	2.400					TEUTO	R\$ 0,270					

127	LEVORNOGESTREL 0,75 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	10.000	MABRA	R\$ 0,880									
128	LEVOTIROXINA SODICA 25 MCG COMPRIMIDO	UNIDADE	1.200			MERCK	R\$ 0,160							
129	LEVOTIROXINA SODICA 50 MCG COMP.	UNIDADE	1.200	MERCK	R\$ 0,160									
130	LIDOCAINA, CLORIDRATO DE 2% SOLUCAO INJETAVEL	UNIDADE	600			HIPOLABOR	R\$ 1,430							
131	LIDOCAINA, CLORIDRATO DE GEL 2% USO INTERNO	UNIDADE	600					PHARLAB	R\$ 1,690					
132	LORATADINA 10 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	96.000									GEOLAB	R\$ 0,058	
133	LORATADINA XAROPE-1mg/1ml	UNIDADES	6.000			GEOLAB	R\$ 1,310							
134	LORAZEPAN 2 MG	UNIDADE	1.000							TEUTO	R\$ 0,059			
135	LOSARTANA DE POTASSIO 50MG COMPRIMIDO	UNIDADES	120.000					PRATI	R\$ 0,059					
136	MECLIZINA 50 MG, CLORIDRATO COMPRIMIDO	UNIDADE	360									APSEN	R\$ 2,000	
137	METILDOPA 250 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	10.000					TKS	R\$ 0,093					
138	METOCLOPRAMIDA 10MG COMPRIMIDO	UNIDADES	12.000					HIPOLABOR	R\$ 0,040					
139	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO DE SOLUCAO INJETAVEL 5 MG/ML	UNIDADE	3.600									ISOFARMA	R\$ 0,230	
140	METOPROLOL, SUCCINATO DE 100 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	1.800			ASTRAZENICA	R\$ 1,960							
141	METRONIDAZOL 100 MG/G GEL VAGINAL	UNIDADE	10.000									TEUTO	R\$ 1,800	
142	METRONIZADOL 250MG COMPRIMIDO	UNIDADE	200.000	PRATI D.	R\$ 0,060									
143	MICOFENOLATO DE SODIO 360 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	1.440											
144	MICONAZOL, NITRATO 2% PO C/ 20 MG/G 30G	UNIDADE	300									UNIÃO QUIMICA	R\$ 20,720	
145	MICONAZOL, NITRATO DE 2% CREME VAGINAL	UNIDADE	12.000	TEUTO	R\$ 2,250									
146	NIFEDIPINO 10 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	180.000			GEOLAB	R\$ 0,050							
147	NINODIPINO 30MG COMPRIMIDO	UNIDADE	1.000							VITAPAN	R\$ 0,200			
148	NISTATINA 5% CREME VAG. 60G BISN.	UNIDADE	500							BRAINFARMA	R\$ 2,600			
149	NITROFURANTOINA 100 MG CAPSULAS	UNIDADE	6.000	TEUTO	R\$ 0,110									
150	NITROFURAZONA POMADA POTE 500 G	UNIDADE	200			PRATI	R\$ 7,150							
151	NORETISTERONA 0,35MG COMPRIMIDO	UNIDADES	5.000	BIOLAB	R\$ 0,200									
152	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO DE 10 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	1.000							EUROFARMA	R\$ 0,210			
153	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO DE 25 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	5.000			RANBAXY	R\$ 0,180							
154	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO DE 50MG COMPRIMIDO	UNIDADE	28.000			RANBAXY	R\$ 0,180							
155	OLEO MINERAL 100ML	UNIDADES	7.200					NATULAB	R\$ 1,750					
156	OMEPRAZOL 20 MG CP	UNIDADE	384.000					PRATI	R\$ 0,042					
157	PARACETAMOL 200 MG/ML 15 ML	UNIDADE	72.000	MARIOL	R\$ 0,490									
158	PARACETAMOL 500MG CP	UNIDADE	420.000	PRATI D.	R\$ 0,040									
159	PAROXETINA 20 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	20.000					AUROBINDO	R\$ 0,190					
160	PASTA D'AGUA - PASTA F.N. - 80G	UNIDADE	200										RIOQUIMICA	R\$ 3,110
161	PERMANGANATO POTASSIO 100 MG COMPRIMIDO	UNIDADES	42.000									MARIOL	R\$ 0,060	
162	PERMETRINA LOCAO 1% 60ML	UNIDADE	7.000	IFAL	R\$ 0,980									
164	PREDNISOLONA, FOSFATO SODICO DE SOLUCAO ORAL 1,34 MG/ML 1000ML	UNIDADE	4.000	PRATI D.	R\$ 3,900									
165	PREDNISONA 20MG COMPRIMIDO	UNIDADE	72.000	PRATI D.	R\$ 0,098									
166	PREDNISONA 5MG COMPRIMIDO	UNIDADE	72.000	PRATI D.	R\$ 0,060									
167	PROMETAZINA 25 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	10.000									PRATI DONADUZZI	R\$ 0,060	
168	PROPANOLOL, CLORIDRATO DE 10 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	5.000									MEDLEY	R\$ 0,080	
169	PROPANOLOL, CLORIDRATO DE 40 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	73.000					SANVAL	R\$ 0,015					
170	PROPILOTIOURACILA 100 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	1.200									BIOLAB	R\$ 0,580	
171	QUETIAPINA, FUMARATO DE 100 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	1.000	SANDOZ	R\$ 0,700									
172	RAMIPRIL 10 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	400									LIBBS	R\$ 1,280	
173	RANITIDINA, CLORIDRATO 150 MG COMP.	UNIDADE	240.000					MEDQUIMICA	R\$ 0,050					
174	RANITIDINA, CLORIDRATO DE 25 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL	UNIDADE	4.800			HYPOFARMA	R\$ 0,380							
175	RISPERIDONA 1 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	10.000					TORRENT	R\$ 0,160					
176	RISPERIDONA 2 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	10.000					TORRENT	R\$ 0,180					
177	RISPERIDONA 3 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	10.000									UNIÃO QUIMICA	R\$ 0,430	

178	ROSUVASTATINA 1 G COMPRIMIDO	UNIDADE	1.000			SANDOZ	R\$ 0,860							
179	SAIS P/ REIDRATAÇÃO ORAL 27.9G SACHES	UNIDADE	12.000	IFAL	R\$ 0,400									
180	SALBUTAMOL, SULFATO AEROSOL 100 MCG/DOSE AEROSOL ORAL	UNIDADE	2.800					GLENMARK	R\$ 3,750					
181	SECNIDAZOL 1G COMPRIMIDO	UNIDADE	5.000					PRATI	R\$ 0,460					
182	SERTRALINA 50 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	18.000					AUROBINDO	R\$ 0,160					
183	SINVASTANINA 10 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	60.000					LABORIS	R\$ 0,045					
184	SINVASTATINA 20MG COMPRIMIDO	UNIDADES	120.000					LABORIS	R\$ 0,056					
185	SINVASTATINA 40 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	60.000					LABORIS	R\$ 0,110					
186	SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME	UNIDADE	600								PRATI	R\$ 19,000		
187	SULFAMETOXANOL + TRIMETROPIMA 400MG + 80MG COMPRIMIDO	UNIDADE	200.000			PRATI	R\$ 0,059							
188	SULFAMETOXANOL+TRIMETOPRINA SUSPENSÃO ORAL 40MG + 0,8MG/ML	UNIDADE	5.000					TEUTO	R\$ 0,760					
190	SULFATO DE GLICOSAMINA 1500 MG/G + SULFATO DE CONDOITINA 1200 MG/G PO SOLUÇÃO ORAL	UNIDADE	1.000								ZODIAC	R\$ 6,400		
191	SULFATO DE NEOMICINA + BACITRACINA ZINCICA 5 MG/G + 250 UI/G POMADA 10G	UNIDADE	15.000					PRATI	R\$ 0,770					
193	TETRACICLINA, CLORIDRATO DE 1% POMADA OFTALMICA	UNIDADE	1.200										CIFARMA	R\$ 3,760
194	TIAMINA, CLORIDRATO DE 300 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	1.200	PRATI D.	R\$ 0,090									
195	TIBOLONA 2,5MG COMPRIMIDO	UNIDADE	500	MABRA	R\$ 0,310									
196	TIMOLOL, MALEATO DE 0,25% COLIRIO	UNIDADE	30			BIOSINTETICA	R\$ 2,760							
197	TIMOLOL, MELEATO DE 0,5% COLIRIO	UNIDADE	180								TEUTO	R\$ 1,250		
198	TINIDAZOL 500 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	2.000										MEDLEY	R\$ 0,880
199	TIORIDAZINA 100 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	10.000	ZYDUS/ CADILA	R\$ 0,710									
201	TRIMETRAZINA 35 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	1.000								SERVIER	R\$ 1,800		
202	TRIPTORELINA 3,75 MG AMPOLA	UNIDADE	12											
203	VALPROATO DE SODIO 250MG COMPRIMIDO (CONTROLADO)	UNIDADES	40.000					BIOLAB	R\$ 0,250					
204	VALPROATO DE SODIO 500 MG/ML XAROPE	UNIDADE	1.200					PRATI	R\$ 2,190					
205	VALPROATO DE SODIO 500MG COMPRIMIDO	UNIDADE	62.000					BIOLAB	R\$ 0,580					
206	VARFARINA SODICA 5 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	1.000	TEUTO	R\$ 0,100									
207	VENLAFAXINA 75 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	20.000			MEDLEY	R\$ 1,090							
208	ZUCLOPENTIXOL DECANOATO 200 MG/ML AMPOLA	UNIDADE	400			LUNDBECK	R\$ 54,620							

CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, 03.652.030/0001-70, VALOR GLOBAL DO VENCEDOR R\$ 494.984,00
DELTA MED. COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP, 08.835.955/0001-70, VALOR GLOBAL DO VENCEDOR R\$296.949,28
DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD, 02.520.829/0001-40, VALOR GLOBAL DO VENCEDOR R\$ 561.612,00
DISTRIBUIDORA BRASIL COML. DE PROD. MED. HOSPITALARES LTDA, 07.640.617/0001-10, VALOR GLOBAL DO VENCEDOR R\$ 87.827,40
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BEVILAQUA LTDA, 06.894.854/0001-45, VALOR GLOBAL DO VENCEDOR R\$147.157,24
STOCK COMERCIAL HOSPITALA R LTDA, 00.995.371/0001-50, VALOR GLOBAL DO VENCEDOR R\$65.569,00

ALTA FLORESTA-MT, 05 DE JULHO DE 2013.

MIRALDO GOMES DE SOUZA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Miraldo Gomes de Souza
Código Identificador:C65BD858